SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1793

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO CC Nº 003/2019**

**Ref: CONCORRÊNCIA N° 003/2019 – SMSA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – BACIA A.**

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que compareceram as seguintes empresas; **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 21.749.264/0001-12**; a empresa **TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.577.015/0001-97** e a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 75.127.720/0001-11.** Após analise da documentação de habilitação a Comissão decidiu; A) **INABILITAR** a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 75.127.720/0001-11** por não apresentar a CNDT conforme item 5.2.2. alínea "e"; B) **INABILITAR** a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 21.749.264/0001-12** apresentou a prova de regularidade com a fazenda municipal com prazo de validade vencida, conforme o item 8.5.8. "Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencida, poderá ser considerado sem validade para esta licitação". C) **HABILITAR** a empresa **TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.577.015/0001-97.** As empresas não apresentaram o termo de renuncia, com isso e de acordo com o item 9.3 b) do Edital, fica aberto o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis da data da publicação para eventuais recursos

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sarandi, 05 de julho de 2019

***LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Thiago Tonsic Gasparotti
**Código Identificador:**CEE474C3

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019/SMSA |
| **CONTRATANTE** | **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** |
| **CONTRATADA** | **J. L. QUENNHEN AUTO FOSSA - ME** |
| **CNPJ** | **07.020.356/0001-36** |
| **VALOR** | R$ 210.000,00 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA PARA ESGOTAMENTO DE TANQUE DE RECEPÇÃO DE ESGOTO - JARDIM ECOVALLEY. |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93 |
| **ASSINATURA** | 05 de julho de 2019 |

Sarandi/PR, 05 de julho de 2019.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**69736737

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 048.2019**

Súmula: Aposenta a servidora *Francisca Ferreira Fujita* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **FRANCISCA FERREIRA FUJITA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.217.216-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 005.631.859-61, com o cargo de Aux. de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 604,07 (seiscentos e quatro reais e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Julho de 2019

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**60E610F8

## CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
## PORTARIA Nº 059/2019

O Presidente da Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92, tendo em vista a Sindicância Administrativa nº 001/2019, instaurada pela Portaria n º 043 ligadamente com os atos da Portaria nº 047, e Parecer Jurídico nº 578/2019:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REVOGAR** as nomeações dos servidores das Portarias nº 043/2019, e nº 047/2019 da Câmara Municipal de Sarandi.
**Art. 2º NOMEAR** os servidores designados pelo Poder Executivo, conforme ofício nº 799/2019, **Marilim Cotrin Ferro Aráujo**, advogada, CPF. nº 014.869.039-40, **Rossana Amelia Martins**, assistente administrativo, CPF. nº 031.367.719-07, **Nibelmara Colabone Bennetti**, assistente administrativo, CPF. nº 747.991.009-63, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, para apuração das irregularidades contidas no processo de dispensa de licitação nº 035/2018 – CMS.
**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 05 de julho de 2019.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Presidente da Câmara

**presidencia@cms.pr.gov.br**

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**2F7B18D4

## GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
## PORTARIA Nº 1876/2019

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de implementaçãogestão e organização da REMUME — Relação Municipal de Medicamentos, da Prefeitura Municipal de Sarandi.Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiênciana padronizaçãoda REMUME - Relação Municipal de Medicamentos,

**RESOLVE:**

**1º -** Ficam nomeadas as pessoas abaixo descritas para implementarem gestão organizada no tocante ao REMUME — Relação Municipal de Medicamentos, podendo utilizar-se para essa finalidade do RENAME— Relação Nacional de Medicamentos, devendo referida comissão criar um método de levantamento interno que lhes permita fundamentar a razão pela qual, em espéciee quantidade, nomearam os referidos medicamentos, cujo procedimento deverá ser reavaliado e ratificado acada 3 mesese encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, para aprovação e o mesmo poderá sugerir inclusão ou exclusão de medicamentos, mas a decisão final caberá a Comissão nomeada, com a seguinte composição:
Titulares:

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Secretário | Antônio Carlos Bastiani | 555.929.109-91 |
| Farmacêutica | Keila Domingues Gomes Silva | 794.181.049-20 |
| Enfermeira | Lúcia Margarete dos Reis | 053.883.449-83 |
| Médica Psiquiatra | Leticia Fracielli de Oliveira Amorin Brandão | 076.961.989-47 |
| Farmacêutico | Fernando Augusto Guiselli Galina | 004.994.659-54 |
| Farmacêutica | Fernanda Otobone Jacques | 037.012.779-07 |
| Dentista | Alessandra Vargas Rezende Bonilha | 267.551.718-67 |
| Farmacêutica | Grisieli Gremes Ita | 018.023.238.88 |

Suplentes:

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Administrativo | Cecília Taisa Três de Moraes | 046.251.849-32 |
| Farmacêutica | Thaís Marcele Bosisio Trevizoli | 326.093.478-20 |
| Enfermeira | Romana Rodrigues Francesqui | 062.668.539-73 |
| Médica PSF | Hugo Siqueira Robert Pinto | 020.487.213-89 |
| Enfermeira | Sandra Cristina Nicolini | 024.166.759-31 |
| Farmacêutica | Daise Maria Azevedo | 715.250.099-15 |
| Dentista | Ângela Heloiza Raush | 574.222.819-87 |
| Enfermeiro | João Gabriel Gelinskas | 043.276.319-81 |

**2º -** Cumpre ao Secretário de Saúde o dever de notificar os profissionais da área de saúde quanto á prescrição somente de medicamentos previstos no RENAME e REMUME, devendo advertir que em caso de excepcionalidade, o responsável necessariamente deverá emitir laudo médico fundamentado e circunstanciado justificando a impressibilidadee necessidade outro medicamento, assim como a ineficácia para tratamento da moléstia dos fármacos fornecidos pelo SUS.
**3º -** A relação da REMUME deverá ser publicada no órgão oficial do município, ser inserido no site da Prefeitura Municipal de Sarandi, junto a aba da Secretaria Municipal de Saúde, a cada atualização, sempre com ciência do Controle Interno para verificação de atendimento as leis e recomendações.
**4º**— Deverão ser viabilizadas tratativas para ampliação e ajustamento de aquisições via Consórcios Intergestores Paraná Saúde.
**5º**— Esta Portaria juntamente com a portaria nº 1746/2019 publicada em 15/05/2019, denota acolhimento á recomendação administrativa 4/2018 e aditamento respectivo do GEPATRIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson José dos Santos
**Código Identificador:**FE0FBFCC

## GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
## PORTARIA Nº 1877/2019

SÚMULA:- Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2019, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,**Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**1º**- Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

**2º**- Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativase financeirasda respectiva secretaria.

**JOÃO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**
Secretaria de Administração
CPF. 030.564.889-66
RG. 5.154.197-9

**JOSÉ SIDNEY GREMES**
Secretaria de Fazenda
CPF. 559.692.599-34
RG. 1.555.151-7

**WALTER VOLPATO JÚNIOR**
Secretaria de Urbanismo
CPF. 007.596.019-25
RG. 8.175.034-3

**SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS**
Secretaria de Assistência Social
CPF. 800.986.069-72
RG. 5.058.576-0

**ANTONIO DEL NERO**
Secretaria de Educação
CPF. 544.018.529-15
RG. 3.914.576-6

**ANTONIO CARLOS BASTIANI DA SILVA**
Secretaria de Saúde
CPF. 555.929.109-91
RG. 3.721.652-6

**MARCOS REGINALDO GALINDO**
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. 023.096.849-02
RG. 6.723.120-1

**OSVALDO LUIS ALVES**
Gabinete
CPF. 546.236.778-34
RG. 3.801.170-7

**JAIR CARNEIRO**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CPF. 526.900.409-72
RG. 3.643.160-1

**ALCIDES FERREIRA**
Secretaria de Planejamento
CPF. 464.230.109-78
RG. 3.427.884-9

**CLAUDIO DE SOUZA**
Secretaria da Juventude, Cultura,Esportee lazer.
CPF. 822.695.309-00
RG. 4.215.749-0

**DAVID DE SOUZA CRUZ**
Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. 061.501.139-06
RG. 9.090.041-2

3º - Fica revogada em todo o seu teor, a Portaria nº 837/2018, de 04de janeiro de 2018.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03de julhode 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson José dos Santos
**Código Identificador:**133C1765

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 242/2018

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 242/2018**

**Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil , sob forma de empreita global para conclusão da obra em andamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), edificada no Bairo denominado Jardim Rio de Janeiro**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2018 – PMS** |
| **CONTRATANTE** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA** | **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.** |
| **CNPJ:** | **77.436.624/0001-80** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil , sob forma de empreita global para conclusão da obra em andamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), edificada no Bairo denominado Jardim Rio de Janeiro.** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: "Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 05/07/2019 a 02/09/2019, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do referido contrato".** |
| **ASSINATURA** | **04 de julho de 2019.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**256C3BA4

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 252/2019

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Contratação de empresa para concessão do Transporte Coletivo Municipal, linha Parque Alvamar X Vale Azul para Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Sarandi/Pr.**

**CONTRATO N° 252/2019**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **DISPENSA N° 18/2019 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **BOFF TUR LTDA - EPP.** |
| **CNPJ/CPF:** | **76.622.000/0001-95** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa para concessão do Transporte Coletivo Municipal, linha Parque Alvamar X Vale Azul para Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Sarandi/Pr..** |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** |
| **VIGÊNCIA** | **De 04 de julho de 2019 à 30 de dezembro de 2019** |
| **ASSINATURA** | **04 de julho de 2019** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**7B9EEBFB

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº. 363/2018

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO Nº. 363/2018**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **PREGÃO Nº 098/2018** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA:** | **JSA MERCANTIL EIRELI - ME** |
| **CNPJ/CPF:** | **28.845.616/0001-82** |
| **OBJETO:** | **Rescindir (de forma amigável) o referido contrato.** |
| **DATA RESCISÃO** | **26 de junho de 2019.** |
| ASSINATURA | **26 de junho de 2019.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Cristiane Alegre Pereira
**Código Identificador:**8440EF56

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 198/2019**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1387 | 4 | ANA CLÁUDIA ROMA ARRUDA | 65 |

**CARGO: FARMACÊUTICO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 5202 | 3 | SILVIA SAYURI MIYAMOTO | 85,75 |

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**6F0FB7B8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1881/2019**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1533/2019;**

**R E S O L V E**

**1º** - Absolver o servidor **José da Cunha Araújo**.

**2º** - Aplicar pena de **Advertência** ao servidor **Cláudio Luis Tomaz Bernardelli**, por ter incorrido no artigo 210, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 10/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

Sarandi, 05 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**F18B2792

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 199/2019**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de julho de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 0026703069 | 50 | JOAO ANTONIO DO PRADO | 75,6 |

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**29B73C92

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1083/2019**

SÚMULA: Nomeia PATRICK PARANA BARREIRO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **PATRICK PARANÁ BARREIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 127431221 e inscrito no C.P.F. n.º 106.677.149-95, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**39564EBE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 1077/2019**

SÚMULA: EXONERA RAFAEL ALEXANDRE MIRANDA LEITE, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado **RAFAEL ALEXANDRE MIRANDA LEITE**, portador do CPF n.º 089.322.099-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1005/2019 de 12 de abril de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**D9E2142C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1878/2019**

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

**R E S O L V E:**
1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **10/07/2019 (quarta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 14:00h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

| | |
|---|---|
| MARCIA APARECIDA DA CONCEICAO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| JANETE ANGELICA RIBEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| KENEY ALVES | PROFESSOR |
| ROSELI NERI DA FONSECA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| PEDRO BENTO ALVES | VIGIA |
| RENATA PATRICIA ZANCAN TEODORO | PROFESSOR |
| CARLOS ROBERTO FALASCHI | AUX TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| JULIA PEDRO | PROFESSOR |
| FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ROSELI DE SOUZA MACHADO PANAINO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| OLINDA ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| EDNA DA SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| ELVIRA UBER RISSATO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| SIRLEI MARIA MACIEL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM |
| PATRICIA VITORINO EVARISTO | EDUCADOR INFANTIL |
| SIMERIA APARECIDA OLIVIERI BASSI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Sarandi, 04 de Julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**1CFCF30D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1879/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede a Servidora Municipal **JULIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula 2624**, portadora do CPF 036.802.799-65, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/03/2010 a 13/03/2015 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir 08/07/2019 a 06/08/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**C1102590

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1880/2019**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA, matrícula 5894**, portador do CPF 036.034.379-18, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/03/2013 a 14/03/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com

remuneração integral. **Período a usufruir 15/07/2019 a 13/08/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**73186B31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## RESOLUÇÃO CMAS N.º 04/2019

**RESOLUÇÃO n.º 04/2019**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Serviço Efetivação de Medidas Socioeducativas - SEMS do município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 16 de Abril de 2019:

**- CONSIDERANDO** a Lei de n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
**- CONDIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;
**- CONSIDERANDO** a Lei n. 12.594 e o Plano SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – 2006;
**- CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009;
**- CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº. 119/2006;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Efetivação de Medidas Sócioeducativas - SEMS do Município de Sarandi/PR.

**Artigo 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Abril de 2019.

***GÉSSICA DE MOURA FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**2CE1C962

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## RESOLUÇÃO CMAS N.º 05/2019

**RESOLUÇÃO n.º 05/2019**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação do Pleito Parlamentar n.º 4126256208001 no valor de R$ 129.999,84 destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi - Organização não governamental que executa serviços da proteção social especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 16 de Abril de 2019:

**- CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS n.º 06/2018 de 09/10/2018;
**- CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Aprovar o Plano de Aplicação do Pleito Parlamentar n.º 4126256208001 no valor de R$ 129.999,84 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi - Organização não governamental que executa serviços da proteção social especial, conforme descrição: Gêneros alimentícios: valor mensal: R$ 2.416,66, e valor total:R$ 57.999,84; Material de processamento de dados: valor mensal: R$ 500,00, valor total: R$ 12.000,00; Material de expediente e pedagógico: valor mensal:R$ 2.000,00, valor total: R$ 48.000,00; Limpeza e higiene: valor mensal:R$ 500,00, valor total: R$ 12.000,00; Total de valores mensais: R$ 5.416,66; Total do plano de aplicação: R$ 129.999,84 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Será atendido com esse recurso 250 (duzentos e cinqüenta) alunos.

**Artigo 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Abril de 2019.

***GÉSSICA DE MOURA FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**BB756129

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1080/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOAnº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 54.464,95 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.243.0012.5.001. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1258 - 4.4.90.52.00.00 | 31884 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.964,95 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL | |
| 08.003.08.244.0014.2.155. | | SERVIÇO DE PROTEÇÃO EATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | |
| 1253 - 3.3.90.30.00.00 | 31865 | MATERIALDE CONSUMO | 4.000,00 |
| 1254 - 3.3.90.39.00.00 | 31865 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| Total Suplementação: | | | 54.464,95 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 54.464,95 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

| Receita | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00 | Transf. BB -Abordagem Social - C/C-68.255-1 | 31865 | 7.500,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.29.00.00.00.00 | Transf. BB - Aquisição de Veículos/ Equipamentos Rodoviários - C/C-69.522-X | 31884 | 46.964,95 |
| TOTAL | | | 54.464,95 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**D7FD7246

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1081/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

**D E C R E TA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 89.980,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.04.122.0009.1.141. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1257 - 4.4.90.52.00.00 | 33872 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 89.980,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **89.980,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 89.980,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 33872 | CEF - Aquisição de 02 (dois) Veículos - C/C-71.010-6 | 89.980,00 |
| **TOTAL** | | | **89.980,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**3CC6C99B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1082/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.04.122.0009.1.141. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 110 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.700,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.002.08.243.0012.5.001. | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 130 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **21.500,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.244.0013.2.146. | | MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 225 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **21.500,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**95FEF976

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1084/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

**D E C R E TA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.18.541.0016.2.201. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 318 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **800,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.18.541.0016.2.201. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 303 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| **Total Redução:** | | | **800,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2019.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**61D6B9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 4125/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ASW9981 | 116100E008117768 | 04/04/2019 | 70561 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**FCF02725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 4195/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| BAU5052 | 284610M000070258 | 12/04/2019 | 60503 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**D20F078B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 4247/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ARM6192 | 116100E007731262 | 16/04/2019 | 65300 |
| AVP2654 | 116100E008654654 | 12/04/2019 | 70561 |
| AVP2654 | 116100E008654655 | 12/04/2019 | 57380 |
| AVP2654 | 116100E008654656 | 12/04/2019 | 57380 |
| EUH1856 | 116100E008223560 | 16/04/2019 | 61300 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**71DFA748

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR**
**EDITAL Nº 001/2019**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

A Comissão Especial Eleitoral, designada através da Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA as Inscrições dos Candidatos Inscritos**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas no Edital.

| Nº | NOME | RG | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | Daphyne Cagale Garcia | 12.536.416-0 | 097.830.179-00 |
| 02 | Josiane Campos de Andrade | 6.362.760-7 | 000.287.329-01 |
| 03 | Leandro Bento do Carmo | 12.980.969-8 | 103.585.839-85 |
| 04 | Jaquiceli de Camargo Moraes | 13.262.135-7 | 054.064.499-40 |
| 05 | Nathani Eduarda Socorro de Mira Siqueira | 10.883.171-5 | 084.039.499-36 |
| 06 | Luciana dos Santos Pereira | 4.745.775-0 | 897.536.909-91 |
| 07 | Adriano Duarte Pereira | 9.318.445-9 | 010.446.619-76 |
| 08 | Nayara Joicy Iglecias | 9.639.073-4 | 069.243.899-88 |
| 09 | José da Costa Carvalho | 5.023.191-7 | 679.749.619-53 |
| 10 | Karina Aparecida Cunha | 13.532.902-9 | 104.466.969-19 |
| 11 | Ana Paula de Paula | 8.584.473-3 | 009.245.289-23 |
| 12 | José Antônio Lemes Maciel | 9.045.266-5 | 089.940.189-99 |
| 13 | Eduardo Bernardino da Costa | 12.640.416-6 | 083.458.919-26 |
| 14 | Rosemeide Nascimento Deodati | 5.224.855-8 | 700.141.169-87 |
| 15 | Denise Aline da Silveira | 10.883.080-8 | 073.740.949-57 |
| 16 | Rosinéia de Oliveira | 6.106.945-3 | 918.472.909-06 |
| 17 | Alexandro Junior Fernandes | 8.551.437-7 | 056.932.759.81 |
| 18 | Lediana Rodrigues de Souza | 9.855.438-6 | 059.427.359-56 |
| 19 | Elaine Rodrigues de Carvalho | 8.098.546-0 | 334.288.398-70 |
| 20 | Osvaldo Diego de Souza | 10.722.120-4 | 074.403.119-32 |
| 21 | Izabel Cristina Volps de Lima | 6.944.324-9 | 037.655.079-11 |
| 22 | Fáguina Maria Ferreira Gimenes | 8.293.334-4 | 035.467.939-27 |
| 23 | Jéssica Fernanda Bitencourt Bento | 12.311.652-6 | 093.496.899-36 |
| 24 | Thiago Fernando Rosa | 9.731.702-0 | 085.254.959-80 |
| 25 | Elso da Silva Santos | 4.945.984-0 | 748.802.849-04 |
| 26 | Natalia Luzia Lima dos Santos | 13.438.502-2 | 103.573.769-86 |
| 27 | Lúcia Aparecida de Lima | 7.784.442-2 | 645.198.139-72 |
| 28 | Júlio César Ribeiro | 10.241.890-5 | 071.390.179-99 |
| 29 | Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette | 13.372.733-7 | 099.024.929-83 |
| 30 | Emily Kedma Galeriani da Silva | 13.031.707-3 | 105.387.619-03 |
| 31 | Veronica Guergolette | 7.687.326-7 | 031.530.019-10 |
| 32 | Juliana de Oliveira | 8.550.063-5 | 010.444.559-93 |
| 33 | Lucianna Alves Garcia | 10.455.927-1 | 098.095.829-60 |
| 34 | Monique Ellen Adolfo da Silva | 9.825.897-3 | 082.394.719-00 |
| 35 | Thais Daiane Dias Rodrigues | 10.498.720-6 | 086.777.059-70 |
| 36 | Adenilson Rogério Pinto de Melo | 8.441.015-2 | 043.619.159-89 |

Abatiá – PR, 05 de julho de 2019.

***ARIOVALDO SILVA ROCHA***
Presidente do CMDCA

***VÂNIA DA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**53281E65

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 150/2019**

**Portaria Nº 150 de 05 de Julho de 2019.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora, **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município, **08 (oito)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 010/2019, de 21 de Janeiro de 2019,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir **08/07/2019,** com retorno em **16/07/2019.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2019.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**C0EFD5ED

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 151/2019**

***PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2019.***

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas a Servidora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, pelos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedido através da **Portaria Nº 130, de 24 de Maio de 2019**, a partir de **24/06/2019**, com retorno em **14/07/2019.**
O interrompimento se refere a **06 (seis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornara a sua função no dia **08/07/2019.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2019.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**75A2450A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 11/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner (PP), no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita ao Gabinete dos Deputados Francisco Buhrer e Luiz Carlos Martins, na Assembleia Legislativa do Paraná, no município de Curitiba/PR, na data de 09 de julho de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 – Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2019.

***EVERSON LUAN ADOLPHATTO***
Presidente

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**8383C6D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 12/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Renato Woiciekovski (PP), no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita ao Gabinete dos Deputados Francisco Buhrer e Luiz Carlos Martins, na Assembleia Legislativa do Paraná, no município de Curitiba/PR, na data de 09 de julho de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 – Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2019.

***EVERSON LUAN ADOLPHATTO***
Presidente

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**9DBB467F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Data limite para entrega dos envelopes: 30/07/2019 até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.**
**Data da abertura: 30/07/2019 às 09:00 horas.**
**Data limite para agendamento da visita técnica: 26/07/2019 às 17:00 horas.**
**Data limite para realização da visita técnica: 29/07/2019 às 17:00 horas.**
OBJETO: **Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Cachoeira**.

VALOR MÁXIMO: **R$ 613.101,45 (seiscentos e treze mil cento e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões doCentro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"**no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2019.

***GERÔNIMO TEIDER ROCHA***
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**B89BD660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 152/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2019**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 152/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**9092E0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 154/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019**

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 154/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 02.07.2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**D73EACF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 570/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** disposição funcional do servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** RG nº 5.139.124-1/PR, para exercer cargo em comissão na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, a partir do dia 5 de julho de 2019, sem ônus para o órgão de origem.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de julho de 2019.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**F7119765

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de preenchimento de cargo na Administração da Câmara Municipal, e considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, em 04/07/2019, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2019, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, munido de seus documentos pessoais e uma foto ¾ para assumir o cargo, no prazo de 72 horas após a publicação deste edital.

| CARGO | CANDIDATO | CPF |
|---|---|---|
| CONTADOR | ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ | 015.510.327-08 |

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará na perda automática da vaga.

Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (05/07/2019).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**E039EB46

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI Nº 604/2019**

Súmula: Dispõe sobre a gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE à Funcionários públicos efetivos de Altamira do Paraná e dá outra providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, retribuição pecuniária mensal de natureza, transitória e temporária, paga a servidores públicos efetivos em decorrência do tipo de trabalho ou das condições de serviçode acordo com a discricionariedade da Administração Pública, tendo em vista a essencialidade, produtividade e complexidade, disposição e responsabilidade de determinadas funções.

**Art. 2º** O servidor que perceber TIDE fica proibido de exercer qualquer outra atividade de caráter regular remunerada.

**Art. 3º** É vedado o recebimento do TIDE, aos servidores:

**I** – Detentores exclusivamente de cargo de provimento em comissão e agentes políticos;
**II** – Os servidores integrantes da carreira do magistério público municipal;
**III** – Afastados em virtudes de processo administrativo disciplinar;
**IV** – Licenciados por qualquer um dos motivos que trata o art. 74 da Lei nº. 130/2005;
**V** – Afastados do exercício do cargo, salvo as hipóteses previstas no art. 93 da Lei nº. 130/2005.

**Art.4º** O Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva obriga o beneficiário a sua carga horária habitual, sem prejuízo de permanecer a disposição da Administração Pública, sempre que as necessidades do serviço exigir.

**Art. 5º** Pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, o servidor terá direito a gratificação mensal sobre o vencimento básico do cargo, conforme estabelecido abaixo:

**I – 50% (cinquenta por cento)**, aos motoristas responsáveis pela condução de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
**II - 30% (trinta por cento),** aos demais motoristas de veículos leves lotados nos demais Departamentos e Secretarias Municipais;
**III - 30% (trinta por cento),** aos motoristas de veículos pesados lotados na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.
**IV– 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento),** aos motoristas de ônibus de transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo o percentual variar entre os beneficiários de acordo com o trajeto percorrido, considerando tempo, distância, horário e responsabilidade.
**V - 10% (dez por cento) a 50 % (cinquenta por cento),** aos servidores efetivos designados para os cargos que envolva controladoria, direção, chefia, assessoramento da Administração Pública Municipal, cabendo o Poder Executivo fixar a porcentagem mediante verificação da complexidade, responsabilidade e volume de trabalho da Unidade Administrativa respectiva.
**VI - 30% (trinta por cento),** aos profissionais de saúde em escala de plantão, sobreaviso ou revezamento;
**VII - 30% (trinta por cento),** aos demais profissionais que se submeterem ao regime de plantão, sobreaviso ou revezamento;
**VIII - 30% (trinta por cento),** para a realização de tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor.

**Parágrafo único.** O ato administrativo conferindo TIDE ao servidor, indicará a motivação e percentual a ser aplicado, obedecendo o estabelecido no *caput* do artigo, para efeito de se determinar o valor da gratificação.

**Art. 6º** A gratificação pela atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo haver a sua cessação quando não mais persistirem os motivos para sua concessão, bem como ser revista a qualquer tempo sempre que a Administração Pública julgar conveniente.

**Art. 7º** O TIDE fica condicionado à observância do limite de despesas com pessoal estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 8º** O servidor que receber o adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva –TIDE, fica vinculado a permanecer à disposição do Órgão em que exerce suas atividades além do expediente ordinário, sem receber qualquer outro tipo de adicional pecuniário à título de valores inerentes a plantão presencial, sobreaviso, horas extras, função gratificada e outras verbas que possuam natureza acessórias, permanentes ou transitórias.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos constantes dos orçamentos em vigor para os respectivos exercícios financeiros, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

**Art. 10** Toda e qualquer vantagem remuneratória prevista nesta Lei não comporá os vencimentos para quaisquer efeitos, tão pouco a base contributiva para a inatividade, de acordo com alegislação municipal vigente, excetuados os empregados públicos eventualmente filiados ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 11** A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.

**Art. 12** Ficam convalidados todas as eventuais gratificações concedidas antes da vigência desta lei.

**Art. 13** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**FFFB2655

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI Nº 605/2019**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar termos de acordo para parcelamentos de débitos de precatórios decorrentes de condenações judiciais e da outra providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento junto aos credores, mediante a formalização em termo próprio, dos débitos decorrentes de condenações judiciais referentes a precatórios, observada a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** O pagamento dos precatórios em mora serão utilizados segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade,

ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica também autorizado à Chefe do Poder Executivo celebrar acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, Tribunal de Justiça, Varas de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, conforme disposto no §2º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**638304E7

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI Nº 606/2019**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Escola Segura" na Rede Pública de Ensino do Município de Altamira do Paraná e dá outras Providências - Criação de Programa - nos moldes do Programa do Governo do Estado do Paraná, bem como a criação de cargo especifico.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Escola Segura" junto à rede pública de ensino do Município de Altamira do Paraná - PR.
**Art. 2º** O Programa de que trata o artigo 1º desta Lei consiste no desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a situações de risco no interior das escolas e centros educacionais Municipais e Estaduais, bem como na disseminação do conhecimento quanto a protocolos de segurança contra incêndios, combate ao bullying, prevenção contra o uso de drogas, casos de violência contra alunos e professores, entre outras ações de segurança.
**Parágrafo único.** Deverá obrigatoriamente fazer parte do cronograma de ações do "Programa Escola Segura", treinamento e palestras para alunos, pais, professores e funcionários em relação aos assuntos relacionados no caput do artigo.
**Art. 3º** O Município deverá possuir ao menos (1) um profissional com conhecimento e formação adequada sobre as ações a serem desenvolvidas nas instituições de ensino, relativas ao Programa Escola Segura, devendo este ser militar da Reserva da PMPR o que deverá ser comprovado mediante apresentação de holerite de inativo da Corporação.
**Art. 4º** O profissional mencionado nesta Lei, poderá ser nomeado pelo Gestor Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou cedido pelo Governo do Estado do Paraná.
**Art. 5º** O candidato a vaga deverá passar por exames de Saúde e Capacidade Física, conforme constantes do anexo II desta Lei, as suas expensas, e ser considerado apto nos resultados finais.

**Art. 6º** A execução do "Programa Escola Segura" dar-se-á por meio da atuação conjunta entre o Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação, supervisão e fiscalização do Programa de que trata a presente lei.
**Art. 7º** Fica Autorizado o Executivo Municipal a criar o Cargo comissionado de Agente de Segurança Escolar, devendo ser incluído nas Leis 549 e 550/2017, com remuneração, atribuições e carga horária, constante do Anexo I, desta Lei.
**Art. 8º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado do Paraná, instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
**Art. 9º** Os pagamentos de despesas referentes a execução desta Lei ficarão a cargo de dotações constantes do vigente orçamento e subsequentes, conforme o caso e ainda através de repasse do Governo do Estado.
**Art.10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (04/07/2019).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**DO CARGO, REMUNARAÇÃO E CARGA HORARIA**

| Nº. DE VAGAS | CARGA HORARIA | CLASSE | DENOMINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 40 Horas Semanais | CC-III | Agente de Segurança Escolar |

**Dos Requisitos:**
a) Aptidão de saúde física e mental, através de emissão de laudo emitido por empresa de Segurança do Trabalho;

b) Ser Policial da Reserva da PMPR;

c) Apresentar parecer favorável de investigação em vida funcional e social;

d) não estar condenado ou denunciado por crimes de natureza militar e comum e não ter respondido ou vir a responder a Conselho de Disciplina ou Justificação;

e) estar com o Porte de Arma de Fogo vigente, conforme a regulamentação do Comando-Geral da PMPR;

f) não se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipais, estadual e federal. Para fins de comprovação do atendimento a este item, o militar estadual convocado deverá apresentar declaração de próprio punho de que não ocupa cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal.

**Das atribuições:**
a) Aumentar os fatores de proteção e diminuição de riscos que envolvem situação de insegurança no ambiente escolar e de seus integrantes (estudantes, professores, direção), com a adoção de ferramentas preventivas e de ações de polícia comunitária escolar, aplicados pelos militares estaduais do CMEIV;

b) Proporcionar maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas dos estabelecimentos de ensino, integrados ao policiamento comunitário escolar realizado pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC);

c) Integrar o Projeto Escola Segura à perspectiva de polícia comunitária escolar, por intermédio do BPEC;

d) Prevenção e dissuasão de perturbações ou atentados à integridade patrimonial e física dos usuários no local onde exercer suas atividades;
e) O integrante do CMEIV não poderá exercer atividade finalística da Corporação, de policiamento ostensivo, preventivo, de manutenção da ordem pública, de socorro público, de defesa civil, de prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, operações policiais militares, vistorias em estabelecimentos comerciais, vistorias de bombeiro-militar e exercer ou responder por atividades de Comando ou Chefia previstas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO II**
**DOS EXAMES CLINICOS E TESTE FISICO**

| | |
|---|---|
| **EXAMES CLÍNICOS** | **a)Hemograma Completo; b) Glicemia Jejum; c) Lipidograma; d) Creatinina;e) Ureia; f) PSA total para candidatos do sexo masculino com idade superior ou igual a 50 anos.** |
| **TESTE FÍSICO** | **Teste Ergométrico** |
| **TESTE PSICOLÓGICO** | **Avaliação Psicológica** |

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019).

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**1367F6F6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 219/2019**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA** , Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2019, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias**, a funcionária **CLEIDE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **3.246.550-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **508.692.569-04** e matrícula nº **12661**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2019.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A84C80C9

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 220/2019**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidor público municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** a funcionária **SELMA ASSIS DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.921.491-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **701.798.089-15** e matrícula nº **9105**, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**2E4AC021

---

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Provisória para eventos.

**VALOR:** R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**PAGAMENTO:** A vista, após entrega e emissão de nota fiscal.

**CONTRATADO: W. KUSIAK – CNPJ 18.246.125/0001-61**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPER. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei. Além disso, Justificamos nossa solicitação, pois se faz necessário a contratação dos serviços especificados acima, para atender a administração pública municipal, neste caso especifico, os eventos Festa Junina e 1º Caminhada na Natureza - Caminhos do Rio Piquiri, que serão realizados nos dias 29 e 30 de junho de 2019. Tais objetos são primordiais para garantir qualidade, comodidade, segurança e higiene a todos os participantes destes eventos. No dia 29, será realizado em praça Pública o Evento "Festa Junina", com apresentações artísticas, mostra de artesanatos, danças de quadrilha, além de show baile. O evento será aberto a toda a comunidade e contará com a participação da Escola Municipal e Colégio Estadual. Já no dia 30, será realizada a 1º Caminhada Internacional na Natureza – Caminhos do Rio Piquiri, evento que estará confirmando a inserção do Município de Altamira do Paraná, no calendário Regional de caminhadas. Esse evento será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com apoio da EMATER, Governo do Estado do Paraná, além da sociedade civil, cooperativas e empresas do Município. Ambos os eventos tem como objetivo principal divulgar o Município, em âmbito regional, através das festas culturais, turismo rural e também gastronômico, visto que aos participantes da Caminhada será servido, durante o almoço, o Prato Típico do Município – Carneiro Recheado. Informo ainda, que os preços ora estimados foram conferidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do ramo, ata de registro de preços e notas de empenho de Municípios vizinhos, sendo que após a pesquisa utilizamos os menores valores de cada item.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**C0DF24F5

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Provisória para eventos.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 090/2019 Dispensa de licitação nº. 050/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 050/2019, para a empresa **W. KUSIAK – CNPJ 18.246.125/0001-61.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Provisória para eventos.

Com fundamento nas informações constantes no Termo de Referência e considerando a importância de garantir qualidade e comodidade na realização de eventos e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa W. KUSIAK – CNPJ 18.246.125/0001-61.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**4885078B

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2019**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado a **W. KUSIAK – CNPJ 18.246.125/0001-61**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 090/2019 e Dispensa n. 050/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Provisória para eventos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATADO compromete-se a entregar, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação do Departamento de Compras de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Os valores ora apresentados não dão direito a credito, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente termo e tem como validade a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA**
**09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPER. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
***W. KUSIAK***

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**5099E3DC

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus, para atender as necessidades da Frota de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Veículos da Administração Municipal de Altamira do Paraná.**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 24 de Julho de 2019, às 08:30 horas
**DATA DE ABERTURA DO CERTAME**: 24 de Julho de 2019, às 08:45 horas
**LOCAL**: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site www.altamiradoparana.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 09 de Julho de 2019.

Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**0BB54E39

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 24 de Julho de 2019, às 13:30 horas
**DATA DE ABERTURA DO CERTAME**: 24 de Julho de 2019, às 13:45 horas
**LOCAL**: Paço Municipal, Rua Cantú, 180 – Setor de Licitações.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site www.altamiradoparana.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 09 de Julho de 2019.

Altamira do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Paulo de Castro Klipe
**Código Identificador:**AD6AC0BA

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 40/2019 DE 03/06/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.370,42 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
377 - 4.4.90.51.00.00 784 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.400,00
379 - 4.4.90.51.00.00 785 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.970,42
**Total Suplementação: 25.370,42**

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 2.4.1.8.10.11.01.00000000 Fonte: 784 2.400,00
Receita: 2.4.1.8.10.11.02.00000000 Fonte: 785 22.970,42
**Total da Receita: 25.370,42**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**6BA0DFB2

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 41/2019 DE 03/06/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

48 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

117 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

203 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

221 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

265 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.000,00

**Total Suplementação: 16.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

23 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

98 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

205 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

223 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

277 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

**Total Redução: 16.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**14E1ED55

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 42/2019 DE 10/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

382 - 4.4.90.51.00.00 41608 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

428 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

425 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

**Total Suplementação: 120.000,00**

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 2495 8.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.02.00000000 Fonte: 2495 1.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 1.000,00
**Total da Receita: 10.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**B32348E9

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 43/2019 DE 10/06/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

283 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 7.000,00

**Total Suplementação: 8.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.182.0082.2.116. Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catástrofe no Municipio

228 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

233 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
285 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
A
286 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

342 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

**Total Redução: 8.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**122D5FAA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 8.554 DE 05 DE JULHO DE 2019**

*SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Denise Galdino Pinheiro de Souza.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.309.421-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 702.187.499-53, com o cargo de Fisioterapeuta - IV-FX1-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.924,89 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente à competência junho/2019.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6C26E7FB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 8.555 DE 05 DE JULHO DE 2019**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º** Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *17.854,11* |
| *4.4.90.52.00.00.3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *41.645,89* |

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte – 1501 Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 17.854,11 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) e do Superávit Financeiro da fonte: 3501 - Receitas de Alienações do Ativo, no valor de R$ 41.645,89 (Quarenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**A37122D9

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA Nº 050/2019**

Ratifico a dispensa nº. 050/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, e a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar do Município de Andirá com o valor global de R$ 123.798,00 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais), em favor de Agricultores Familiares e Cooperativa que apresentaram propostas de preços na Chamada Pública n° 003/2019: **JOSÉ DE SOUZA ARANHA** - CPF: 560.948.689-00**; JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA** - CPF: 528.999.939-68; **CIRSO SEGANTINI** – CPF: 468.949.189-53; **APARECIDO LUCIANO RIBEIRO -** CPF: 765.185.319-91; **JOSÉ DE ABREU PAULINO NETO** – CPF: 239.747.459-04 **BRUNO CESAR SARGI -** CPF: 068.500.419-83; **ONOFRE LUCAS DIAS PAYÃO -** CPF: 331.637.319-53; **BENEDITO ALVES DE CAMARGO -** CPF: 505.702.699-20; **SIDNEY DE SOUZA -** CPF: 737.963.449-68; **BRAZ LAU** - CPF: 737.965.909-00**; VALDECIR DE JESUS PEREIRA** - CPF: 489.901.919-04; **SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA** - CPF: 042.306.519-02; **VAGNER FERMINO** - CPF: 028.852649-00; **MATHEUS ORSINI GIOGETTO** – CPF: 048.049.739-74; **TETUKIDE TAKUTI** – CPF: 013.832.309-78; **JORGE DOS SANTOS** – CPF: 489.906.559-00; **CIDILENE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO** – CPF: 618.677.219-53; **ANTONIO VICENTE DOS SANTOS** – CPF: 349.707.119-68; **MARCO TETSUTARO OUTUKI** – CPF: 364.773.979-00; **EDSON LUIZ ALVES** – CPF: 560.948.179-15; **JOÃO LUIZ ALVES** – CPF: 565.491.569-04; **LUCAS MATHEUS DALOSSI** – CPF: 046.118.199-14; **CARLOS ROBERTO BELLO** – CPF: 565.494.749-49; **GERALDO BALBINO SARGI** – CPF: 453.841.859-53; **RICARDO LUIZ ALVES** – CPF: 814.544.9099-00; **MARCOS TETSUNARI TAKUTI -** CPF: 856.045.429-20. Em conformidade com o artigo 14, §1°, da Lei n° 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD Nº 38/2009 e a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 08 de Julho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**FAEFED0B

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2019 - DISPENSA Nº 048/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 km PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 PLACAS: BCC 8351, RENAVAN: 244811 CHASSI: 9BD5781FFJY229993, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 966,17 (novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 05.07.2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***MARCELO DE PAULA SCHMIDT***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**744938B6

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**HM BRITO - ME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DATA:** 05 de Julho de 2019.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2019**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***HENRIQUE MENDES BRITO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C6FBE692

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2018

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**R. M. REZENDE & CIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução com término em 31/07/2019 com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 01.04.2019

**TOMADA DE PREÇO 004/2018**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ROGERIO MENDES DE REZENDE***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E51BBB22

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 8.556 DE 05 DE JULHO DE 2019

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,*

***Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,***
***D E C R E T A:***

***Art.1º - Fica nomeada a Sra. AMANDA FERNANDA NASCIMENTO, para exercer o cargo de VETERINÁRIO, a partir do dia 08 de julho de 2019.***

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**676FD21D

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.828 DE 05 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

***RESOLVE:***

***Art. 1° -** Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Fiscal Titular:*** | *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* | | |
| ***Gestor:*** | *ANTONIO CARLOS PAPA* | | |
| ***Contrato nº*** | *090/2019* | ***Vigência:*** | *05.07.2019 a 04.07.2020* |
| ***Modalidade:*** | *DISPENSA DE LICITAÇÃO* | | |
| ***Nº licitação*** | *048/2019* | | |
| ***Contratado:*** | *SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA* | | |
| ***Objeto:*** | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 km PARA O VEÍCULO FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 PLACAS: BCC 8351, RENAVAN: 244811 CHASSI: 9BD5781FFJY229993, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.* | | |
| ***Valor:*** | *R$ R$ 966,17* | | |

***Art. 2° -** O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E7306653

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.826 DE 04 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

***CONSIDERANDO*** *a necessidade de acrescentar e alterar servidores junto a comissão.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados, para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

*Composta pelos servidores:* ***DENIZE FRANCIELY DE BARROS*** *portadora da cédula de identidade nº. 8.033.598-9,* ***BRUNA MURIELE ROMANO*** *portadora da cédula de identidade nº. 10.618.338-4,* ***ADAUTO APARECIDO DE BRITO*** *portador do CPF nº. 565.493.779-00 e* ***MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA*** *portador do CPF nº. 543.200.979-04,* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES*** *portador do CPF nº. 007.076.039-00 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

*Composta pelos servidores:* ***BENEDITO BARBOSA FERREIRA*** *portador do CPF nº. 367.182.709-20,* ***HELIO RAMOS SCOBARE*** *portador da cédula de identidade nº. 4.356.862-0,* ***RODINELLE CASSITTA*** *portador da cédula de identidade nº. 6.508.358-2 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

***Art. 2º****. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 04 de julho de 2019.***

***Art. 3º****. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em* ***04 de Julho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**16135191

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 12.827 DE 05 DE JULHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

***RESOLVE:***

***Art. 1°*** *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Fiscal Titular:*** | *RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA* | | |
| ***Gestor:*** | *EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA* | | |
| ***Contrato nº*** | *089/2019* | ***Vigência:*** | *05.07.2019 a 04.07.2020* |
| ***Modalidade:*** | *DISPENSA DE LICITAÇÃO* | | |
| ***Nº licitação*** | *047/2019* | | |
| ***Contratado:*** | *HM BRITO - ME* | | |
| ***Objeto:*** | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* | | |
| ***Valor:*** | *R$ 12.600,00* | | |

***Art. 2°*** *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019, 76º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**9DE2C6D6

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA Nº. 370 DE 05 DE JULHO DE 2019

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 08 de julho de 2019, ao Servidor Público Municipal **ALIFER DARWIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de 09-03-2018 a 08-03-2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de julho 2019.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**A480E53B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
### RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS- PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR- GESTÃO 2020-2023

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS - PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020-2023**

**CANDIDATOS HABILITADOS:**

· EVANDRO RIBEIRO MENDES CPF: 095.725.619-10
· LÍVIA KARIME BARTH RG: 8.074.959-7
· ROBERTO FORTUNATO NICASTRO RG:9.492.141-4
· ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT RG: 9.826.623-2
· HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS CPF: 058.350.599-65
· JULIANA BASTOS DERES CPF:074.705.999-32
· LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA CPF:063.985.264-57
· VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS CPF:070.093.799-47
· KATIANA MELISA DE OLIVEIRA FREIRE RG:964.360-4
· ANDRÉIA CASTRO RODRIGUES RG:6.390.560-7
· MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI RG:5151.268-5
· PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ RG:13.465.753-7
· JOÃO VITOR SANTOS COSTA RG: 12.586.164-4
· EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES RG: 5.579.930-0
· MAÍRES NUNES CARVALHO RG:9.383.403-8
· ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES RG:800.1407-4
· TUANE CRISTINE DA CRUZ PEREIRA RG:13.433.410-0

· DANIELE RICARDO DE OLIVEIRA RG:8.731.480-4
· JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACH RG:10.037.735-7

Antonina, 05 de Julho de 2019.

***COMISSÃO ESPECIAL***
Processo Seletivo Eleição Conselho Tutelar
Gestão 2020 - 2023

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**68AFB022

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

**1) ASTORPAV – ASTORGA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 20.428.547/0001-08,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, totalizando o valor de R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

**- Não houve proposta válida para os itens nºs 01 e 09.**

Astorga, 05 de julho de 2019.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**5E9E228C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 04/07/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

**1) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 67, 69, 71, 75 e 76, totalizando o valor de R$ 190.911,20 (Cento e noventa mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

- Homologo como DESERTO os itens nºs 03, 05, 06, 07, 12, 13, 17, 23, 31, 32, 34, 36, 40, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80 e 81 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02.

Astorga, 05 de julho de 2019.

***ANTÔNIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E6332EF

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, o parecer para aprovação encaminhado pela comissão especial de análise das amostras; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

**Lote 01:**

**1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 03, 10, 15, 17, 27, 36, 46, 48, 52, 63 e 81, totalizando o valor de R$ 114.807,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e sete reais);

**2) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26,** sagrou-se vencedora do item nº 75, totalizando o valor de R$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais);

**3) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 11, 16, 31, 37, 38, 43, 44, 47, 51, 56, 59, 60, 69, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 106, 107, 110 e 111, totalizando o valor de R$ 126.423,60 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);

**4) A C P CORREA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 01.184.342/0001-71,** sagrou-se vencedora do item nº 101, totalizando o valor de R$ 1.611,00 (Um mil, seiscentos e onze reais);

**5) A.D. DAMINELLI ME, CNPJ: 10.749.758/0001-80,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 64, 93 e 94, totalizando o valor de R$ 13.104,00 (Treze mil, cento e quatro reais);

**6) HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-17,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 04, 07, 08, 09, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 34, 41, 42, 45, 50, 55, 57, 58, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 80, 83, 85, 88, 90, 91, 102, 103, 104 e 105, totalizando o valor de R$ 248.038,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito reais);

**7) CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74,** sagrou-se vencedora do item nº 95, totalizando o valor de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais);

**8) CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 35, 53, 96, 97, 98, 99 e 100, totalizando o valor de R$ 20.340,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta reais);

**9) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 25, 26, 28, 40, 108 e 109, totalizando o valor de R$ 71.462,50 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta dois reais e cinqüenta centavos);

**10) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 61 e 78, totalizando o valor de R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos);

**11) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00,** sagrou-se vencedora do item nº 92, totalizando o valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais);

**12) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 05, 06, 13, 14, 24, 29, 30, 33,

39, 54, 65 e 66, totalizando o valor de R$ 59.107,50 (Cinquenta e nove mil, cento e sete reais e cinqüenta centavos);

**Lote 02:**

**01) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02,** sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);

**02) HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-14,** sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais);

**03) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47,** sagrou-se vencedor do item nº 02, totalizando o valor de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais);

**04) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11,** sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Astorga, 05 de julho de 2019.

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**6AE2DA67

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 071/2019

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, *e considerando que o Auto de Infração nº 01/15, de 30/03/2015, foi emitido em nome de Antonio Machado Filho, tendo sido publicado no Diário Oficial do Município em 01/04/2015; Considerando a Certidão de Óbito, Matrícula: 079806 01 55 2000 4 00006 135 0002904 83, que atesta o falecimento do Sr. Antonio em 28/08/2000 e Considerando a nulidade da citação junto ao Processo Administrativo,*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado nulo o Processo Administrativo nº 02/2015 (Auto de Infração nº 01/15), por ausência de citação válida e, por consequência, extinto o crédito tributário dele decorrente, conforme abaixo relacionado:

| CADASTRO | CONTRIBUINTE | EXERCÍCIO | DIV. |
|---|---|---|---|
| 2590 | Espólio de Antônio Machado Filho | 2015 | 16 |

**Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa do alusivo crédito tributário.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**3995A2C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019 - EP

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/07/2019 a 12/07/2019**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- João Carlos Mattosinho** | **7,35** | **3º lugar** |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**383EA72A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 072/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "f" do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica delegado à servidora **MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.469.545-8 – SSP/PR, **poderes para assinar os cheques emitidos referente às contas do Fundo Municipal de Saúde de Astorga**, juntamente com o Prefeito Municipal, durante o período em que a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Caroline Padanoschi estiver em gozo de férias, com início em **09 de Julho de 2019 e término em 23 de Julho de 2019.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6ABEE69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 613/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga,

**R E S O L V E**

CONCEDER à REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, na cidade de Astorga-PR, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título gratuito, do imóvel denominado Ginásio de Esportes Municipal, localizado no Complexo Esportivo Municipal, sito na Rua Camilo Ramalho Matta, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, **exclusivamente para o dia 18 de Agosto de 2019**, domingo, das 09h às 19h, para a realização de um **evento denominado Rede Show de Prêmios**.

A Rede de Combate ao Câncer Regional de Astorga se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**896DDB3E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual com acréscimo de 4 (quatro) estagiários de 6 (seis) horas, equivalente a 14,29% em relação ao valor total inicialmente contratado, referente a prestação de serviços de Agente de Integração, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de curso de educação superior/técnico para preenchimento de oportunidades de estágio, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
VALOR: Até R$ 165.221,40 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2050-3.3.90.39.00.00.102;
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.00.00.303;
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 050/2018.

Balsa Nova, 05 de julho de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**9BDF1FAA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 231/2019**

**PORTARIA Nº. 231/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5151/2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **FERNANDA NASCIMENTO BAPTISTA**, portadora do RG nº 1680301, registrada na matrícula n° 46870, do cargo de Psicóloga / PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**55F5ACA6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 233/2019**

**PORTARIA Nº. 233/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5229/2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **LUCILENE COLTRO**, portadora do RG nº 76721500, registrada na matrícula n° 41811, do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de julho de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**A73FFB3A

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 232/2019**

**PORTARIA Nº. 232/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5442/2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **ROSICLEIA APARECIDA FONTANA DA SILVA**, portadora do RG nº 58029602, registrada na matrícula n° 43171, do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.07.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2019.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**871698B6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 234/2019**

**PORTARIA Nº. 234/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 4629/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora, **LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA,** portadora do RG nº 78452030, registrada na matrícula n° 44331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de julho de 2019.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**93FE17BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: 01 NOTEBOOK 8GB MEMÓRIA DD4, 1 TB DE ARMAZENAMENTO (HD), TELA 15,6 POLEGADAS, 8ª GERAÇÃO, NO VALOR DE R$-3.600,00- (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

F. A. VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ/MF. 77.979.334/0001-83
CAD/ICMS – 906.86944-66
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1032 – CENTRO.
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 05 de Julho de 2019.

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**2DB374C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: 01 NOTEBOOK 4GB MEMÓRIA DD4, 1 TB DE ARMAZENAMENTO (HD), TELA 15,6 POLEGADAS, 7ª GERAÇÃO, NO VALOR DE R$-2.300,00- (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

F. A. VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ/MF. 77.979.334/0001-83
CAD/ICMS – 906.86944-66
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1032 – CENTRO.
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 05 de Julho de 2019.

***CARLOS ROBERTO LUCINDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**3E4F4819

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 014/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

O Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital 01/2015, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal 374/2010 Anexo III e IV.

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária | Escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| Professor | 01 | Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei 374/2010. | 20 | Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério e ou curso superior em pedagogia. |

Município de Barra do Jacaré-PR, 05 de julho de 2019.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9B3B18B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde lê se:

**VALOR TOTAL: R$3.000,00 (trezentos mil reais)**

Leia-se:
**VALOR TOTAL: R$3.000,00 (três mil reais)**

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir oTermo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório.

Bela Vista da Caroba, 05 de Julho de 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**D89F7886

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOCONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ULISSES RICARDO ROEHRS
Valor.....: R$ 18.996,00
Vigência...: Início: 05/07/2019Término: 10/01/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR41/2019
Recursos...: Dotação:422 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
190 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
383 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/SHOW POR OCASIÃO DO AGOSTO AZUL, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA E PARA PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA APSUS E BLOCO DE CUSTEIO DO SUS.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/07/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**00B4D6EB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E NUTRICAO PEROLA LTDA
Valor.....: R$ 1.200,00
Vigência...: Início: 05/07/2019Término: 31/12/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2019
Recursos...: Dotação:107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/07/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FB6686AE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 112/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RENATO DE LIMA 85995355953
Valor.....: R$ 1.800,00
Vigência...: Início: 05/07/2019Término: 31/12/2019
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2019
Recursos...: Dotação:107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/07/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**216E1724

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/07/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3640 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0002-38)**

**TOTAL GERAL: R$ 8.414,70 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos)**

Bela Vista da Caroba, 05 de Julho de 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FFAD66E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 113/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GSC SUPERMERCADO LTDA
Valor.....: R$ 8.414,70
Vigência...: Início: 08/07/2019Término: 28/03/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR42/2019
Recursos...: Dotação:73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
83 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/07/2019

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**FD8B2F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 088/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder 30 dias de férias a partir de 08 de Julho de 2019, ao servidor **ODOSIO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 34135720 SSP/PR e CPF 865.913.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**92782AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 089/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - Ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.860.269-0 SSP/PR e CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Vigia, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JULHO DE 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**4D39CB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 090/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder 30 dias de férias a partir de 04 de Julho de 2019, a servidora **NELI DE OLVEIRA OLEINICZAK**, portador do RG nº 6.836.159-1 SSP/PR e CPF 000.538.689-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**866722FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 012/2019
Dispensa de Licitação n.º 005/2019
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: MARIA DIAS MACHADO - ME CNPJ 01.041.098/0001-98.
Objeto: referente prestação de serviço para lavagem e manutenção incluíndo a retirada e reinstalação das persianas de tecido e lavagem a seco das Bandeiras bordadas de veludo para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 2.913,15 (Dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 18/08/2019

Bituruna - PR, em 05 de Julho de 2019.

***MÁRIO VILMAR ZAMPIERON***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**23D414F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 012/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019.**

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO VILMAR ZAMPIERON, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa

n.º 005/2019, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando prestação de serviço para lavagem e manutenção incluíndo a retirada e reinstalação das persianas de tecido e lavagem a seco das Bandeiras bordadas de veludo para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MARIA DIAS MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.041.098/0001-98, com sede na Rua Professor Cleto, 753, Bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-010, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 2.913,15 (Dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos).

Bituruna, 05 de Julho de 2019.

***MÁRIO VILMAR ZAMPIERON***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**362E0A5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CALHAS, MEIO FIO E PALANQUE DE CONCRETO, a pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos que são partes integrantes do edital.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.**

**Entrega das propostas e documentações: dia 18 de JULHO de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).**

Justifica-se a prorrogação da licitação para uma nova abertura, devido a readequações no edital.

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
**INFORMAÇÕES:** INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2019.

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro
Portaria 184/2019

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**53BD4CF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### LICENÇA AMBIENTAL IAP

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que requereu do IAP, A licença Ambiental Simplificada – LAS, para Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, a ser implantado LOTE RURAL N°86-C, DA GLEBA N°08, DO IMÓVEL ANDRADA-Linha Tigrinho– Zona Rural de Boa Vista da Aparecida-PR.

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**127731C4

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de urgência e emergência para funcionários da área de saúde, com a temática de PCR e RCP, atendimento clínico, atendimento ao trauma e manobras de abertura de vias aéreas.

**VALOR:** R$ 5.078,71 (cinco mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 05 de julho de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**D8ED94F9

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 210/2017

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 210/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** OX-AIR GASES LTDA – ME.

**OBJETO:** Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado ao hospital municipal e ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida.

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R$ 40.340,00 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 50.425,00 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**27050D39

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 143 2019**

**PORTARIA nº 143/2019**
Data: 05/07/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Claudia Teixeira Fidel | 117395-2 | Agente Comunitário | 01/07/2019 a 15/07/2019 | 2018/2019 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de julho de 2019.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**452E07B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 119/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
OBJETO: **Contratação de Serviço de Seguro (apólice de Seguros Veículos – Frota)**.
VIGÊNCIA: 06/07/2019 à 05/07/2020.
VALOR: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 40/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**557B7AB7

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 120/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: OZIEL SCHERMANN 02903540993**
OBJETO: contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
VIGÊNCIA: 05/07/2019 à 05/07/2020.
VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 39/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**70EDB473

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 121/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CARLINHOS GUIDO CIZERZA 28307240972**
OBJETO: contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
VIGÊNCIA: 05/07/2019 à 05/07/2020.
VALOR: **R$ 14.512,50 (quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 39/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**EFEF512C

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 716/2019**

*Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1o**– O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que Regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**"Art. 1º, § 1º.** O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

| Membro | Entidade que representa |
|---|---|
| I – Marilene Pinheiro Cabral Deola | Prefeitura - Chefe de Gabinete |
| II –Alcione Mazzocato | Prefeitura - Departamento de Compras |
| III – Joice Beatriz Pacheco Bassanesi | Prefeitura - Divisão de Vigilância Sanitária |
| IV – Hélio José Surdi | Câmara - Representante do Poder Legislativo |
| V – Alyson Juliano Pierre Giusti<br>VI – Sergio Serafini<br>VII – Marielly de Camargo | Representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade – ASCOAGRIN |
| VIII – José Carlos Severgnini | Representante dos MEI's do Município |
| IX – Nédio Antonio Massmann | Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO |
| X – Edinaldo Gonçalves Soares | Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA |
| XI - Antonio Adair Rosa dos Santos | Prefeitura - Representante do Departamento de Industria e Comercio |
| XII - Clauderi Farias | Representante das Escolas Municipais |

**Art. 2o-** Permanecem inalterados os demaisdispositivos do Decreto nº 437/2013.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 558/2017, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 05 de julho de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**81C8D29C

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO ABERTURA PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 1-2019**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – TOMADA DE PREÇO 1/2019**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que irá proceder na abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas habilitadas no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço n° 1/2019 que tem por objeto a Construção de um Barracão Industrial, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2019 ás 16:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

O presente comunicado encontra-se á disposição dos interessados no site do Município: http://bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail, licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Sul, 05 de julho de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6EE8EE21

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4114/2019.**

*Concede Férias a Servidor Público que Especifica.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor DELMIRIO DA SILVA MARIANO, CPF nº 039.928.939-95, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Serviços Gerais Masculino, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem gozadas de 08/07/2019 à 06/08/2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**22A700CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO 24/2019**

**DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO**

PROCESSO N° 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso durante o período de 12 (doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO informar que na licitação realizada no dia 04 de julho de 2019 às 08h30 foi considerada **FRACASSADA** o item 18 do lote 1 com a descrição: Pneu 10x16,5 12 Lonas Borrachudo.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR, 04 de julho de 2019.

***FAIED REZENDE DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**D7B6E591

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 43/2019**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **13:30**horas, do dia **22 de julho de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares, compreendendo plantões e demais procedimentos na Rede Municipal de Saúde, para atuação no Hospital Municipal do Município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.**

**Obs:** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 05 de julho de 2019.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**DD3B2CEE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.456, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Altera a Lei nº 1.185/2015, que modifica a Lei nº 818/2010.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**:
**Art. 1º.** Altera a redação da alínea ”g” do inciso I, do Parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 1.185/2015, que passa a ter a seguinte redação:
**g)** arcar com os custos de insumos agrícolas para a produção de silagem, destinada à alimentação do rebanho leiteiro.
**Art. 2º.** Altera a redação da alínea ‘g’, do inciso II, do Parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 1.185/2015, que passa a ter a seguinte redação:
**g)** utilizar os insumos agrícolas, dentro das melhores técnicas, para propiciar a melhor alimentação ao rebanho leiteiro;
**Art. 3º.** Altera a redação dos incisos VII e VIII, do art. 3º, da Lei nº 1.185/2015, que passam a ter a seguinte redação:
**VII -** Cada produtor rural cadastrado e em dia com as obrigações descritas no Inciso II, do Art. 2º, da Lei 818/2010, receberá os insumos agrícolas que serão distribuídos de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
**VIII -** Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, competirá a missão de selecionar os partícipes do programa, que receberão os insumos, levando-se em conta a quantidade de animais em produção e a área produtiva da propriedade, destinada ao Programa Leite Bom.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**F7286049

---

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.457, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Altera o Art. 3º da Lei nº 1.441/2019.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito de Bom Sucesso do Sul, sanciono a seguinte,
**LEI:**
**Art.1º.**Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 1.441/2019, que passa ter a seguinte redação:
***“Art. 3º.*** *A participação do Município será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a aquisição de uma cervejeira, nova, para refrigeração de cervejas e outras bebidas como água, sucos e refrigerantes, com as seguintes especificações mínimas: temperatura regulável: -6º, -4º, +1ºC ou + 3ºC (modo economia); dimensões mínimas de 150 centímetros de altura, 51 centímetros de largura e 63 centímetros de profundidade e uma Televisão com as seguintes especificações mínimas: Smart TV LED de 50 polegadas, UHD, Ultra HD 4k, com conversor digital, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, visual livre de cabos, com controle remoto único.”*
**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**FF081F32

---

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.458, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Urbanização / Calçadas
II – Iluminação Pública
**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**08077885

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 136, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 90, da Lei Municipal nº 47/93, considerando a comprovada existência de doença que acomete a filha da servidora Gislene Cardoso e, considerando a indispensabilidade da assistência direta da servidora, a qual impede o exercício simultâneo do cargo,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para a servidora Gislene Cardoso, matrícula nº 507-0/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**1BED2791

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 137, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

*Nomeia o Sr. Diego Antonio Baggio para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Cultura.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
**R E S O L V E:**
Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de julho de 2019, o Sr. Diego Antonio Baggio, RG nº 12.334.988-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo – CC-III.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**6807E422

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019
Processo Licitatório Nº 56/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019**
**VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** (05/07/2019 à 04/07/2020)
**DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇO LIMPATO LTDA–EPP - CNPJ: 04.419.421/0001-02**
**OBJETO**: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 41/2019 e seus anexos, e conforme itens descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Sucção (Limpeza) de Fossas Sépticas, com Transporte Destinação em Local Apropriado. | M³ | 1.000 | 29,00 | 29.000,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1218; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão assistência Social e Promoção dos Direitos da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesas – 1240.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**5F8C3507

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS 04/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO 04/2019**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., torna público que realizará, às 09:01h do dia **09/08/2019**, na sede da Pref. Municipal, a Tomada de Preços, do tipo **técnica e preços**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos industriais gerados no pátio de máquinas do município e tratamento, separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos – ETR, Valor máximo de R$ **134.726,16 ( cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos),** para a implantação do sistema e R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais. OBS: maiores informações pelo fone (fax) (46) 3234-1135, no horário compreendido das 8:00 às 11:30 horas e dás 13:30 às 17:30 horas.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019

***JOSIANE FOLLE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**8FC06F2E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 03/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 03/2019**, do tipo **Melhor Oferta,** objetivando a Concessão de bem público, que consiste na concessão de uso de sala denominada laboratório 03, equipada com banheiro, medindo aproximadamente 120 m², sem bens móveis em seu interior, edificada junto a escola técnica profissionalizante - ETEC, localizada na rua Presídio Borba, nº 790, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, em perfeito estado de uso e conservação, conforme condições estabelecidas neste edital e anexos, conforme a lei municipal nº 1.450/2019 e lei federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 12/08/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**E29DE0E1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 50/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão** Presencial nº 50/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados com instrutores, para ministrar cursos com o clube de mães, Idosos e crianças que frequentam o CMEI Vovó Helena, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 19/08/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**AE6C4D99

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 50/2019**

Nomeia membros da Equipe de Planejamento Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art nº 137 da Lei Municipal nº 502/2012:
Art 1º Nomeia a equipe de Planejamento Municipal de Braganey, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, farão parte da equipe os seguintes membros:
I- Joel da Cruz Mendonça, portador do CPF nº 682.013.209-30 ocupante do cargo Chefia de Gabinete.
II- Jean Marcelo Rocha, portador do CPF nº 021.319.169-57 ocupante do cargo Secretario de Administração e Planejamento.
III- Ivone Bassani do Nascimento Loredo, portadora do CPF nº 603.639.839-53 ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social.
IV- Diego Lucio Ferrari Figueira, portador do CPF nº 057.345.279-20, ocupante do cargo de Secretario de Finanças.
V- Lucas Milouski, portador do CPF nº 005.510.649-86, ocupante do cargo de Secretario de Indústria, Comercio e Turismo.
VI- João Carlos Guzzo, portador do CPF nº 277.847.970-87, ocupante do cargo de Secretario de Saúde.
VII- Rubens Vicente Inacio, portador do CPF nº 492.986.409-78, ocupante do cargo de Secretario de Educação e Cultura.
VIII- Ruber Vando Carlalie Di Pietro Farias, portador do CPF nº 110.741.288-93, ocupante do cargo de Secretario de Esporte e lazer.
IX- ocupante do cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente.
Art 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 de julho de 2019

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**04A9C0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de Roda D´ Água 160x12 cm com Bomba nº 02,para suprir as necessidades da comunidade Saúde, mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey-PR, conforme descrição contida no anexo.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 054/2019, conforme segue o vencedor:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELE - CNPJ 01.329.877/0001-93. | R$ 4.700,00 |
| TOTAL | | R$ 4.700,00 |

Braganey, 05 de julho de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**1475CD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2019 VINCULADO AO PREGÃO 054/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELE**, estabelecida na Av. Brasilia, nº 1005, Centro, Cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.329.877/0001-93, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Antonio Felipe Cazzo**,** residente e domiciliado na Rua Tigre, nº 1058, Centro, Braganey, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 8.415.883-6, expedida pela SSP/PR. e do CPF/MF n.º 061.349.169-60, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 054/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Roda D´ Água 160x12 cm com Bomba nº 02,para suprir as necessidades da comunidade Saúde, mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Braganey-PR.
**CLÁUSULA – PREÇO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**

| LOTE | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELE – CNPJ 01.329.877/0001-93. | R$ 4.700,00 |

**CLÁUSULA– VIGÊNCIA**
Este contrato vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, compreendendo o período entre **05/07/2019 até 04/01/2020**
**CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO.**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**Braganey, 05 de julho de 2019**

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**7FD71C9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 06/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 06/2019

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 05/07/2019, Aposentadoria Integral, conforme *Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (especial magistério),* com provento correspondente a última remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.729,87 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), à servidora CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI, brasileira, casada, portadora do R.G. nº. 4.650.597-2 e do CPF M/F nº. 040.798.429-10, residente e domiciliada no Sítio Santa Angela, zona rural, no município de Cafeara, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, lotada no cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 91 admitida em 23/04/1990, ocupante do cargo de Professora, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 05 de julho de 2019.

***THAIS FERNANDA TOMADON***
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**599899EC

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.86/2019

Processo dispensa Nº. 55/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 55/2019, de 05/07/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PENUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO VAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR " pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP CNPJ Nº 09.151.179/0001-52 no valor total de R$12.272,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de julho de 2019.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A6D23BA2

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019

DISPENSA 55/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP,
CNPJ Nº 09.151.179/0001-52
Data de Assinatura: 05/07/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PENUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO VAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$ 12.272,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5CC83336

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1763/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$129.050,00-(Cento e vinte e nove mil e cinquenta reais) conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.1127-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 22.350,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 764 R$ 50.000,00
07.003-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0014.1134-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 751 R$ 56.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 129.050,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 751 e superávit financeiro na fonte 000 e 764 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de julho de 2019.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A174F16D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 062/2019**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 05 de julho de 2019, do Serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Especial Magistério, a servidor(a) CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.650.597-2 - SSP-PR e do CPF nº 040.798.429-10, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, admitida em 23/04/1990, no cargo de PROFESSOR(A) do quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Especial Magistério, com proventos integrais, no valor de R$ 2.729,87 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2019.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Cafeara - PR, 05 de julho de 2019.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**DC2647F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA REFERENTE À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019**

**ERRATA**: Referente à Portaria de Diária nº 192/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2019 - Páginas: 42 - Edição nº 1.792.

**Onde se lê:**

***Art. 1º -*** *Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "d", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jair de Camargo, portador do R.G. nº 4.445.264-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Guaraniaçú - Paraná, conforme se demonstra abaixo:*

**Leia-se:**

***Art. 1º -*** *Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "d", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Jair de Camargo, portador do R.G. nº 4.445.264-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Guaraniaçú - Paraná, conforme se demonstra abaixo:*

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**069FCE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 072 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

Considerando o teor do Ofício nº 150/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 150/2019, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Adriana Pasquali Agnoletto - Auxiliar Administrativo;
- Eliane Cristina de Luca Silva - Técnico de Informática.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira presidir a Comissão, com a designação da Sra. Adriana Pasquali Agnoletto como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**36E9CE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE - EXTRATO DE FOMENTO Nº 010/2019 – INEXIGIBILIDADE 005/2019.**

**Errata Referente - EXTRATO DE FOMENTO Nº 010/2019 – INEXIGIBILIDADE 005/2019.**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1771 – Pagina 52/53 – Data: 05/06/2019
**Onde Se Lê:** Valor total estimado do presente Termo de Fomento é: R$ 66.305,21 (sessenta e seis mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos).
**LEIA-SE: Valor total estimado do presente Termo de Fomento é:** R$ 66.288,26 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Adauto Costa Junior
**Código Identificador:**9ADA5536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 340/2019-DRH**

**PORTARIA N.º 340/2019-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Nomear em 08/07/2019 ANA DE FATIMA IACENA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, em 05 de Julho de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**344D3A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 341/2019DRH**

**PORTARIA N. º 341/2019DRH**

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

**O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E**

**Art. 1.º Nomear** os Médicos **Dr. CESAR YOSHIO KAWAKAMI, Dra. MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT e a Dra. PRISCILA YURI OKAMURA** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **GILMAR FONTANA** ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA** I (carro pesado).

**Art. 2.º** A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de Julho de2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9C353306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 342/2019-DRH**

**PORTARIA N. º 342/2019-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SALETE DA SILVA**, matricula 007770-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2011/2016, no período de 02/07/2019 a 01/10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Julho de 2019.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2E202B49

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 24 de Julho 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa especializada em realização de Capacitação aos Conselheiros Tutelares (Cód. Red. 127 Fonte 100) Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Julho de 2019.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**C2CD9139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2019**

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 055/2019
Processo Licitatório nº068/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra para Corte de Madeira.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 13/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
Fornecedor: INSECT - COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$ 51.869,30 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/07/2019

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**68EE6915

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR - RESOLUÇÃO 03/2019

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR**
**RESOLUÇÃO 03/2019**

*SÚMULA: APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS* DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSOS.

**O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) torna público:**

**Art. 1º:** O CMDI decide pela aprovação total da prestação de contas final dos recursos da deliberação 001/2017 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Campina do Simão, no atendimento de pessoas idosas, recebido em 12/12/2017.

**Campina do Simão, 05 de julho de 2019.**

***VALDIR FERREIRA***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**E2F9191E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### LEI Nº 646, DE 03 DE JULHO DE 2019

Autoriza a doação de área destinada a edificação de Delegacia de Polícia Civil ao Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná o Lote 1-A, com área de 3.691,60 m² (três mil seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), o qual é objeto da matrícula nº 11.952 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação descrita no artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente a edificação da nova Delegacia de Polícia Civil que será executada pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** O imóvel doado na forma desta lei, deve retornar ao patrimônio do Município, se por qualquer motivo, o empreendimento deixar de ser efetivado no prazo de 5 (cinco) anos ou em caso de desvio de finalidade.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 198, de 11 de Maio de 2012.

**Art. 5º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**BBC8F418

### GABINETE
### ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 645 , DE 25 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido na **epígrafe** da Lei Municipal nº. 645, de 25 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, bem como considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, **retifica a citada Lei Municipal da seguinte forma**, onde se lê: "LEI Nº. 645, DE 25 DE MAIO DE 2019", leia-se "LEI Nº. 645, DE 25 DE JUNHO DE 2019", mantendo-se o restante do texto inalterado.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**C6AB98B8

### SETOR DE COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 72/2019
Processo n.º: 151/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 19 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0A9BACAA

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM DESERTO**

PREGÃO Nº. 63/2019
PROCESSO Nº. 138/2019
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FRAGMENTADORa DE PAPEL E APARELHO GRAVADOR TELEFÔNICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 05 de julho de 2019, às 09h00min, foi considerado DESERTO o item 01 do lote 01.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2019.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B7B4A812

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 73/2019
Processo n.º: 152/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 19 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**55725EB5

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 74/2019
Processo nº.: 153/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 19 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 19 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F80C417B

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 75/2019
Processo n.º: 154/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, COMPONENTE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA, PARA DISPONIBILIZAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 05 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 22 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 22 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**3E879408

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA N°.: 109/2019, ID N°.: 2019162
Modalidade: Pregão: 47/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ARTELIN COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME, CNPJ: 22.256.090/0001-19, Valor: R$ 15.657,39 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8A05D4DD

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n°. 56/2019** ID n°. 2019165
Modalidade: Pregão: 50/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA CENTRAL, US JOÃO HAMILTON BELO E US ADELQUE BOSSARDI), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI ME, CNPJ: 32.295.945/0001-74, Valor: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de junho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**885391F8

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA N°.: 110/2019, ID N°.: 2019167
Modalidade: Pregão: 55/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA, CNPJ: 01.353.107/0001-86, Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**332AD7FF

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Pregão nº. 76/2019
Processo nº.: 155/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA DO CEUS (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS), LOCALIZADA NO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, I.I E I.II DO EDITAL
Emissão: 05 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 22 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 22 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 08 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CA0B2EF7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 664/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os Servidores **RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611, LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Matrícula nº. 149071, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671** e **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351,** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data, na qualidade de Presidente, Secretária, Membro Auxiliar e Suplentes, respectivamente. A referida Comissão terá assistência técnica jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 - Matrícula nº. 326157.
**Art. 2º** Ficando alterada a Portaria n°. 073/2019.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**AFDB7427

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 665/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da Gratificação de Desempenho a servidora **LUCIANE BACHTOLD – Matrícula nº. 25341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CC598D14

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 666/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

**DESIGNA**

A servidora **LUCIANE BACHTOLD – Matrícula nº. 25341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Junta do Serviço Militar nº. 039 deste Município de Campina Grande do Sul, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CC0B069A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 667/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

A pedido da função gratificada Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7CC9A1E0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 668/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da função gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 67341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7000E80B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 669/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

**DESIGNA**

A servidora **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 67341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C2F1A968

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 670/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

A servidora **HERLENE QUADROS DOS SANTOS - Matrícula nº. 326790,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para que responda pela Supervisão dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A018DE60

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 671/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Em comum acordo a servidora **SUELEN HAENISCH RIBEIRO - Matrícula nº. 326543,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5B824F02

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 672/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo I da Lei Municipal n.º. 433, de 22 de dezembro de 2016,

**DESIGNA**

A servidora **ALESSANDRA MARA CARDOZO - Matrícula nº. 325134,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão de Ensino na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**38EEC263

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 673/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

**CONCEDE**

A Gratificação de Preparação de Merenda à servidora **EDNÉIA BORGES – Matrícula nº. 115681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**37AA4992

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 674/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

A servidora **BARBARA BOSSARDI DE JESUS - Matrícula nº. 326709,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**B0935BA2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 675/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

A servidora **SOLANGE APARECIDA SPAK - Matrícula nº. 326738,** do cargo em comissão de Diretor da Central de Ambulância, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**26706F3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 676/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**NOMEIA**

**BARBARA BOSSARDI DE JESUS - R.G.: nº. 9.992.810-7-PR,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5EE2F7B3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 677/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**NOMEIA**

**SOLANGE APARECIDA SPAK - R.G.: nº 4.174.593-2-PR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, responsável pelo Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7980F76A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 678/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**NOMEIA**

**IONE DE FATIMA DOS SANTOS - R.G.: nº. 5.217.480-5-PR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Central de Ambulância, na Central de Remoções da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A99B29CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 679/2019**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**REMOVE**

A servidora **KATIANA DOS SANTOS KARAS – Matrícula nº. 326815,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9761B3E2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

BIHL ELERIAN ZANETTI, Prefeito Municipal, com fundamento na justificativa da necessidade e do interesse público, conforme base no Memorando nº. 149/2019 de 02 de julho de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura desta Prefeitura Municipal, AUTORIZO a abertura do Processo de Escolha para o preenchimento das vagas para os cargos de Conselheiros Tutelares.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2019.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**F54455A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES DA SOARES** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ADMISSÃO:** | **04 de julho de 2019** |
| **VALOR:** | **R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**DF70BABF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **WALTER DOS SANTOS** |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | OPERÁRIO |
| ADMISSÃO: | 04 de julho de 2019 |
| VALOR: | R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos. |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BE16B194

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | AZENATE VON KRUGUER DA SILVA TAQUES |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADMISSÃO: | 05 de julho de 2019 |
| VALOR: | R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos. |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**97A12DA9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | KETLYN GOMES |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADMISSÃO: | 05 de julho de 2019 |
| VALOR: | R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos. |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FBB29FEA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | MARIA APARECIDA MONTEIRO |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADMISSÃO: | 05 de julho de 2019 |
| VALOR: | R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos. |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6CAA795C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | NIRA MARCELINO PEREIRA |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| ADMISSÃO: | 05 de julho de 2019 |
| VALOR: | R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos. |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2019.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CC906C4A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019**

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do mês 06.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por litro e à partir de 17.06.2019, no valor de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro

Campo do Tenente, em 05 de julho de 2019.

***PAULO RENATO QUEGE***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Renato Quege
**Código Identificador:**0E1F402F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 005/2019-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguintes servidores municipais:

CAIQUE PANTANO TOMAZ 60 horas

**Art. 2º** - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de julho/2019.

**Art. 3º** - O servidor acima citado, desempenha os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades.

Campo do Tenente – PR, 04 de julho de 2019.

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**80409DC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º 07/2017

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
**CNPJ:** 01.214.806/0001-45
**OBJETO:** Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.
**DO REAJUSTE**: **R$ 22.914,77 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 274.977,24 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos)**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.
**DATA DA ASSINATURA**: 28 de junho de 2019.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**415F9564

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### PRESENCIAL Nº 37/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de corretivo agrícola (calcário calcítico), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/07/2019 às 14h00min (horário Oficial de Brasília),** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Julho de 2019.

***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**47271402

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo Nº 879983/2018.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/07/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Julho de 2019.

***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1FFB159E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

**Licitação com item exclusivo para ME/EPP, item com cota resevada para ME/EPP, e item de cota geral.**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneumáticos destinados a veículos pesados pertencentes à frota deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/07/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Julho de 2019.

***PAULO ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**D635F666

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**A Secretaria de Educação de Candói,** mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome completo do titular | RG | Nome completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Vera Lucia Bayer | 5.520.119-6 | | |
| Representante da Equipe Pedagogica | Sebastiana Ladewig de Oliveira | 5.139.005-9 | Maria Helena Martyn | 10.357.915-5 |
| Representante do Corpo Docente | Iolanda Soares Pereira | 9.372.540-9 | Sabrina Aparecida de Oliveira | 11.015.838-6 |
| Representante dos Funcionários Administrativos e Serviços Gerais | Tawane de Moraes | 10.357.897-3 | Clemair Maria Fank | 6.484.821-6 |
| Representante dos Pais de alunos | Karina Marques Ribas | 10.267.183-0 | Mirna Adriana Amarilla Moura | 15.272.433-0 |
| Representante dos Pais de Alunos | Edina Eurich de Oliveira Souza | 8.539.394-4 | Jessica Ivatiuk | 11.156.534-1 |
| Representante das Org. Sociais da Comunidade | Alessandra Barbosa Pereira | 10.308.759-7 | Anne Caroline de França | 12.458.301-2 |

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 04 de julho de 2019, com validade até 05 de abril de 2021, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 04 de Julho de 2019.

***ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**F908B714

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**A Secretaria de Educação de Candói,** mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome completo do titular | RG | Nome completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Claudia Suzana Barcelos | 8.043.707-2 | Ana Lucia Pedroso | 9.278.480-0 |
| Representante dos professores | Rosane de Fatima da Silva | 8.958.907-0 | Adriana Gonçalves | 8.104.652-2 |
| Representante dos Funcionários | Vanessa Senhorin | 9.906.450-1 | Leonilda Aparecida Siqueira | 4.881.907-9 |
| Representante dos Pais | Ricardo Stoiane Nercolini | 6.127.968-7 | Evandra Sedorko Muzzolon | 9.213.201-3 |
| Representante dos Pais | Rafael Morgentale Disconzi | 12.749.727-3 | Franciele Pereira | 7.534.119-9 |
| Representante dos Alunos | Vitoria Albach Bueno | RG da mãe 8.185.900-0 | Bernardo Araújo Santini | RG da mãe 7.534.115-6 |

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 04 de julho de 2019, com validade até 11 de fevereiro de 2021, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 04 de Julho de 2019.

***ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**4B8E0D1F

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO: VANDERLEI DE COL - ME**
CNPJ nº. 14.038.398/0001-60
**EDITAL:** PREGAO PRESENCIAL 87/2019
**OBJETO: "aquisição de colmeias padrão langstroth para atendimento do Programa de Atendimento aos Apicultores para geração de renda a pequenos produtores rurais de Candói/PR"**
**VALOR: R$** 17.000,00.(dezessete mil reais)
**VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em 27 **de junho de 2019** e terminando em 27 **de junho de 2020**
**EXECUÇÃO:** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.
**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2019

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**7ECA2E50

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**A Secretaria de Educação de Candói,** mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal Ormi França Araújo,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal Ormi França Araújo,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental series iniciais**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome completo do titular | RG | Nome completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Juliana Ferreira | 9.932.503-8 | Sonia Aparecida Miotto | 4.147.268-5 |
| Representante de Educação Especial | Lucia Sedorko Welter | 5.325.137-4 | Anna Maria Oliveira | 5.719.770-6 |
| Representante da Educação Infantil | Vera Maria Mattje dos Santos | 6.762.679-6 | Lucieli Kich Biazebetti | 7.108.281-4 |
| Representante do Ensino Fundamental | Marcia de Cól da Silva | 7.803.443-2 | Arlete Terezinha dos Santos Iensen | 5.539.266-8 |
| Representante dos Funcionários | Noeli Aparecida Sores de Araújo | 10.189.031-7 | Maria Soeli Paré | 7.917.107-7 |
| Representante dos Pais | Marlene Bedreski Alves | 8.742.516-9 | Wilson Jose dos Santos | 6.038.237-9 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Representante dos Pais | Emerson Vital Carteli | 5.432.466-9 | Ronaldo Gomides | 6.776.494-3 |
| Representante dos Pais | Matosalem Ayres Bomfim | 6.570.299-1 | Lucimara Pinheiro | 9.444.704-6 |
| Representante dos Pais | Irene Kelniar Lopes | 6.362.135-8 | Andréia Bortolotti | 7.806.178-2 |

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 04 de julho de 2019, com validade até 31 de dezembro de 2020, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 04 de Julho de 2019.

***ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA***
Secretária de Educa

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**C916BBC2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2019, cujo objeto é: **"Permissão de uso de espaço público no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exploração comercial do estacionamento da XVII Festa Nacional do Charque"**, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

| Licitante | CNPJ | Valor Adjudicado R$ |
|---|---|---|
| COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA | 19.168.221/0001-00 | 15.110,00 |
| **Total** | | **15.110,00** |

Candói, 5 de julho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**2C11BA18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 46/2019 DATA: 05/07/2019**

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| Alaor Zeniewicz | Contador | 17/03/2017 a 16/03/2018 | 20 | 08/07/2019 a 27/07/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 05 de julho de 2019.

***LUÍS CARLOS VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**12EB50F3

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 177/2019 DATA: 05.07.2019**

**DECRETO Nº 177/2019**
**DATA: 05.07.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Urbanos
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 40.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 504 (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias), no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), Contabilizados na Rubrica de Receita 4.1.7.1.8.0.2.1.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos – termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 as alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**AEB8BE80

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 178/2019**

**DECRETO Nº 178/2019**
**DATA: 05.07.2019**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.846.1089.0904 – Indenizações e Restituições
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.02 – Departamento Contábil
Fonte: Livre
04.123.1005.2.209 - Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**5A7FD41E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**TOMADA DE PREÇOS**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 008/2019.**
***PREÂMBULO:*** O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, torna público, que se realizará no dia 30 de julho de 2019 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
***OBJETO:*** Contratação de empresa para a execução da revitalização da Praça São Cristóvão de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as características construtivas constantes do Memorial Descritivo, dentro das normas de construção, obedecendo as especificações e detalhes do projeto, que fazem parte da pasta técnica referente ao Contrato de Repasse 867425/2018MCidades.
***VALOR:*** O valor estimado importa em um total de até R$ 232.142,85 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
***RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:***
Até as 08:45 horas do dia 30 de julho de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**45E8026C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 155/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Prestação de serviço de realização de exame de ecocardiograma de estresse,para atender paciente atendida pela Rede Municipal de Saúde.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 02.170.709/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de julho de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**04F22DE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 159/2019**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME - CNPJ 10.611.181/0001-46** |
| **Objeto** | Prestação de serviço de plantio de 65 ( sessenta e cinco) mudas de coqueiro,incluindo a retirada na Chacara Princesa dos Campos ( aproximadamente 3 km da cidade) , transporte,plantio na ilha do Ponciano e cuidados necessários com as mesmas durante pelo menos 30 ( trinta) dias, de forma ininterrupta |
| **Vigência do Contrato** | 05/07/2019 à 04/12/2019 |
| **Valor Contratual** | **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de julho de 2019.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**4E18EAA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018**

**(PRAZO E VALOR)**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROCESSO Nº 150/2017**

Aditivo Contratual que entre si fazem O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.443.303/0001-56,** com sede a Rua Ataliba Leonel, nº 457, Sala 02 - Centro, no município de Carlópolis, Estado do Paraná, Telefone**: (43) 3566.1718**, E-mail: **administrativo@consutech.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Azevedo da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.651.380-3 SSP/PR e do CPF nº 061.547.119-64, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 028/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e o valor do contrato nº 123/2018, que estipula as condições para contratação de empresa para prestação de serviço em link de internet dedicada e interconexão de secretarias e departamentos através de fibra óptica e rádio frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O presente, aditiva igual valor ao do contrato nº 123/2018, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O presente Aditivo terá vigência até a data de **04 de julho de 2020**, a contar de **03 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 123/2018 – PREGÃO Nº 028/2018.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de julho de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CONSUTECH PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**9CF86AE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1.020/2019**

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº 010-2019

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preços nº **010-2019**

Art. 1º - Designar o servidor **Cezar da Silva,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
**- Rodrigo Lima,** Titular- RG Nº 44.123.016-7 SSP/SP e CPF Nº 329.484.698-30;
**- Nilton Douglas de Meira**, Titular **-** RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34.
**- João Paulo Salles**, Suplente - RG Nº 8.563.806-8 SSP/PR e CPF Nº 053.288.179-66;
**- Ederaldo Bento Fernandes**, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;

Cumpra-se.

Carlópolis,03 de julho de 2019

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**CF98E3D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**
**PROCESSO INTERNO Nº 160/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Prestação de serviço de revisão dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, placas BCB-3530- BCI-9931 e BCC-7594, concessionária autorizada Renault do Brasil, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 15.175,23 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de julho de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**A25EB229

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 071/2019 – DP**

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, resolve:
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

| Matrícula | Nome | Período de Férias |
|---|---|---|
| 13361 | ADRIANA SABINO DE SOUZA | 17/07/19 à 15/08/19 |
| 12851 | ALLAN JONATHAN FERRAZ ZENI | 20/06/19 à 19/07/19 |
| 10721 | ANA LUIZA DE CARVALHO | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 10641 | ANDERSON ROBLES GAMA | 08/07/19 à 06/08/19 |
| 2011 | ANDREA CRISTINA SOARES | 01/07/19 à 30/07/19 |
| 9361 | ANGELITA APARECIDA NOGUEIRA | 01/07/19 à 30/07/19 |
| 2181 | CLAUDIO JOSE SALLES | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 12881 | ELIANE JARI TENCA | 24/06/19 à 23/07/19 |
| 13261 | FAGNER JOSE MARTINS | 08/07/19 à 06/08/19 |
| 13431 | FRANCISCO PAIVA NETO | 08/07/19 à 06/08/19 |
| 12681 | FRANCISLANE RIBEIRO DA LUZ BOHRZ | 08/07/19 à 06/08/19 |
| 9781 | IDELMARCIO DALLA BERNARDINO DA SILVA | 08/07/19 à 06/08/19 |
| 8961 | IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA | 31/05/19 à 29/06/19 |
| 7201 | IVONE BERNADETE DA SILVA FAIZ | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 2721 | JOSE ONILDO DE LIMA | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 4371 | MARIA DE LOURDES PEREIRA BENTO | 16/07/19 à 14/08/19 |
| 2881 | NOEL ALVES QUITERIO | 17/06/19 à 16/07/19 |
| 3071 | PEDRO DE OLIVEIRA | 02/05/19 à 31/05/19 |
| 3961 | RICARDO HERNANDES | 11/07/19 à 09/08/19 |
| 11761 | ROSANA MARIA DE ARAUJO CASTRO | 30/06/19 à 29/07/19 |
| 9621 | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 10591 | SIMONE ROSSI SALLES CIOFI | 15/07/19 à 13/08/19 |
| 10661 | VANESSA MACHADO LEITE | 24/06/19 à 23/07/19 |
| 4021 | VANIA CARDOSO DA SILVA | 01/07/19 à 30/07/19 |

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 02 de julho de 2019

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**131D0817

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA 072/2019- DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetiva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva: Viviane Gomes da Silva, matrícula nº 390-1, RG nº 8.808.987-1, para exercer suas funções junto à Divisão de Degustação e Classificação a partir de 08/07/2019.

**Art. 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 05 de julho de 2019.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**84D4651B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 307.476,67 | - |
| Pessoal Ativo | 307.476,67 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 255.642,33 | - |
| Obrigações Patronais | 51.834,34 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | - | - |
| Pensões | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 307.476,67 | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | - | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | - | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 307.476,67 | - |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | - | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | - | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | - | 5,40 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 10h e 08m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
**Código Identificador:**1DC37A96

## CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** |
| Receita Corrente líquida | | - |
| Receita Corrente líquida Ajustada | | - |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 203.585,45 | 0,00 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | - | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70% | - | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | - | 5,40 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 01/Jul/2019, 14h e 02m. | | |
| DEDUÇÕES (II) | | |

**Publicado por:**
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
**Código Identificador:**CA420662

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019**
Partes:
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**
**CNPJ:** 04.486.774/0001-25
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL EM CILINDROS.**
**Valor: R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais).**
**Prazo de Execução:** O Prazo de execução do presente contrato é de 12 meses a contar da data do mesmo.
**Prazo de Vigência:** 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
**Data:** 04/07/2019.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**3FE9C29C

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 79/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.04.122.1050.2.051 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 46.085,00 |
| 02.07.12.365.1400.3.004 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | R$ 628,00 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 2.599,00 |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 6.133,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.3.002 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103 | R$ 628,00 |
| 02.07.27.812.1950.2.071 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 52.218,00 |
| 02.15.13.392.1450.2.055 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 2.599,00 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Julho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**2D973EAE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 145/2019

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto n° 122/2013 de 28 de fevereiro de 2013 e designa membros para Constituir Comissão Especial.

**LUIZ NICACIO**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Revogar a partir de 05 de julho de 2019, o Decreto n° 122/2013 de 28 de fevereiro de 2013.
**Artigo 2° -** Designar membros para Constituir a Comissão Especial, objetivando a análise e posterior parecer dos documentos referentes à habilitação profissional dos ocupantes do cargo de Professor do Ensino Público Municipal, conforme disposto no artigo 47§ 3°, da Lei Municipal n° 1793/2001, de 21 de setembro de 2001.
**Artigo 3° -** A Comissão Especial será composta pelos membros:
Rosirene Cristina de Araujo- CPF 018.128.779-00
Valéria Ap. de Quadros Mançan- CPF 861.946.079.04
Vaulene Francisco da Silva- CPF 008.291.449-43
Zeila Aparecida Felício - CPF 037.511.328-21
**Artigo 4° -** A referida comissão será presidida pela servidora Vaulene Francisco da Silva.
**Artigo 5° -** Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 4 julho de 2019

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**D5AD6216

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 - ID Nº 6019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº12/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONTRATADO: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME OBJETO: CONTR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019 - ID Nº 6019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº12/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
CONTRATADO: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**BE420BEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível – gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias desta Casa de Leis, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

**BEIRA & PRZYSIADA LTDA**, item 1 – fornecimento de **combustível – gasolina comum**, o qual apresentou melhor proposta no valor **R$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de julho de 2019.

***JONAS CARLOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**4FCFD9D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL N.° 029/2019**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**EDITAL N.º 029/2019**

Publicação da nominação de candidato desclassificado por não comparecimento para aceite de vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
**CONSIDERANDO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,
**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016,
**CONSIDERANDO** a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,
**CONSIDERANDO** o Edital 028/2019 de convocação da candidata,
**CONSIDERANDO** o não aceite da candidata, cujo prazo para aceite encerrou-se em 02/07/2019.

**TORNA PÚBLICO:**
**Art. 1º.** Fica desclassificada a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III por não comparecimento para aceite de vaga:

| NOME | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LILIANA KOSLINSKI DOS SANTOS MARANOSKI | Enfermeira | 6º Lugar |

**Art. 2º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
**Art. 3º:** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2019.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2019.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**AC4315D9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL N.° 030/2019**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**EDITAL N.º 030/2019**

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
**CONSIDERANDO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;
**CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
**CONSIDERANDO** a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
**CONSIDERANDO** a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;
**CONSIDERANDO** a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.

**Art. 3º.** Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento
Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência;
Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;
Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.
Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
**Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.**
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
**Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)**
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

**Art. 4º.** Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
**Art. 5º.** Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
**Art. 6º.** A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
**Art. 8º**. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2019.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Anexo I**

**Candidato (a) convocado (a)**

**Ensino Superior**
**Função: Enfermeira**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DEBORA ROSSARI | 7.º Lugar |

**Anexo II**
**Relação de Exames**
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

**Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:**

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV;
• HBs Ag (Antígeno Austrália);
• Hemograma Completo;
• Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DD5641FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL 68-2019 PP OFICINAS TÉCNICAS ACEPETI E ACESSUAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2019, às 14:00(catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO PARA O MERCADO DO TRABALHO – "ACESSUAS" E REFLEXÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO VOLTADO AO TRABALHO INFANTIL – "ACEPETI". Gênero: Serviços Técnicos Valor máximo: R$ 135.992,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**C445CC2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º TERMO DE ADITAMENTO 483-2018 - W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 483/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: W&M Publicidade LTDA– EPP. CNPJ: 01.527.405/0001-45. Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato 483/2018. Novo valor R$ 4.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2018. Fundamento Legal Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 28/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Mirna Martins de Carvalho Lopes, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**303984EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º TERMO DE ADITAMENTO 501-2018 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 501/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Eireli. CNPJ: 18.892.120/0001-06. Objeto: Prorrogação

do prazo de execução e vigência do contrato. Novo prazo de execução 31/07/2019 e nova vigência 25/09/2019. Valor do aditivo R$ 29.820,46 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 20/2018. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 04/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Saul Cristofel, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B3CFED85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE ADITAMENTO 208-2016 RICARDO LUIS BONIN**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eirelli Epp. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Visando Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Novo Valor Mensal R$ 25.147,57 e Novo Prazo de Vigência 07/07/2020. Origem: Pregão nº 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 05/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**AA7A2F06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 051/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017 e Lei nº 1.448, de 09 de novembro de 2017,

**RESOLVE**

**Nomear** o servidor **JULIANO CAETANO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.882.909-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.633.909-99 para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR,** código **FG-1,** a partir de 01 de julho de 2019.

Colombo, 1º de julho de 2019.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**C0EC997C

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 147/2019 inexigibilidade 07/2019.
Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 25. Lei nº 8.666/93.
Data: 05/07/2019.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**74EA8827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" à "Z", para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo-PR.
Data: 22 de julho de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de julho de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**804F428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo nº. 32187/2018.
Os Secretários Municipais de Assistência Social, Administração, Governo e de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

**PROPONENTE VENCEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP.**
Lote 01: R$ 643.842,06 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).
Lote 02: R$ 214.614,02 (duzentos e quatorze mil seiscentos e quatorze reais e dois centavos).
Lote 03: R$ 451.618,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
Lote 04: R$ 150.539,45 (cento e cinquenta mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Total Geral Homologado: R$ 1.460.613,88 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Lotes Desertos: 05 e 06.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital.

**PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 05 de julho de 2019.

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ MAURI HENEMANN***
Secretário Municipal de Administração

***LUIZ GILBERTO PAVIN***
Secretário Municipal de Governo

***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**4C63DC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.
Data: 22 de julho de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de julho de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**05F61870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018**

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 29.312.896/0001-26.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 26 de junho de 2019.
**Assinatura:** Antoninho Barth

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**089EC49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2019**

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua João D'Agostin** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **08 de agosto de 2019 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de julho de 2019.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**50ED9601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO nº001/2019/SMS/DVPS/CVS:

O Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde através da Coordenação de Vigilância Sanitária NOTIFICA os responsáveis legal da empresa EXPRESSÃO ATACADISTA LTDA situada na Rua das Orquídeas nº567 – Monte Castelo/Colombo/Paraná, CNPJ 05.049.792/0001-02, conforme julgamento e decisão folhas (21 e 22) do processo administrativo nº12104/2018 relativo ao Auto de Infração nº7947 de 26/04/18 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº6148 folha (24) no valor de 23 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.

Colombo, 05 de julho de 2019.

***PRICILA COSTA***
Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde -DVPS

**Publicado por:**
Pricila Costa
**Código Identificador:**D876AEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO nº002/2019/SMS/DVPS/CVS:

O Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde através da Coordenação de Vigilância Sanitária NOTIFICA os responsáveis legais da empresa DUAS MENINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA situada na Rua Paschoal Lazarotto Toniolo nº50 – Fatima/Colombo/Paraná, CNPJ 10.172.438/0001-00, conforme julgamento e decisão folhas (31 a 34) do processo administrativo nº107/2018 relativo ao Auto de Infração nº7864 de 18/12/17 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº6149 folha (36) no valor de 12 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.

Colombo, 05 de julho de 2019.

***PRICILA COSTA***
Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde -DVPS

**Publicado por:**
Pricila Costa
**Código Identificador:**7CDF300F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2019**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Poder Executivo Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 173.799,96** (Cento e setenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 09/07/2019 às 08h30min. do dia 22/07/2019.
**Abertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 22/07/2019 às 10h:00min. do dia 22/07/2019.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01min. do dia 22/07/2019.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 05 de julho de 2019.

***PATRIK ALVES***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**3E0479AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO ( gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00 FONTE 135**
**VALOR TOTAL:R$ 16.264,00 (Dezesseis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**
**CONTRATADA: MOVÉIS ANDRIEI LTDA – ME,** CNPJ nº14.282.205/0001-11
**DATA:** 01/07/2019

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**66B9F195

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO ( gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00 FONTE 135**
**VALOR TOTAL: R$ 2.484,42 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**
**CONTRATADA: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA – ME,** CNPJ nº 17.353.208/0001-97
**DATA:** 01/07/2019

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**1D0E0DD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 146/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/07/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| ELOIR ALVES CAVALHEIRO | 3.545.794-1/PR | Assessor Especial III |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2019.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**A890F68F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 151/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/07/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| RENATA WOJCIK | 13.544.000-0/PR | Assessor Especial IV |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2019.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**D9CA79C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 152/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/07/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| NELSON DA CRUZ PADILHA | 7.985.455-7/PR | Assessor Especial IV |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2019.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**DED54855

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 153/2019**

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/07/2019, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| PEDRO RAMOS | 5.543.493-0/PR | Assessor Especial III |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 25 de junho de 2019.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E4F8BE28

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais. | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CONDIÇÃO |
| 4º | HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS | TITULAR |

Contenda, 05 de julho de 2019.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6A2015FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1800/2019**

**LEI Nº 1800/2019**

SÚMULA: *Regulamenta no Município de Contenda - PR a Lei Federal nº 10436, de 24 de abril de 2002 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador João Gilmar Fiatkoski, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O Sistema Municipal de Educação do Município de Contenda - PR deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.

**Parágrafo único**. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 2º.** As Instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação do Município de Contenda - PR, devem garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala, o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidade da Educação oferecida na área de sua abrangência.

**Art. 3º.** Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação da cidade de Contenda - PR poderá:

**I -** promover cursos de formação de professores, podendo para tanto firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para:

a) O ensino e uso da LIBRAS;
b) A tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas.

**II -** ofertar, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;

**III -** promover o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos em turno contrário ao da escolarização regular;

**IV -** apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;

**V -** adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas, valorizando o aspecto semântico e reconhecimento a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

**VI -** desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.

**Art. 4º.** Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos e/ou mudos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

**I -** atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

**II -** áreas de conhecimentos, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.

**Art. 5º.** A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, e aos alunos mudos ou com grave dificuldade de comunicação oral, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

**Art. 6º.** A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e interprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 7º.** Para fins determinados nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação de Contenda - PR e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei nº 10.436/2002.

**Art. 8º.** Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Contenda - PR e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o interprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.

**Parágrafo único.** Os profissionais a que se referem o *caput* deste artigo atuarão:

**I -** nas salas de aula para viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;

**II -** no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades fim das instituições de ensino.

**Art. 9º.** As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação.

**Art. 10.** A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

**Art. 11.** As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Contenda - PR, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda, 28 de junho de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

• ***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (de autoria do Vereador João Gilmar Fiatkoski)***

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**3FDEB6A4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1802/2019**

**LEI Nº 1802/2019**

SÚMULA: *Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o auxílio-alimentação.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Ferreira Padilha, Fábio Cavalim da Silva, Gilmar Carpejani, João Fernandes Ribeiro, Joel de Souza e Silvio Espínola, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o auxílio-alimentação.

**Art. 2º.** O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores ativos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º.** O auxílio de que trata o artigo 1º da presente Lei será pago em pecúnia na folha de pagamento dos servidores e não será considerado para qualquer cálculo de adicionais, benefícios ou promoções.

**§ 2º.** O benefício será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:

**I –** 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;

**II –** 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;

**III –** 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.

**§ 3º.** O servidor que estiver com carga horária reduzida e que não se enquadra nos incisos do caput, receberá o auxílio-alimentação de forma proporcional à carga horária semanal laborada.

**Art. 3º.** O benefício não será concedido:

**a)** aos inativos e pensionistas;

**b)** aos servidores em disposição ou cessão funcional;

**c)** aos servidores em gozo de férias;

**d)** aos servidores em licenças e afastamentos legais;

**e)** aos servidores que estejam cumprindo pena de suspensão.

**Art. 4º.** Considerar-se-á, para efeitos de pagamento do auxílio-alimentação, a proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

**§ 1º.** A proporção de que trata este artigo será considerada para efeito de desconto de eventuais faltas injustificadas, a ser apurado pela Diretoria Geral.

**§ 2º.** Não será concedido auxilio-alimentação nos dias em que os servidores fizerem uso de diárias pagas pelo Poder Legislativo para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres.

**Art. 5º.** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei é fixado em R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) mensais e será implementado a partir da publicação desta lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Contenda.

**Art. 6º.** Os benefícios de que trata esta Lei não serão:

**I –** incorporados ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;

**II –** configurados como rendimentos tributáveis;

**III –** base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

**IV –** considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

**Art. 7º.** A atualização dos valores do auxílio-alimentação se dará anualmente, conforme o índice aplicado à atualização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Contenda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de julho de 2019.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**92CE284F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 054/2019 CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR

**PORTARIA Nº. 054/2019**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 03/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a constatação da falta de ato formal de concessão do segundo turno aos professores da Rede Municipal de Ensino e de serviços sociais;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder 20 horas semanais em Regime Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 19 e 30 da Lei Municipal n° 03/2004, aos servidores abaixo descritos:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Lourdes da Guia Fitz | Professora |
| Rozana Alves David | Professora |
| Luciane da Silva Fitz | Professora |
| Ozana Patricia Branco da Silva | Professora |
| Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | Professora |
| Izaniel Nicolau da Silva | Professor |

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**FB23FEB6

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 055/2019 CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR

**PORTARIA Nº. 055/2019**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 03/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a constatação da falta de ato formal de concessão do segundo turno aos professores da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder 20 horas semanais em Regime Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 19 e 30 da Lei Municipal n° 03/2004, aos servidores abaixo descritos:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Aparecida Raab Bestel | Professora |
| Leni do Rocio Fitz dos Santos | Professora |
| Nelci Harps de Matos | Professora |
| Joelto do Carmo Meri | Professor |
| Loraci de Fatima dos Santos Leal | Professora |
| Laiz Regina da Silva Soares | Professora |
| Sandra Maria Moreira | Professora |
| Marines Santana de Almeida | Professora |
| Arlete Alpes Machado | Professora |

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**E6B382E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 056/2019 - CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº. 056/2019**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 03/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a constatação da falta de ato formal de concessão do segundo turno aos professores da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder 20 horas semanais em Regime Suplementar, em conformidade com o disposto no art. 19 e 30 da Lei Municipal n° 03/2004, a servidora Rozenilda de Andrade dos Santos, cargo Pedagoga;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A3633B81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2019**

**CONTRATANTE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RULYSSESPREV**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03.
**CONTRATADA:ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.211.721/0001-52.
**OBJETO**: FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIMULADOR E GERENCIADOR DE PROCESSOS PARA CÁLCULO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, APOIO TÉCNICO A DISTANCIA E PRESENCIAL, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO.
**OBJETIVO:**Promover dilatação do Prazo de Vigência por mais 12 (DOZE) meses.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso. IV da Lei 8.666/93, onde prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
**LICITAÇÃO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018.
**CONTRATO Nº:** 0003/2018
**DO VALOR:** A titulo de renovação, o Valor Global para contração do software SoftPrev, será de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) a serem pagos em 12 parcelas iguais de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com vencimento de 30 em 30 dias.
**FORO:**Comarca de Cerro Azul – Pr
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 12 de junho de 2019.

***JOSÉ PAULO BITENCOURT***
Presidente do Imps Doutor Ulysses PREV

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**7B5B1FFE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2019**
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) DA SEMANA ANTERIOR PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 927.400,00 (NOVECENTOS E VINTE SETE MIL E QUATROCENTOS).

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **22 de julho de 2019**;

**LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2019.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**28636CA5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2019**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 2 (DOIS) CADEIRANTES, MAIS 1(UM) MOTORISTA, ANO 2019, MODELO 2019, TETO ALTO, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTE E KIT DE ANCORAGEM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 - CEAS/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**VALOR MÁXIMO: R$ 216.320,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **13:30** horas do dia **22 de julho de 2019**;

**LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2019.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**3053A27F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 0016/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**- MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0016/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

**– OBJETO:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

**- ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2019 às 09:00, na Sala de Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR.

**– VALOR TOTAL: R$ 216.584,94** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**– INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Cópia completa do Edital e do Sistema Eletrônico de Proposta Comercial, poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de junho de 2019.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**66851CDD

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 047/2019, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE EM FARMÁCIAS, COM DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Global, através do maior desconto linear:

**Vencedor: DROGARIA MAIS SAUDE LTDA**
**CNPJ: 04.246.614/0001-09**
LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS: 10%
LOTE 02 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES: 10%
LOTE 03 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS: 10%
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C5469F17

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE EM FARMÁCIAS, COM DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Global, através do maior desconto linear, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 047/2019:

**Vencedor: DROGARIA MAIS SAUDE LTDA**
**CNPJ: 04.246.614/0001-09**
LOTE 01 - MEDICAMENTOS ÉTICOS: 10%
LOTE 02 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES: 10%

LOTE 03 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS: 10%
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de Julho de 2019.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**A4D4D406

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

**Início**: 04/07/2019 **Validade/Término**: 03/07/2020
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 255 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati - PR
Telefone: 42 3423-1218
E-mail: VIVICARO@BOL.COM.BR
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4.008781-8/SESP
CPF: 523.774.829-53

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 043/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA |
|---|---|---|---|
| 1 | Hora de Mão de Obra | **36,25%** | **R$ 57,37** |
| 2 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas) | **10%** | ---- |
| 3 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais) | **20%** | ---- |
| 4 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar) | **30%** | ---- |
| **VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo para:** **Lote: 001 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para** SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para PEÇAS E ACESSÓRIOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços. | | | |

**1.3**. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
**2.2.** Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
**2.2.1.** Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**
**3.1.** A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019** .
**3.1.1.** O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.
**3.1.2** - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
**3.2.** Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.
**3.2.1.** A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.
**3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.
**3.3.1.** Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
**3.3.2.** Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.
**3.3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
**3.4.** Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
**3.5.** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
**3.6.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

| TIPO DE SERVIÇOS | ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação) | EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento) |
|---|---|---|
| **BAIXA COMPLEXIDADE** (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.) | de 02 a 06 horas | de 02 a 06 horas |
| **MÉDIA COMPLEXIDADE** (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.) | até 72 horas | até 10 dias úteis |
| **ALTA COMPLEXIDADE** (reforma completa) | até 10 dias úteis | Até 30 dias úteis |

**3.6.1.** Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.
**3.7.** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de

Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.
**3.8.** Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
**3.9.** Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
**3.10.** Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
**3.11.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.
**3.12.** Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.
**3.13.** Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019**.
**3.14.** Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
**3.15.** Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
**3.16.** Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
**3.17.** De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
**3.18.** Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.
**3.19.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
**3.20.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
**3.21.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
**3.22.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
**3.23.** A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
**3.24.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
**3.25.** Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**
**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
**4.1.1.** Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
**4.1.2.** Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
**4.2.** A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
**4.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
**5.1 -** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
**5.1.1.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
**5.1.2.** Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
**5.1.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
**5.1.4.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
**5.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**5.1.6.** A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
**6.2.** Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
**6.2.1.** Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.
**6.2.2.** Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

• Peças genuínas o valor da Tabela da menos 10%;
• Peças originais o valor da Tabela da menos 20%;
• Peças similares o valor da Tabela da menos 30%.

**6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR**
**• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20**
**• EMPENHO N.º _____**

**6.4.** Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
**6.5.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:
**6.5.1.** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
**6.5.2.** Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.
**6.6.** O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
**6.7.** O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
**6.8.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
**6.9.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
**7.1.1.** A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
**7.1.2.** A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
**7.1.3.** A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
**7.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
**7.1.5.** Estiverem presentes razões de interesse público.
**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
**8.1** Quanto a Inadimplência:
**8.1.1** MULTA
**8.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**8.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
**8.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**8.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**8.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**8.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**8.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
**9.1** É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**10.1** Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**11.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.1** A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski , para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
**12.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**13.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**13.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**13.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**57B9E640

---

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

**Início**: 04/07/2019 **Validade/Término**: 03/07/2020
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: EMERSON LETCHACOSKI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Endereço: Rua Daniel Moreira, 317 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, Irati - PR
Telefone: (42) 3422 5252
E-mail: out.service@uol.com.br
Representante Legal: EMERSON LETCHACOSKI
R.G.: 5.358.737-2
CPF: 850.418.079-49

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 043/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA |
|---|---|---|---|
| 1 | Hora de Mão de Obra | **20%** | **R$ 72,00** |
| 2 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas) | **20%** | ---- |
| 3 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais) | **40%** | ---- |
| 4 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar) | **60%** | ---- |

**VALOR TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sendo para**:
**Lote 003 - R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;
**Lote 004 - R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PEÇAS E ACESSÓRIOSELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços;
**Lote 005 – R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 30.000,00** para PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

**1.3**. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**2.1.** O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
**2.2.** Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
**2.2.1.** Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
**3.1.** A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019** .
**3.1.1.** O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.
**3.1.2** - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
**3.2.** Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.
**3.2.1.** A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.
**3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.
**3.3.1.** Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
**3.3.2.** Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.
**3.3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
**3.4.** Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
**3.5.** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão

de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
**3.6.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

| TIPO DE SERVIÇOS | ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação) | EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento) |
|---|---|---|
| **BAIXA COMPLEXIDADE** (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.) | de 02 a 06 horas | de 02 a 06 horas |
| **MÉDIA COMPLEXIDADE** (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.) | até 72 horas | até 10 dias úteis |
| **ALTA COMPLEXIDADE** (reforma completa) | até 10 dias úteis | Até 30 dias úteis |

**3.6.1.** Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.
**3.7.** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.
**3.8.** Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
**3.9.** Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
**3.10.** Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
**3.11.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.
**3.12.** Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.
**3.13.** Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019**.
**3.14.** Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
**3.15.** Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
**3.16.** Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
**3.17.** De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
**3.18.** Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.
**3.19.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
**3.20.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
**3.21.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
**3.22.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
**3.23.** A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
**3.24.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
**3.25.** Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**
**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
**4.1.1.** Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
**4.1.2.** Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
**4.2.** A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
**4.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
**5.1 -** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
**5.1.1.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
**5.1.2.** Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
**5.1.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
**5.1.4.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
**5.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**5.1.6.** A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com

incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.

**6.2.** Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

**6.2.1.** Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.

**6.2.2.** Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

• Peças genuínas o valor da Tabela da menos 20%;
• Peças originais o valor da Tabela da menos 40%;
• Peças similares o valor da Tabela da menos 60%.

**6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR**
**• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20**
**• EMPENHO N.º _____**

**6.4.** Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

**6.5.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:

**6.5.1.** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.5.2.** Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.

**6.6.** O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

**6.7.** O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

**6.8.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

**6.9.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:

**7.1.1.** A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.1.3.** A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.

**7.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.

**7.1.5.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Quanto a Inadimplência:

**8.1.1** MULTA

**8.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**8.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**8.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**8.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**10.1** Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**11.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski , para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
**12.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**13.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**13.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**13.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***EMERSON LETCHACOSKI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**FE253832

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

**Início**: 04/07/2019 **Validade/Término**: 03/07/2020
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
Razão Social: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Endereço: Rodovia PRT 153, S/N KM 038 - CEP: 84500000 - Bairro: Nhapindazal, Irati - PR
Telefone: (42)3422-8353
E-mail: willian_irati@hotmail.com
Representante Legal: WILLIAN KAZMIERSKI
R.G.: 8.162.770-0
CPF: 027.639.449-65

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 043/2019, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA |
|---|---|---|---|
| 1 | Hora de Mão de Obra | **%36,25** | **R$ 57,37** |
| 2 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas) | **%10** | ---- |
| 3 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais) | **%20** | ---- |
| 4 | Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar) | **%30** | ---- |
| VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo para: **Lote 002 - R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços; e **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para PEÇAS E ACESSÓRIOS, VEÍCULOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços. | | | |

**1.3**. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1.** O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
**2.2.** Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
**2.2.1.** Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**
**3.1.** A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019** .
**3.1.1.** O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.
**3.1.2** - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
**3.2.** Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.
**3.2.1.** A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.
**3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.
**3.3.1.** Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
**3.3.2.** Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.
**3.3.3.** A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

**3.4.** Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
**3.5.** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
**3.6.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

| TIPO DE SERVIÇOS | ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação) | EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento) |
|---|---|---|
| **BAIXA COMPLEXIDADE** (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.) | de 02 a 06 horas | de 02 a 06 horas |
| **MÉDIA COMPLEXIDADE** (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.) | até 72 horas | até 10 dias úteis |
| **ALTA COMPLEXIDADE** (reforma completa) | até 10 dias úteis | Até 30 dias úteis |

**3.6.1.** Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.
**3.7.** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.
**3.8.** Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
**3.9.** Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
**3.10.** Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
**3.11.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.
**3.12.** Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.
**3.13.** Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça**,** preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 043/2019**.
**3.14.** Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
**3.15.** Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
**3.16.** Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
**3.17.** De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
**3.18.** Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.
**3.19.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
**3.20.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
**3.21.** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.
**3.22.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
**3.23.** A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
**3.24.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
**3.25.** Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**
**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
**4.1.1.** Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
**4.1.2.** Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.
**4.2.** A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
**4.3.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
**5.1 -** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
**5.1.1.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
**5.1.2.** Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
**5.1.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
**5.1.4.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA**

**ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
**5.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
**5.1.6.** A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da DETENTORA DA ATA, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
**6.2.** Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
**6.2.1.** Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.
**6.2.2.** Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.
• Peças genuínas o valor da Tabela da menos 10%;
• Peças originais o valor da Tabela da menos 20%;
• Peças similares o valor da Tabela da menos 30%.
**6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**• PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**• RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR**
**• CNPJ N.º 01.619.323/0001-20**
**• EMPENHO N.º _____**

**6.4.** Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
**6.5.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:
**6.5.1.** Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
**6.5.2.** Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.
**6.6.** O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
**6.7.** O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
**6.8.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
**6.9.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
**7.1.1.** A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
**7.1.2.** A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
**7.1.3.** A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
**7.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
**7.1.5.** Estiverem presentes razões de interesse público.
**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
**8.1** Quanto a Inadimplência:
**8.1.1** MULTA
**8.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**8.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
**8.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**8.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**8.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**8.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**8.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
**9.1** É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**10.1** Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**11.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**12.1** A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski , para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
**12.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**13.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**13.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**13.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**13.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**C732E11E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

| | |
|---|---|
| Contratante | : FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORIDA |
| Contratada | : ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA |
| Objeto | : Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Publica. |
| Valor total da Contratação | : R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) |
| Vigência do contrato | : Até 12 meses após a assinatura. |

Flórida, 24 de junho de 2019.

***ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI***
Presidente FSSPMF

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**6076D70A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes contendo: arquibancada, vestuário, instalações sanitárias, quadra de esportes, áreas de circulação, palco, depósito, bar, secretaria, bilheteria e rampa de acesso, conforme anexo em Edital, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ITAFE - CONTRUCOES CIVIS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44, aditivam o prazo de execução da obra com término em 20/07/2019.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 05 de julho de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**32EB0BC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.236, DE 5 DE JULHO DE 2019.

**DECRETO Nº 3.236, DE 5 DE JULHO DE 2019.**

Tornam-se sem efeitos as publicações do Decreto com o nº 3.134, de 2 de julho de 2019, do Município de Flórida, ocorridas na data de 3 de julho de 2019, nos veículos de publicação "Jornal O Regional", Edição nº 3088, e no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Edição 1790.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a publicação do Decreto com o nº 3.134, de 2 de julho de 2019 constante no Jornal O Regional, edição 3088, de 3 de julho de 2019, página 11 e a publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1790, de 3 de julho de 2019, página 74.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2019.

Flórida, 5 de julho de 2019.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**51EC7644

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 4638-19 - DOAÇÃO ESTADO PARANÁ HOSPITAL REGIONAL

**LEI MUNICIPAL N.º 4.638, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**
(Republicada por incorreção no D.O.M. em 20.02.2019)

Autoriza o Município de Francisco Beltrão-PR. a doar ao Estado do Paraná o imóvel urbano denominado Lote 11-parte (onze parte) da Gleba 01-FB (um fb), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede à Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, CEP 80.530-909, Curitiba-PR., o imóvel urbano denominado Lote 11-parte (onze parte) da Gleba 01-FB (um fb), com área de 57.492,13 m², representado pela matrícula imobiliária n.º 28.296, do 2.º Ofício de Imóveis, com a finalidade específica de nele manter instalado o Hospital Regional do Sudoeste, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Donatário, com as seguintes divisas e confrontações:

I - Ao NORTE por linhas secas e retas sucessivas, confronta com os lotes 11-A e 11-parte remanescente da mesma gleba. Ao LESTE por linhas secas e retas sucessivas, confronta com a parte remanescente do lote 11 da mesma gleba. Ao SUL pelo eixo projetado da Rodovia Contorno Leste, confronta com a parte remanescente do lote 11 da mesma gleba.ao OESTE pelo Rio Lonqueador, confronta com os lotes 12 e 13, e por linha seca e reta, confronta com o lote 11-A da mesma gleba;

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo Donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, Paraná, caso o beneficiário não venha a lhe dar a destinação prevista ou alterar sua destinação de Hospital Público.

Art. 3º O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, da qual as despesas correrão por conta do Donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6217B455

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**408_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANE CAROLINE MACHADO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Nomeia ANE CAROLINE MACHADO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - A2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 138 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ANE CAROLINE MACHADO, portadora do RG n.º 13.410.809-6 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - A2, em caráter probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DA6F0805

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**409_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 409 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Nomeia ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - C2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO portadora do RG n.º 6.627.338-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - C2, em caráter probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**4E3A7699

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**410_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELISANGELA INES ORBEN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 410 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Nomeia ELISANGELA INES ORBEN para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - A2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 147 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ELISANGELA INES ORBEN portadora do RG n.º 14.912.140-4 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL - A2, em caráter probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**879F7249

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**412_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LUCINEIA DE OLIVEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Nomeia LUCINEIA DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 149 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada LUCINEIA DE OLIVEIRA portadora do RG n.º 40.208.872-4 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7A005F63

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**413_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CLEIDIR ROSSAROLLA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Nomeia CLEIDIR ROSSAROLLA para o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 109 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada CLEIDIR ROSSAROLLA portadora do RG n.º 8.207.601-8 para o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, em caráter probatório, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E94C122B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**415_19 - ALTERA 102_17 - ORDENADORES DE DESPESAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 415 DE 02 DE JULHO DE 2019**

Altera o Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017 que "delega servidores para a função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b", "c" e "m", todos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
a) .....
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIAH IVONETE DA SILVA
CPF n.º 839.917.869-15
RG n.º 4.776.776-8

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI
CPF n.º 456.813.689-04
RG n.º 1.707.945-0
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i) .....
j) .....
k) .....
l) .....
m) DEPARTAMENTO DE CULTURA
VILMAR MAZETTO
CPF n.º 021.592.539-44
RG n.º 5.292.042-6" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B4B66C5B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**420_19 - EXONERAÇÃO - ROSIMERI PILONETTO KUHN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 420 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Exonera ROSIMERI PILONETTO KUHN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada ROSIMERI PILONETTO KUHN do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**24B50211

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**421_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - VANESSA DALPONT**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 421 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Reconhece à servidora VANESSA DALPONT promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecida à servidora VANESSA DALPONT, matricula n.º 112650-8, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D52507AB

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**314_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 009_19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 314 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de ampliação do prédio da Escola Municipal 15 de outubro, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE CHRISTINA ZAPELINI, CAU n.º A40663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de ampliação de 51,90m², do prédio da Escola Municipal 15 de outubro, sobre o lote n.º 01, da quadra n.º 1262, na rua Capinzal, no bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BE2F3B4D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**321_19 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JANE GORETI PALOSCHI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 321 DE 01 DE JULHO DE 2019**

Cancela a licença sem vencimento da servidora JANE GORETI PALOSCHI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora JANE GORETI PALOSCHI, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B4D342C3

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**323_19 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 010_19 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 323 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de ampliação do prédio da Escola Municipal Jucelino Kubistheck, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE CHRISTINA ZAPELINI, CAU n.º A40663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de ampliação de 210,32m², do prédio da Escola Municipal Jucelino Kubistheck, sobre o lote rural n.º 25, remanescente-A, da gleba 11-FB, na comunidade do Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2019.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6F53D2DD

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**324_19 - LICENÇA MATERNIDADE - NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 324 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 224 de 2019-DRH, a partir de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E43A089B

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**325_19 - LICENÇA MATERNIDADE - GISELI IURKO DANI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 325 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora GISELI IURKO DANI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora GISELI IURKO DANI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 225 de 2019-DRH, a partir de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**014D9F1A

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**326_19 - LICENÇA MATERNIDADE - GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 326 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 219 de 2019-DRH, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D1BCFCBC

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**327_19 - LICENÇA PRÊMIO - ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 327 DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede ao servidor ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 23 de junho de 2019, conforme processo n.º 207 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0FD6163E

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**328_19 - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE MARIA ZANINI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 328 DE 05 DE JULHO DE 2019**

Concede ao servidor MARLENE MARIA ZANINI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora MARLENE MARIA ZANINI, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 08 de julho de 2019, conforme processo n.º 228 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8BB8049D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**329_19 - LICENÇA MATERNIDADE - FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 329 DE 05 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO, licença maternidade por um período de 14 dias, conforme processo n.º 236 de 2019-DRH, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6C8EA3AA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**330_19 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDREIA DOS SANTOS COSTA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 330 DE 05 DE JULHO DE 2019**

Concede licença maternidade à servidora ANDREIA DOS SANTOS COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA DOS SANTOS COSTA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 234 de 2019-DRH, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2728961A

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 009.2019**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010,

**CONSIDERANDO** A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão e dá outras providências.
**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em 05 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

**ARTIGO 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2019.

***SUEZA OLDONI DA MOTTA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2A4B4E01

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO Nº 010.2019**

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016

**CONSIDERANDO** A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a participação da população, diretamente e por meio de Organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Informe nº 001/2019 do CEAS/PR, referente à realização das Conferências de Assistência Social

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município de Francisco Beltrão;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em 18 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, com o tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social**".

Art. 2º A XIII Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2019, na UNIPAR (Universidade Paranaense), na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, Francisco Beltrão, Paraná, com início às 12:30 horas e término as 18:00 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social, de composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos seguintes segmentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Divisão de Apoio às Entidades, Secretaria Municipal de Educação, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Conselho Regional dos Economistas Domésticos – CRED II, Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social (NUCRESS).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

***SUEZA OLDONI DA MOTTA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C79BA454

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ nº 03.884.308/0001-35. LOTE 01, ITENS 04 R$ 46,00; 05 R$ 65,00 e LOTE 02, ITEM 01 R$ 68,00. TOTAL R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
2 - GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 00.586.140/0001-93. LOTE 01, ITENS 01 R$ 29,70; 02 R$ 39,90; 03 R$ 71,90; 06 R$ 32,00. TOTAL R$ 68.839,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 200.839,00 (duzentos mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**4E1D9383

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 508/2019 - referente a Pregão nº 84/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 149.617,23 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3510 | 07.005.13.392.1301.2054 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 5450 | 11.001.15.452.1501.2078 | 507 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 6060 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 200 | 02.001.04.122.0401.2002 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 5960 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 6500 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 360 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 5400 | 11.001.15.452.1501.2077 | 511 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 5590 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 6200 | 11.004.26.782.2002.2086 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 6650 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 870 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 3230 | 07.003.12.361.1201.2050 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 5310 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 590 | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 1400 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |
| 6910 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13 | 3.3.90.39.82.02 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**EC6C146C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**8CAEC23F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CEZAR ANTONIO GALVAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6200/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:
Item Código Descrição UN Valor do Km Contratado – R$ Percentual Aplicado Valor Atualizado do KM – R$ Quant. remanescente do contrato Total acrescido ao Contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,23)
1 54151 Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e Escola Oficina Adeliria Meurer na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários KM 4,58 5,0% 4,81 34.267 7.881,41

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

***ANTÔNIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**833A6F3C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público rerratificação do prazo de vigência da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão.
OBJETO: Estabelecer Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a entidade assistencial APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, para transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041.
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Subfunção: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Atividade: 6.020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- Conta: 1511 – EXERCÍCIO ANTERIOR
- Fonte de Recurso: 934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**7BF7E66F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SEGUROS SURA S/A. CNPJ nº 33.065.699/0001-27. No item 001 R$ 10,18 valor unitário do prêmio, e R$ 31.558,00 mensal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

***NADIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**6438AECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66 e
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ Nº 77.296.150/0001-19
OBJETO: Estabelecer Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a entidade assistencial APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, para transferência voluntária de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041, para fins de custeio de serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 201819630009, de Programação nº 410840320180001, Funcional Programática nº 08.244.2037.2B30.0041.
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Subfunção: 243 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Atividade: 6.020 – PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
- Conta: 1511 – EXERCÍCIO ANTERIOR
- Fonte de Recurso: 934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 15 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**497A3717

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 043/2019**

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**EXONERAR,** a pedido o Sr. **JOSÉ EVERALDO PACHECO BUDNHAK,** portador do RG N.º 6.553.559-6/PR, do cargo de DIRETOR GERAL DE FINANÇAS, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**B6F1365D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Processo de Licitação N° 090/2019
Dispensa de Licitação N° 032/2019

A Comissão permanente De Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°009/2019 através do Departamento de Licitações, comunica que:
1. Correção do Objeto da Contratação, publicado no dia 02 de Julho de 2019, referente ao nome da Empresa e valor da despesa.
**Onde se lê:**
**Contratação de Empresa, Cooperativa ou associação para execução de serviços de coleta e triagem de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis produzidos no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.**
**Leia –se:**
**Contratação de Empresa, Cooperativa ou associação para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis produzidos no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.**
2. As demais informações permanecem sem alterações.

General Carneiro 05 de Julho de 2019

***GISELE MONTOSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**3C96D1F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer

CNPJ: 28.088.244/0001-16 Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395, Jardim Canadá – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

Valor total do repasse: R$-83.008,84 (oitenta e três mil, oito reais e oitenta e quatro centavos).

Período: Exercício 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
12.02.10.302.0021.2.179. 3.3.50.41.1000 (970)
12.02.10.302.0021.2.184.3.3.50.41.1000 (986)
12.02.10.302.0021.2.185.3.3.50.41.1000 (994)
12.02.10.302.0021.2.186. 3.3.50.41. 1000 (997)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge pessoas em vulnerabilidade social, concedendo dignidade a acamados e portadores de câncer que necessitam de alimentação por sonda, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 05 de julho de 2.019.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**4E0E5E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 441/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4CB98ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 442/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADELIA HONORIO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EAD7E849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 443/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA CARLOS FERREIRA FERRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**08AB64CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 444/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA CARVALHO DE BARROS PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A6C7E871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 445/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretária Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**720442B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 446/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALDINHO MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**9E53005B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 447/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal AMANDA PATRICIA QUEIROZ GAMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4C196FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 448/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANDREIA PORTO MALAGUTTI CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E8F5F899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 449/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CICERA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4B70621B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 450/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CICERO APARECIDO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**53A1E2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 451/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D6F676BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 452/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DARCI CATANI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**27BB8C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 453/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DIEGO WESLEY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F92C3C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 454/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDIVALDO ROAS PIRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B8FF8711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 455/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal GILBERTO MORANTE DETTMER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**EAEDEAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 456/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal GISLENE FIRMINO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**1382FD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 457/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**3409EB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 458/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ILMA DE SOUZA BENETOLLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**FFE56496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 459/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal INEVAL JOSÉ CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E2EF44D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 460/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal IVANIR TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B1C57D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 461/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Pública, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretária Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**913323CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 462/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-02, para o nível GOB4-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**89D3D093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 463/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**56CB56AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 464/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ GATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6887ABC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 465/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ MILTON CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**176854B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 466/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal KATIA PRISCILA DA ROSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**0ACB4042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 467/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEONICE DE FATIMA DE ARAÚJO DANGIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B998C958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 468/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LIDIANE APARECIDA GOMES NICOLAU, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2208E1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 469/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCÉLIA MARIANO FROIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C6419841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 470/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**CEFA2772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 471/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELLES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de lndústria,Comércio e Turismo, Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**52B8D175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 472/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCINEIA BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F6E375CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 473/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**743DBDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 474/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUZIA ALVES DE SÁ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**3E0B0828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 475/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAGDA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**288E9834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 476/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MANOEL FLORENTINO DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**68ACB352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 477/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARCIANA DOS SANTOS FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8DF3116C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 478/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARCIO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**592464EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 479/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D9D3940B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 480/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C0E67CF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 481/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6F28BB80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 482/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARLI APARECIDA FINCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F144ABC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 483/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8C222BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 484/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal OLIMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DEC96C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 485/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PAMELA SUELLEN SALGADO SALES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6953973F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 486/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO ANTONIO NETO0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C947D7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 487/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal RAQUEL BUENO CAVALCANTI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B652D561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 488/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**9E9CF162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 489/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal SERGIO BARBOZA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**886DC144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 490/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SIBELE BELLUCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**63BB0B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2.019**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2.019
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: Serviço de mão de obra para revisão do veículo VOLARE V8L EURO, placa BCO-9219, frota 236, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 05/07/2.019

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**CBDA1614

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê**

**CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda**

**PROCESSO LICITATÓRIONº 53/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019**

**OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e S10) direto na bomba e Galões de Aditivo Arla 32, para atender as necessidades do Município de Goioerê-PR.**

Mediante Ofício nº 039/2019 encaminhado para a empresa **POSTO PIONEER LTDA**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 70/2019, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante na data de 26 de junho de 2019, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor do item.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) passa a ser de R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 01 de julho de 2019.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**C4475397

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 05/07/2019 | 4.799,85 |
| FNDE | Merenda Escolar | 05/07/2019 | 12.733,20 |

Goioerê, 05 de Julho de 2019.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**A6174691

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL 1ºBIM

| CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a) | INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 249.791,33 | 0,00 | 249.791,33 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 249.791,33 | 0,00 | 249.791,33 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**05F6BFF5

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL 2ºBIM

| CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| MAIO/2018 A ABRIL/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| período anterior ao da apuração | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV) | 266.757,42 | 0,00 | 266.757,42 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV) | 266.757,42 | 0,00 | 266.757,42 |

| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO |
|---|---|---|
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**5607C9CE

## MUNICIPIO DE GOIOXIM
## PORTARIA 78/2019

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

**R E S O L V E**

Designar a Servidora, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS**,** RG n. 6.783.799 SC, CPF n. 066.213.659-42, matrícula funcional n. 8309-1, lotada na secretaria de Saúde, para exercer as funções de fiscal sanitário, no Município de Goioxim.
Fica concedido a mesma Gratificação de função com o símbolo F-5, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de Junho de 2019.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ferreira de Souza
**Código Identificador:**7500056B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

## CAMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 70/2019

**PORTARIA Nº 70/2019**
**Data: 05/07/2019**

Ementa: Interrompe férias da servidora efetiva Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelos art. 89 e 217 da Lei Municipal 1246/2003 e devido necessidades do serviço público conforme memorando 2019000610,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Interromper as férias da servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica, portadora da Cédula de Identidade nº 652076-6 SSP/PR e CPF nº 026.630.239-49, nos dias de 06 e 18 de Julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA***
Presidente- Gestão 2019

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**7FF8CB49

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2019

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI. EXCETO ITEM 12.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 23 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2019.

***MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**7A01576D

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivo e mão-de-obra de instalação, os quais serão empregados na manutenção e identificação da frota municipal, bens móveis e imóveis pertencentes a esse município. **EXCLUSIVO PARA ME/ EPP E MEI.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 24 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2019.

***MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**751E4806

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2019**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global.

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 24 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de julho de 2019.

***MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**F73E9080

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI/PR. RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GUARACI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.021 DE 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO**:

I - Ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Que a Conselheira Tutelar titular Maria de Fátima Marques Soares protocolou renuncia ao cargo perante o CMDCA em caráter irrevogável;

III – O Edital Nº 011/2015, de 05 de outubro de 2015, que Homologa sobre a diplomação e posse dos conselheiros Tutelares e Suplentes de Guaraci para a gestão 2016- 2019.

**RESOLVE**:

Art.1º Convocar a 1ª suplente **ROSANGELA LEODORO**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular para que substitua a conselheira Maria de Fátima Marques Soares, por motivo de renuncia da mesma.

Art. 2° A conselheira convocada terá inicio de suas atividades no dia 9 de Julho de 2019.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Guaraci/PR, 05 de julho de 2019.

***FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**E8FE268A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico, com o Cantor Bruninho, através de empresário exclusivo, com Equipamento de Som para o Evento da Festa Julina – Quermesse no dia 05 e 06 de Julho em atendimento ao Departamento de Cultura do Município de Guaraci – PR.**
**CONTRATADO:** SIDNEI AMANCIO 03850629902
**CNPJ: 32.277.825/0001-44**.
**VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente SIDNEI AMANCIO 03850629902, CNPJ: 32.277.825/0001-44.**

Guaraci, 04 de Julho de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F4293654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 060/2019**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 247..... R$ 20.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**
**001 – Fundo Municipal de Saúde**
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 266.....
R$ 20.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1E90D6D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 153/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 02 (duas) diárias no valor de 75,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vetori para acompanhar atletas do município no 62ª Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional, nos dias 05 a 07 de julho, na cidade de Jandaia do Sul.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00 a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vetori para acompanhar atletas do município no 62ª Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional, nos dias 05 a 07 de julho, na cidade de Jandaia do Sul.
Conceder 02 (duas) diárias no valor de 75,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Edinaldo de Jesus da Silva e João Francisco dos Santos para levar atletas do município no 62ª Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional, nos dias 05 a 07 de julho, na cidade de Jandaia do Sul.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00 a favor dos servidores municipais Edinaldo de Jesus da Silva e João Francisco dos Santos para levar atletas do município no 62ª Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional, nos dias 05 a 07 de julho, na cidade de Jandaia do Sul.
Conceder 01 (uma) diária no valor de 25,00 a favor da servidora municipal Francieli de Campos Silva para acompanhar paciente em tratamento no dia 05 de julho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**933574C3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N.º 4145/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| 553-3 | ERONI DOS SANTOS | ZELADOR(A) | 08/07/2019 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**36AD5AF3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
**Habilitação/julgamento/classificação:**

| LICITANTE | TOTAL R$ | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Eletribel Poços Artesianos Ltda ME** | **120.192,00** | **1º** |
| Copam Poços Artesianos Eireli EPP | 137.000,00 | 2º |
| Perfuribel Poços Artesianos Ltda ME | 137.211,48 | 3º |
| Hidrosollo Poços Artesianos Ltda ME | 139.850,00 | 4º |
| Perfugel Perfurações Geológicas Ltda EPP | 143.522,00 | 5º |
| Hidronoroeste Construções Civis Ltda EPP | 152.450,00 | 6º |
| Hidrocaiua Poços Artesianos ME | 171.340,00 | 7º |
| PFG Poços Artesianos Ltda EPP | 184.000,00 | 8º |

Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 05 de julho de 2019.

***JOÃO BATISTA DE ALMEIDA***
Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**B6C3CA8A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**
O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de empresas do ramo para serviços de construção de meio fio no município, conforme a seguir:

| Item | Quant | Un | Discriminação dos serviços | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.000 | M | Execução de guia (meio fio) concreto, moldada IN LOCO, em trecho reto com extrusora, 13 cm de base x 22 cm de altura (incluso todo material, mão de obra e maquinário). | 106.000,00 |
| 02 | 3.000 | M | Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (incluso todo material e mão de obra) poderá ser feito manual desde que com aprovação do setor responsável. | 128.490,00 |

O certame licitatório será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 19.07.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

**PUBLIQUE- SE**

Guaraniaçu, 05 de julho de 2019.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**364AF47F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019**

**O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU,** Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de um caminhão novo 0 km, tração 6 x 4, potência mínima 275 CV, com caçamba basculante destinado ao Setor de Obras do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
**Data: 23.07.2019 - Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)**
**Limite para acolhimento das propostas: 23.07.2019 as 08:30 horas (horário de Brasília)**
**Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br**

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

**PUBLIQUE-SE**

Guaraniaçu, 05 de julho de 2019.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**66536E14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORES**

RUA: Elpídio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**Edital nº 04 /2019 de 01 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:

As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e as Diretrizes Nacionais da Educação, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital convoca todos os professores Municipais concursados que ingressaram no Magistério Público Municipal nos anos de 1997, 1999, 2011 do município de Honório Serpa para apresentarem títulos e documentos para a progressão da carreira conforme Art.11 da Lei 247/2008.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os professores municipais deverão se apresentar pessoalmente do Departamento Municipal de Educação munido de copias dos títulos do período que fara o avanço, cópia do último contra - cheque e ficha do anexo I preenchida em letra de FORMA.

Paragrafo Primeiro: Não serão considerados títulos que não seja na área de educação e que não conste carga horaria e porcentagem de frequência.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos deverão ser entregues exclusivamente no Departamento de Educação de Honório Serpa no período de 01 de Julho a 30 de Julho de 2019.
Não serão aceitos documentos após essa data, nem poderão acrescentar novos documentos após protocolados no departamento de educação.
O não comparecimento do professor no prazo estabelecido nesse edital não lhe dará direito à promoção.

**DOS REQUISITOS DA PROGRESSÃO NA CARREIRA**

Para ter direito a progressão na carreira os professores deverão preencher os seguintes os requisitos:
3.2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.2.2 Ser concursado estável e estar atuando no quadro próprio do magistério;
3.2.3 Ter atingido a pontuação mínima de 60 pontos, para a progressão equivalente a uma classe, por interstício de 02 (dois) anos.
3.2.4 Apresentar todos os documentos necessários no prazo previsto neste edital.

**4 DA AVALIAÇÃO**

4.1 A cada 60 (sessenta) pontos obtidos, o professor terá garantido a progressão equivalente a 01 (uma) classe, por interstício de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:
I – 10 (dez) pontos a cada ano de efetivo tempo de serviço exercido como professor ou em atividades de suporte pedagógico, definidas no Art. 2º da Lei 247/2008.
II – 10 (dez) pontos a cada 60 (sessenta) horas de atividades de capacitação profissional na área de educação, na educação infantil e/ou series inicias de ensino ofertado ou autorizado pelo município pelo ano letivo, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) onde conste a frequência e conteúdo programático.
III – 10 (dez) pontos a cada ano eletivo de efetivo exercício para avaliação de desempenho com nota mínima de 7,0 (sete) por avaliação.
4.2 – A apuração do tempo será realizada de acordo com a data de entrada do professor através de concurso publico.

4.3 – O professor que tenha sofrido penalidade e o que estiver em licença para tratamentos de assuntos particulares, perde direito a progressão na carreira, devendo reiniciar a contagem do período interstício.
4.4 – Ao professor em licença para tratamento de saúde serão mantidos os direitos a promoção.
4.5 – Não será prejudicado na progressão na carreira, o professor designado para a função gratificada, investido em cargo de provimento em comissão, em funções de magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a secretarias de escolas, departamento de educação e/ou área de suporte pedagógico e órgãos estaduais.
4.6 – O professor leigo pertencente ao quadro do magistério que não possui a formação mínima (magistério) não tem direito a progressão, podendo assim que concluir a formação requerer seu enquadramento.
Paragrafo único – O professor que estiver designado para o exercício de outra função, que seja fora do departamento municipal de educação ou cedido para prestar serviços a outros municípios perde o direito a progressão na carreira, reiniciando-se a contagem do prazo a partir do retorno ao cargo conforme Art. 38, parágrafos 3º e 4º da lei 248/2008.
4.7 - Os pontos obtidos no período compreendido em cada interstício e não utilizados na progressão correspondente, ou excederem não poderão ser utilizados para progressões posteriores.
4.8 – O professor detentor de dois cargos poderá utilizar os mesmos títulos (certificados) para a progressão em ambos os cargos.

**5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Após encerrado o período de entrega dos documentos e títulos não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.
5.2 – As copias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação e serão arquivados no setor dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Paragrafo único – Os efeitos financeiros resultantes da promoção serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do mês de janeiro do ano civil seguinte ao ano que ela se der.
5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento municipal de educação.
5.4 – Esse edital entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Honório Serpa, 01 de Julho de 2019.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

ANEXO I
**FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS**
**IDENTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | **DATA DE NASC:**_____/_____/_____ | |
| **ENDEREÇO:** | **TELEFONE:** | |
| **RG:** | **EMAIL:**_____ | |
| **CARGO:** | **CPF:**_____ | |
| **ORGÃO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** | |
| **GRADUAÇÃO:** | _____/_____/____ **A** _____/_____/____ | |
| **INSTITUIÇÃO:**_____ | **UNIDADE DE TRABALHO:**_____ | |
| **ANO:** | **PÓS:** SIM ( ) NÃO ( ) | |
| | **EM:**_____ | |
| | **INSTITUIÇÃO:**_____ | |
| | **ANO:** | |
| **CURSOS APRESENTADOS** | | |
| **CURSO** | **ANO** | **CARGA HORARIA** |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL:** | | |

_____
**Assinatura**

**Publicado por:**
Rovanir José Noll
**Código Identificador:**29FFE862

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 000055/19 DE 5 DE JULHO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000055/19 de 5 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 287.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.15.452.0005.2.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
287.000,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Julho de 2019

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**A408148B

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2019 PROCESSO 084/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Aquisição de armários de aço Destinado a Assistência social do nosso município conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Ita Comercio e Instalações Comerciais Eireli com sede na Rua Anhanguera, 59 – loja 01 – zona 03 da cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, no valor total de R$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2019**.

IGUARAÇU/PR., 05/07/2019.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**1BA818EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2019

Retifica-se a publicação do extrato do contrato Nº. 078/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04 de julho de 2019. Referente à Contratação de empresa para aquisição de alimentos panificados destinados a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/pr.

**ONDE SE LÊ:**

| Contas | Fonte | Secretaria | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 1200 | 4946 | Ação Social | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 339039 |

**LEIA SE:**

| Contas | Fonte | Secretaria | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 1200 | 4946 | Saúde | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 339039 |

Iguatu-PR, 05 de Julho de 2019

***VALQUÍRIA APª SCHIMIDT***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Amanda Rocha
**Código Identificador:**0BC6DABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**
**PROCESSOS Nº 043/2019**

APrefeitura Municipal de Iguatu, PR através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 100/2019, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABETURA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019, Menor Preço por Lote, para a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em ministrar aulas de Musicas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificações estão no edital, o qual realizará:
**Data da sessão de abertura:** 18/07/2019
**Horário:** 09h00min.
**Valor estimado:** R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
**Informações:** (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de julho de 2019.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**FA92F939

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA EPP**
**OBJETO:**O CREDENCIADO **FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA EPP** prestará seus serviços de consulta na área de Oftalmologiapara o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:**
01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 24 de junho de 2019
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**F675B3A0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2019**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA**
**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO E CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 002/2018. Processo de Inexigibilidade Inexigibilidade 13/2018
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:**
01.100
01.100
10.302.0001.2002.033.90.93.00.00
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00
10.302.0001.2005.033.90.39.00.00
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00
**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 23 de janeiro de 2019.
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***CITOPAR – CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1FFAFBBA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME**
**OBJETO:**O CREDENCIADO **IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME,** prestará seus serviços na área de Clínica Médica, através da profissional **ISADORA DEZAN MARTINI** no CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** 01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 04 de julho de 2019
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**1BD5D375

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 565/2019**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE TOMAZINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 04 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE TOMAZINI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.486-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.717.039-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 095/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**II –** Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-Pr 05 de julho de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**69F73A74

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 566/2019**

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1920/2019 datado de 23/05/2019;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 06/08/2006 a 06/08/2011, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-Pr 05 de julho de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**5CF40535

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 567/2019**

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1919/2019 datado de 23/05/2019;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**II** – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-Pr 05 de julho de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**C959BA2F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 568/2019**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA FERRAZ SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **MARIA FERRAZ SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.841.702-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.309.299-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 06/03/2020 a contar de 08/07/2019 a 22/07/2019.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Iporã-Pr 05 de julho de 2019.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8AA7857F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### LICENÇA DE 2 ANOS CONFORME ART. 137

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá – Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Eu, **EDIMARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal desta Egrégia Câmara Municipal, onde exerço o honrado cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 10.750.970-4 SSP/PR, CPF 069.017.369-59, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 596, na cidade de Itambaracá/PR, venho, pelo presente, tempestiva e sempre respeitosamente, à presença de V. Exª., **solicitar licença para tratar de interesses particulares por período de 02 (dois) anos,** conforme preconizado no art. 137, *caput,* da Lei nº 687/94 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná), *in verbis*:
***ART. 137*** – A critério da Administração, poderá ser concedida ao consumidor licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de dois anos.
Logo, certa do presente atender a todos os requisitos legais necessários para tanto, peço, respeitosamente, deferimento.

Itambaracá, 05 de Fevereiro de 2019.

***EDIMARA DE OLIVEIRA***
Auxiliar de Serviços Gerais

**Publicado por:**
Mário Sérgio Fuzeto
**Código Identificador:**4E222A5D

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### PORTARIA Nº 16

**PORTARIA Nº 016/2019**

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 11 de julho de 2019.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Sérgio Fuzeto
**Código Identificador:**34158E1F

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### PORTARIA Nº 17

**PORTARIA Nº 017/2019**

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao Senhor Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, Advogado, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 11 de julho de 2019.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Sérgio Fuzeto
**Código Identificador:**5644F59F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2019;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
OBJETIVO: O valor do aditivado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que corresponde ao percentual de 17,7777 % , passando o valor total do contrato de R$22.500,00 ( vinte e dois mil e quinhentos reais) para 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b".
O prazo de vigência da apólice será de 08 de julho de 2019 a 12 de junho de 2020.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, Contrato nº. 022/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 05 de julho de 2019.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**B18CA1D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza (Diversos) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal", em favor da empresa I ROGELIO & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 01.600.395/0001-26, no valor total de R$ **12.138,90** (doze mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n.º 002/2019**.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 04/07/2019.

***JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**AC9255B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial da Câmara Municipal, conforme pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11, no valor total de R$ **4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 03/2019**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de julho de 2019.

***JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI***
Vereador - Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**EFFD214D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 205/2019**

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora GISLAINE PERDIGÃO LEANDRO, portadora da RG nº 8.626.510-9 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Fisioterapeuta, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 16 de maio de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**BC5F1ACA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 195/2019**

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor JOÃO ANTONIO MARIANO, portador da RG nº 4.822.796-1 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 09 de maio de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**B156FEF1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**

**GOMERCINDO RODRIGUES DOS SANTOS**, aprovado em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 001/2018, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
CÓPIA DO CPF
CÓPIA DO RG
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
PIS/PASEP
CARTEIRA DE TRABALHO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
EXAME DE SAÚDE
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**3119A94C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO EMERGENCIAL**

Fundamentação: LM nº 631/1994; LM nº 1306/2019; Decreto nº 027/2019 e Edital PSS nº 01/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Henrique Alino Rosa - CPF/MF: 056.214.859-04.
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo, com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 90 (noventa) dias, com início em 27/06/2019 e término em 26/09/2019.
Vigência: 90 dias (27/06/2019 à 26/09/2019), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039- Manutenção do Programa Epidemiologia-319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Data da assinatura: 26/06/2019.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**2814A335

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 085/2019**

Súmula: Nomeia representantes junto ao Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o diisposto no Art. 5º da Lei Municipal Nº 1238/2016, de 09/08/2016, Decreta:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itambé, Estado do Paraná, será composto pelos seguintes representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil:

**I – Departamento Municipal de Assistência Social:**
Francislaine Luchezi Moreski – titular e Thaís Vergilina de Melo Iori – Suplente

**II – Departamento Municipal de Saúde:**
Vanda de Oliveira Gabriel – titular e Márcia Regina Inácio de Brito – Suplente

**III – Departamento Municipal de Educação e Cultura:**
Marlene de Síbio Veloso de Lucca – titular e Rosemary Aparecida Bueno – Suplente

**IV – Departamento Municipal de Esportes:**
Grace Berci Oliveira Sanches – Titular e Gislaine Cristina Rogério da Silva - Suplente

**V - Departamento Municipal de Finanças e de Administração:**
Thiago Bueno Camilo – titular e Rosane de Assis Contreras - Suplente

**VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Helena da Silva Teixeira – Titular e Maria Eliza de Moraes da Silva – Suplente

**VII – Pastoral da família**
Anedita Inácio Perin – titular e Luzia Aparecida Zampar dos Santos – Suplente

**VIII – Grupo Terceira Idade em Ação**
Antonia de Oliveira Berse – titular e Maria Madalena de Oliveira Cardim - suplente

**IX – Trabalhadores da área do Idoso**
Elizabete Moreno Nardi – titular e Valéria da Silva Coneglian - Suplente

**X - Serviços e Organizações de Assistência Social**
**Projeto Esperança Brasil Suiça:** Ida Besler Mantovani – Titular e
**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – REVIVER** – Aristides Rabelo - Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de julho de 2019.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**78294D8D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/19 –P.A. Nº 043/19**
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 21/19**, e**ADJUDICO**o objeto:*"* **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"**, em favor das empresas: ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ: 10.569.258/0001-67) - R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais); AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME (CNPJ: 08.836.350/0001-02) - R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais); F.P. GARALUZ - ME (CNPJ: 07.299.558/0001-69) - R$ 1.680,00(um mil seiscentos e oitenta reais); C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME (CNPJ: 24.864.422/0001-73) - R$ 2.567,80 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ: 03.583.301/0001-83) - R$ 2.105,60 (dois mil centos e cinco reais e sessenta centavos); R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 26.526.668/0001-60) - R$4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais); R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME (CNPJ: 26.984.213/0001-99) - R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais); RANGEL HOSPITALAT - EIRELI (CNPJ: 29.907.666/0001-00) - R$ 2.727,80 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 85.477.586/0001-32) - R$ 2.340,80 (dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 32.593.430/0001-50) - R$ 2.713,80 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta centavos); J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA(CNPJ: 84.972.926/0001-39) - R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de julho de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**B771986B

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/19 –P.A. Nº 039/19**

Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao**Pregão Presencial nº 21/19**, e**ADJUDICO**o objeto: "**Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"**, em favor das empresas: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME (CNPJ: 79.958.963/0001-52) - R$ 76.881,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais); CAROL COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ: 10.867.300/0001-26) - R$ 15.005,10 (quinze mil cento e cinco reais e dez centavos); JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, (CNPJ: 27.351.505/0001-57) - R$ 21.804,00 (vinte e um mil oitocentos e quatro reais); BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME, (CNPJ: 11.198.325/0001-47) – 2.377,20 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos); MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, (CNPJ: 31.062.949/0001-40) – 13.595,00 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais); NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, (CNPJ: 32.387.337/0001-90) – 22.775,60 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de julho de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**50B38343

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO)**
**CONTRATO Nº 033/2018 - ID/TCE Nº 41858**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** V.J PERIN & CIA. LTDA –ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52
**OBJETO:** Através do presente Termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 15/07/2019, consolidando demais aditivos.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2018.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**858DAB95

## DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
## DECRETO 86/2019 DE 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
179 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
**Total Suplementação: 14.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000 Fonte: 1000 14.000,00
**Total da Receita: 14.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**5D3910F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM BRASÍLIA E ELABORAÇÃO D E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ABRANGENDO TAMBÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS POR TAIS ESFERAS FEDERATIVAS"** Pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL,** conforme **Anexos,** deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**
Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 05 de julho de 2019.

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**CC99D6BC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 112/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

**Art.1º-** Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Eva de Araujo Cordeiro,** portadora do RG **Nº 3.830.680-4/PR,** matricula **403-1,** do cargo de **Servente** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 78/1994 de 04 de Julho de 1994.
**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**9504E547

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 111/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Prorrogar por 15 dias a Licença da Servidora, **Maria Goreti Fieszt, RG:** 6.723.595-9/PR**,** matrícula 5984-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Professora,** Licença de 30 dias a contar da data de 01/07/2019 a 15/07/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**13FC884C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 100/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **Crisliane Cavali das Neves,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 10.534.585-2/PR**,** matrícula 3944-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 20/07/2018 a 20/07/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Julho de 2019 a 27 de Julho de 2019.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo 20/07/2018 a 20/07/2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**9962C806

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 533/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

**Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

**Art. 2º -** Os candidatos convocados são os seguintes:

**EDUCADOR SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 20 | VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS | 30,0 |
| 21 | SILVANA BUENO DOS SANTOS | 30,0 |
| 22 | FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO | 30,0 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**C091AADD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 532/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

**Art.1º-** Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Adenilson Alves dos Santos,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.594.746-0/PR, matricula Nº 4600-1** do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Seção de Alimentação Escolar.**

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**A77D5E2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 531/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

**Art.1º-** Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Jeane Mayara Lourenço** portadora do RG **Nº 10.098.848-8/PR,** matricula 4969-1 para exercer o cargo de **Recepcionista,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**541B577C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 526/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

**Art.1º-** Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Rosi Santana Marcondes da Silva,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.798.176-6/PR, matricula Nº 4815-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Educador Social PSS**.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**612A7827

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 527/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

**Art.1º-** Fica nomeada a partir desta data, a senhora **Andreia Mirian Ribas Taborda** portadora do RG **Nº 8.722.644-1/PR,** matricula 4968-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**9BE8F81F

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2019

**CONTRATO** Nº 085/2019
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 012/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHOS COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DO VALOR:** R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2019.
**DA VIGÊNCIA**: 12 meses.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**70EC5843

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 536/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1º-** Fica determinado para 19 de dezembro de 2019, o prazo pertinente a resolução que concede Jornada Suplementar, conforme portaria nº 10/2019 proveniente da Secretaria Municipal da Educação, para os servidores abaixo relacionados.

| Matricula | Nome | RG |
|---|---|---|
| 57271 | ADRIANE DA SILVA | 6.964.887-8 |
| 38581 | ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO | 7.835.667-7 |
| 39621 | ANGELA APARECIDA CORDEIRO | 6.296.148-1 |
| 53721 | APARECIDA DE FATIMA ZOTTO | 4.235.713-8 |
| 57371 | DEBORA DAS NEVES | 7.944.808-7 |
| 59581 | DIRCELIA DORNELES BONFIM | 4.951.571-5 |
| 56701 | DIRLEI ZEN | 5.965.920-0 |
| 54471 | EDICLEIA VITORIA BERNARDO | 7.083.263-1 |
| 57471 | ELIANE DE FATIMA GONCALVES | 7.033.618-9 |
| 38641 | ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB | 10.240.849-7 |
| 39181 | GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES | 8.627.590-2 |
| 58351 | JOCIMARA SANTOS DE DEUS | 6.657.889-5 |
| 41361 | JOELMA GALDINA SILVA | 8.301.009-6 |
| 55751 | JUSSARA APARECIDA FAGUNDES | 7.020.120-8 |
| 57731 | LEOIRDES TEREZINHA SANTOS | 9.221.438-9 |
| 59821 | MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA | 5.861.350-9 |
| 50541 | MARIA COSTA ROSA MARIANO | 6.165.005-9 |
| 55131 | MARIA MACHADO DE JESUS | 7.404.332 |
| 58201 | MARIA ROSANA LEAL DE DEUS | 6.652.427-2 |
| 38891 | MARILENE DE CRISTO ROZA | 1.953.571-1 |
| 57801 | MARLI DOS SANTOS | 6.540.665-9 |
| 54741 | NAIR FERREIRA DOS SANTOS | 3.569.163-4 |
| 39601 | NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA | 3.696.033-7 |
| 38911 | NILZA DA GUIA TAVARES | 11.060.694-0 |
| 41371 | RITHA KASSIA MIRANDA PAULA | 6.704.544-0 |
| 97901 | RONALDO NUNES BUENO | 8.309.529-6 |
| 59541 | ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA | 4.460.973-8 |
| 58331 | ROSANE STRESSER | 7.847.100-0 |
| 52541 | ROSANGELA MACHADO DE CASTRO | 6.750.185-3 |
| 57941 | ROSILDA DE FREITAS | 9.217.539-1 |
| 41231 | ROSIMARI CORDEIRO | 8.278.802-6 |
| 54811 | ROSIMERI DE J F RUFINO | 5.404.901-3 |
| 57991 | SANDRA MARA MORAES | 7.252.183-8 |
| 53791 | SIMONE APARECIDA DE BONFIM | 5.339.790-5 |
| 57221 | SUZANA JUVINSKI | 3.373.010-1 |
| 40011 | TATIANE PAULA BACARIN | 9.925.189-1 |
| 59561 | TIBURCIA PASKE DE BONFIM | 2.203.651-3 |
| 54691 | VALDEMIRA A PEREIRA DE FRANCA | 7.088.436-41 |
| 51571 | VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES | 6.157.343-7 |

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**E9E0069B

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO** Nº 008/2019

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** Nº 009/2018
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA O ESTADO DO PARANÁ.
**FINALIDADE: INCLUÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 207/2016 – clausula de fraude e corrupção.**
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**5FC3697D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 179/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 179/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*LICITAÇÃO N.º 064/2019*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de serviço de hospedagem, transporte local e alimentação para pacientes e acompanhantes na região de Curitiba..*
*CONTRATADA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 15.500,00*
*VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 25.06.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 26.06.2019*

***TANIA KIELT***
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**9B302B6C

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 180/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 043/2019

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 180/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*DISPENSA N.º 043/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos específicos à manutenção de piso da quadra Ginásio Municipal de Esportes.*
*CONTRATADA: R.O.M. COMERCIAL LTDA-ME.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 6.628,00*
*VIGÊNCIA: 27.06.2019 a 26.06.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal - Contratante

***LUCIANA OBERG MUNHOZ***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**21D1B224

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 181/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto a exploração de cascalho em uma área localizada na Localidade da Linha Cavocão – Município de Ivaí/PR, Sob Registro 758 - Registro de Imóveis de Ipiranga – PR, na propriedade do senhor Antonio Bochenski.*
*CONTRATADA: ANTONIO BOCHENSKI.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 3.000,00*
*VIGÊNCIA: 27.06.2019 a 26.06.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 27.06.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANTONIO BOCHENSKI***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**3401C833

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 182/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 182/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*LICITAÇÃO Nº 072/2019*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019*
*REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino - Lote 001.*
*CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 25.725,00*
*VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALINE VIEIRA DE SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**370786E4

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 183/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 183/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*LICITAÇÃO Nº 072/2019*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019*
*REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino - Lote 002.*
*CONTRATADA:* RESTAURANTE MANFRON LTDA ME.
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 6.170,00*
*VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**A9032AA8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 184/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 184/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*LICITAÇÃO Nº 072/2019*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019*
*REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino - Lote 003.*
*CONTRATADA:*NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 23.500,50*
*VIGÊNCIA: 03.07.2019 a 02.07.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 03.07.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CARLOS CORDEIRO GIOVANI***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**2F02F369

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO VALOR TOTAL**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 168/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 055/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)**

***REPUBLICAÇÃO***
***CORREÇÃO DO VALOR TOTAL***
*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 168/2019*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*LICITAÇÃO N.º 055/2019*
*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019*
*REGISTRO DE PREÇOS 010/2019*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto futura Aquisição de insumos de informática – tonners e cartuchos de tinta diversos para todas as Secretarias Municipais.*
*CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 51.389,80*
*VIGÊNCIA: 18.06.2019 a 17.06.2020*
*DATA DA ASSINATURA: 18.06.2019*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LARISSA SCANDELAI***
Contratado

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**5A0DE441

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 082/2019**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora NEUZA DUMINELLI FRANCISQUETTI e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério por Tempo de Contribuição e Idade, a servidora NEUZA DUMINELLI FRANCISQUETTI, brasileira, portadora da CI/RG nº. 5.502.226-7 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 791.024.929-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, matrícula 43, a partir de 01/07/2019.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 2.221,73 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), sendo R$ 1.709,02 de vencimentos e R$ 512,71 de Adicional por Tempo de Serviço.

**Art. 3º** - A forma de reajuste será com paridade.

**Art. 4º -** A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de julho de 2019.

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5D79110E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2019**

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor Reinaldo da Silva – matricula nº. 370, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração –

Manutenção da Gerência de Recursos Humanos, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 16/08/2010 à 15/08/2015, a partir de 27/06/2019 retornando em 25/09/2019, Conforme Processo nº 1096/2019 – PMI de 09/06/2019.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**BDCE2CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 079/2019**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares a servidora Neusa Duminelli Francisquetti – matrícula nº. 43 detentora do Cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, a partir de 16/06/2019 retornando em 01/07/2019.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F08B2EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 080/2019**

Súmula: Conceder restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder restante de férias a servidora Angela Maria Matesco Lazaretti – matrícula nº. 508 detentora do Cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 08/07/2019, conforme Processo nº 1150/2019 – PMI de 28/06/2019

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**ADAC3722

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 543/2019**

**PORTARIA Nº. 543/2019**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público,

RESOLVE

**NOMEAR** os membros da Comissão Especial de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público, nas áreas de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, composta pelos seguintes servidores estáveis:

| NOME | | RG. Nº. |
|---|---|---|
| HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA | PRESIDENTE | 5.048.748-2 SSP-PR. |
| SONIA REGINA MENDES | COORDENAÇÃO | 5.259.986-5 SSP-PR. |
| DANIELA KARINA ROSSETTO | SECRETARIA | 5.877.560-6 SSP-PR. |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 04 de julho de 2019.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal..

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**C512489E

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** G. G. DOMINGOS ME
**CNPJ**: 08.798.180/0001-00
**OBJETO**: Serviço de Perfilagem ótica em poço tubular profundo.
**VALOR**: R$ 3.434,00 (Três mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 05/07/2019
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO***
Diretor

**Publicado por:**
Sueli dos Santos Carrara
**Código Identificador:**AA56AC78

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** LAURO TAKASHI E CIA LTDA
**CNPJ**: 78.561.016/0001-60
**OBJETO**: Aquisição de peças de reposição e serviços elétricos para veículos da frota da Autarquia.
**VALOR**: R$ 12.813,00 (doze mil oitocentos e treze reais).
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 0**5/07/2019**
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO***
Diretor

**Publicado por:**
Sueli dos Santos Carrara
**Código Identificador:**C4F90768

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
### ATO Nº 50/2019

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 535/2019, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Parlamentar de Inquérito, o qual foi aprovado em Sessão Plenária do dia 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão parlamentar de Inquérito, constituída através do Ato nº 45/2018, ficando estabelecida para o dia 12 de agosto de 2019 a conclusão dos trabalhos da CPI, com possibilidade de prorrogação, desde que requisitada, fundamentada e aprovada em Plenário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2019.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***ACYR HOFFMANN***
1º Secretário

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5B77301E

### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do presente procedimento a empresa M.F. Ramos Empreiteira Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 00210.275/0001-50, qual apresentou o valor total de R$ 55.440,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 03 de julho de 2019.

***OTÁVIO JOSÉ RODRIGUE DE JESUS***
Vice - Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**339A8027

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2024 EDITAL Nº 06, DE 04 DE JULHO DE 2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma dasResoluções CMDCA nºs 249 e 253/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR, tornam público o presente **EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO DA CASSAÇÃO DE CANDIDATURA:**
Considerando o Processo Criminal Nº2745-50.2019.8.16.0103 da Comarca da Lapa/PR;
Considerando o inciso VIII, do Artigo 49, da Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015;
Considerando o inciso IX, do item 3.1, do Edital Nº01/2019, Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, do Município de Lapa/PR;
Considerando o item 17.7 do Edital Nº01/2019, Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, do Município de Lapa/PR;

**DECIDE:**

I – Não dar provimento do recurso apresentado;

II – Manter a Cassação da Candidatura da Sra. Claudete Machado Camargo;

**PUBLIQUE-SE**

Lapa – Paraná, 04 de Julho de 2019.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FE01FE68

### GABINETE
### DECRETO N° 24139, DE 01 DE JULHO DE 2019

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.000,00 (Quinhentos e Doze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 04 Secretaria de Administração | |
| 04.05 Departamento de Informática | |
| 04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software | |
| 546: 4.4.90.52.00.00.000 Equipamentos e Material Permanente | R$ 30.000,00 |
| 05 Secretaria da Fazenda | |
| 05.01 Gabinete do Secretário | |
| 28.846.0000.0007 Encargos Diversos | |
| 381: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a Dívida por Contrato | R$ 350.000,00 |
| 568: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições | R$ 132.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 512.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000 | R$ 512.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 512.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**276C8647

## GABINETE
## DECRETO N° 24140, DE 01 DE JULHO DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.600,00 (Cento e Quinze Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 571: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado | R$ 105.600,00 |
| 10.310.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 636: 3.3.90.30.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 115.600,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica | |
| 82: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 105.600,00 |
| 10.310.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade | |
| 783: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 115.600,00** |

**DECRETO N° 24140, DE 01.07.19 ... 02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2019.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5113A211

## GABINETE
## DECRETO Nº 24141, DE 01 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.19, para provimento do cargo em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, o servidor ALEX VIEIRA CEGAN.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando Comunicado Interno nº 040/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 14039/19, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.19, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

| NOME | CIRG N° | CPF |
|---|---|---|
| ALEX VIEIRA CEGAN | 12.081.882-0/PR | 069.561.549-19 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Assessor Especial de Secretaria exonerada a pedido, a partir de 01.07.2019, conforme Decreto nº 24.135, de 24.06.2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Julho de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**485814EF

## GABINETE
## DECRETO N° 24142, DE 02 DE JULHO DE 2019.

*Súmula*: Exonera a partir de 01.07.19, a servidora DAIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 14228/2019, protocolado nesta Administração em 26.06.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01.07.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.07.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

| NOME | CIRG N° |
|---|---|
| DAIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS | 10.469.751-8/PR |

| CARGO | REFERÊNCIA | CLASSE | GRUPO OCUPACIONAL |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01 | "B" | TÉCNICO ADMINISTRATIVO |

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Julho de 2019.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FE31B198

**GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.015.027/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TONY FABIAN DA SILVA SIATKOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 26.850,00 (VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**576FEE60

**GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: MARILIS REGINA HORNICK 02761183916 ME, CNPJ SOB Nº 26.425.478/0001-57, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARILIS REGINA HORNICK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3CDAB5CC

**GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 26.407.827/0001-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 35.175,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D561965A

**GABINETE**
**TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24.075, de 06.05.2019, Termo de Posse datado em cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e Requerimento Protocolado sob nº. 12450/19, de 03.06.2019, Marcio Yukio Tame, entrou em exercício para o cargo inicial de carreira de Médico Clínico Geral 40 horas – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "A", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, com base no § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº.2280/2008. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 28383440-7/SP, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

***MARCIO YUKIO TAME***
Servidor

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5CEDE9E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 23.06.2019 ATÉ 22.06.2020 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA QUARTA FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO, PASSANDO A SER R$ 775,48 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 9.305,76 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 172;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 19/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AAC147A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: EMERSON FONSECA MENDES 02036453910, CNPJ SOB Nº 29.497.610/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR EMERSON FONSECA MENDES.
OBJETO: FICA ALTERADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, PASSANDO A CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2019 (PD 9231/2019) O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE ELÉTRICA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL EMILIA FERREIRA DO AMARAL, SITO À RUA SANTA CATARINA, 368, BAIRRO ESTAÇÃO, LAPA-PR, CEP 83.750-000, SENDO 120 PONTOS.
DATA: 17/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8695DB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.346.220/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAMIRES BARBOSA E SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2019 E 19.12.2019.
DATA: 10/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7D74DACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.248.873/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABIANO MATIAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO – PARA ABATEDOURO MUNICIPAL (REQUISIÇÃO Nº 835/2019 – PD Nº 13930/2019), A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL SEGUE EM ANEXO AO CONTRATO, CONSIDERADA A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS, SERVIÇOS CONSTANTES DOS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 93.739,20 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO: 989
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 1026 - IMPLANTAR ABATEDOURO MUNICIPAL
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3449051010100000000 - ABATEDOUROS
DATA: 26/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**83C48F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H A ERBE E CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 9.255,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**29181567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME, CNPJ SOB N° 07.294.295/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VILMA ALVES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B64F3CD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 204/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.258,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
AÇÃO: 2011 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
AÇÃO: 2011 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 01/07/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B04A5709

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 205/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – POSTÃO (POSTO DE SAÚDE CENTRAL), ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 3.258,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
AÇÃO: 2011 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 478;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
AÇÃO: 2011 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 01/07/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**854948FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01 AO 09.
VALOR GLOBAL: R$6.315,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 783
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
DATA: 01/07/2019

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**36AFCA99

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LCITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**
**Procedimento Licitatório nº. 063/2019**
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA FNS 09311335600001/17 – 009 E PORTARIA 4026/2017.**
**DATA DE ABERTURA: 25 de Julho de 2019 às 09h00min.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor global
**VALOR GLOBAL: R**$ 288.332,45 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 05 de Julho de 2019.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**9DE6D0E2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
PREGÃO SRP Nº 29/2019
Aos 03/07/2019 (três dias de julho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AS3 AUTOMOMOTIVA LTDA EPP ,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.151.179/0001-52, com endereço na RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83 - CEP: 87.303-313 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.923.638-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 327.012.259-49, residente e domiciliado em RUA PAUL PERCY HARRIS, 185 - CEP: 87.303-320 - BAIRRO: JARDIM SÃO SEBASTIAO cidade de Campo Mourão/PR.
**DO OBJETO.** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNIICPAIS.
**DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$ 4.356,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais). Referente aos seguintes itens:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
**No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.**
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Julho de 2019

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

***AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP***
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**1485B8F1

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO SRP Nº 29/2019
Aos 03/07/2019 (três dias de julho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.805.667/0001-50, com endereço na RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81.070-000 - BAIRRO: PORTÃO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE SENFF,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.619.672-9 SES e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.061.289-10, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 370 CASA - CEP: 80215030 - BAIRRO: REBOUÇAS cidade de Curitiba/PR.
**DO OBJETO.** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNIICPAIS.
**DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

**DO PREÇO**

O valor total da presente Ata é de R$ 58.476,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
**No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.**
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Julho de 2019

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

***IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP***
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**267814D5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
PREGÃO SRP Nº 29/2019
Aos 10/06/2019 (dez dias de junho de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** A. M. MENDES ACESSORIOS EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.009.600/0001-05, com sede na Rua Para 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: centro, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Antoniazzi da Silva Junior**,** brasileiro, empresário, e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.307.569-09.
**DO OBJETO.** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
**DO PREÇO**
O valor total da presente Ata é de R$ 80.634,00 (Oitenta Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO n.º 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

**DA VIGÊNCIA DO ATA**

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
**No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.**
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver

atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**DA PUBLICIDADE**

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

**DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Julho de 2019

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

***A. M. MENDES ACESSORIOS EPP***
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**743692BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 82/2019-PML
PROCESSO 122/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual transporte de maquinas pesadas (Escavadeira Hidraúlica, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, caminhões entre outros e transporte de Tubos de concretos bem como outros materiais) em vias urbanas e estradas vicinais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 01 de agosto de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de julho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BBED6433

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 83/2019-PML
PROCESSO 213/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 05 de agosto de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 103.782,90 (cento e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de julho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6ADBF9A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 84/2019-PML
PROCESSO 125/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em divulgação com carro de som e em promoção de eventos para execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 02 de agosto de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 04 de julho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**98A6BF60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 140/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA**

**PORTARIA Nº 140/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3-SESP/PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a serem usufruídas de **11/07/2019 a 25/07/2019**, referente ao período aquisitivo de **11/05/2017 a 10/05/2018.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**CE821BDE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 139/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, GEANE DOS SANTOS NETO**

**PORTARIA Nº 139/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Conselheira Tutelar, **Geane dos Santos Neto,** portadora do RG. nº. 8.361.103-0/SESP-PR e CPF nº. 074.264.159-70, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **10/07/2019 a 08/08/2019**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2018 à 04/02/2019**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**DF23548F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA PARA SUBSTIUIR POR UM PERÍODO DE 26 DIAS A PROFESSORA, CLAUDIA CRISTINA FERREIRA**

PORTARIA Nº 141/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Alessandra Poupolim, portadora do RG. nº. 10.872.207-0/SESP-PR e CPF nº. 085.598.909-20, ocupante do cargo de Professor, celetista, para substituir por um período de 26 dias, compreendido entre 17/06/2019 a 12/07/2019, no horário matutino, com carga horário de 20 horas, substituindo a Professora, Claudia Cristina Ferreira, conforme Portaria nº. 135/2019, de 27/06/2019.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**049F4559

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 400/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 400/2019, DE 04 DE JULHO DE 2.019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.

**TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **SUPLEMENTAÇÕES** | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **Departamento de Saúde** | |
| **08.002.10.301.0014.2.047** | | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 4.4.90.52.00.00 – 679 | 304 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 304 – Receitas de Alienação de Ativos de Saúde | 5.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**5630C61F

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 401/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019.

DECRETO Nº 401/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA – Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º -** Ficam **Nomeados**, a partir do dia **08/07/2019**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019**, conforme especificado:

| NOME | CPF | CARGO | C/H SEMANAL | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| Claudenice Neves Fiori | 071.820.389-51 | Agente Comunitário de Saúde | 40hs | 1 |
| Mariana Harada | 053.720.439-38 | Enfermeiro | 40hs | 62 |
| Wilian Aparecido Dourado | 080.068.969-09 | Motorista | 40hs | 9 |
| Ericke Valdec Chrisóstomo Barbosa | 090.196.876-54 | Auxiliar Administrativo | 35hs | 3 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

*TANIA MARTINS COSTA*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**ECD4B30E

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDCA

*Dispõe sobre a abertura do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis- PR.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** em reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90 e considerando as orientações contidas na Recomendação Administrativa Nº 05/2019 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul – PR:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Dar abertura no segundo processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar para o período de 2020 a 2023, após apreciação deste Conselho;
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de junho de 2019.

***JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Jefferson Aparecido Sega
**Código Identificador:**67FB2BB4

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE EDITAL - PP N° 21/2019

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 27/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
Ref. Aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 17 de julho de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lote I: Aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum, 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Etanol, 60.000 (sessenta mil) litros de Óleo Diesel S500 e 100.000 (cem mil) litros de Óleo Diesel S10, para um período de 12 meses. O Edital

completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 05 de julho de 2019.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**EAA5190A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
### LEI 1394 2019

ATO Nº 008/2019

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

**LEI Nº 1394/2019**

Súmula: Proíbe à SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água em Mallet/PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedado à SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, empresa concessionária da exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Mallet/PR a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2019.

***JOSÉ IVO RODRIGUES***
Presidente

***Esta Lei é de iniciativa dos Vereadores Orlando Schiliga e Marcelo Hluszko.**

**Publicado por:**
Fernando Roberto Arkaten
**Código Identificador:**6A16D62C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 40.000 km para os veículos Chevrolet SPIN, placas BCE-0263 e BCE-0265, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os veículos citados no item I – Objeto necessitam de revisão de 40.000 km em concessionária autorizada, para não perderem garantia técnica de fábrica.

A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.664,20 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS**

**02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS**

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO,** registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300045453.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2019.

***JOCELINE TRAVINSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**13C00CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2019**

No edital de Pregão Presencial 027/2019 para manutenção de máquinas pesadas, no item I, 1.2, o qual trata do objeto, fica excluído o texto "funilaria e pintura", passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

(...) aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral e elétrico/eletrônico (...).

Devido às modificações ocorridas, fica a abertura do presente processo reagendada para o dia 19/07/2019 às 09h00min, com protocolo até as 08h30min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2019.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**17F87A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019**

**Processo Administrativo: 090/2019**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**NÚMERO:** 021/2019

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05/07/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para realizar serviço de perfuração e detonação de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de cascalho na bancada a ser realizada na pedreira do Lajeado, neste município, com a locação dos equipamentos necessários.

**AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL
**PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS**
ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA: R$ 255.500,00
**TOTAL GERAL – R$ 255.500,00**
**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**A8CE487A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 30.000 km do veículo Renault Kangoo, placas BAL-4117, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 30.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às primeiras manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
É também a empresa que forneceu o veículo citado no item I – Objeto, a este Município, através do processo de Pregão Presencial Nº 048/2016.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Porto União/SC (69.0 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.521,31 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.
Ademais, conforme declarado na justificativa presente nos autos, a Secretaria realizou busca no intuito identificar a compatibilidade do preço apresentado a esta administração com aquele praticado no mercado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO,** registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42901028414.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2019.

***JOCELINE TRAVINSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**F454D8E4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para a prestação de serviços com fornecimento de peças na revisão programada dos 30.000 km para o veículo Chevrolet Spin, placas BCL-6885 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo citado no item I – Objeto necessita revisão de 30.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (60.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 904,46 (novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.
Ademais, conforme declarado na justificativa presente nos autos, a Secretaria realizou busca no intuito identificar a compatibilidade do preço apresentado a esta administração com aquele praticado no mercado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.
A vigência desta dispensa poderá ser encerrada anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for entregue, uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000** Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

**02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000** Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO,** registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20182078787.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2019.

***JOCELINE TRAVINSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**BFD9E384

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019**

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisões programadas de 20.000 km para os veículos Renault Master BCP-6940 e Renault Master BCP-6941 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os veículos citados no item I - Objeto necessitam revisão programada de 20.000 km em concessionária autorizada, para não perderem a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0010-53,** por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A Secretaria de Saúde certificou nos autos do processo que a escolha da empresa **DE MARCO LTDA., CNPJ 84.585.556/0010-53**, para a realização de "contratação de concessionária autorizada para realizar revisões programadas de 20.000 km para os veículos Renault Master BCP 6940 e Renault Master BCP 6941 pertencente a Secretaria Municipal de Mallet/PR", leva em consideração que a execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.
Além disso, a empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Porto União/SC (66.8 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.165,40 (três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, a ser pago em parcela única.

Conforme atestado nos autos pela Secretaria de Saúde, considerando o orçamento realizado junto à empresa, onde apresenta valores tabelados de revisões, sendo, portanto compatíveis com os valores cobrados de outras pessoas físicas e/ou jurídicas, certificado, portanto, preço dentro do praticado no mercado, conforme se extrai dos orçamentos apresentados por esta.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO,** registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42901028414.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** em vigor.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de julho de 2019.

***JOCELINE TRAVINSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**0B82BB31

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**LEI 1391.2019**

**Lei Municipal nº 1391/2019.**

Súmula: Altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de "Pedagogo", pertencente ao item 1.1 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com atribuições constantes do item 2.2 e requisitos do item 3.1.2, do Anexo II, todos da Lei Municipal nº 1.236/2015.

**Art. 2º.** Fica alterado o item 1 - QUADRO PERMANENTE, do Anexo I – QUADRO DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 1.236/2015, que passa a prever 10 (dez) vagas para o cargo de "Pedagogo" e 1 (uma) vaga para o cargo de "Psicopedagogo", passando a prever o seguinte:

**ANEXOS**
**ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO**

1 – QUADRO PERMANENTE:
1.1 – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:

| CARGOS | QUANTIDADE |
|---|---|
| Professor – 20 horas | 150 |
| Professor de Educação Infantil – 40 horas | 10 |
| Professor de Educação Física – 40 horas | 08 |
| Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva -20 horas | 01 |
| Professor de Educação Especial – Deficiência Mental – 20 horas | 03 |
| Professor de Educação Especial – Deficiência Visual – 20 horas | 01 |
| Professor de Língua Estrangeira – 20 horas | 04 |
| Pedagogo 40 horas | 10 |
| Psicopedagogo 40 horas | 1 |

**Art. 3º.** Aplica-se ao cargo de "Pedagogo" a mesma tabela de vencimentos referente ao cargo de "Psicopedagogo", constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.236/2015.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de junho de 2019.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de Iniciativa do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**A19A3C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 059.2019**

**PORTARIA Nº 059/2019**

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 029/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para apuração e conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria n° 029/2019;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2019.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**BAD6502F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL 003.2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2019**

**EDITAL 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, torna publica a homologação das inscrições dos candidatos (após interposição de recurso das inscrições) ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**1. Auxiliar de Cuidador Residente:**
I – PAULA REGINA SLABICKI
II – SUSAMARA CORREA DA SILVEIRA
III – LUCIANE KULKA
IV – CRISTINA BANDASZEWSKI SZYMCZAK
V – LURDES DE FATIMA LUCINDO
VI – NOELI APARECIDA BARANEK
VII – KAIANE FERREIRA DA SILVA
VIII – NADIR LEAL DREWNOWSKI
IX – ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI
X - EDSON LUIS BATISTA
**2. Cuidador Residente**
I – PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO
II- MARISTELA SILVEIRA
III – ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
IV – LEILA FERNANDA JUREVICZ
V – NILCE MARIA UNIAT
VI – DARLEI ANTONIO CABRAL
VII – MICHELLI MARIA KAZMIERCZAK
VIII – ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
IX – CARLA MARIA SCHUH
X – CLEISY FERRARI
XI – SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO
XII – DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
XIII – ANA PAULA KURZYDLOWSKI
XIV – ANDREA DE ARAUJO BEDNARCHUK
XV – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
XVI – LUCIDIA MADALENA SPIL
XVII – SIMONE CRISTINA DE CASTRO SQUENA
XVIII – ANGELICA NELICE DOS ANJOS BERRES
XIX – FATIMA KOMAR
XX - LUSIA CHITKO

**3.** Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 08 de Julho de 2019.

***EULÁLIA SOBANSKI HORN***
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**36E0E403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL 06.2019 - CMDCA**

**EDITAL 06/2019/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1359/2018, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:

• Transcorrido o prazo de recurso, homologa a inscrição dos candidatos a eleição do Conselho Tutelar de Mallet, considerados aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

I – LARESSA ROSANA KSIASKIEVICZ
II – ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
III– MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS
IV – MARCIA ADRIANA MARTINS
V – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
VI - VALERIA SOKOLOWSKI
VII – ANDREIA MARIA BARTOSZEK
VIII – INES TROJAN GIOVANONI
IX – FLAVIA GREGORIO
X – KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT
XI – ANDREIA SCHRAM CORREIA
XII – ANTONIO SUMYK
XIII – ALCIDES AFONSO PAPPIS
XIV – JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
XV – SHEILA ANDRIELE FRANKIO
XVI – RAFAEL DOROCINSKI
XVII – LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ
XVIII - VANDERLEI ROGERIO SERETNE
XIX – LEILA FERNANDA JUREVICZ
XX – ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
XXI – INDIAMARA CATARINE PECH
XXII – AURELIO KOWALSKI
XXIII – VALDINEY PSZEBIYVSZSKI

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 08 de Julho de 2019.

***EMERSON PAULO LIPKA***
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR - 2019

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**AD4B0601

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 274/2019 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 274/2019**

Súmula: Nomeia membros para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeadas para exercerem as funções de membro do Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, a partir da presente data, nos termos do art. 20, alínea "d", e do art. 21, parágrafo único, do Estatuto da Fundação, pelo período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

**Titular –** EVILÁSIO BERTOLDO CONRADI
**Suplente –** MARCOS LUIZ RODRIGUES

**Titular –**ELIDIO DONIZETE RODRIGUES
**Suplente –** MARCOS GONÇALVES ROSSETO

**Titular –** ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
**Suplente –** ELIANE SOARES DE OLIVEIRA

**Titular –**JOSÉ RICARDO DONATTI CORREA
**Suplente –** ANILTON BITTENCOURT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 221/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E1DEA3FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º. 144/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL N º. 144/2019**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 044/2018 O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 056/2018.

**CARGO: VIGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 30º | RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA | 124045851 | 16/04/1996 | 70 |

Mandaguari, 04 de julho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**50DBFFAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 272/2019 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº. 451/2018, DE 04.12.2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 272/2019**

Súmula: Revoga o Decreto nº. 451/2018, de 04.12.2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº. 451/2018, de 04.12.2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove(03.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B7D17E3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.271/2019 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº.271/2019**

Súmula: Nomeia e inclui membro integrante da *COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS* do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado e incluído o servidor municipal abaixo relacionado, representante do respectivo setor, como integrante a ***COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS*** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 012/2019, de 10.01.2019, a saber:
.....

***DAYANI APARECIDA BARBOSA.***
Secretaria Municipal de Governo
.....

encarregados de proceder à conferencia qualitativa e quantitativa das mesmas, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (03.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0557D8A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 273/2019 SÚMULA:ATRIBUI COMPETÊNCIA AO ADRIANO RODRIGUES BORGES,**

**DECRETO Nº 273/2019**

Súmula:Atribui competência ao ADRIANO RODRIGUES BORGES, Diretor da Vigilância Sanitária e Assessor Geral da Secretária de Saúde, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria de Saúde, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **ADRIANO RODRIGUES BORGES,** portador do RG nº. 5.193.804-6 e inscrito no CPF n° 807.910.779-34, Diretor da Vigilância Sanitária e Assessor Geral da Secretária de Saúde, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativa referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausência do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**DD04977B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.
**Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG.**
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Chamamento Publico nº 06/2018, para fins de execução pela OSC do projeto "Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular)", para custear despesas com serviços de terceiro – pessoa jurídica (serviços técnicos profissionais); material de consumo (material bibliográfico não imobilizado), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Data da celebração: 28 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**48073733

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 269/2019 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº. 104/2019 PARA FINS DE SUBSTITUIR MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS**

**DECRETO Nº. 269/2019**

Súmula: Altera o Decreto nº. 104/2019 para fins de *substituir* membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o biênio 2017/2019, a saber:
.....
*X - Representantes do Conselho Tutelar*
Titular: **QUEILA PADIAS**
Suplente: **EVANIR IZABEL DA SILVA AFONSO**
.....

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (13.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0C59779A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 276/2019 SÚMULA: RETIFICA O PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG CONCEDIDO AO SERVIDOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 238/2019, DE 14.06.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 276/2019**

Súmula: Retifica o percentual de Função Gratificada FG concedido ao Servidor, através do Decreto nº. 238/2019, de 14.06.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica retificada o percentual de Função Gratificada FG concedido ao Servidor, através do Decreto nº. 238/2019, de 14.06.2019, a saber:

**Art. 2º** - Fica alterado de 27% (vinte e sete por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual FG-Função Gratificada sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal senhor **ADRIANO RODRIGUES BORGES,** inscrito no CPF sob nº. 807.910.779-34, ocupante do Cargo Assessor Geral da Secretária de Saúde.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove(05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9AA05E7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 266/2019**

Súmula: Dispõe sobre a transformação de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito da Secretaria Municipal Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e
**Considerando** a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida n Lei 2942/2017 de 01/09/2017, de acordo com a tabela de vencimentos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transformado Cargo de Provimento em Comissão, em adequação à Estruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Mandaguari, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, de acordo com a tabela de vencimentos, a saber:
Servidor:**VANIA MARIA GRANADA HERNANDES**, inscrita no CPF sob nº. 436.036.539-04.
Admissão: 02/03/2016.
De: Coordenadoria de Divisão Administrativa/ Convênios CC-7
Para:**COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS CC-6–** a partir de 01.07.2019.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (02.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D5F179E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.275/2019 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº. 049/2019 PARA FINS DE SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI (COMBEAMAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº.275/2019**

Súmula: Altera o Decreto nº. 049/2019 para fins de *substituir* membros do CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI (COMBEAMAN), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar a *substituição e nomeação* do servidor conforme segue:

**.....**

*Representantes da associação Mandaguariense Protetora de Animais-AMAPAN:*
Titular: **CAIO CESAR MARTINEZ NAVI**
Suplente: **ANTONIO LUIZ VINHOLI**
**.....**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove(05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C67D9E2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 277/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS / CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 277/2019**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS / Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

| NOME | ADMISSAO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Classe: EMPREGO PUBLICO – ESTATUTÁRIO** | | | |
| SANDRA MARIA E SILVA | 08/07/2019 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A | 171.250.568-81 | 18.209.008-5 | 12/11/1964 |
| ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS | 08/07/2019 | PROFESSOR | 021.846.709-52 | 7510337-9 | 15/09/1973 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SABRINA ANTONILLI MANTOVANI | 06/07/2019 | TECNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO | 100.144.569-40 | 12.973.320-9 | 14/09/1995 |
| TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY | 05/07/2019 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO | 788.262.509-44 | 7.439.453 | 04/11/1973 |

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - As pessoas mencionadas no art. 1° deste Decreto deverão entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de serem exoneradas se não o fizerem.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2DC5FCD4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: JONATHAN DE FRAGA OURIQUE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.378.796/0001-98, com endereço na Travessa Capitão Dutra, 137, Tarumã,CEP: 94.425-510, na cidade de VIAMÃO/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JONATHAN DE FRAGA OURIQUE, inscrito no CPF sob o nº. 004.016.950-26.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

**VALOR:** 81.381,00 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***JONATHAN DE FRAGA OURIQUE***
Jonathan de Fraga Ourique ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**1505303F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.840/0001-56, com endereço na Avenida Antônio Cunha, 429, Centro,CEP: 84.200-00, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 735.757.639-68.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

**VALOR:** 48.470,81 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS***
Dibel Alimentos LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**59CCB438

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.403.647/0001-92, com endereço na Rua Tapajós, 613, Sala 01, Centro,CEP: 85.501-043, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FRANCISCO VILMAR SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 718.375.749-87.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

**VALOR:** 42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO VILMAR SIQUEIRA***
Duck Print Informática LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**25FB1037

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.733/0001-49, com endereço na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrita no CPF sob o nº. 488.351.100-68.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 9.076,50 (nove mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Ciamed Distribuidora de Medicamentos- LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**C92B45B4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na Av. Beto Munhoz da Rocha, 700, ZONA 7, CEP: 86.400-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

**VALOR:** 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***EDILSON FELICIANO JUNIOR***
São Miguel Alimentos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**26295C30

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: M E M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.966.816/0003-61, com endereço na Rua Andorinha do Rio, 36, Parque Industrial III, CEP: 86.706-695, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALLINSON DE MELO, inscrito no CPF sob o nº. 006.981.079-69.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA.

**VALOR:** 74.436,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de junho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***WALLINSON DE MELO***
M E M Comercio de Pneus EIRELI - EPP

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**F0826F91

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2019**
**PROCESSO N. 84/2019**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua João Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do item gasolina, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica reequilibrado, a partir do dia 08 de julho de 2019, o valor do litro da Gasolina para **R$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)**, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 5200/2019, parte integrante do presente, destinado à frota de diversas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 04 de Julho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SESPEDE BENTEO***
Sespede & Cia LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2526A73D

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO Nº 35/2019**
**CONCORRÊNCIA N. 02/2019**
**PROCESSO N. 47/2019**

**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e do outro lado **LAUDEMIR REINE**, inscrito no CPF sob o nº. 328.605.959-53, com endereço na RUA AQUILINO FERNANDES GULHO, Nº 147, VILA VERDE, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 03 de Julho de 2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com o presente fica rescindido o Termo de Permissão nº 35/2019, conforme parecer jurídico exarado, e justificativas apresentadas pela permissionária no processo de protocolo sob o n° 5022/2019, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a contratada.

Mandaguari (PR) 04 de Julho de 2019.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***LAUDEMIR REINE***

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**AB270793

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

Considerando a alegação da empresa Performace Comércio e Serviços Eireli, da impossibilidade de fornecer o item 142 - Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto, do Pregão Presencial nº 018/2019, conforme solicitação apresentada datada de 31/05/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 176/2019, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 13/06/2019, onde não vislumbra óbice pelo cancelamento.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, na cláusula décima, parágrafo primeiro da Ata de Registro de Preços nº 038/2019, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata De Registro De Preços Nº 038/2019 do Pregão Presencial nº 018/2019 que tem por objeto AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa Performace Comércio e Serviços Eireli, para o item 142 - Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto do referido Processo Licitatório, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 05 de Julho de 2019.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**3D82F722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 241 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ALTAIR SOARES FERREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1.104.395-98/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.531.849-85, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, INFORMAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**DE93C403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº 242 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALTAIR SOARES FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 1.104.395-98/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.531.849-85, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**B84BB0F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1204/2019 - 02.07.2019

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica exonerado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA,** portador do RG n° 8.611.856-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1031-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (02.07.2019)**.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D5F48E46

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1205/2019 - 03.07.2019

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica nomeada a **Sra. ADRIANA TRANCOSO DE BRITTO,** portadora do RG n° 4.458.972-7 SESP/SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 993-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (03.07.2019)**.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**2A2FB325

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 116/2017

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.601.273/0001-08.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS E GALERIAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1030262-68/2016 - CONVÊNIO Nº 829332.

**FONTE DE RECURSOS:**
09.002.17.451.0009.1049.4.4.90.51 – MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
344 - 31775 - MC PAV/GAL/RECAPE CV 829332/16 - EXERCÍCIO CORRENTE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**8150753B

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 234/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 006/2019, Processo Administrativo nº 056/2019,

após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de shows artísticos para realização do evento da 13ª Festa do Milho e 50º Aniversário de Marilena-PR a ser realizado pelo Fórum Permanente para o Desenvolvimento de Marilena com o apoio do Poder Público Municipal, que será realizado no Estádio Municipal João Claudino da Silva nos dias 18 e 19 de outubro do ano de 2019.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 006/2019 em favor das empresas: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11, a qual apresentou proposta para o Show da dupla "Di Paullo & Paulino" na data de 19 de outubro de 2019 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);** PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA, a qual apresentou proposta para o Show da dupla "Bruno & Barretto" na data de 18 de outubro de 2019 no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**35DAC0E5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 22.416.018/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 13ª FESTA DO MILHO E 50º ANIVERSÁRIO DE MARILENA-PR A SER REALIZADO PELO FÓRUM PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARILENA COM O APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO CLAUDINO DA SILVA NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

**VALOR:** R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**03.001.20.606.0003.2007.3.3.90.39 –** Promoção da Festa do Milho – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
53 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 02 (DOIS) DIAS, CORRESPONDENTES AOS DIAS 18 DE OUTUBRO DE 2019 (INÍCIO DO SHOW) E 19 DE OUTUBRO DE 2019 (FIM DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE O ART. 57, §§ 1 º E 2º, DA LEI N.º 8.666/93

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**3F94523F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 07.506.295/0001-11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 13ª FESTA DO MILHO E 50º ANIVERSÁRIO DE MARILENA-PR A SER REALIZADO PELO FÓRUM PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MARILENA COM O APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO CLAUDINO DA SILVA NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

**VALOR:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**03.001.20.606.0003.2007.3.3.90.39 –** Promoção da Festa do Milho – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
53 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 02 (DOIS) DIAS, CORRESPONDENTES AOS DIAS 19 DE OUTUBRO DE 2019 (INÍCIO DO SHOW) E 20 DE OUTUBRO DE 2019 (FIM DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE O ART. 57, §§ 1 º E 2º, DA LEI N.º 8.666/93

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**14C3CE64

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 113/2019**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Sabrina Aparecida da Silva**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 23/05/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/05/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**E3043F1B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 099/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** EVANGIVALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ Nº 25.281.204/0001-79.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:**

47 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
91 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
113 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
226 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 099/2018 ASSINADO EM 25/06/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2020.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**4756B4B6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 235/2019**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, Processo Administrativo nº 051/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de serviços de reforma no Prédio do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda do Município de Marilena-PR.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 em favor da empresa: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 18.279.189/0001-69,** vencedora no Lote único com sua proposta no valor total de R$ 77.990,00 (-setenta e sete mil e novecentos e noventa reais-).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JULHO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**B4F1C3DB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 092/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE AGASALHOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** SERGIO CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 72.264.344/0001-19.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE AGASALHOS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PADRÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA, E CAMISETAS QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS DOS ALUNOS DO 5º ANO, PARA FORMATURA DO PROERD.

VALOR: R$ 9.381,00 (-NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS -).

**FONTE DE RECURSOS:**

**08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.39 –** SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO:
263 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERC. CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 11,3% (-ONZE VIRGULA TRES POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.060,00 (- HUM MIL E SESSENTA REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 9.381,00 (-NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS-) PARA R$ 10.441,00 (-DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS-)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**BF9D096C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019.**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 18.279.189/0001-69;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

**VALOR TOTAL:** R$ 77.990,00 (-SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**
399 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
398 - 03107 - Salário Educação - Exercício Anterior.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
A EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE JULHO DE 2019.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andréia Romachella
**Código Identificador:**3D22312F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PACIENTES;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ Nº 78.586.674/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES SENTADOS E ACAMADOS COM ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIOS QUE SÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, SENDO IDA E VOLTA DA CIDADE DE MARILENA-PR Á CIDADE DE CURITIBA PR E REGIÃO METROPOLITANA**.**

**VALOR:** R$ 76.000,00 (-SETENTA E SEIS MIL REAIS-).

**FONTE DE RECURSO:**

**07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39** – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS
145 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

**07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.39** – ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS
180 - 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

**ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE MARÇO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE AGOSTO DE 2019 DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2020

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 05 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILENA, 05 DE JULHO DE 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**2B1E65F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019.**

**COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS**. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 14ª Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário o Vereador Anderson da Silva dos Santos que de continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza a lista dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Renato Pereira da Silva, Jose Carlos do Espírito Santo, Jose Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Mario Braga Neto, Sandro Moacir Braga, Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa e Gerson da Silva Junior. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2019 "**Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária", de iniciativa do Vereador Anderson da Silva dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca

o **Projeto de Lei nº 002/2019** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O vereador Renato Pereira da Silva solicita ao Sr. Presidente que seu projeto 009/2019 seja retirado da pauta. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 003/2019** "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Matinhos e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Paulo Ramos e Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 006/2019** "Dispõe sobre a publicação de informações de servidores públicos comissionados no município de Matinhos e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Jose Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo reprovado, com os votos contrários de Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Anderson da Silva dos Santos e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 003/2019** "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em afixar avisos que proíbem a venda de cigarros e bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Paulo Ramos, Sandro Moacir Braga e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 007/2019** "Institui o Dia do Gari e o Programa de Conscientização de uma Cidade Limpa e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Sandro Moacir Braga. **Projeto de Lei 029/2019** "Dispõe sobre medidas de prevenção e controle, que impeçam a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, conforme especifica.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 030/2019** "Institui o passe gestante, destinado ao transporte gratuito às gestantes e mães de recém-nascidos com renda familiar até 03 (três) salários mínimos, à rede pública de saúde no município de Matinhos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 031/2019** "Autoriza o uso de Vant's (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como drones pela Prefeitura Municipal de Matinhos, nas ações de combate, prevenção e controle, que impeçam a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 032/2019** "Dispõe sobre a divulgação, por meio da internet, dos atos oficiais realizados pelos conselhos municipais, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 033/2019** "Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta e transporte de lixo no município de Matinhos, pela concessionária responsável pelo serviço, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 034/2019** "Dispõe sobre a criação da "Escola de Artes da Terceira Idade", e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Emenda a Lei Orgânica 001/2019** "Altera o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Jose Carlos do espírito Santo, Mario Braga Neto e Jose Fernando de Lima. **Projeto de Emenda a Lei Orgânica 002/2019** "Altera o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Jose Carlos do espírito Santo, Mario Braga Neto e Jose Fernando de Lima. **Projeto de Emenda a Lei Orgânica 003/2019** "Altera o Art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Jose Carlos do espírito Santo, Mario Braga Neto e Jose Fernando de Lima. **Projeto de Emenda a Lei Orgânica 004/2019** "Altera o Inciso II do Art. 41, bem como o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Jose Carlos do espírito Santo, Mario Braga Neto e Jose Fernando de Lima. **Projeto de Emenda ao Regimento Interno 001/2019** "Altera os Artigos 119,200 e 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa dos vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Jose Carlos do espírito Santo, Mario Braga Neto e Jose Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 038/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert através do setor competente que instale uma academia de ginástica ao ar livre no bairro Portal das Praias, e dá outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 039/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert a realizar benfeitorias em toda a extensão da Avenida Paraná e da outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 040/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert o fornecimento de repelente contra as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti (dengue, zika vírus e chikungunya) para alunos, professores e funcionários da rede municipal de ensino e da outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 041/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert através do setor competente que instale uma academia de ginástica ao ar livre no Terminal Rodoviário Municipal "José Bonatto" no bairro Sertãozinho, e da outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 042/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert a determinar aos setores competentes que seja realizada a pintura de todas as fixas de pedestres e travessias elevadas do município de Matinhos, e da outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 043/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert a determinar contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, desratização e descupinização, destinados as escolas, cmeis da rede municipal de ensino e da outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 011/2019** "Dispõe sobre a ampliação do calçadão central à rua transversal Rua Das Sereias e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 20 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**C0AD48E9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019.**

**COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário -**

**ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS**. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 15ª Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário o Vereador Anderson da Silva dos Santos que de continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza a lista dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Renato Pereira da Silva, Jair de Borba Rosa, Sandro Paulo Ramos, Anderson da Silva dos Santos, Jose Fernando de Lima, Sandro Moacir Braga, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2019 "**Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária", de iniciativa do Vereador Anderson da Silva dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2019** em 3ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2019** "Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Matinhos e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em discussão, ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2019** "Dispõe sobre a publicação de informações de servidores públicos comissionados no município de Matinhos e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2019** em discussão, fez uso da palavra os Vereador Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo reprovado, com os votos contrários de Jair de Borba Rosa, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, e Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2019** "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em afixar avisos que proíbem a venda de cigarros e bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Sandro Paulo Ramos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita ao **Sr. Presidente** que seja colocado em deliberação do plenário, a dispensa da 3ª discussão e votação, de todos os Projetos de Leis que foram aprovados em 2ª discussão e votação na pauta da sessão de hoje, tendo em vista que a 3ª discussão e votação é somente para efeito de redação. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 010/2019** "Estabelece diretrizes municipais para a atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, a serem observadas em todas as unidades básicas de saúde de Matinhos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Renato Pereira da Silva, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 011/2019** "Institui no âmbito do município de Matinhos, o centro de referência ao diabético, e da outras providências.", de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Renato Pereira da Silva, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 007/2019** "Regulamenta e disciplina o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Legislativo de Matinhos e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Renato Pereira da Silva e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo reprovado, com os votos contrários de Jair de Borba Rosa, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Anderson da Silva dos Santos. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 035/2019** "Dispõe sobre a presença do segundo professor de turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema municipal d educação de Matinhos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 036/2019** "Institui a semana municipal da conscientização da síndrome de down, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 037/2019** "Institui o programa de apoio ao down no município de Matinhos, e dá outras providências.", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 030/2019** "Indica ao senhor prefeito municipal Ruy Hauer Reichert a determinar a recolocação do ponto de ônibus escolar, com cobertura e assento, no Complexo Educacional Francisco do Santos Junior, e dá outras providências." de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 001/2019** "Indica ao chefe do Poder Executivo, a construção de 03 a 04 banheiros públicos na Orla da Praia Mansa no município de Matinhos-Pr." de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**4D1ED961

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2019.**

**COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores:JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS**. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador José Fernando de Lima que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 16ª Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário o Vereador Anderson da Silva dos Santos que de continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza a lista dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, José Fernando de Lima, Sandro Moacir Braga, Anderson da Silva dos Santos que solicitou o uso da palavra para fazer um breve pedido e que esse pedido constasse em ata: *"Eu tive uma conversa com o Secretário da Saúde, que me pediu apoio, em nome da Secretaria de Saúde, que sabemos que hoje tem quinze por cento do orçamento do nosso município. Pra que se compre uma UTI móvel para o nosso município e também gostaria de um ofício para o Senhor Ruy Hauer que saia aqui dessa casa de leis, com assinatura dos vereadores que tiverem interesse. Para que o segundo semestre agora, ele falou que tem a intenção é a compra de uma UTI móvel que custa em média quinhentos mil reais, mas ele falou que tem condições de a saúde estar comprando, basta o Poder Executivo acatar o pedido dele, o nosso também. Eu falo isso por quê? Porque ontem eu tive mais uma situação e hoje nós temos uma UTI móvel para atender todo o nosso litoral. Então é Matinhos, Guaratuba, Pontal. E muitas vezes quando o paciente entra em nosso hospital com uma emergência, ele tem que aguardar por essa remoção porque essa UTI só pode sair do nosso município quando tem um médico acompanhando esse paciente. Eu tive uma situação com meu primo uma vez, ele sofreu um acidente de moto. Ontem eu tive uma situação de um senhor que ficou do sábado para o domingo que conseguiu ser removido, ficou numa situação que estava com o coração inchado uma situação bem complicada. Entrou no sábado e foi conseguir, porque no final de semana ela é utilizada também por Paranaguá e até Curitiba em algumas situações. Também não tinha. E ele ficou mais de dez horas no hospital aguardando. Não é culpa do nosso hospital, e sim porque essa UTI é uma parceria do Governo Federal com o Governo do Estado que aqui no nosso litoral é pela CISLIPA que faz toda essa demanda. E como tem apenas uma, fica uma situação muito complicada sempre. E muitas vezes se entrar num caso ali, como entrou meu avô, ano passado, que era de um AVC, veio a falecer aqui. Muitas vezes não há tempo de ter essa UTI ali. E tendo pelo nosso município hoje; ele conseguindo comprar, com certeza nós iremos salvar muitas vidas aqui no nosso município. Então gostaria que esse meu pedido constasse em ata, Senhor Presidente, e que mais uma vez peço ajuda dos nobres pares pra que assine junto esse pedido ao Prefeito Ruy Hauer porque o Secretário de Saúde o Claudir Lourenço também já está fazendo a parte dele. Meu muito obrigado e desejo uma boa noite a todos os presentes e a todos que se encontram no plenário."* O presidente também fez um breve comentário. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2019** *"Estabelece diretrizes municipais para a atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, a serem observadas em todas as unidades básicas de saúde de Matinhos, e dá outras providências."*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2019** *"Institui no âmbito do município de Matinhos, o centro de referência ao diabético, e da outras providências."*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2019** em 2ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2019** *"Regulamenta e disciplina o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Legislativo de Matinhos e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga e José Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com os votos contrários dos vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa e Renato Pereira da Silva. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do plenário a dispensa de 3ª votação e discussão dos dois projetos que foram aprovados nas duas primeiras votações. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 012/2019** "*Institui o PROGRAMA MUNICIPAL REMÉDIO PERTO, na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, bem como a leitura dos seus pareceres, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima, o qual propôs uma EMENDA VERBAL MODIFICATIVA: **Art. 2º Parágrafo Único** "... a partir de **2** km distantes...". O vereador Sandro Moacir Braga também fez o uso da palavra. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2019** em 1ª votação, bem como sua emenda, sendo os mesmos aprovados por unanimidade. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do plenário a dispensa da leitura dos pareceres dos Projetos de Lei. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 013/2019** "*Institui diretrizes para a implantação do PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM CÂNCER E SEUS FAMILIARES e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 010/2019** "*Institui a política municipal de proteção dos direitos das pessoas com transtorno do Espectro Autista e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, Anderson da Silva dos Santos, Mario Braga Neto e Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 038/2019** "*Institui a premiação "ALUNO NOTA 10" aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matinhos e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos e **Projeto de Lei 039/2019** "*Dispõe sobre a inclusão dos temas "HISTÓRIA, CULTURA, POTENCIALIDADES ECONOMICAS E TURISTICAS DO MUNICÍPIO" na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino de Matinhos e dá outras providencias",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões

competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 045/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, através do setor competente, que instale uma academia de ginástica ao ar livre no Balneário Inajá e dá outras providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos e **Projeto de Indicação 046/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, a instalar placas de 'BEM VINDO A MATINHOS' e 'boa viagem' nas entradas e saídas de Matinhos, confeccionados em dois idiomas sendo português e espanhol e dá outras providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 03 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**E6113D7C

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019.**

**COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS**. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 03 de junho de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário o Vereador Anderson da Silva dos Santos que de continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza o sorteio dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Mario Braga Neto, Rodrigo Gregorio dos Santos, José Carlos do Espirito Santo, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, José Fernando de Lima, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Moacir Braga e o Presidente. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2019** *"Regulamenta e disciplina o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Legislativo de Matinhos e dá outras providências."*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 3ª votação, sendo o mesmo reprovado pela maioria dos presentes. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 012/2019** "*Institui o PROGRAMA MUNICIPAL REMÉDIO PERTO, na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, bem como a leitura dos seus pareceres, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2019** em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 012/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 013/2019** "*Institui diretrizes para a implantação do PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM CÂNCER E SEUS FAMILIARES e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 010/2019** "*Institui a política municipal de proteção dos direitos das pessoas com transtorno do Espectro Autista e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 010/2019** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do plenário a dispensa de 3ª votação e discussão dos projetos que foram aprovados nas duas primeiras votações. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do requerimento protocolado pelo vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o requerimento em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregorio dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa, Sandro Paulo Ramos, José Carlos do Espirito Santo, Sandro Moacir Braga e Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** coloca o requerimento em votação o qual é aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos dois Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 005/2019 "***Conceder título de Cidadão Benemérito ao senhor ALMIR ALVES",* de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos, e **Projeto de Lei 040/2019** *"Institui o Programa Farmácia Solidaria a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Matinhos e dá outras providencias",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura dos dois Projetos de Indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 047/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, a instalação de câmeras de segurança em todas as unidades de saúde, escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos e **Projeto de Indicação 048/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, a instalação de um super poste na Avenida Paranaguá esquina com a Rua Capitão Pedro Gonçalves (antiga Rua B), no Balneário Guacyara e dá outras providencias",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 10 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**1E204CB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019.**

**COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS**. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 10 de junho de 2019, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário o Vereador Anderson da Silva dos Santos que de continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza o sorteio dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Sandro Moacir Braga, José Carlos do Espirito Santo, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Renato Pereira da Silva e o Sr. Presidente fez um breve comentário. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura dos quatro Projetos de Indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 002/2019** "*Indica ao Chefe do Poder Executivo, a criação do Programa Recicla Troca – Troca de materiais recicláveis por produtos hortifrutis (frutas e Verduras) da época no Município de Matinhos – PR."* de iniciativa do vereador Anderson da Silva Santos. **Projeto de Indicação 012/2019** "*Dispõe sobre a pactuação do Convênio do Município de Matinhos com a Guarda Mirim integração Militar e dá outras providencias"* de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Indicação 049/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, que determine a pintura de todas as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 050/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, que realize a pavimentação asfáltica, a reconstrução do calçadão e a implantação de sistema de acessibilidade a praia na Avenida Atlântica, no Trecho entre o Balneário Flamingos e o Balneário Riviera II."* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 17 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***GERSON DA SILVA JUNIOR*** | ***SANDRO MOACIR BRAGA.*** |
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*** | ***JAIR DE BORBA ROSA*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**72A67A06

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 055/2019**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **ISAIAS CORREIA**, portador do RG. nº 2.368.109-9, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/01/18 a 04/01/19 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 22 de julho 10 de agosto de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de julho de 2019.

***GERSON DA SILVA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**AC3C9FEA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 386/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a lei n° 1105 de 04 de junho de 2007 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e em face ao Ofício nº 002/2019 - CMAS, decreta:

**Art. 1º** Fica Alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:

**Presidente:** Elias Mendes

**Vice- presidente:** Luciana Dal Pont

**Secretário Executivo:** Jean Carlos Prates
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
**Titular: Elias Mendes**
**Suplente: Luciana Dal Pont**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura :**
**Titular: Roseli de Fátima dos Santos de Almeida**
Suplente: Célia Amaral

**Secretaria Municipal de Saúde:**
**Titular: Silvia Aparecida Alves**
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

**Secretaria Municipal de Planejamento:**
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários:**
Titular: Herton Soares dos Santos
Suplente: Angela Maria de Oliveira Cunha

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte**
Titular: Edson Alberto Utrabo
Suplente: Graziela Aparecida de Oliveira Franco
**ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

**Associação dos Amigos da Copiosa Redenção**
Titular: Emerson de Azevedo
Suplente: Carlos Leandro do Nascimento

**Associação Jardim El Dorado e Amigos**
Titular: Ondina F. Machado
Suplente: Jessica A. Machado Gonçalves

**Associação De Moradores Da Vila Nova**
Titular: Alcir Luiz de Camargo
Suplente: Vera Lucia Kerber

**Ambresmar – Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó**
Titular: Leonel Henrique
Suplente: Zeni Juliano

**ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL**
**Associação de Capoeira Zoeira Nagô**
Titular: Geraldo Ferreira da Silva
Suplente: Lidiomar Costa

**APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais**
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Carla Nelide Balderrama

**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR**
**Serviço Social**
Titular: Valéria da Silva Gomes
Suplente: Célia Maria dos Santos

**Psicologia**
Titular: Rosilene Correa
Suplente: Seloni Corassa

**Art. 2º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando o Decreto nº 485 do dia 22 de agosto de 2018.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**4986A573

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 387/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 555/1997 e em face ao Ofício nº 133/2019-ADMGCM, decreta:

**ALTERAÇÃO**

**Art. 1º.** Da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC** e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

**Presidente**: Ruy Hauer Reichert
**Coordenador Adjunto**: Marcelo Gaspar de Carvalho
**Secretário**: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
**Coordenador**: Lourival Florêncio da Silva

**SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS**
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - **Empresário**
2) Gilceu Pereira Soutello - **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração**
3) Geraldo Aparecido Firmino - **Diretor de Fiscalização**

**SUBCOMISSÃO DE SAÚDE**
1) Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – **Bacharel em Saúde Coletiva**
2) Angélica dos Santos Correa – **Auxiliar de Consultório Dentário**
3) Marcio José do Nascimento - **Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde**

**SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS**
1) Ulrich Kempp - **Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
2) Arilson Mendes - **Gerente da Sanepar**
3) Diomar Ramos Patricio - **Gerente da Copel**

**SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES**
1) Douglas Gabriel da Silva - **Diretor de Comunicação Social**
2) Herton Soares dos Santos – **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.**
3) Renata Beatriz Muller - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

**SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE**
1) Patricia Biff – **Secratária Municipal de Obras e Planejamento Urbano**
2) José Nolar Schaedler Junior - **Gerente da Viação Graciosa**

**SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA**
1) Xisto André Frazatto dos Santos – **Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros**
2) Anderson Luis Aparecido – **Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos**
3) Reginaldo Schutz Júnior – **Guarda Civil Municipal**

**SUBCOMISSÃO DE VISTORIA**
1) Cezar Augusto Coraiola - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
2) Francielle Dranka – **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
3) Maurileides Rodrigues Cabral - **Chefe de Departamento Administrativo**

**SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**
1) Rinaldo Batista Nascimento - **Diretor Geral**
2) Cesar Augusto Guimarães de Abreu - **Ouvidor Municipal**
3) Dione Florêncio da Silva Correa – **Chefe de Divisão de Controle de Fundos de Trânsito**

**SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS**
1) Sérgio Luiz Cioli - **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS**
1) Sandra Aparecida Rodrigues - **Diretora Geral da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social**
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - **Pároco da Igreja Copiosa Redenção**

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando o Decreto nº 267 do dia 24 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**C1F484C5

**GABINETE**
**DECRETO Nº 388/2019**

*Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.*

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 839/2003, 1605/2013 e 2017/2019 e suas alterações e conforme Ata nº 001/2019, decreta:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, da seguinte forma:

**Presidente:** Jean Carlos Prates
**Vice Presidente:** Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
**Secretária Executiva:** Rayza Tonetti de Ramos

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**I –** Como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
**Titular:** Roseli de Fátima dos Santos de Almeida
**Suplente:** Delcio Thadeu Ramos

**II –** Como membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
**Titular:** Tatiane Maria Pereira Sales
**Suplente:** Luiz Henrique Lelis Cardoso

**III)** Como membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
**Titular:** Jean Carlos Prates
**Suplente:** Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

**IV –** Como membros representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte:
**Titular:** Sergio Juarez Tavares
**Suplente:** Graziela Aparecida de Oliveira Franco

**ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**I-** Como membros representantes de Instituições que atendam idosos:
**SESC CAIOBÁ – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**
**Titular:** Flavia Caroline de Oliveira
**Suplente:** Soraia de Cássia Luz Sendota

**II-** Como membros representantes das Organizações Sem Fins Lucrativos:
**PASTORAL DO IDOSO**
**Titular:** Laura Cipriano
**Suplente:** Nilda Ribeiro da Silva

**III-** Como membros representantes da Associação dos servidores Públicos:
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS - ASMUMAT**
**Titular:** Lecio Pereira
**Suplente:** José Carlos de Melo Viana

**IV-** Como representantes de usuários de Serviços e Políticas Públicas voltada ao atendimento do Idoso:
**Titular:** Idamir dos Santos
**Suplente:** Zenaide de Oliveira Franco

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**F27DC99F

**GABINETE**
**DECRETO Nº 389/2019**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

**ALTERAÇÃO**

**Art. 1º** Fica alterada a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

**Presidente:** Paulo Ricardo Silva Junior **- Matrícula:** 72729/01
**Membro:** Luciana Mara Preischardt **- Matrícula:** 55824/01
**Membro:** Elenice Fátima Lorencena **- Matrícula:** 52744/01
**Suplente:** Rozemari Aparecida Bezerra de Lima **- Matrícula:** 77321/01/02
**Suplente:** Willian dos Santos Rodrigues **- Matrícula:** 55913

**Art. 2º** Nomeação de **KAROLINE FERMIANO**, nomeada por meio do Decreto nº 182 do dia 10 de abril de 2019, como Apoio Jurídico, em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

**Art. 3º** Ficando a presente Comissão responsável por todos os processos disciplinares no âmbito da administração, exceto as que exigiram técnica e especialidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2019, revogando o Decreto nº 186 de 12 de abril de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos/PR, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Munícipio de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**F57EE634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 594/2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**PORTARIA Nº 594/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 405/2019-SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 82724/2 | Ananias Caetano da Silva | Técnico em Vigilância Sanitária | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinho/s

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**A93885B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 658/2019**

**PORTARIA Nº 658/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 92730/2019, resolve:

**CONCEDER**

À servidora **IVONEIDE ZAROR DE SOUZA,** matrícula nº 73199-3, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 22 de julho a 21 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**5E589131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 657/2019**

**PORTARIA Nº 657/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 94753/2019, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Controladoria Geral, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 12 de agosto a 10 de setembro de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 81353/7 | Juliano Gondim Vianna | Controlador Geral | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9170B2F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 660/2019**

**PORTARIA Nº 660/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 94884/2019, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a contar do dia 05 a 28 de agosto de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 21962/1 | Luciano Souza Francisco | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**2F4F56BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 661/2019**

**PORTARIA Nº 661/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 467/2019-SMS/RH, resolve:

**REVOGAR**

**Art.1°** Da servidora **EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES**, matrícula nº 73458/2, ocupante do cargo público de **BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA**, de responder como **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, **sem remuneração.**

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2019, revogando a portaria nº 480 do dia 30 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**382E7F01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 662/2019**

**PORTARIA Nº 662/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 246/2019 – Departamento de Iluminação Pública, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 16624/1 | Nilton Carlos Schettini | Auxiliar de Administração | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**4E458F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 663/2019**

**PORTARIA Nº 663/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 099/2019, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 75620/2 | José Maria Stadler da Silva | Auxiliar de Serviços gerais | 2016/2017 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**E94011C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 664/2019**

**PORTARIA Nº 664/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0290/2019 – GS (RH), resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de agosto a 03 de setembro de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 1830/1 | Célia Amaral | Professor | 2016/2017 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**9453DA10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 665/2019**

**PORTARIA Nº 665/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0290/2019 – GS (RH), resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 50830/1 | Rosemeri do Rocio Costa Correa | Auxiliar de Serviços Gerais | 2017/2018 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**0DF6C9EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2016 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2016 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**APROVAR**

A celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2016 – PMM, firmado com a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 87.389.086/0001-74**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DOSIMETRIA PESSOAL,** fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2019, no valor de R$1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**E96D26D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2016 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
**APROVAR**

A celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 090/2016 – PMM, firmado com a empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob **CNPJ 78.708.625/0001-08,** conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO**

**VERTICAL PARA PAÇO MUNICIPAL**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de julho de 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de Julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**AF76A1B6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017 - PMM**

**Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**APROVAR**

A celebração de 13º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2017 – PMM, firmado com a empresa **IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.486.362/0001-86,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 01 – UPA**. Prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de Julho de 2019 e vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**C86FABAF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 659/2019**

**PORTARIA Nº 659/2019**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 104/2019 e Ofício nº 170/2019, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** A Cedência da servidora **MAGALI BAYER DA SILVA**, matrícula nº 50598/1, ocupante do cargo público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para realizar trabalhos junto ao **TRE-PR** no Município de Matinhos.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Faustino Secorun Netto
**Código Identificador:**0C3C96FE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 118-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**

**EDITAL 118-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE**

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015, 042/2019, 044/2019 e 070/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 10 de julho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

| Nome | Cargo | Perícia Médica | Avaliação Psicológica |
|---|---|---|---|
| Aline Goks Cordeiro | Psicólogo | APTA | APTA |
| Gabriel Vaz Amorim | Professor de Educação Artística | APTA | APTA |
| Karin Comerlatto da Rosa | Professor de Ensino Fundamental | APTA | APTA |
| Lazara Luana Otto de Oliveira | Assistente Social | APTA | APTA |
| Sanderson Dantas de Souza | Medico Anestesiologista Plantonista | APTA | APTA |
| Yasmin Barreto Batista dos Santos | Professor de Educação Física | APTA | APTA |

**Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência**

Matinhos, 05 de julho de 2019

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthilene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**4C55E1A2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 19 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/07/2019 a 19/07/2019** conforme item 17 do edital n°119/2019.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita

Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. Dos Exames Médicos**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
**2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:**
**Cargo: Assistente Social**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
F) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo

**2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.**
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL** | Andressa Midori Baptista Onuka | 13º | Secretaria Municipal de Saúde |

Matinhos, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthilene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**AC93D739

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 043/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº. 118/2019.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 19 de julho de 2019 ás 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/07/2019 a 19/07/2019** conforme item 16 do edital n°118/2019.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação**.

**1. Os documentos são os seguintes:**
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. Dos Exames Médicos**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de julho de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
**2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:**
**Cargo: Educador Social:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.
**2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.**
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°118/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **TECNICO ADMINISTRATIVO** | Roberta de Oliveira Damato | 01º | GABINETE DO PREFEITO |

Matinhos, 05 de julho de 2019.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Ruthilene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**EAC60F35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 121/2019

**PORTARIA Nº 121/2019**

SÚMULA – Nomeia leiloeiro.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DESIGNAR:**

Artigo 1º. – A Sra. **ANA CARLA HUMENIUK**, servidor público municipal, ocupante do cargo em efetivo de "Recepcionista", admitida em 26/03/2014, sob matricula nº 200717, nomeada Secretária da Comissão Permanente de Licitações pela Portaria 013/2019, para exercer as atribuições de Leiloeiro administrativo.
Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o Leilão com estrita observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o edital do certame.
Artigo 3º - O leiloeiro atuara em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria 013/2019.
Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de julho de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**97A4B705

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 122/2019

**PORTARIA Nº 122/2019**

SÚMULA – Nomear Chefe da Divisão de Assistência Médica Hospitalar.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **CARLA MAYARA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 060.746.979-06 e portador da cédula de identidade civil sob nº 10.073.535-0 SSP - PR, para o cargo de comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR – CC III.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JUNHO de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**7E7EFA80

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 120/2019**

**PORTARIA Nº 120/2019**

SÚMULA – Exonerar Chefe da Divisão de Compras e Licitação.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**EXONERAR:**

Artigo 1º - A Sra. **CARLA MAYARA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 060.746.979-06 e portador da cédula de identidade civil sob nº 10.073.535-0 SSP - PR, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO– CC IV.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JUNHO de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**D4B16959

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 119/2019**

**PORTARIA Nº 119/2019**

SÚMULA – Nomeia Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **ROSILAINE DE FÁTIMA PROCOPIUK**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 085.461.919-48 e portador da cédula de identidade civil sob nº 12.852.800-8 SSP - PR, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC III.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de JUNHO de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**2A99059B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **JOMANE – CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado sendo de 13m³ do tipo FCK 30 para ser utilizado na construção de duas passarelas elevadas em frente ás escolas do município e de 47m³ do tipo FCK 15 para a confecção de aproximadamente 1000 metros lineares de meio-fio no terreno das futuras instalações do parque industrial.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 05 de Julho de 2019.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**97B747D3

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **JOMANE – CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado sendo de 13m³ do tipo FCK 30 para ser utilizado na construção de duas passarelas elevadas em frente ás escolas do município e de 47m³ do tipo FCK 15 para a confecção de aproximadamente 1000 metros lineares de meio-fio no terreno das futuras instalações do parque industrial, num custo estimado de R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 05 de Julho de 2019.

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**B53AB02D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA**

Processo nº 34/2019 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **JOMANE – CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado sendo de 13m³ do tipo FCK 30 para ser utilizado na construção de duas passarelas elevadas em frente ás escolas do município e de 47m³ do tipo FCK 15 para a confecção de aproximadamente 1000 metros lineares de meio-fio no terreno das futuras instalações do parque industrial, num custo estimado de R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).

Miraselva, 05 de Julho de 2019.

***CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**41B4DEFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**
**EXTRATO ATO DA MESA DIRETORA**

EXTRATO
ATO DA MESA DIRETORA
Trata-se de Deliberação da Mesa Diretora face à Denúncia-Representação assinada pelo Senhor André Eduardo Ratti, protocolada nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2019, em desfavor do Vereador Valdecir Mora.
Após análise aprofundada dos argumentos colhidos pelo denunciante e sua fundamentação legal, os membros da Mesa por sua maioria concluíram, com fulcro no artigo 27 da Resolução nº 036/2017, pela TOTAL REJEIÇÃO da REPRESENTAÇÃO oferecida por André Eduardo Ratti conta o Vereador Valdecir Mora, procedendo ao seu arquivamento.

Morretes, 03 de julho de 2019.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

***FLÁVIA REBELLO MIRANDA***
Vice-Presidente

***MARCELA DA SILVA ELIAS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**5A9198E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 16/2019**

Súmula: Publicar Divulgação do Resultado do Exame no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020 a 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº 174 de 20 de abril de 2012

**RESOLVE:**
Art.1º – O exame de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e REDAÇÃO

| Nº Insc | Nome | Gabarito | Redação | Média | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Thalia Elloine Jacinto de Oliveira | 6,40 | 2,50 | 4,45 | Reprovada |
| 002 | Débora da Silva | 7,60 | 3,50 | 5,55 | Aprovada |
| 003 | Fabiane Camargo Antunes | 7,60 | 5,50 | 6,55 | Aprovada |
| 004 | Ivonete Duarte de Ramos | 8,00 | 10,0 | 9,00 | Aprovada |
| 005 | Andréa Cristina Borges | 7,60 | 4,00 | 5,80 | Aprovada |
| 006 | Evelise Werner Adriano | 5,20 | 2,50 | 3,85 | Reprovada |
| 007 | Simara Urban Borges | X | X | X | Desclassificada |
| 008 | Daiane Cristina Eberle Oliveira | 6,80 | 8,50 | 7,65 | Aprovada |
| 009 | Ana Maria da Silva | 8,40 | 9,50 | 8,95 | Aprovada |
| 010 | Isabela Lina Kufner Pereira | 6,00 | 4,50 | 5,25 | Aprovada |
| 011 | Patrícia do Rozário Pereira | X | X | X | Desclassificada |
| 012 | Jacqueline Consuelo Boscardin | 6,80 | 4,00 | 5,40 | Aprovada |
| 013 | Juliana Vieira Barboza | X | X | X | Desclassificada |
| 014 | Janaina Nunes da Luz | 8,00 | 4,00 | 6,00 | Aprovada |
| 015 | Karina Priscila Salomé | 6,40 | 6,00 | 6,20 | Aprovada |
| 016 | Hélio Costa Júnior | 8,40 | 9,50 | 8,95 | Aprovado |
| 017 | Patrícia Polidoro Miranda | 5,60 | 9,50 | 7,55 | Aprovada |
| 018 | Franciane Cristina C. M. Silvério | 8,00 | 9,00 | 8,50 | Aprovada |
| 019 | Marciano Felipe C de Jesus | 5,20 | 2,00 | 3,60 | Reprovado |
| 020 | Cleusa Regina Polidoro | X | X | X | Desclassificada |
| 021 | Pedro Nogueira Netto | X | X | X | Desclassificado |
| 022 | Jheneffer E. da Cunha | 6,00 | 10,00 | 8,00 | Aprovada |
| 023 | Amábile Siqueira Tezza | 7,20 | 10,00 | 8,60 | Aprovada |
| 024 | Zilda da Conceição Rosa | 7,20 | 3,20 | 5,10 | Aprovada |
| 025 | Janaina da Cunha | 7,60 | 7,50 | 7,55 | Aprovada |
| 026 | Karian Gonçalves de Ramos | 5,60 | 5,00 | 5,30 | Aprovada |

Art.2º- **Prazo para recurso – Do Resultado do Exame**: 04/07/2019 a 12/07/2019 – Os Recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, localizada na Casa dos Conselhos localizada na Secretaria de Ação Social, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 05 de julho de 2019

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**A53C47EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA– TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o objeto do extrato de contrato nº 41/2019, referente a dispensa de licitação n° 38/2019, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná ",na Edição nº 1790, datado de 03/07/2019, nos seguintes termos:

**Onde lê - se:**

Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de poste de iluminação na vilas rurais do Município de Nossa Senhora das Graças.

**Leia – se:**

Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de braços de alumínio de luminária pública aberta nos postes de rede da Vila Rural Antônio Jorge de Souza, pertencente ao Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**7642A120

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA–TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o objeto do extrato da dispensa de licitação n° 38/2019, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 1790, datado de 03/07/2019, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de poste de iluminação na vilas rurais do Município de Nossa Senhora das Graças.

**Leia –se:**

Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de braços de alumínio de luminária pública aberta nos postes de rede da Vila Rural Antônio Jorge de Souza, pertencente ao Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**EA6A8941

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA–TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o objeto do extrato da dispensa de licitação n° 39/2019, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 1790, datado de 03/07/2019, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para instalação de postes de iluminação nas vilas rurais do município de Nossa Senhora das Graças.

**Leia –se:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de braços de alumínio de luminária pública aberta nos postes de rede da Vila Rural Antônio Jorge de Souza, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**30FE3B13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA– TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o objeto do extrato de contrato nº 43/2019, referente a dispensa de licitação n° 39/2019, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná ",na Edição nº 1790, datado de 03/07/2019, nos seguintes termos:

**Onde lê - se:**

Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de poste de iluminação na vilas rurais do Município de Nossa Senhora das Graças.

**Leia – se:**

Contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação de braços de alumínio de luminária pública aberta nos postes de rede da Vila Rural Antônio Jorge de Souza, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**F8A9CF1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**
PREIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DO CONTRATO Nº 59/2018 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS ELETRICOS EM LINHA LEVE E PESADA E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E A EMPRESA: LETICIA DE OLIVEIRA GOMES ZANELLA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA, situado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 331, neste ato representado pela Prefeito Municipal Francisco Lorival Maratta, brasileiro, no uso das atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa LETICIA DE OLIVEIRA GOMES ZANELLA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.306.784/0001-41, com sede na rua Interventor Manoel Ribas 62, Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. LETICIA DE OLIVEIRA GOMES ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 087.344.829-46, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, Inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no contrato nº 59/2018, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e de valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 59/2018, referente ao Pregão Presencial nº 19/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma o prazo de vigência do contrato acima citado será de 06/07/2019 à 06/07/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, o valor original do contrato é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), entretanto será aditivado apena um item do contrato conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS ELETRICOS LINHA LEVE E PESADA | HRAS | 500 | 80,00 | 40.000,00 |

passando após o acréscimo do aditivo o contrato para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Associação dos Municípios do Paraná, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora das Graças (PR), 04 de Julho de 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

Leticia De Oliveira Gomes Zanella
CNPJ Nº 30.306.784/0001-41
Rep. Legal
***LETICIA DE OLIVEIRA GOMES ZANELLA***
CPF sob nº 087.344.829-46
Contratada

**Publicado por:**
Mayara Pires Puerta Ninelo
**Código Identificador:**4E9AAA41

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## REMARCAÇÃO DE AVISO

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Nossa Senhora das Graças, PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019, do tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM, SENDO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP. O presente processo licitatório tem por objeto *contratação de empresa* para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de saúde**..** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **23 de Julho de 2019**, às 09:00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças – PR, CEP 86680-000, e no site http://nossasenhoradasgraças.pr.gov.br/publicações/licitações. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-maillicitacacao@nossasenhoradasgraças.pr.gov.br

Nossa Senhora das Graças (Pr), 05 de Julho de 2019

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayara Pires Puerta Ninelo
**Código Identificador:**2AEEE658

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 41/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 41/2019

**CONTRATADA:** MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS - EIRELI

**CNPJ**: 12.831.177/0001-19

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para aquisição de uma lavadora jacto, um aspirador de pó e adereços para a Secretaria de Saúde do município.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 2.791,10 (dois mil e setecentos e noventa e um reais e dez centavos).

**VENCIMENTO:** 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
203 – 2019 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
215 – 2019 – 07001103010007270544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**01804331

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2019 |
| b) Licitação Nº : | 41/2019 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para aquisição de uma lavadora jacto, um aspirador de pó e adereços para a Secretaria de Saúde do município. |

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: MARINGÁMAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 12.831.177/0001-19**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ASPIRADOR DE PÓ/ ÁGUA AJ3230 127V JACTO | 1,00 | R$ 938,9500 | R$ 938,9500 |
| 2 | LAVADORA JACTO J7000 PLUS 220V PROFISSIONAL | 1,00 | R$ 1.831,3000 | R$ 1.831,3000 |
| 3 | CABO PP 2 X 2,50 MM | 1,00 | R$ 3,8500 | R$ 3,8500 |
| 4 | PLUGUE MACHO 2P 20A | 1,00 | R$ 8,5000 | R$ 8,5000 |
| 5 | PLUGUE FÊMEA 2P 20A | 1,00 | R$ 8,5000 | R$ 8,5000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.791,10**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**4D244434

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 42/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 42/2019

**CONTRATADA:** C. P. SUZUKI - ME

**CNPJ**: 22.129.469/0001-68

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para aquisição de um Eletrocardiograma portátil para a Secretaria de Saúde do município.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinqüenta reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
547 – 2019 – 07001103010007270544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**57BCD2A7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2019 |
| b) Licitação Nº : | 42/2019 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 05/07/2019 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para aquisição de um Eletrocardiograma portátil para a Secretaria de Saúde do município. |

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: C P SUZUKI- ME**
**CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROCARDIOGRAMA PORTÁTIL<br>- 12 CANAIS;<br>- BATERIA INTERNA;<br>- MEMÓRIA;<br>- TELA LCD;<br>- LAUDO INTERPRETATIVO;<br>- CABO ECG. | 1,00 | R$ 9.850,0000 | R$ 9.850,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 9.850,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**47869E6A

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO - Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de reabertura das inscrições e prazo para pagamento das inscrições do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Devido ao erro de pagamento da segunda via do boleto, para aqueles com vencimento em 05 de julho de 2019, fica reaberto o prazo de inscrição até às 23h59min do dia 05 de julho de 2019, sendo que o pagamento poderá ser realizado até o dia 06 de julho de 2019.

Art. 2º Os candidatos que já realizaram inscrição e ainda não pagaram a taxa, deverão realizar uma nova inscrição para realizar o pagamento do boleto. Os boletos anteriores deverão ser desconsiderados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 05 de julho de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**1180B85C

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, fornecida em sacos de 25 kg, para utilização em tapa buracos de vias de pavimentação asfáltica do Município, em favor à empresa **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 25.244.319/0001-93.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2019.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - CNPJ nº 25.244.319/0001-93 – Maringá - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, fornecida em sacos de 25 kg, para utilização em tapa buracos de vias de pavimentação asfáltica do Município.
**VALOR:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por saco de 25 kg.
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**6DD6CE29

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3278/2019

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1271/2014 e Decretos números 2894/2014 e 2903/2014;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

**I – GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura** | |
| Titular: | Everton da Silva Oliboni |
| Suplente: | Adenilson Bianchini |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| Titular: | Elizete Cavazin |
| Suplente: | Adriane Aparecida Balotin |
| **Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** | |
| Titular: | Sandra Ceresoli Grahl |
| Suplente: | Ana Maria Bellé |

**II – NÃO GOVERNAMENTAL**

| | |
|---|---|
| **Representantes da ACENPI – Assoc. Com. e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu** | |
| Titular: | Flávio Couss |
| Suplente: | Alice Alves |
| **Representantes da COOPAFI** | |
| Titular: | Ricardo Correa |
| Suplente: | Izabel Chielli Martini |
| **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais** | |
| Titular: | Altemir Greim |
| Suplente: | Neveraldo Oliboni |
| **Representantes da APMF da Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta** | |
| Titular: | Veridiane Zucconelli |
| Suplente: | Lieve Taiane Gruber Anzolin |
| **Representantes da Casa Familiar Rural** | |
| Titular: | Valéria Onetta Hoinaski |
| Suplente: | Leonir Pires |
| **Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** | |
| Titular: | Indianara Fontana |
| Suplente: | Olivete Carmem K. Guares |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3028/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**73BE4BC6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 3279/2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3181/2018, que nomeia os membros para comporem a Equipe Técnica Municipal responsável para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 795/2007, de 02 de maio de 2007.
**DECRETA**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL** responsável para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor Municipal.

| Nome | Função | RG: |
|---|---|---|
| Cleuza Castro de Jesus | Engenheira Civil | 5.700.888-1 |
| Edilaine Hoepers | Departamento da Tributação | 8.317.055-7 |
| Sidney Gonçalves Alberton | Secretário de Administração | 4.740.959-4 |
| Márcio Ruhnke | Chefe da Vigilância Sanitária | 6.493.253-5 |
| Janete de Castro | Departamento de Projetos | 4.788.452-7 |
| Silvana Aparecida Bertoglio Vedana | Assessoria de Planejamento | 4.733.495-0 |
| Silvia Lara Duarte Pagnocelli | Advogada | 4.921.002-7 |
| Sergio Faust | Engenheiro Agrônomo | 4.495.418-4 |
| Mauricio Antônio Pereira | Engenheiro Agrônomo | 7.400.845-3 |
| Cleone Mara Schmitz Paz | Contabilidade | 5.217.751-0 |
| Gracilei Garcia Toneli | Tesouraria | 9.656.791-0 |
| Seres Regina Malacarne | Arquiteta e Urbanista | 6.041.143-3 |
| Denival da Silva Oliboni | Técnico de Administração | 6.946.318-5 |

**Art. 2º -** A Equipe Técnica Municipal deverá na primeira reunião eleger um coordenador e um relator.
**Art. 3º -** Compete a Equipe Técnica Municipal acompanhar e fiscalizar os trabalhos da consultoria contratada para revisão do Plano Diretor Municipal e implementar o Plano de Ação e Investimento – PAI.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº 3181/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês julho de 2019.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**600F76D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2019

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de julho de 2019, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em razão do não comparecimento de MARCIA PALADINI:**

| Nome da candidata | Registro Geral | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| **BIANCA SILVA** | **10.136.656-1** | **11,00** | **3º** |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**

k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766.**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 03 de julho de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3º)**, do Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, convocado através do Edital de Convocação nº 64/2019 de 03 de julho de 2019, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 03 de julho de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**FE4CF49D

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
## DECRETO N.º 288/2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL) | |
| Despesa - 869 - 339039000000 - 00494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **160.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) | |
| Despesa - 944 - 339014000000 - 00497 - Diárias - Civil | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **170.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL) | |
| Despesa - 868 - 339030000000 - 00494 - Material de Consumo | **160.000,00** |
| Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | |
| Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL) | |
| Despesa - 952 - 339039000000 - 00497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **170.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de julho de 2019**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**7EB55682

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixa relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016 de 28 de janeiro de 2016, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de julho de 2019, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionada, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Em razão da exoneração do não comparecimento de Hemerson Jean Calixto Filho.**

| Nome dos candidatos | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **ILZA BATISTA DOS SANTOS** | 4.894.145-1 | 68,00 | 62º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766 .**

l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.673/0001-33.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu 03 de julho de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (62º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016 de 28 de janeiro de 2016, convocada através do Edital de Convocação nº 63/2019 de 03 de julho de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 03 de julho de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5BB97030

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de julho de 2019, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

| Nome da candidata | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **LUCINETE ZDEPSKI** | 6.138.459-6 | 58,00 | 41ª |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone: 04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de julho de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (41ª)** para o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocado através do Edital de Convocação nº 65/2019 de 04 de julho de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de julho de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E90B6FA6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

**RESOLVE:**
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 15 de julho de 2019, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a

finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICO:**

| Nome das candidatas | Registro Geral | Nota | Classificação |
|---|---|---|---|
| **DALILA ZULATO PIMENTA** | 10.633.217-7 | 80,00 | 6ª |
| **DANIELE STÉFANIE SARA LOPES LERA** | 10.018.309-9 | 78,00 | 7ª |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone: 04430433766 .**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de julho de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (6ª e 7ª)** para o Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocado através do Edital de Convocação nº 66/2019 de 04 de julho de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de julho de 2019.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**F153EECE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO N.º 287/2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.
Despesa - 29 - 449052000000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente **6.000,00**
**TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução(ões)**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO Funcional - 06.181.0301.2181000 - MANUTENCAO DO CONSEG Despesa - 41 - 334141000000 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES

**6.000,00**
**TOTAL DAS ANULAÇÕES => 6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de julho de 2019**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**12D853C3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## DECRETO N.º 286/2019

*Abre no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Paiçandu e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
**DECRETA:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$ 174.000,00,** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES:**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002-2.600.000 – Manutenção da Administração em Saúde
Despesa - 830 –3.1.90.94000000 - 00303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$106.000,00

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021-2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade
Despesa- 897 –3.1.90.11000000 – 00303 - Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil.....R$ 68.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 174.000,00**
**Artigo 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial ou total de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
**ANULAÇÕES:**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 1006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa – 247- 3.3.90.39.000000 - 00303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.0000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 1006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
Despesa -248 – 33.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 12.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 1006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.304.1003.2075.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
Despesa -249 – 33.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 56.000,00

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.847.1001.2110000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE PUBLICA
Despesa - 253 – 33.90.39.00.00.00- 00303 - - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$56.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$174.000,00**

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, em 05 de julho de 2019.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**438EF866

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### PORTARIA 845 CONCEDE DIÁRIA

**PORTARIA Nº 845**

Ementa: Concede diária

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3693/2014,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a concessão de diária, no valor de R$ 732,72 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso " MSC – Matriz de Saldos Contábeis", nos dias 10 a 12 de julho de 2019, na cidade de Maringá/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

| SERVIDOR | CPF | TOTAL DA DIÁRIA |
|---|---|---|
| João Eraldo Martins Padilha | 004.147.559-36 | R$732,72 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) |

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
**Código Identificador:**12A5EF55

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### PORTARIA 846 CONCEDE SEMI DIÁRIA

**PORTARIA Nº 846**

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$91,59 (noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de visita do Programa Parlamento Jovem ao Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 10/07/2019, em Curitiba – PR.

| SERVIDORA | CPF | TOTAL DA SEMI- DIARIA |
|---|---|---|
| Karina Vanessa Albano | 050.804.689-60 | 91,57 (noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) |

Previsão orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
**Código Identificador:**E444ABE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 13/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente à contratação do curso "MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS" que será realizado pelo Contador da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**48CF9C26

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 34/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes: **SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA - EPP**, CNPJ 79.571.667/0001-02, no valor de R$ 161,66 (cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); **CAMILA COSTA HANISKIEVICZ – ME**, CNPJ 17.572.433/0001-14, no valor de R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos); e **CARLOS ALEXANDRE VIANTE – ME**, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor de R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos); totalizando R$ 922,76 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), para aquisição de materiais de consumo em geral para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

***DOMINGOS EVERALDO KUHN***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**23492383

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**
**DISPENSA Nº 33/2019**
**PROCESSO Nº. 48/2019**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para transporte de passageiros para viagem à cidade de Curitiba-PR, dos participantes do Programa Parlamento Jovem, no dia 10/07/2019.
Contratada: **LIDIANE APARECIDA IANOSKI,** CNPJ 23.764.183/0001-17.
Valor Total: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 04/07/2019.
Vigência do contrato: a partir da data de assinatura até 31/08/2019

**Publicado por:**
Debora Stelle
**Código Identificador:**3F025BA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.81/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9560/2019**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

**I)** Por meio desta fica retificado o item 10.1 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

10.1. A Contratada será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas das datas, horários e locais dos jogos e deverá prontamente atender a solicitação, respeitando as condições estipuladas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**II)** A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**4D708A08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.83/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9554/2019**

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 23/07/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2019

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**78B78197

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7638/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada em inventário de Bens Patrimoniais (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização do levantamento patrimonial/inventário anual de Bens do Município de Palmeira.**Dotação Orçamentária**: 339039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,portadora do CNPJ: 11.855.124/0001-75 com o valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

.Publique-se.

05 de julho de 2019

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**B97E20EC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7638/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Contratação de empresa especializada em inventário de Bens Patrimoniais (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), bem como sua reformulação e readequação, visando à perfeita organização do levantamento patrimonial/inventário anual de Bens do Município de Palmeira.Empresa Vencedora: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,portadora do CNPJ: 11.855.124/0001-75 com o valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Publique-se.

05 de julho de 2019

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**FF54188F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.82/2019**

**AVISO DE NOVA DATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9047/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Considerando o evento Obras Públicas Planejamento, Licitação, Fiscalização e Efetividade promovido pelo TCE/PR que acontecerá no dia 18/07/2019 em Ponta Grossa, a Pregoeira do Município de Palmeira, torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que acontecerá dia **19/07/2019, às 09h30min**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de julho de 2019

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**8F781EE8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7514/2019**

**Licitação:**Pregão Eletrônico nº. 71/2018 – Processo Administrativo nº. 5909/2018.
**Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 154/2018 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação **E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP**, classificada em 4º lugar no certame(para o item nº 278), para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**45EE2E30

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017**

**Contratado**: "**Schebelski Serviços Médicos S/S Ltda - ME" – CNPJ Nº** 22.260.568/0001-84**.**
**Objeto**: Prestação de Serviços Médicos ambulatoriais de OFTALMOLOGIA, consultas e exames em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de julho de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

Publique-se.

***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**45C0D1CF

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016**

**Contratado**: "**CENTRO PONTAGROSSENSE DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO LTDA - EPP" – CNPJ Nº** 72.468.622/0001-50**.**
**Objeto**: Prestação de Serviços médicos de oftalmologia, bem como a realização de procedimentos e cirurgias oftalmológicas, aos usuários e dependentes do IMASP.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 06 de julho de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Palmeira, 05 de julho de 2019.

Publique-se.

***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
IMASP

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**051D58C9

## IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
## PORTARIA N° 58 DE 05 /07/2019

**Portaria n° 58 de 05 /07/2019**
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP,
RESOLVE:
**Artigo 1°-** Adotar a Tabela Própria da COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ (COOPCARDIO-PR), a qual mantêm conformidade com as orientações mínimas da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular e Federação Brasileira das Cooperativas de Cirurgia Cardiovascular, para o fim de compor os preços pelos serviços prestados por meio do Contrato n° 08/2016.
**Artigo 2°-** Na composição do valor vigente pela Cláusula Segunda: *"Da Prestação e Forma de Remuneração dos Serviços e* Cláusula Quarta: *"Critério de Reajuste",* do Contrato n° 08/2016, de acordo com a RN n° 363, de 11/12/2014, que dispõe sobre as regras para celebração dos contratos escritos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços de atenção à saúde, com base no índice do IPCA acumulado para os 12 (doze) meses, e, de acordo com a contraproposta feita pelo IMASP, fica reajustado em 4,66% (quatro virgula sessenta e seis porcento), os procedimentos médicos, conforme tabela abaixo:

| Código TUSS | CID-10 | Procedimento | |
|---|---|---|---|
| 30801095 | J96.9 | Traqueostomia | 1.030,66 |
| 30804086 | J90 | Punção pleural | 778,28 |
| 30804132 | J90 | Drenagem pleural | 1.543,71 |
| 30805112 | J98.5 | Mediastinotomia/Toracotomia Exploradora | 3.356,47 |
| 30805163 | J85.3 | Tratamento da mediastinite | 6.687,96 |
| 30901014 | Q25.8 | Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo) | 17.191,40 |
| 30901022 | Q25.0 | Canal arterial persistente - correção cirúrgica | 11.935,12 |
| 30901030 | Q25.1 | Coarctação da aorta - correção cirúrgica | 11.935,12 |
| 30901049 | I27.2 | Confecção de bandagem da artéria pulmonar (e outras cirurgias paliativas semCEC: Anastomose Sistêmico Pulmonar, Ampliação de estenoses vasculares,etc...) | 8.318,42 |
| 30901057 | Q21.1 | Correção cirúrgica da comunicação interatrial | 17.191,40 |
| 30901065 | Q21.0 | Correção cirúrgica da comunicação interventricular | 17.191,40 |
| 30901090 | Q25.7 | Anastomose Sistemico Pulmonar (Blalock - Taussig ou BT modificado sem cec) (utilizar o código de confeção de bandagem da artéria pulmonar). | 19.548,28 |
| 30901090 | | Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo) - em defeitos cardíacos congenitos | 19.548,28 |
| 30901103 | | Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas) - em defeitos cardíacos congenitos | 17.191,40 |
| 30901111 | | Transposições (vasos, câmaras) - em defeitos cardíacos congenitos | 19.548,28 |
| 30902010 | | Ampliação do anel valvar | 17.191,40 |
| 30902029 | | Cirurgia multivalvar | 19.548,28 |
| 30902037 | | Comissurotomia valvar | 17.191,40 |
| 30902045 | | Plastia valvar | 17.191,40 |
| 30902053 | | Troca valvar | 17.191,40 |
| 30903017 | I25.3 | Aneurismectomia de VE | 16.636,84 |
| 30903025 | I20 | Revascularização do miocárdio | 18.300,52 |
| 30903033 | I20 | Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar | 23.457,94 |
| 30904021 | | Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos | 12.601,70 |
| 30904064 | | Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio | 13.010,32 |
| 30904080 | | Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário | 1.427,87 |
| 30904099 | | Implante de marca-passo temporário à beira do leito | 1.086,36 |
| 30904102 | | Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades | 2.640,15 |
| 30904110 | | Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador) | 2.400,18 |
| 30904129 | | Troca de Gerador | 1.427,87 |
| 30904137 | | Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular) | 2.640,15 |
| 30904145 | | Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular) | 4.134,32 |
| 30905010 | | Colocação de balão intra-aórtico | 2.633,43 |
| 30906083 | I71 | Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais | 26.363,23 |
| 30906199 | | Tromboendarterectomia carotídea | 6.222,29 |
| 30912237 | | Tratamento Percutaneo de Aneurisma da Aorta | 14.806,67 |
| 30913047 | I50 | Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada | 7.911,97 |
| 30913055 | I50 | Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (período de 6 horas) | 2.633,43 |
| 30915015 | | Correção cirúrgica das arritmias | 17.191,40 |
| 30915023 | I30 | Drenagem do pericárdio | 2.633,43 |
| 30915040 | I31.1 | Pericardiotomia / Pericardiectomia | 7.515,20 |
| 30917034 | | Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração) | 7.911,97 |
| 30917042 | | Retirada de tumores intracardíacos | 19.548,28 |
| 31502016 | I50 | Transplante Cardíaco - DOADOR | 4.678,56 |
| 31502024 | I50 | Transplante Cardíaco - RECEPTOR | 19.701,45 |

**Artigo 3 º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 035, de 03/07/2017.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2.019.

***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Roseli Madalena Fernandes
**Código Identificador:**E68DE534

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 12.983 DE 05/07/2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º** A Autorização para a realização de teste seletivo para atendimento de substituição dos cargos Públicos de:

**I -** Agentes Comunitários de Saúde nas áreas de Água Clara, Boa Vista, Boqueirão, Colônia Maciel, Correiras, Encruzilhada, Faxinal do Sailva, Faxinal dos Mineiros, Faxinal dos Quartins, Grarauninha, Mandaçaia, Paiol do Fundo, Passo do Tio Paulo, Pinheiral de Baixo, Poço Grande, Queimadas, Quero-Quero, Rincão do Coxo, Rincão dos Seixas, Santa Barbara de Baixo, Santa Barbara de Cima, São Pedro, Tocas, Turvo, Vieiras, Vileiros, Vilinha, Volta Grande, Witmarsum;
**II -** Agentes Comunitários de Saúde no Território 1: Rocio II e Colônia Francesa;
**III -** Agentes Comunitários de Saúde no Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa;
**IV -** Agentes Comunitários de Saúde no Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria;
**V -** Agente de Combate à Dengue;
**VI -** Assistente de Farmácia;
**VII -** Assistente Social;
**VIII -** Cirurgião Dentista;
**IX -** Cirurgião Dentista Estratégia – ESF;
**X -** Enfermeiro, Enfermeiro – ESF;
**XI -** Farmacêutico;
**XII -** Fisioterapeuta;
**XIII -** Médico – ESF;
**XIV -** Médico Clínico Geral;
**XV -** Motorista II;

**XVI -** Nutricionista;
**XVII -** Psicólogo;
**XVIII -** Técnico em Higiene Dentária;
**XIX -** Técnico de enfermagem.

**Art. 2º.** O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, que se encontram e licença maternidade, afastamento de saúde, e como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.
**Parágrafo Único:** As vagas para a referida seleção públicas são previstas na Lei Municipal nº 4.093 de Março de 2016.

**Art. 3º.** Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com contratação por prazo determinado de 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.093 de Março de 2016.

**Art. 4º.** Fica nomeada a comissão especial para realização de teste seletivo, composta pelas Rosilene Calixto, matrícula nº 102505, cargo Enfermeira, servidora Viviane Ianoski, matrícula nº 203968, cargo atendente de farmácia e servidora Angela Haas Dias, mtrácula nº 203772, cargo de Engenheiro de Alimentos, todas servidoras municipais efetivas, sendo a primeira Presidente e as demais membros.

**Art. 5º.** A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

**Art. 6º.** É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente á manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

**Art. 7º.** O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve e 3 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

**Art. 8º.** Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.913, de 28 de Maio de 2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**30707247

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 576 DE 05/07/2019 - NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2019

**Portaria n.º 576 de 05/07/2.019**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.404/2005 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando, ainda, o contido na Lei Municipal n.° 2.404 de 30/09/2005, que dispõe sobre a da eleição para os Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS,
Resolve:

**Artigo 1º** - Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão que será responsável pela condução do processo eleitoral de 2019:
***Marina Brostulin Vida - Presidente***
***Roberta de Oliveira Brecailo - Secretária***
***Anagaís Celícia Bagdinski - Membro***
***Luis Aurelio Tercheinski - Membro***
**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2019.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**51F9A7D5

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 575 DE 05/07/2019 - APOSENTADORIA DE BERNADETE DAS GRAÇAS VIANTE ROCHA

**Portaria n.º 575 de 05/07/2.019**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 8790/2019, em que é requerente **Bernadete das Graças Viante Rocha,** considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2019, para a servidora municipal **Bernadete das Graças Viante Rocha**, matrícula funcional n.º 2-01483, portadora do R.G. 3.149.768-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 484.951.079-53, ocupante do cargo de efetivo de *"Cirurgião Dentista",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.174,21 (oito mil, cento e setenta e quatro reais, vinte e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2019.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**A1675B0D

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

**Certidão de Renovação de Credenciamento**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.904.564/0001-77 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 4604/17.**
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2019.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**3BD05DD5

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 577 DE 05/07/2.019 - REGULAMENTO E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES PARA FINS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA OS SERVIDORES DO RPPS**

**Portaria n.º 577 de 05/07/2.019**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.132 de17/05/2016;

Resolve:

**Artigo 1º** - Para fins de progressão horizontal, os servidores municipais serão avaliados nos termos dos artigos 12, 18, 19, 20, 36 todos da Lei 4132/2016, Decreto nº 10.581/16 e Decreto 11.288/17, alterado pelo Decreto 12.832/19.

**Artigo 2º** - A avaliação para fins de progressão horizontal é semestral nos termos previstos pelas Leis 4132/2016, bem como do Decreto nº 10.581/2016 e Decreto 11.288/17 e se dará mediante 01 (um) avaliação a cada semestre.

§ 1º As avaliações para fins de progressão horizontal ocorrerão de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

§ 2º Os cursos para fins de atendimento do requisito de aperfeiçoamento, são aqueles previstos no artigo 20, II, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 4132/2016 e deverão ser apresentados pelos servidores municipais classificados na avaliação merecimento.

**Artigo 3º** - Nas avaliações de progressão horizontal para o requisito aperfeiçoamento, os cursos realizados pelos servidores municipais deverão ser protocolados somente após a divulgação do resultado da 4ª avaliação do biênio respectivo e somente para aqueles que obtiverem média igual ou superior a 8, conforme art. 20, II da Lei 4132/2016, e deverão totalizar o mínimo de 100 (cem) horas..

§ 1º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência das Leis 4132/2016.

§ 2º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência das Leis 4132/2016, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§ 3º O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05/07/2019.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

**ANEXO I**

| Etapas da avaliação de progressão horizontal | Data de execução |
|---|---|
| Início dos trabalhos da avaliação do 1º semestre | Julho |
| Notas da avaliação do 1º semestre | 16 de Julho |
| Recursos das notas da avaliação do 1º semestre | 17 a 23 de Julho |
| Resultados das notas da avaliação do 1º semestre após recurso | 30 de julho |
| Início dos trabalhos da avaliação do 2º semestre | dezembro |
| Notas da avaliação do 2º semestre | 13 de Dezembro |
| Recursos das notas da avaliação do 2º semestre | 05 dias após a divulgação das notas |
| Resultados das notas da avaliação do 2º semestre após recurso | 27 de dezembro |
| Convocação dos aprovados na progressão horizontal de merecimento e que possuam as 04 avaliações para\| apresentação de cursos (aperfeiçoamento) | 30 de dezembro \| |
| Recurso contra decisão do resultado da progressão horizontal | 05 dias após a convocação dos aprovados (item anterior) |
| Prazo para apresentação de cursos para fins de aperfeiçoamento | 01 a 31 de janeiro \| |
| Análise dos cursos para fins de aperfeiçoamento | 01 a 10 de fevereiro |
| Resultado dos cursos apresentados | 14 de fevereiro |
| Recurso | 05 dias após a divulgação do resultado (item anterior) |
| Resultado final da progressão horizontal do biênio após recurso | 27 de fevereiro |
| Realização da progressão horizontal | Março |

Caso as datas, início ou término dos prazos previstos neste cronograma coincidam com feriados, recessos, pontos facultativos, finais de semana e dias não úteis será considerada a data útil subseqüente mais próxima daquela estabelecida.

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**A14D4AD1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 -**

**Considerando** o **erro material** constante no Termo de Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 118/2018, no que tange ao número do item mencionado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no Termo de Revogação e o que de fato foi expresso no documento de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que consta em anexo ao P.A nº 12108/2018;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak**, inscrita no **CPF/MF nº 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, **RETIFICA** o Termo de Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº 118/2018, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**
**"**.....

.....
***CONSIDERANDO*** *o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega do produto constante no item 88 (Meleato de enalapril 20 mg cp), ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre de situações alheias à sua vontade, sendo esta impedida de honrar com sua obrigação contratual, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 2439/2019;*
***CONSIDERANDO*** *que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 88 da ata;*
.....
***DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 118/2018***, ***apenas com relação ao item 88***, *proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 51/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de* ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** *e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 88, em virtude de situações alheias à sua vontade, sendo esta impedida de honrar com sua obrigação contratual, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.*

*É assegurado à* ***DETENTORA DA ATA*** *o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 88."*

**Leia-se:**
**"**.....

.....
***CONSIDERANDO*** *o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega do produto constante no item 08 (Àcido valproico 50 mg/ml solução oral 100 ml com copo dosador ou seringa dosadora), ou seja, o não cumprimento da entrega do objeto licitado, que decorre de situações alheias à sua vontade, sendo esta impedida de honrar com sua obrigação contratual, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº. 12108/2018;*
***CONSIDERANDO*** *que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 08 da ata;*
.....
***DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 118/2018***, ***apenas com relação ao item 08***, *proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 51/2018, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de* ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** *e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 88, em virtude de situações alheias à sua vontade, sendo esta impedida de honrar com sua obrigação contratual, conforme afirmado pela detentora da Ata, consoante ao que legitima a Legislação pátria.*

*É assegurado à* ***DETENTORA DA ATA*** *o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 08." (NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 04 de Julho de 2019.

Município de Palmeira
***FABIANO RAMOS BACH CZLUSNIAK***
CPF Nº 061.622.379-07
Contratante.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**9F155358

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.779 DE 05/07/2019 - ADIANTAMENTO CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 7481/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

**Art.1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária***:

*Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Caroline Bach Diedrichs* | *093.668.559-03* | *R$ 200,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**ABEF34F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 – MARTA MIRIANE GADONSKI.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Física, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de

Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de julho de 2019.

***MARTA MIRIANE GADOSNKI***
Desistente

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**FA1D8C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ALAN AUGUSTO FERRANDO**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo 10.320/2019.

**Professor de Educação Física:**

**- ALAN AUGUSTO FERRANDO**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**39A6CF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - DEJANIRA DE LIMA**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 10.731/2019.

**Professor de Educação Infantil:**

**DEJANIRA DE LIMA**

Atenciosamente,

***CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**CD58198C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - MARI BERNADETE DA SILVEIRA**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 08 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente Social – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10917/2019.

**ASSISTENTE SOCIAL – PSS**

**MARI BERNADETE DA SILVEIRA**

Atenciosamente,

***FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**B1A10DE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N.º 42/2019**

**ATO n.º 42/2019**

Súmula: Autorizo ao Servidor Público João Claudio Campos Pereira – Diretor Médico o pagamento de 02 (duas) diárias, com pernoite, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para deslocamento a cidade de Londrina na data de 09 e 10 de julho para o I Encontro Estadual da Rede de Urgência e Complexo Regulador.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução n.º 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo ao servidor público João Cláudio Campos Pereira – Diretor Médico, o pagamento de 02 (duas) diárias, com pernoite, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) , para deslocamento a Cidade de Londrina na data 09 e 10 de julho para o I Encontro da Rede de Urgência e Complexo Regulador.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias ao servidor público em conformidade com a Resolução n.º 38/2018 e processo administrativo n.º 462/2019.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 05 de julho de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**AF275CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019 PROCESSO Nº 16.002/2019**

Na data de 05 de Julho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e ANDRÉ LUIZ DA SILVA; para dar início aos procedimentos referentes à **"Chamada**

**Pública nº 011/2019, que tem por finalidade, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, viabilizar a animação musical de reconhecimento nacional de gênero rock, a apresentação de wheeling, a contratação de promotoras, e a sinalização viária do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que acontecerá de 02 a 04 de agosto de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque.** A Comissão deu início à Sessão, que não contou com a presença de participantes, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, em 04/07/2019, contendo os documentos da empresa: **PAULO EMÍLIO BREDT LENZI-M.E. – inscrita no CNPJ Nº 18.308.211.0001/51.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, que foi rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 7.4. do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação.

Paranaguá, 05 de Julho de 2019.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**70858157

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019**

**OBJETO:** Contratação de Concessão Remunerada Simples de Uso de Espaço Público, na Praça de Eventos Mário Roque, no Centro Histórico de Paranaguá-Pr, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches, exclusivamente por ocasião do Evento Encontro Internacional dos Motociclistas, para atender ao Município de Paranaguá.
**TIPO:** Maior Lance
**DATA DA ABERTURA:** 18/07/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
**ENDEREÇO:** **www.paranagua.pr.gov.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2019

***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B9ECEA46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Material Médico-Hospitalar**, em atendimento as Secretarias Municipais**. **I.D. 774187**
**TIPO**: **Menor Preço Total do Lote/Item**
**DATA DA ABERTURA:** 18/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
**VALOR ESTIMADO: R$ 5.277.190,02 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa reais e dois centavos)**
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2019

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**305A319D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**OBJETO:** Aquisição Eventual de cestas básicas**, em atendimento as Secretarias Municipais**. **I.D. 774205**
**TIPO**: **Menor Preço Total do Lote**
**DATA DA ABERTURA:** 22/07/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
**VALOR ESTIMADO: R$ 335.120,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais)**
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2019

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7268B0E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 1.462**

**DECRETO Nº 1.462**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0028.0846.0000.0005 | Dar cumprimento a sentenças judiciais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de recurso** | **Valor** |
| 3390910000 - sentenças judiciais | 01000 - recursos ordinários (livres) | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários às ações de saúde pública. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - recursos ordinários (livres) | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Praças e Áreas de Lazer | |
| 15.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.004.0018.0541.0021.2136 | Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do município | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - equipamentos e material permanente | 01859 - operações de crédito - finisa - financiamento à infraestrutura e ao saneamento | R$ 500.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 555.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 10.001.0010.0303.0006.1000 | Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Praças e Áreas de Lazer | |
| 15.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.004.0018.0541.0021.2136 | Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento | R$ 500.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Contabilidade | |
| 09.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.004.0028.0844.0000.0008 | Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 555.000,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Bernadete Pereira da Silva
**Código Identificador:**EDC6E698

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 1.463

**DECRETO Nº 1.463**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | R$ 870.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 870.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1718032101 - MAC - LFMAC - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - Samu 192 (RAU-SANU) - Municipal - CEF 624.042-3 (F-520) da fonte 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Bernadete Pereira da Silva
**Código Identificador:**189E5B12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 1.447

**DECRETO Nº 1.447**

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2019-2021)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal eo contido no artigo 2º, alínea VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta doprotocolado sob nº 24.234/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2019/2021), as seguintes pessoas:

**I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titulares:**
ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA
TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

**Suplentes:**
CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES
OSIEL BARBOSA

**II - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:**
ANTONIO JULIO MACHADO FILHO
**Suplente:**
ADRIANO PEDROSO VEIGA

**III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

**Titular:**
FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA
**Suplente:**
JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR

**IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública:**

**Titular:**
KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA
**Suplente:**
KELLY CHRISTINE MEDEIROS

**V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:**

**Titular:**
CLAURI PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO
**Suplente:**
KARINA PONTES DO ROSARIO

**VI - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:**

**Titular:**
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
**Suplente:**
ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

**VII - Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:**
VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA
**Suplente:**
ARIONE LOPES DE FARIAS

**VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:**

**Titular:**
SUELI ALVES RODRIGUES GEARA
**Suplente:**
LUCIANE GODOY BONAFINI

**IX - Representantes dosEstudantes da Educação Básica Pública:**

**Titulares:**
DANIELE LOURENÇO PONTES BELO
MARCELO PEREIRA VAZ
**Suplentes:**
SOELI RODRIGUES MACHADO DE CASTRO
VALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA e MARCELO PEREIRA VAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2019.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**892259C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2019 Registro de Preços nº 011/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E :**

**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 003/2019 Registro de Preços nº 011/2019**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 011/2019.

**II**. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ sob o nº** 04.713.363/0001-25.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2019.

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**D1005367

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**BANCO DO BRASIL S/A** – CNPJ nº 00.000.000/0001-91
**OBJETO:** Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paranaguá e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITACOES-E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para

aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21573/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 222,51 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
**PRAZO DE CONTRATAÇÃO**: 12 MESES, Podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério da Administração, e, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
**FORO: Paranaguá**

**DATA: 05/07/2019**

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3D817B36

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2019, que tem por objeto Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Paranaguá e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITACOES-E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo Nº 21573/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
**II**. Adjudico à contratação à Licitante Contratada**: BANCO DO BRASIL S/A** – CNPJ nº 00.000.000/0001-91
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2019.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**9479E8CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019**
**PROCESSO Nº 16.9352019**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE JULHO DE 2019

***MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2B93F7AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Instituir comissão temporária para de debater, acompanhar e monitorar o processo da construção e efetivação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

Considerando que em 2019 ocorrerá o processo de Conferências de Assistência Social, que terá como tema central **"**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.**";**

Considerando o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que trata sobre o processo das conferências de assistência social;

Considerando o ofício circular 001/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-Paraná que trata sobre a organização das conferências nos municípios do Estado do Paraná.

Considerando a reunião 02/2019 extraordinária do CMAS de Paranaguá, no dia 03 de julho de 2019;

**Resolve**
Art. 1º— Criar comissão com objetivo de debater, acompanhar e monitorar o processo da construção e efetivação da XII Conferência Municipal de Paranaguá. Ficando a referida comissão constituída de forma paritária dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

**Governamental**
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Segurança;
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**Não Governamental**
Representante da Assistência Social;
Asilo São Vicente de Paulo;
APAE;
INAT;

Paranaguá, 03 de julho de 2019.

***ADAN CARLOS SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Letticia Cecy Correia
**Código Identificador:**13DE22F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando que em 2019 ocorrerá o processo de Conferências de Assistência Social, que terá como tema central **"**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.**";**
Considerando o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que trata sobre o processo das conferências de assistência social;
Considerando que Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Resolução nº 23 de dezembro de 2016 e o informe 001/2016 sobre as Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal da Assistência Social;
Considerando o ofício circular 001/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-Paraná que trata sobre a organização das conferências nos municípios do Estado do Paraná.
Considerando a importância em garantir o amplo exercício do controle social de forma democrática e participativa onde devem, portanto, ser potencializadas pelos municípios como espaços privilegiados de debates, análises e construção coletiva da política pública de assistência social.

**Resolve:**

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 27 de agosto de 2019, tendo como tema central **"**Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.**".**

Art. 2º O funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social bem como horário e local será estabelecido em regulamento próprio a ser divulgado posteriormente após orientações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social.

Paranaguá, 03 de julho de 2019

***ADAN CARLOS SILVA***
Presidente do CMAS – Paranaguá

_____

**Publicado por:**
Letticia Cecy Correia
**Código Identificador:**5015430E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
### PORTARIA Nº 023/2019

**PORTARIA Nº 023/2019**

Súmula: Anula o termo aditivo quantitativo do Contrato Administrativo nº.005/2018, originário do Processo Licitatório nº009/2018, Processo Administrativo nº011/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio CICA e Lei 8.666/93,
CONSIDERANDO, que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental receberá nova máquina para integrar a frota destinada a atender o programa Patrulha Rural;
CONSIDERANDO, que o termo aditivo quantitativo realizado no contrato administrativo supracitado não pode ser lançado no sistema de informática utilizado pelo CICA, devido a um lapso do servidor responsável que, durante preenchimento dos dados, não o fez corretamente, resolve:

Art. 1o Anular o termo aditivo quantitativo de 14 de junho de 2019, do contrato administrativo nº 005/2018, originário do Processo Licitatório nº.009/2018, Processo Administrativo nº.011/2019
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de julho de 2019.

***JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA***
Presidente - CICA

**Publicado por:**
Thaís Barranco Cunha
**Código Identificador:**54D0BEC1

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 157/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor**, ABRAÂO KINGLES SZKOLNY,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/07/2019 até 29/12/2019, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de julho de 2019.

***CLÁUDIA REGINA FERREIRA***
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
**Código Identificador:**845D2C49

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 24/07/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AIJ0843 | 116100E008316664 | 03/06/2019 | 54600 |
| APU3547 | 277490A000333271 | 28/05/2019 | 70481 |
| AQP6097 | 116100E008316812 | 31/05/2019 | 60501 |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**DD9AC5DD

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência domcometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 22/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AMJ6321 | 277490NIC0019838 | 01/06/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUU8446 | 277490NIC0019839 | 01/06/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWP9337 | 277490NIC0019840 | 01/06/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBO6478 | 277490NIC0019841 | 01/06/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| NCB8431 | 277490NIC0019842 | 01/06/2019 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Aline Ferrari Soster
**Código Identificador:**AC6040D5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 20.110/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº Fica nomeado o candidato **LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA**, **C.P.F 048.474.979-89,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**548B09F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2019**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA**, **C.P.F 048.474.979-89,** aprovado no Concurso Público **nº 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.110/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 a 23 de julho,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°003/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**633F39D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.111/2019**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 051.007.309-35**, Matrícula nº8264, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 24 de Junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0023544/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**C5B3B52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.114/2019**

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MAGDA FARHAT MANGIALARDO**, **C.P.F. n° 088.726.849-38,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.047/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0023900/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D45C5EE7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 299/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0023900/2019, em nome de **MAGDA FARHAT MANGIALARDO**, **C.P.F. n° 008.726.849-38,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, conforme listagem abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | MAGDA FARHAT MANGIALARDO | FINAL DE LISTA |
| 2º | FLAVIA DANIELA PUSSI | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**C46E4BD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 20.115/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Pediatra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº Fica nomeada a candidata **FLAVIA DANIELA PUSSI**, **C.P.F. n° 005.693.849-74,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**CB4E0A70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Pediatra.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FLAVIA DANIELA PUSSI**, **C.P.F. n° 005.693.849-74,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.115/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Curso Superior de Medicina, com registro no CRM-Conselho Regional de Medicina e Especialização em Pediatria (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;

16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**B9E1E830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.127/2019**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **FABIANO DE JESUS FERREIRA**, **C.P.F. n° 034.061.629-67**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 19.911/2019, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme edital n° 231/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**546DC2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.128/2019**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA ROSA PEREIRA FREIRES**, **C.P.F. n° 046.573.219-43** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**E75912AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307/2019**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA ROSA PEREIRA FREIRES, C.P.F. n° 046.573.219-43** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.911/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;
• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
• Identidade (cópia autenticada);
• CPF (cópia autenticada);
• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
• Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
• Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
• CPF dos dependentes (cópia autenticada);
• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme

anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**7CA91827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.116/2019**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato**, JULIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 084.743.499-07,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 20.045/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob nº 0077.0023883/2019, de 24 de Junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**F1DE7F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.117/2019**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **ANDRESSA VIEIRA DA SILVA**, **C.P.F. n° 080.038.339-73,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**051AA27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301/2019**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANDRESSA VIEIRA DA SILVA**, **C.P.F. n° 080.038.339-73** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.117/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**ECD2AB6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 20.118/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**
Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato**, LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. n° 092.159.169-11,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.045/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0023884/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**8EEBFF50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 302/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Saúde

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sobre n° 0077.0023884/2019, em nome de **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 092.159.169-11,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme listagem abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | EDNEIA CABRAL MARCON | ADMITIDO |
| 2º | CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE | NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO |
| 3º | LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS | FINAL DE LISTA |
| 4º | THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS | CONVOCADO |
| 5º | GABRIEL MANOEL DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 6º | CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 7º | PAULO DE SOUZA LUIZ | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 8º | BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 9º | JANISE APARECIDA NOGUEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 10º | ANTONIA APARECIDA ZONATO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 11º | EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 12º | FABIANA POLDO KLEM MOREIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 13º | FELIPE DE GODOY PEREIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 14º | LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 15º | ALINE DA SILVA FONSECA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 16º | JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 17º | JOAO GUILHERME DOS SANTOS BARRETO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 18º | KELLY CRISTINA ANTONIO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 19º | EVERALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 20º | LAUDOWILLIAM DA SILVA PEREIRA DE SOUZA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 21º | KATIA VIANNA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 22º | MATHEUS APARECIDO ALVES PORTO | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 23º | JOCELAYNE ANTUNES DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 24º | JHENIFFER FERNANDA RAMOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 25º | CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 26º | GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 27º | DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 28º | HERMANO HERMSDORFF | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 29º | ADRIANA COSTA DA SILVA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 30º | KELLY CRISTINA FERREIRA | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |
| 31º | RAFAEL GOMES DOS SANTOS | AGUARDANDO CONVOCAÇÃO |

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**F7527DCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR NEVES SORDE protocolado sob n° 0077.0023983/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEANDRO CESAR NEVES SORDE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4972, lotado na **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023983/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início em 04/07/2019 e término em 04/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**3DE6F466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.119/2019**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação do candidato, **GABRIEL MANOEL DA SILVA**, **C.P.F. 125.569.229-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**0E091EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303/2019**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GABRIEL MANOEL DA SILVA**, **C.P.F. 125.569.229-40,** aprovado no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 20.119/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 a 25 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**5F198087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.122/2019**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata, **MARIANA FERRAZ CONTI UVO**, **C.P.F. n° 336.426.838-00,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.754/2019, no cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme edital n° 152/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**6C1C7AB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 20.123/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **DENIZE MARIA CORREIA SIGAKI, C.P.F. n° 052.649.029-25** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**1F13C871

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DENIZE MARIA CORREIA SIGAKI, C.P.F. n° 052.649.029-25** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.754/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 10 **a 24 de Julho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**B42AEF6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO ROSA DA SILVA protocolado sob n° 0077.0022141/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO ROSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1459, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0022141/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 08/07/2019 e término em 17/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**31EE13A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2019**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) LUCI DO CARMO CAETANO protocolado sob n° 0077.0023923/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCI DO CARMO CAETANO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 7760, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023923/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 08/07/2019 e término em 27/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**67E4124F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2019**

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho da servidora municipal MARIANA SOARES DE ALMEIDA, com redução proporcional da remuneração.

• ***Considerando*** *o disposto no Art. 39, §2° da Lei Municipal n° 3.891/2012;*

• ***Considerando*** *o requerimento protocolado sob n° 0077.0023515;*

• ***Considerando*** *o a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no verso do requerimento supracitado,*

•

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a redução de 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração** da servidora municipal MARIANA SOARES DE ALMEIDA, Matrícula nº 9984, ocupante do cargo de Médico Pediatra, a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 434/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**71A127F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.132/2019**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Disciplina.*

• O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA, para mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 177 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.143/2013, com a seguinte composição:
I – Membros Titulares:
a) LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 8405;
b) MIRYAN JORDÃO RODRIGUES, Matrícula nº 4008;
c) JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Matrícula nº 7500.

II – Membros Suplentes:
a) SUELI ANTUNES, Matrícula nº 4524;
b) SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO, Matrícula nº 682;
c) SILVANA CRISTINA VIOTTO, Matrícula nº 656.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**785A8EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.130/2019**

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão de Secretário Interino, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do senhor JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Matrícula nº 7500, INTERINAMENTE no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 08 a 23 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**C5B6CC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.131/2019**

Dispõe sobre a designação de servidor público para função de Secretário (a) de Secretário Municipal e concede gratificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS, Matrícula nº 10.017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, para atuar na função de Secretária do Secretário Municipal de Administração, mediante gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.396/2015, a partir de 05 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**94BD63DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20.133/2019**

*Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão Especial de Patrimônio.*

•

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 3 e seguintes da Lei Municipal nº 4.619/2017, com a seguinte composição:
I - JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JÚNIOR, Matrícula nº 6405;
II – LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, Matrícula nº 9213;
III – TAISA MAYER GARRIDO, Matrícula nº 6368.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**4BC9193B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor GLOBAL e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 09/07/2019 às 08:30 horas do dia 19/07/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 horas do dia 19/07/2019 às 09:30 horas do dia 19/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 19/07/2019.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de Julho de 2019.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**27034924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-06/2019**
**CONTRATO Nº 046/2019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2019**

**LOCADORA: PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA,** pessoa física, inscrita no CPF. sob nº 238.734.429-49, RG nº 681.102 – SSP/PR com sede à Rua Sebastião Candido de Freitas, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO ÀINSTALAÇÃO DO CAPS II**, situada à Rua Guaporé, 2290, Jardim Antigo Aeroporto (lote nº 08, 09 e 10 da quadra nº 005), na cidade de Paranavai/PR, com 1.276,00m² de área de terreno e 420,00m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 000/2.019.**

**VALOR:** O preço global da contratação é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (222).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:**O prazo de vigência da locação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

***PEDRONILDA RIBEIRO FERREIRA***
CPFNº 238.734.429-49
Locadora

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**038DB3FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2019**

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 2001, 18º Andar, Conj. 184, Jardim Califórnia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.344.497/0001-41, neste ato devidamente representada por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI,** residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.594.073-3 SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 225.748.008-26.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos Professores, Agentes de Apoio Educacional, Orientadores Educacionais, Atendentes de Creche I e II, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2.019**, que fazem parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** O valor global estimado do presente contrato é de**R$ 3.571.373,40 (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).** Sobre os valores pagos a título de realização de serviços estimado em R$ 3.725.280,00 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais) será deduzido o percentual de taxa administrativa de **- 4,13% (quatro virgula três por cento)** apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

**APLICAÇÃO DE MULTAS**: compete a Secretaria Municipal de Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.001.12.361.0005.2.440.3390.39 – 1102 – 444 – Educação Básica – FUNDEB 40%.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de vigência será de**12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI***
Verocheque Refeições LTDA.
Contratada

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**2A516DED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**
**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 005-06/2019**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo.Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado peloIlmo. SecretárioMunicipal de Comunicação Social, **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliadona cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81,e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** estabelecida à Rua Visconde de Pirajá, 414/1201, Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.729.005/0001-73, neste ato devidamente representada por **JOSÉ DE ANDRADE FORTES,** residente e domiciliadona Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04137682-3 e inscritono C.P.F. sob nº 667.101.977-00.

**OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de show colocado, aberto ao público, do grupo **OS PARALAMAS DO SUCESSO** a ser realizado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná no dia 14 de Dezembro de 2019,através da Secretaria Municipal de Comunicação Social; tudo em conformidade com os documentos que instruem aInexigibilidade de Licitação nº 005-06/2019.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vintemil reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**DOTAÇÕES**
**ORÇAMENTÁRIAS:** 14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1000 – 1197; 03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 1000 – 011; e 17.001.13.392.0009.2.881.3390.39 – 1000 – 1292.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinaturaaté o dia **14 de Dezembro de 2019.**

**FORO:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***JOSÉ DE ANDRADE FORTES***
Mangaba Produções Artísticas LTDA.
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**0B89C524

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO Nº 127/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

Extrato Contrato Nº 127/2019/GP. Inexigibilidade nº 42/2019, Processo n° 144/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT – Segurança e Medicina do Trabalho e TP – Tramitação de Processo, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 246.277,68. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, após a execução do objeto. DOTAÇÃO: 1428 - 4264. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***SILVIO LUIS STROZZI***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**060F8640

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019, PROCESSO Nº 154/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 54/2019, Processo nº 154/2019. PARTES: Município de Pato Branco e R. de S. F. Iagnecz - Eventos. OBJETO: Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música estilo "Rock", sistema de iluminação, som e equipamentos, logística do evento, montagem e desmontagem dos equipamentos e do palco, para a realização do VI DIA DE ROCK, nas dependências do Parque Municipal Cecília Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 14.990,00. DOT. ORÇ.: 1685 - 8809. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 05 de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***HELOÍ APARECIDA DE CARLI***
Secretária de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**637312E8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 177/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 177/2018.GP. Pregão Eletrônico nº 42/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Toyota do Brasil Ltda. OBJETO: O fornecimento do veículo, conforme solicitação apresentada no protocolo 404425/2019. ADITAMENTO: Do Faturamento: Com base na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 65, I, diante da apresentação da proposta da empresa vencedora, o faturamento do objeto contratado dar-se-á pela Toyota do Brasil Ltda, estabelecida na Avenida Toyota nº 9005, Bairro Itavuvu, CEP: 18.079-755 em Sorocaba – SP, sob CNPJ nº 59.104.760/0006-04, Inscrição Estadual nº 669.633.480.112. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**6C926F75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA
NOME
Rosimari Rodrigues Tavares
Ivete Blonkoski Pereira
Marlene Galon
Elenir Aparecida Muczinski
Terezinha De Fátima Sutil
Edenize Aparecida De Quadros Skunieczny
Silvane Malaggi Lusa

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**263A2627

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 365**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**
Protocolo nº 2019/7/404706 de 03/07/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Exonerar a pedido ***SAMARA ZAMARCHI***, matrícula nº 6948-5, do cargo de Assistente em Saúde, Função Auxiliar de Enfermagem, lotadana Secretaria de Saúde, após 03de julho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**1930F79D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**
Protocolo nº 2019/07/404689de 03/07//2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Dispensar a pedido **PRISCILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 7795-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 01de julho de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**88193F65

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV**
**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**
**PROCESSO Nº 18/2019**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, através da pregoeira Marcia Girardi Scopel, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Microcomputadores do tipo Notebook e de mesa (Desktop) e licenças de software de aplicação atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, conforme especificações descritas no edital, dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra.
As demais condições estabelecidas permanecem inalteradas.

Pato Branco, 04 de julho de 2019.

***MARCIA GIRARDI SCOPEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcia Girardi Scopel
**Código Identificador:**6C20846F

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.509, DE 5 DE JULHO DE 2019**

**DECRETO Nº 8.509, DE 5 DE JULHO DE 2019**

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 180.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018,

**D E C R E T A**
**Art. 1º** Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0040 | Promover a Cultura | 180.000,00 |
| 0040 | Promover a Cultura | -180.000,00 |

**Art. 2º** Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.180 | Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas | 180.000,00 |
| 2.180 | Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas | -180.000,00 |

**Art. 3º -** Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.04 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 12 | Educação | |
| 12.392 | Difusão Cultural | |
| 12.392.0040 | Promover a Cultura | |
| 2.180 | Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas | |
| 3.3.90.39 – 000 (1679) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 180.000,00 |
| Total | | 180.000,00 |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.04 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 12 | Educação | |
| 12.392 | Difusão Cultural | |
| 12.392.0040 | Promover a Cultura | |
| 2.180 | Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas | |
| 3.3.90.36 – 000 (1678) | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física | -80.000,00 |
| 4.4.90.52 – 000 (1680) | Equipamentos e Material Permanente | -100.000,00 |
| Subtotal | | -180.000,00 |
| Total | | -180.000,00 |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 05 de julho de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**C3346568

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 219

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Luciano Jose Pelechate
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Bituruna – PR
Motivo: Transporte para Atletas para jogos Abertos de Bocha dia 05 e 06/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Julho de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**E42F5CEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 2235

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão e da Equipe Técnica de Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97 da Lei Complementar 001/2005.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão e Equipe Técnica de Avaliação do PME - Plano Municipal de Educação do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o período de 2019 a 2024.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

| Órgão representante | Nomes |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Márcia Regina Fernandes Tomaszewski |
| Secretaria Municipal de Finanças | Daniel Cristiano de Lara |
| Diretoras | Luciane Krug Neppel<br>Marilize Olivette |
| Conselho Municipal de Educação | Alice Levandoski Torquato |
| Advogado – Vinculado à Secretaria Municipal de Administração | Leandro Felipe Batista Ebel |

**EQUIPE TECNICA DE AVALIAÇÃO**

| Órgão representante | Nomes |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Joceline Mendes Carneiro<br>Gislaine Apª Soares Galle<br>Sandra de Fátima Gomes Jadack |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1788/2017 de março de 2017.

Paço Municipal, 05 de julho de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRA WIESE***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**4E27A172

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR:
7949-VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 07.451.142/0001-14.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 1,00; Valor Unitário: R$ 898.000,00

**TOTAL GERAL: R$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais)**

_____

Paula Freitas, 05 de julho de 2019.

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019**

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 02/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2019-PR
OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR:
7949 - VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.451.142/0001-14
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 1,00; Valor Unitário: R$ 898.000,00

**TOTAL GERAL: R$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais)**

_____

Paula Freitas, 05 de julho de 2019.

***TADEU RAFAEL CORDEIRO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

**VALOR DA DESPESA: R$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais).**

Paula Freitas, 05 de julho de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 116/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 07.451.142/0001-14.
Valor.....: R$ 898.000,00 (Oitocentos e noventa e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2019 - Término: 05/07/2020;
Licitação....: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
Recursos....: 0704 27.813.0008.1.002 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Construção de Áreas de Lazer (192)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

Paula Freitas, 05 de julho de 2019.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**7BD66D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.234/2019 – DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de julho de 2019.

| *VALDEMAR ANTONIO CAPELETI* | *DANIEL CRISTIANO DE LARA* |
|---|---|
| Prefeito | Secretário Municipal de Finanças |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**EA9EEAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.236/2019 – DE 05 DE JULHO DE 2019.**

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.932,60 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais, com sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **04.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **UNIDADE** | **04.01** | **GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | 04.122.0003.2.005 | *Manutenção do Gabinete do Sec. Administração* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.40.00.3000 | Serviços de Tecnologia da Informação | 50.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.008 | *Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cult e Desport.* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.3000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.3000 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção das Unidades Escolares* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.3000 | Material, bem ou serviço para distrib. gratuita | 30.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.3000 | Material, bem ou serviço para distrib. gratuita | 30.000,00 |
| **UNIDADE** | **07.04** | **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES** | |
| ATIVIDADE | 27.812.0008.2.022 | *Manutenção das atividades esportivas* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.3000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.3495 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.055 | *Incentivo Família Paranaense* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.3779 | Material de Consumo | 4.432,60 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.3779 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.3779 | Equipamentos e Material Permanente | 1.600,00 |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.057 | *Proteção Social Básica – PAIF e SCFV* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.3779 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 9.200,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.3779 | Obrigações Patronais | 2.700,00 |
| **TOTAL** | | | **246.932,60** |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1495 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1000 no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), e fonte 1779 no valor de R$ 21.932,60 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais com sessenta centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de Julho de 2019.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**C0951B7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### PORTARIA Nº 014/2019

Dispõe sobre adiamento da 22ª sessão ordinária do ano de 2019 e dá outras providências.

**Considerando** que no dia 09 de julho de 2019, às 19h00min, se realizará a sessão de posse dos vereadores mirins da cidade de Paulo Frontin – PR;

**Considerando** ainda, que cabe ao Presidente do Poder Legislativo organizar os trabalhos realizados na Câmara Municipal;

**Considerando** por fim, o disposto no artigo 16, I, "a" do Regimento Interno,

**RESOLVO**:

**Art. 1º**. Transferir, excepcionalmente, a 22ª sessão ordinária desse Poder Legislativo, para a data de 10 de julho de 2019, às 19h00min;

**Art. 2º**. Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cientifique-se todos os vereadores pessoalmente e afixe-se cópia da presente no átrio desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR), 05 de julho de 2019.

***JANDIR MACHADO DE AZEVEDO***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**9F287ADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### PORTARIA Nº 015/2019

Dispõe sobre o Recesso Parlamentar, e dá outras providências.

**JANDIR MACHADO DE AZEVEDO,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização entre os critérios legais adotados para os Órgãos do Poder Público, relativamente ao recesso parlamentar de meio de ano;

**CONSIDERANDO** que no interstício de recesso legislativo da Câmara Municipal de Paulo Frontin não há atividade do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como a contenção de despesas por parte do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVO**:

**Art. 1º. DETERMINAR** a suspensão dos prazos, publicações e expediente do Poder Legislativo de Paulo Frontin no período compreendido entre os dias 16 e 31 de julho de 2019, em função do recesso parlamentar de meio de ano.

**Art. 2º.** A presente suspensão abrange tão somente os trabalhos administrativos na sede do Poder Legislativo, sendo facultado aos vereadores o exercício regular das atividades parlamentares inerentes à Vereança em caráter externo.

**Art. 3º.** Eventuais sessões ou audiências programadas para o período compreendido nessa Portaria poderão ser mantidas a critério de quem de direito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, bem como se afixe cópia da presente na porta desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR), 05 de Julho de 2019.

***JANDIR MACHADO DE AZEVEDO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**5AAC0A50

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2019
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 (TRINTA MIL) KM. DO VEÍCULO RENAULT/ SANDEIRO AUTH 1.0 PLACA BBW 6175 ANO 2017/2018, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: de R$ R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**128C9768

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/209**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 119/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de julho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: DE MARCO LTDA
Endereço.....: R Padre Anchieta
Cidade.....: Porto União/ SC
CNPJ.....: 84.584.556/001053
Valor da Despesa..... : R$ R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**84145628

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2019
CONTRATADO: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 12.344,00 ( doze mil trezentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**A06876B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 113/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de julho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI
Endereço.....: Rua Prefeito José Cleto ; 57
Cidade.....: União da Vitória /PR
CNPJ.....: 28.634.695/0001-82
Valor da Despesa..... : R$ 12.344,00 ( doze mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**09750F7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2019
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E DEMAIS ITENS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA de R$ 4.292,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 04/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**9F9FF4BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 118/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 4 de julho 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
Endereço.....: Rua Francisco Scaramella
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81

Valor da Despesa..... : R$ 4.292,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**78649210

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

**Despacho de revogaçãodo 1º termo aditivo ao Contrato nº 116/2018 em razão de pedido justificado da Contratada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Sr ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o pedido da empresa Contratada, que tem por objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11, com vistas a atender o pedido e regularizar o processo;

**RESOLVE:**
REVOGAR, com vistas a melhor atender ao interesse da administração, bem como pedido da Contratada, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2018, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.

Paulo Frontin, em 19 de junho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**23002CF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 43/2019 FERIADO**

**DECRETO N. º 43/2019**

**Data 05/07/2019.**

Considerando o Feriado De nossa senhora Santa Ana Padroeira Do Município de Paulo Frontin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO o feriado de Nossa Senhora Sant`Ana Padroeira do Município dia 26 de julho.**

**CONSIDERANDO que as comemorações alusivas á Padroeira se darão nos dias 28 e 29 de Julho de 2019.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Feriado Municipal do dia 26 de Julho de 2019, fica transferido para o dia 29/07/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 05/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**C0BB60AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N°09/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 28/2019**

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL**
**NÚMERO:09/2019**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**05/07/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA**– PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

PEÇAS E OFICINAS SÃO JOSÉ ME : R$43.900,00
DIEGO BUFFON ME: R$40.150,00

**TOTAL GERAL: R$ 84.050,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:**o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**FA60D54E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - EPP
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Valor: R$ 35.143,89 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Objeto: REVITALIZAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ PERFAZENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: BASE E SUB-BASE, MEIO - FIO COM SARJETA, PINTURA E LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, PASSEIOS EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME SAM 11.
Vigência: 05/07/2019 à 10/01/2020.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**0CA165DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 125/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de julho 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
Endereço.....:Rua Francisco Scaramella
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor da Despesa..... : R$ 430,00(QUATROCENTOS E TRINTA REAIS ),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**E57AA5DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 430,00(QUATROCENTOS E TRINTA REAIS ), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/07/2019 – ANTONIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**63651F3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019
CONTRATADO MARILEI KRAUSS–ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000 ( dois mil reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**C8A322D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 126/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARILEI KRAUSS–ME
Endereço.....: Avenida Getúlio Vargas
Cidade.....: União da Vitoria /PR
CNPJ.....: 13.132.613/0001-24

Valor da Despesa..... : R$ 2.000 ( dois mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**E8D59162

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2019
CONTRATADO: CESAR CANSAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETRÔNICO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEENTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais ),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05/07/2019

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**6DB83A30

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2019**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 127/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2019.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CESAR CANSAN
Endereço.....: Rua General Carneiro
Cidade.....: Paulo Frontin/PR
CNPJ.....: 06.110.184/0001-29
Valor da Despesa.....: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais ),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**0DE2CF0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 100/2019**

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de *Enfrentamento a Violência* do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

**NILSON ENGELS,** Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Resolução Estadual Conjunta nº 01/2010, resolve NOMEAR:

o **Art.1º-** Para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências, os seguintes componentes:

o **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
§ Vanuza Fatima Andersen – Titular
§ Bianca Cristina Figueiredo Sampaio – Suplente

o **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
§ Tania Lovis – Titular
§ Leila Deyse Both – Suplente

o **Representantes da Secretaria de Educação:**
§ Fernanda Meurer Butzke – Titular
§ Keila Boaro – Suplente

o **Representantes do Conselho Tutelar:**
§ Eder Horst da Silva – Titular
§ Adriana Aparecida Lavarda Piaia – Suplente

o **Representantes da Rede Estadual de Educação:**
§ Karine Giongo – Titular
§ Adriana Cigolini - Suplente

**Art. 2º -** O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (04/07/2019)

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**6CE565EA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 99/2019**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.439.000,00 ( um milhão, quatro- centos e trinta e nove mil reais ) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.168/19 de 03 de julho de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.439.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais ) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 2000 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 2004 | PROCURADORIA GERAL | |
| 4.122.2.2.48 | Procuradoria Geral | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (21) | R$ 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (22) | R$ 5.000,00 |
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (26) | R$ 10.000,00 |
| 5000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5002 | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 4.123.4.0.1 | Amortização da Dívida Fundada | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.2.90.21.00-1000 | Juros sobre Dívida por Contrato (37) | R$ 30.000,00 |
| 4.6.90.71.00-1000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado (38) | R$ 40.000,00 |
| 5004 | DEPARTAMENTO DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO | |
| 4.122.3.2.51 | Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (42) | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (43) | R$ 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (45) | R$ 5.000,00 |
| 5005 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 4.122.3.2.4 | Manter as Atividades da Administração Geral | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (46) | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (48) | R$ 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59) | R$ 215.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (68) | R$ 10.000,00 |
| 5008 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | |
| 4.122.4.2.53 | Manter as Atividades de Dpto de Licitação | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (79) | R$ 5.000,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.10 | Fortalecimento Assistencia Farmaceutica | |
| 3.1.90.11.00-1494 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (81) | R$ 10.000,00 |
| 10.301.7.2.39 | Ampliar o Atendimento Hospitalar HPP | |
| 3.3.90.14.00-7000 | Diárias - Civil | R$ 5.000,00 |
| 10.301.7.2.12 | Consórcio de Saúde - ARSS | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (95) | R$ 20.000,00 |
| 10.301.7.2.37 | Consórcio Interm. Rede de Urgencias Sud. Paraná - CIRUSPAR | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (96) | R$ 20.000,00 |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (97) | R$ 50.000,00 |
| 6002 | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 10.304.7.2.41 | Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00-1494 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (146) | R$ 40.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.10.2.25 | Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00-1103 | Material de Consumo (171) | R$ 50.000,00 |
| 12.361.10.2.27 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00-1103 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (204) | R$ 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1103 | Equipamentos e material permanente (208) | R$ 20.000,00 |
| 7002 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO | |
| 12.365.11.2.28 | Revitalização da Educação Infantil | |
| 3.1.90.11.00-1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (213) | R$ 130.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1103 | Equipamentos e material permanente (225) | R$ 20.000,00 |
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.243.9.6.2 | Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente | |
| 3.1.90.04.00-1000 | Contratação por Tempo Determinado (242) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.14 | Manutenção e Custeio do Órgão Gestor | |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (258) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.16 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.30.00-7002 | Material de Consumo (266) | R$ 15.000,00 |
| 9000 | SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 9001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.12.2.29 | Eventos Culturais e Artisticos | |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (382) | R$ 15.000,00 |
| 27.812.23.2.30 | Eventos Esportivos | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (306) | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (310) | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (312) | R$ 50.000,00 |
| 10000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 10002 | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.8.2.31 | Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (329) | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.439.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 2000 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 2001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 4.122.2.2.2 | Manter o Gabinete do Prefeito | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (13) | R$ 20.000,00 |
| 2002 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 4.122.2.2.46 | Manter a Assessoria de Comunicação | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (14) | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (15) | R$ 5.000,00 |
| 2003 | ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE | |
| 4.122.2.2.47 | Manter as Ativ. de Assessoria Jurid. de Gabinete | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (19) | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (20) | R$ 12.000,00 |
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (25) | R$ 40.000,00 |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (27) | R$ 248.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (28) | R$ 5.000,00 |
| 5000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5003 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | |
| 4.122.3.2.50 | Controle Interno | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (39) | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (40) | R$ 4.000,00 |
| 5007 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 4.122.3.2.3 | Remuneração Inativos e Pensionistas | |
| 3.1.90.01.00-1000 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. E Ref. (74) | R$ 70.000,00 |
| 5008 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | |
| 4.122.4.2.53 | Manter as Atividades de Dpto de Licitação | |
| 3.1.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (78) | R$ 5.000,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.10 | Fortalecimento Assistencia Farmaceutica | |
| 3.1.90.13.00-1494 | Obrigações Patronais (82) | R$ 10.000,00 |
| 10.301.7.2.11 | Ampliar o Atendimento Hospitalar - HPP | |
| 3.1.90.11.00-1303 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (85) | R$ 15.000,00 |
| 10.301.7.2.39 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | |
| 3.1.90.13.00-1303 | Obrigações Patronais (103) | R$ 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00-1303 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (105) | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.32.00-1494 | Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita (121) | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00-7000 | Material de Consumo (102) | R$ 5.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.10.2.27 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00-1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (193) | R$ 270.000,00 |
| 7002 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO | |
| 12.365.11.1.9 | Ampliação/Construção de Creche | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (211) | R$ 40.000,00 |
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.241.9.1.7 | Construção e Ampliação do Centro de Idosos | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (226) | R$ 70.000,00 |
| 8.244.9.1.8 | FNHIS - Habitação de Interesse Social | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (249) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.14 | Manutenção e Custeio do Órgão Gestor | |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (429) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.43 | Manutenção e Conservação do CRAS | |
| 3.3.90.39.00-7002 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (283) | R$ 15.000,00 |
| 10000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 10002 | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.8.2.31 | Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (318) | R$ 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (319) | R$ 30.000,00 |
| 11000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11.782.17.2.7 | Abertura e Conservação de Estradas | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (335) | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (336) | R$ 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00-1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (337) | R$ 40.000,00 |
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | |
| 15..452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (348) | R$ 40.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.439.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (03/07/2019)

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**9AB37088

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
## PORTARIA Nº 87/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a servidora Pública Municipal a Senhora MARIZANDRA ZANELLA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, por Conclusão do Ensino Médio, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2019.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**36B058FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 149, DE 02 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 37 da Lei nº 901, de 01 de setembro de 2006,

**DECRETA**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) fica composto dos seguintes membros:

**I** – Poder Público:
**a)** Legislativo Municipal:
Titular: Eduardo Pires Ferreira RG nº 1.553.721-3/PR
Suplente: João Nunes RG nº 1.643.340/SC
**b)** Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo:
Titular 1: Flávia Martins de Oliveira RG nº 7.930.004-7/PR
Suplente: Joana Maria Neumann RG nº 10.266.203-2/PR
Titular 2: Isabelle Barcelos Malaquias RG nº 25.816.878/SP
Suplente: Simon Schneider RG nº 6.268.104-7/PR
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Cristiane Telma Abuda RG nº 4.174.730/SC
Suplente: Neide de Fátima Zanqueta RG nº 6.147.859-0/PR
3. Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Juliana Cachoeira RG nº 14.654.890-3/PR
Suplente: Mirian Balan RG nº 4.281.173/SC
4. Procuradoria Jurídica
Titular: Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde RG nº 12.379.909-7/PR
Suplente: Kátia Rejane Nenevê RG nº 2.013.114/SC
**c)** Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:
Titular: Jair Zeferino da Silva Junior RG nº 2.203.083-3/PR
Suplente: Heloise Anne Parchen RG nº 9.981.672-4/PRR
**II** – Setores Empresariais:
**a)** Companhia de Desenvolvimento de Piên:
Titular: Orlando Liebl RG nº 2.203.195-3/PR
Suplente: José Lessa RG nº 677.992/SC
**b)** Associação Comercial:
Titular: Felipe Machado RG nº 4.535.203/SC
Suplente: Wilson Luiz RG nº 2.925.419-1/SC
**III** – Sociedade Civil:
**a)** Associação dos Moradores da Localidade de Fragosos
Titular: Sônia Maria Schier RG nº 1.193.274
Suplente: Claudete Vierne RG nº 9.874.819
**b)** Associação dos Moradores da Localidade de Mosquito
Titular: Antonio Ziothowski RG nº 683.513/PR
Suplente: Sebastião Carlos Florêncio Leite RG nº 3.327.623-12/PR
**c)** Fundação Harry Guido Greipel
Titular: Maria Lúcia Cavalheiro RG nº 949.878-8/PR
Suplente: Márcia Aparecida Blaskovski RG nº 3.633.470/SC
**d)** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Agnaldo Soares Martins RG nº 6.161.629-8/PR
Suplente: Maria Leoni Mendes RG nº 5.550.439-3/PR
**e)** Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense
Titular: Pedro Célio Fragoso Simões RG nº 8.330.175-9/PR
Suplente: Wilson Jairo Fragoso RG nº 976.119/SC
**f)** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên
Titular: Waldinei Gravi Gonçalves RG nº 3.884.150/SC
Suplente: Ludgero Wotroba Mandrik RG nº 8.307.865-0/PR

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até junho de 2021.

**Art. 3º** O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo e, na sua ausência, o Chefe do Departamento de Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de julho de 2019.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***JACQUELINE NIEZER***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**4667845E

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 056/2019

| RESULTADO DE LICITAÇÕES | |
|---|---|
| MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/ | PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 |
| DATA DE INSTAURAÇÃO | 03/06/2019 |
| DATA DE ABERTURA | 17/06/2019 |
| JULGAMENTO | 05/07/2019 |
| DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO | 12 (DOZE)MESES |
| OBJETO | |
| Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais | |
| VENCEDORES | VALOR |
| PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16 | R$ 42.251,87 |
| DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60 | R$ 34.636,85 |
| NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54 | R$ 55.898,93 |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**192C2477

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### 2336

**PORTARIA N.º 2.336/2019**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DISPENSAR,** o servidor público municipal ROGERIO DE AQUINO FRÕES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.964.931-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.018.829-75, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração Nível – 11A, referencia C02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, de responder pela Junta de Serviço Militar, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**A8B61897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2337**

**PORTARIA N.º 2.337/2019**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o servidor público municipal LUIS EDELAR DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.295.774-1SSP/PR e CPF nº. 025.247.209-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível –11A referencia A-03 do Quadro Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pela Junta de Serviço Militar, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**04E60ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2018**
**CONTRATANTE:** Município de Pinhal de São Bento
**CONTRATADA:** Ademar Rayer ME
**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.743,60**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 05/07/2019

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**BAEAD1C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº50 de 2019.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de Uniformes (Conjuntos de agasalhos e camisetas) para os adolescentes do programa de aprendizagem do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebidos do FIA/PR - Deliberação 052/2016 e recursos próprios,** conforme processo de Pregão nº 23/2019.

**CONTRATADO: L A MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 2.596,71 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2019.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3840 | 08.006.08.243.0802.6065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3841 | 08.006.08.243.0802.6065 | 1051 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 05/07/2019.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**DB44C132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº51 de 2019.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de Uniformes (Conjuntos de agasalhos e camisetas) para os adolescentes do programa de aprendizagem do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebidos do FIA/PR - Deliberação 052/2016 e recursos próprios,** conforme processo de Pregão nº 23/2019.
**CONTRATADO: PRB2 UNIFORMES LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 5.989,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2019.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3840 | 08.006.08.243.0802.6065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3841 | 08.006.08.243.0802.6065 | 1051 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 62 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 05/07/2019.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**C7ACC1CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.937/2019**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - Gabinete do Secretario - SMDE
09.002.20.605.0011.2.011 - Coordenação das Atividades da Agricultura

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00.00 | 31560 | Indenizações e Restituições | R$ 350,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 350,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º**O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
**Art. 5º**Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**791A3647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.938/2019**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 16.295,58 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 16.295,58 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - Gabinete do Secretario - SMDE
09.002.20.605.0011.2.011 - Coordenação das Atividades da Agricultura

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00.00 | 33560 | Indenizações e Restituições | R$ 16.295,58 |
| **Total** | | | **R$ 16.295,58** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º**O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
**Art. 5º**Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**E4BF06F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para a Obra de Reforma da cobertura na Escola Municipal João Batista Salgueiro, localizada na Av. São Roque nº 650, Jardim Santa Mônica - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 357,00m², conforme especificações contidas no ANEXO-I - PROJETO BÁSICO.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS: 1.**ADMI Engenharia e Construtora Ltda; 2.Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 3.Duplick Empreendimentos Imobiliarios Ltda; 4.Hefer Construções Civis Ltda Epp; 5.Okal Construção Civil Ltda; 6.Sergio Roque Carnieir Junior Engenharia; **EMPRESA INABILITADA: 7.** R.A.R Engenharia Ltda Me.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de julho de 2019.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**DAE63DCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para obra de reforma da escola municipal Manoel Eufrasio, localizada na Av. Getulio Vargas, centro n° 295 - Piraquara - PR com área total de intervenção de 522,00 m², conforme especificações contidas no anexo I - Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS: 1.** ADMI Engenharia e Construtora Ltda; 2 Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 3.Construtora Messina Ltda; 4.Okal Construção Civil Ltda; 5.Prime Service Administratora de Serviços Eireli; 6.Sergio Roque Carnieir Junior Engenharia.**EMPRESA INABILITADA: 7.** R.A.R Engenharia Ltda Me.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para

as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de julho de 2019.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**4F95F43F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ANDRE PANINI ALBISSU - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.380/0001-09. **Objeto:** Aquisição de mobiliários e afins. **Valor global**: R$ 6.027,50 (Seis mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência:** 60 **(sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 01/07/2019

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**0D0D09AB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para a Obra de Reforma da Escola Municipal Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba N° 2050 - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1.200 m², conforme especificações contidas no ANEXO I -PROJETO BÁSICO. A comissão de licitações informa que **após a Decisão Hierárquica**, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **11 de julho de 2019, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 05 de julho de 2019.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**21F43263

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 7.660/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.

**FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA**

| Nome | Admissão |
|---|---|
| ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE | 05/07/2019 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**374133BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 7.661/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 223.326,10 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor R$ 223.326,10 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos ), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 625 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ 218.326,10 |
| 4.4.90.61.00.00 | 631 | 1000 | Aquisição de Imóveis | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 223.326,10** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2027 - Coordenação, Administração e Gestão

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 617 | 1000 | Diárias - Pessoal Civil | R$ 19.010,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 618 | 1000 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 34.010,00** |

18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 622 | 1000 | Material de Consumo | R$ 113.972,20 |
| 4.4.90.52.00.00 | 630 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 50.353,90 |
| **Total** | | | | **R$ 164.326,10** |

18.001.15.452.0008.2029 - Coordenação da Regularização Fundiária

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 633 | 1000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 634 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 4.990,00 |
| **Total** | | | | **R$ 24.990,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das leis municipais nº 1859, alterada pela Lei Municipal n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do art. 166, § 3º, inciso I da Constituição.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**C9FFAA8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.662/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **18/06/2019 a 10/07/2019** ao servidor **EDNEI BARBOSA DEFFERT**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matricula funcional nº **66559-1,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**3C097FEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.663/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **31/05/2019 a 29/06/2019** á servidora **ROSIANE CRISTINA MAIER FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matricula funcional nº **57010-1,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de maio de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**61A50D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.664/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** O retorno em **26/06/2019** da licença para tratar de pessoa doente na família, concedida pelo Decreto nº 7.635/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor **MARCIO MERIZIO DE SIMAS**, matrícula funcional nº **28886-1** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de junho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2019.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailaine Cristina Costa
**Código Identificador:**76E31230

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 016/2019**

**DATA**: 28 de junho de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar os vereadores**: OSCIMAR APARECIDO SABEC, ALCIDES LISBOA e RONALDO ADRIANO SILVA,** para participarem da **"5ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 29 de junho próximo, na cidade de Guaraci, conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder as diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 28 de junho de 2019.

***RONALDO ADRIANO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**60DDF7DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 017/2019**

**Data:** 05 de julho de 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2018 a 01/06/2019, a partir de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos cinco dias do mês de julho de 2019.

***RONALDO ADRIANO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**598BA4A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 660/2019**

**DATA:** 05 de julho de 2019.

SÚMULA: Altera e dá nova redação à dispositivos da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

**Art. 1º –** Os artigos 50, 60, 61, 62, 63 e 64 da Lei Municipal nº 486/2011 de 14 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"*Art. 50 –*** *...*

***§ 1º –*** *Não terão direito à jornada suplementar o Professor ou Educador Infantil, em jornada de vinte ou trinta horas semanais, quando designados para ocupar funções de Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico.* (NR)

***§ 2º –*** *A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e será calculada sobre o vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.* (NR)

***Art. 60 –*** *A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental será concedida para o exercício da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, à razão de 35% (tinta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico de cada jornada de trabalho. (NR)*

***Art. 61 –*** *...*

***§ 2º –*** *Se o Professor possuir apenas um cargo de jornada de vinte horas semanais deverá ser-lhe atribuída a gratificação de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento básico, para o exercício da jornada de quarenta horas semanais*. (NR)

***Art. 62 –*** *A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil será concedida para o exercício da jornada de quarenta horas semanais, à razão de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico de cada jornada de trabalho. (NR)*

**...**

***§ 3º –*** *Se o Educador Infantil possuir apenas um cargo de jornada de vinte horas semanais deverá ser-lhe atribuída a gratificação de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento básico, para o exercício da jornada de quarenta horas semanais.* (NR)

***§ 4º –*** *Se o Educador Infantil possuir um cargo de jornada de trinta horas semanais deverá ser-lhe atribuída a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, para o exercício da jornada de quarenta horas semanais.* (NR)

***Art. 63 –*** *A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil será concedida a partir dos seguintes critérios:* (NR)
***a)*** *20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do Professor ou Educador Infantil para jornada de vinte horas semanais;*
***b)*** *70% (setenta por cento) sobre o vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de cargo de vinte horas semanais para o exercício de quarenta horas semanais;*
***c)*** *35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de cargo de trinta horas semanais para o exercício de quarenta horas semanais;*
***d)*** *35% (setenta por cento) sobre cada vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de dois cargos de vinte horas semanais.*

***Art. 64 –*** *A gratificação pelo exercício da função de assessoramento pedagógico exercida na Secretaria Municipal da Educação para jornada de quarenta horas semanais, será concedida a partir dos seguintes critérios:* (NR)
***a)*** *70% (setenta por cento) sobre o vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de jornada vinte horas semanais;*
***b)*** *35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de cargo de trinta horas semanais;*
***c)*** *35% (setenta por cento) sobre cada vencimento do Professor ou Educador Infantil detentor de dois cargos de vinte horas semanais.*
**...**

***§ 3º – Revogado.***"

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 05 de julho de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**AB55E909

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2019**

**DATA:** 04 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar o servidor municipal **Sr. Arlindo Osvair Benetoli**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, Matrícula nº 1039-1/1, para desempenhar as atribuições do cargo de de Secretário de Administração e Finanças, em substituição ao titular do cargo, **Sr. Ismael Pedroso de Oliveira**, durante o período de suas férias, compreendido entre os dias **05 à 16/07/2019**.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de julho de 2019.

***ANTONIO EDSON KOLACHINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FDC4C12C

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 04/2019, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa abaixo relacionada(s):

| EMPRESA | CNPJ | PROTOCOLO Nº | DATA |
|---|---|---|---|
| CLINICA MEDICA INFANTIL J.L.MULASKI LTDA | 07.317.352/0001-14 | 272/2019 – PROTOCOLO GERAL | 01/07/2019 |

Pitangueiras - PR, 01/07/2019.

***ARLINDO OSVAIR BENETOLI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**38CD2E1D

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019**
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação poliédrica da estrada do balneário pôr do sol, conforme descrições do presente Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia 26/07/2019 às 09:00 horas.
**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 05 de julho de 2019.

***ARLINDO OSVAIR BENETOLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**F94CD7FE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contento 13kg liquido, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
**TIPO:** Menor preço por item.
**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dia 19/07/2019 às 09h00min.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** dia 19/07/2019, após o término do credenciamento das empresas presentes.
**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 05 de Julho de 2019.

***ANDREIA CRISTINA ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**94EA9E8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO DA LEI 2447**

**REPUBLICAÇÃO**
LEI Nº 2447
Data: 02 de Julho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 979.284,75 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme se especifica a seguir:
**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.1.005 – Construção da Sede da Câmara Municipal**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal.....R$ 979.284,75(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsão do Art. 43;§ 1º,I, da Lei 4.320/64, a seguir especificado

SUPERÁVIT FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| Fonte 068 | R$ 979.284,75 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Julho de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**BDD278E1

**CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO DA LEI 2448**

**REPUBLICAÇÃO**
LEI Nº 2448
Data: 02 de Julho de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, de um crédito adicional Especial, até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme se especifica a seguir:
**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação.P.J.
001 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no Inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado

**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.
001 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.j.
001 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Julho de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**3456C8D0

**CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO 4955**

**REPUBLICAÇÃO**
DECRETO Nº. 4955
Data: 02 de Julho de 2019.

**SÚMULA**: Abre Crédito Adicional Suplementar.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2447 de 02 De Julho de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 979.284,75 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.1.005 – Construção da Sede da Câmara Municipal**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal.....R$ 979.284,75(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsão do Art. 43;§ 1º,I, da Lei 4.320/64, a seguir especificado

SUPERÁVIT FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| Fonte 068 | R$ 979.284,75 |

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do Mês de Julho de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**A8C9A1ED

**CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 4956**

**REPUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº. 4956**
Data: 02 de Julho de 2019.

*Abre Crédito Adicional Especial*

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2448 de 02 de Julho de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.***
*Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:*

**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação P. J.
001– Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00 (Can)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.
001 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

**17- CÂMARA MUNICIPAL**
**17.101– CÂMARA MUNICIPAL**
**01.031.0101.2.001 – Atividades do Legislativo Municipal**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.j.
001 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

*Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Julho de 2019.*

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**C8AC229F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 95/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 95/2019**
**Pregão Presencial nº 41/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de pneus para as Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação e Educação.
**Contratada**: Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78.
**Valor:** R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais).
**Dotações orçamentárias:**
2.026.3390.30.00.00-574,
2.027.3390.30.00.00-1690,
2.027.3390.30.00.00-575 e
2.037.3390.30.00.00-576.
**Data de Assinatura:** 02/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**E5A0D37B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 96/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 96/2019**
**Pregão Presencial nº 42/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Saúde.
**Contratada**: Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78.
**Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Dotação orçamentária:** 2.042.3390.30.00.00-579.
**Data de Assinatura:** 02/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B70ACE54

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 97/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 97/2019**
**Pregão Presencial nº 43/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e fluido de freio para as Secretarias de Educação, Serviços Públicos e Urbanismo, Obras e Viação.
**Contratada**: M.E. Tiepo ME, CNPJ nº 23.426.427/0001-51.
**Valor:** R$ 22.641,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais).
**Dotações orçamentárias:** 2.037.3390.30.00.00-313, 2.064.3390.30.00.00-1626 e 2.026.3390.30.00.00-326.
**Data de Assinatura:** 02/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**932EE895

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 98/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 98/2019**
**Pregão Presencial nº 44/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e fluido de freio para a Secretaria de Saúde.
**Contratada**: M.E. Tiepo ME, CNPJ nº 23.426.427/0001-51.
**Valor:** R$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).
**Dotação orçamentária:** 2.042.3390.30.00.00-316.
**Data de Assinatura:** 02/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**655246CB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 99/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 99/2019**
**Dispensa de Licitação nº 36/2019**
**Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos para a Secretaria de Administração.
**Contratada**: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
**Valor:** R$ 1.988,65 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos.
**Dotação orçamentária:** 2.018.3390.30.00.00-1722.
**Data de Assinatura:** 02/07/2019.
**Vigência**: 120 (cento e vinte) dias.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B3DED3AA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 100/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 100/2019**
**Pregão Presencial nº 45/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
**Contratada**: Erika Aparecida de Abreu ME, CNPJ nº 17.149.490/0001-95.
**Valor:** R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
**Dotações orçamentárias:** 2.037.3390.30.00.00-622 e 2.026.3390.30.00.00-1725.
**Data de Assinatura:** 03/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**412915B1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 101/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 101/2019**
**Pregão Presencial nº 46/2019**
**Objeto**: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.
**Contratada**: Erika Aparecida de Abreu ME, CNPJ nº 17.149.490/0001-95.
**Valor:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
**Dotação orçamentária:** 2.042.3390.30.00.00-625.
**Data de Assinatura:** 03/07/2019.
**Vigência**: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**6A07D1DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EDITAL N° 02-2019 CMDCA**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS/PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 532/92, CONSIDETANDO **EDITAL Nº 01/2019** de convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA do município de Porto Amazonas, REVOLVE

Art. 1º. Os requisitos e documentação necessária, previstos no art. 3º do Edital nº 01/2019, para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, o habilitante deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples (que serão autenticadas no ato da entrega a vista dos originais) dos seguintes documentos:

| REQUISITO | DOCUMENTO |
|---|---|
| - Reconhecida idoneidade moral | Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira, Certidão de antecedentes junto a Polícia Civil. |
| - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos | - Cédula ou Carteira de identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento). |
| - Residência no mínimo nos 02 (dois) últimos anos ininterruptos no município, devendo o candidato fazer comprovação deste tempo. | - Dois comprovantes de residência (Luz, Telefone, televisão por assinatura, contrato de aluguel ou declaração conforme **anexo I),** sendo um atualizado e o outro expedido, no mínimo, com data anterior a 02/03/2017. Com o devido reconhecimento de assinaturas públicas. |
| - Estar quites com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral) e no gozo de seus direitos políticos (declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspenso) | Estar quites com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral) e no gozo de seus direitos políticos (declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspenso) |
| - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); | - Certificado de dispensa ou certificado de reservista. |
| - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; | - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| - Instrução de Ensino Médio completo | - Diploma ou certificado de conclusão. |
| - Não ter Antecedentes criminais | - Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira e certidão de antecedentes junto a Polícia Civil. |

Art. 2º. A ficha de inscrição para o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Porto Amazonas/2019 seguirá o modelo do anexo II.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Porto Amazonas

Porto Amazonas, 05 de julho de 2019.

***ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA***
Presidente do CMDCA de Porto Amazonas/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro(a), RG nº _____CPF nº_____residente a (Av/Rua/Trav/Beco) _____ nº_____ Bairro: _____ CEP _____ em Porto Amazonas/PR, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que o (a) Sr.ª _____RG nº _____ CPF nº_____reside na (Av/Rua/Trav/Beco) _____ nº_____ Bairro: _____ CEP _____, ininterruptamente, em Porto Amazonas, no mínimo com data anterior de 08/07/2019. Dou fé e verdade, com o devido reconhecimento de firma em tabelionato.

Porto Amazonas, ....de julho de 2019

_____
Declarante

_____
Declarado

ANEXO II
PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ELEIÇÃO DE 2019
Nº INSCRIÇÃO:_____
Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____UF:_____
Telefone:_____Profissão:_____

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

| | | |
|---|---|---|
| ( ) | - Reconhecida idoneidade moral | Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira, Certidão de antecedentes junto a Polícia Civil. Obs: CMDCA se reserva no direito de verificar junto ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude se não há ocorrências que envolvam desrespeito aos Direitos da Criança e do Adolescente. |
| ( ) | - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos | - Cédula ou Carteira de identidade expedida pela autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do prazo de validade, atualizado e em bom estado (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento). |
| ( ) | - Residência no mínimo nos 02 (dois) últimos anos ininterruptos no município, devendo o candidato fazer comprovação deste tempo. | - Dois comprovantes de residência (Luz, Telefone, televisão por assinatura, contrato de aluguel ou declaração conforme **anexo I,** sendo um atualizado e o outro expedido, no mínimo, com data anterior a 02/03/2017. Com o devido reconhecimento de assinaturas públicas. |
| ( ) | - Estar quites com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral) e no gozo de seus direitos políticos (declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspenso) | Estar quites com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral) e no gozo de seus direitos políticos (declaração da justiça eleitoral que não tem seus direitos políticos suspenso) |
| ( ) | - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); | -Certificado de dispensa ou certificado de reservista. |
| ( ) | - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos: | - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| ( ) | - Instrução de Ensino Médio completo | - Diploma ou certificado de conclusão. |
| ( ) | - Não ter Antecedentes criminais | - Certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos obtida junto ao fórum da Comarca de Palmeira e certidão de antecedentes junto a Polícia Civil. |

Data:___/___/2019 Assinatura do Candidato _____

Rubrica do Servidor: _____

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**4C979678

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO N° 03 CONTRATO 046-2017 TEC TUBO**

**TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 046/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º046/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBUQ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº429/2017 – TOMADA DE PREÇOS 002/2017.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

**CONTRATADA: TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, sob CNPJ nº 07.888.742/0001-44, com endereço na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP 83.708-590, Araucária, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da identidade civil nº 3.971.593-7 SSP/PR e CPF nº 872.182.409-68; e LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da identidade civil nº 4.708.144-0 SSP/PR e CPF nº 853.380.289-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 046/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) parágrafo 6.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato previsto para 01/07/2019 para 01/11/2019.

- Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra do Contrato previsto para 25/06/2019 para 25/08/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 26 de junho de 2019.**

| | |
|---|---|
| ***WELLINGTON ALOYSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA*** | ***LUIS ANTÔNIO ROMANUS FILHO*** |
| Procurador da Contratada | Procurador da Contratada |
| ***ANTONIO ALTAIR POLATO*** | |
| Prefeito Municipal | |

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____

_____
RG N°_____

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**5E91D4F3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO:**Contratação de um profissional autônomo da área de Enfermagem em plantões 12/36 horas semanais, e um profissional Técnico em Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a prestação de serviços no Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, **ambos sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:dia 24 de julho de 2019, às 10 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

**VALOR GLOBAL***:* Máximo estimado paraas contratações, pelo período de 12 meses é de **R$ (79.122,00 setenta e nove mil cento e vinte e dois reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail* dpto.admfinpa@gmail.com

Porto Amazonas, 05 de julho de 2019.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**48AB99D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 054/2019**

**Extrato Contratual**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços Autônomos n° 054/2019
**Data:**05/07/2019
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratada**: **GESIELE QUERINO DA ROSA**
**Protocolo:**661/2019
**Licitação:** Pregão Presencial nº 020/2019
**Objeto:**Contratação de um profissional autônomo em Técnico em Enfermagemcom carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, **sem vínculo empregatício**, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.
**Valor:**R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando **R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses.
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
**Prazo de Vigência:** de **1º/07/2019** a **30/06/2020**.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**8E458D7C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**PORTARIA Nº 10/2019**

Dispõe sobre a concessão de Diárias ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

***RESOLVE:***
***Art. 1º -*** Conceder 03 (três) diárias para Curitiba, no valor total de R$ 1.200.00 (um mil e duzentos reais), e 1 e meia diária para Florianópolis, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, para Reunião na SEED em Curitiba e evento do FNDE e SEED em Florianópolis, nas datas de 03 a 08 de Junho de 2019.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Prado Ferreira, aos 03 dias do mês de junho de 2019

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**0ECCF299

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição – 01 (uma) - Swab com água peptonada tamponada 10ml - caixa com 100 inid. Ref:. HB004215792 – MARCA: 3M para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 887,70 (oitocentos oitenta e sete e setenta centavos),** em favor da empresa **C Q A COMERCIAL QUIMICA**

**AMERICANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 69.259.182/0001-16, com endereço na Avenida João Baldin, 310, Bairro Betel, no Município de Paulina, Estado de São Paulo, CEP 13.148-195, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de julho de 2019.

***JOÃO TOLEDO COLONIEZI***
Presidente

**Publicado por:**
Rosalina dos Santos Yoshida
**Código Identificador:**0736B8F9

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## AVISO (ERRATA) EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 019/2018 da seguinte forma:

**Onde se lê:**
**"**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018."

**Leia-se:**
**"**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018."

Maringá, 05 de julho de 2019.

***JOÃO TOLEDO COLONIEZI***
Presidente

**Publicado por:**
Rosalina dos Santos Yoshida
**Código Identificador:**24606F1F

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA DA LEI Nº 501 DE 04 DE JULHO DE 2019

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, será concedida no percentual de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento), no ano de 2019, aos servidores do quadro de vencimentos para cargos efetivos do Poder Legislativo de Prado Ferreira.
**§1º** - O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde à inflação registrada pelo índice IPC-DI durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**QUADRO DE VENCIMENTOS PARA CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | ESPECIALIDADE | QUANT | H/SEM | REQUISITO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | Assessoria Jurídica do Plenário | 01 | 10 | Curso Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil | R$ 2.695,94 |
| Contador | Contador | 01 | 20 | Curso Superior completo de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade | R$ 2.695,94 |
| Diretor Administrativo | Protocolo e Arquivo Administração Funcional Assessoria Técnico-Legislativa | 01 | 30 | Curso Superior completo na área de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito | R$ 2.695,94 |
| Técnico Legislativo | Assistente Administrativo<br>Assistência de Internet, Áudio e Imagem | 01<br>01 | 30<br>30 | Ensino Médio Completo | R$ 2.021,95 |
| Auxiliar Legislativo | Recepcionista/Telefonista<br>Serviços Gerais | 01<br>01 | 30<br>30 | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.095,27 |

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**F4E65F38

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 155/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 270,00 duzentos e setenta reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias **12, 14, 18, 25, 26, 27 e 28/06/2019 e 02 e 03/07/2019**

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**A8B91502

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 156/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder ressarcimento no valor de R$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais), a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 020.702.019-10, que transportou alunos universitários para Londrina, nos dias **22, 23, 24, 27, 2829, 30 e 31/05/2019, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/06/2019 e 02 e 03/07/2019.**

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**1D40AEBE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 157/2019**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, a favor da Assistente Social, ***Thalyta Manieri da Silva,*** RG nº 8.548.749-3, SSP/PR, CPF nº 045.963.919-63, para Capacitação sobre a Metodologia Coleção Temática – Turma III- Programa Família Paranaense, que será realizado Hotel Londri Star, nos dias 10 e 11/07/2019, na cidade de Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**39841A89

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 158/2019**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º - -*** Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, a favor da Assistente Social, ***Alessandra Aparecida dos Santos,*** RG nº 036.550.539-08 SSP/PR, CPF nº 7.070.109-0, para Capacitação sobre a Metodologia Coleção Temática – Turma III- Programa Família Paranaense, que será realizado Hotel Londri Star, nos dias 10 e 11/07/2019, na cidade de Londrina/PR..

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**7AF2127C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2019**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para visita ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN e à Empresários, nos dias 09 e 10/07/2019, em São José dos Campos/SP.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**4068D12A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 6827/2019**

Súmula: Nomeia a Senhora Karin Shibata de Souza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora KARIN SHIBATA DE SOUZA, RG nº. 6.306.316-9/PR e CPF nº. 022.567.109-39, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Este Decreto entra em vigor em 04 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**9852BD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 023/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir:
- ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG Nº 44090570/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANA CELIA BRIAO DE SOUZA– RG Nº 96069901/PR, para mais 18 (dezoito) horas semanais;
- ANA MARCIA QUEIROZ– RG Nº 79488666/PR, para mais 8 (oito) horas semanais;
- ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI – RG Nº 50033619/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

- ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – RG Nº 75772580/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- BRUNA CRISTOFOLI– RG Nº 101441571/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO - RG Nº 69221572/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRICIAN ANDREATTA DE LARA– RG Nº 93061250/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRISTIANE TREVISAN – RG Nº 69448771/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA– RG Nº 82824251/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ELIZABETE VIEIRA– RG Nº 39384213/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ELIZIANA LADWIG VIEIRA– RG Nº 56991417/PR, para mais 5 (cinco) horas semanais;
- GRACE KELLY ROSSI– RG Nº 100553376/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA– RG Nº 68398380/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO - RG Nº 33029900/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- KARINA DA SILVA- RG Nº 90387510/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - RG Nº 20589513/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA – RG Nº 70190931/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- MELISSA TANGANELLI GOMES – RG Nº 134944170/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- OLINDA DA SILVA – RG Nº 40857087/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- PRISCILA AFONSO MAGALHAES- RG Nº 97184585/PR, para mais 18 (dezoito) horas semanais;
- RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS - RG Nº 58112682/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS – RG Nº 130267203/PR, para mais 10 (dez) horas semanais;
- THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY– RG Nº 109075000/PR, para mais 6 (seis) horas semanais;
- THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA- RG Nº 123994566/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS- RG Nº 100466457/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- VANESSA DE MORAES- RG Nº 71189627/PR, para mais 5 (cinco) horas semanais;
- VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO– RG Nº 65173247/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- WELINGTON PADILHA RODRIGUES- RG Nº 92376206/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor em 04 de Fevereiro de 2019.

Quatro Barras, 18 de Fevereiro de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**F87B9409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 097/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, RG nº 7.937.524-1/PR e CPF nº 048.489.669-57, cargo efetivo de "Assistente Administrativo" para responder como Autoridade Sanitária, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer remuneração.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**9B93681B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 098/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ISABELA NAOMI YOSHIDA, RG nº. 9.834.566-3/PR, cargo de "Professor", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**4C712FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 099/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO, RG Nº 5.419.715-2/PR, cargo efetivo de "Professor", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Com efeitos retroativos a data de 24 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**25F3AB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 100/2019**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais listados abaixo, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde:
- VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI– RG n°. 56361065/PR
- VENANCIO PIRES FERREIRA– RG n°. 2220668PR

Este Decreto entre em vigor a partir de 01 de Julho de 2019.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2019.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**84993BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 06828/19 DE 5 DE JULHO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS | | |
| 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.01 .04.122.0004.2.008 (36) - 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01.10.301.0012.2.076 (260) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 - SEC. **MUN.** DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | | |
| 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | | |
| 04.04.08.244.0027.2.148 (79) - 3.3.50.43.00.00.00.00 | 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 130.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 06.01.10.301.0012.1.000 (231) - 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1303 OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA | | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA | | |
| 09.02.19.572.0025.2.041 (344) - 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | |
| 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS | | |
| 13.04.15.452.0016.2.011 (451) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |

**Art. 2º** _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 5 de Julho de 2019

*ANGELO ANDREATTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**59D4C819

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 06829/19 DE 5 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA | | |
| 04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 04.01 .08.243.0006.6.008 (630) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3945 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000.00 |

**Art. 2°** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

| | |
|---|---|
| Fonte: 3945 | 5.000,00 |
| Total: | 5.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Julho de 2019

*ANGELO ANDREATTA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Andreatta da Silva
**Código Identificador:**EDF6140D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL**
ELEIÇÃO DA CIPA

Ficam convocados os servidores, empregados públicos e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Quitandinha para a Assembleia Geral, com a finalidade de **eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** - Gestão 2019/2020, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.115 de 09 de abril de 2019, **a qual ocorrerá no dia 12 julho de 2019, com início as 13:30h. até as 16:00h, no CETEQUI**, Rua Padre Francisco, n° 47.
Assim, para ciência, segue a lista dos candidatos:
**01.- BRUNA CAROLINE KOSINSKI**
**02 – EDNA BARBOSA**
**03.- INEZ BERNADETE RODRIGUES**
**04 – MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ**
**05 – OTAIR BUSCH**

Quitandinha, 04 de julho de 2019.

*REGINALDO SOKOSKI DUARTE*
Presidente de Comissão Eleitoral

*ELVIS WELISSON KMIECIK*
Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EAC6879B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2019-PMQ PROCESSO N. 62/2019

**Objeto: Fornecimento de energia elétrica para serviço de iluminação publica**

Com base nas informações constantes do Processo nº. **62/2019**, referente à Dispensa de Licitação nº.**17/2019-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2019-PMQ**, referente à contratação da empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, com o valor global de **R$ 338.000,00, (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais),** para Fornecimento de energia elétrica para serviço de iluminação publica, fundamentada no Art. 24,

XXII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/07/2019.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**2C78E74F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2019

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado n°002/2019

Valor Mensal: R$ 1.413,85(Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Julho de 2019 à 07 de Julho de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**71C217D1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.

Processo Seletivo Simplificado n°002/2019

Valor Mensal: R$ 1.413,85(Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – IRANI PEREIRA DE MORAES

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Julho de 2019 à 07 de Julho de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**51ECAB6E

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2019
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
**Valor Mensal: R$ 1.899,36**(Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADA** – LUCIA CARARO
**Objeto: prestação de serviços** na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na prestação de serviços nas áreas de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** De 08 de Julho de 2019 à 07 de Julho de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Junho de 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**F34C31F6

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2019
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
**Valor Mensal: R$ 1.899,36 (**Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
**CONTRATADA** – JOYCE LUANA MELO DE JESUS
**Objeto: prestação de serviços** na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na prestação de serviços nas áreas de atuação junto

ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** De 08 de Julho de 2019 à 07 de Julho de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marina Tozzo Barbosa
**Código Identificador:**52B88F96

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 245/07/2019**

PORTARIA Nº 245/07/2019

SÚMULA: Nomeia o Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/07/2019.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS** portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR, inscrito no CPF nº 088.487.599-71, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições no Gabinete do Prefeito deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, a partir de 01/07/2019.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2019.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**A6E7849C

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Por meio do presente tornamos público que o processo licitatório nº 086/19 - PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado cujo **objeto;** e a Contratação de empresa para o Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10 para uso exclusivo da Frota de Veículos deste Município com viagens (ida/volta) para Curitiba e Região Metropolitana, foi declarada **DESERTA,** pela ausência de Participantes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 05 de Julho de 2.019

***SUELI BATISTA ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**ED7A5391

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2019**

**ABERTURA: DIA: 26/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de reforma de estofados de veículos e móveis, com material incluso, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza-PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**CLARICE NEIS DA SILVA 06087211900,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 71.049,98**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 71.049,98** (Setenta e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

REALEZA, Aos vinte e seis dias de junho de 2019

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**53A4BEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 64/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de reforma de estofados de veículos e móveis, com material incluso, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**4C956353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CLARICE NEIS DA SILVA 06087211900
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e espuma para conserto de estofados de veículos e móveis, com mão de obra inclusa, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza-PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 64/2019

**VALOR TOTAL:** R$71.049,98 (Setenta e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2019

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**13C8BEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 128/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Embalagens para atender as necessidades **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de Julho de 2019, às 08h.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 18 de Julho de 2019, às 08h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 08 de Julho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 05 de Julho de 2019.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**CD367555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
**OBJETO:** Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 61/2019
**VALOR TOTAL:** R$214.700,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 05/07/2019

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5A4AFB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2019**

**ABERTURA: DIA: 19/06/2019 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** LOTE , COM VALOR GERAL DE **R$ 214.700,00** (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos Reais)

REALEZA, Aos dezenove dias de junho de 2019

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F494AC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 61/2019, cujo objeto é a Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2019

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**24D86E4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – PMR**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.***
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina do Município de Renascença.**
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de julho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 22 de julho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de julho de 2019.

***LUANA KRUG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**62C65E34

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 078/2019**
**(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Lourival Equipamentos e Gases Ltda**.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de julho de 2019.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**BB23D923

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 056/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de pirotecnia, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos ou serviços necessários para a execução da queima dos materiais, em eventos culturais ou desportivos, a serem realizados pelo município de Renascença, em favor da seguinte empresa:**
Dariva Fogos e Pesca Ltda**,** no valor total de R$ 135.620,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais);

Renascença, 05 de julho de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**C2796518

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Alberto Afonso Guollo EIRELI, que apresentou proposta no valor de 44.139,85 (quarenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Renascença, 05 de julho de 2019.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**BE76A1AD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 13.961.769,50 | - |
| Pessoal Ativo | 11.497.397,68 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 9.564.343,21 | - |
| Obrigações Patronais | 1.933.054,47 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.464.371,82 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.044.725,76 | - |
| Pensões | 310.108,79 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 109.537,27 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 1.502.598,60 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 192.079,41 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.310.519,19 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.459.170,90 | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.683.015,49 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 26.683.015,49 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 12.459.170,90 | 46,69 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 14.408.828,36 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 13.688.386,94 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.967.945,52 | 48,60 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 49m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**0ED69B51

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.868.857,51 | 1.810.691,56 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.588.190,35 | 1.530.024,40 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.588.190,35 | 1.530.024,40 | 0,00 |
| Internos | 1.588.190,35 | 1.530.024,40 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 280.667,16 | 280.667,16 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.906.228,21 | 6.074.063,92 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 4.906.228,21 | 6.074.063,92 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.906.228,21 | 6.074.063,92 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (3.037.370,70) | (4.263.372,36) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 27.142.108,93 | 26.683.015,49 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 6,89 | 6,79 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | (11,19) | (15,98) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SENADO FEDERAL - <0,00%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 26.608.623,60 | 26.608.623,60 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 623,93 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 156.023,26 | 10.330,72 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 50m. | | | |
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". | | | |
| Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios". | | | |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**8E764FDE

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

| RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 27.142.108,93 | 26.683.015,49 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO | - | - | - |
| SENADO FEDERAL 0% | | | |
| LIMITE DE ALERTA | - | - | - |
| (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00% | | | |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X) | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 51m. | | | |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**E9B9252C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | | 26.683.015,49 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | | 26.683.015,49 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 12.459.170,90 | 46,69 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 14.408.828,36 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 13.688.386,94 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 12.967.945,52 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | (4.263.372,36) | (15,98) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 45.706,14 | 0,17 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**3DD028F0

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 159 DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor José Zanini.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **José Zanini,** portador do R.G. nº 3.362.985-0, inscrito no CPF nº 553.563.039-04, **Fiscal,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a no período de 21 de junho a 20 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de junho de 2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**CDB2D9E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGÃO 52-2019 (CONTRATO 47-2019)**

RESULTADO DE PREGÃO 52/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE "PARQUE DE DIVERSÕES" PARA OS DIAS 13 E 14 DE JULHO DE 2019
FAVORECIDO: PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI
CNPJ.: 15.575.584/0001-09

Rio Azul, 05 de julho de 2019

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL 52/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI
CNPJ.: 15.575.584/0001-09
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 05/07/2019 até 04/11/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
ASSINATURA: 05/07/2019
FORO: Comarca de Rebouças.

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) JANETE BEATRIS RIBEIRO DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**E1B80761

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154-2018**

**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2018**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO e CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 16.835,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 154/2018
**ASSINATURA:** 05/07/2019
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) EDUARDA LUISA ROCHA CORTI***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**7CAFCB49

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**7º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2015**

**SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**REFERENTE AO CONTRATO 09/2015**.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DJ RYMSZA LTDA – ME
ADITIVO DE PRAZO
Fica aditivado até o dia 30/12/2019 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira do Contrato 09/2015.
**ASSINATURA:** 05/07/2019
**FORO:** Comarca de Rebouças

***(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A)JOAO RYMSZA***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**C97A1264

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2019**
**(CONTRATO 48/2019)**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO E PÂNICO NO CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DA PEDREIRA
FAVORECIDO: H LUX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº.: 18.400.286/0001-68
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 05 de julho de 2019

***(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 48/2019**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.44/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H LUX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº.: 18.400.286/0001-68
VALOR: R$ 11.738,40 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Duração do contrato: 05/07/2019 até 31/12/2019
ASSINATURA: 05/07/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(a) MÁRCIA MORELI ULIACH***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**5114B5C8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2019**
**(CONTRATO 46/2019)**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019**
OBJETO: SHOW ARTISTICO DA DUPLA "GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL"
FAVORECIDO: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ.: 13.284.833/0001-73
Embasamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 04 de julho de 2019

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2019**
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ.: 13.284.833/0001-73
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo da duração do contrato: 04/07/2019 até 31/12/2019.

ASSINATURA: 04/07/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) GABRIEL BOEFF WILHELMS***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**E093741A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 134/2019**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
**CONSIDERANDO** as informações contidas no Requerimento referente o Protocolo nº 189/2019, de 21 de maio de 2019, envolvendo pedido de ressarcimento de danos causados em acidente envolvendo veículo da Prefeitura Municipal de Rio Azul, conduzido pelo servidor público E. L. S. C., matrícula nº 1186-1, durante o desenvolvimento da das atividades de direção, em horário de trabalho;
**CONSIDERANDO** que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
**CONSIDERANDO**, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
**RESOLVE**
**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a responsabilidade do servidor E. L. S. C., matrícula nº 1186-1.
**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Floripo João Soares, Oficial Administrativo, matrícula 8861; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
**Art. 3º.** Nomear o servidor Floripo João Soares, como Presidente da Comissão.
**Art. 4º.** A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
**Art. 5º.** O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de julho de 2019.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**EDE3E39E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.012/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o concurso público nº 001/2015 homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando a não publicação dos atos de posse e exercício dos nomeados em data oportuna;
Considerando a necessidade de declarar a estabilidade e fim de estágio probatório,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Declarar a posse e exercício a partir da data de 04 de Julho de 2016 do servidor Vagner Dalprá, portador da cédula de identidade RG nº 6.489.019-0/PR, concursado para o cargo de Analista Parlamentar, função Analista Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Julho de 2019

***JOSÉ MARIA ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**02646B89

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.013/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o concurso público nº 001/2015 homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando a não publicação dos atos de posse e exercício dos nomeados em data oportuna;
Considerando a necessidade de declarar a estabilidade e fim de estágio probatório,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Declarar a posse e exercício a partir da data de 04 de Julho de 2016 do servidor Leonardo Jair da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 8.681.814-0/PR, concursado para o cargo de Técnico Parlamentar, função Técnico Administrativo Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 05 de Julho de 2019

***JOSÉ MARIA ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**3966FBDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.343/2019.**

Súmula:"Dispõe sobre a demissão por justa causa de servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica."

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica demitida, conforme processo administrativo nº 006/2018 e Lei 465/97 art. 153, paragrafo II, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

| Matricula | Nome | CPF | Cargo | Data do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 4135 | Francielli de Fatima Siqueira | 036.197.279-29 | Auxiliar de Serviços Gerais | 11/04/2019 |

Art. 2º Fica demitida, conforme processo administrativo nº 007/2018 e Lei 465/97 art. 153, parágrafo II, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

| Matricula | Nome | CPF | Cargo | Data do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 3037 | Ana Stoski da Silva | 042.378.349-13 | Professor Auxiliar | 04/04/2019 |

Art 3º Fica demitida, conforme processo administrativo nº 015/2018 e Lei 465/97 art. 153, parágrafo II, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

| Matricula | Nome | CPF | Cargo | Data do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 5743 | Ana Margarete Bacil da Silva | 607.792.769-49 | Enfermeiro (a) | 30/05/2019 |

Art. 4º Fica demitida conforme processo administrativo nº 017/2018 e Lei 465/97 art. 153, parágrafo II, a detentora de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

| Matricula | Nome | CPF | Cargo | Data do Afastamento |
|---|---|---|---|---|
| 4935 | Ivonete dos Reis Ferreira | 184.294.378-27 | Técnico em Radiologia | 30/05/2019 |

**Parágrafo único.** Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2.019.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**E0AF25A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda dos projetos pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 09 (nove) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/07/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2019.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**1A293B33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebooks e HD'S), destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 06 (seis) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/07/2019 Às 14:00 horas,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2019.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**B1D098A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

**ORLEI PARODI DE MATTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Decreto Municipal 5314/2019, do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TORNA PÚBLICO**
5ª CONVOCAÇÃO de bolsistas aprovados pelo Edital de Seleção de Bolsistas 001/2019 para exercício das funções de MONITOR conforme classificação por ordem dos cargos Monitor e Localidade, a saber:

**A) MONITOR CENTRAL**

| MONITORIA CENTRAL | | Pontuação | Nascimento | Desempate |
|---|---|---|---|---|
| Classif. | Nome | | | |
| 9 | Anne Francine Vaz de Faria | **96** | 06/08/1997 | NÃO HÁ |
| 10 | Solange Loureiro | **93** | 07/07/1963 | NÃO HÁ |

Os candidatos convocados nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital Bolsistas 001/2019 e demais legislação aplicável a espécie, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Avenida Ermínio de Moraes, nº 491 Centro, na cidade de Rio Banco do Sul - Paraná **no período de 08 a 09 de JULHO de 2019**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço
f) Dados bancários: Banco, agência, número e tipo de conta (corrente ou poupança).

Rio Branco do Sul, 05 de JULHO de 2019.

***ORLEI PARODI DE MATTOS***
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5.305/2019

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**514C8EE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI N.º 2961/2019**

Dispõe sobre o credenciamento do Município de Rio Negro junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e cria a Taxa de Inspeção do SISBI-POA, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento do Município de Rio Negro junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, para a realização dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal, mediante pagamento de taxa específica, na forma da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da Adapar, e em observância ao que determina a Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994.
Parágrafo único. O serviço descrito neste artigo será realizado por servidor efetivo municipal do cargo de Médico Veterinário, com habilitação específica na área, nos termos do art. 9, § 6º, inc. II, do Anexo do Decreto Federal nº 5.741, de 2006.

Art. 2º Fica instituída a "Taxa de Inspeção do SISBI-POA", tendo como fato gerador a prestação do serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal, estabelecido pelo SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 3º A base de cálculo da taxa será determinado por unidade e espécie de animal inspecionado, através de tabela anexa a presente Lei, em Unidade Fiscal Municipal – UFM, instituída pela Lei nº 1.327, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 4º O sujeito passivo da taxa é a pessoa jurídica a quem o serviço seja prestado ou posto à disposição.

Art. 5º A falta ou insuficiência do recolhimento da taxa observará o disposto no Código Tributário do Município de Rio Negro, Lei nº 1.139, de 24 de dezembro de 1998.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 120 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 05 de julho de 2019.***

| ***MILTON JOSÉ PAIZANI*** | ***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio |

| ***IZONEL CARRARA*** | ***JOANI ASSIS PETERS*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral |

| **ANEXO A LEI Nº 2961/2019** | | |
|---|---|---|
| TAXA DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SISBI-POA | | |
| ***Serviço*** | ***Unidade*** | ***UFM*** |
| Abate bovino e bubalino | por unidade | Mensal 0,24 UFM |
| Abate de suínos, ovinos e caprinos | por unidade | Mensal 0,24 UFM |

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6C9FA733

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 536/2019**

Exoneração à pedido do servidor público municipal Sergio Rosa, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 (dois) de julho do corrente, o servidor público municipal ***Sergio Rosa,*** matrícula nº 2431-7/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", admitido em 01 de agosto de 2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2019.

***Rio Negro, 05 de julho de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**02F15EE7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 537/2019**

Declara vacância do cargo efetivo de Assistente de Administração C, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2.002,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Declarar**,** a partir de 05/07/2019**,** a vacância do cargo efetivo de "Assistente de Administração C", ocupado pelo servidor **Lucas Dominguez Cordeiro**, com matrícula nº 2017-6/1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 59, inciso VI da Lei Municipal 1.318, de 05/12/2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2019.

***Rio Negro, 05 de junho de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**772850BE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL N.º 038/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 037/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Saúde,

***RESOLVE:***

**TORNAR PÚBLICO** a retificação a seguir, pertinente ao Edital nº 037, de 28 de junho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional Médico Clínico Geral - 40

horas, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde "Ayres Hirt", por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1788, de 1º/07/2019, especificamente quanto ao item 6. Da Remuneração, conforme segue:

6. DA REMUNERAÇÃO

| Cargo | Salário Base | Insalubridade | Auxílio Alimentação | Total |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral 40h | R$ 13.801,76 | **R$ 199,60** | R$ 261,00 | **R$ 14.262,36** |

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 037, de 2019.

***Rio Negro PR, 05 de julho de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***MARLENE SCHREINER***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**A159A465

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL 006/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no artigo 55 e artigo 79 da lei municipal número 2007/2010, torna Público para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA para o ano letivo de 2019.

**1.0 – Das Atribuições Preliminares:**

**1.1 –** As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**1.2 –** As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.0 – Das Inscrições**

**2.1** – As inscrições serão realizadas nos dias 22 a 25 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR e no Evento " XXIII Seminário de Educação" na Sociedade Agricultura União Fuchs.

**2.2** – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação.

**3.0 – Dos Requisitos**

**3.1-** Poderão inscrever-se professores efetivos no exercício de **REGÊNCIA DE CLASSE** nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

**4.0 – Da Classificação**

**4.1**- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045/2017.

**5.0 – Das vagas**

**5.1** – A vaga de ampliação será para suprir eventuais afastamentos previstos em lei, no período letivo de 2019. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo.

**5.2** – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.

**6.0 - Das Disposições Gerais**

6.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 04 de Julho de 2019.

***JUSSARA DO ROCIO HEIDE***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BEB3FCF6

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CONTRATO Nº: 0503576-15**

**Espécie:** Instrumento de Alteração Contratual por meio de Termo de Rerratificação - Contrato para Financiamento das Despesas de Capital, por meio do **FINISA**: Programa de Financiamento à Infraestrutura e o Saneamento nº 0503576-15.

**Tomador:** Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

**Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.**

***Objeto:*** *Financiamento de Despesas de Capital - FINISA - Concedido pela Caixa Econômica Federal, observadas as condições estabelecidas no contrato.*

***Valor do Empréstimo:*** *R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões)*

**Data da Assinatura do Contrato Originário: 03/08/2018**

**Data da Assinatura do Termo de Rerratificação Nº 01 ao Contrato de Financiamento:**04/07/2019

**RETIFICAÇÃO:**

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:**

**"1.1 –** As partes acordam que seja retificado os valores alocados para as ações orçamentárias, previstos no **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES** do contrato de financiamento 0503576-15, de 03 de agosto de 2018, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

| CÓDIGO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS/AÇÕES | VALOR |
|---|---|---|
| 20608000061082 | Adquirir veículo, maquinários, equipamentos para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Despesa de Capital | 375.000,00 |
| 1545100021020 | Urbanizar a Cidade – Centro e Bairros do Município – Despesas de Capital | 260.000,00 |
| 1545100021019 | Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas – Despesa de Capital | 4.365.000,00 |

**1.2 –** As partes acordam que seja retificado os valores alocados no cronograma de desembolso, previstos no **Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do contrato de financiamento 0503576-15, de 03 de agosto de 2018, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**X – CRONOGRAMA INICIAL – CT Nº 0503576-15 – MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

**PROGRAMA – FINISA / TOMADOR – MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
**DATA DA PRIMEIRA AMORTIZAÇÃO : 15/08/2020**
**VALOR LIBERADO ATÉ 03/08/2018: R$ 0,00**
**A LIBERAR: R$ 5.000.000,00**

**Valores em R$ 1,00**

| Referência Mês | Ano | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 01 | 2019 | R$ 500.000,00 |
| 06 | 2019 | R$ 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | 2019 | R$ 500.000,00 |
| 10 | 2019 | R$ 500.000,00 |

**Total por Exercício**

| Ano | Valor |
|---|---|
| 2019 | R$ 2.500.000,00 |
| 2020 | R$ 2.500.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Obriga-se o TOMADOR a comprovar à Caixa, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de rerratificação contratual, a averbação deste TERMO, à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 03/08/2018, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito."

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D5103581

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## PORTARIA N.º 538/2019

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Designar temporariamente, o servidor municipal **Danilo Nunes**, matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

Art. 2º A designação que trata o art. 1º, ocorrerá pelo período de 08 à 18 de julho do corrente, em virtude da concessão de férias, ao ocupante efetivo da função de Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, o servidor municipal **Marcos Aurélio Pereira da Cruz**, matrícula nº 1746-9/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

***Rio Negro, 05 de julho de 2019.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9C7475B3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 176/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital Retificado: 04/07/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **23/07/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**D4BA0875

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## 4ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **15/07/2019** documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 14 de junho de 2019.

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretária Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**3D3F329B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## DISPENSA POR LIMITE N° 115 – PROCESSO N° 192/2019

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Doblo placa AXZ - 2538. **PROPONENTE:** JRC Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**4178DAA4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## DISPENSA POR LIMITE N° 116 – PROCESSO N° 193/2019

**OBJETO:** Aquisição de mudas de flores. **PROPONENTE:** Flora Tischer Ltda. **CNPJ:** 97.546.643/0001-77. **VALOR:** R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**A48E503F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 120 – PROCESSO N° 199/2019**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Sondagem de Solo. **PROPONENTE:** Marcon Sondagens Ltda. **CNPJ:** 75.307.355/0001-27. **VALOR:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**D100C87A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 121 – PROCESSO N° 201/2019**

**OBJETO:** Aquisição de uma moto bomba para ser utilizada na Unidade de Saúde Francisco Tellmann. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72. **VALOR:** R$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**55D23667

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 122 – PROCESSO N° 202/2019**

**OBJETO:** Aquisição de papel filtro para o Laboratório Municipal. **PROPONENTE:** A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. **CNPJ:** 22.627.453/0001-85. **VALOR:** R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**3469BDA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 117 – PROCESSO N° 195/2019**

**OBJETO:** Revisão de 500 horas para o trator agrícola VALTRA, em garantia e concessionária autorizada. **PROPONENTE**: Valfertil Máquinas Agrícolas. **CNPJ**: 03.233.069/0001-53. **VALOR:** R$ 2.482,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**22F91E53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 118 – PROCESSO N° 197/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT- 0781. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 472,58 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**7D2FD5AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 119 – PROCESSO N° 198/2019**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT- 0780. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 529,88 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de julho de 2019.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**46767707

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por seu Presidente Sr. Gerson de Oliveira Braz, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 23/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Prazo: 03 (três) meses. Preço: R$ 44.353,75 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Recursos: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 5626; 06.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 5628. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/06/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**A096D4A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - CNPJ/MF sob n.º 06.261.279/0001-43, neste ato representada por seu Presidente Sr. Alfredo Szpunar, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 23/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Prazo: 03 (três) meses. Preço: R$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais). Recursos: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 5626; 06.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 5628. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/06/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**77636442

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores – COOARPA. CNPJ/MF sob n.º 05.513.750/0001-80, neste ato representada por sua Presidente Sra. Dinaci Stockschneider, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 23/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar. Prazo: 03 (três) meses. Preço: R$ 22.922,54 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Recursos: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP 5626; 06.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 5628. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/06/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**993E3B2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005 PROCESSO N° 396 /2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO do saldo do quantitativo da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ter sido negada devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão, bem como anuência da **BENEFICIÁRIO(A): MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.160.639/0001-37, sediada na Rua Dr. Mathias Piechnick, nº 472, Centro, município de Mafra, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA, MARIA FERNANDA DA GRAÇA HERTENSTEIN,** inscrita no CPF/MF nº **027.923.529-14,** devidamente qualificada nos autos do processo. **1 – DO SALDO DO OBJETO A SER CANCELADO. Aquisição de papel higiênico**, conforme quantidades e especificações abaixo:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 337 | frd | Papel higiênico - Rolão 300m - 8 unidades folha simples, boa qualidade, branco e texturizado. | 26,50 |

**2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**279A56A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2019**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Serrana Engenharia Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por ODAIR JOSÉ MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2019 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 831.463,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Recursos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13002 | S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH | DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO - DUSP | 1960 |
| 13002 | S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH | DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO - DUSP | 4859 |
| 13001 | S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH | GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA | 5115 |
| 13002 | S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH | DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO - DUSP | 5119 |

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 05/07/19.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**6A29E253

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Milton José Paizani, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente Jurema Gontarski, inscrita no CPF/MF sob n.º 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº 171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017 , firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado os serviços de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral", por mais 03 (três) meses, a partir do dia 06/07/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e REAJUSTAMENTO: 4.1 - Os preços serão reajustados nas seguintes proporções: - Valor Mensal do Contrato até a presente data: R$ 446.255,28 - Valor a ser reajustado aplicando-se 4,66% correspondente ao IPCA/IBGE: R$ 307.952,43 - Valor mensal do reajuste = R$ 14.350,58. - Valor não reajustado por este Termo R$ 138.302,85, que serão reajustados pela CCT. - Valor mensal do contrato a partir de 06/07/2019, considerando os valores acima R$ 460.605,86 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). - Valor anual do contrato a partir de 06/07/2019, considerando os valores acima R$ 1.381.817,58 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS 7.1 - As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação

orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 5239 – Fonte 000 - 11.004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 5940 – Fonte 303 CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**2E4034BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
### PORTARIA Nº 026, DE 05 DE JULHO DE 2019

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,*
*R E S O L V E:*

*Conceder ao(a) servidor(a)* ***Lucas Yudi Tokano****, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/08/2019, conforme requerimento protocolado sob nº 00326/2019.*

*Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 05 de JULHO de 2019.*

***ALEX SANTANA***
Presidente

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**665937C6

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 9.299, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Gestor Municipal de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MDS nº 246/2005 e o Decreto Federal nº 6.135/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica a servidora **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** Assistente Social, matrícula nº 377.194-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada como Gestora Municipal de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**Art. 2° -** Fica o servidor **DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO**, Agente de Gestão Municipal – D, matrícula nº 333.808, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, nomeado como Operador Máster do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 9031, de 17 de Setembro de 2018.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de Junho de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

***PATRÍCIA BARROS COBRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**581A9FD5

### SECRETARIA GERAL
### ATA Nº 14 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Às quinze horas do dia primeiro de julho de dois mil e dezenove, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

**Solicitação:** Liberação dos Terrenos lotes **324-A1/324-B-REM/REM/34** com área **5.513,57m²** e **324-A1/324-B-REM/REM/A** com área de **9.813,93m²**, Situados na **GLEBA CAFEZAL**, na extensão do **PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL**
**Requerente:** Empresa FUNDNORTE METALÚRGICA LTDA – ME.

**Apresentação do assunto:** A requerente empresa FUNDNORTE METALÚRGICA LTDA – ME, por intermédio de seu representante legal, protocolizou em 10/05/2019, mediante protocolo de nº 2019/05/9059, documentos para solicitação de liberação dos terrenos Lotes nº **324-A1/324-B-REM/REM/34** com área **5.513,57m²** e **324-A1/324-B-REM/REM/A** com área de **9.813,93m²**, em razão do cumprimento das cláusulas de obrigações entabuladas no Contrato de Compra e Venda nº 104/2011. Na análise dos documentos enviados destacou-se o pedido de revisão da área a ser construída, justificada pela direção da empresa de que a previsão de edificação de área mínima havia sido equivocada quando do envio da proposta de compra do terreno, foi proposto construir 6.500,00m², quando de acordo com sua direção seria entre 650 e 700m². Os documentos que foram apresentados para a Comissão, quais sejam; projeto arquitetônico aprovado, habite-se e espelho do cadastro do lote **24-A1/324-B-REM/REM/34**, apontavam a construção de 708,00² quadrados. A justificativa foi analisada e aceita pela Comissão, ressaltando que o compromisso em contrato refere-se a construção de área mínima, que poderá ser expandida no futuro de acordo com o crescimento da empresa, e que a área proposta para construção inicial estaria de certa forma superestimada justificando assim o "equívoco" apontado pela direção da empresa. A comprovação da geração dos 12 (doze) empregos formais citadas no contrato nº 104/2011 foi apresentado pela guia de recolhimento do FGTS, que foi apreciado e aceito também pela Comissão. A discussão final girou em torno da outra área que consta no contrato, na possibilidade de negociar uma possível retomada, porém, foi frisado que as obrigações recaem sobre um contrato único, portanto, não se pode analisar a questão separadamente, sem contudo entrar no mérito da elaboração dos termos do contrato. Ainda com relação a essa área foi discutida a questão da infraestrutura inexistente, e que provocou erosões importantes nesse terreno, apresentadas em fotos enviadas pelo requerente. Como a obrigação da infraestrutura a ser implantada nos Parques Industriais criados pelo município recaem sobre o Poder Público, chegou-se a conclusão de que a possibilidade de retomada se mostra inviável sob dois aspectos: essa infraestrutura só poderia ser possível a longo prazo e os gastos sobreporia o valor do terreno, e legalmente não seria possível, considerando que as obrigações contratuais recaem sobre um contrato único para os dois terrenos, impossibilitando a análise de forma isolada, e ademais, a inexistência de infraestrutura básica poderia ter impedido a expansão das edificações nesse terreno, além dos prejuízos advindos do progresso da erosão. Por fim, foi discutido e aceito pela Comissão de que a forma correta de correção da área mínima a ser construída deverá ser mediante Aditivo ao Contrato nº 104/2011. Isso posto e consideradas todas as documentações apresentadas, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico opinou **"favoravelmente"** a liberação das duas áreas em razão da comprovação do cumprimento das cláusulas de obrigações entabuladas no contrato de nº 104/2011, opinião seguida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Ernesto B. Nogueira. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por

mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelos Conselheiros presentes.

Participantes da Reunião

***ARNALDO CAMILO DE LIMA***
Secretário AD HOC

***ERNESTO B. NOGUEIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselheiros

***CLÁUDIO A. METZGER***

***JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIN***

***MARCOS HENRIQUE DELONGUI***

**Publicado por:**
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
**Código Identificador:**9858AD66

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 9.312, DE 05 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 238.400,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.26.782.00072.032 | 2006 | 3.3.71.70 | 000 | 37.000,00 |
| | 2014 | 3.3.90.30 | 000 | 200.000,00 |
| 10.13.08.243.00106.057 | 5118 | 3.3.90.39 | 000 | 1.400,00 |
| **TOTAL** | | | | **238.400,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.26.782.00072.032 | 2049 | 3.3.90.36 | 000 | 50.000,00 |
| | 2058 | 3.3.90.39 | 000 | 50.000,00 |
| | 2090 | 3.3.93.39 | 000 | 137.000,00 |
| 10.13.08.244.00101.014 | 5147 | 4.4.90.39 | 000 | 1.400,00 |
| **TOTAL** | | | | **238.400,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais),** para conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 07.08 | 3.3 | 000 | Julho | 237.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 000 | Julho | 1.400,00 |
| **TOTAL** | | | | **238.400,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 07.08 | 3.3 | 000 | Julho | 200.000,00 |
| 07.08 | 3.3 | 000 | Agosto | 37.000,00 |
| 10.13 | 4.4 | 000 | Setembro | 1.400,00 |
| **TOTAL** | | | | **238.400,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, ao 05 de Julho de 2019.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| *SUELEM F. SILVA CATORI* | *CÁSSIA PUZZI* |
|---|---|
| Diretora de Orçamento | Diretora Contábil |

**Publicado por:**
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
**Código Identificador:**30C0C4C3

## SECRETARIA GERAL
## 12º CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 05/2017

**Local: Secretaria de Educação**
**Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro**
**Fone: 3906-1095**
**Data: 10/07/2019**
**Horário: 09:00 as 10:00**

**AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|
| 33 | JAKELINE DE FÁTIMA BARRETO | APTO |
| 34 | ELIANE CHMILOWSKI | AUSENTE |

***Lista dos seguintes documentos necessários :***

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**Publicado por:**
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
**Código Identificador:**05720B2D

## SECRETARIA GERAL
## 13ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 005/2017 SEDUC.

**DATA: 10/07/2019**
**HORÁRIO: 09:00 as 10:00**

**LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –RolândiaPR**

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 005/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

**EXAMES MÉDICOS:**

1. Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e oatestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma avaliação clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

**Atenção:** Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

**AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 35 | RANIERI PADOA TIEPO |
| 36 | KEILA REGINA PALAGANO |
| 37 | CESAR AUGUSTO GONÇALVES |

***SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
**Código Identificador:**392E4407

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO N° 060/2019

REF: Pregão Presencial 078/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.811.283/0001-09, com sede a Rua 24 de Maio, 352 A, Vila J. Máscaro, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP nº 86.430-000, tel (43) 3534-3089, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUÍZ GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 9.814.542-7 SSP/PR, CPF/MF sob nº 060.638.449-96, residente e domiciliado a Rua 24 de Maio, 290, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 078/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 05/06/2019.

| Item | Unid. | Descrição do produto | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 | Mesa de inox, com estrutura tubular em inox, nas dimensões de: 090m, largura: 0,50 a 0,70m, comprimento: 1,20m, montada. | 2.159,00 | 4.318,00 | CNBR |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no

local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.318,00 (quatro mil e trezentos e dezoito reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência

do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 078/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103050009.2.051.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 12 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA*** |
| Prefeito Municipal | |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| ***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*** | ***MARISA APª MENDES FERREIRA*** |
| Secretário Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**48F43784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMR. PROCESSO Nº 10954.178/2019.**

**Objeto:** Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I.

**Devido ao impugnação interposta ao edital, fica o processo suspenso para as devidas alterações.**

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Julho de 2019.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**D5618DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO N° 055/2019**

REF: Dispensa por justificativa 044/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA , COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados, licença de uso, manutenção e suporte técnico do **Software de Gestão Pública IDS Saúde,** que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **DISPENSA 044/2019**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 05 de junho de 2019**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses e a vigência será por 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no processo de Dispensa, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, no art. 65 Lei nº 8.666/93.
A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
A Administração também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que seja considerado inadequados ou que não atendam as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem as normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
O presente contrato é firmado pelo preço total de **R$ 43.859,70** (quarenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração.
O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.
O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.046.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do **art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.**
Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução dos serviços.
As despesas com transporte, impostos e os seguros, correrão por conta da empresa contratada.
Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**
A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.
A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
Advertência.
Multa.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas.
A multa prevista será:
De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Rolândia poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos na lei 8666/93.
Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante intimação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições contidas **na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis**.
Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato, o Foro Regional de Rolândia.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 11 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Secretária Municipal de Saúde** |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**BA9DDF67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### CÂMARA MUNICIPAL
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 003/2019/PROCESSO Nº 003/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 / PROCESSO Nº 003/2019**
Publicado em:18/06/2019

A Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, através de seu Presidente Sr. Elias Klein, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 003/2019.
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2019.
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Salgado Filho/PR, em 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Carla Luciane Barcarol
**Código Identificador:**96289D1C

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL Nº 005/2019

**EDITAL Nº 005/2019**
Homologação definitiva de candidatos inscritos para Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

**A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná**, torna público o presente edital para a divulgação da lista oficial de candidatura homologadas para o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
A comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições divulga a nominata dos candidatos a Conselheiros Tutelares que tiveram sua inscrição homologada de forma definitiva para a eleição a ser realizada em 06 de outubro de 2019.

| Nº | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE | DEFERIDO |
| 2 | DANIELA FAHT MACHADO | DEFERIDO |
| 3 | EDUARDO PANSERA | DEFERIDO |
| 4 | ESVERALDO DORE GONÇALVES | DEFERIDO |
| 5 | FABIANA APARECIDA RIBEIRO | DEFERIDO |
| 6 | IVONE MARIANO DA COSTA | DEFERIDO |
| 7 | LETICIA CARINA FAVARETTO MATTANA | DEFERIDO |
| 8 | LOURENÇO ASSOLINI | DEFERIDO |
| 9 | LUCIMARA HUDSON NUNES | DEFERIDO |
| 10 | MARLISE DIAS | DEFERIDO |
| 11 | SANDRO CARLOS BORTOLOZO | DEFERIDO |
| 12 | SILVIANA MACHADO | DEFERIDO |
| 13 | SUZANA DE SOUZA SANTOS | DEFERIDO |

Salgado Filho, 05 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***SILVANA TEREZA WELTER*** | ***MARGARETE ANNATER BAUER*** |
| Comissão Especial Eleitoral | Comissão Especial Eleitoral |
| ***IVETE LAMERA*** | ***NADIA MORANDO GOTTERT*** |
| Comissão Especial Eleitoral | Comissão Especial Eleitoral |

**Publicado por:**
Gabriela Kunsler
**Código Identificador:**641D16C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo pintura, alvenaria e carpintaria, para construções, ampliações e reformas de obras municipais |
| **CONTRATADO:** | QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP |
| **CNPJ:** | 19.813.051/0001-60 |
| **VALOR:** | 19.198,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**123DA552

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de Pessoa Jurídica para Divulgação dos atos oficiais da administração municipal e serviços de publicidade e propaganda na divulgação de atos administrativos de interesse publica |
| **CONTRATADO:** | EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A |
| **CNPJ:** | 95.420.188/0001-33 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/07/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**8D86BB55

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA 120-2019

**PORTARIA Nº. 120/2019.**

SÚMULA: - Nomeia Comissão Organizadora de Concursos Públicos para provimento do cargo de médico, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos para provimento do cargo de médico, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 – Presidente: Elaine Gonçalves, RG 8.431.953-8 e CPF 043.568.549-00;
2 – Membro: Sedenir Rhoden, RG 7.137.719-9 e CPF 016.701.039-51;
3 – Membro: Elizandra Rossatto, RG 8.004.343-0 e CPF 035.142.919-00.
**Art. 2º -** A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.
**Art. 3º -** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Salto do Lontra – PR, porém sem ônus ao erário público.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**83AFEF3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CANCELAMENTO DE EDITAL

CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**Processo n° 034/2019**
**Tomada de Preços n° 001/2019**

Em razão da exoneração do Willian Citelli Conti, na função de Analista de Obras, bem como o Município, ainda, carece de Secretário de Obras, servidores públicos responsáveis pelo acompanhamento e pela expedição de *atestado de visita*, vem, por meio desta, ordenar o **CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, PREVISTA PARA 09/07/2019, ÀS 09H00**, nos termos do item 3.2.4.1 c/c art. 37, XXI, da CF c/c art. 3° da lei n° 8.666/1993.

À Comissão de Licitação, para que tome as devidas providências.

Santa Amélia/PR, 05 de julho de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Antonio Dorini
**Código Identificador:**7E2C24CF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 051/2019.

**JARBAS CARNELOSSI** , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor WILLIAN CITELLI CONTI, sob o número 55/2019 na data de 03 de julho de 2019;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **WILLIAN CITELLI CONTI**, matrícula 3472, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS,** a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de julho de 2019.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**365A7052

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO NO 1190/2019 DE 02/07/2019

**CNPJ:75.462.820/0001-02**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 1190/2019 de 02/07/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 317/2019 de 26/06/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.675,85 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.16.482.0018.1.013. | | Projeto de Regularização Fundiária | |
| 1305 - 3.3.90.93.00.00 | 31855 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.675,85 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.675,85** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.16.482.0018.1.013. | | Projeto de Regularização Fundiária | |
| 1275 - 3.3.90.39.00.00 | 31855 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.675,85 |
| **Total Redução:** | | | **1.675,85** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**95B99DD1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO NO 1189/2019 DE 02/07/2019

**Exercício: 2019**

**Decreto nº 1189/2019 de 02/07/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 316/2019 de 26/06/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.302.0030.2.045. | | PAB - Unidade Pronto Atendimento | |
| 1304 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**89922D3C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO NO 1188/2019 DE 02/07/2019

**CNPJ:75.462.820/0001-02**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 1188/2019 de 02/07/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 315/2019 de 26/06/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.243.0037.6.005. | | Manutenção da Casa Lar | |
| 1302 - 3.1.90.13.00.00 | 31941 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| 1303 - 3.3.90.36.00.00 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **38.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.2.101. | | Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade | |
| 1097 - 3.1.90.04.00.00 | 31941 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.800,00 |
| 1098 - 3.1.90.05.00.00 | 31941 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.200,00 |
| 1099 - 3.1.90.11.00.00 | 31941 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 1100 - 3.1.90.13.00.00 | 31941 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 1102 - 3.1.90.94.00.00 | 31941 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 1103 - 3.3.50.43.00.00 | 31941 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 |
| 1104 - 3.3.90.14.00.00 | 31941 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 1105 - 3.3.90.30.00.00 | 31941 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 1106 - 3.3.90.32.00.00 | 31941 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 1107 - 3.3.90.33.00.00 | 31941 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 1108 - 3.3.90.36.00.00 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | FÍSICA | |
| 1109 - 3.3.90.39.00.00 | 31941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 1110 - 3.3.90.40.00.00 | 31941 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| 1111 - 3.3.90.93.00.00 | 31941 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **38.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**0FF2353A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO N.º 062/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós - graduação Ltda - EPP**
CNPJ Nº 04.616.814/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso para Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.
Tema do Curso: Encontro com a temática: Psicomotricidade na Educação Infantil com duração de 08 (oito) horas, a realizar-se no dia 08 de julho de 2019.
VALOR DE**:** R$ **3.200,00** (Três mil e duzentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 020/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de julho de 2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**9074C0FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, item 10 da tabela – emane Raio X, passando do valor unitário de R$ 60,50 (sessenta reais e cinqüenta centavos), para R$50,00 (cinqüenta reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/07/2019.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**164D04A9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº. 008/2019 – CMDCA

Dispõe sobre a relação dos Candidatos Habilitados a concorrer a membro do Conselho Tutelar, sobre data, local e horário da aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos referente ao PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares no Município de Santa Lúcia, Paraná para escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e de seus respectivos suplentes, pela ordem decrescente de votação para a GESTÃO 2020-2024 e, dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de **Santa Lúcia – Estado do Paraná** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, em conformidade com o **Edital nº. 001/2019** e ***deliberação*** realizada no dia **04 de Julho de 2019**, torna público a relação de **CANDIDATOS HABILITADOS** a concorrer a membro do Conselho Tutelar, considerando que, decorreu o prazo para impugnação de candidatura e não houve a interposição de nenhum recurso.

| **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** | | |
|---|---|---|
| **NOME CANDIDATO (Ordem Alfabética)** | **Nº. INSCRIÇÃO** | **SITUACÃO** |
| Alidiane Refati Pereira | 11 | Habilitada |
| Ana Paula da Conceição | 01 | Habilitada |
| Andreia Kolhs Antonio | 13 | Habilitada * |
| Andréia Tortelli | 10 | Habilitada |
| Daiana da Silva França | 12 | Habilitada * |
| Elizabete de Siqueira Janner | 08 | Habilitada |
| Elizangela Aparecida Cechim | 17 | Habilitada |
| Fernanda de Oliveira Copatti | 04 | Habilitada |
| Ivete Berkenbrock Pereira | 06 | Habilitada * |
| Joseli Jose Cardosa | 15 | Habilitada |
| Luiza Maria Tubin Parizotto | 05 | Habilitada |
| Lurdes Moreira da Costa | 09 | Habilitada |
| Maria de Fatima Bocca | 16 | Habilitada |
| Marines da Costa | 07 | Habilitada * |
| Roseli Matos do Carmo | 03 | Habilitada |
| Solange Maria Augustinhaki | 02 | Habilitada |

* Pendência de documento, em conformidade com o descrito no **Item 3** – Dos Requisitos e Especificações do Cargo, respectivamente, no **Subitem 3.1** e na **alínea g** e no **Item 8 - Das inscrições e do Registro da Candidatura, Subitem 8.2**, **alínea g** e **subitem 8.2.1** referente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), segundo o constante no Primeiro Edital de Retificação correspondente ao Edital nº. 001/2019.
A prova de conhecimentos específicos será realizada no **dia 28 de julho de 2019 (domingo),** terá a duração de 3 (três) horas das 09:00 às 12:00horas, na Escola Municipal Santa Lúcia.
O exame de conhecimento especifico, de caráter eliminatório, versará sobre a Lei Municipal nº. 258/2007 e alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 139/2010 com alteração dada pela resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei 8.069/1990 (ECA) e, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, valendo 04 (quatro) pontos cada, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) pontos.
Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica

azul ou preta e documento de identidade ou outro documento que contenha a fotografia.
O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será, automaticamente, excluído do processo de eleição.
A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no **Diário Oficial**, no site da Prefeitura Municipal **www.santalucia.pr.gov.br** ou outros meios de comunicação.
Caberá recurso a Comissão Especial Eleitoral no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.
Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

Publique-se

Santa Lúcia - Paraná, 04 de Julho de 2019.

***DHEISY S. NECKEL TOMAZ***
Presidente Comissão Eleitoral Especial

***RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Luana Strancher França
**Código Identificador:**3F5DA838

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 197/2019 DATA 03/07/2019 NOMEIA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica a abaixa relacionada, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

| NOME | RG Nº | CARGO |
|---|---|---|
| VANESSA DE FATIMA PRATES SCHMIDT | 10.551.085-3 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Strancher França
**Código Identificador:**652BE611

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 061/2019 DATA:05/07/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

*R E S O L V E*
**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diária ao Sr. **ADILSON BAPTISTA**, em decorrência da viagem em XANXERÊ-SC, para fazer curso de inseminação artificial.

**MARCA E MODELO:** VEICULO FIAT ESSENCE 1.6
**PLACA:** AYC-0697

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Strancher França
**Código Identificador:**E41ABD49

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL 003/2019 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

**EDITAL Nº 003/2.019**

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 03/2019, tendo em vista as Eleições para a escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste e em conformidade com o contido na Ata n.º 004/2019 de 02 de julho de 2019, faz saber e **TORNA PÚBLICO,** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas e deferidas por esta Comissão Eleitoral:

**I - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA;
LUCAS MORAIS METTZ.

**II - INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

CLAYTON MIGUEL DE OLIVEIRA;
CRISTIANE CARAMORI LAZZAROTTO;
ELIANE FRANCISCONI TOMAZONI;
JORGE PEREIRA DA SILVA;
JOSÉ LEONIR MARQUES DA ROSA;
JULIANA GRACIELE PEREIRA;
KARINA GUARDA;
MARIANE BAZE DA SILVA;
PAULO ANTONIO ARALDI;
SANDRA DO AMARAL

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

**Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de julho de 2.019.**

***DILCE SIMONI OGREGON***
Presidente – Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**F8C0A1CE

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE Pregão Nº 043/2019**
**PROCESSO Nº 414/2019**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº *043/2019* na modalidade de *Pregão*, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital de forma a atender as recomendações do Tribunal de Contas de Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**B900F22E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
PROCESSO Nº 487/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/07/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de julho de 2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**B15AE89E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
PROCESSO Nº 485/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/07/2019, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**76736F6E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO Nº 493/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/07/2019, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de julho de 2019.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**32E5C581

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**

Pregão nº 43/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL PARA LED, AMPLIAÇÃO DE REDE E VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
VIGENCIA ATUAL: 03/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

Pela Contratante
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
***ADRIANO RAUL FASOLO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**46919F7F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 02 | |
|---|---|
| **Nome** | Sidney Navarro Junior |
| **Cargo/Função** | Vereador |
| **Data** | 02/07/2019 |
| **Quantidade** | 1 diária sem pernoite |
| **Valor** | R$ 160,00 |
| **Destino** | Curitiba |
| **Motivação** | Reunião Tribunal de Contas do Paraná referente ao Fundo Especial da Câmara Municipal |

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**C9E3558D

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
### AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 03 | |
|---|---|
| **Nome** | Luiz Felipe Aranega |
| **Cargo/Função** | Assessor Jurídico |
| **Data** | 02/07/2019 |
| **Quantidade** | 1 diária sem pernoite |
| **Valor** | R$ 160,00 |
| **Destino** | Curitiba |
| **Motivação** | Reunião Tribunal de Contas do Paraná referente ao Fundo Especial da Câmara Municipal |

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**D3C3250A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 03/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a reabertura no dia **23/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes: Até ás 08hrs:50min do dia **23/07/2019**. Objeto: Contratação de empresa de obras e engenharia para dar continuidade e finalização da obra de construção da Academia da Saúde. Valor Máximo R$: 101.872,52 (Cento e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2019

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**856EA610

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 45/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **18/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **18/07/2019**. Objeto: Aquisição de equipamentos, material de expediente e outros para atender a todos os programas do Órgão Gestor na Proteção Especial e Programa do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R$ 19.724,55 (Dezenove mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2019

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**28AC0DCD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.46/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 46/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **19/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **19/07/2019**. Objeto: Registro de preço para aquisição de toner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Administração. Valor máximo R$ 141.397,09 (Cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e nove centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2019

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**B57EC667

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 31/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 61/2019
LICITAÇÃO Nº. 31/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:05/07/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para atender aos Programas Sociais (BOLSA FAMÍLIA, CADASTRO ÚNICO, FAMÍLIA PARANAENSE) para crianças, adolescentes, jovens e idosos (as) da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**
VALOR R$ 7.734,00 (Sete mil e setecentos e trinta e quatro reais)
**CAMPOS & GAVA LTDA**
VALOR R$ 7.252,50 (Sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
**OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME**
VALOR R$ 22.890,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais)

VALOR GLOBAL R$ 37.876,50 (Trinta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

**São Jerônimo da Serra-Pr, 05 de julho de 2019.**

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**235EDA75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 012/2019

**LEI MUNICIPAL Nº 012/2019**

Súmula: Institui regras para o pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica instituído na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nos limites dos créditos orçamentários, a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pelas normas a seguir estabelecidas, obedecidos os princípios estabelecidos no Parágrafo Único do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos artigos 65 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou o exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Ordenador de Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

Art. 3. O Regime de Adiantamento destina-se à abertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos executados sob este regime em despesa diversas daquela em que o adiantamento foi empenhado.

§ 2º. Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 4. As requisições de adiantamentos serão efetuadas pelo Responsável de cada pasta, através de solicitação de adiantamento (anexo 1) dirigidos ao Ordenador de Despesa.

Parágrafo Único. A solicitação será autuada e protocolada, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.

Art. 5. Deverão constar na solicitação de adiantamento as seguintes informações:

a) nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
b) classificação orçamentária completa da despesa;
c) indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;
d) a natureza da despesa a realizar;
e) período de aplicação dos recursos.

Art. 6. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I – De pagamento de despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;
II – De despesa de combustível, serviços de reparo e material de consumo para manutenção de veículos, quando estiver em viagem;
III – De transporte em geral;
IV – De alimentação quando em viagem e não houver pagamento de diária;
V – De despesa judicial;
VI – De diligência administrativa;
VII – De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Legislativo ou por expressa disposição de Lei;
VIII – De despesa de pequena monta.

Art. 7. Consideram-se despesas de pequena monta e de pagamento imediato, para os efeitos desta Lei, as que forem de valores inferiores a R$ 300,00 (trezentos reais) e que se realizarem com:

I – Selos postais, despesas de correio, materiais, alimentação, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos;
II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – Outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 8. As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 9. O prazo de aplicação será de 120 (cento e vinte dias), de acordo com o calendário a ser organizado pelo Presidente, devendo ser aplicado durante o período a que se referir.

Art. 10. Na hipótese de adiantamento único, a solicitação deve esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 11. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento:

I – A quem não haja prestado contadas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
II – A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
III – Para despesas já realizadas;
IV – A servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo Único. Considera-se servidor em alcance aquele que:
a) Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
b) Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos em Lei;
c) Aplicar os recursos em desacordo com a Legislação em vigor;
d) Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 13. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 14. Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga a crédito bancário em favor do Responsável indicado no processo.

Art. 15. As quantias transferidas como adiantamento serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável ou da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/Adiantamento, mantidas em conta única e específica para os valores transferidos.

Art. 16. É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou transferir a outro funcionário o exercício da sua aplicação e controle financeiro.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Contabilidade e/ou Controladoria verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entregar do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 18. Efetuado o pagamento, o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 19. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 20. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo em caso de não obrigatoriedade de documento fiscal.

Art. 21. Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 22. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço no verso do documento.

Art. 24. Nenhum adiantamento será realizado com valor acima de 05% (cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão do Parágrafo Único do Artigo 60 da mesma Lei.

Art. 25. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante guia de arrecadação, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento respectivo.

Art. 26. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27. O Departamento de Arrecadação emitirá a guia de recolhimento, juntando uma via ao processo respectivo.

Art. 28. O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo de receitas orçamentárias.

Art. 29. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos aos cofres municipais, até o último dia útil.

Art. 30. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade dos seguintes documentos.

I – Impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade (anexo 2), elaborado pelo responsável do órgão solicitante, encaminhando a respectiva prestação de contas;
II – Relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada;
III – Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV – Cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;
V – Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II, que serão colados em folhas de tamanho A4, em quantidade suficiente para que não fiquem sobrepostos, constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço no verso do documento.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 33. Caberá ao Departamento de Contabilidade e/ou Controle Interno a análise das contas dos adiantamentos.

Art. 34. Recebida a prestação de contas, conforme disposto no Artigo 31 desta Lei, o Departamento de Contabilidade verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35. Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, o Departamento de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento, mencionado do inciso II do Artigo 31 desta Lei, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.

§ 1º. Aprovadas as contas, o Departamento de Contabilidade:
a) Baixará a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;
b) Comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;
c) Arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

§2º. Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, o Departamento de Contabilidade:
a) Providenciará o cumprimento das exigências;
b) Adotará as medidas indicadas no item anterior.

§ 3º. Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade, em seu despacho final.

Art. 36. O Departamento de Contabilidade organizará um calendário, para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos.

Art. 37. No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia seguinte, a cópia do ofício à Procuradoria Geral, devidamente informado, para abertura de sindicância, nos termos da Legislação vigente.

Art. 39. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo gestor.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2019.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 21 e 28/05/2019.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**FCBDB6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 011/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 011/2019**

Súmula: Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de São Jerônimo da Serra/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A concessão de reconhecimento de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Município de São Jerônimo da Serra poderão ser declaradas de utilidade pública, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de lei, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) estar em efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 01 (um) ano, que deverá ser comprovado por meio de Certidão ou Atestado fornecido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente;

c) declaração dizendo que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d) cópia do Estatuto Social, autenticada;

e) relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido;

f) ata da eleição da diretoria atual, registrada em cartório;

g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

i) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas municipais e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada com a devida prestação de contas;

j) certidão negativa de dívidas tributárias municipais da entidade.

§ 1º A Certidão ou o Atestado exigidos na alínea "b" deste artigo, deverá ser anexado em original.

§ 2º Não será concedido o Título de Utilidade Pública, caso o Presidente ou a Entidade possua Certidão Positiva emitida por Cartório de Distribuidor.

§ 3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido 01 (um) ano, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, à Secretaria Municipal competente, relatório circunstanciado de todos os serviços prestados á coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionadas pelo Poder Público.

§ 1º Entende-se como secretaria competente, para fins de entrega do relatório, aquela cuja atribuição e finalidade estatutária a entidade execute.

§ 2º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Comissão de Economia, Finanças e

Orçamento da Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

§ 3º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade, além das demais penalidades aplicadas à espécie.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública e que atenderam aos ditames da presente Lei, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação da Lei que as declarou, inscrever-se na Secretaria Municipal competente, a fim de se habilitar a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A simples inscrição não gera direito ao recebimento de recursos públicos, devendo haver autorização, por meio de lei do Poder Executivo, e previsão dos recursos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, inscrever-se na Secretaria municipal competente, a fim de se habilitar a posteriores auxílios e subvenções concedidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública, além das regras impostas pelo art. 4º da presente Lei, da entidade que:

a) se negar a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

b) remunerar, de qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

c) deixar de fazer a inscrição na Secretaria Municipal competente, na forma estabelecida nos artigos 5º e 6º da presente Lei.

Art. 8º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado *ex offício*, pela Secretaria Municipal competente, ou mediante representação documentada, ou ainda mediante Lei.

Parágrafo Único. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei Ordinária, requerida pela entidade interessada, através de requerimento escrito ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo e assinado pelos integrantes da Diretoria atual.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 04 de julho de 2019.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 21 e 28/05/2019.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**3E3A9A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 191 | |
|---|---|
| **Nome** | Irineu Pinto Ribeiro |
| **Cargo/Função** | Setor de Identificações |
| **Data** | Julho |
| **Quantidade** | 5 de 4 a 12 hora s/ pernoite |
| **Valor** | R$ 300,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio |
| **Motivação** | Serviços de Identificações e delegacia |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**7029C5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIARIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 192 | |
|---|---|
| **Nome** | Leandro dos Santos Batista |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Julho |
| **Quantidade** | 8 abaixo de 300Km |
| **Valor** | R$ 240,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio-Pr |
| **Motivação** | Transporte de Universitários |

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**54330C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO N°. 75/2019**

**DECRETO N°. 75/2019**

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

*O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.*

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados Representantes dos Órgãos Governamentais, para compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal n° 46 de 04 de outubro de 2017.

**a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:**
Titular: Dianara Christina Martins Pereira, RG: 10.688.442-0 CPF 064.959.859-83.
Suplente: José Aguiar Crema Borges, RG: 7.223.871-0 CPF 025.638.579-37.

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Mônica Subtil da Cruz**,** RG: 9.180.754-8 CPF: 057.710.209-58.
Suplente: Paola Aparecida Teixeira de Lara, RG: 7.002.483-7 CPF: 016.363.459-99.

**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Tânia Mara Gutierrez Navarro, RG: 3.408.657-8 CPF: 018.143.239-02.
Suplente: Tatyely Regina de Oliveira**,** RG: 8.188.018-2 CPF: 027.632.989-90.

**d) Representante da Divisão de Finanças**:
Titular: Leandro Augusto Moreira Ferreira, RG: 10.227.197-1 CPF: 080.680.309-64.
Suplente: Josias Pereira Martins, RG: 8.241.247-6 CPF: 032.649.969-52.

**Art. 2º.** Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2019.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariza de Lourdes Novi Vieira
**Código Identificador:**2192F1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO N°76/2019**

**DECRETO N°76/2019**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".*

O CIDADÃO JOÃO RICARDO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam através deste Decreto, nomeados e empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembléia Geral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 007 de 30 de maio de 2019, para o biênio de 2019/2021.

**I - Representantes dos Órgãos Governamentais**

**a)** Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Suplente: Douglas Catharino de Carvalho.

**b)** Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Suplente: Camila da Silva Pereira

**c)** Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Regina de Oliveira
Suplente: Luciane Novi Vieira Bernardo

**d)** Representante da Divisão de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Santana de Almeida
Suplente: Fernando José Perusso Junior

**e)** Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Haildo Rodrigues Martins
Suplente: Sandra Maria Paulini

**II) Representantes da Sociedade Civil**

**a)** Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Dalva de Oliveira - Pastoral da Criança
Suplente: Emerson Rodrigues de Oliveira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae

**b)** Representante de Entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza:
Titular: Antonio Elias – Associação de produtores Rurais/ APROSERRA
Suplente: Aparecido de Almeida – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável
**c)** Representante de Associações Civis / Comunitários e/ou Associações de Bairros:
Titular: Sergio de Oliveira – Associação Filantrópica Dom Getulio
Suplente: Regiane Aparecida Moura da Silva – Cooperativa de Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra/COAF
**d)** Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Géssica Pedro da Silva – Programa Bolsa Família
Suplente: Rosilene de Lourdes Ramos – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
**e)** Representantes Trabalhadores do Setor:
Titular: Marli Hipólito de Souza - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.
Suplente: Pedro Martins da Silva Neto - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.
**Art. 2º.** Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2019.

***JOÃO RICARDO DE MELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariza de Lourdes Novi Vieira
**Código Identificador:**CFE83EB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 063/2019

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;

CONSIDERANDO que oficio 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Doc. Identidade** |
| 1º | BRUNO CESAR DA SILVA | 9.733.290-8 |
| 2º | ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO | 6.892.599-1 |

**II** – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município que ocorrerá em **08/07/2019**, munidos dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 05 de Julho de 2019***

***PEDRO SERGIO KRONEIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**277440EF

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 274/2019 - NOMEAÇÃO MEMBROS CMS

**DECRETO Nº 274/2019**

*Súmula:* Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

***Considerando*** o disposto na Lei nº 688/2009 que institui o Conselho Municipal de Saúde;

***Considerando*** o disposto na Lei nº 946/2019 que altera o Inciso I do Artigo 5º da Lei nº 688/2009;

***Considerando*** a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º.** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista para a gestão 2019/2023, como segue:

| | Membro | Suplente |
|---|---|---|
| Representante Gestor | Lidiane C. J. de Paiva Rolim | Vinicius Lara Vilela |
| Representante Prestador de Serviços | Gustavo Giovanete Bandeira | Luciane M. Souza Bandeira |
| Representante Trabalhador | Fabiana Aparecida Ferreira | Alexi Raquel Camargo |
| da Saúde | Katiane Keyt Vieira Simões | Bruna Rafaela S. Giovanne |
| Representante da APAE | Kaysa C. Rolim Vaciloto | Viviane M. Gonçalves Rolim |
| Representante do LCV | Junior Carlos Vieira | Tânia Apº Andronic da Silva |
| Representante Pastoral Familiar | Patricia Ferreira Rolim Bento | Pedro Claudino Nunes |
| Representante da Provopar | Marisa Lopes Rolim Vaciloto | Adriana Rolim Bento |

**Art. 2º.** Exercerá a presidência do Conselho Municipal de Saúde a senhora Katiane Keyt Vieira Simões, a vice presidência a senhora Kaysa C. Rolim Vaciloto e a secretaria a senhora Fabiana Aparecida Ferreira.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 218/2018.

*Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. 59º da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**30F94972

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, o Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, tornam público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 25 de Julho de 2019 às 19:00 hrs, nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR, sito Rua Marechal Castelo Branco, Nº 995, visando a seguinte pauta:
Adesão ao Consórcio Regional de Resíduos

São José das Palmeiras, 05 de Julho de 2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**5FA7A7FF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clinica geral) para execução dos seguintes procedimentos ambulatoriais e clinica geral no município: Consulta de plantão, lavagem, drenagem, sutura, retirada de corpos estranhos, ginecologia, cauterização, com as seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2500 | 06.002.10.302.0007.2047 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2501 | 06.002.10.302.0007.2047 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 05/07/2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**1D976AD8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 03/2019 - PROCESSO LICITATORIO NO 033/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 03/2019
PROCESSO LICITATORIO No 033/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clinica geral) para execução dos seguintes procedimentos ambulatoriais e clinica geral no município: Consulta de plantão, lavagem, drenagem, sutura, retirada de corpos estranhos, ginecologia, cauterização.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:Quem se habilitar
Prazo:O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 05/07/2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**BE9E07B2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 127/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 127/2019**

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

**Nome:** Alexandre Arnoldo Dapper **RG:** 7.310.799-7
**Destino**: São José das Palmeiras a Palotina – PR.
**Motivo**: 62º Jogos Abertos do Paraná – Divisão B
**Data**: 05 a 07 de julho de 2019.
**Quantidade de Diárias**: 03
**Meio de Transporte**: Veículo Ônibus – Placa – ATQ - 9234
**Valor Unitário da Diária**: R$ 180,00
**Valor Total da Diária**: R$ 540,00

São José das Palmeiras, 05 de julho de 2019.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**8454F555

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2019.

**PORTARIA Nº 112, de 05 de julho de 2019.**

Concede diária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, 02** (duas) diária no valor total **de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul/ Curitiba – PR**, com saída no dia 30 de junho de 2019, às 21h00min e retorno no dia 03 de julho de 2019 às 00h03min, com finalidade de levar pacientes até o Hospital Angelina Caron e Hospital Nossa Senhora do Rossio.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**BED814BE

## GABINETE PREFEITO
## EDITAL Nº 02/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019

**EDITAL Nº 02/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019**
**Referente ao Edital nº 01/2019, de 13 de Junho de 2019**
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 083, de 04 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições, resolve,
**TORNAR PÚBLICO**
A homologação das inscrições e listagem das inscrições indeferidas dos candidatos ao CARGO DE ENFERMEIRO, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2019, conforme segue:

| ENFERMEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Nome** | **Documento** | **Situação** |
| 21.839 | Adriane Tornquist | 5.674.846-6 | INDEFERIDO |
| 21.837 | Cristiane Simone Schulzbach | 10530514 | DEFERIDO |
| 21.825 | Gracielle Barbosa de Souza | 7.975.074-3 | DEFERIDO |
| 21.827 | João Batista Vieira | 7.361.202-0 | DEFERIDO |
| 21.833 | Mayra Mychelle Nyland Ferronatto | 9.388.019-6 | DEFERIDO |
| 21.826 | Priscila Andréia Mentz | 9.669.149-1 | DEFERIDO |
| 21.838 | Rosinaldo Flávio de Souza | 38159627-8 | DEFERIDO |
| 21.832 | Tatiane Paula Lopes | 1009847 | DEFERIDO |

São Pedro do Iguaçu, 05 de Julho de 2019.

***IVANETE TEREZINHA KOCHHANN***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**184466C7

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Tapeçaria Para Reforma dos Bancos dos Veículos da Frota Municipal, Com Fornecimento de Materiais, Para as Secretarias do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/07/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 08 de julho de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**5FF961E2

## CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)***

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2017, homologado pela Portaria nº. 18/2017 de 01 de Agosto de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); Comprovante de Endereço.
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

Observação: Caso o candidato tenha sido aprovado e convocado para mais de um cargo, deverá no ato da entrega dos documentos, determinar qual irá optar, apresentando a desistência ou o pedido de final de fila para o cargo que não será optado.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO / TRUCK**

| NOME COMPLETO | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|---|---|---|
| JULIO CEZAR PATROCINIO | 67,2 | 15º |

Sapopema/Pr, aos 05 de Julho de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**36CB305E

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Extrato de Ata de Registro de Preços nº 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná – AMP, Edição 4666, folha 245, em 05.07.2019, passa a ter a seguinte redação:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 /2019**
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINA AUTOMATIZADA COM OPERADOR PARA APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA VIÁRIA E CONSERVAÇÃO DE MEIO-FIO COM SISTEMA AIRLESSOU TIPO "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE", E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CODENOP

**CONTRATADO**: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**
**CNPJ Nº:** 14.744.458/0001-60
**VALOR DE** R$ R$: **1.911.435,00** (HUM MIILHÃO, NOVECENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019**
**VIGENCIA: 17.06.2020.**

Sapopema, 17 de Junho de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**663EF604

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MICROPAVIMENTO, TAIS COMO VARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CODENOP**

**CONTRATADO**: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**
**CNPJ Nº:** 10.745.254/0001-92
**VALOR DE** R$ **R$ 5.419.500,00** (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**
**VIGENCIA: 12.04.2020.**

Sapopema, 12 de Junho de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**7D756467

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MICROPAVIMENTO, TAIS COMO VARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CODENOP**

**CONTRATADO**: **RFRANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**
**CNPJ Nº:** 11.954.106/0001-40
**VALOR DE** R$ **777.000,00** (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**
**VIGENCIA: 12.04.2020.**

Sapopema, 12 de Junho de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**F62BF79A

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, E CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP**
**CONTRATADO**: **CASA DO ALFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**
**CNPJ Nº:** 06.218.782/0001-16
**VALOR DE R$ 11.535.000,00** (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**
**VIGENCIA: 01.04.2020.**

Sapopema, 01 de Abril de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**8AD4D13B

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, E CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP**
**CONTRATADO**: **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**
**CNPJ Nº:** 14.115.466/0001-47

**VALOR DE R$ 309.000,00** (TREZENTOS E NOVE MIL REAIS)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**
**VIGENCIA: 01.04.2020.**

Sapopema, 01 de Abril de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**E96FA12B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CANCELAMENO DO LOTE 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 - PROCESSO N.º 056/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

**PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **JOSE APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS ME**
**OBJETO:** cancelamento do lote 28 cujo o objeto é "CAFÉ", conforme especificações contidas na ARP n.º 017/2018, e condições e especificações contidas no Edital e anexos.
**DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:-** Assim, será cancelado o produto que não foram fornecidos, que totalizam o importe de R$ 8.989,50 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).
**DISTRATO:-** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Registro dos Preços do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:-** 10/06/2019.
**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 05 de Julho de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Criselen Ribeiro
**Código Identificador:**6D924CB2

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 1716/2019

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**CONCEDE**
À servidora ROSEMARA NEVES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9991, lotada no Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**72C5CE2E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 1717/2019

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**CONCEDE**
À servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 12061, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**9C40A470

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2135/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 Departamento de Educação Básica**
**12.365.0011.2087 – MANUT DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUC. INF. CRECHE**
**7340** - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 25.000,00**
**7370** - 107 - 3.3.90.30.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur. - **R$ 10.000,00**
**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.078- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
6780/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$ 43.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0011.2323 – MANUT DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – E.F.**
**2100** - 107 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 35.000,00**
**18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0016-2.075 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – PROTEÇÃO BÁSICA**
6780/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$3.300,00**
**08.244.0016-2.077 MANUTENÇÃO DA SEGURIDADE DE RENDA – PROTEÇÃO BÁSICA**
6780/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$900,00**
6640/000 – 3.3.90.36.00.00 - O. S. T. – P. F. – **R$ 400,00**
6650/000 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. – P. J. – **R$ 900,00**
**08.244.0016-2.078- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA**
6750/000 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – **R$4.000,00**
**08.244.0016-2.080 MANUTENÇÃO DO CRAS – PROTEÇÃO BÁSICA**

7000/000 – 3.3.90.30.00.00 – material de consumo – **R$2.800,00**
7020/000 – 3.3.90.36.00.00 - O. S. T. – P. F. – **R$ 29.000,00**
7040/000 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. – P. J. – **R$ 1.700,00**

**Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 03 de julho de 2019.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5229D48E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2136/2019**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA**
**5900** - 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica - **R$ 458.000,00**

**Art. 2º. -** Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000 (provável excesso),
**Art. 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 03 de julho de 2019.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**55B54085

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2137/2019**

SÚMULA. DECLARA COMO REURB-S PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, OS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS VILA SÃO PEDRO E DISTRITO DE OURO VERDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei Ôrgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e;

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**Considerando** a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";

**CONSIDERANDO** que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6819/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA, oriundo da Concorrência Pública n.º 20/2017, para executar a regularização de 932 (novecentos e trinta e dois) imóveis nas localidades Vila São Pedro e Distrito de Ouro Verde;

**Considerando** o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

**Considerando** o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o § 2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados **predominantemente por população de baixa renda**, para todos os fins de direito, as localidades **Vila São Pedro** e **Distrito de Ouro Verde**, com o objetivo de implantação de **REURB-S**, para todos os fins de direito.

**Art. 2º -** Fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato n.º 6819/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Sengés – PR, nas áreas descritas no **artigo 1º.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**533C95C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1718/2019**

Súmula: DESIGNAR SERVIDORAS PARA COMPOR A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO PROCEDIMENTO SELETIVO 001/2019 - SME, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO,

CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo para Suporte Pedagógico, aberto pelo **Edital nº 001/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/Pr, conforme segue:

| | |
|---|---|
| ADRIANA VIVIAN PERIN KOTESKI | Professora, nível MG-3 9 A, lotada no Departamento de Educação. |
| ALESSANDRA RODRIGUES | Professora, nível MG-3 9 H, lotada no Departamento de Administração. |
| MINÉIA BARBOSA JORGE | Professora, nível MG-3 7 D, lotada no Departamento de Administração. |
| ROSIANE JORGE FERRAZ | Professora, nível MG-3 10 B, lotada no Departamento de Administração. |
| ROSILENE FERNANDES SANTOS | Professora, nível MG-3 9 I, lotada no Departamento de Administração. |
| VALDIRENE APARECIDA BULKA | Professora, nível MG-3 10 E, lotada no Departamento de Administração. |

**Art 2º -** Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a professora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

**Art 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

**Sengés, 05 de julho de 2019.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**604280EC

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 383/2019

SÚMULA. REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI 16/99

**Art. 1º. –** Fica expressamente revogado o artigo 6º da Lei Municipal 16/99.

**Art. 2º. –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-07-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Julho de 2019.

***CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS***
1ª Secretária

***WAGNER RIBEIRO KUK***
Presidente

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**902A85DD

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 384/2019

SÚMULA. REVOGA O ARTIGO 178, ALTERA O ARTIGO 179 E REVOGA INCISOS E PARÁGRAFOS DO MESMO ARTIGO DO ESTATUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE SENGÉS, LEI 010/1992, e dá outras providencias.

**Art. 1º.** Revoga expressamente o artigo 178 do Estatuto Municipal dos Servidores de Sengés, Lei 010/1992.
**Art. 2º.** Altera o art. 179, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 179. – Todos os servidores públicos Municipais de Sengés, serão aposentados nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social – INSS.",*
*§ 1.º. Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo, também, estendidos aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.*
*§ 2.º. O benefício da pensão por morte corresponde à totalidade dos vencimentos ou proventos da servidora ou do servidor falecido, até o limite estabelecido neste Estatuto,*observado o disposto no parágrafo anterior.
*§ 3.º. Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como naquelas consideradas penosas, a aposentadoria observará o disposto em lei específica. ( acrescentado pela Lei n.° 05/95 de 07 de março de 1.995 ).*
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 05-07-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 05 de Julho de 2019.

***WAGNER RIBEIRO KUK***
Presidente

***CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**89295D14

## LEGISLATIVO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 008/2019

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando, a publicação da Proposta de Emenda nº 001/2019 à Lei Orgânica do Município de Sengés, de autoria do Executivo Municipal, em data de 22/05/2019;
Considerando, que a Mesa Diretiva não recebeu nenhuma indicação partidária até a presente data, de acordo com Artigo 149 do Regimento Interno;
**RESOLVE,**

**Art. 1.º -** Designar a composição da **Comissão Especial** encarregada de analisar a Proposta de Emenda nº 001/2019 a Lei Orgânica do Município de Sengés, sendo a seguinte composição:

**Vereadores-**

**Ruth de Lima Hennig – CPF:** 809.592.709-06
**Mariane Lupinacci – CPF:** 022.738.099-13
**Miguel Sousa Lima – CPF:** 083.786.608-18

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 03 de Julho de 2019.

***WAGNER RIBEIRO KUK***
Presidente

***ANÁRIO ALVES FILHO***
Vice – Presidente

***CÉLIA APARECIDA SANTOS***
1ª Secretária

***EDES ALVES DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**BE408FF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 101/2019 – ID: 83467

**DA FINALIDADE**: Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO**: O objeto tem por finalidade a compra de Sistema Informatizado para a Biblioteca Municipal de Sertanópolis.

**DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR**, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

**DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.,** CNPJ nº 76.659.820/0001-51, situada a Rua Imaculada Conceição, 1155 – Prado Velho, Curitiba/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Délcio Afonso Balestrini**, cédula de identidade nº 1.070.832/SSP-SC, CPF nº 518.034.459-04.

**DA JUSTIFICATIVA**: A Rede Informatizada de Bibliotecas do Paraná é uma iniciativa com objetivo de promover intercâmbio de informações catalogadoras entre várias bibliotecas, executando acordos de cooperação, melhorando a qualidade de atendimento aos usuários e implantando o uso de novas tecnologias para facilitar o acesso à informação.

**DO VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**DO PRAZO:** o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: é dispensável o procedimento licitatório, conforme os termos do artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de julho de 2019.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**FEFB47F0

### ASSESSORIA GERAL
### EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2174.3.3.50.41.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.
---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2174.3.3.50.41.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**424EEBD1

### ASSESSORIA GERAL
### DECRETO Nº 105 /2019 DE 05/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2804/2018 de 28/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
186 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
258 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
259 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
279 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
280 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
290 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
291 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
337 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
344 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.010.27.122.0015.2.095. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
425 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.010.27.122.0015.2.095. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

426 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 1.000,00
**Total Suplementação: 104.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos
05.010.12.361.0006.2.029. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
99 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01100 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01100 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01100 APLICAÇÕES DIRETAS
189 - 3.3.90.39.00.00 01100 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.054. Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
245 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.059. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.062. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
261 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
282 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento
08.040.20.605.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.040.20.605.0007.2.068. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
293 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras
10.020.04.000.0000.0.000. Administração
10.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.020.04.122.0001.2.079. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
346 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAS 5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer

12.010.27.122.0015.2.095. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
430 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00
**Total Redução: 104.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**1BA5704F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº04, DE 05 DE JULHO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.**

**RESOLUÇÃO nº04**, de 05 de julho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do 1°e 2°termo Aditivo da obra de Reforma e Ampliação do Hospital São Lucas Sertanópolis/Pr, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar **o 1°e 2°termo Aditivo da obra de Reforma e Ampliação do Hospital São Lucas Sertanópolis/Pr**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 05 de julho de 2019.

***JOÃO PELIZARO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ILTO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**0E84E391

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº05, DE 05 DE JULHO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.**

**RESOLUÇÃO nº05**, de 05 de julho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação da Pactuação de AIHs com o Hospital Cristo Rei do Município de Ibiporã/PR, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar **a Pactuação de AIHs com o Hospital Cristo Rei do Município de Ibiporã/PR.**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 05 de julho de 2019.

***JOÃO PELIZARO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***ILTO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**00057679

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 04 de julho de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.935,80 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**68B5EBD3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| WILLENBORG & FILHO LTDA ME | 400,00 |
| NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA | 18.280,00 |
| FABLO COPATTI CARA | 6.622,00 |
| CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 5.800,00 |
| ISMAEL HENZ - ME | 15.080,00 |
| ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS | 5.386,00 |
| TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP | 13.280,00 |

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de julho de 2019**.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**26220871

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 103/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: WILLENBORG & FILHO LTDA ME** | |
| **CNPJ Nº: 81.704.397/0001-02** | |
| **Cidade: SULINA- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4FBBB9E5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 104/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA** | |
| **CNPJ Nº: 74.085.358/0001-09** | |
| **ENDEREÇO: RUA: 07 DE SETEMBRO, Nº 2525 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85301-070– CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 18.280,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**67175AD2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 105/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: FABLO COPATTI CARA** | |
| **CNPJ Nº: 07.484.895/0001-26** | |
| **ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, Nº - BAIRRO: - CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 6.622,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e dois reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**78F3945A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 106/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO***

***SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** | |
| **CNPJ Nº: 73.334.476/0001-32** | |
| **ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 855 - CEP: 85660-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 5.800,00 (Cinco e oitocentos reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B2E4BB00

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 107/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: ISMAEL HENZ - ME** | |
| **CNPJ Nº: 04.926.714/0001-86** | |
| **ENDEREÇO: R. FRANCISCO DEBORTOLI, nº 649 - Bairro: CENTRO- CEP: 85575-000– Cidade: SÃO JORGE DO OESTE- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A80C6BFF

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 108/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS** | |
| **CNPJ Nº: 05.621.193/0001-11** | |
| **ENDEREÇO: CASTRO ALVES, Nº 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85600-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 5.386,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4B7041D0

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2019
CONTRATO: 109/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 28/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP** | |
| **CNPJ Nº: 29.634.736/0001-01** | |
| **ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 2796 - Bairro: SANTA LUZIA- CEP: 29045-402– Cidade: VITÓRIO- ES** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais)** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito Em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**8F87B9D9

## SETOR DE LICITAÇÕES
## HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS BENS PÚBLICOS**, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| ALTENI FERREIRA MARTINI - ME | 228.905,00 |
| DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE | 20.000,00 |
| COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA | 70.600,00 |

Os lotes 07 e 10 não receberam propostas, sendo considerados DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito Em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**EB7FA77F

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019
CONTRATO: 110/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME | |
|---|---|
| CNPJ Nº: 00.103.448/0001-30 | |
| ENDEREÇO: Av Iguaçu, nº 982 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR | |
| TOTAL DA ATA | Lote 01 (Desconto: 2% Valor de referência: R$ 20.000,00 – vinte mil reais); Lote 02 (Desconto: 2% Valor de referência: R$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 03 (Desconto: 2% Valor de referência: R$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 05 (Desconto: 2% Valor de Referência: R$ 55.000,00 – cinquenta e cinco mil reais); Lote 08 (Desconto: 2% Valor de Referência: R$ 80.905,00 – Oitenta mil, novecentos e cinco reais); Lote 09 (Desconto: 1% Valor de Referência: R$ 13.000,00 – treze mil reais). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito Em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**1B12C520

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019
CONTRATO: 111/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE | |
|---|---|
| CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05 | |
| ENDEREÇO: ROD. PR 281, KM 01 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 85560-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR | |
| TOTAL DA ATA | Lote 04 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 20.000,00 – vinte mil reais). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**B088D623

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019
CONTRATO: 112/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
**1. DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A**

**MANUTENÇAO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** | |
| **CNPJ Nº: 32.182.044/0001-76** | |
| **ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI, Nº 126 - Bairro: MARISSOL- CEP: 86.030-490 – Cidade: LONDRINA - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **Lote 06 (Desconto: 25,5% Valor de referência: R$ 45.600,00 – quarenta e seis mil reais); Lote 11 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais.** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI,***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A5F0EC3C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**414803D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/08/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de julho de 2019.

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**ED7C9113

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA Nº 18**

**PORTARIA Nº. 18, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** Atestado Médico.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, 120 (cento e vinte) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 28 de outubro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de julho de 2019.

***JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**4E0EC763

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA Nº 19**

**PORTARIA Nº. 19, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIZE EMILIANO DE MORAES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** Atestado Médico e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº532, de 27 de junho de 2019 e, **CONSIDERANDO** que na data em que foi recebido o Atestado Médico, a folha de pagamento referente ao mês de junho já havia sido fechada.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **"MARIZE EMILIANO DE MORAES"**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, nível-3, classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura, 30 (trinta) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 12 de junho de 2019 até 11 de julho de 2019, sendo que, a

partir do dia 27 de junho de 2019 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de julho de 2019.

***JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**7C7CB549

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA Nº 20**

**PORTARIA Nº. 20, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLEIA ALZIRA DE ABREU RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 528 de 17 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **"CLEIA ALZIRA DE ABREU RIBEIRO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, nível-3, classe F, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura, 45 (quarenta e cinco) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 17 de junho de 2019 até 31 de julho 2019, sendo que, a partir do dia 02 de julho os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de julho de 2019.

***JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Lucimara Farago
**Código Identificador:**E41E6616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 532, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
**03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0370-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
**05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
**05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA**
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.1025 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1250-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0507.1038 – Const./Ampliação, Restauração e Manut. Unidades Educacionais
2120-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
12.361.0505.2041 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2220-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
**TOTAL ..... R$ 122.000,00**
**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a anulação total ou parcial de das seguintes dotações orçamentárias a saber:
**06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
12.122.0507.1038 – Const./Ampliação, Restauração e Manut. Unidades Educacionais
2140-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2390-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2590-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00
**Total Anulação de Dotações ..... R$ 122.000,00**
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**89AE6252

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 08/2019

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 8/2019

Contratação de empresa jurídica para reforma e ampliação do CMEI Zilda Arns do Distrito de Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **NELSON APARECIDO FERRETE** | 1 |
| R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) | |

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

| *VALTER PERES* |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B646D6ED

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: 215/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 8/2019

**EXTRATO DO CONTRATO: 215/2019**

**REF:** Tomada de Preços n° 8/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE**, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 1005, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica para reforma e ampliação do CMEI Zilda Arns do Distrito de Malu.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/02/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**290F0638

### LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 63/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 63/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **MB FERRARI MADEIRAS EIRELI EPP** | 4 - 32 - 33 |
| R$ 1.425,58(um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) | |
| **M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA** | 20 - 21 - 37 - 43 - 44 - 45 - 46 |
| R$ 30.972,00(trinta mil e novecentos e setenta e dois reais) | |
| **VALIM & LOURENCO LTDA.** | 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 47 |
| R$ 46.671,50(quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) | |
| **VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP** | 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 31 - 41 - 50 |
| R$ 10.909,00(dez mil e novecentos e nove reais) | |

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**D517E3A2

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 216/2019 - PREGÃO N° 63/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 216/2019**

**REF:** Pregão n° 63/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: MB FERRARI MADEIRAS EIRELI EPP**, CNPJ nº 00.976.181/0001-96, com sede AVENIDA RIO BRANCO, 908-B, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO BARBARA FERRARI, CPF: 018.744.609-14, carteira de Identidade nº 63250171, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1593, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.425,58** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

| ***VALTER PERES*** |
| --- |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**D822F93B

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 217/2019 - PREGÃO N° 63/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 217/2019
REF: Pregão n° 63/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com sede AVENIDA AMAZONAS, 750, ZONA 7 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 772, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 30.972,00 (trinta mil e novecentos e setenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**0F5A1430

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 218/2019 - PREGÃO N° 63/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 218/2019**

**REF:** Pregão n° 63/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA.**, CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 488, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 46.671,50** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A017133A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 219/2019 - PREGÃO N° 63/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 219/2019

REF: Pregão n° 63/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção em atendimento aos prédios públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.909,00 (dez mil e novecentos e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6D96375A

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 66/2019**

Licitação Modalidade: Pregão No. 66/2019

Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens / Lotes** |
| **TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME** | 4 - 5 |
| R$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais) | |
| **GRC HIDRAULICS LTDA ME** | 1 - 2 - 3 |
| R$ 138.950,00(cento e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) | |

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**71BE1138

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 220/2019 - PREGÃO N° 66/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 220/2019**

**REF:** Pregão n° 66/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 15.358.556/0001-21, com sede AVENIDA Pernambuco, 1071, ZONA III - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILSON NAMBA TAKASSE, CPF: 047.527.159-96, carteira de Identidade nº 75112815, residente e domiciliado a AVENIDA PERBANBUCO, nº 1097, CIANORTE - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**39095DD8

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 221/2019 - PREGÃO N° 66/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 221/2019**

**REF:** Pregão n° 66/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO: GRC HIDRAULICS LTDA ME**, CNPJ nº 19.680.387/0001-00, com sede AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 4310, PQ INDUSTRIAL SARANDI - 87.111-011, Sarandi - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI, CPF: 068.050.039-11, carteira de Identidade nº 106347654, residente e domiciliado a AVENIDA ANTONIO VOLPATO, nº 4310, SARANDI - PR.

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de peças e serviços para manutenção da parte hidráulica dos veículos da frota Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 138.950,00** (cento e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 05/07/2019, com vencimento até 05/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de julho de 2019.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**CDC36D48

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2476/2019**

| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
|---|---|
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

**DECRETO Nº 2476, de 5 de julho de 2019**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2476/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 53.750,00( cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Secretário | 07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.00000 | 6.250,00 |
| Suplementar | Chefia de Gabinete | 03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.00000 | 8.750,00 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00000 | 11.250,00 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00000 | 12.250,00 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.00000 | 12.500,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0027.0813.0046.2061.33390300000000000000.00000 | 2.750,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Divisão de Obras e Edificações | 12.002.0015.0451.0058.1034.34490510000000000000.00000 | 53.750,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.250,00( vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00102 | 8.250,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00102 | 8.750,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00102 | 11.250,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00102 | 28.250,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.991,00( quatro mil e novecentos e noventa e um reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0243.0003.2080.33390390000000000000.00935 | 3.500,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0244.0003.2092.34490520000000000000.00935 | 1.491,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00935 | 4.991,00 |

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de julho de 2019

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**7DED84D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 15/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na realização de revisão de 10.000km, no veículo Grand Siena Attractive 1.4 flex – novo – Placa BCG - 9613 – ano 2018/2018.

Contratado: **VERITÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ 83.528.232/0001-44**
**Valor: R$ 506,43 (quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 15/2019.

*Dotação Orçamentária:*
*Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*
*Unidade:001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*
*Funcional: 04.122.0004.2003 manutenções da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*
*370 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (00000) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2019.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**89FAD581

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO Nº 02/2019

**EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - ANO 2019**

| N. INDENIZAÇÃO | OBJETO | INDENIZADA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 02/2019 | INDENIZAÇÃO PARA O PERIODO DE LOCAÇÃO DA EMPRESA CIA AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO, REFERNTE AO PERÍODO EM QUE O VEÍCULO FORD TRANSIT – PLACA AXN – 9130 ESTEVE NA DEPENDENCIA DA EMPRESA. | CIA AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO CNPJ: 76.484.161/0006-74 | R$ 2.985,04 |

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2019.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**260D8562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2019 - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 41/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2019.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**A7C3D0CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 89/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2019**

| Nº CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| 89/2017 | Dispensa nº 48/2017 | Prorrogação de prazo | ANTONIO BENVINDO ROSÁRIO<br>CPF: 698.592.219-87 | 01/07/2019 |

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**EEEB12F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 079/2019**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar, a pedido** a partir desta data, o(a) senhor(a) **ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE**, portador(a) do RG nº 5.178.801-0 PR e do CPF nº 734.132.169-53, do Cargo de **"Professor"**, nomeado através da Portaria nº 054/2019.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de julho de 2019.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EFFDB9A6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 080/2019**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE**, portador(a) do RG nº 5.178.801-0 SSP/PR e do CPF nº 734.132.169-53, para o Cargo de "PEDAGOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2019, e existência de vaga, a partir de 08 de julho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de julho de 2019.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**4B3A86DD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 081/2019**

**O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Nomear ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE, portador(a) do RG nº 7.144.338-8 SSP/PR e do CPF nº 028.931.039-36, para o Cargo de "PEDAGOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2019, e existência de vaga, a partir de 08 de julho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de julho de 2019.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**655E5EC2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 082/2019**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear ALCINEIA CLISTINA GOMES DABUL**, portador(a) do RG nº 4.910.545-2 SSP/PR e do CPF nº 689.422.909-06, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2019, e existência de vaga, a partir de 08

de julho de 2019, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 12, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de julho de 2019.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**2F0831FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ANULAÇÃO

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação da Errata datada de 03 de Julho de 2019, publicada neste Diário Oficial em data de 04 de Julho de 2019, na edição 1791, pág 243, tendo em vista o equívoco na alteração mencionada.

Três Barras do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO***
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**BF0863E6

### CÂMARA MUNICIPAL
### ERRATA

**ERRATA**
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 19 de Junho de 2019, na Edição 1781, página 274, referente ao Termo de Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: "Termo de Dispensa de Licitação Nº 13/2019 e Processo Nº 22/2019", **LEIA-SE:** Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2019 e Processo Nº 21/2019, bem como no Extrato de Contrato publicado em 21 de Junho de 2019, edição 1782, pág, 275, **ONDE SE LÊ: "**Dispensa Nº 13", **LEIA-SE:** Dispensa Nº 12.

Três Barras do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO***
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**15441E62

### CÂMARA MUNICIPAL
### ERRATA

**ERRATA**
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 04 de Julho de 2019, na Edição 1791, página 243, referente ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2019 e Processo Nº 21/2019, da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, **ONDE SE LÊ**: "Termo de Dispensa de Licitação Nº 12/2019 e Processo Nº 21/2019", **LEIA-SE:** Termo de Dispensa de Licitação Nº 13/2019 e Processo Nº 22/2019.

Três Barras do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO***
Presidente

**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
**Código Identificador:**F9418140

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### PORTARIA N° 669/2019

**Data: 04/07/2019**

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a recomendação anexaexpedida pelo Assessor Jurídico,

RESOLVE:

**Art. 1º** – **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA**para apurar as irregularidades apontadas, no memorando n° 046/2019/UCCITB.

**Art. 2º** – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

– **Marcio Jose Carlos** – Matrícula 666-1/1
– **Marlete Dal Magro** – Matricula 1268-8/1
– **Fernando Henrique Pizzato –** Matrícula 352-2/1

**Art. 3º –** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**1B65680B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº 3640/2019

**DECRETO Nº 3640/2019**
**Data 05.07.2019**

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Juliane Delina Seghetto de Moraes**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2645-0/1, portadora da CI/RG nº. 8.329.754-9 SSP PR e do CPF nº 047.780.259-11, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**5B8BD31E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO N° 3641/19**

**DATA: 05/07/2019**

SUMULA- Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico – COMTUR, do Município de Três Barras do Paraná, e da outras providencias.

HELIO KURTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1861/2019.
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Turístico – COMTUR, do Município de Três Barras do Paraná, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes do Governo e 03 (três) membros titulares 03 (três) membros suplentes representantes de entidades não governamentais, para o mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, assim constituído:

| GOVERNO E ENTIDADES NÃO GOVERNATAIS | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **MEMBRO** | **ENTIDADE** |
| Neimar Begnini | Titular | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo |
| Gilberto Guisi | Suplente | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo |
| Marlete Dalmagro | Titular | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Osni Mocelin | Suplente | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Jaime Martins da Silva | Titular | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Marcio Andrigo Bruschi | Suplente | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Luiz Eduardo Trevisan Junior | Titular | Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná |
| Sandro Luiz Skalinski | Suplente | Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná |
| Cleverson Bordin | Titular | Associação de Produtores Rurais |
| Ivo Allen | | Associação de Produtores Rurais |
| André Dallelaste | Titular | Representante de Hotéis |
| Ana Paula C. Cavalcante | Suplente | Representante de Hotéis |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de Julho de 2019.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisete Ap. Fernandes
**Código Identificador:**DD1351A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2019**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 45/2019, Aquisição de Roupas de Cama, Mesa, Banho, Colchonetes e Tatames para atender as necessidades dos CMEIS, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, para as Empresas: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME – CNPJ: 79.912.788/0001-62** no valor total de R$: 2.561,80 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais), referentes aos itens 1, 2 e 3 e **COMERCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA –CNPJ: 08.574.064.0001-08,** no valor total de R$6.624,05 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), itens 4, 5 e 6.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2019.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BEF9D1F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 27/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019**

A publicação veiculada em 10 de junho de 2019, na Edição Nº 1774 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação na fundamentação legal, em que pese a fundamentação legal correta é o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas à Dispensa N° 27/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**54C57626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 34/2019**

A publicação veiculada em20 de maio de 2019 na Edição Nº 1759do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 34/2019, apresenta erro material, de digitação, em que pese o**Art. 19,** retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

**DECRETO Nº 34/2019**

SÚMULA: Estabelece o Procedimento para a implantação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar- SAREH Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar

O Prefeito Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando os seguintes dispositivos legais:
- a Constituição Federal;
- a Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; - a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- o Decreto Lei nº 1.044/69 que dispõe sobre tratamento excepcional para os estudantes portadores de afecções;
- a Resolução nº 02/01-CNE/CEB que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial da Educação Básica;
- a Resolução nº 41/95- CONANDA que trata dos direitos da criança e do adolescente;
- a Deliberação nº 02/16-CEE/PR que trata das normas para Educação Especial, modalidade da Educação Básica para estudantes com necessidades educacionais especiais;
- a Resolução Secretarial n.º 2527/07 que institui o Serviço da Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar;
- a Resolução Conjunta n.º 03/2014 que regulamenta o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar;
- o Parecer nº 31/2002-CEB/CNE que possibilita o atendimento domiciliar, para casos especiais originados de impedimento temporário ou permanente;
- a necessidade de estabelecer procedimentos para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Domiciliar – SAREH, emite a presente

**I - Da natureza**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito municipal o SAREH - Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar que é um serviço pedagógico, ofertado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Turvo, para a rede pública municipal de ensino, visando o atendimento educacional a estudantes matriculados nos anos iniciais e que se encontram temporariamente impedidos de frequentar a instituição de ensino onde estejam regularmente matriculados.

**II - Da oferta**

**Art. 2º** Terão direito ao SAREH os/as estudantes impossibilitados de frequentar a escola por estarem realizando tratamento de saúde e, que necessitem de continuidade em seu processo de escolarização e manutenção do vínculo com seu ambiente escolar com laudo / atestado médico acima de 90 dias.

**III - Organização e funcionamento administrativo e pedagógico do atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar**

**Art. 3º** O SAREH deve estar vinculado ao sistema de educação como uma unidade de trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo, concomitantemente com a Instrução nº 02/2019, sob a orientação do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, atender à solicitação dos pais para o serviço de atendimento pedagógico domiciliar, com a contratação e capacitação dos professores, a provisão de recursos financeiros e materiais para os referidos atendimentos.

**IV - Atendimento pedagógico domiciliar**

**Art. 5º** Os aspectos físicos do SAREH refere-se aos recursos pedagógicos ao professor para a efetivação do atendimento pedagógico domiciliar e às adaptações que deverão ser realizadas na residência do educando e no ambiente de ensino quando do seu reingresso à unidade escolar de referência à qual está matriculado. Estes recursos (instrumentos de apoio didático-pedagógico) e adaptações (eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas, de acesso ao currículo, etc.) deverão possibilitar a igualdade de condições para o acesso ao conhecimento, assim como o acesso e a permanência na escola, ficando o Setor de Educação Especial responsabilizado por realizar o levantamento das mudanças e recursos necessários e encaminhá-los a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para que sejam providenciados.

**V - Adaptação do ambiente domiciliar**

**Art. 6º** Caberá ao Setor de Educação Especial realizar o levantamento de mobiliário e/ou equipamentos adaptados de acordo com as necessidades do educando para que sejam providenciados em parceria com os serviços de saúde e de assistência social, em caso de necessidade comprovada.
**Art. 7º** No ambiente domiciliar durante o período de atendimento, o aluno deverá estar sempre acompanhado de um familiar que não poderá ausentar-se do domicilio, durante o período de atendimento, sendo de inteira responsabilidade da família a alimentação do educando com ou sem restrição, cabendo a mesma estabelecer e informar o professor sobre os horários que melhor cabem a esta necessidade.

**VI - Atendimento pedagógico hospitalar**

**Art. 8º** O Atendimento Pedagógico Hospitalar só ocorrerá mediante autorização médica e sob as orientações por ele descritas, tais como: dias, horários, tempo, atividades que o aluno pode executar, etc.

**VII - Adaptação de recursos e instrumentos didático-pedagógicos**

**Art. 9º** Caberá ao Setor de Educação Especial realizar o levantamento de jogos e materiais de apoio pedagógico necessários ao educando e que possam ser manuseados e transportados com facilidade, atendendo as necessidades do aluno.

**VIII - Adaptação do ambiente escolar**

**Art. 10** Caberá ao Setor de Educação Especial realizar o levantamento das ações que precisam ser efetivadas no ambiente escolar com o retorno do aluno para a instituição de acordo com as necessidades do educando.

**IX - Aspectos pedagógicos**

**Art. 11** O atendimento pedagógico deverá ser assessorado pedagogicamente pela equipe pedagógica da escola e coordenado pelo Setor de Educação Especial, visando o avanço no processo de desenvolvimento e construção dos conhecimentos correspondentes à sua série/ano, exercido numa ação integrada.
**Parágrafo único:** A oferta curricular ou didático-pedagógica deverá ser flexibilizada, sempre que necessário de forma que contribua com a promoção de saúde e ao melhor retorno e/ou continuidade dos estudos pelos educandos envolvidos.

**X - Processo de integração com a escola**

**Art. 12** A reintegração ao espaço escolar do educando que ficou temporariamente impedido de frequentá-lo por motivo de saúde deve levar em consideração alguns aspectos como:
I - o desenvolvimento da acessibilidade e da adaptabilidade;
II - momentos de contato com a escola por meio da visita dos professores ou colegas do grupo escolar correspondente e dos serviços escolares de apoio pedagógico (sempre que houver a impossibilidade de locomoção mesmo que esporádica);
III - garantia e promoção de espaços para acolhimento, escuta e interlocução com os familiares do educando durante o período de afastamento;
IV - preparação ou sensibilização dos professores, funcionários e demais alunos para o retorno do educando com vistas à convivência escolar gradativa aos espaços de estudos sistematizados.

**XI - Procedimentos necessários para o Atendimento Domiciliar**

**Art. 13** O/A responsável pelo/a estudante deverá apresentar na instituição de ensino onde o/a estudante está matriculado/a, laudo/atestado médico que atesta a impossibilidade de frequentar regularmente as aulas, por período não inferior a 90 (noventa) dias.
**Art. 14** A instituição de ensino, de posse do laudo/atestado médico, deverá arquivar documento original na Pasta Individual do/a estudante e encaminhar cópia á Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acompanhada de Ofício da instituição de ensino.
**Art. 15** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a devida verificação "in loco" de solicitação do atendimento deverá analisar o laudo médico, bem como o Atestado emitido a fim de verificar se o caso solicitado cabe nos critérios estabelecidos no programa.

**Art. 16** Estando o estudante e suas condições devidamente jurisdicionadas, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, providenciar:
I - suprimento dos/as professor/as indicados/as para o atendimento pedagógico domiciliar do Quadro Próprio do Magistério ou contratados pelo Processo de Seleção Simplificado, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Turvo – PR.
II - Em caso desfavorável a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devolverá o processo à Instituição cabendo a mesma comunicar aos responsáveis pelo estudante.

**Art. 17** A continuidade da oferta do SAREH fica a cargo da análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação de laudo/atestado atualizado, relatório dos professores do SAREH, bem como dos demais profissionais a que o aluno se submeteu durante o atendimento.

**XII - Abertura de demanda**

**Art. 18** O processo de solicitação da abertura de demanda para o suprimento de professor/a para o SAREH constitui-se de:
I. laudo/atestado médico que ateste a impossibilidade do/a estudante frequentar sua escola de origem e a liberação médica para atendimento pedagógico domiciliar ou hospitalar;
II. relatório da equipe pedagógica onde são apontados os encaminhamentos já realizados pela escola para o acompanhamento escolar do/a estudante;
III. cópia da Ata;
III. Ofício de encaminhamento de solicitação da direção da instituição de ensino á Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV. Documentação comprobatória da habilitação e vínculo profissional do/a professor/a que atenderá o/a estudante;
V. Parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sobre a necessidade do SAREH, após visita ao domicílio do/a estudante;

**XIII – Organização**

**Art. 19 A carga horária e as disciplinas do Atendimento Pedagógico Domiciliar do SAREH serão delimitados como segue:**
**I - Séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos): 1 (um) professor/a uni docente para atender todos os componentes curriculares da grade referente à série/ano em que ano está matriculado num total de no máximo 10 horas semanais com cronograma de atendimento especifico.**
II - O SAREH se dará no turno em que o aluno estiver matriculado na instituição de ensino de origem, salvo exceções, à pedido médico ou da família;
III - A hora atividade do/a professor/a deverá ser cumprida na instituição de ensino em que o aluno encontra-se matriculado, preferencialmente juntamente com o regente da turma de origem do aluno.

**XIV - Recursos humanos e suas atribuições**
(Coordenador Pedagógico do Setor de Educação Especial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes)

**Art. 20** O Coordenador do Setor de Educação Especial irá coordenar a proposta pedagógica em atendimento pedagógico domiciliar devendo conhecer a dinâmica e o funcionamento segundo o presente decreto, tendo as seguintes atribuições:
I - Possibilitar a formação continuada dos profissionais da educação na perspectiva da educação inclusiva;
II - Favorecer a formação continuada dos professores especializados no SAREH;
III - Articular políticas públicas com outros setores.
IV - Acompanhar, supervisionar e avaliar a implantação e funcionamento do SAREH;
V - Promover reuniões periódicas entre os pedagogos/as e professores/as que atuam no SAREH, para troca de experiências, subsidiando novas ações;
VI - Articular ações e informações entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por intermédio do Setor de Educação Especial com os pedagogos/as e/ou professores/as que atuam nas instituições escolares com estudantes atendidos pelo SAREH;
VII - organizar e acompanhar a Folha Ponto dos professores do SAREH, que deve ser vistado pela família do/a estudante, diariamente;
VIII - comunicar a família do aluno atendido a necessidade de encaminhamento a outros especialistas, sempre que o aluno exigir assistência especial observada pelo professor do SAREH;
**Art. 21** O Coordenador pedagógico da instituição de ensino de origem do estudante irá coordenar e orientar o professor de SAREH, assim como o faz com os demais docentes da sua escola, tendo as seguintes atribuições:
I - promover a interação e a flexibilização do conteúdo entre os regentes da Classe/Sala Regular e o professor de SAREH bem como a coordenação dos planejamentos semanais;
II - informar os pais e professores do aluno atendido sobre as reuniões escolares, a fim de aproximá-los do processo ensino aprendizagem, bem como a logística da escola e os avanços/dificuldades do educando;
III - sistematizar o acompanhamento pedagógico do aluno em atendimento, zelando pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem do mesmo;
IV - assegurar que se cumpra rigorosamente os dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário, velando e vistando regularmente o plano de trabalho de cada docente que trabalha no SAREH, a fim de verificar se o trabalho desenvolvido com o educando condiz com a proposta pedagógica da escola;
V - fornecer informações ao/a responsável pelo SAREH no Setor de Educação Especial, sempre que solicitado;
VI - anexar a Ficha Individual do SAREH à Ficha Individual do/a estudante e, posteriormente, arquivá-la na sua Pasta Individual na Secretaria da escola;
**Art. 22** O professor da Sala/Classe Regular irá planejar junto com o professor SAREH do aluno matriculado em sua turma, com as seguintes atribuições:
I - planejar e elaborar em conjunto com o professor SAREH, o Plano de Trabalho Docente, bem como as avaliações de cada disciplina, levando em consideração a especificidade de cada estudante, de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de origem do estudante;
II - interagir com o professor de SAREH na construção dos planejamentos semanais, bem como dos planejamentos flexibilizados (quando for o caso);
III - registrar, no Livro de Registro de Classe, o resultado das avaliações realizadas pelo/a estudante, no período em que esteve em atendimento fornecidos pelo professor de SAREH.
**Art. 23** O professor que irá atuar no SAREH deverá identificar as necessidades educacionais especiais dos educandos impedidos de frequentar a escola, definir e implantar estratégias de flexibilização e adaptação curricular, devendo ainda, propor os procedimentos didático-pedagógicos e as práticas alternativas necessárias ao processo ensino-aprendizagem do aluno, além de adequar e adaptar o ambiente às atividades e os materiais, planejar o atendimento do aluno, registrar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido.
**Art. 24** São atribuições dos Professores do SAREH:
I - desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante ou dos estudantes atendidos;
II - participar de encontros, reuniões e cursos de formação/capacitação no âmbito do SAREH, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por intermédio do Setor de Educação Especial;
III - definir com o pedagogo/a responsável a metodologia de trabalho, atendendo à Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e as especificidades do/a estudante;
IV - elaborar o Plano de Trabalho Docente semanalmente, sob orientação da equipe pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e da especificidade de atendimento do/a estudante;
V - registrar e organizar o encaminhamento dos trabalhos, conteúdos e demais informações necessárias na Ficha Individual do SAREH.
VI - participar da hora atividade conforme cronograma, preferencialmente juntamente com os professores regentes da turma em que o aluno está inserido, visando a construção do planejamento

individual do educando, a apartir do planejamento semanal do regente da turma da sala/classe regular;
VII - priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada estudante, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, flexibilizações curriculares, metodológicas dos conteúdos, de avaliação, temporalidade e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do/a estudante e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
VIII - participar das atividades pedagógicas que envolvem a comunidade escolar da instituição de ensino de origem do/a estudante;
IX - adequar e adaptar as atividades ao ambiente, registrando e avaliando o trabalho pedagógico desenvolvido diariamente;
X - cumprir a carga horária previamente definida segundo o cronograma de atendimento ao aluno, ficando a critério da Secretaria de educação, Cultura e Esportes a definição do preenchimento da carga horária restante do professor.
**Art. 25** Outros casos não previstos nesta Instrução serão avaliados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o Departamento de Educação Especial – DEE por intermédio do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
**Art. 26** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2A354A7E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças intramunicipal e intermunicipal.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 24 de julho de 2019.

Data de abertura: 24 de julho de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**D3368AC7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido.
**Cadastro das Propostas:** Até às 10h00min de 22 de julho 2019
**Data de abertura e Julgamento das Propostas:** Das 10h00min as 10h30min de 22 de julho 2019
**Início da Sessão:** 22 de julho 2019 às 10h30min
**Local**: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***ORLANDO GOMES***
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**3351D5DD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 45/19

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Ângela Valdieris Veber Pittner |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Professora no CEMEI Vó Luiza |
| **CARGA HORARIA:** | 20 horas semanais. |
| **VALOR MENSAL:** | R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*). |
| **VIGENCIA:** | 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, em substituição à professora Fátima Dalmas Grando em licença para tratamento de saúde, podendo ser prorrogado caso a licença médica se estenda. |

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**32E1EB81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2019

**Extrato Termo de Cooperação Técnica nº. 02/2019 – Inexigibilidade de Chamamento Público N° 11/2019 – Administração Pública:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI (CNPJ N° 15.763.236/0001-57) com sede na Localidade de Buriti, Zona Rural do Município de Turvo-PR – **Objeto:** Repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004 – **Vigência:** 16/04/2019 a 15/04/2020 – **Valor global:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:**

16/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da Associação.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**FD745654

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

**Contrato Administrativo Nº 208/2019 – Pregão Eletrônico N° 13/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **ICAVEL VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430.0001-49 e com sede localizada na Rod. 277, KM 582,6,S/N Cascavel/PR, CEP 85816-560 – **Objeto:** Aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba Basculante 6X4 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/07/2019 e término em 04/07/2020 – **Valor global:** R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**0C756C64

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2019

**Contrato Administrativo nº 207/2019 – Pregão Eletrônico N° 80/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.510/0001-60, com sede localizada na Rua Bolivia, N° 1380, no Município de Franca/SP, CEP n° 14400-070 – **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0 km – **Vigência:** 12 (doze ) meses com início em 05/07/2019 e término em 04/07/2020 – **Valor global:** R$ 55.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**20796D14

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 e 02 em favor da empresa **BELNIFER LTDA EPP CNPJ N° 21.949.157/0001-38** pelo valor global de R$ 121.490,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa reais);
Lotes Nº 03 e 04 em favor da empresa **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ N° 10.948.315/0001-19** pelo valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Lotes Nº 05 em favor da empresa **G. C ARAUJO MÓVEIS DE AÇO- EPP CNPJ N° 20.252.467/0001-36** pelo valor global de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 47/2019 e Parecer Jurídico com data de 27/02/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida e materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**35CD93D3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico Nº 19/2019 em favor da **GYZ VEÍCULOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.834/0001-80 com sede localizada na Avenida Getulio Vargas, s/n, Revoredo, no Município de Tubarão/SC, CEP 88.704-300 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 25/03/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 382/2018 e Parecer Jurídico com data de 10/12/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Aquisição de 01 (um) automovel sedan de passeio. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de julho de 2019

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**B2ABCFA1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 97/2019 de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA – ME CNPJ N° 17.330.681/0001-59** pelo valor global de R$ 585,40 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
Lotes Nº 02 em favor da empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ N° 09.053.748.0001-27** pelo valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 126/2019 e Parecer Jurídico com data de 16/04/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de utilidade doméstica (permanente e de cozinha). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**A9623E33

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 058/2019**

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 031/2019, de 03 de julho de 2019, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

**Art. 3º.** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** do orçamento geral do município no valor de R$ R$ 344.098,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02528 E 00000 R$ 73.622,21
02529 E 00832 R$ 270.476,19

**Art. 5º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 344.098,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 63.622,21

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02526 E 00832 R$ 270.476,19

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01290 E 00000 R$ 10.000,00

**Art. 6°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**F93DD229

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 059/2019**

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 033/2019, de 03 de julho de 2019, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

**Art. 3º.** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01305 E 00518 R$ 125.000,00

**Art. 5º -** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária provável no orçamento vigente no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Estimado |
|---|---|---|
| 2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00 | Fonte: 518 | R$ 125.000,00 |

**Art. 6°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**32FCC494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2019**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto Tomada de Preço N° 04/2019 em favor da empresa **JULIO EDUARDO KELTE - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56 com sede localizada na Rua Carlos Thoms, N° 361, Centro, no Município de Irati/PR, CEP 84500-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 125.995,17 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 03/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 70/2019 e Parecer Jurídico com data de 27/02/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço N° 04/2019 do tipo menor preço, cujo objeto é a Execução de Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de julho de 2019

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**14C07ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 52/2019**

A publicação veiculada em01 de julho de 2019 na Edição Nº 1788do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 52/2019 apresenta erro material, de digitação, em que pese o número da matrícula apontada no**Art. 1º.** Retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

**DECRETO Nº 52/2019**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Unificar área de 25.945,89 m², área total correspondente aos lotes constituídos pelas matrículas **12.143**, 16.218, 16.219, sendo estas, áreas de domínio público, localizados no Loteamento "Jardim Pilati", no Centro da cidade de Turvo – PR, sendo as seguintes áreas a serem unificadas:
Área Matrícula 16.218: 9.959,25 m²
Área Matrícula 16.219: 1.000 m²
Área Preservação Permanente: 10.168,42 m²
Área Verde: 4.818,22 m²
Totalizando: 25.945,89 m²
A área total da unificação será de 25.945,89 m², conforme Memorial Descritivo (ANEXO I). Todas as matrículas citadas estão disponíveis no Cartório de Registro 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava, ressaltando que todas as áreas citadas acima são pertencentes a Prefeitura Municipal de Turvo.
Em anexo, seguem:

ANEXO I: Memorial descritivo unificação;
ANEXO II: Croqui.

*Anexos disponíveis nos links:
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/240619105329_memorial_descritivo_pdf.pdf
http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/109/240619105308_croqui_pdf.pdf

Parágrafo Único: O local será destinado para construção de Parque Ambiental, local que será uma grande área de lazer e descanso de toda a população turvense, além disso, será construído lago, com pista de caminhada, corrida e ciclovia e ainda, auxiliará na contenção de enchentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 38/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2515800C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2019**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 49/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **VIA NOVITA LTA - ME CNPJ N° 04.447.180/0001-05** pelo valor global de R$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais);
Lotes Nº 03 em favor da empresa **LEONARDO RODRIGUES SABIÃO CNPJ N° 03.422.066/0001-68** pelo valor global de R$ 10.139,60 (dez mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos);
Lotes Nº 04 em favor da empresa **RENATO FONTANA – MEI CNPJ N° 30.834.830/0001-85** pelo valor global de R$ 16.423,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos);
Lotes Nº 05 em favor da empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS CNPJ N° 97.546.883/0001-71** pelo valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura e Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 104/2019 e Parecer Jurídico com data de 26/03/2019, **HOMOLOGO**

o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesa de escritório e materiais de informática porém apenas em relação aos Lotes N° 01,03,04 e 05. Não obstante, declara FRACASSADO o Lote N° 02. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes 01,03,04 e 05.

Turvo (PR), 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**D986C345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2019**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 22/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 58/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28)

Objeto: Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.

Valor: R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.

Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014

Justificativa: A Associação de Agricultores de Cachoeirinha, Porteirinha e Caçador é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 22/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***ORLANDO GOMES***
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**899F0996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2019**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 22/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR (CNPJ N° 07.455.071/0001-28), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**D3F4B3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2019**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 23/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através do Memorando Nº 60/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
**Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08)
**Objeto:** Constitui objeto do presente termo de inexigibilidade de chamamento público, para celebração do termo de cooperação técnica, para o repasse de óleo diesel para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento.
**Valor:** R$ 12.348,00 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais) conforme descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
**Fundamento legal:** caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
**Justificativa:** A Associação Comunitária do Passa Quatro é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessita de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência. De acordo com a Lei Municipal n° 15/2004, a qual autoriza a celebração de Termo de Acordo de Cooperação com a referida associação, o Poder Executivo Municipal tem como objetivo garantir as ações sociais voltadas à agricultura, pecuária e demais atividades ligadas ao campo, buscando o desenvolvimento sustentável e possibilitando ainda melhorias na qualidade de vida da comunidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 23/2019 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***ORLANDO GOMES***
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**FDB57A1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2019**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 23/2019, cujo objeto é a celebração do termo de cooperação técnica para o repasse de óleo diesel para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PASSA QUATRO (CNPJ N° 07.655.973/0001-08), nos termos da Lei Municipal nº 15/2004, plano de trabalho constante do procedimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da pessoa contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de julho de 2019.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**FC0EEE8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**EXTRATO ADITIVO Nº 04/2019**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória – PR
CONTRATADA: Wagner Bohn ME. - CNPJ: 18.294.787/0001-07.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato vigente, estendendo-se, portanto, até 06 de julho de 2020.
DO REAJUSTE: Os valores referentes ao presente aditivo sofrerão reajuste de 6,51% (IGP-M/FGV acumulado no período) em relação aos originariamente contratados, de acordo com previsão constante da cláusula quinta do contrato ora aditado, pelo que se pagará, a título **de valor global**, o montante de **R$ 35.787,36 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, sendo **R$ 2.800,00 mensais**.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS -As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
ASSINANTES: Ricardo Adriano Sass – Presidente da Mesa Diretora
Wagner Bohn – Representante da Contratada

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**CF7F4138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO CONCORRÊNCIA N.º 11/2018 – PROCESSO N.º 164/2018**

**Licitação.....: 11/2018 - CC**
**Modalidade....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia**
**Objeto.....:** Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Braulina Pigatto, trecho entre PR 476 e Rua Eroclito Tesseroli, Bairro Bom Jesus, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Hilton Santin Roveda, em face da rescisão contratual com a empresa Décio Pacheco Construções, RESOLVE:

Em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 07.289.188/0001-89, para, querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, manifeste seu interesse apresentando proposta de preços acompanhada da planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro e demais documentos atualizados. Cabe ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

União da Vitória/PR, 05 de julho de 2019.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**9BE27E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO 08/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.
**Art. 1º** Considerando a Adesão *Deliberação Nº 109/2017 – CEDCA/PR, a qual* Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.
**Art. 2º** Considerando Informação Nº 93/2019, Protocolo Nº15.130.861-9, o qual solicita alterações nas ações a serem implantadas, bem como nas ações a serem fortalecidas.
**Resolve:**
**Art. 3º** Aprovar e ratificar as alterações contidas no Plano de Ação local para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, referente Adesão Deliberação Nº 109/2017 – CEDCA/PR, no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta centavos), utilizado para custeio e investimentos. ATA Nº 08/2019.
**Art. 4º** Aprovar e ratificar a JUSTIFICATIVA, do Item II do referido plano de ação local. ATA Nº 08/2019.
**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de maio de 2019.

***SIMONE ANDREA SACKS***
Presidente do Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FF8C0B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/19
HOMOLOGAÇÃO: 05/07/19

CONTRATADO: ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA. - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sêmen bovino através de empresa especializada em seu fornecimento, os quais serão destinados ao Programa de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite (Programa Mais Leite), de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.944,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA: 05/07/19

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
***EXTRATO CONTRATUAL***
Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual Nº.: 134/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Valor.....: 67.944,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2019 Término: 05/07/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2019
Recursos....: Dotação: 2.027.3.3.90.32.00.00.00.00 (321)
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de sêmen bovino através de empresa especializada em seu fornecimento, os quais serão destinados ao Programa de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite (Programa Mais Leite), de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

União da Vitória, 5 de julho de 2019

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**6C2C8AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 192/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para participar da **MACROCONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR,** a realizar-se no dia 11/07/2019 – Na Cidade de Ponta Grossa- PR, os quais foram referenciado na 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar de União da Vitória/PR, realizada em 29/05/2019, Tema da Macroconferência: "Comida no campo e na cidade: O que temos e o que queremos".

Andressa Bérgamo Arlanch.
Liamar Aparecida da Silva
Marcelo Inácio Stelmacher
Marlene Sonnenstrahl
Nileia Mattiola
Salete Maria Lima Venâncio

Art. 2º Etra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0EAB88BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 193/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO** a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência;

**CONSIDERANDO** que a solicitação efetivada através do Processo nº 0036.0074370/2019 protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos dias 06/07/19, 03/08/19 e 10/08/19, no período das 13h às 19h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza o Estádio Municipal Antiocho Pereira, no Bairro Navegantes, Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.
Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A1C54496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 194/2019**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO 0058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1151 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES | 5,83 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **5,83** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**16B617D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 195/2019**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 640,87 (Seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3151 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 640,87 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | 640,87 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**86205C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1317/2019**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Eletrônico n.º 57/2019 – Processo n.º 92/2019 |
| Objeto: | Registro de Preços para aquisição de sêmen bovino através de empresa especializada em seu fornecimento, os quais serão destinados ao Programa de Melhoramento da Produção e da Qualidade do Leite (Programa Mais Leite), de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. |
| Contratado: | Espaço Rural Agropecuária Ltda - ME - CNPJ n.º 12.270.775/0001-66 |
| Ata de Registro de Preço: | Ata de Registro de Preços n.º 134/2019 (5284). |
| Vigência da Ata: | 12 (doze) meses, contatos da assinatura. |
| Data de Assinatura: | 05 de julho de 2019 |
| Vigência: | Início: 05/07/2019 Término: 05/07/2020 |
| Gestor: | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Nei Antônio Kukla (Secretário); |
| Fiscal (is): | Fiscais: Niléia Matiola, Coordenadora de projetos Agropecuários (Matrícula n.º 991504/196).<br>Regiane Maria Wowcsuk, Supervisora de Projetos de Agricultura (Matrícula n.º 991504/256). |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2019.

| *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D904D8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 196/2019**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARCELA CARNEIRO MONTE**, como **REPRESENTANTE DO EXECUTIVO,** em substituição a Senhora **BRUNA APARECIDA MEIRA ROCHA**, no **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, nomeada pelo Decreto nº 64/2019, sem ônus.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2019.

| *HILTON SANTIN ROVEDA* | *MARCO ANTONIO DE LIMA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**BF53B6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO N.º 0004/2019 (5282) AO CONTRATO N.º 242/2017 (4223) PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 142/2017**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira na unidade de saúde da família Padre Santo Mario Granziotto II (Salete), no Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

**CONTRATADO:** Marlon Christian Streicher - ME – CNPJ Nº 19.089.281/0001-29.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 242/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/07/2019 e a terminar em 30/09/2019.
**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 242/2017 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 03 (três) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 27 de junho de 2019.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**1C1C16D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015 – PROCESSO 54/2015

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR

**OBJETO DO CONTRATO**: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

**CONTRATADO(S):**
**CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA - ME:** Termo Aditivo n.º 0010/2019 (5280) ao Termo de Contrato n.° 87/2015 (2749), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais);
**JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME:** Termo Aditivo n.º 0010/2019 (5281) ao Termo de Contrato n.° 89/2015 (2751), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais).
**DO PRAZO:** Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/07/2019 e a terminar em 30/09/2019.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 27 de junho de 2019.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**91CDABBD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 189/2019

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **MARIZA DALVA ABRÃO** |
| **CPF:** | **813.676.949-49** |
| **RG:** | **1.817.012-4 SSP/PR** |
| **CARGO:** | **AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA** |
| **NÍVEL:** | **02-F** |
| **MATRÍCULA:** | **37** |
| **INVESTIDURA:** | **11/07/1994** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 2.155,49 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**28698353

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 188/2019

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **IOLANDA NUNES** |
| **CPF:** | **810.018.609-00** |
| **RG:** | **1.423.787 SESP/PR** |
| **CARGO:** | **ZELADORA** |
| **NÍVEL:** | **01-D** |
| **MATRÍCULA:** | **897/4** |
| **INVESTIDURA:** | **15/03/1995** |
| **PROVENTOS** | **PROPORCIONAL** |
| **PARIDADE:** | **SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL R$:** | **1.033,59 (um mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**CBD221D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 191/2019

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **SIRLENE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS CLAUSEN** |
| **CPF:** | **837.092.749-15** |
| **RG:** | **4.363.728-2 SESP/PR** |
| **CARGO:** | **ZELADORA** |
| **NÍVEL:** | **01-G** |
| **MATRÍCULA:** | **845/1** |
| **INVESTIDURA:** | **12/04/1994** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL R$:** | **2.358,03 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e três centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**08DF38AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO 187/2019

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

| | |
|---|---|
| **NOME:** | **MARIA LUIZA SEMIANKO** |
| **CPF:** | **688.273.509-34** |
| **RG:** | **4.786.348-1 SESP/PR** |
| **CARGO:** | **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **NÍVEL:** | **09-MG** |
| **MATRÍCULA:** | **177/5** |
| **INVESTIDURA:** | **17/06/1991** |
| **PROVENTOS** | **INTEGRAL** |
| **PARIDADE:** | **COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores** |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 5.179,27 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)** |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**F084B697

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## PORTARIA Nº 04

SÚMULA Substitui membro da comissão de ética do processo administrativo, para apurar falta funcional dos conselheiros tutelares Adelmo Berns e Josmar Luis Duarte, e dá outras providências:

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando Lei Municipal nº 563/2012 de 25 de abril de 2012;

**RESOLVE:**
ART. 1º - Destituir o membro da Comissão de ética Alvaristo da Veiga.
ART. 2º - Assume a Comissão de ética Rosângela Rebonatto.

| NOME | REPRESENTAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Sirlei de Fátima moisés | Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Verê | Presidente |
| Nilse Verardo Delfes | Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Verê | Secretária |
| Rosângela Rebonatto | Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Verê | Membro da Comissão |

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 05 de Julho de 2019

***ODAIR JOSÈ FRANÇA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**7792A69F

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DECRETO Nº 944/19

**Data 19/06/19**

Súmula. NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**
**Art. 1º**- Fica nomeada para exercer o cargo de Conselheira Tuelar do Município de Verê, Estado do Paraná, a Sra. ELIZANDRA DA SILVA, portadora do RG n. 8.607.621-7 e inscrita no CPF sob o n. 052.817.819-95.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de junho de 2019.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**AAEBDACC

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2019 – Carta Convite nº 05/2019.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 168.244,10 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 470 | 03.001.04.122.0003.2007 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1900 | 06.001.12.361.0006.2023 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3300 | 08.001.10.301.0010.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4430 | 09.001.15.452.0011.2051 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**D8364C80

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-SMSA**
**Pregão Presencial Nº 015/2019-SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **COMERCIAL A F B - EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.257.952/0001-04, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rua Neo Alves Martins, 581, Sala 1, Zona 03, CEP 87050-110, fone/fax (44) 3225-2026, por seu representante legal, o Sr. Fernando Augusto Budach, portador do CNH Nº. 04403810445 - DETRAN/PR e CPF n.º 076.027.519-06, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | LANCHE INDIVIDUAL PARA CAFÉ DA MANHÃ: 1 PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE PRESUNTO OU APRESUNTADO DE QUALIDADE SEMELHANTE, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA. | PÃO DE MEL | UNID. | 25.500 | R$2,30 | R$58.650,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$58.650,00** |

**ASSINATURA: 27 de junho de 2019**

**Sarandi/PR, 05 de julho de 2019.**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**25448BD0

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-SMSA**
**Pregão Presencial Nº 015/2019-SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.239.572/0001-41, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, 7560, Zona 07, CEP 87020-001, fone/fax (44) 3224-0212, por seu representante legal, a Sra. Ines Aparecida Garcia Conti, portadora do CI/RG Nº. 5.755.460-6 - SSP/PR e CPF n.º 773.602.909-10, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES, 0% DE GORDURAS TRANS, MÁXIMO DE 10% DE SÓDIO. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR. | LUAM | UNID. | 2.000 | R$2,20 | R$4.400,00 |
| 1 | 10 | REFRESCO EM PÓ, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 LITRO COM 25 GRAMAS, JÁ ADOÇADO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE FRUTAS DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE. SABORES; MANGA, ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E LARANJA. | AUREA | CX. | 100 | R$5,24 | R$524,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$4.924,00** |

**ASSINATURA: 27 de junho de 2019**

**Sarandi/PR, 05 de julho de 2019.**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**46A9F1A0

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-SMSA**
**Pregão Presencial Nº 015/2019-SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, Km 6, 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP 87065-901, fone/fax (44) 99770-5163, por seu representante legal, a Sra. Maisa Ribeiro de Campos, portadora do CI/RG Nº. 10.325.240-7 - SSP/PR e CPF n.º 066.416.599-09, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR. | CELLI | UNID. | 200 | R$1,99 | R$398,00 |
| 1 | 2 | AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, CONSTANDO; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM 5 KG. | D´OURO | PCT. | 400 | R$7,65 | R$3.060,00 |
| 1 | 3 | BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRAS ALIMENTARES E 0% DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 400GR. | PRODASA | UNID. | 2.000 | R$2,24 | R$4.480,00 |
| 1 | 5 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR. | CAÇULA | PCT. | 720 | R$4,64 | R$3.340,80 |
| 1 | 8 | LEITE “LONGA VIDA” UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. CAIXA DE 1 LITRO. | LÍDER | UNID. | 2.200 | R$2,55 | R$5.610,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$16.888,80** |

**ASSINATURA: 27 de junho de 2019**

**Sarandi/PR, 05 de julho de 2019.**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**13A96ED6

## ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-SMSA**
**Pregão Presencial Nº 015/2019-SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de gêneros alimentícios***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.142.114/0001-34, situada nesta cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 700, Loja 7, Zona 07, CEP 87030-010, fone/fax (44) 3031-3177, por seu representante legal, a Sr. Edilson Feliciano Junior, portadora do CI/RG Nº. 9.492.263-1 - SSP/PR e CPF n.º 071.355.019-85, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | CHÁ MATE TORRADO A GRANEL, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 250GR. | CHÁ DAS 5 | CX. | 100 | R$2,05 | R$205,00 |
| 1 | 9 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER; MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR. | DELÍCIA | UNID. | 250 | R$3,82 | R$955,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$16.888,80** |

**ASSINATURA: 27 de junho de 2019**

**Sarandi/PR, 05 de julho de 2019.**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**64A76EA0

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4025/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA5798 | 284610M000050926 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAA6170 | 284610M000051197 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAB5289 | 284610M000051267 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAF8457 | 284610J000016677 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAF8457 | 284610M000051104 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH0304 | 284610M000050839 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK7481 | 284610M000051175 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAO9843 | 284610M000051280 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT4845 | 284610M000050890 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY2467 | 284610M000051022 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY4827 | 284610M000051293 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABD1222 | 284610M000051003 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP0728 | 284610M000050989 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR2025 | 284610M000050954 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ4916 | 284610M000051231 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA3647 | 284610M000051139 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC1044 | 284610M000050939 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACF2956 | 284610M000051052 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5642 | 284610M000051211 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACL6665 | 284610M000051204 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACM9113 | 284610M000050894 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP9099 | 284610M000050979 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050992 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050913 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050910 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050981 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS8991 | 284610M000051134 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB9652 | 284610M000051210 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADF4203 | 284610J000016676 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADQ3364 | 284610M000051156 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ3059 | 284610M000051252 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ADZ7615 | 284610M000050829 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE6854 | 284610M000051046 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG3493 | 284610M000051304 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG8012 | 284610J000016663 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEL1446 | 284610M000051111 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET8787 | 284610M000050885 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW6703 | 284610M000050931 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX6658 | 284610M000051278 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFA7333 | 284610J000017593 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFG2186 | 284610NIC0004231 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AFH2309 | 284610M000051188 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFO9135 | 284610M000050832 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU3813 | 284610M000050837 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX2342 | 284610J000017545 | 15/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AFX6293 | 284610M000051080 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG1153 | 284610M000051040 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9698 | 284610M000051086 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL0458 | 284610M000050921 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN4788 | 284610M000051243 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP2324 | 284610M000051235 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR9194 | 284610M000050961 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW8656 | 284610M000051185 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY0429 | 284610M000051250 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051152 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000050973 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051162 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051160 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ4505 | 284610M000050996 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA8504 | 284610M000051258 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC0936 | 284610J000016641 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHF6491 | 284610M000051159 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000051262 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS4743 | 284610J000017589 | 23/11/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHT5661 | 284610M000051239 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU5919 | 284610J000017560 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHW7308 | 284610M000051155 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY9776 | 284610M000051213 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ2720 | 284610M000051268 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB7225 | 284610M000050808 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF2833 | 284610J000016630 | 14/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AIN7469 | 284610M000050792 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO1179 | 284610M000050965 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR8484 | 284610M000050869 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT7424 | 284610M000051266 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJC8931 | 284610M000050827 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD6373 | 284610M000050874 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD9240 | 284610M000050843 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF6917 | 284610M000050882 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG1792 | 284610M000050941 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI5614 | 284610M000051119 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ6009 | 284610M000051013 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO2975 | 284610M000051198 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP8101 | 284610M000051154 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8697 | 284610M000050967 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2112 | 284610M000051148 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5271 | 284610M000051091 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD2622 | 284610M000051100 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF8330 | 284610J000017564 | 22/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AKG6954 | 284610M000051120 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI7163 | 284610J000016648 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKJ4460 | 284610M000050918 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8186 | 284610M000051084 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL0183 | 284610M000050909 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM5847 | 284610M000051015 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6213 | 284610M000050853 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR3884 | 284610M000051101 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5306 | 284610M000051069 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS9456 | 284610M000051074 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000050796 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV8042 | 284610M000051311 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW4277 | 284610J000017587 | 23/11/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| AKX9224 | 284610M000051270 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ7199 | 284610M000051024 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD2138 | 284610M000050828 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK3683 | 284610M000051113 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS3937 | 284610M000050988 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000050847 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000050971 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT2905 | 284610M000051276 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT9133 | 284610M000051131 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2827 | 284610M000051163 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2956 | 284610M000051060 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV0696 | 284610M000051302 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY0031 | 284610M000050862 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA7287 | 284610J000016645 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMB1409 | 284610M000051105 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB2704 | 284610M000051274 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000050900 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD4609 | 284610M000051081 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AME3933 | 284610M000050895 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9789 | 284610M000051107 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9022 | 284610M000051103 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000050841 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2830 | 284610J000035159 | 15/11/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AMK5788 | 284610M000050938 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML4918 | 284610M000051012 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN8409 | 284610M000050945 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO4351 | 284610M000050814 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO6630 | 284610M000050993 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8995 | 284610M000050824 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS9226 | 284610M000051121 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU0667 | 284610NIC0004238 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMX2943 | 284610M000050848 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2965 | 284610M000051059 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ3351 | 284610M000051034 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB5146 | 284610M000050911 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND9792 | 284610M000050809 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE8823 | 284610M000050797 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE8823 | 284610M000050804 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF8576 | 284610M000050928 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG1711 | 284610M000051203 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ8639 | 284610M000051124 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN5179 | 284610M000050898 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO4383 | 284610M000050861 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP8336 | 284610M000051265 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP8336 | 284610M000051233 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ0568 | 284610M000050998 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR7723 | 284610M000051141 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0547 | 284610M000051075 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0547 | 284610M000050933 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV8031 | 284610M000050999 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4470 | 284610M000051018 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ9665 | 284610M000050793 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA6255 | 284610M000050879 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC1321 | 284610M000051032 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7508 | 284610M000051309 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG1841 | 284610M000051208 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ2613 | 284610M000050830 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL3671 | 284610M000051169 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2571 | 284610M000051082 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO7836 | 284610M000051094 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP3887 | 284610M000050914 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ7806 | 284610M000051000 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS0131 | 284610M000051201 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS0644 | 284610M000051275 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1943 | 284610M000051068 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU6224 | 284610M000051098 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU7850 | 284610M000051253 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5269 | 284610M000051184 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX4871 | 284610M000050815 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000051028 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000050840 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000051021 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY4789 | 284610M000050891 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY6276 | 284610M000050880 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY7910 | 284610M000050997 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY8169 | 284610M000051222 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY9672 | 284610M000051043 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA1657 | 284610M000051149 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB6038 | 284610M000051062 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC3064 | 284610J000017591 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| APD5655 | 284610M000051093 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APF0241 | 284610M000050917 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH0827 | 284610J000016658 | 20/11/2018 | 58270 | R$ 195,23 |
| API5951 | 284610J000017590 | 23/11/2018 | 56650 | R$ 130,16 |
| APK6231 | 284610M000051002 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5312 | 284610M000050976 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN4030 | 284610M000050947 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO0838 | 284610M000050887 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP1596 | 284610M000050908 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR0814 | 284610M000051251 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000050851 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7839 | 284610M000050889 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8951 | 284610M000051077 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV3013 | 284610M000051171 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD0453 | 284610M000051219 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD0453 | 284610M000051085 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE5669 | 284610J000016678 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQF1176 | 284610M000050977 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH9555 | 284610M000051017 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI0696 | 284610M000050860 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6911 | 284610M000051025 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI8410 | 284610M000050805 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL2633 | 284610M000051232 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1574 | 284610M000050865 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1344 | 284610M000051285 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1683 | 284610M000051090 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1683 | 284610M000051063 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQP0652 | 284610M000051010 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4666 | 284610M000051095 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7874 | 284610M000050951 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7874 | 284610M000051279 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR1459 | 284610M000050790 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6490 | 284610M000051147 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0360 | 284610M000050893 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0360 | 284610M000051229 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS1807 | 284610NIC0004243 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 3.521,64 |
| AQX5645 | 284610J000016644 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARB8125 | 284610J000016652 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARE3682 | 284610M000051035 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF5207 | 284610M000051144 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG0346 | 284610M000051257 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH1522 | 284610M000051300 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ1755 | 284610M000051123 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK8652 | 284610M000051205 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL2457 | 284610M000051193 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM1056 | 284610M000050866 | 15/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARQ4390 | 284610M000050818 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ8341 | 284610M000050934 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART0566 | 284610M000050881 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU8194 | 284610J000016631 | 14/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARV5228 | 284610J000017546 | 16/11/2018 | 68580 | R$ 130,16 |
| ARW0469 | 284610M000050902 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB2811 | 284610J000017552 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASC4807 | 284610M000051246 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7641 | 284610NIC0004229 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| ASD1094 | 284610J000017566 | 22/11/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| ASD4489 | 284610M000050799 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4823 | 284610NIC0004230 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASD6689 | 284610M000051065 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE2936 | 284610M000050958 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6880 | 284610M000050794 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6880 | 284610M000050936 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5772 | 284610M000050995 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5772 | 284610M000050982 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000051305 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK4293 | 284610M000050966 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL4490 | 284610M000051271 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL8822 | 284610J000016639 | 18/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASM8633 | 284610M000050858 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN5753 | 284610M000051157 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9300 | 284610M000051174 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO3780 | 284610M000051281 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP6582 | 284610M000051053 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ5076 | 284610M000050849 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU0874 | 284610M000051259 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5797 | 284610M000051042 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX5398 | 284610M000051057 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000050806 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000051092 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY5527 | 284610M000051247 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ5958 | 284610M000050871 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ8505 | 284610M000051158 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4291 | 284610J000016657 | 20/11/2018 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATA9726 | 284610M000050955 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE0627 | 284610J000017551 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATE7035 | 284610M000051128 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7035 | 284610M000051110 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7035 | 284610M000050845 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF8213 | 284610J000017544 | 13/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATH8805 | 284610J000035162 | 22/11/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000050983 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000050994 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK4430 | 284610M000051073 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL0517 | 284610J000016635 | 16/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATN6494 | 284610M000051027 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2490 | 284610J000017567 | 22/11/2018 | 57200 | R$ 195,23 |
| ATV3820 | 284610J000016654 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATV3820 | 284610M000051306 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4397 | 284610M000050820 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4661 | 284610NIC0004234 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATW5465 | 284610M000050984 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX0330 | 284610J000017594 | 23/11/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATY3954 | 284610M000051303 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD9481 | 284610M000050834 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE5417 | 284610M000050925 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG1332 | 284610M000051058 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4054 | 284610M000051056 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH2311 | 284610M000050986 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK1047 | 284610M000051096 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2841 | 284610M000050878 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000050987 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS1004 | 284610M000051297 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT3961 | 284610M000051242 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY5340 | 284610M000051114 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ1410 | 284610M000051064 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ8790 | 284610M000051307 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVC6614 | 284610M000050811 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7032 | 284610J000016634 | 14/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AVD0054 | 284610M000050812 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD1296 | 284610M000051298 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD8971 | 284610M000050836 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE5840 | 284610J000016660 | 21/11/2018 | 55090 | R$ 130,16 |
| AVI6551 | 284610M000051076 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ4601 | 284610M000051277 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ4880 | 284610M000050980 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK9429 | 284610M000051216 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL2086 | 284610M000051054 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9743 | 284610M000051173 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN5316 | 284610M000051260 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO4556 | 284610M000051209 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO6428 | 284610M000051136 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU0650 | 284610M000050957 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU6768 | 284610NIC0004239 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVW3184 | 284610J000017565 | 22/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVW5201 | 284610M000051106 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA9465 | 284610M000050819 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4583 | 284610M000051023 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610M000051287 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6538 | 284610M000051301 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5535 | 284610J000016647 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWJ7180 | 284610J000016656 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWQ3188 | 284610M000051245 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR4917 | 284610M000051143 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3030 | 284610M000051206 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU3643 | 284610M000051089 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU6940 | 284610M000050855 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU8842 | 284610M000050940 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY6891 | 284610M000050897 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY7793 | 284610J000016646 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXB9786 | 284610M000051289 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD6979 | 284610M000050846 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE4657 | 284610M000050791 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG4115 | 284610M000051083 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH4845 | 284610NIC0004233 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AXI0149 | 284610M000051182 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI3908 | 284610M000051196 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000051283 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK1978 | 284610M000050915 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK8897 | 284610NIC0004236 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AXM8785 | 284610M000050873 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN8062 | 284610M000051272 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8482 | 284610J000016659 | 21/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXP2234 | 284610M000051179 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ3261 | 284610M000050817 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT4951 | 284610J000017549 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXU2826 | 284610M000051146 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2826 | 284610M000050888 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW1079 | 284610M000051055 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX0595 | 284610M000051029 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXX7471 | 284610M000051039 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD5539 | 284610M000050892 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2625 | 284610M000051254 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF9625 | 284610M000051273 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYH9711 | 284610M000051130 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK1548 | 284610M000051020 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM5262 | 284610NIC0004241 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYN4671 | 284610M000050930 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO2944 | 284610M000050943 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT0040 | 284610M000050974 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV5631 | 284610M000050960 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV7852 | 284610M000051200 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX8751 | 284610M000050872 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ5151 | 284610M000051230 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA0189 | 284610M000051255 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA0909 | 284610M000051014 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA7687 | 284610M000051038 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD8832 | 284610M000050801 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE8348 | 284610M000051019 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4624 | 284610M000051140 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG2013 | 284610M000051061 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG7788 | 284610M000051037 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK4923 | 284610M000050944 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM4091 | 284610J000016686 | 23/11/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| AZQ3561 | 284610M000050932 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS2679 | 284610M000051087 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS4307 | 284610M000051176 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT0289 | 284610M000051227 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT6977 | 284610NIC0004242 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZX9352 | 284610M000051031 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX9926 | 284610M000051296 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ1762 | 284610M000050923 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB2195 | 284610M000051192 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE5315 | 284610M000050842 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE7366 | 284610M000050927 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG6638 | 284610M000050826 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAH0798 | 284610M000051088 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR4408 | 284610M000050978 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8698 | 284610M000051226 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU8264 | 284610M000051006 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4451 | 284610M000051261 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB5907 | 284610J000016653 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBH4844 | 284610M000050795 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH8995 | 284610M000050825 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2304 | 284610M000051292 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3289 | 284610M000051001 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3289 | 284610M000051004 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK0937 | 284610M000050823 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR6381 | 284610M000050929 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8982 | 284610J000016661 | 21/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBW2830 | 284610M000050864 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX6609 | 284610M000050868 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY4943 | 284610M000050946 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ9558 | 284610M000051097 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA8303 | 284610M000050803 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1176 | 284610M000050831 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB7026 | 284610M000051288 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3685 | 284610M000051070 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3685 | 284610M000051049 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8343 | 284610M000050807 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG6811 | 284610M000051221 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4388 | 284610M000051030 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCH7083 | 284610M000050952 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI5781 | 284610M000050788 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ3529 | 284610M000051269 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK9464 | 284610M000050802 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL0525 | 284610M000051138 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8125 | 284610M000051264 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN8592 | 284610M000050950 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5973 | 284610M000051190 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC9392 | 284610M000051072 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL0774 | 284610M000051180 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL3657 | 284610M000051153 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ0777 | 284610J000017547 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BER2031 | 284610M000051177 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW1982 | 284610M000051165 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000051145 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK8601 | 284610M000050959 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKB3006 | 284610M000050854 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLS6114 | 284610M000051194 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMP2466 | 284610M000051122 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMW6788 | 284610M000050859 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNM9584 | 284610M000051008 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOM5616 | 284610M000051164 | 18/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BQR5175 | 284610M000051228 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRS8887 | 284610M000050905 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSI3370 | 284610M000050850 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTL5009 | 284610M000051237 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVB2517 | 284610J000017550 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BXB9828 | 284610M000051109 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXB9828 | 284610M000051178 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXC0213 | 284610NIC0004244 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| CAJ2952 | 284610M000051115 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAJ4057 | 284610J000016632 | 14/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCS8830 | 284610M000051202 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCS9655 | 284610J000017561 | 20/11/2018 | 53800 | R$ 130,16 |
| CDI2101 | 284610M000050953 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEU1312 | 284610M000051041 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEY7515 | 284610J000035161 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CEY7515 | 284610J000035160 | 19/11/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| CFG6145 | 284610M000051133 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHA0753 | 284610J000016636 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CHH3234 | 284610M000051051 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHY1420 | 284610J000017588 | 23/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| CIB4295 | 284610M000051161 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN3133 | 284610M000051127 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN3731 | 284610M000050970 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ1588 | 284610M000050876 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CME3170 | 284610M000051135 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMQ9000 | 284610M000051223 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COL2254 | 284610M000051026 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPG7802 | 284610M000051225 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQY6625 | 284610M000050972 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRO1067 | 284610M000051234 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRQ7829 | 284610M000050937 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRZ1404 | 284610M000050857 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSJ2192 | 284610M000050838 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVF6643 | 284610M000051016 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVM4562 | 284610M000051047 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYU4215 | 284610M000051186 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYZ5433 | 284610M000051207 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK0195 | 284610M000050835 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBE3654 | 284610M000051137 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL0201 | 284610J000016638 | 17/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| DED8096 | 284610M000051166 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEN1332 | 284610M000051132 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEN6057 | 284610M000051199 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFS2767 | 284610M000050899 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFY6027 | 284610J000016665 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DFZ4641 | 284610M000051116 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGI6044 | 284610M000050810 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN4721 | 284610M000050968 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHG9997 | 284610M000051308 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIE5756 | 284610M000051151 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIL3782 | 284610J000016649 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DJG4660 | 284610J000017541 | 13/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DKM7771 | 284610M000051011 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKO4416 | 284610M000050920 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKT4238 | 284610M000050886 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLT0230 | 284610M000051112 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMM4223 | 284610M000050863 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMM4223 | 284610M000051170 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNB8486 | 284610M000051044 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNG7041 | 284610M000050789 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNP1994 | 284610M000051191 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPF1089 | 284610J000016655 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DQF6018 | 284610J000017542 | 13/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| DUD4516 | 284610J000016650 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DUI5415 | 284610J000016664 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DXQ8409 | 284610M000051238 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECQ5667 | 284610M000051215 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM3015 | 284610M000051212 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDT9316 | 284610M000051220 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJC7717 | 284610M000050867 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJD9371 | 284610M000051009 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELC6584 | 284610M000051150 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELL8957 | 284610M000050884 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMF1470 | 284610M000050833 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESD0400 | 284610M000051118 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETN3164 | 284610M000051290 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYX7865 | 284610M000051214 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAD2294 | 284610M000050798 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAG3870 | 284610NIC0004245 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FDR5940 | 284610NIC0004235 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FDS0867 | 284610M000051244 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKT8338 | 116100E008279396 | 17/11/2018 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| FOG2002 | 284610J000017592 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| FOJ3707 | 284610NIC0004232 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| FSJ8108 | 284610M000050963 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVE8496 | 284610M000051071 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOY4835 | 284610M000051172 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOY4835 | 284610M000051217 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVG7202 | 284610M000050919 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXY2320 | 284610M000051033 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAY4380 | 284610M000051299 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEO0113 | 284610J000017562 | 22/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| HFI1463 | 284610M000050875 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ5456 | 284610M000050924 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLF2939 | 284610M000051195 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRM1861 | 284610M000051295 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRX3830 | 284610M000050949 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSC8771 | 284610M000050813 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSN7779 | 284610M000050883 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ6038 | 284610M000051286 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTP3007 | 284610M000051236 | 19/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| HTP3007 | 284610M000051282 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTP3007 | 284610M000051291 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYK0888 | 284610M000050822 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHG3617 | 284610M000051249 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILE9084 | 284610NIC0004240 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| IMQ8806 | 284610M000051218 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPS3280 | 284610M000050962 | 16/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| IWE9398 | 284610M000051078 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JHW9581 | 284610M000050916 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JJO4508 | 284610M000051079 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKJ7673 | 116100E008223522 | 21/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| JOY3877 | 284610M000050907 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTM9035 | 284610M000051284 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZA2514 | 284610M000051167 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAS7083 | 284610M000051181 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFK4678 | 284610M000051007 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLD7056 | 284610M000051050 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLP0355 | 284610M000051187 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLV8347 | 284610M000050903 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNA0199 | 284610M000051036 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNA5440 | 284610M000050877 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KOG5992 | 284610M000050964 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KTT7365 | 284610M000050800 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYD2425 | 284610M000051099 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCQ5007 | 284610M000051126 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LQG3134 | 284610M000050969 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYD4461 | 284610M000051241 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZC7758 | 284610M000051045 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAJ7052 | 284610M000050901 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MAJ7052 | 284610M000050856 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH2336 | 284610J000016669 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBH2336 | 284610J000016670 | 21/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| MBL2715 | 284610J000017548 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCL3158 | 284610M000051067 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDV3477 | 284610M000050975 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFI9367 | 284610M000050904 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGC1971 | 284610M000051125 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGC6225 | 284610M000051183 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHH5123 | 284610NIC0004237 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| MIN9264 | 284610M000050935 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIN9264 | 284610M000050990 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2629 | 284610M000051224 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2629 | 284610M000050948 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP4362 | 284610M000050906 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLW8378 | 284610M000050816 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMH4545 | 284610M000050821 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRA1582 | 284610J000016637 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MSI1906 | 284610M000051240 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVO2756 | 284610M000051142 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFW6297 | 284610M000050956 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLK2019 | 284610M000050870 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY2171 | 284610M000050942 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUG6907 | 284610M000051005 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NWG6541 | 284610M000051189 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOS2064 | 284610M000051256 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OZM5000 | 284610M000050922 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAT5968 | 284610M000051102 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWP9201 | 284610M000051168 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXA5207 | 284610M000050896 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYE0523 | 284610J000016633 | 14/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| PZJ6442 | 284610M000050991 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCB8094 | 284610M000050912 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHB5944 | 284610M000051263 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNY9639 | 284610M000051248 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**0F5D0969

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4060/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE2349 | 284610M000052305 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAE6113 | 284610J000016754 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AAK5304 | 284610M000052802 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV9977 | 284610M000052709 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAZ0306 | 284610J000017761 | 11/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| ABA8735 | 284610M000052345 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM8893 | 284610M000052291 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN4686 | 284610J000016788 | 03/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABP0219 | 284610M000052880 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP0728 | 284610M000052710 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR3689 | 284610M000052355 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR9075 | 284610M000052549 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACL7435 | 284610M000052737 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN4747 | 284610M000052885 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN5915 | 284610J000017760 | 09/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| ACS2374 | 284610M000052879 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD8885 | 284610M000052726 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ4264 | 284610M000052860 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT5442 | 284610J000017661 | 27/11/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| ADT5442 | 284610M000052308 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU7413 | 284610M000052788 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000052814 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK0558 | 284610J000017720 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEM6693 | 284610M000052712 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ7525 | 284610M000052711 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET4806 | 284610M000052818 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU0947 | 284610J000017773 | 12/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AFH7376 | 284610J000017750 | 06/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFH7376 | 284610J000017751 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFJ1051 | 284610M000052321 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK5839 | 284610M000052867 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4068 | 284610M000052570 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP8623 | 284610M000052706 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ6327 | 284610M000052662 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000052703 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG6701 | 284610M000052883 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG9732 | 284610J000016816 | 06/12/2018 | 52151 | R$ 293,47 |
| AGG9732 | 284610J000016814 | 06/12/2018 | 60760 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AGG9732 | 284610J000016815 | 06/12/2018 | 58350 | R$ 195,23 |
| AGH6556 | 284610M000052584 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH8201 | 284610J000016792 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGI5681 | 284610M000052854 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK5025 | 284610M000052269 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL0458 | 284610M000052536 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN7830 | 284610M000052851 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3046 | 284610M000052287 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD5037 | 284610M000052522 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHH8260 | 284610M000052257 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ0598 | 284610M000052314 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ8927 | 284610J000017757 | 09/12/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHJ8927 | 116100E008065645 | 09/12/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHK0143 | 284610M000052812 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHO5338 | 284610J000016750 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AHP7924 | 284610J000017726 | 04/12/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| AHP7924 | 284610M000052564 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ0948 | 284610M000052850 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000052714 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY3554 | 284610M000052725 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ8117 | 284610M000052752 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB6579 | 284610M000052847 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIL6966 | 284610M000052704 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN0492 | 284610J000017662 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIT6133 | 284610M000052694 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU6542 | 284610M000052633 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ7594 | 284610J000017709 | 01/12/2018 | 58780 | R$ 130,16 |
| AJC1427 | 284610M000052741 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000052897 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF5771 | 284610M000052346 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000052683 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2967 | 284610M000052592 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK2438 | 284610M000052642 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK9586 | 284610M000052256 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL5980 | 284610M000052723 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052763 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052754 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052265 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052303 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9522 | 284610M000052722 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000052362 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000052270 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO2975 | 284610M000052734 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR1068 | 284610M000052702 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6508 | 284610M000052835 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6844 | 284610M000052302 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6844 | 284610M000052351 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8051 | 284610M000052630 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8998 | 284610J000035172 | 11/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AJX0772 | 284610J000016818 | 06/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AJX2875 | 284610M000052856 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ5988 | 284610M000052742 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA1101 | 284610J000016826 | 09/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKA1708 | 284610M000052787 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB0823 | 284610M000052519 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE0764 | 284610M000052342 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF4895 | 284610J000017764 | 11/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| AKF4935 | 284610J000017719 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKH7713 | 284610M000052301 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK6765 | 284610M000052599 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8074 | 284610M000052617 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL5156 | 284610J000017753 | 07/12/2018 | 58191 | R$ 880,41 |
| AKM3093 | 284610M000052738 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM5031 | 284610J000035174 | 11/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AKP7237 | 284610M000052829 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2087 | 284610M000052580 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT9831 | 284610M000052260 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3693 | 284610M000052544 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU6153 | 284610M000052875 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU6899 | 284610M000052553 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0619 | 284610M000052338 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ3174 | 284610M000052653 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ9067 | 284610M000052699 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6229 | 284610M000052837 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000052792 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000052582 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH1517 | 284610M000052598 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ9961 | 284610M000052523 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL9415 | 284610J000016761 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| ALM5949 | 284610M000052778 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP8819 | 284610M000052806 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS3937 | 284610M000052756 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000052646 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT5638 | 284610M000052606 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV6611 | 284610M000052842 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW0747 | 284610M000052535 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW1441 | 284610J000017715 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALY2943 | 284610J000016770 | 01/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMB2541 | 284610M000052563 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMC7337 | 284610J000016830 | 10/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AME2820 | 284610J000017758 | 09/12/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| AMG6446 | 284610M000052361 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG8695 | 284610M000052358 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH2019 | 284610M000052555 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH6822 | 284610M000052251 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK9792 | 284610J000016790 | 04/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AML4918 | 284610M000052561 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000052551 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000052627 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN6678 | 284610M000052626 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP4882 | 284610M000052335 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2273 | 284610J000016832 | 10/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMS7028 | 284610J000035168 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AMV3461 | 284610M000052828 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV6459 | 284610J000017752 | 06/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMX0145 | 284610M000052634 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2821 | 284610M000052889 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX7487 | 284610M000052296 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY4366 | 284610M000052652 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB4390 | 284610J000016820 | 07/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AND5214 | 284610M000052605 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2489 | 284610M000052750 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5018 | 284610M000052639 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3737 | 284610M000052705 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000052657 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000052629 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI8772 | 284610M000052638 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ8639 | 284610J000017721 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANL1028 | 284610M000052319 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL1343 | 284610M000052824 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL3661 | 284610M000052745 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN0402 | 284610M000052892 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN2972 | 284610M000052562 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN6707 | 284610J000016755 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| ANN7750 | 284610M000052857 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN7750 | 284610M000052861 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO3843 | 284610M000052313 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000052803 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ7838 | 284610J000017755 | 07/12/2018 | 70722 | R$ 293,47 |
| ANS9923 | 284610J000017722 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANV9186 | 284610J000035166 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| ANW2057 | 284610M000052567 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ3708 | 284610M000052568 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC0985 | 284610M000052808 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC5331 | 284610M000052852 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD4154 | 284610M000052693 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF0203 | 284610J000017717 | 04/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOG5806 | 284610M000052264 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH0741 | 284610M000052673 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0386 | 284610M000052343 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ3748 | 284610M000052540 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7425 | 284610M000052793 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7442 | 284610M000052527 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8229 | 284610M000052278 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1957 | 284610M000052749 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1957 | 284610M000052736 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR8390 | 284610M000052572 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5862 | 284610M000052271 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5862 | 284610M000052363 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000052758 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY9106 | 284610M000052610 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ3118 | 284610M000052640 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ8919 | 284610J000035171 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| APB1178 | 284610M000052697 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE6802 | 284610M000052764 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8675 | 284610M000052261 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000052359 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5327 | 284610M000052688 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1446 | 284610M000052333 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ6794 | 284610M000052587 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9912 | 284610M000052690 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM7838 | 284610J000016747 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| APP3495 | 284610M000052747 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP5669 | 284610M000052360 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP7006 | 284610M000052299 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ1655 | 284610M000052590 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS8021 | 284610M000052245 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT5429 | 284610M000052277 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT5429 | 284610M000052733 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000052753 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV2273 | 284610M000052669 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW2382 | 284610J000017754 | 07/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| APX5547 | 284610M000052832 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY2972 | 284610M000052716 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9852 | 284610M000052776 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7209 | 284610M000052588 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6037 | 284610M000052608 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH0610 | 284610M000052324 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQH5667 | 284610M000052607 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH9555 | 284610M000052637 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI5468 | 284610M000052805 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000052728 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ5124 | 284610M000052591 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ6774 | 284610J000016781 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQK6105 | 284610M000052282 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM4225 | 284610M000052283 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP1700 | 284610M000052349 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4644 | 284610M000052566 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7624 | 284610M000052579 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2531 | 284610M000052295 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ4925 | 284610M000052339 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ5146 | 284610J000035169 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AQS9418 | 284610M000052795 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8577 | 284610M000052809 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV6106 | 284610M000052275 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5897 | 284610M000052628 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2791 | 284610J000017660 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQZ4674 | 284610M000052550 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ5430 | 284610M000052762 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB7466 | 284610J000017759 | 09/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| ARE0355 | 284610M000052713 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6203 | 284610M000052681 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6920 | 284610M000052872 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF0165 | 284610M000052344 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF4683 | 284610J000017748 | 06/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| ARH5728 | 284610M000052340 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM6275 | 284610M000052674 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0763 | 284610M000052766 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN4358 | 284610M000052583 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN5359 | 284610M000052780 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO7426 | 284610M000052248 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP0069 | 284610M000052743 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4183 | 284610M000052695 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR0943 | 284610M000052781 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1460 | 284610M000052831 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU7008 | 284610J000016822 | 07/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| ARX5312 | 284610M000052800 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC3039 | 284610J000017707 | 01/12/2018 | 60760 | R$ 293,47 |
| ASE7029 | 284610M000052645 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG5521 | 284610M000052577 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH8799 | 284610M000052571 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI3796 | 284610M000052524 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000052729 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ0405 | 284610M000052678 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK7213 | 284610M000052687 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM1659 | 284610M000052323 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN5753 | 284610M000052874 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP3405 | 284610M000052757 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR1157 | 284610M000052891 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR1157 | 284610M000052873 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS6369 | 284610M000052611 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS6369 | 284610M000052786 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST0917 | 284610J000016778 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AST3541 | 284610M000052663 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW5421 | 284610M000052810 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW7558 | 284610M000052798 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX0564 | 284610M000052621 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052796 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052250 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052827 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY7236 | 284610M000052332 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB9162 | 284610M000052844 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC1276 | 284610M000052525 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5001 | 284610M000052356 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000052839 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000052659 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF4690 | 284610M000052863 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG8283 | 284610M000052272 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH8805 | 284610J000035167 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATK3774 | 284610M000052779 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK5163 | 284610M000052717 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK9194 | 284610M000052721 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO5220 | 284610M000052312 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ1407 | 284610M000052354 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ5457 | 284610M000052586 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2859 | 284610M000052718 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4226 | 284610M000052773 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS9929 | 284610M000052727 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4661 | 284610M000052666 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW7870 | 284610J000016774 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATX3046 | 284610J000016821 | 07/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATZ0476 | 284610M000052262 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052341 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052581 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052247 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ3282 | 284610M000052318 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA6432 | 284610M000052286 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUE7496 | 284610M000052671 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE8434 | 284610M000052310 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF0562 | 284610M000052316 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4063 | 284610J000035173 | 11/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUH2311 | 284610M000052529 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH3833 | 284610M000052770 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ6251 | 284610M000052746 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK4185 | 284610M000052618 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL3457 | 284610J000016831 | 10/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUM4026 | 284610M000052531 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ2598 | 284610M000052357 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1858 | 284610M000052877 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR2329 | 284610M000052352 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR7616 | 284610M000052698 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS7092 | 284610M000052597 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT3773 | 284610M000052817 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6509 | 284610M000052533 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY3082 | 284610M000052631 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8745 | 284610M000052804 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8974 | 284610M000052353 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE3272 | 284610M000052765 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4885 | 284610M000052895 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8728 | 284610M000052623 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL8584 | 284610J000016795 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVN0683 | 284610M000052777 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN7154 | 284610M000052830 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2773 | 284610M000052655 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ9961 | 284610M000052834 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6445 | 284610M000052521 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ9380 | 284610M000052782 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD2412 | 284610M000052320 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD4350 | 284610M000052774 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE7788 | 284610M000052730 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG1344 | 284610M000052565 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8863 | 284610M000052558 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH2169 | 284610M000052731 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6786 | 284610M000052326 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI2088 | 284610M000052526 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK9420 | 284610J000016779 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWM2248 | 284610M000052297 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM7160 | 284610M000052651 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN0387 | 284610J000016763 | 01/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AWO0158 | 284610M000052636 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO0158 | 284610M000052615 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO1271 | 284610J000016751 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AWV6741 | 284610M000052569 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX2360 | 284610M000052601 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY4129 | 284610M000052791 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA3990 | 284610J000035170 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXC5297 | 284610M000052334 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD1273 | 284610M000052325 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8047 | 284610M000052744 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2792 | 284610M000052649 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2890 | 284610M000052767 | 01/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXH4273 | 284610M000052552 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI9572 | 284610M000052317 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000052761 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9628 | 284610M000052624 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3911 | 284610M000052760 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3163 | 284610M000052650 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM3354 | 284610M000052665 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS1332 | 284610J000017710 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXS8745 | 284610M000052751 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU1504 | 284610J000016759 | 29/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXU1865 | 284610M000052846 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW6233 | 284610M000052876 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052826 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052799 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052635 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5542 | 284610M000052700 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ7349 | 284610M000052559 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB2657 | 284610M000052677 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC2809 | 284610J000016791 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYE2997 | 284610M000052594 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF8398 | 284610J000016739 | 27/11/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYG6043 | 284610M000052328 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG7241 | 284610M000052309 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5491 | 284610M000052337 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM8779 | 284610M000052528 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN8650 | 284610M000052298 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ4875 | 284610M000052821 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000052775 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA2465 | 284610J000016745 | 29/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AZB2105 | 284610J000016794 | 05/12/2018 | 56222 | R$ 88,38 |
| AZH6071 | 284610M000052548 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI8581 | 284610M000052556 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL6234 | 284610M000052661 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL9253 | 284610M000052820 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM9421 | 284610J000035165 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZN5195 | 284610J000016776 | 02/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZO9248 | 284610M000052819 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP9257 | 284610M000052280 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS3627 | 284610M000052259 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT6193 | 284610M000052289 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU4179 | 284610M000052330 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC3993 | 284610M000052603 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC4367 | 284610M000052609 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC4367 | 284610M000052836 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE7366 | 284610M000052267 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH3044 | 284610M000052585 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ2085 | 284610M000052284 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ7008 | 284610M000052894 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM7185 | 284610J000016786 | 02/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| BAN8332 | 284610M000052619 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO4957 | 284610M000052306 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS3958 | 284610J000017762 | 11/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| BAS6730 | 284610M000052843 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8559 | 284610M000052658 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU8874 | 284610M000052768 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX6680 | 284610M000052691 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC1083 | 284610M000052772 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8476 | 284610M000052596 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF2065 | 284610M000052290 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4206 | 284610M000052853 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4206 | 284610M000052881 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL1460 | 284610M000052811 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM1348 | 284610M000052679 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3565 | 284610M000052724 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4296 | 284610M000052315 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ6422 | 284610M000052656 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR0645 | 284610M000052644 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT2270 | 284610M000052254 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU4951 | 284610M000052838 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8563 | 284610M000052546 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW0852 | 284610M000052893 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX2668 | 284610M000052336 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX4763 | 284610M000052801 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY2363 | 284610M000052667 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA3218 | 284610M000052849 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5066 | 284610M000052689 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0764 | 284610M000052823 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD5313 | 284610M000052625 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4884 | 284610M000052576 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ8446 | 284610M000052520 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ9602 | 284610M000052574 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK2439 | 284610M000052300 | 27/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCL2462 | 284610M000052676 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM2949 | 284610M000052249 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN4910 | 284610M000052815 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN5173 | 284610M000052252 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3206 | 284610M000052246 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA1771 | 284610M000052866 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP0893 | 284610M000052797 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW1982 | 284610M000052327 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFS3136 | 284610M000052759 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNM8698 | 284610J000016766 | 01/12/2018 | 57200 | R$ 195,23 |
| BNM8698 | 284610J000016768 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BNT9703 | 284610M000052816 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNU4125 | 284610M000052288 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQC5959 | 284610M000052871 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQJ3622 | 284610M000052740 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSC8051 | 284610M000052859 | 02/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| CEI4016 | 284610M000052845 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFL5790 | 284610M000052708 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGG4931 | 284610J000016823 | 08/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CHF6676 | 284610M000052643 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHH3041 | 284610J000016819 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CKG2946 | 284610M000052825 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ7284 | 284610M000052632 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLC8692 | 284610M000052578 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLE5370 | 284610M000052602 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLK7821 | 284610J000016758 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| CLU7848 | 284610J000016746 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| CMY7253 | 284610M000052604 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNB8369 | 284610M000052557 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPE3700 | 284610M000052696 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQF0499 | 284610M000052543 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRI6515 | 284610M000052833 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSF4208 | 284610M000052322 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV2601 | 284610M000052862 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTA2854 | 284610M000052258 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVT8068 | 284610J000017724 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CWR4620 | 284610M000052670 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA8242 | 284610J000017727 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CXX1920 | 284610M000052253 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXX1920 | 284610M000052347 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYH7055 | 284610J000017746 | 06/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| CZL0861 | 284610M000052648 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DAQ5475 | 284610M000052542 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAW7914 | 284610M000052890 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBB2238 | 284610M000052331 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBD8847 | 284610M000052593 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBE7680 | 284610M000052532 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DBN8140 | 284610J000016719 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCA1655 | 284610J000016742 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCG0610 | 284610M000052595 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFW9334 | 284610M000052882 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGE5241 | 116100E008223919 | 07/12/2018 | 56300 | R$ 130,16 |
| DHK2114 | 284610M000052868 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHP9483 | 284610M000052886 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DII4807 | 284610J000016775 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DIZ8055 | 284610M000052701 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKE0019 | 284610M000052813 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLH1492 | 284610M000052719 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLM2589 | 284610M000052293 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNU5931 | 284610M000052692 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPP2891 | 284610M000052888 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQD2247 | 284610M000052575 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRB9228 | 284610M000052547 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRH8386 | 284610M000052560 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRJ0697 | 284610M000052613 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK9642 | 284610J000016797 | 05/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DRY6329 | 284610M000052534 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB8259 | 284610M000052785 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUI0576 | 116100E008223916 | 05/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| DWA9150 | 284610M000052668 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF7357 | 284610M000052884 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYS6347 | 284610M000052311 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000052292 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZR8321 | 284610M000052350 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZR8321 | 284610M000052620 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAD2119 | 284610J000016787 | 03/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| EBT4194 | 284610J000017747 | 06/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| ECN9609 | 284610M000052545 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDY1256 | 284610M000052307 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000052539 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPY4560 | 284610M000052794 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETD0982 | 284610M000052294 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUD2702 | 284610M000052789 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVL8839 | 284610M000052541 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYG8719 | 284610M000052858 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZU0077 | 284610J000016777 | 02/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| FBC9881 | 284610J000017763 | 11/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| FDI3788 | 284610M000052664 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEH7229 | 284610M000052682 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKR8256 | 284610J000017765 | 11/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| FLU5138 | 284610J000016748 | 29/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| FXD1001 | 284610J000017723 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| GCI5710 | 284610J000016796 | 05/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| GRP3592 | 284610M000052896 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSU3388 | 284610M000052735 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSV5635 | 284610M000052675 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZX7103 | 284610M000052869 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEO7866 | 284610M000052887 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000052348 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOS0297 | 284610M000052898 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPE1088 | 284610M000052672 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPJ8415 | 284610M000052783 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTE5013 | 284610J000017683 | 01/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| IWM4656 | 284610M000052285 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWZ3198 | 284610J000017718 | 04/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| JFZ4062 | 284610M000052654 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| JNM1245 | 284610M000052684 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPH3192 | 284610M000052864 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPH3192 | 284610M000052841 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPL0509 | 284610J000016784 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| JZH4600 | 284610M000052878 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAB1870 | 284610M000052273 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAC4606 | 284610M000052554 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAR5118 | 284610J000016741 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KFK4678 | 284610M000052600 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGL8474 | 284610J000016798 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KOH9254 | 284610J000017714 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| KPW1725 | 284610J000016813 | 06/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| KYP1962 | 284610J000016782 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KYT7793 | 284610M000052274 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZO1435 | 284610M000052647 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LKF8043 | 284610M000052329 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAP4260 | 284610J000016783 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MAU3320 | 284610M000052870 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000052530 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000052537 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBU2864 | 284610M000052715 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBV2142 | 284610M000052614 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCH2874 | 284610M000052276 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCQ9485 | 284610M000052685 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFB2620 | 284610M000052304 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MGI8016 | 284610J000017713 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| MHQ9560 | 284610M000052616 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2421 | 284610M000052263 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKG6394 | 284610J000017712 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| MLL8825 | 284610M000052807 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRO0499 | 284610M000052755 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MSK4728 | 284610M000052622 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYD9581 | 284610J000016793 | 05/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| NBW1858 | 284610J000016744 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| NCP4556 | 284610M000052769 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDB3600 | 284610M000052707 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEB4558 | 284610M000052865 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMR6163 | 284610J000017708 | 01/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| NOG6717 | 284610M000052268 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPP9731 | 284610M000052680 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRF7395 | 284610J000017725 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| NRO6319 | 284610M000052822 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRU1066 | 284610J000016764 | 01/12/2018 | 51852 | R$ 195,23 |
| OAZ2868 | 284610M000052855 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OCZ0715 | 284610J000016785 | 02/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| OLW3390 | 284610J000016753 | 29/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| OLW3390 | 284610J000016752 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| OOT9537 | 284610M000052771 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWM4743 | 284610M000052739 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZK7416 | 284610M000052660 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMR4713 | 284610M000052686 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOV0923 | 284610J000017716 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| QPC2827 | 284610J000016829 | 09/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**08CCE149

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4025/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA5798 | 284610M000050926 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAA6170 | 284610M000051197 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAB5289 | 284610M000051267 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAF8457 | 284610J000016677 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAF8457 | 284610M000051104 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH0304 | 284610M000050839 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK7481 | 284610M000051175 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAO9843 | 284610M000051280 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAT4845 | 284610M000050890 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY2467 | 284610M000051022 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY4827 | 284610M000051293 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABD1222 | 284610M000051003 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP0728 | 284610M000050989 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR2025 | 284610M000050954 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ4916 | 284610M000051231 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA3647 | 284610M000051139 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC1044 | 284610M000050939 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACF2956 | 284610M000051052 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5642 | 284610M000051211 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACL6665 | 284610M000051204 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACM9113 | 284610M000050894 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP9099 | 284610M000050979 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050992 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050913 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050910 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000050981 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS8991 | 284610M000051134 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB9652 | 284610M000051210 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADF4203 | 284610J000016676 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADQ3364 | 284610M000051156 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ3059 | 284610M000051252 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ7615 | 284610M000050829 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE6854 | 284610M000051046 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG3493 | 284610M000051304 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG8012 | 284610J000016663 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEL1446 | 284610M000051111 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET8787 | 284610M000050885 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW6703 | 284610M000050931 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX6658 | 284610M000051278 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFA7333 | 284610J000017593 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFG2186 | 284610NIC0004231 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AFH2309 | 284610M000051188 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFO9135 | 284610M000050832 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU3813 | 284610M000050837 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX2342 | 284610J000017545 | 15/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AFX6293 | 284610M000051080 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG1153 | 284610M000051040 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9698 | 284610M000051086 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL0458 | 284610M000050921 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN4788 | 284610M000051243 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP2324 | 284610M000051235 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR9194 | 284610M000050961 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW8656 | 284610M000051185 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY0429 | 284610M000051250 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051152 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000050973 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051162 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000051160 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ4505 | 284610M000050996 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA8504 | 284610M000051258 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC0936 | 284610J000016641 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHF6491 | 284610M000051159 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000051262 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS4743 | 284610J000017589 | 23/11/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHT5661 | 284610M000051239 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU5919 | 284610J000017560 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHW7308 | 284610M000051155 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY9776 | 284610M000051213 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ2720 | 284610M000051268 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB7225 | 284610M000050808 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF2833 | 284610J000016630 | 14/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AIN7469 | 284610M000050792 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO1179 | 284610M000050965 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR8484 | 284610M000050869 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT7424 | 284610M000051266 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJC8931 | 284610M000050827 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD6373 | 284610M000050874 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD9240 | 284610M000050843 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF6917 | 284610M000050882 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG1792 | 284610M000050941 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI5614 | 284610M000051119 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ6009 | 284610M000051013 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO2975 | 284610M000051198 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP8101 | 284610M000051154 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8697 | 284610M000050967 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2112 | 284610M000051148 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5271 | 284610M000051091 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD2622 | 284610M000051100 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF8330 | 284610J000017564 | 22/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AKG6954 | 284610M000051120 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI7163 | 284610J000016648 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKJ4460 | 284610M000050918 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8186 | 284610M000051084 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL0183 | 284610M000050909 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM5847 | 284610M000051015 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6213 | 284610M000050853 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR3884 | 284610M000051101 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5306 | 284610M000051069 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS9456 | 284610M000051074 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000050796 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV8042 | 284610M000051311 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW4277 | 284610J000017587 | 23/11/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| AKX9224 | 284610M000051270 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ7199 | 284610M000051024 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD2138 | 284610M000050828 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK3683 | 284610M000051113 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS3937 | 284610M000050988 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000050847 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000050971 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT2905 | 284610M000051276 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT9133 | 284610M000051131 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2827 | 284610M000051163 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2956 | 284610M000051060 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV0696 | 284610M000051302 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY0031 | 284610M000050862 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA7287 | 284610J000016645 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMB1409 | 284610M000051105 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB2704 | 284610M000051274 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000050900 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD4609 | 284610M000051081 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME3933 | 284610M000050895 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9789 | 284610M000051107 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9022 | 284610M000051103 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000050841 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2830 | 284610J000035159 | 15/11/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AMK5788 | 284610M000050938 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML4918 | 284610M000051012 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN8409 | 284610M000050945 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO4351 | 284610M000050814 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO6630 | 284610M000050993 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8995 | 284610M000050824 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS9226 | 284610M000051121 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU0667 | 284610NIC0004238 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMX2943 | 284610M000050848 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMX2965 | 284610M000051059 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ3351 | 284610M000051034 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB5146 | 284610M000050911 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND9792 | 284610M000050809 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE8823 | 284610M000050797 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE8823 | 284610M000050804 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF8576 | 284610M000050928 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG1711 | 284610M000051203 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ8639 | 284610M000051124 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN5179 | 284610M000050898 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO4383 | 284610M000050861 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP8336 | 284610M000051265 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP8336 | 284610M000051233 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ0568 | 284610M000050998 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR7723 | 284610M000051141 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0547 | 284610M000051075 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0547 | 284610M000050933 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV8031 | 284610M000050999 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4470 | 284610M000051018 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ9665 | 284610M000050793 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA6255 | 284610M000050879 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC1321 | 284610M000051032 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC7508 | 284610M000051309 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG1841 | 284610M000051208 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ2613 | 284610M000050830 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL3671 | 284610M000051169 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2571 | 284610M000051082 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO7836 | 284610M000051094 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP3887 | 284610M000050914 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ7806 | 284610M000051000 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS0131 | 284610M000051201 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS0644 | 284610M000051275 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1943 | 284610M000051068 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU6224 | 284610M000051098 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU7850 | 284610M000051253 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5269 | 284610M000051184 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX4871 | 284610M000050815 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000051028 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000050840 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000051021 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY4789 | 284610M000050891 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY6276 | 284610M000050880 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY7910 | 284610M000050997 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY8169 | 284610M000051222 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY9672 | 284610M000051043 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA1657 | 284610M000051149 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB6038 | 284610M000051062 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC3064 | 284610J000017591 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| APD5655 | 284610M000051093 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APF0241 | 284610M000050917 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH0827 | 284610J000016658 | 20/11/2018 | 58270 | R$ 195,23 |
| API5951 | 284610J000017590 | 23/11/2018 | 56650 | R$ 130,16 |
| APK6231 | 284610M000051002 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5312 | 284610M000050976 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN4030 | 284610M000050947 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO0838 | 284610M000050887 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP1596 | 284610M000050908 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR0814 | 284610M000051251 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000050851 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7839 | 284610M000050889 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8951 | 284610M000051077 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV3013 | 284610M000051171 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD0453 | 284610M000051219 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD0453 | 284610M000051085 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE5669 | 284610J000016678 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQF1176 | 284610M000050977 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH9555 | 284610M000051017 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI0696 | 284610M000050860 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI6911 | 284610M000051025 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI8410 | 284610M000050805 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL2633 | 284610M000051232 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1574 | 284610M000050865 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1344 | 284610M000051285 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1683 | 284610M000051090 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1683 | 284610M000051063 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP0652 | 284610M000051010 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4666 | 284610M000051095 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7874 | 284610M000050951 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7874 | 284610M000051279 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR1459 | 284610M000050790 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6490 | 284610M000051147 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0360 | 284610M000050893 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0360 | 284610M000051229 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS1807 | 284610NIC0004243 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 3.521,64 |
| AQX5645 | 284610J000016644 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARB8125 | 284610J000016652 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARE3682 | 284610M000051035 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF5207 | 284610M000051144 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG0346 | 284610M000051257 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARH1522 | 284610M000051300 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ1755 | 284610M000051123 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK8652 | 284610M000051205 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL2457 | 284610M000051193 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM1056 | 284610M000050866 | 15/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARQ4390 | 284610M000050818 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ8341 | 284610M000050934 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART0566 | 284610M000050881 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU8194 | 284610J000016631 | 14/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARV5228 | 284610J000017546 | 16/11/2018 | 68580 | R$ 130,16 |
| ARW0469 | 284610M000050902 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB2811 | 284610J000017552 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASC4807 | 284610M000051246 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7641 | 284610NIC0004229 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| ASD1094 | 284610J000017566 | 22/11/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| ASD4489 | 284610M000050799 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4823 | 284610NIC0004230 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASD6689 | 284610M000051065 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE2936 | 284610M000050958 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6880 | 284610M000050794 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6880 | 284610M000050936 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5772 | 284610M000050995 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5772 | 284610M000050982 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000051305 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK4293 | 284610M000050966 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL4490 | 284610M000051271 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL8822 | 284610J000016639 | 18/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASM8633 | 284610M000050858 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN5753 | 284610M000051157 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9300 | 284610M000051174 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO3780 | 284610M000051281 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP6582 | 284610M000051053 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ5076 | 284610M000050849 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU0874 | 284610M000051259 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5797 | 284610M000051042 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX5398 | 284610M000051057 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000050806 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000051092 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY5527 | 284610M000051247 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ5958 | 284610M000050871 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ8505 | 284610M000051158 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4291 | 284610J000016657 | 20/11/2018 | 76252 | R$ 293,47 |
| ATA9726 | 284610M000050955 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE0627 | 284610J000017551 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATE7035 | 284610M000051128 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7035 | 284610M000051110 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7035 | 284610M000050845 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF8213 | 284610J000017544 | 13/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATH8805 | 284610J000035162 | 22/11/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000050983 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000050994 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK4430 | 284610M000051073 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL0517 | 284610J000016635 | 16/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATN6494 | 284610M000051027 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2490 | 284610J000017567 | 22/11/2018 | 57200 | R$ 195,23 |
| ATV3820 | 284610J000016654 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATV3820 | 284610M000051306 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4397 | 284610M000050820 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4661 | 284610NIC0004234 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATW5465 | 284610M000050984 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX0330 | 284610J000017594 | 23/11/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATY3954 | 284610M000051303 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD9481 | 284610M000050834 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE5417 | 284610M000050925 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG1332 | 284610M000051058 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4054 | 284610M000051056 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH2311 | 284610M000050986 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK1047 | 284610M000051096 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2841 | 284610M000050878 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000050987 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS1004 | 284610M000051297 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT3961 | 284610M000051242 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY5340 | 284610M000051114 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ1410 | 284610M000051064 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ8790 | 284610M000051307 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC6614 | 284610M000050811 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7032 | 284610J000016634 | 14/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AVD0054 | 284610M000050812 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD1296 | 284610M000051298 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD8971 | 284610M000050836 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE5840 | 284610J000016660 | 21/11/2018 | 55090 | R$ 130,16 |
| AVI6551 | 284610M000051076 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ4601 | 284610M000051277 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ4880 | 284610M000050980 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK9429 | 284610M000051216 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL2086 | 284610M000051054 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9743 | 284610M000051173 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN5316 | 284610M000051260 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO4556 | 284610M000051209 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVO6428 | 284610M000051136 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU0650 | 284610M000050957 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU6768 | 284610NIC0004239 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVW3184 | 284610J000017565 | 22/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVW5201 | 284610M000051106 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA9465 | 284610M000050819 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4583 | 284610M000051023 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610M000051287 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6538 | 284610M000051301 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5535 | 284610J000016647 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWJ7180 | 284610J000016656 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWQ3188 | 284610M000051245 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR4917 | 284610M000051143 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3030 | 284610M000051206 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU3643 | 284610M000051089 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU6940 | 284610M000050855 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU8842 | 284610M000050940 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY6891 | 284610M000050897 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY7793 | 284610J000016646 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXB9786 | 284610M000051289 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD6979 | 284610M000050846 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE4657 | 284610M000050791 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG4115 | 284610M000051083 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH4845 | 284610NIC0004233 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AXI0149 | 284610M000051182 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI3908 | 284610M000051196 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000051283 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK1978 | 284610M000050915 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK8897 | 284610NIC0004236 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AXM8785 | 284610M000050873 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN8062 | 284610M000051272 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8482 | 284610J000016659 | 21/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXP2234 | 284610M000051179 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ3261 | 284610M000050817 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT4951 | 284610J000017549 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXU2826 | 284610M000051146 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2826 | 284610M000050888 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW1079 | 284610M000051055 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX0595 | 284610M000051029 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXX7471 | 284610M000051039 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD5539 | 284610M000050892 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2625 | 284610M000051254 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF9625 | 284610M000051273 | 20/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYH9711 | 284610M000051130 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK1548 | 284610M000051020 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM5262 | 284610NIC0004241 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYN4671 | 284610M000050930 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO2944 | 284610M000050943 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT0040 | 284610M000050974 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV5631 | 284610M000050960 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV7852 | 284610M000051200 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX8751 | 284610M000050872 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ5151 | 284610M000051230 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA0189 | 284610M000051255 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA0909 | 284610M000051014 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA7687 | 284610M000051038 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD8832 | 284610M000050801 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE8348 | 284610M000051019 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4624 | 284610M000051140 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG2013 | 284610M000051061 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG7788 | 284610M000051037 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK4923 | 284610M000050944 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM4091 | 284610J000016686 | 23/11/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| AZQ3561 | 284610M000050932 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS2679 | 284610M000051087 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS4307 | 284610M000051176 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT0289 | 284610M000051227 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT6977 | 284610NIC0004242 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZX9352 | 284610M000051031 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX9926 | 284610M000051296 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ1762 | 284610M000050923 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB2195 | 284610M000051192 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE5315 | 284610M000050842 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE7366 | 284610M000050927 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG6638 | 284610M000050826 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH0798 | 284610M000051088 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR4408 | 284610M000050978 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8698 | 284610M000051226 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU8264 | 284610M000051006 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4451 | 284610M000051261 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB5907 | 284610J000016653 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBH4844 | 284610M000050795 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH8995 | 284610M000050825 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2304 | 284610M000051292 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3289 | 284610M000051001 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3289 | 284610M000051004 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK0937 | 284610M000050823 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR6381 | 284610M000050929 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8982 | 284610J000016661 | 21/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBW2830 | 284610M000050864 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX6609 | 284610M000050868 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY4943 | 284610M000050946 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ9558 | 284610M000051097 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA8303 | 284610M000050803 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1176 | 284610M000050831 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB7026 | 284610M000051288 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3685 | 284610M000051070 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3685 | 284610M000051049 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8343 | 284610M000050807 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG6811 | 284610M000051221 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4388 | 284610M000051030 | 17/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCH7083 | 284610M000050952 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI5781 | 284610M000050788 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ3529 | 284610M000051269 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK9464 | 284610M000050802 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL0525 | 284610M000051138 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8125 | 284610M000051264 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN8592 | 284610M000050950 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5973 | 284610M000051190 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC9392 | 284610M000051072 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL0774 | 284610M000051180 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL3657 | 284610M000051153 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ0777 | 284610J000017547 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BER2031 | 284610M000051177 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW1982 | 284610M000051165 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000051145 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK8601 | 284610M000050959 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKB3006 | 284610M000050854 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLS6114 | 284610M000051194 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMP2466 | 284610M000051122 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMW6788 | 284610M000050859 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNM9584 | 284610M000051008 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOM5616 | 284610M000051164 | 18/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BQR5175 | 284610M000051228 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRS8887 | 284610M000050905 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSI3370 | 284610M000050850 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTL5009 | 284610M000051237 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVB2517 | 284610J000017550 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BXB9828 | 284610M000051109 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXB9828 | 284610M000051178 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXC0213 | 284610NIC0004244 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| CAJ2952 | 284610M000051115 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAJ4057 | 284610J000016632 | 14/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCS8830 | 284610M000051202 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCS9655 | 284610J000017561 | 20/11/2018 | 53800 | R$ 130,16 |
| CDI2101 | 284610M000050953 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEU1312 | 284610M000051041 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEY7515 | 284610J000035161 | 19/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CEY7515 | 284610J000035160 | 19/11/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| CFG6145 | 284610M000051133 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHA0753 | 284610J000016636 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CHH3234 | 284610M000051051 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHY1420 | 284610J000017588 | 23/11/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| CIB4295 | 284610M000051161 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN3133 | 284610M000051127 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN3731 | 284610M000050970 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ1588 | 284610M000050876 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CME3170 | 284610M000051135 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMQ9000 | 284610M000051223 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COL2254 | 284610M000051026 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPG7802 | 284610M000051225 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQY6625 | 284610M000050972 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRO1067 | 284610M000051234 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRQ7829 | 284610M000050937 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRZ1404 | 284610M000050857 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSJ2192 | 284610M000050838 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVF6643 | 284610M000051016 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVM4562 | 284610M000051047 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYU4215 | 284610M000051186 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYZ5433 | 284610M000051207 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK0195 | 284610M000050835 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBE3654 | 284610M000051137 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL0201 | 284610J000016638 | 17/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| DED8096 | 284610M000051166 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEN1332 | 284610M000051132 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEN6057 | 284610M000051199 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFS2767 | 284610M000050899 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFY6027 | 284610J000016665 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DFZ4641 | 284610M000051116 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGI6044 | 284610M000050810 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN4721 | 284610M000050968 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHG9997 | 284610M000051308 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIE5756 | 284610M000051151 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIL3782 | 284610J000016649 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DJG4660 | 284610J000017541 | 13/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DKM7771 | 284610M000051011 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKO4416 | 284610M000050920 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKT4238 | 284610M000050886 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DLT0230 | 284610M000051112 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMM4223 | 284610M000050863 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMM4223 | 284610M000051170 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNB8486 | 284610M000051044 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNG7041 | 284610M000050789 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNP1994 | 284610M000051191 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPF1089 | 284610J000016655 | 20/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DQF6018 | 284610J000017542 | 13/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| DUD4516 | 284610J000016650 | 20/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DUI5415 | 284610J000016664 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DXQ8409 | 284610M000051238 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECQ5667 | 284610M000051215 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM3015 | 284610M000051212 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDT9316 | 284610M000051220 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJC7717 | 284610M000050867 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJD9371 | 284610M000051009 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELC6584 | 284610M000051150 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELL8957 | 284610M000050884 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMF1470 | 284610M000050833 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESD0400 | 284610M000051118 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETN3164 | 284610M000051290 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYX7865 | 284610M000051214 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAD2294 | 284610M000050798 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAG3870 | 284610NIC0004245 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FDR5940 | 284610NIC0004235 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FDS0867 | 284610M000051244 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKT8338 | 116100E008279396 | 17/11/2018 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| FOG2002 | 284610J000017592 | 23/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| FOJ3707 | 284610NIC0004232 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| FSJ8108 | 284610M000050963 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVE8496 | 284610M000051071 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOY4835 | 284610M000051172 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOY4835 | 284610M000051217 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVG7202 | 284610M000050919 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXY2320 | 284610M000051033 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAY4380 | 284610M000051299 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEO0113 | 284610J000017562 | 22/11/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| HFI1463 | 284610M000050875 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ5456 | 284610M000050924 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLF2939 | 284610M000051195 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRM1861 | 284610M000051295 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRX3830 | 284610M000050949 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSC8771 | 284610M000050813 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSN7779 | 284610M000050883 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ6038 | 284610M000051286 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTP3007 | 284610M000051236 | 19/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| HTP3007 | 284610M000051282 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTP3007 | 284610M000051291 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYK0888 | 284610M000050822 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHG3617 | 284610M000051249 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILE9084 | 284610NIC0004240 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| IMQ8806 | 284610M000051218 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPS3280 | 284610M000050962 | 16/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| IWE9398 | 284610M000051078 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JHW9581 | 284610M000050916 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JJO4508 | 284610M000051079 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JKJ7673 | 116100E008223522 | 21/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| JOY3877 | 284610M000050907 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTM9035 | 284610M000051284 | 20/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZA2514 | 284610M000051167 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAS7083 | 284610M000051181 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFK4678 | 284610M000051007 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLD7056 | 284610M000051050 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLP0355 | 284610M000051187 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLV8347 | 284610M000050903 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNA0199 | 284610M000051036 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNA5440 | 284610M000050877 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KOG5992 | 284610M000050964 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KTT7365 | 284610M000050800 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYD2425 | 284610M000051099 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCQ5007 | 284610M000051126 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LQG3134 | 284610M000050969 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYD4461 | 284610M000051241 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZC7758 | 284610M000051045 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAJ7052 | 284610M000050901 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAJ7052 | 284610M000050856 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH2336 | 284610J000016669 | 21/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBH2336 | 284610J000016670 | 21/11/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| MBL2715 | 284610J000017548 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MCL3158 | 284610M000051067 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDV3477 | 284610M000050975 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFI9367 | 284610M000050904 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGC1971 | 284610M000051125 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGC6225 | 284610M000051183 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHH5123 | 284610NIC0004237 | 30/03/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| MIN9264 | 284610M000050935 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIN9264 | 284610M000050990 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2629 | 284610M000051224 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2629 | 284610M000050948 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MJP4362 | 284610M000050906 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLW8378 | 284610M000050816 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMH4545 | 284610M000050821 | 14/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRA1582 | 284610J000016637 | 16/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MSI1906 | 284610M000051240 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVO2756 | 284610M000051142 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFW6297 | 284610M000050956 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLK2019 | 284610M000050870 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY2171 | 284610M000050942 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUG6907 | 284610M000051005 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NWG6541 | 284610M000051189 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOS2064 | 284610M000051256 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OZM5000 | 284610M000050922 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAT5968 | 284610M000051102 | 17/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWP9201 | 284610M000051168 | 18/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXA5207 | 284610M000050896 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYE0523 | 284610J000016633 | 14/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| PZJ6442 | 284610M000050991 | 16/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCB8094 | 284610M000050912 | 15/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHB5944 | 284610M000051263 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNY9639 | 284610M000051248 | 19/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**109E6270

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4060/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE2349 | 284610M000052305 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAE6113 | 284610J000016754 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AAK5304 | 284610M000052802 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV9977 | 284610M000052709 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAZ0306 | 284610J000017761 | 11/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| ABA8735 | 284610M000052345 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM8893 | 284610M000052291 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN4686 | 284610J000016788 | 03/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABP0219 | 284610M000052880 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP0728 | 284610M000052710 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR3689 | 284610M000052355 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABR9075 | 284610M000052549 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACL7435 | 284610M000052737 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN4747 | 284610M000052885 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN5915 | 284610J000017760 | 09/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| ACS2374 | 284610M000052879 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD8885 | 284610M000052726 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ4264 | 284610M000052860 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT5442 | 284610J000017661 | 27/11/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| ADT5442 | 284610M000052308 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU7413 | 284610M000052788 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000052814 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK0558 | 284610J000017720 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEM6693 | 284610M000052712 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ7525 | 284610M000052711 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET4806 | 284610M000052818 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU0947 | 284610J000017773 | 12/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AFH7376 | 284610J000017750 | 06/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFH7376 | 284610J000017751 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFJ1051 | 284610M000052321 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK5839 | 284610M000052867 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM4068 | 284610M000052570 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP8623 | 284610M000052706 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ6327 | 284610M000052662 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000052703 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG6701 | 284610M000052883 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG9732 | 284610J000016816 | 06/12/2018 | 52151 | R$ 293,47 |
| AGG9732 | 284610J000016814 | 06/12/2018 | 60760 | R$ 293,47 |
| AGG9732 | 284610J000016815 | 06/12/2018 | 58350 | R$ 195,23 |
| AGH6556 | 284610M000052584 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH8201 | 284610J000016792 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGI5681 | 284610M000052854 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK5025 | 284610M000052269 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL0458 | 284610M000052536 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN7830 | 284610M000052851 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3046 | 284610M000052287 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD5037 | 284610M000052522 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHH8260 | 284610M000052257 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ0598 | 284610M000052314 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ8927 | 284610J000017757 | 09/12/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHJ8927 | 116100E008065645 | 09/12/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AHK0143 | 284610M000052812 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHO5338 | 284610J000016750 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AHP7924 | 284610J000017726 | 04/12/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| AHP7924 | 284610M000052564 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ0948 | 284610M000052850 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000052714 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY3554 | 284610M000052725 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ8117 | 284610M000052752 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB6579 | 284610M000052847 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIL6966 | 284610M000052704 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN0492 | 284610J000017662 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIT6133 | 284610M000052694 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU6542 | 284610M000052633 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ7594 | 284610J000017709 | 01/12/2018 | 58780 | R$ 130,16 |
| AJC1427 | 284610M000052741 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000052897 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF5771 | 284610M000052346 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000052683 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2967 | 284610M000052592 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK2438 | 284610M000052642 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK9586 | 284610M000052256 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL5980 | 284610M000052723 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052763 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052754 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052265 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052303 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9522 | 284610M000052722 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000052362 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000052270 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO2975 | 284610M000052734 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR1068 | 284610M000052702 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6508 | 284610M000052835 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6844 | 284610M000052302 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6844 | 284610M000052351 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8051 | 284610M000052630 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT8998 | 284610J000035172 | 11/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AJX0772 | 284610J000016818 | 06/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AJX2875 | 284610M000052856 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ5988 | 284610M000052742 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA1101 | 284610J000016826 | 09/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKA1708 | 284610M000052787 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB0823 | 284610M000052519 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE0764 | 284610M000052342 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF4895 | 284610J000017764 | 11/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| AKF4935 | 284610J000017719 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKH7713 | 284610M000052301 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK6765 | 284610M000052599 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8074 | 284610M000052617 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL5156 | 284610J000017753 | 07/12/2018 | 58191 | R$ 880,41 |
| AKM3093 | 284610M000052738 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM5031 | 284610J000035174 | 11/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AKP7237 | 284610M000052829 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2087 | 284610M000052580 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT9831 | 284610M000052260 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3693 | 284610M000052544 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU6153 | 284610M000052875 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU6899 | 284610M000052553 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0619 | 284610M000052338 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ3174 | 284610M000052653 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ9067 | 284610M000052699 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6229 | 284610M000052837 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000052792 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000052582 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH1517 | 284610M000052598 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ9961 | 284610M000052523 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL9415 | 284610J000016761 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| ALM5949 | 284610M000052778 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP8819 | 284610M000052806 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS3937 | 284610M000052756 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000052646 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT5638 | 284610M000052606 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV6611 | 284610M000052842 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW0747 | 284610M000052535 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW1441 | 284610J000017715 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALY2943 | 284610J000016770 | 01/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMB2541 | 284610M000052563 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC7337 | 284610J000016830 | 10/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AME2820 | 284610J000017758 | 09/12/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| AMG6446 | 284610M000052361 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG8695 | 284610M000052358 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH2019 | 284610M000052555 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH6822 | 284610M000052251 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK9792 | 284610J000016790 | 04/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AML4918 | 284610M000052561 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000052551 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000052627 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN6678 | 284610M000052626 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP4882 | 284610M000052335 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2273 | 284610J000016832 | 10/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMS7028 | 284610J000035168 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMV3461 | 284610M000052828 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV6459 | 284610J000017752 | 06/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMX0145 | 284610M000052634 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2821 | 284610M000052889 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX7487 | 284610M000052296 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY4366 | 284610M000052652 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB4390 | 284610J000016820 | 07/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AND5214 | 284610M000052605 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2489 | 284610M000052750 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5018 | 284610M000052639 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3737 | 284610M000052705 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000052657 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000052629 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI8772 | 284610M000052638 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ8639 | 284610J000017721 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANL1028 | 284610M000052319 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL1343 | 284610M000052824 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL3661 | 284610M000052745 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN0402 | 284610M000052892 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN2972 | 284610M000052562 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN6707 | 284610J000016755 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| ANN7750 | 284610M000052857 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN7750 | 284610M000052861 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO3843 | 284610M000052313 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000052803 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ7838 | 284610J000017755 | 07/12/2018 | 70722 | R$ 293,47 |
| ANS9923 | 284610J000017722 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANV9186 | 284610J000035166 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| ANW2057 | 284610M000052567 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ3708 | 284610M000052568 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC0985 | 284610M000052808 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC5331 | 284610M000052852 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD4154 | 284610M000052693 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF0203 | 284610J000017717 | 04/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOG5806 | 284610M000052264 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH0741 | 284610M000052673 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0386 | 284610M000052343 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ3748 | 284610M000052540 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7425 | 284610M000052793 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7442 | 284610M000052527 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8229 | 284610M000052278 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1957 | 284610M000052749 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1957 | 284610M000052736 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR8390 | 284610M000052572 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5862 | 284610M000052271 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5862 | 284610M000052363 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000052758 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY9106 | 284610M000052610 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ3118 | 284610M000052640 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ8919 | 284610J000035171 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| APB1178 | 284610M000052697 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE6802 | 284610M000052764 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8675 | 284610M000052261 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000052359 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5327 | 284610M000052688 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ1446 | 284610M000052333 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ6794 | 284610M000052587 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9912 | 284610M000052690 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM7838 | 284610J000016747 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| APP3495 | 284610M000052747 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP5669 | 284610M000052360 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP7006 | 284610M000052299 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ1655 | 284610M000052590 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS8021 | 284610M000052245 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT5429 | 284610M000052277 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT5429 | 284610M000052733 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000052753 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV2273 | 284610M000052669 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW2382 | 284610J000017754 | 07/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| APX5547 | 284610M000052832 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY2972 | 284610M000052716 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9852 | 284610M000052776 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7209 | 284610M000052588 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6037 | 284610M000052608 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH0610 | 284610M000052324 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5667 | 284610M000052607 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH9555 | 284610M000052637 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI5468 | 284610M000052805 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000052728 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ5124 | 284610M000052591 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ6774 | 284610J000016781 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQK6105 | 284610M000052282 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM4225 | 284610M000052283 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP1700 | 284610M000052349 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4644 | 284610M000052566 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7624 | 284610M000052579 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2531 | 284610M000052295 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ4925 | 284610M000052339 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ5146 | 284610J000035169 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQS9418 | 284610M000052795 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8577 | 284610M000052809 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV6106 | 284610M000052275 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5897 | 284610M000052628 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2791 | 284610J000017660 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQZ4674 | 284610M000052550 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ5430 | 284610M000052762 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB7466 | 284610J000017759 | 09/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| ARE0355 | 284610M000052713 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6203 | 284610M000052681 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6920 | 284610M000052872 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF0165 | 284610M000052344 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF4683 | 284610J000017748 | 06/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| ARH5728 | 284610M000052340 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM6275 | 284610M000052674 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0763 | 284610M000052766 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN4358 | 284610M000052583 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN5359 | 284610M000052780 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO7426 | 284610M000052248 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP0069 | 284610M000052743 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4183 | 284610M000052695 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR0943 | 284610M000052781 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1460 | 284610M000052831 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU7008 | 284610J000016822 | 07/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| ARX5312 | 284610M000052800 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC3039 | 284610J000017707 | 01/12/2018 | 60760 | R$ 293,47 |
| ASE7029 | 284610M000052645 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG5521 | 284610M000052577 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH8799 | 284610M000052571 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI3796 | 284610M000052524 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000052729 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ0405 | 284610M000052678 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK7213 | 284610M000052687 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM1659 | 284610M000052323 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN5753 | 284610M000052874 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP3405 | 284610M000052757 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR1157 | 284610M000052891 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR1157 | 284610M000052873 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS6369 | 284610M000052611 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS6369 | 284610M000052786 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST0917 | 284610J000016778 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AST3541 | 284610M000052663 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW5421 | 284610M000052810 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW7558 | 284610M000052798 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX0564 | 284610M000052621 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052796 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052250 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000052827 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY7236 | 284610M000052332 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB9162 | 284610M000052844 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC1276 | 284610M000052525 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE5001 | 284610M000052356 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000052839 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000052659 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF4690 | 284610M000052863 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG8283 | 284610M000052272 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH8805 | 284610J000035167 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATK3774 | 284610M000052779 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK5163 | 284610M000052717 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK9194 | 284610M000052721 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO5220 | 284610M000052312 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ1407 | 284610M000052354 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ5457 | 284610M000052586 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2859 | 284610M000052718 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4226 | 284610M000052773 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS9929 | 284610M000052727 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4661 | 284610M000052666 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW7870 | 284610J000016774 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATX3046 | 284610J000016821 | 07/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATZ0476 | 284610M000052262 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052341 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052581 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052247 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ3282 | 284610M000052318 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA6432 | 284610M000052286 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE7496 | 284610M000052671 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE8434 | 284610M000052310 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF0562 | 284610M000052316 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4063 | 284610J000035173 | 11/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUH2311 | 284610M000052529 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH3833 | 284610M000052770 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ6251 | 284610M000052746 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK4185 | 284610M000052618 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL3457 | 284610J000016831 | 10/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUM4026 | 284610M000052531 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ2598 | 284610M000052357 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1858 | 284610M000052877 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR2329 | 284610M000052352 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR7616 | 284610M000052698 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUS7092 | 284610M000052597 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT3773 | 284610M000052817 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6509 | 284610M000052533 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY3082 | 284610M000052631 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8745 | 284610M000052804 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8974 | 284610M000052353 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE3272 | 284610M000052765 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4885 | 284610M000052895 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8728 | 284610M000052623 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL8584 | 284610J000016795 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVN0683 | 284610M000052777 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN7154 | 284610M000052830 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2773 | 284610M000052655 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ9961 | 284610M000052834 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6445 | 284610M000052521 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ9380 | 284610M000052782 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD2412 | 284610M000052320 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD4350 | 284610M000052774 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE7788 | 284610M000052730 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG1344 | 284610M000052565 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8863 | 284610M000052558 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH2169 | 284610M000052731 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6786 | 284610M000052326 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI2088 | 284610M000052526 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK9420 | 284610J000016779 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWM2248 | 284610M000052297 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM7160 | 284610M000052651 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN0387 | 284610J000016763 | 01/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AWO0158 | 284610M000052636 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO0158 | 284610M000052615 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO1271 | 284610J000016751 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AWV6741 | 284610M000052569 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX2360 | 284610M000052601 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY4129 | 284610M000052791 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA3990 | 284610J000035170 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXC5297 | 284610M000052334 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD1273 | 284610M000052325 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8047 | 284610M000052744 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2792 | 284610M000052649 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2890 | 284610M000052767 | 01/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXH4273 | 284610M000052552 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI9572 | 284610M000052317 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000052761 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9628 | 284610M000052624 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3911 | 284610M000052760 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3163 | 284610M000052650 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM3354 | 284610M000052665 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS1332 | 284610J000017710 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXS8745 | 284610M000052751 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU1504 | 284610J000016759 | 29/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXU1865 | 284610M000052846 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW6233 | 284610M000052876 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052826 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052799 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000052635 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5542 | 284610M000052700 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ7349 | 284610M000052559 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB2657 | 284610M000052677 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC2809 | 284610J000016791 | 05/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYE2997 | 284610M000052594 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF8398 | 284610J000016739 | 27/11/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYG6043 | 284610M000052328 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG7241 | 284610M000052309 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5491 | 284610M000052337 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM8779 | 284610M000052528 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN8650 | 284610M000052298 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ4875 | 284610M000052821 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000052775 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA2465 | 284610J000016745 | 29/11/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AZB2105 | 284610J000016794 | 05/12/2018 | 56222 | R$ 88,38 |
| AZH6071 | 284610M000052548 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI8581 | 284610M000052556 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL6234 | 284610M000052661 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL9253 | 284610M000052820 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM9421 | 284610J000035165 | 05/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZN5195 | 284610J000016776 | 02/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZO9248 | 284610M000052819 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP9257 | 284610M000052280 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS3627 | 284610M000052259 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT6193 | 284610M000052289 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU4179 | 284610M000052330 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC3993 | 284610M000052603 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC4367 | 284610M000052609 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC4367 | 284610M000052836 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE7366 | 284610M000052267 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH3044 | 284610M000052585 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ2085 | 284610M000052284 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ7008 | 284610M000052894 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM7185 | 284610J000016786 | 02/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAN8332 | 284610M000052619 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO4957 | 284610M000052306 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS3958 | 284610J000017762 | 11/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| BAS6730 | 284610M000052843 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS8559 | 284610M000052658 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU8874 | 284610M000052768 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX6680 | 284610M000052691 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC1083 | 284610M000052772 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8476 | 284610M000052596 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF2065 | 284610M000052290 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4206 | 284610M000052853 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4206 | 284610M000052881 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL1460 | 284610M000052811 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM1348 | 284610M000052679 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3565 | 284610M000052724 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4296 | 284610M000052315 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ6422 | 284610M000052656 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR0645 | 284610M000052644 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT2270 | 284610M000052254 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU4951 | 284610M000052838 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8563 | 284610M000052546 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW0852 | 284610M000052893 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX2668 | 284610M000052336 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX4763 | 284610M000052801 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY2363 | 284610M000052667 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA3218 | 284610M000052849 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5066 | 284610M000052689 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0764 | 284610M000052823 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD5313 | 284610M000052625 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4884 | 284610M000052576 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ8446 | 284610M000052520 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ9602 | 284610M000052574 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK2439 | 284610M000052300 | 27/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCL2462 | 284610M000052676 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM2949 | 284610M000052249 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN4910 | 284610M000052815 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN5173 | 284610M000052252 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3206 | 284610M000052246 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA1771 | 284610M000052866 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP0893 | 284610M000052797 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW1982 | 284610M000052327 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFS3136 | 284610M000052759 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNM8698 | 284610J000016766 | 01/12/2018 | 57200 | R$ 195,23 |
| BNM8698 | 284610J000016768 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BNT9703 | 284610M000052816 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNU4125 | 284610M000052288 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQC5959 | 284610M000052871 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQJ3622 | 284610M000052740 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSC8051 | 284610M000052859 | 02/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| CEI4016 | 284610M000052845 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFL5790 | 284610M000052708 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGG4931 | 284610J000016823 | 08/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CHF6676 | 284610M000052643 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHH3041 | 284610J000016819 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CKG2946 | 284610M000052825 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ7284 | 284610M000052632 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLC8692 | 284610M000052578 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLE5370 | 284610M000052602 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLK7821 | 284610J000016758 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| CLU7848 | 284610J000016746 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| CMY7253 | 284610M000052604 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNB8369 | 284610M000052557 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPE3700 | 284610M000052696 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQF0499 | 284610M000052543 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRI6515 | 284610M000052833 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSF4208 | 284610M000052322 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV2601 | 284610M000052862 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTA2854 | 284610M000052258 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVT8068 | 284610J000017724 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CWR4620 | 284610M000052670 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA8242 | 284610J000017727 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CXX1920 | 284610M000052253 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXX1920 | 284610M000052347 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYH7055 | 284610J000017746 | 06/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| CZL0861 | 284610M000052648 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAQ5475 | 284610M000052542 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAW7914 | 284610M000052890 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBB2238 | 284610M000052331 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBD8847 | 284610M000052593 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBE7680 | 284610M000052532 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DBN8140 | 284610J000016719 | 27/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCA1655 | 284610J000016742 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DCG0610 | 284610M000052595 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFW9334 | 284610M000052882 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGE5241 | 116100E008223919 | 07/12/2018 | 56300 | R$ 130,16 |
| DHK2114 | 284610M000052868 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHP9483 | 284610M000052886 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DII4807 | 284610J000016775 | 01/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DIZ8055 | 284610M000052701 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DKE0019 | 284610M000052813 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLH1492 | 284610M000052719 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLM2589 | 284610M000052293 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNU5931 | 284610M000052692 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPP2891 | 284610M000052888 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQD2247 | 284610M000052575 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRB9228 | 284610M000052547 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRH8386 | 284610M000052560 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRJ0697 | 284610M000052613 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRK9642 | 284610J000016797 | 05/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DRY6329 | 284610M000052534 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB8259 | 284610M000052785 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUI0576 | 116100E008223916 | 05/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| DWA9150 | 284610M000052668 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF7357 | 284610M000052884 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYS6347 | 284610M000052311 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000052292 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZR8321 | 284610M000052350 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZR8321 | 284610M000052620 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAD2119 | 284610J000016787 | 03/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| EBT4194 | 284610J000017747 | 06/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| ECN9609 | 284610M000052545 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDY1256 | 284610M000052307 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000052539 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPY4560 | 284610M000052794 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETD0982 | 284610M000052294 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUD2702 | 284610M000052789 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVL8839 | 284610M000052541 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYG8719 | 284610M000052858 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZU0077 | 284610J000016777 | 02/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| FBC9881 | 284610J000017763 | 11/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| FDI3788 | 284610M000052664 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEH7229 | 284610M000052682 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKR8256 | 284610J000017765 | 11/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| FLU5138 | 284610J000016748 | 29/11/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| FXD1001 | 284610J000017723 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| GCI5710 | 284610J000016796 | 05/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| GRP3592 | 284610M000052896 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSU3388 | 284610M000052735 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSV5635 | 284610M000052675 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZX7103 | 284610M000052869 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEO7866 | 284610M000052887 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000052348 | 28/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOS0297 | 284610M000052898 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPE1088 | 284610M000052672 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPJ8415 | 284610M000052783 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTE5013 | 284610J000017683 | 01/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| IWM4656 | 284610M000052285 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWZ3198 | 284610J000017718 | 04/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| JFZ4062 | 284610M000052654 | 30/11/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| JNM1245 | 284610M000052684 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPH3192 | 284610M000052864 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPH3192 | 284610M000052841 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPL0509 | 284610J000016784 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| JZH4600 | 284610M000052878 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAB1870 | 284610M000052273 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAC4606 | 284610M000052554 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAR5118 | 284610J000016741 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KFK4678 | 284610M000052600 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGL8474 | 284610J000016798 | 06/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KOH9254 | 284610J000017714 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| KPW1725 | 284610J000016813 | 06/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| KYP1962 | 284610J000016782 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KYT7793 | 284610M000052274 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZO1435 | 284610M000052647 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LKF8043 | 284610M000052329 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAP4260 | 284610J000016783 | 02/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MAU3320 | 284610M000052870 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000052530 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000052537 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBU2864 | 284610M000052715 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBV2142 | 284610M000052614 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCH2874 | 284610M000052276 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCQ9485 | 284610M000052685 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFB2620 | 284610M000052304 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGI8016 | 284610J000017713 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| MHQ9560 | 284610M000052616 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2421 | 284610M000052263 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKG6394 | 284610J000017712 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| MLL8825 | 284610M000052807 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRO0499 | 284610M000052755 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MSK4728 | 284610M000052622 | 30/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYD9581 | 284610J000016793 | 05/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| NBW1858 | 284610J000016744 | 28/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| NCP4556 | 284610M000052769 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDB3600 | 284610M000052707 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEB4558 | 284610M000052865 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMR6163 | 284610J000017708 | 01/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| NOG6717 | 284610M000052268 | 27/11/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NPP9731 | 284610M000052680 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRF7395 | 284610J000017725 | 04/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| NRO6319 | 284610M000052822 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRU1066 | 284610J000016764 | 01/12/2018 | 51852 | R$ 195,23 |
| OAZ2868 | 284610M000052855 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OCZ0715 | 284610J000016785 | 02/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| OLW3390 | 284610J000016753 | 29/11/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| OLW3390 | 284610J000016752 | 29/11/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| OOT9537 | 284610M000052771 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWM4743 | 284610M000052739 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZK7416 | 284610M000052660 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMR4713 | 284610M000052686 | 01/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOV0923 | 284610J000017716 | 03/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| QPC2827 | 284610J000016829 | 09/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**19049478

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4091/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA7293 | 284610M000052985 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAE4446 | 284610M000053335 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK2395 | 284610M000053013 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK9852 | 284610M000053299 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAO3093 | 284610M000053374 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAQ7967 | 284610M000053307 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAR0803 | 284610M000053371 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV4636 | 284610M000053210 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH3444 | 284610M000040058 | 08/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH8449 | 284610M000043594 | 11/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABI3187 | 284610M000044784 | 22/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABI3187 | 284610M000047515 | 15/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP1289 | 284610M000052918 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACB5663 | 284610M000053274 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC8571 | 284610M000043947 | 14/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD1647 | 284610M000053152 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000053266 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000053256 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS0201 | 284610M000053310 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADA9495 | 284610M000053148 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB0037 | 284610M000053230 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB0037 | 284610M000053377 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADE3618 | 284610M000053167 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADF4203 | 284610M000047043 | 12/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADN6660 | 284610M000052984 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP2979 | 284610M000053085 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE7380 | 284610M000045643 | 30/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000053183 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEP4506 | 284610M000053136 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEP4506 | 284610M000053382 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET7686 | 284610J000036156 | 13/09/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEW5889 | 284610M000052938 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX3932 | 284610M000053188 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFC9359 | 284610M000053000 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI7056 | 284610M000052917 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI9708 | 284610M000053239 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN8853 | 284610M000052997 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFO8291 | 284610J000036234 | 24/09/2018 | 55413 | R$ 195,23 |
| AFP2668 | 284610M000053066 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP6468 | 284610M000043631 | 11/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU0151 | 284610M000045624 | 29/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFY4623 | 284610M000053116 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF7555 | 284610M000053235 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG6280 | 284610M000053182 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI8153 | 284610M000053189 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9585 | 284610M000052978 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN8653 | 284610M000052971 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO9669 | 284610M000053064 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR3737 | 284610M000052901 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGU5445 | 284610M000053351 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7131 | 284610M000053365 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB4802 | 284610J000036273 | 30/09/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHH7337 | 284610M000053101 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI1759 | 284610M000053324 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI1759 | 284610M000053228 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI3756 | 284610M000052975 | 02/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHI5949 | 284610M000053263 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ2970 | 284610M000053381 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL5974 | 284610M000053109 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHQ7782 | 284610M000053185 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000052932 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000053362 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000053096 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ5185 | 284610M000053205 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB6008 | 284610M000053218 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF0411 | 284610M000045463 | 28/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG4524 | 284610M000053119 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG7006 | 284610M000053252 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH4527 | 284610M000039030 | 30/07/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH7744 | 284610M000053004 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII1054 | 284610M000053316 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ4708 | 284610M000052979 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN8333 | 284610M000053144 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP5497 | 284610M000053114 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT5135 | 284610M000053312 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY1848 | 284610M000053083 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ9683 | 284610M000053344 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD4864 | 284610M000053135 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD5055 | 284610M000053067 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD5795 | 284610M000052916 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000052907 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF3321 | 284610M000053150 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG3648 | 284610M000053331 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG6028 | 284610M000053009 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000052940 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2894 | 284610M000052903 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK7110 | 284610M000053346 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK8630 | 284610M000053300 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000052952 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM5555 | 284610M000052924 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9522 | 284610M000052933 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS0476 | 284610M000053094 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU2940 | 284610M000052942 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU8143 | 284610M000053390 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV6732 | 284610M000052965 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ9384 | 284610M000046669 | 08/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA3497 | 284610M000053250 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2944 | 284610M000053384 | 05/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKB7278 | 284610M000052994 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB7278 | 284610M000053340 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC4132 | 284610M000052956 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC4132 | 284610M000053394 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC5927 | 284610M000053095 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD2457 | 284610M000052955 | 02/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKE8873 | 284610M000053302 | 04/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKH0671 | 284610M000053065 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH4391 | 284610M000053260 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI1434 | 284610M000041909 | 24/08/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKJ8965 | 284610M000053163 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK5329 | 284610M000053124 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK9957 | 284610M000052946 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO2321 | 284610M000053080 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO2321 | 284610M000053038 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ3786 | 284610M000042689 | 01/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU1231 | 284610M000053102 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV8763 | 284610M000053128 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000053292 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7490 | 284610M000053117 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH0994 | 284610M000053309 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI0694 | 284610M000053179 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ9885 | 284610M000053236 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK8232 | 284610M000053332 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK8666 | 284610M000053088 | 03/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALN7104 | 284610M000053194 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP6703 | 284610M000042458 | 30/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9752 | 284610J000036278 | 01/10/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALQ9752 | 284610J000036277 | 01/10/2018 | 61810 | R$ 195,23 |
| ALS3982 | 284610M000053249 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000053207 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT0789 | 284610M000053020 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT0789 | 284610M000052937 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT4124 | 284610M000053156 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT7226 | 284610M000046648 | 08/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY7786 | 284610M000053145 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB3886 | 284610J000015968 | 28/08/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| AMD5623 | 284610M000053311 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF8109 | 284610M000053173 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF8109 | 284610M000053012 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9407 | 284610M000053342 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI8635 | 284610M000052988 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI9852 | 284610M000042455 | 29/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000053079 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000053164 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP7691 | 284610M000042206 | 27/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ8043 | 284610M000053226 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT3611 | 284610M000053334 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU1449 | 284610M000053389 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU4866 | 284610M000052941 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMV2913 | 284610M000053106 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ5873 | 284610M000053375 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB0289 | 284610M000053255 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3194 | 284610M000053171 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3746 | 284610M000053193 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI0867 | 284610M000052908 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI3237 | 284610M000053383 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK1076 | 284610M000053289 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4380 | 284610M000053393 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4482 | 284610M000053142 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN3870 | 284610M000053111 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000052980 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000053326 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU0218 | 284610M000053005 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU4023 | 284610M000052964 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU7372 | 284610M000042771 | 03/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5917 | 284610M000053035 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX0582 | 284610J000017175 | 24/08/2018 | 61220 | R$ 293,47 |
| ANZ3076 | 284610M000053045 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA4260 | 284610M000052981 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA8583 | 284610M000053392 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC3157 | 284610M000053070 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF9054 | 284610M000053046 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI1007 | 284610M000053240 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI3424 | 284610M000053017 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI6012 | 284610M000053186 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK7790 | 284610M000053139 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK8716 | 284610M000047223 | 13/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM9407 | 284610M000053122 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP7054 | 284610M000053140 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP7291 | 284610M000045941 | 03/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ9744 | 284610M000053296 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV4798 | 284610M000052929 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1744 | 284610M000053329 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000052945 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ2371 | 284610M000053303 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB2582 | 284610NIC0004317 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| APB7924 | 284610J000036072 | 04/09/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| APB8032 | 284610M000052989 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD7469 | 284610M000052909 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8651 | 284610M000053087 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG0125 | 284610M000053336 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000053295 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5327 | 284610M000052928 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API0578 | 284610M000053345 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API2954 | 284610M000052970 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API7289 | 284610M000053275 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API9103 | 284610M000053286 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ9930 | 284610M000053108 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL6932 | 284610M000052921 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN5200 | 284610M000044276 | 17/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO0838 | 284610M000053232 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO3228 | 284610J000036308 | 04/10/2018 | 51852 | R$ 195,23 |
| APP1832 | 284610M000046308 | 06/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ0941 | 284610M000052972 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ1655 | 284610M000053072 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR7255 | 284610J000016194 | 24/08/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| APT3938 | 284610NIC0004315 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| APT9230 | 284610M000052950 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU5932 | 284610M000053242 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8223 | 284610M000052990 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV0452 | 284610M000041827 | 24/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV8129 | 284610M000053277 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX3284 | 284610M000053208 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6944 | 116100E008223603 | 15/10/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AQE9383 | 284610M000052914 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF0167 | 284610M000053180 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF4067 | 284610M000053053 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5667 | 284610M000052976 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5667 | 284610M000053162 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5667 | 284610M000053143 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK5294 | 284610M000052996 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK7532 | 284610M000053343 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP7874 | 284610M000053223 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6167 | 284610M000053034 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1678 | 284610M000053276 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000053133 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2797 | 284610M000053126 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY6078 | 284610M000053048 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ2880 | 284610M000053166 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ5430 | 284610M000052951 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA0673 | 284610M000053023 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA6180 | 284610M000053082 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB1143 | 284610M000053008 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD0867 | 284610M000053283 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4705 | 284610M000053076 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD6822 | 284610M000053170 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD7165 | 284610M000053052 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF5773 | 284610M000053267 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARG9835 | 284610M000045418 | 28/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000053291 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH8201 | 284610M000053086 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI6981 | 284610M000052944 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0864 | 284610M000052958 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN3376 | 284610M000053251 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP3020 | 284610J000035115 | 08/10/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARP4183 | 284610M000053041 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW3428 | 284610M000053134 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX2517 | 284610M000044848 | 22/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX2517 | 284610M000044401 | 18/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX5162 | 284610M000053366 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY5496 | 284610M000042629 | 31/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD1471 | 284610M000053195 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD3732 | 284610M000053262 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD8221 | 284610M000053129 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG5371 | 284610M000053127 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ2296 | 284610M000053100 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK6581 | 284610M000044418 | 19/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK8779 | 284610M000042649 | 01/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN4322 | 284610M000053057 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP6156 | 284610M000053271 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ3900 | 116100E008223665 | 11/10/2018 | 76252 | R$ 293,47 |
| ASQ5055 | 284610M000053054 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR1157 | 284610M000052962 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST1205 | 284610M000053104 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV7581 | 284610M000053214 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053327 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053027 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053120 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY4083 | 116100E008279256 | 23/08/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| ATA3868 | 284610M000044532 | 20/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4268 | 284610J000015969 | 28/08/2018 | 61220 | R$ 293,47 |
| ATB2862 | 284610M000052999 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3257 | 284610M000052983 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB4454 | 284610M000053025 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1493 | 284610M000053385 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE1863 | 284610M000053165 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF3057 | 284610NIC0004311 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATI2179 | 284610M000052992 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000052906 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000052900 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI7614 | 284610M000053279 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI8675 | 284610M000053388 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL6185 | 284610M000052934 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM5486 | 284610M000053259 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM8736 | 284610M000047612 | 16/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM8852 | 284610M000053301 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP3405 | 284610M000053174 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ5457 | 284610M000053297 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU6064 | 284610M000053172 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU8214 | 284610M000053356 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU8214 | 284610M000053378 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU8214 | 284610M000052957 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU8481 | 284610M000053278 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4397 | 284610M000053196 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV9740 | 284610M000053158 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX5183 | 284610M000052915 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX6978 | 284610M000053317 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY7829 | 284610M000053270 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY8112 | 284610M000053323 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000052977 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB5694 | 284610M000039228 | 01/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC9289 | 284610M000053125 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC9289 | 284610M000053281 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH7994 | 284610M000053105 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI5746 | 284610M000053298 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ4758 | 284610M000053229 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK7188 | 284610M000053368 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9440 | 284610M000053225 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM0347 | 284610M000053325 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5012 | 284610M000053028 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5012 | 284610M000053036 | 03/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUM5012 | 284610M000053058 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5212 | 284610M000044333 | 18/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM6687 | 284610M000053007 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN6532 | 284610M000053358 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP0720 | 284610M000052986 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ4113 | 284610M000053081 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8213 | 284610M000053206 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1858 | 284610M000052931 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR6626 | 284610M000053118 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS1059 | 284610M000053051 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW1400 | 284610M000053387 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW4215 | 284610M000053353 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA4944 | 284610M000053294 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA9051 | 284610NIC0004310 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVB7750 | 284610M000053328 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC9876 | 284610M000053019 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVD9889 | 284610M000042992 | 05/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE7012 | 284610M000053157 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG8537 | 284610M000053061 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK0941 | 284610M000052935 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK0941 | 284610M000053010 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP2091 | 284610M000053097 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP7061 | 284610M000052948 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR1039 | 284610M000044021 | 15/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX4498 | 284610J000016138 | 15/08/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVX4860 | 284610M000053073 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY4303 | 284610M000053285 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY8988 | 284610M000053376 | 05/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVY9063 | 284610M000045834 | 01/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB7961 | 284610NIC0004309 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 3.228,17 |
| AWC6899 | 284610M000053282 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF4356 | 284610J000017303 | 14/09/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| AWF4356 | 284610J000017304 | 14/09/2018 | 61810 | R$ 195,23 |
| AWF4356 | 284610J000017302 | 14/09/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| AWG9791 | 284610M000052973 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG9810 | 284610M000053153 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5240 | 284610NIC0004314 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWJ5431 | 284610NIC0004316 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWL8449 | 284610M000053147 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN0184 | 284610M000053268 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7820 | 284610M000044282 | 17/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000053337 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000053022 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8913 | 284610J000036248 | 26/09/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWQ8845 | 284610M000053233 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT2562 | 284610M000053071 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT4398 | 284610M000049317 | 29/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT6729 | 284610J000036158 | 13/09/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWX2702 | 284610M000053347 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ2733 | 284610M000053359 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ9378 | 284610M000053006 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC8812 | 284610M000053352 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC9512 | 284610M000053333 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2927 | 284610M000053361 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8059 | 284610M000053253 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF8189 | 284610M000053184 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG6063 | 284610M000053201 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH6418 | 284610M000053227 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO7183 | 284610M000053015 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP0420 | 284610J000036191 | 17/09/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AXQ0973 | 284610M000053050 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ3454 | 284610M000053055 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ4569 | 284610M000052967 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR0425 | 284610M000053018 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR1199 | 284610J000036260 | 28/09/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXR2733 | 284610M000053308 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS9994 | 284610M000052902 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT1188 | 284610M000053103 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU8731 | 284610M000053176 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV8433 | 284610M000042434 | 29/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1512 | 284610M000053077 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ9165 | 284610M000053130 | 03/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYA5591 | 284610M000052939 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG4612 | 284610M000045621 | 29/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH8670 | 284610M000053091 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK5513 | 284610M000052993 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM3233 | 284610M000053030 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN1348 | 284610M000044427 | 19/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN8980 | 284610M000053247 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN8980 | 284610M000053113 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN9740 | 284610M000052960 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS0302 | 284610M000046390 | 06/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3887 | 284610M000042518 | 30/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY7084 | 284610M000053209 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000053131 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB2499 | 284610M000053090 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC3142 | 284610M000053110 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4970 | 284610M000042239 | 27/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG9163 | 284610M000053192 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH6071 | 284610M000053314 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9421 | 284610M000047726 | 16/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK1436 | 284610M000053264 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK7985 | 284610M000053288 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL9241 | 284610M000053191 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM7366 | 284610M000053234 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP4518 | 284610M000053098 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7157 | 284610M000053241 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP9380 | 284610M000053003 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR7618 | 284610M000053089 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR9881 | 284610NIC0004318 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZU4018 | 284610M000052922 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU4018 | 284610M000052936 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV5290 | 284610M000053372 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX9926 | 284610M000053237 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY6279 | 284610M000045494 | 28/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZZ5761 | 284610M000053280 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA9969 | 284610M000052949 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB5856 | 284610M000053238 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG0158 | 284610M000053107 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4171 | 284610M000053293 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH3944 | 284610M000040340 | 11/08/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAJ3041 | 284610J000035061 | 21/09/2018 | 52152 | R$ 293,47 |
| BAK7327 | 284610M000053084 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO6991 | 284610M000053272 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO7511 | 284610M000044292 | 17/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP3739 | 284610M000045792 | 01/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP7386 | 284610M000053132 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP8212 | 284610M000046036 | 03/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ4764 | 284610M000052998 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR8571 | 284610M000053243 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU6391 | 284610M000053217 | 04/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAV4670 | 284610M000053039 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX4638 | 284610M000048029 | 19/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY4618 | 284610M000052910 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF6661 | 284610M000048205 | 20/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG2543 | 284610M000052920 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI8678 | 284610NIC0004319 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBJ3949 | 284610M000044290 | 17/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL1460 | 284610M000053391 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL1460 | 284610M000053123 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM2846 | 284610M000052968 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM4144 | 284610M000053112 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM5803 | 284610M000053151 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP6930 | 284610J000035008 | 11/09/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBS9485 | 284610M000053187 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT9861 | 284610M000052925 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV0198 | 284610M000053068 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV0417 | 284610M000053245 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW0060 | 284610M000053033 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW1834 | 284610M000053178 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX7766 | 284610M000053216 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY2365 | 284610M000053181 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ0864 | 284610M000053092 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD4082 | 284610M000052961 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD8732 | 284610M000041990 | 25/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD8732 | 284610M000041961 | 25/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE8613 | 284610NIC0004320 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCF6468 | 284610M000053049 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8267 | 284610M000053044 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG4868 | 284610M000053002 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH5509 | 284610M000053161 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH9190 | 284610M000053032 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH9859 | 284610M000053258 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI4527 | 284610M000053319 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK8576 | 284610M000053177 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3758 | 284610M000053244 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC3011 | 284610M000053363 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF2120 | 284610M000053215 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM3922 | 284610M000053350 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFP3618 | 284610M000053360 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFY8235 | 284610M000053121 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGF1141 | 284610M000053219 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000053099 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRS8887 | 284610M000052905 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSC8051 | 284610M000052899 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZC7919 | 284610M000053069 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBB4134 | 284610M000053204 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCM3585 | 284610M000053304 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFH7896 | 284610M000043672 | 11/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFH7896 | 284610M000043757 | 12/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFT4488 | 284610M000053024 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHM2522 | 284610M000053075 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKT6968 | 284610M000053056 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ5213 | 284610M000052991 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLC1819 | 284610M000053160 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT1308 | 284610M000053313 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT1308 | 284610M000053141 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT1308 | 284610M000053137 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNV1263 | 284610M000053322 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COF6221 | 284610M000052959 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPR4780 | 284610M000039352 | 03/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRD8782 | 284610M000053261 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSS4135 | 284610M000052966 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTE4220 | 284610NIC0004321 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| CTU5247 | 284610M000053348 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA7973 | 284610M000043267 | 08/09/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| CXX1920 | 284610M000053202 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXY5546 | 284610M000052904 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYQ9773 | 284610M000052947 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBD8847 | 284610M000053168 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCC3329 | 284610M000052913 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFB9733 | 284610M000053169 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFL1984 | 284610M000053043 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIK4828 | 284610M000053037 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DIM1747 | 284610M000053021 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJB8286 | 284610M000053367 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJC3446 | 284610M000053222 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJW5496 | 284610M000041834 | 24/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKT9843 | 284610M000053370 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKV1661 | 284610M000052912 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLR8013 | 284610M000053246 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMF2269 | 284610M000046106 | 04/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMI3242 | 284610M000044380 | 18/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMT4226 | 284610M000053138 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNB8486 | 284610M000053224 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNX2012 | 284610M000053341 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOV5402 | 284610M000053198 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOV5402 | 284610M000053047 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPD9532 | 284610M000053248 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB8259 | 284610M000053318 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB8259 | 284610M000052969 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSD0562 | 284610M000053349 | 05/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DSG9925 | 284610M000053014 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSU2533 | 284610M000053221 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUB8987 | 284610M000053060 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUR4203 | 284610M000053175 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVH7907 | 284610M000053357 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000053155 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZY6879 | 284610M000041991 | 25/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZY6879 | 284610M000041939 | 25/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECW7283 | 284610M000053320 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFE3252 | 284610M000053200 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFI2391 | 284610M000052982 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGA9462 | 284610M000053199 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJH6277 | 284610M000053203 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJM1147 | 284610M000053290 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELG0400 | 284610M000053287 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELL8957 | 284610M000052954 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMT1137 | 284610M000053330 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMT1137 | 284610M000053220 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPR5092 | 284610M000053364 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERE0746 | 284610M000053149 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESF5827 | 284610M000053115 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN7165 | 284610M000053093 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN7165 | 284610M000052926 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWQ6266 | 284610M000053059 | 03/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| EZC3547 | 284610M000042516 | 30/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZC3547 | 284610J000035064 | 27/09/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| FAL2626 | 284610M000053338 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBC6838 | 284610M000053231 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFV8729 | 284610M000044095 | 16/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLS6338 | 284610M000052953 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLV6006 | 284610M000053379 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNN8057 | 284610M000052923 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTH0222 | 284610M000053305 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUV1608 | 284610M000053373 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GLE0606 | 284610M000053354 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVV7391 | 284610M000043307 | 08/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAX4341 | 284610M000053213 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCE1999 | 284610M000053159 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFF8280 | 284610M000044006 | 15/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHU5992 | 284610M000052927 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOV1680 | 284610M000053062 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQF1646 | 284610M000053040 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRN0099 | 284610M000042273 | 28/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IDT9804 | 284610M000052943 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJD6265 | 284610M000044683 | 21/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOU1684 | 284610M000044500 | 19/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ISO2526 | 284610NIC0004322 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| JYI6916 | 284610M000052919 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZY6355 | 284610M000039363 | 03/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEH1170 | 284610M000052995 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEX3348 | 284610M000053011 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KHN3813 | 284610M000052963 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KKB9829 | 284610M000053074 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KUR7706 | 284610M000039907 | 07/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KUR7706 | 284610M000040716 | 14/08/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| KUR7706 | 284610M000040121 | 09/08/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KWP5819 | 284610M000045178 | 25/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBL3840 | 284610M000043940 | 15/09/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNP6708 | 284610M000053386 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOS9978 | 284610M000052987 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000053369 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000053265 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000053154 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGM4050 | 284610M000053026 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHE2422 | 284610M000053016 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHT2414 | 284610M000053321 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVX4784 | 284610M000053254 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MXU4739 | 284610M000053042 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKU7352 | 284610M000052911 | 02/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRG2644 | 284610M000053355 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRN5391 | 284610M000053031 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NUD5271 | 284610M000046091 | 04/10/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OMF1407 | 284610J000017176 | 24/08/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| OOP6157 | 284610M000053197 | 03/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXF2703 | 284610M000053029 | 03/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| PYA5472 | 284610M000053284 | 04/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBG8287 | 284610NIC0004313 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| QEB4344 | 284610NIC0004312 | 06/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**7A0D902F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4103/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAL4023 | 284610M000053633 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP7417 | 284610M000053796 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAS4819 | 284610M000053927 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAS9313 | 284610M000053411 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW7223 | 284610M000053634 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW7782 | 284610M000053722 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABF1245 | 284610M000053859 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK3636 | 284610M000053822 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK8429 | 284610M000053885 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL1972 | 284610M000053891 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ2019 | 284610M000053818 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ2019 | 284610M000053718 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABS9095 | 284610M000053977 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV7879 | 284610M000053979 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0948 | 284610M000053719 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ0167 | 284610M000053946 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA5910 | 284610M000053650 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT3080 | 284610M000053695 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACU3270 | 284610M000053751 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADJ0794 | 284610M000053689 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP0104 | 284610M000053879 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP9938 | 284610M000053843 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT1965 | 284610M000053771 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU8859 | 284610M000053921 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEF9859 | 284610M000053732 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEI1015 | 284610M000053841 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK0471 | 284610M000053955 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET4658 | 284610M000053498 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET4806 | 284610M000053486 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV9772 | 284610M000053893 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW5137 | 284610M000053966 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX1055 | 284610M000053432 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD5316 | 284610M000053614 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH5869 | 284610M000053655 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN7653 | 284610M000053728 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP0485 | 284610M000053612 | 07/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFR2937 | 284610M000053746 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT2052 | 284610M000053773 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT4736 | 284610M000053873 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX2686 | 284610M000053630 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000053924 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI4563 | 284610M000053827 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK5025 | 284610M000053626 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK5025 | 284610M000053798 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ2915 | 284610M000053635 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0064 | 284610M000053704 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ0541 | 284610M000053887 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ0598 | 284610M000053645 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM1305 | 284610M000053755 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP0962 | 284610M000053972 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU0800 | 284610M000053405 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV8119 | 284610M000053915 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY7038 | 284610M000053552 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII2561 | 284610M000053476 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AII2561 | 284610M000053821 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ2727 | 284610M000053691 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIJ5241 | 284610M000053690 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO1179 | 284610M000053854 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP5505 | 284610M000053795 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIU6352 | 284610NIC0004328 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AJB6841 | 284610M000053871 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB8051 | 284610M000053529 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC9211 | 284610M000053850 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC9211 | 284610M000053849 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD7550 | 284610M000053608 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE1863 | 284610M000053760 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJH5885 | 284610M000053589 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000053601 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ7255 | 284610M000053834 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM9522 | 284610M000053597 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN2443 | 284610M000053944 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN3983 | 284610M000053976 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN6349 | 284610M000053820 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000053804 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO3170 | 284610M000053667 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP5818 | 284610M000053539 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ5901 | 284610M000053816 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ8098 | 284610M000053958 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS2844 | 284610M000053934 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW4593 | 284610M000053812 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ9418 | 284610M000053860 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC4132 | 284610M000053401 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG0997 | 284610M000053481 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG1052 | 284610M000053588 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG3616 | 284610M000053801 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ2800 | 284610M000053418 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8493 | 284610M000053935 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053586 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053714 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053857 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053573 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053740 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL6855 | 284610M000053742 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN2758 | 284610M000053564 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN4995 | 284610M000053969 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP8691 | 284610M000053397 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP9794 | 284610M000053600 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT5721 | 284610M000053443 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV5122 | 284610M000053763 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX5070 | 284610M000053490 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA8230 | 284610M000053819 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALC8049 | 284610M000053758 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD1582 | 284610M000053909 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG2525 | 284610M000053475 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG7579 | 284610M000053989 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH7128 | 284610M000053828 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH9313 | 284610M000053754 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK7934 | 284610M000053546 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL1473 | 284610M000053684 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN7669 | 284610M000053648 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP9410 | 284610M000053790 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9754 | 284610M000053605 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR1488 | 284610M000053668 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000053577 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5597 | 284610M000053395 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT5638 | 284610M000053520 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU9576 | 284610M000053467 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV3071 | 284610M000053902 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV6311 | 284610M000053493 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY9699 | 284610M000053404 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ6889 | 284610M000053562 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA8374 | 284610M000053621 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD6662 | 284610M000053611 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9745 | 284610M000053838 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI2787 | 284610M000053957 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI3380 | 284610M000053861 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ6597 | 284610M000053574 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK5953 | 284610M000053675 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML7252 | 284610M000053787 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000053565 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM7631 | 284610M000053637 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM8087 | 284610M000053939 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO7130 | 284610M000053724 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8995 | 284610M000053477 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2867 | 284610M000053469 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ9565 | 284610M000053560 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS0617 | 284610M000053903 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT6814 | 284610M000053807 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT6814 | 284610M000053756 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU2862 | 284610M000053497 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW2945 | 284610M000053541 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW4231 | 284610M000053638 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2965 | 284610M000053775 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY4366 | 284610M000053678 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY5322 | 284610M000053811 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY5322 | 284610M000053629 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ1236 | 284610M000053604 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ1236 | 284610M000053412 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ1236 | 284610M000053528 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA7482 | 284610M000053664 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000053968 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000053426 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000053752 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000053992 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF9004 | 284610M000053707 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANH1847 | 284610M000053778 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH3723 | 284610M000053824 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000053451 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI1112 | 284610M000053894 | 09/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANK4430 | 284610M000053555 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK5325 | 284610M000053991 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM2643 | 284610M000053869 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN5799 | 284610M000053791 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP1472 | 284610M000053617 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000053424 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP6344 | 284610M000053670 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ6630 | 284610M000053496 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS3781 | 284610M000053708 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU8154 | 284610M000053447 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV9012 | 284610M000053587 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5385 | 284610M000053868 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7172 | 284610M000053454 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7172 | 284610M000053671 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7781 | 284610M000053503 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1304 | 284610M000053435 | 05/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANZ5496 | 284610M000053616 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB9259 | 284610M000053910 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD6923 | 284610M000053518 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG5856 | 284610M000053575 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI7040 | 284610M000053642 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8540 | 284610M000053657 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL6508 | 284610M000053829 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO4050 | 284610M000053516 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ1779 | 284610NIC0004330 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AOQ3109 | 284610M000053430 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR6925 | 284610M000053926 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS9819 | 284610M000053938 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW1570 | 284610M000053547 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY6270 | 284610M000053956 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ2673 | 284610M000053792 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA1910 | 284610M000053538 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF9489 | 284610M000053936 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG0476 | 284610NIC0004327 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| APH5327 | 284610M000053652 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH7817 | 284610M000053509 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API8473 | 284610M000053522 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ9930 | 284610M000053582 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK7173 | 284610M000053578 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000053513 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO1997 | 284610M000053814 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP0773 | 284610M000053433 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ5997 | 284610M000053774 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU5946 | 284610M000053569 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8950 | 284610M000053953 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8951 | 284610M000053931 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6720 | 284610M000053942 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0240 | 284610M000053462 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0240 | 284610M000053726 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY3852 | 284610M000053484 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ3335 | 284610M000053723 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9852 | 284610M000053406 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9852 | 284610M000053624 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA8229 | 284610M000053688 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA9463 | 284610M000053592 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC6686 | 284610M000053797 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000053665 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC8821 | 284610M000053457 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4726 | 284610M000053660 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4726 | 284610M000053566 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ9337 | 284610M000053682 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL6079 | 284610M000053581 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM5575 | 284610M000053697 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN9697 | 284610M000053452 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2312 | 284610M000053789 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS0360 | 284610M000053858 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS4332 | 284610M000053738 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU7645 | 284610M000053453 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV0575 | 284610M000053846 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV2082 | 284610M000053747 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000053628 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000053519 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW9421 | 284610M000053485 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY2797 | 284610M000053895 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY9644 | 284610M000053913 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ3742 | 284610M000053681 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC4286 | 284610M000053602 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF8343 | 284610M000053730 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG4364 | 284610M000053717 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000053504 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI6448 | 284610M000053932 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ6731 | 284610M000053686 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK2243 | 284610M000053960 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK4899 | 284610M000053874 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL3316 | 284610M000053862 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARN0904 | 284610M000053521 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN5387 | 284610M000053799 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP1072 | 284610M000053572 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ8963 | 284610M000053888 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR6988 | 284610M000053606 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV0167 | 284610M000053925 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000053990 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV7035 | 284610M000053734 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW3428 | 284610M000053407 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW3428 | 284610M000053920 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX0249 | 284610M000053806 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX8628 | 284610M000053863 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY7914 | 284610M000053897 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA2250 | 284610M000053428 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA7462 | 284610M000053687 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA9055 | 284610M000053694 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB5918 | 284610M000053511 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD9122 | 284610M000053761 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE3473 | 284610M000053884 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE7540 | 284610M000053696 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE7540 | 284610M000053721 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH0389 | 284610M000053988 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH0389 | 284610M000053985 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH6131 | 284610M000053831 | 09/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASI4990 | 284610M000053715 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5022 | 284610M000053542 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK4247 | 284610M000053700 | 08/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASK4253 | 284610M000053466 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN4974 | 284610M000053757 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN4974 | 284610M000053808 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO0409 | 284610M000053673 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO3336 | 284610M000053449 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS4696 | 284610M000053669 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX0753 | 284610M000053409 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX2560 | 284610M000053731 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053930 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053507 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000053651 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY3495 | 284610M000053619 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ9549 | 284610M000053898 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA7360 | 284610M000053964 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA8988 | 284610M000053918 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB2862 | 284610M000053777 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB2862 | 284610M000053471 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3746 | 284610M000053422 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC7404 | 284610M000053981 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1493 | 284610M000053880 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1493 | 284610M000053510 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1493 | 284610M000053506 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD7785 | 284610M000053987 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9584 | 284610M000053483 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH1619 | 284610M000053400 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI6299 | 284610M000053627 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI6757 | 284610M000053525 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL7143 | 284610M000053837 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO0540 | 284610M000053607 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO3658 | 284610M000053810 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP2873 | 284610M000053499 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS2621 | 284610M000053954 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7052 | 284610M000053892 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7052 | 284610M000053886 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS9484 | 284610M000053468 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV8647 | 284610M000053772 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV8647 | 284610M000053599 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX6978 | 284610M000053556 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3961 | 284610M000053427 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ0476 | 284610M000053505 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB1566 | 284610M000053436 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB2226 | 284610M000053590 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC2935 | 284610M000053896 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE8434 | 284610M000053641 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4420 | 284610M000053594 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH3833 | 284610M000053399 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH3833 | 284610M000053750 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH4686 | 284610M000053396 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI5767 | 284610M000053980 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0347 | 284610M000053853 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK0676 | 284610M000053971 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK7566 | 284610M000053975 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL6216 | 284610M000053508 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2857 | 284610M000053417 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO9660 | 284610M000053568 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR8300 | 284610M000053982 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS6549 | 284610M000053495 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS7092 | 284610M000053403 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT8415 | 284610M000053448 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV5575 | 284610M000053800 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY2564 | 284610M000053679 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY6482 | 284610M000053658 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUZ2603 | 284610M000053512 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ5414 | 284610M000053474 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC3461 | 284610M000053482 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4556 | 284610M000053698 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ1870 | 284610M000053618 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK0941 | 284610M000053835 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9265 | 284610M000053779 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9702 | 284610M000053408 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO2868 | 284610M000053739 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO4389 | 284610M000053649 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO6070 | 284610M000053554 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO7154 | 284610M000053856 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0371 | 284610M000053559 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0455 | 284610M000053805 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ6647 | 284610M000053460 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ9961 | 284610M000053666 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS2237 | 284610M000053615 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU6860 | 284610NIC0004326 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVU7869 | 284610M000053501 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV5598 | 284610M000053830 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV9248 | 284610M000053571 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX1579 | 284610M000053415 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY5371 | 284610M000053622 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA1725 | 284610M000053929 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB6119 | 284610M000053826 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4419 | 284610M000053952 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD4907 | 284610M000053647 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD7849 | 284610M000053945 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF3627 | 284610M000053444 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8915 | 284610M000053685 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI2219 | 284610M000053908 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ7622 | 284610M000053882 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL1380 | 284610M000053458 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000053674 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000053558 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV0324 | 284610M000053906 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV3326 | 284610M000053491 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV4804 | 284610M000053809 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC8939 | 284610M000053438 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE9457 | 284610M000053445 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH5001 | 284610M000053470 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000053540 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3976 | 284610M000053786 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN1518 | 284610M000053623 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN1518 | 284610M000053517 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN4212 | 284610M000053585 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ8096 | 284610M000053662 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR5096 | 284610M000053557 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT1889 | 284610NIC0004329 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AXT5475 | 284610M000053549 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY3488 | 284610M000053595 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6440 | 284610M000053653 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA2487 | 284610M000053970 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA2487 | 284610M000053720 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB8572 | 284610M000053923 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB8572 | 284610M000053523 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF2803 | 284610M000053900 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5276 | 284610M000053943 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL5596 | 284610M000053878 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM9490 | 284610M000053563 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN1260 | 284610M000053632 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ6549 | 284610M000053465 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9566 | 284610M000053531 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000053625 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000053905 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD7753 | 284610M000053743 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF1237 | 284610M000053441 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF3122 | 284610M000053973 | 10/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZF9447 | 284610M000053580 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG3238 | 284610M000053733 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH4365 | 284610M000053912 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH7317 | 284610M000053978 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5617 | 284610M000053439 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI9396 | 284610M000053672 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ1656 | 284610M000053762 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP0281 | 284610M000053450 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT6977 | 284610M000053550 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU3800 | 284610M000053765 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX3283 | 284610NIC0004332 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZX4243 | 284610M000053693 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY0870 | 284610M000053783 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ8522 | 284610M000053961 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD4301 | 284610M000053759 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD5319 | 284610M000053803 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE4782 | 284610M000053416 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG0670 | 284610M000053744 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4172 | 284610M000053561 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH7289 | 284610M000053914 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ2640 | 284610M000053532 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAK1427 | 284610M000053974 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK3615 | 284610M000053883 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL1036 | 284610M000053478 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM3220 | 284610M000053437 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM8235 | 284610M000053537 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN8332 | 284610M000053677 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN8332 | 284610M000053414 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO0395 | 284610M000053425 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO4957 | 284610M000053768 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ8800 | 284610M000053875 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV2448 | 284610NIC0004334 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAV3140 | 284610M000053434 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV8951 | 284610M000053680 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY8611 | 284610M000053917 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ9810 | 284610M000053815 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC9729 | 284610M000053781 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD4087 | 284610M000053749 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7109 | 284610M000053402 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4012 | 284610M000053842 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI9987 | 284610M000053603 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3890 | 284610M000053784 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL7163 | 284610M000053464 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM4837 | 284610M000053446 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3855 | 284610M000053705 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN5165 | 284610M000053646 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO3788 | 284610NIC0004324 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBX5720 | 284610M000053983 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ3515 | 284610M000053937 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5572 | 284610M000053940 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6978 | 284610M000053472 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6978 | 284610M000053716 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1432 | 284610M000053890 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1434 | 284610M000053545 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF5642 | 284610M000053661 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH4107 | 284610M000053639 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI5436 | 284610M000053919 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI7787 | 284610M000053950 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ1432 | 284610M000053766 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK0663 | 284610M000053543 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL0872 | 284610M000053899 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL4024 | 284610M000053440 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN4910 | 284610M000053965 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO1139 | 284610M000053423 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5972 | 284610M000053455 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ1275 | 284610M000053928 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ5902 | 284610M000053802 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL7175 | 284610M000053780 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM0372 | 284610M000053442 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFY8235 | 284610M000053825 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJL3119 | 284610M000053461 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJM0033 | 284610M000053949 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKG2193 | 284610M000053794 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMT4477 | 284610M000053866 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPK1557 | 284610M000053706 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQJ4883 | 284610M000053526 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000053793 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZD6532 | 284610M000053429 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZM0803 | 284610M000053840 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZM0803 | 284610M000053877 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAG1441 | 284610M000053398 | 05/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| CDI0435 | 284610M000053636 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDQ2716 | 284610M000053817 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEV4123 | 284610M000053727 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CID7617 | 284610M000053851 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIO7294 | 284610M000053530 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKI0823 | 284610M000053933 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN5968 | 284610M000053836 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKQ0799 | 284610M000053459 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLW0798 | 284610M000053736 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT1308 | 284610M000053524 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COC4242 | 284610M000053610 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPW2752 | 284610M000053576 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPZ1737 | 284610M000053855 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRY9209 | 284610M000053847 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSM8163 | 284610M000053596 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTE4220 | 284610NIC0004325 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| CTU0095 | 284610M000053813 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTU5247 | 284610M000053864 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWC6523 | 284610M000053683 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYO1975 | 284610M000053833 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZC7412 | 284610M000053986 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAP1275 | 284610M000053487 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCE2786 | 284610M000053631 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDI9781 | 284610M000053872 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGR7666 | 284610M000053889 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJG1551 | 284610M000053881 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLL9997 | 284610M000053583 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPD2397 | 284610M000053567 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQH3957 | 284610M000053515 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DQX1543 | 284610M000053845 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRI9292 | 284610M000053984 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUP0197 | 284610M000053823 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUU9133 | 284610M000053534 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVH7907 | 284610M000053488 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVQ9575 | 284610M000053947 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWH5128 | 284610M000053839 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXO8362 | 284610M000053922 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000053419 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000053536 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAK1831 | 284610M000053535 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAO4711 | 284610M000053748 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECP3101 | 284610M000053514 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECW0090 | 284610M000053951 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM3015 | 284610M000053916 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDP6790 | 284610M000053609 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHJ2613 | 284610M000053745 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EII1362 | 284610M000053785 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJM1147 | 284610M000053620 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENS9301 | 284610M000053967 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN7165 | 284610M000053473 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCZ2810 | 284610NIC0004323 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FEX4062 | 284610M000053712 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKA9149 | 284610M000053876 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMO6469 | 284610M000053737 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSR9758 | 284610M000053769 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYE7387 | 284610M000053848 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZD2296 | 284610M000053579 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GMW4898 | 284610M000053489 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYK7809 | 284610M000053941 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHG3315 | 284610M000053867 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHG3315 | 284610M000053870 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMR6684 | 284610M000053548 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNP6473 | 284610M000053492 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRY5394 | 284610M000053963 | 09/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| HTD7901 | 284610M000053832 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ6038 | 284610M000053711 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAE0419 | 284610M000053533 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEA6798 | 284610M000053463 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IGA9570 | 284610M000053692 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHB1427 | 284610M000053527 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJP2651 | 284610M000053729 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVG0357 | 284610M000053901 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JDI0707 | 284610M000053904 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JQM9294 | 284610M000053413 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYE3185 | 284610M000053456 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAR3017 | 284610M000053959 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KDZ3428 | 284610M000053613 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KER3884 | 284610M000053663 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KRQ0170 | 284610M000053865 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZS2042 | 284610M000053735 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LAT1582 | 284610M000053480 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCR1636 | 284610M000053420 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LLI2617 | 284610M000053753 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000053591 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000053584 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBT7037 | 284610M000053644 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000053776 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHE2422 | 284610M000053656 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHP8109 | 284610M000053643 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHQ9560 | 284610M000053640 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHR2792 | 284610M000053699 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLT4368 | 284610M000053782 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMF2128 | 284610M000053500 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDQ9981 | 284610M000053725 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHT6308 | 284610M000053844 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLL7460 | 284610M000053948 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMB6388 | 284610M000053659 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NML1935 | 284610M000053502 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRG2644 | 284610M000053421 | 05/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTY7303 | 284610M000053494 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUC4149 | 284610M000053593 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NVT6635 | 284610M000053676 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NZU9929 | 284610M000053767 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBC5043 | 284610M000053962 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OJK6862 | 284610M000053702 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKG5984 | 284610M000053907 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOI4915 | 284610M000053479 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ORP9744 | 284610M000053911 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUH6933 | 284610M000053551 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYJ1311 | 284610M000053709 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYL2599 | 284610M000053701 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHV5235 | 284610M000053713 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMR9345 | 284610M000053654 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNC5329 | 284610NIC0004331 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QNH4643 | 284610M000053741 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNM5315 | 284610M000053852 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNV9216 | 284610NIC0004333 | 09/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| QOH4972 | 284610M000053788 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**AF83CA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 4102/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/05/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAN4793 | 284610J000036522 | 06/04/2019 | 58350 |
| ACN4118 | 284610J000038531 | 30/03/2019 | 70301 |
| ACQ0043 | 284610J000038621 | 06/04/2019 | 51851 |
| ACR3284 | 284610J000038533 | 31/03/2019 | 65300 |
| ADD7301 | 284610J000036525 | 06/04/2019 | 51851 |
| AFB2982 | 284610J000037560 | 30/03/2019 | 55414 |
| AFV7768 | 284610J000038619 | 06/04/2019 | 55411 |
| AGA7809 | 284610J000038580 | 03/04/2019 | 51851 |
| AHK5381 | 284610J000037562 | 30/03/2019 | 55414 |
| AHU6047 | 284610J000035746 | 31/03/2019 | 55411 |
| AIV8636 | 284610J000038584 | 03/04/2019 | 51851 |
| AIX3974 | 284610J000038612 | 05/04/2019 | 55414 |
| AIZ6414 | 284610J000035750 | 02/04/2019 | 52152 |
| AJS2933 | 284610J000038562 | 03/04/2019 | 57463 |
| AJW6138 | 284610J000038528 | 29/03/2019 | 55250 |
| AJZ8728 | 284610J000038535 | 01/04/2019 | 61220 |
| AKA9980 | 284610J000036521 | 06/04/2019 | 51851 |
| AKB7946 | 116100E008654552 | 29/03/2019 | 54600 |
| ALL0854 | 284610J000038539 | 01/04/2019 | 51851 |
| ALL0854 | 284610J000038538 | 01/04/2019 | 65300 |
| ALO2315 | 284610J000036513 | 05/04/2019 | 55414 |
| ALX5277 | 284610J000036524 | 06/04/2019 | 58350 |
| AMU9462 | 284610J000038536 | 01/04/2019 | 57380 |
| ANI6673 | 284610J000036519 | 06/04/2019 | 60501 |
| ANK8171 | 284610J000035754 | 03/04/2019 | 70301 |
| ANY3490 | 284610J000038575 | 03/04/2019 | 51851 |
| ANZ0862 | 284610J000038534 | 01/04/2019 | 55680 |
| ANZ8311 | 284610J000038576 | 03/04/2019 | 51851 |
| AOA4057 | 284610J000038609 | 04/04/2019 | 58350 |
| AOM8635 | 284610J000036528 | 07/04/2019 | 54521 |
| AOO8650 | 284610J000038585 | 04/04/2019 | 55414 |
| AOW5094 | 284610J000038586 | 04/04/2019 | 55414 |
| APA4767 | 284610J000038618 | 06/04/2019 | 55411 |
| APM2303 | 284610J000038629 | 07/04/2019 | 51851 |
| APO5542 | 284610J000035753 | 02/04/2019 | 57380 |
| AQP2091 | 284610J000037567 | 01/04/2019 | 70561 |
| ARJ1232 | 284610J000038617 | 06/04/2019 | 55411 |
| ASG6206 | 284610J000036526 | 06/04/2019 | 54521 |
| ASX1981 | 284610J000038631 | 07/04/2019 | 51851 |
| ASY0196 | 284610J000038636 | 08/04/2019 | 61220 |
| ATO3993 | 284610J000038633 | 07/04/2019 | 51851 |
| ATQ8821 | 284610J000037556 | 30/03/2019 | 55414 |
| AUB0005 | 284610J000038529 | 29/03/2019 | 55680 |
| AUI6390 | 284610J000038530 | 29/03/2019 | 60501 |
| AUL7311 | 284610J000038566 | 03/04/2019 | 58350 |
| AUL7311 | 284610J000038565 | 03/04/2019 | 60760 |
| AUS6991 | 284610J000037552 | 30/03/2019 | 55411 |
| AUU5945 | 284610J000038616 | 05/04/2019 | 54283 |
| AVO3367 | 284610J000038610 | 05/04/2019 | 55414 |
| AVQ6853 | 284610J000038620 | 06/04/2019 | 57380 |
| AWG2017 | 284610J000038581 | 03/04/2019 | 51851 |
| AWZ8309 | 284610J000036514 | 05/04/2019 | 55090 |
| AXE0537 | 284610J000037553 | 30/03/2019 | 70301 |
| AXF4037 | 284610J000037558 | 30/03/2019 | 55414 |
| AXF8417 | 116100E008501607 | 04/04/2019 | 55413 |
| AXJ0258 | 284610J000035745 | 31/03/2019 | 55411 |
| AXJ1891 | 284610J000038577 | 03/04/2019 | 51851 |
| AXM6370 | 284610J000036517 | 05/04/2019 | 55414 |
| AXP4617 | 284610J000037563 | 30/03/2019 | 57380 |
| AXP8760 | 284610J000035755 | 04/04/2019 | 57463 |
| AXR0467 | 284610J000038634 | 08/04/2019 | 51851 |
| AXU8097 | 284610J000036511 | 05/04/2019 | 54521 |
| AZG0428 | 284610J000038561 | 03/04/2019 | 57380 |
| AZJ0425 | 284610J000037566 | 01/04/2019 | 51851 |
| AZQ7189 | 284610J000035749 | 31/03/2019 | 55411 |
| AZS9572 | 284610J000036512 | 05/04/2019 | 55090 |
| BAY1585 | 284610J000038615 | 05/04/2019 | 54283 |
| BAZ2749 | 284610J000037554 | 30/03/2019 | 55414 |
| BBB0480 | 284610J000035747 | 31/03/2019 | 55411 |
| BBD6875 | 284610J000038560 | 03/04/2019 | 61810 |
| BCD8744 | 284610J000036518 | 05/04/2019 | 55414 |
| BEZ0683 | 284610J000038614 | 05/04/2019 | 76252 |
| BMV7245 | 284610J000037564 | 30/03/2019 | 65300 |
| BZM9689 | 284610J000037565 | 01/04/2019 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIN2892 | 284610J000035748 | 31/03/2019 | 55411 |
| CLF7559 | 284610J000038623 | 07/04/2019 | 51851 |
| CRA4374 | 284610J000037555 | 30/03/2019 | 55414 |
| CVR9376 | 284610J000036510 | 05/04/2019 | 55090 |
| CWQ5237 | 284610J000035744 | 29/03/2019 | 51851 |
| CZX2839 | 284610J000038527 | 29/03/2019 | 55250 |
| DFM8829 | 284610J000038630 | 07/04/2019 | 51851 |
| DGI0928 | 284610J000036523 | 06/04/2019 | 60501 |
| DII8903 | 284610J000038611 | 05/04/2019 | 55414 |
| DLP5475 | 284610J000038637 | 09/04/2019 | 55500 |
| DLP5475 | 284610J000035756 | 05/04/2019 | 55411 |
| DML3362 | 284610J000038540 | 01/04/2019 | 55414 |
| DUW4699 | 116100E008211862 | 01/04/2019 | 70561 |
| DVL4938 | 284610J000038632 | 07/04/2019 | 51851 |
| EMT6762 | 284610J000038537 | 01/04/2019 | 55414 |
| FEB8295 | 284610J000038574 | 03/04/2019 | 51851 |
| FFN7170 | 284610J000036515 | 05/04/2019 | 55414 |
| FFN7170 | 284610J000036516 | 05/04/2019 | 72930 |
| FFN7170 | 284610J000038613 | 05/04/2019 | 55414 |
| HLZ3500 | 284610J000037559 | 30/03/2019 | 51851 |
| HOF4586 | 284610J000038541 | 01/04/2019 | 55414 |
| HQJ7686 | 284610J000038627 | 07/04/2019 | 51851 |
| HQJ7686 | 284610J000038628 | 07/04/2019 | 52070 |
| HQR9247 | 284610J000038622 | 07/04/2019 | 55250 |
| JHG5699 | 284610J000038635 | 08/04/2019 | 51851 |
| JJW0300 | 284610J000038625 | 07/04/2019 | 58780 |
| JJW0300 | 284610J000038624 | 07/04/2019 | 51851 |
| JWX2276 | 284610J000037561 | 30/03/2019 | 55414 |
| MAF4327 | 284610J000035752 | 02/04/2019 | 51851 |
| MOL2266 | 284610J000036520 | 06/04/2019 | 73662 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**38186AB7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4114/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAD5013 | 284610M000054094 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAF8457 | 284610M000054059 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI1657 | 284610M000054181 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI9201 | 284610M000054515 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK2078 | 284610M000053999 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK3688 | 284610M000054063 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5062 | 284610M000054327 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAN8135 | 284610M000054296 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP5556 | 284610M000054422 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV3891 | 284610M000054280 | 11/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAV6935 | 284610M000054026 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW7223 | 284610M000054302 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW8784 | 284610M000054103 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY4833 | 284610M000054067 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY6555 | 284610M000054285 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH0137 | 284610M000054255 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ0572 | 284610M000054511 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM5744 | 116100E008223925 | 12/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| ABO8383 | 284610M000054331 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ6920 | 284610M000054381 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABS9095 | 284610M000054093 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0948 | 284610M000054101 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA1768 | 284610M000054000 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACG0221 | 284610M000054557 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI7675 | 284610NIC0004366 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000054545 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ7032 | 284610M000054312 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACM0666 | 284610M000054274 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN5556 | 284610M000054099 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ2851 | 284610M000054223 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR6196 | 284610M000054271 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADB0082 | 284610M000054444 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADJ3616 | 284610M000054343 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADK2565 | 284610M000054199 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADN5008 | 284610M000054072 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU2835 | 284610M000054551 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG1942 | 284610M000054348 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEJ1888 | 284610M000054386 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL1974 | 284610M000054426 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN0703 | 284610M000054131 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX6658 | 284610M000054503 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFA4141 | 284610M000054166 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFA5237 | 284610M000054268 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AFD2386 | 284610M000054346 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK5697 | 284610M000054210 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM8832 | 284610M000054330 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN7800 | 284610M000054074 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN8183 | 284610M000054400 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP7266 | 284610M000054533 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFT5603 | 284610M000054203 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2852 | 284610M000054301 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH5777 | 284610M000054016 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000053997 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM5540 | 284610NIC0004348 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AGN4788 | 284610M000054378 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN4788 | 284610M000054205 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ2698 | 284610M000054524 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ2915 | 284610M000054157 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR7174 | 284610M000054434 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW0338 | 284610M000054156 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000054561 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000054475 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG2401 | 284610M000054179 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI8447 | 284610M000054135 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP7924 | 284610M000054259 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP7924 | 284610M000054396 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ2365 | 284610M000054019 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ2365 | 284610M000054032 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR3042 | 284610M000054445 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU0800 | 284610M000054140 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000054553 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000054044 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000054100 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV8705 | 284610M000054306 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW0858 | 284610M000054111 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY4358 | 284610M000054024 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY5141 | 284610M000054473 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIE3584 | 284610M000054266 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG4524 | 284610M000054088 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG4524 | 284610M000054180 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG7006 | 284610M000054046 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK0687 | 116100E008279278 | 15/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AIQ1307 | 284610NIC0004345 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AIS5880 | 284610M000054202 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT1247 | 284610M000054036 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIV9461 | 284610M000054225 | 11/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIW4069 | 284610M000054443 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX4374 | 284610NIC0004336 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AIZ6657 | 284610M000054062 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF6696 | 284610M000054254 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG7498 | 284610M000054409 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000054431 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK1357 | 284610M000054509 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN7651 | 284610M000054220 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO1553 | 284610M000054269 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ3948 | 284610NIC0004349 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 4.108,58 |
| AJQ5901 | 284610M000054560 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ5901 | 284610M000054507 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR8597 | 284610M000054340 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD2487 | 284610M000054464 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8052 | 284610M000054415 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0804 | 284610M000054548 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG2773 | 284610M000054011 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI8904 | 284610M000054563 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK1066 | 284610NIC0004341 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AKM0322 | 284610M000054262 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN9575 | 284610M000054317 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP0142 | 284610M000054333 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR3203 | 284610M000054308 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT0745 | 284610M000054538 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU1168 | 284610M000054060 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX9790 | 284610M000054402 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY5455 | 284610M000054122 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE4492 | 284610M000054258 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF0149 | 284610M000054559 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF8623 | 284610M000054424 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH8817 | 284610M000054164 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM5068 | 284610M000054500 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP1419 | 284610M000054395 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP9410 | 284610M000054039 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000054045 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000054281 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000054345 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5154 | 284610M000054200 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT4618 | 284610M000054329 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU6247 | 284610M000054133 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV0139 | 284610M000054335 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV2193 | 284610M000054051 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW6172 | 284610M000054562 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY4997 | 284610M000054479 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY7182 | 284610NIC0004353 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| ALZ0460 | 284610M000054201 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALZ9063 | 284610M000054040 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC8024 | 284610M000054469 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD4798 | 284610M000054397 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME4489 | 284610M000054458 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9407 | 284610M000054193 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI5885 | 284610M000054447 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI7324 | 284610M000054027 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000054208 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000054241 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000054048 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN0452 | 284610M000054483 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN2719 | 284610M000054320 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ6044 | 284610M000054486 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU3688 | 284610M000054304 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX6592 | 284610M000054138 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY8408 | 284610M000054311 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ7807 | 284610M000054298 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000054293 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE5789 | 284610M000054075 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF0025 | 284610M000054148 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF0910 | 284610NIC0004364 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ANF9320 | 284610M000054195 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH1847 | 284610M000054110 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH6249 | 284610M000054321 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000054182 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000054102 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN6448 | 284610M000054349 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP9882 | 284610M000054421 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0449 | 284610M000054022 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT0283 | 284610M000054471 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2228 | 284610M000054519 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU2096 | 284610M000054555 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3715 | 284610M000054341 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2576 | 284610NIC0004358 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ANV8662 | 284610M000054336 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7172 | 284610M000054303 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9766 | 284610M000054420 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ7067 | 284610M000054521 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA3662 | 284610M000054408 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA4713 | 284610M000054392 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC3686 | 284610M000054212 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE3663 | 284610M000054427 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG5856 | 284610M000054380 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8540 | 284610M000054192 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8540 | 284610M000054291 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK4775 | 284610M000054428 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM3710 | 284610M000054454 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM7605 | 284610M000053998 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON1126 | 284610M000054547 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON4723 | 284610M000054474 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP7494 | 284610M000054501 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ3316 | 284610M000054128 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ3541 | 284610M000054436 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ4592 | 284610M000054334 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR0970 | 284610M000054078 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS4077 | 284610M000054143 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU8736 | 284610M000054468 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV0515 | 284610M000054512 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1744 | 284610M000054252 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000054565 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY7425 | 284610M000054125 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY7670 | 284610M000054457 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB8032 | 284610M000054003 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH1752 | 284610M000054264 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5186 | 284610M000054158 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000054244 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000054136 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API1917 | 284610M000054037 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API7289 | 284610M000054525 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK0134 | 284610M000054049 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK8128 | 284610M000054543 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK8879 | 284610M000054197 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9701 | 284610M000054438 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL3496 | 284610M000054086 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP4916 | 284610M000054209 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR0266 | 284610M000054324 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS4155 | 284610M000054450 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU2012 | 284610M000054305 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000054442 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000054456 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000054404 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000054289 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000054416 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0740 | 284610M000054549 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW9483 | 284610M000054107 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6068 | 284610M000054529 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9852 | 284610M000054139 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA0718 | 284610M000054056 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA9987 | 284610M000053993 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQB8393 | 284610M000054004 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC1135 | 284610NIC0004371 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AQC4020 | 284610M000054463 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4726 | 284610M000054198 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG0208 | 284610M000054313 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000054050 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL4830 | 284610M000054318 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN3422 | 284610M000054382 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN5442 | 284610M000054081 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN5442 | 284610M000054065 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO3579 | 284610M000054344 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4644 | 284610M000054147 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP4644 | 284610M000054297 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ6885 | 284610M000054387 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR2585 | 284610M000054123 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS1807 | 284610NIC0004335 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 3.815,11 |
| AQT0167 | 284610M000054090 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8439 | 284610M000054423 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT8577 | 284610M000054150 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV5281 | 284610M000054448 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000054273 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000054141 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5937 | 284610M000054008 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX3724 | 284610M000054119 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY7134 | 284610M000054251 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8499 | 284610M000054363 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB3872 | 284610M000054245 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC0207 | 284610NIC0004357 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARF6874 | 284610M000054018 | 07/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARG3882 | 284610M000054187 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH0130 | 284610M000054235 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000054124 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH7153 | 116100E008279277 | 15/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| ARL0993 | 284610M000054319 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN7062 | 284610M000054006 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN9286 | 284610M000054228 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO8907 | 284610M000054394 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP0812 | 284610M000054476 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS4839 | 284610M000054439 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS4839 | 284610M000054490 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART6805 | 284610M000054377 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1431 | 284610M000054399 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV2673 | 284610M000054339 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW5331 | 284610M000054010 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW7718 | 284610M000054498 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3625 | 284610M000054440 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ5590 | 284610M000054491 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA4976 | 284610NIC0004359 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| ASC7432 | 284610M000054243 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD4836 | 284610M000054369 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE2457 | 284610M000054216 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG7643 | 284610M000054079 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG8041 | 284610M000054191 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH2530 | 284610M000054315 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH4601 | 284610M000054405 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH8446 | 284610M000054558 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI4990 | 284610M000054499 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ0405 | 284610M000054495 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ4838 | 284610M000054353 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ5499 | 284610M000054393 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ6063 | 284610M000054106 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK1137 | 284610NIC0004343 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASK9164 | 284610M000054260 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN2214 | 284610M000054218 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN2214 | 284610M000054224 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ7796 | 284610M000054230 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU3195 | 284610M000054367 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW7558 | 284610M000054137 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000054250 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000054126 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ5442 | 284610M000054288 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4294 | 284610M000054167 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA5355 | 284610M000054435 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG7380 | 284610M000054455 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO0710 | 284610M000054564 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO6899 | 284610M000054163 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4886 | 284610M000054222 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX4213 | 284610M000054061 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3236 | 284610M000054508 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI5837 | 284610M000054162 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ7416 | 284610M000054066 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL4930 | 284610M000054098 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN6327 | 284610M000054112 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN8189 | 284610M000054478 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO0271 | 284610M000054002 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ3210 | 284610M000054398 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR0841 | 284610M000054015 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS7092 | 284610M000054283 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU4935 | 284610M000054432 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUV7275 | 284610M000054425 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW9073 | 284610M000054127 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA0799 | 284610M000054374 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB8602 | 284610M000054256 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC5620 | 284610NIC0004354 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVF5166 | 284610M000054240 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF6813 | 116100E008223924 | 12/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| AVH5060 | 284610M000054204 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK0941 | 284610M000054043 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK9606 | 284610M000054030 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL8945 | 284610NIC0004340 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVM5913 | 284610M000054145 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM6355 | 284610M000054069 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM7536 | 284610M000054460 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN0680 | 284610M000054470 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN1344 | 284610M000054076 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO6461 | 284610M000054129 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP2091 | 284610M000054175 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS1601 | 284610M000054183 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS6058 | 284610M000054488 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT2732 | 284610M000054196 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV5237 | 284610M000054213 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV6110 | 284610M000054366 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY0395 | 284610M000054134 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY4126 | 284610M000054014 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA6504 | 284610NIC0004346 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AWB1930 | 284610M000054532 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB5515 | 284610NIC0004350 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AWD2451 | 284610M000054493 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000054263 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE5491 | 284610M000054347 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE9111 | 284610M000054449 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF2934 | 284610M000054155 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF6533 | 284610M000054485 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610NIC0004370 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 2.347,76 |
| AWG6997 | 284610M000054375 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6472 | 284610M000054459 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK2785 | 284610M000054173 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK5601 | 284610M000054326 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL6920 | 284610M000054316 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000054194 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000054310 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ2783 | 284610NIC0004344 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWR4810 | 284610NIC0004367 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWR5778 | 284610M000054411 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS1965 | 284610M000054290 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3941 | 284610M000054120 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT1086 | 284610M000054510 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3855 | 284610M000054492 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD7374 | 284610M000054029 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD8319 | 284610NIC0004352 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXG3268 | 284610M000054494 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3163 | 284610M000054556 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3163 | 284610M000054356 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL3163 | 284610M000054526 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN4413 | 284610M000054322 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO3175 | 284610M000054270 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8417 | 284610M000054504 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO9863 | 284610M000054314 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR7402 | 284610M000054323 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT3070 | 284610M000054170 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT4119 | 284610M000054338 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2927 | 284610M000054379 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU4445 | 284610M000054287 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3183 | 284610NIC0004342 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXZ0994 | 284610M000054352 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1903 | 284610M000054109 | 10/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXZ2867 | 284610M000054337 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA2487 | 284610M000054085 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA8876 | 284610NIC0004369 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYB8572 | 284610M000054169 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD8695 | 284610NIC0004337 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| AYH7063 | 284610M000054481 | 15/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYJ1781 | 284610M000054360 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL9914 | 284610M000054407 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM3098 | 284610M000054025 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN3912 | 284610M000054185 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP7838 | 284610M000054482 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR8040 | 284610M000054116 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR8040 | 284610M000054108 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS8906 | 284610M000054368 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT1474 | 284610NIC0004362 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYV1294 | 284610M000054233 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4178 | 284610M000054009 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW9374 | 284610M000054168 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA9763 | 284610NIC0004361 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZC1456 | 284610M000054527 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC3989 | 284610M000054041 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC4392 | 284610M000054441 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZC6568 | 284610M000054080 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6598 | 284610M000054299 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD9146 | 284610M000054021 | 07/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZE3848 | 284610M000054406 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG2008 | 284610M000054530 | 17/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZG3232 | 284610M000054215 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG8205 | 284610M000054017 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH6071 | 284610M000054279 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI9103 | 284610M000054418 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM5653 | 284610M000054534 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7157 | 284610M000054176 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS1174 | 284610M000054028 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS1174 | 284610M000054033 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU7538 | 284610M000054286 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU8951 | 284610M000054294 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV0654 | 284610M000054307 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW6423 | 284610M000054461 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX7083 | 284610M000054376 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB9423 | 284610M000054295 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE3583 | 284610M000054513 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI1756 | 284610M000054472 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI6707 | 284610M000054237 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK9473 | 284610M000054070 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM8201 | 284610M000054121 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN4353 | 284610M000054388 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN8332 | 284610M000054189 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO3119 | 284610M000054350 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR9923 | 284610M000054152 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV3847 | 284610M000054229 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2890 | 284610M000054236 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX8017 | 284610M000054186 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE2411 | 284610M000054151 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE6594 | 284610M000054277 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE6594 | 284610M000054267 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF7469 | 284610NIC0004355 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBF9567 | 284610M000054023 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG3527 | 284610M000054275 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI8488 | 284610M000054052 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR7045 | 284610M000054159 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS2313 | 284610M000054332 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5197 | 284610M000054219 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS7182 | 284610NIC0004372 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBU7231 | 284610M000054542 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV2927 | 284610M000054092 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW3088 | 284610M000054261 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX4765 | 284610M000054249 | 11/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCB5826 | 284610M000054231 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC5321 | 284610M000054467 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE4177 | 284610NIC0004363 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCF8469 | 284610M000054355 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG7660 | 284610M000054466 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ9602 | 284610M000054389 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK4736 | 284610M000054117 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK8523 | 284610M000054433 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL3067 | 284610M000054104 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL4024 | 284610M000054154 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM2974 | 284610M000054484 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM4591 | 284610M000054064 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN7929 | 284610M000054226 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3302 | 284610M000054232 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5073 | 284610M000054541 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ2544 | 284610M000054544 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL3862 | 284610M000054113 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER1931 | 284610M000054354 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGL8625 | 284610M000054005 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGU8574 | 284610M000054165 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJL3119 | 284610M000054265 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLG1444 | 284610M000054477 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLJ5986 | 284610M000054535 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNU2574 | 284610M000054207 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOY1748 | 284610M000054446 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRS8887 | 284610M000053995 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000054174 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000054292 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBB4744 | 284610M000054234 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDI0435 | 284610M000054401 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDL5838 | 284610M000054217 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDQ2716 | 284610M000054178 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEI5381 | 284610M000054437 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CES8900 | 284610M000054429 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEZ3364 | 284610NIC0004339 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| CKG2946 | 284610M000054058 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKM8455 | 284610M000054342 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNW6503 | 284610M000054487 | 16/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| COK9072 | 284610M000054132 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQD1790 | 284610M000054211 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRY5705 | 284610M000054073 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTG1980 | 284610M000054105 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ3189 | 284610M000054248 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CWS4720 | 284610M000054047 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWU8203 | 284610M000054497 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXY3645 | 284610M000054012 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYY9144 | 284610M000054550 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZQ1013 | 284610M000054325 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAK0684 | 284610M000054177 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBP1562 | 284610M000054453 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCN9626 | 284610M000054142 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCV9204 | 284610M000054371 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFG0784 | 284610M000054522 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFG0784 | 284610M000054403 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGC9900 | 284610M000054242 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHW5068 | 284610M000054452 | 15/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DIO2331 | 284610M000054516 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIO4684 | 284610M000054095 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJE4385 | 284610M000054042 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLR7620 | 284610M000054239 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLS6008 | 284610M000054115 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMB4478 | 284610M000054554 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMN0033 | 284610M000054054 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMW4685 | 284610M000054097 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQG4315 | 284610M000054391 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQZ1364 | 284610M000054531 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRA5788 | 284610M000054528 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE8340 | 284610M000054430 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTR6043 | 284610M000054118 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXP0425 | 284610M000054412 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYW7556 | 284610M000054502 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAF9937 | 284610M000054300 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBP3564 | 284610M000054071 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBT5676 | 284610M000054057 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBZ4303 | 284610M000054246 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECP3101 | 284610M000054247 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECT8592 | 284610M000054083 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECW7283 | 284610M000054257 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECW7283 | 284610M000054184 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDU8800 | 284610M000054506 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EES6252 | 284610M000054546 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000054020 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000054031 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFO0443 | 284610NIC0004368 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| EFO0443 | 284610NIC0004360 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ELS1798 | 284610M000054518 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENB1634 | 284610M000054523 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENW5607 | 284610M000054227 | 11/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ETG4550 | 284610M000054520 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVJ1814 | 284610M000054038 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWU8173 | 284610M000054161 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFA2737 | 284610M000054284 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHO5380 | 284610M000054480 | 15/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNR1763 | 284610NIC0004347 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FPJ2810 | 284610M000054373 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTE5355 | 284610M000054496 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZI1744 | 284610M000054309 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBA8389 | 284610M000054153 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GMW4898 | 284610M000054096 | 10/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| GOL3486 | 284610M000054351 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYH9326 | 284610M000054253 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZK2735 | 284610M000054089 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAE5403 | 284610M000053996 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFC7724 | 284610M000054390 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000054372 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000054365 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIK5078 | 284610M000054328 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJF2156 | 284610M000054364 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ5456 | 284610M000054077 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQL3199 | 284610M000054013 | 07/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRN9902 | 284610M000054007 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTF2661 | 284610M000054385 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEA6798 | 284610M000054384 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000054272 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILD9977 | 284610M000054358 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILN1575 | 284610M000054414 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUO3091 | 284610M000054539 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXN8509 | 284610NIC0004365 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| IYY2021 | 284610M000054001 | 08/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPF2920 | 284610M000054034 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYF8094 | 284610M000054082 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KBC2226 | 284610M000054536 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFI2105 | 284610M000054238 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFU0644 | 284610M000054190 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KHU7559 | 284610M000054489 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIX4946 | 284610M000054383 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBJ6693 | 284610M000054276 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCO0854 | 284610M000054552 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRP4549 | 284610M000054114 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000054087 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000054084 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBA8484 | 284610M000054091 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MBR2984 | 284610M000054282 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCL3158 | 284610M000054517 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDO0026 | 284610M000054214 | 11/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEF3798 | 284610M000054053 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEI8231 | 284610M000054505 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000054035 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NBU7966 | 284610M000054362 | 13/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCD7509 | 284610M000054172 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDY1914 | 284610M000054130 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHI0917 | 284610M000054370 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKE4929 | 284610M000054410 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTN0970 | 284610M000053994 | 06/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OJK6862 | 284610M000054171 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OYH3728 | 284610NIC0004351 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| OYU0388 | 284610M000054540 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUU8766 | 284610M000054068 | 09/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYG2691 | 284610M000054146 | 10/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZV0127 | 284610NIC0004338 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 195,23 |
| QBB5776 | 284610M000054417 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBG8287 | 284610NIC0004356 | 10/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| QMQ1601 | 284610M000054537 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNU7429 | 284610M000054413 | 14/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOT2570 | 284610M000054357 | 12/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**9BECB128

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA Nº 4137/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/05/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAD3148 | 284610M000069852 | 08/04/2019 | 56732 |
| AAJ6487 | 284610M000070093 | 11/04/2019 | 60503 |
| AAO3153 | 284610M000069769 | 07/04/2019 | 60503 |
| AAS1917 | 284610M000069421 | 04/04/2019 | 60503 |
| AAT4475 | 284610M000069489 | 05/04/2019 | 60503 |
| AAV6898 | 284610M000070100 | 11/04/2019 | 60503 |
| AAW2175 | 284610M000069557 | 06/04/2019 | 60503 |
| AAY9009 | 284610M000069802 | 08/04/2019 | 60503 |
| ABH2139 | 284610M000069640 | 06/04/2019 | 60503 |
| ABJ1752 | 284610M000069611 | 06/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070083 | 10/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070048 | 10/04/2019 | 60503 |
| ABP9854 | 284610M000069612 | 06/04/2019 | 60503 |
| ABU4057 | 284610M000069891 | 09/04/2019 | 60503 |
| ABW2866 | 284610M000070029 | 10/04/2019 | 60503 |
| ABZ5629 | 284610M000069572 | 06/04/2019 | 60503 |
| ACI8590 | 284610M000069596 | 06/04/2019 | 60503 |
| ACT7888 | 284610M000069803 | 08/04/2019 | 60503 |
| ACY3059 | 284610M000070041 | 10/04/2019 | 60503 |
| ADT0897 | 284610M000069732 | 07/04/2019 | 60503 |
| ADX6413 | 284610M000069872 | 08/04/2019 | 60503 |
| AEB5051 | 284610M000069613 | 06/04/2019 | 60503 |
| AEB5051 | 284610M000069625 | 06/04/2019 | 60503 |
| AEE3335 | 284610M000069525 | 05/04/2019 | 60503 |
| AEF7246 | 284610M000069815 | 08/04/2019 | 60503 |
| AEG8A12 | 284610M000069912 | 09/04/2019 | 60503 |
| AEK6801 | 284610M000069735 | 07/04/2019 | 60503 |
| AEN3380 | 284610M000069390 | 04/04/2019 | 56732 |
| AEV6903 | 284610M000069564 | 06/04/2019 | 60503 |
| AFB1307 | 284610M000069754 | 07/04/2019 | 60503 |
| AFD4396 | 284610M000069730 | 07/04/2019 | 60503 |
| AFL0065 | 284610M000069708 | 07/04/2019 | 60503 |
| AFU8897 | 284610M000069438 | 05/04/2019 | 60503 |
| AGA4758 | 284610M000069637 | 06/04/2019 | 60503 |
| AGA4758 | 284610M000069952 | 09/04/2019 | 60503 |
| AGA6442 | 284610M000069401 | 04/04/2019 | 60503 |
| AGG7268 | 284610M000069724 | 07/04/2019 | 60503 |
| AGI4614 | 284610M000069616 | 06/04/2019 | 60503 |
| AGI8153 | 284610M000069928 | 09/04/2019 | 60503 |
| AGI8153 | 284610M000069664 | 06/04/2019 | 60503 |
| AGJ5861 | 284610M000069826 | 08/04/2019 | 60503 |
| AGJ9740 | 284610M000069473 | 05/04/2019 | 60503 |
| AGL6997 | 284610M000069743 | 07/04/2019 | 60503 |
| AGN0936 | 284610M000069418 | 04/04/2019 | 60503 |
| AGQ0890 | 284610M000069714 | 07/04/2019 | 60503 |
| AGQ2654 | 284610M000069502 | 05/04/2019 | 60503 |
| AGV9132 | 284610M000069783 | 08/04/2019 | 60503 |
| AHA0431 | 284610M000069667 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHD3I58 | 284610M000069686 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHE0J96 | 284610M000069940 | 09/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AHI3646 | 284610M000069476 | 05/04/2019 | 60503 |
| AHI5949 | 284610M000069833 | 08/04/2019 | 60503 |
| AHI7649 | 284610M000070117 | 11/04/2019 | 60503 |
| AHJ2970 | 284610M000069968 | 09/04/2019 | 60503 |
| AHK1768 | 284610M000070127 | 11/04/2019 | 60503 |
| AHO8859 | 284610M000069702 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHP1422 | 284610M000069657 | 06/04/2019 | 60503 |
| AHP1422 | 284610M000069726 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHP1422 | 284610M000069531 | 05/04/2019 | 60503 |
| AHP1422 | 284610M000069679 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHR6689 | 284610M000070005 | 10/04/2019 | 56732 |
| AHS4050 | 284610M000069978 | 09/04/2019 | 60503 |
| AHS5064 | 284610M000069830 | 08/04/2019 | 60503 |
| AHT3208 | 284610M000069488 | 05/04/2019 | 60503 |
| AHV9633 | 284610M000070130 | 11/04/2019 | 60503 |
| AHW9015 | 284610M000069986 | 09/04/2019 | 60503 |
| AHY1977 | 284610M000069676 | 07/04/2019 | 60503 |
| AHZ1670 | 284610M000069400 | 04/04/2019 | 60503 |
| AHZ2374 | 284610M000070119 | 11/04/2019 | 60503 |
| AIE7454 | 284610M000069509 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIF4519 | 284610M000069478 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIF7722 | 284610M000069443 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIJ2085 | 284610M000069964 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIL6872 | 284610M000070087 | 10/04/2019 | 60503 |
| AIN0392 | 284610M000069521 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIP0250 | 284610M000069530 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIP0250 | 284610M000069923 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIP2262 | 284610M000069505 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIP2920 | 284610M000070024 | 10/04/2019 | 60503 |
| AIQ7520 | 284610M000069959 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIV7690 | 284610M000069916 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIV7690 | 284610M000069979 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIV8096 | 284610M000069808 | 08/04/2019 | 60503 |
| AIW0752 | 284610M000069980 | 09/04/2019 | 60503 |
| AIZ6657 | 284610M000069845 | 08/04/2019 | 60503 |
| AIZ6657 | 284610M000069498 | 05/04/2019 | 60503 |
| AIZ6657 | 284610M000069377 | 04/04/2019 | 60503 |
| AJA2292 | 284610M000069603 | 06/04/2019 | 60503 |
| AJE4274 | 284610M000069831 | 08/04/2019 | 60503 |
| AJE4274 | 284610M000069919 | 09/04/2019 | 60503 |
| AJG2101 | 284610M000069924 | 09/04/2019 | 60503 |
| AJG8248 | 284610M000069598 | 06/04/2019 | 60503 |
| AJH3219 | 284610M000069824 | 08/04/2019 | 60503 |
| AJH5885 | 284610M000069792 | 08/04/2019 | 60503 |
| AJI4827 | 284610M000069723 | 07/04/2019 | 60503 |
| AJK1667 | 284610M000069799 | 08/04/2019 | 60503 |
| AJL0552 | 284610M000069780 | 08/04/2019 | 60503 |
| AJL8581 | 284610M000069963 | 09/04/2019 | 60503 |
| AJM3135 | 284610M000070079 | 10/04/2019 | 60503 |
| AJP9630 | 284610M000069694 | 07/04/2019 | 60503 |
| AJS6293 | 284610M000069956 | 09/04/2019 | 60503 |
| AJV3203 | 284610M000069493 | 05/04/2019 | 60503 |
| AKB6927 | 284610M000069862 | 08/04/2019 | 60503 |
| AKC1I88 | 284610M000069958 | 09/04/2019 | 60503 |
| AKC3511 | 284610M000069419 | 04/04/2019 | 60503 |
| AKE0310 | 284610M000069406 | 04/04/2019 | 60503 |
| AKF2850 | 284610M000069736 | 07/04/2019 | 60503 |
| AKF4532 | 284610M000069448 | 05/04/2019 | 60503 |
| AKH8149 | 284610M000069946 | 09/04/2019 | 60503 |
| AKK8493 | 284610M000069609 | 06/04/2019 | 60503 |
| AKK8493 | 284610M000069556 | 06/04/2019 | 60503 |
| AKK9217 | 284610M000070092 | 11/04/2019 | 60503 |
| AKM3866 | 284610M000069809 | 08/04/2019 | 60503 |
| AKQ0366 | 284610M000070059 | 10/04/2019 | 60503 |
| AKQ6954 | 284610M000069786 | 08/04/2019 | 60503 |
| AKR2890 | 284610M000069994 | 10/04/2019 | 60503 |
| AKS7902 | 284610M000069411 | 04/04/2019 | 60503 |
| AKT8018 | 284610M000070124 | 11/04/2019 | 60503 |
| AKV9127 | 284610M000069985 | 09/04/2019 | 60503 |
| AKW8H81 | 284610M000069574 | 06/04/2019 | 60503 |
| AKX5070 | 284610M000070118 | 11/04/2019 | 60503 |
| AKY3581 | 284610M000069936 | 09/04/2019 | 60503 |
| AKY7617 | 284610M000070101 | 11/04/2019 | 60503 |
| AKY8594 | 284610M000069414 | 04/04/2019 | 60503 |
| AKZ2138 | 284610M000069608 | 06/04/2019 | 60503 |
| AKZ4347 | 284610M000069471 | 05/04/2019 | 60503 |
| AKZ9788 | 284610M000069436 | 05/04/2019 | 60503 |
| ALA1825 | 284610M000069750 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALE9962 | 284610M000069823 | 08/04/2019 | 60503 |
| ALE9962 | 284610M000069840 | 08/04/2019 | 60503 |
| ALG0622 | 284610M000069684 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALG1G92 | 284610M000069466 | 05/04/2019 | 60503 |
| ALJ3J55 | 284610M000069410 | 04/04/2019 | 60503 |
| ALL0854 | 284610M000069739 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALL0854 | 284610M000069514 | 05/04/2019 | 60503 |
| ALL0854 | 284610M000069768 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALM2381 | 284610M000069704 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALM4347 | 284610M000069666 | 07/04/2019 | 60503 |
| ALN6406 | 284610M000069860 | 08/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALP4491 | 284610M000070125 | 11/04/2019 | 60503 |
| ALP9410 | 284610M000070055 | 10/04/2019 | 60503 |
| ALT5638 | 284610M000069908 | 09/04/2019 | 60503 |
| ALX1044 | 284610M000070126 | 11/04/2019 | 60503 |
| ALX7808 | 284610M000069630 | 06/04/2019 | 60503 |
| ALY1147 | 284610M000069937 | 09/04/2019 | 60503 |
| ALY1147 | 284610M000069821 | 08/04/2019 | 60503 |
| ALY1675 | 284610M000069747 | 07/04/2019 | 60503 |
| AMD3270 | 284610M000069617 | 06/04/2019 | 60503 |
| AME4090 | 284610M000069678 | 07/04/2019 | 60503 |
| AMF2317 | 284610M000069837 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMF6378 | 284610M000069870 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMG2528 | 284610M000069526 | 05/04/2019 | 60503 |
| AMH9653 | 284610M000069825 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMI5169 | 284610M000069709 | 07/04/2019 | 60503 |
| AMJ1753 | 284610M000069642 | 06/04/2019 | 60503 |
| AMJ2606 | 284610M000069827 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMK2860 | 284610M000069548 | 05/04/2019 | 60503 |
| AMK2860 | 284610M000069988 | 09/04/2019 | 60503 |
| AMK8124 | 284610M000069584 | 06/04/2019 | 60503 |
| AMK9801 | 284610M000070019 | 10/04/2019 | 60503 |
| AML4192 | 284610M000069887 | 09/04/2019 | 60503 |
| AML9913 | 284610M000069622 | 06/04/2019 | 60503 |
| AML9913 | 284610M000069839 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMN4998 | 284610M000070114 | 11/04/2019 | 60503 |
| AMN6G78 | 284610M000070039 | 10/04/2019 | 60503 |
| AMP5648 | 284610M000069463 | 05/04/2019 | 60503 |
| AMQ0C78 | 284610M000070123 | 11/04/2019 | 60503 |
| AMQ5054 | 284610M000069578 | 06/04/2019 | 60503 |
| AMR8641 | 284610M000069977 | 09/04/2019 | 60503 |
| AMS8C69 | 284610M000069984 | 09/04/2019 | 60503 |
| AMT0688 | 284610M000069424 | 04/04/2019 | 60503 |
| AMU4047 | 284610M000069828 | 08/04/2019 | 60503 |
| AMW4231 | 284610M000070068 | 10/04/2019 | 60503 |
| AMY8545 | 284610M000069533 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANA1632 | 284610M000069409 | 04/04/2019 | 60503 |
| ANA5766 | 284610M000070085 | 10/04/2019 | 60503 |
| ANB3423 | 284610M000069653 | 06/04/2019 | 60503 |
| ANB8102 | 284610M000069585 | 06/04/2019 | 60503 |
| ANB8102 | 284610M000069777 | 08/04/2019 | 60503 |
| ANC0658 | 284610M000069554 | 06/04/2019 | 60503 |
| ANC2140 | 284610M000069413 | 04/04/2019 | 60503 |
| ANF3723 | 284610M000069497 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANF4387 | 284610M000069487 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANF4387 | 284610M000069480 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANJ5362 | 284610M000069854 | 08/04/2019 | 60503 |
| ANJ6153 | 284610M000069650 | 06/04/2019 | 60503 |
| ANJ6153 | 284610M000069393 | 04/04/2019 | 60503 |
| ANJ9648 | 284610M000069861 | 08/04/2019 | 60503 |
| ANK2153 | 284610M000070056 | 10/04/2019 | 60503 |
| ANL2194 | 284610M000069462 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000070032 | 10/04/2019 | 60503 |
| ANN5799 | 284610M000070089 | 09/04/2019 | 56732 |
| ANP0376 | 284610M000069764 | 07/04/2019 | 60503 |
| ANP0940 | 284610M000069895 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000069944 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000070071 | 10/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000069836 | 08/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000069953 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000069967 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANS2705 | 284610M000069954 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANT0262 | 284610M000069864 | 08/04/2019 | 60503 |
| ANT3585 | 284610M000069698 | 07/04/2019 | 60503 |
| ANT7835 | 284610M000069431 | 04/04/2019 | 60503 |
| ANU3780 | 284610M000070058 | 10/04/2019 | 60503 |
| ANW4470 | 284610M000069652 | 06/04/2019 | 60503 |
| ANX6866 | 284610M000069506 | 05/04/2019 | 60503 |
| ANY6518 | 284610M000069892 | 09/04/2019 | 60503 |
| ANY9D51 | 284610M000069560 | 06/04/2019 | 60503 |
| AOA6272 | 284610M000069546 | 05/04/2019 | 60503 |
| AOC3686 | 284610M000070051 | 10/04/2019 | 60503 |
| AOD9783 | 284610M000069483 | 05/04/2019 | 60503 |
| AOE4940 | 284610M000069975 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOF9039 | 284610M000069857 | 08/04/2019 | 60503 |
| AOG1087 | 284610M000069576 | 06/04/2019 | 60503 |
| AOH1A28 | 284610M000069495 | 05/04/2019 | 60503 |
| AOI1198 | 284610M000069976 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOK7790 | 284610M000069434 | 04/04/2019 | 60503 |
| AON5293 | 284610M000069725 | 07/04/2019 | 60503 |
| AON8783 | 284610M000069383 | 04/04/2019 | 60503 |
| AOP1H35 | 284610M000069387 | 04/04/2019 | 60503 |
| AOP2563 | 284610M000070066 | 10/04/2019 | 60503 |
| AOQ4619 | 284610M000069433 | 04/04/2019 | 60503 |
| AOS5272 | 284610M000070129 | 11/04/2019 | 60503 |
| AOT1H44 | 284610M000069935 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOT2860 | 284610M000069899 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOU1070 | 284610M000070133 | 11/04/2019 | 60503 |
| AOU4327 | 284610M000069575 | 06/04/2019 | 60503 |
| AOW3910 | 284610M000070081 | 10/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOW3910 | 284610M000069987 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOX1744 | 284610M000069543 | 05/04/2019 | 60503 |
| AOX3165 | 284610M000069966 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOX3165 | 284610M000069965 | 09/04/2019 | 60503 |
| AOX3165 | 284610M000069855 | 08/04/2019 | 60503 |
| AOX5286 | 284610M000069517 | 05/04/2019 | 60503 |
| AOY9110 | 284610M000069816 | 08/04/2019 | 60503 |
| APA5472 | 284610M000069929 | 09/04/2019 | 60503 |
| APB2778 | 284610M000069378 | 04/04/2019 | 60503 |
| APC4213 | 284610M000069540 | 05/04/2019 | 60503 |
| APE3484 | 284610M000069886 | 09/04/2019 | 60503 |
| APF0956 | 284610M000070116 | 11/04/2019 | 60503 |
| APF1659 | 284610M000069427 | 04/04/2019 | 60503 |
| APF9495 | 284610M000069879 | 08/04/2019 | 60503 |
| APF9495 | 284610M000069415 | 04/04/2019 | 60503 |
| API0578 | 284610M000069482 | 05/04/2019 | 60503 |
| APJ1446 | 284610M000069429 | 04/04/2019 | 60503 |
| APJ6004 | 284610M000069722 | 07/04/2019 | 60503 |
| APJ6E58 | 284610M000069504 | 05/04/2019 | 60503 |
| APJ8610 | 284610M000069405 | 04/04/2019 | 60503 |
| APN3949 | 284610M000070132 | 11/04/2019 | 60503 |
| APP1016 | 284610M000069882 | 09/04/2019 | 60503 |
| APP1016 | 284610M000069444 | 05/04/2019 | 60503 |
| APP5362 | 284610M000069536 | 05/04/2019 | 60503 |
| APR0266 | 284610M000069558 | 06/04/2019 | 60503 |
| APR0266 | 284610M000069456 | 05/04/2019 | 60503 |
| APR0266 | 284610M000070017 | 10/04/2019 | 60503 |
| APR0266 | 284610M000070095 | 11/04/2019 | 60503 |
| APR0266 | 284610M000070030 | 10/04/2019 | 60503 |
| APT2C66 | 284610M000069372 | 04/04/2019 | 60503 |
| APU9149 | 284610M000069580 | 06/04/2019 | 60503 |
| APV6720 | 284610M000069713 | 07/04/2019 | 60503 |
| APW5187 | 284610M000069793 | 08/04/2019 | 60503 |
| APW6455 | 284610M000069752 | 07/04/2019 | 60503 |
| APW9502 | 284610M000069991 | 10/04/2019 | 56732 |
| AQA1300 | 284610M000069661 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQD2341 | 284610M000069623 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQD4473 | 284610M000069385 | 04/04/2019 | 60503 |
| AQD5297 | 284610M000069569 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQE6037 | 284610M000070035 | 10/04/2019 | 60503 |
| AQF3019 | 284610M000069619 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQG2459 | 284610M000069656 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQG2459 | 284610M000069566 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQG4362 | 284610M000069733 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQG6594 | 284610M000069685 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQJ3386 | 284610M000069688 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQJ4832 | 284610M000070074 | 10/04/2019 | 60503 |
| AQJ4832 | 284610M000070080 | 10/04/2019 | 60503 |
| AQJ7824 | 284610M000069446 | 05/04/2019 | 60503 |
| AQM8650 | 284610M000070072 | 10/04/2019 | 60503 |
| AQN1412 | 284610M000069889 | 09/04/2019 | 60503 |
| AQN9042 | 284610M000070107 | 11/04/2019 | 60503 |
| AQN9501 | 284610M000069710 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQN9501 | 284610M000069738 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQO1344 | 284610M000069520 | 05/04/2019 | 60503 |
| AQP0858 | 284610M000069416 | 04/04/2019 | 60503 |
| AQP7538 | 284610M000069922 | 09/04/2019 | 60503 |
| AQQ9046 | 284610M000069475 | 05/04/2019 | 60503 |
| AQR5944 | 284610M000069788 | 08/04/2019 | 60503 |
| AQR6738 | 284610M000069588 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQU3863 | 284610M000069866 | 08/04/2019 | 60503 |
| AQV4312 | 284610M000069995 | 10/04/2019 | 60503 |
| AQW7991 | 284610M000069770 | 07/04/2019 | 60503 |
| AQX6433 | 284610M000069874 | 08/04/2019 | 60503 |
| AQX6433 | 284610M000069660 | 06/04/2019 | 60503 |
| AQY0104 | 284610M000070120 | 11/04/2019 | 60503 |
| AQZ0355 | 284610M000069481 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARA6204 | 284610M000069539 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARA7350 | 284610M000069423 | 04/04/2019 | 60503 |
| ARB5996 | 284610M000069761 | 07/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000069555 | 06/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000069449 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARG3432 | 284610M000069906 | 09/04/2019 | 60503 |
| ARG3814 | 284610M000069875 | 08/04/2019 | 60503 |
| ARH9886 | 284610M000069947 | 09/04/2019 | 60503 |
| ARI0248 | 284610M000069699 | 07/04/2019 | 60503 |
| ARI0394 | 284610M000070031 | 10/04/2019 | 60503 |
| ARI7216 | 284610M000069632 | 06/04/2019 | 60503 |
| ARJ2977 | 284610M000070000 | 10/04/2019 | 60503 |
| ARL6869 | 284610M000069518 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARP4794 | 284610M000069547 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARQ3725 | 284610M000069701 | 07/04/2019 | 60503 |
| ARQ8276 | 284610M000069998 | 10/04/2019 | 60503 |
| ARQ9759 | 284610M000069813 | 08/04/2019 | 60503 |
| ARW1710 | 284610M000069507 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARW7414 | 284610M000069472 | 05/04/2019 | 60503 |
| ARX5076 | 284610M000069914 | 09/04/2019 | 60503 |
| ARZ7159 | 284610M000069568 | 06/04/2019 | 60503 |
| ASC2905 | 284610M000070060 | 10/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASC6949 | 284610M000069381 | 04/04/2019 | 60503 |
| ASF0448 | 284610M000069690 | 07/04/2019 | 60503 |
| ASF1432 | 284610M000069633 | 06/04/2019 | 60503 |
| ASG1373 | 284610M000069877 | 08/04/2019 | 60503 |
| ASH0389 | 284610M000069396 | 04/04/2019 | 60503 |
| ASH4601 | 284610M000069484 | 05/04/2019 | 60503 |
| ASI4811 | 284610M000069669 | 07/04/2019 | 60503 |
| ASK4253 | 284610M000069896 | 09/04/2019 | 60503 |
| ASK5070 | 284610M000069663 | 06/04/2019 | 60503 |
| ASL0588 | 284610M000069881 | 09/04/2019 | 60503 |
| ASL0588 | 284610M000069668 | 07/04/2019 | 60503 |
| ASN9379 | 284610M000069689 | 07/04/2019 | 60503 |
| ASO5709 | 284610M000069492 | 05/04/2019 | 60503 |
| ASP3735 | 284610M000069430 | 04/04/2019 | 60503 |
| ASS6733 | 284610M000069491 | 05/04/2019 | 60503 |
| AST3629 | 284610M000069634 | 06/04/2019 | 60503 |
| ASU6429 | 284610M000069835 | 08/04/2019 | 60503 |
| ASV0369 | 284610M000069696 | 07/04/2019 | 60503 |
| ASX3347 | 284610M000069587 | 06/04/2019 | 60503 |
| ASZ4932 | 284610M000069465 | 05/04/2019 | 60503 |
| ASZ8866 | 284610M000069853 | 08/04/2019 | 56732 |
| ATA8107 | 284610M000069470 | 05/04/2019 | 60503 |
| ATB0787 | 284610M000069397 | 04/04/2019 | 60503 |
| ATC0669 | 284610M000069910 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATC7120 | 284610M000069969 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATC8791 | 284610M000070046 | 10/04/2019 | 60503 |
| ATD9195 | 284610M000069873 | 08/04/2019 | 60503 |
| ATE9240 | 284610M000069581 | 06/04/2019 | 60503 |
| ATF4E18 | 284610M000070103 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATG4886 | 284610M000069727 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATG9787 | 284610M000069955 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATH4828 | 284610M000069717 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATH5058 | 284610M000069720 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATH5321 | 284610M000069692 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATI2097 | 284610M000069573 | 06/04/2019 | 60503 |
| ATJ5519 | 284610M000069452 | 05/04/2019 | 60503 |
| ATJ5519 | 284610M000069763 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATL4154 | 284610M000069422 | 04/04/2019 | 60503 |
| ATN9239 | 284610M000069590 | 06/04/2019 | 60503 |
| ATO1628 | 284610M000069859 | 08/04/2019 | 60503 |
| ATP0849 | 284610M000069930 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATP4136 | 284610M000069982 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATP4464 | 284610M000069486 | 05/04/2019 | 60503 |
| ATR2859 | 284610M000069447 | 05/04/2019 | 60503 |
| ATS3182 | 284610M000069460 | 05/04/2019 | 60503 |
| ATS6277 | 284610M000069767 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATS6939 | 284610M000070113 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATT8401 | 284610M000070112 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATT9943 | 284610M000070077 | 10/04/2019 | 60503 |
| ATU5H49 | 284610M000070106 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATU9612 | 284610M000069745 | 07/04/2019 | 60503 |
| ATZ0476 | 284610M000069972 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATZ0476 | 284610M000069893 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATZ0476 | 284610M000069971 | 09/04/2019 | 60503 |
| ATZ0476 | 284610M000069970 | 09/04/2019 | 60503 |
| AUA7D14 | 284610M000069901 | 09/04/2019 | 60503 |
| AUC3G94 | 284610M000069871 | 08/04/2019 | 60503 |
| AUC5239 | 284610M000069437 | 05/04/2019 | 60503 |
| AUG2150 | 284610M000069620 | 06/04/2019 | 60503 |
| AUG6515 | 284610M000069496 | 05/04/2019 | 60503 |
| AUJ1089 | 284610M000069541 | 05/04/2019 | 60503 |
| AUM8304 | 284610M000069838 | 08/04/2019 | 60503 |
| AUO8992 | 284610M000069511 | 05/04/2019 | 60503 |
| AUP6132 | 284610M000069756 | 07/04/2019 | 60503 |
| AUP9403 | 284610M000069918 | 09/04/2019 | 60503 |
| AUQ4122 | 284610M000070008 | 10/04/2019 | 60503 |
| AUS1431 | 284610M000069740 | 07/04/2019 | 60503 |
| AUS7897 | 284610M000069589 | 06/04/2019 | 60503 |
| AUS8672 | 284610M000069846 | 08/04/2019 | 56732 |
| AUV3279 | 284610M000070104 | 11/04/2019 | 60503 |
| AUY6602 | 284610M000069515 | 05/04/2019 | 60503 |
| AUY7199 | 284610M000069561 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVA0848 | 284610M000070094 | 11/04/2019 | 60503 |
| AVA1611 | 284610M000069648 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVC1783 | 284610M000070037 | 10/04/2019 | 60503 |
| AVC6144 | 284610M000069949 | 09/04/2019 | 60503 |
| AVC6825 | 284610M000070021 | 10/04/2019 | 60503 |
| AVD8669 | 284610M000069974 | 09/04/2019 | 60503 |
| AVE3606 | 284610M000069931 | 09/04/2019 | 60503 |
| AVF9398 | 284610M000069593 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVH6365 | 284610M000070050 | 10/04/2019 | 60503 |
| AVI1422 | 284610M000069503 | 05/04/2019 | 60503 |
| AVK0973 | 284610M000069384 | 04/04/2019 | 60503 |
| AVM5192 | 284610M000069594 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVM5192 | 284610M000069601 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVO3180 | 284610M000069607 | 06/04/2019 | 60503 |
| AVP4133 | 284610M000069519 | 05/04/2019 | 60503 |
| AVS7535 | 284610M000069737 | 07/04/2019 | 60503 |
| AVT9141 | 284610M000070108 | 11/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVU7860 | 284610M000069550 | 05/04/2019 | 60503 |
| AVX1579 | 284610M000069647 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWA2531 | 284610M000069961 | 09/04/2019 | 60503 |
| AWA5648 | 284610M000069773 | 08/04/2019 | 56732 |
| AWB3607 | 284610M000069549 | 05/04/2019 | 60503 |
| AWB7929 | 284610M000069420 | 04/04/2019 | 60503 |
| AWF3208 | 284610M000069907 | 09/04/2019 | 60503 |
| AWG6520 | 284610M000069655 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWI8142 | 284610M000069586 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWJ1671 | 284610M000069604 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWK4478 | 284610M000069565 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWK8010 | 284610M000069457 | 05/04/2019 | 60503 |
| AWL3998 | 284610M000069697 | 07/04/2019 | 60503 |
| AWL5295 | 284610M000069610 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWM4562 | 284610M000069765 | 07/04/2019 | 60503 |
| AWM5A98 | 284610M000069675 | 07/04/2019 | 60503 |
| AWN8894 | 284610M000069779 | 08/04/2019 | 60503 |
| AWR0C37 | 284610M000069674 | 07/04/2019 | 60503 |
| AWR3983 | 284610M000069501 | 05/04/2019 | 60503 |
| AWR6610 | 284610M000069785 | 08/04/2019 | 60503 |
| AWS3086 | 284610M000069814 | 08/04/2019 | 60503 |
| AWT8083 | 284610M000069794 | 08/04/2019 | 60503 |
| AWV5989 | 284610M000070053 | 10/04/2019 | 60503 |
| AWV7351 | 284610M000069631 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWV7602 | 284610M000069784 | 08/04/2019 | 60503 |
| AWW4511 | 284610M000069485 | 05/04/2019 | 60503 |
| AWW7244 | 284610M000069641 | 06/04/2019 | 60503 |
| AWX5328 | 284610M000069461 | 05/04/2019 | 60503 |
| AWY9F15 | 284610M000069428 | 04/04/2019 | 60503 |
| AXA0034 | 284610M000070062 | 10/04/2019 | 60503 |
| AXA6478 | 284610M000069867 | 08/04/2019 | 60503 |
| AXD4180 | 284610M000069454 | 05/04/2019 | 60503 |
| AXG5015 | 284610M000069597 | 06/04/2019 | 60503 |
| AXG6657 | 284610M000069659 | 06/04/2019 | 60503 |
| AXJ7954 | 284610M000069639 | 06/04/2019 | 60503 |
| AXL9596 | 284610M000069552 | 06/04/2019 | 60503 |
| AXM0899 | 284610M000069801 | 08/04/2019 | 60503 |
| AXO3085 | 284610M000069945 | 09/04/2019 | 60503 |
| AXP4666 | 284610M000070052 | 10/04/2019 | 60503 |
| AXP5607 | 284610M000069731 | 07/04/2019 | 60503 |
| AXP5607 | 284610M000069741 | 07/04/2019 | 60503 |
| AXR9019 | 284610M000069973 | 09/04/2019 | 60503 |
| AXS9369 | 284610M000069817 | 08/04/2019 | 60503 |
| AXS9369 | 284610M000070018 | 10/04/2019 | 60503 |
| AXT2680 | 284610M000069494 | 05/04/2019 | 60503 |
| AXT5660 | 284610M000069532 | 05/04/2019 | 60503 |
| AXU0047 | 284610M000069843 | 08/04/2019 | 60503 |
| AXV3702 | 284610M000070105 | 11/04/2019 | 60503 |
| AXV4894 | 284610M000069772 | 08/04/2019 | 60503 |
| AXY1394 | 284610M000069905 | 09/04/2019 | 60503 |
| AXZ7268 | 284610M000069693 | 07/04/2019 | 60503 |
| AYB7882 | 284610M000070109 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYD2425 | 284610M000069453 | 05/04/2019 | 60503 |
| AYE4262 | 284610M000069412 | 04/04/2019 | 60503 |
| AYE6077 | 284610M000069583 | 06/04/2019 | 60503 |
| AYG1318 | 284610M000069523 | 05/04/2019 | 60503 |
| AYG8048 | 284610M000069398 | 04/04/2019 | 60503 |
| AYI1287 | 284610M000070086 | 10/04/2019 | 60503 |
| AYI2159 | 284610M000069621 | 06/04/2019 | 60503 |
| AYI4340 | 284610M000069766 | 07/04/2019 | 60503 |
| AYI5386 | 284610M000070090 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYK5270 | 284610M000069758 | 07/04/2019 | 60503 |
| AYL9245 | 284610M000070111 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYM5463 | 284610M000069627 | 06/04/2019 | 60503 |
| AYN2524 | 284610M000069865 | 08/04/2019 | 60503 |
| AYP8727 | 284610M000069800 | 08/04/2019 | 60503 |
| AYP8949 | 284610M000069392 | 04/04/2019 | 60503 |
| AYR8577 | 284610M000069673 | 07/04/2019 | 60503 |
| AYS1785 | 284610M000069820 | 08/04/2019 | 60503 |
| AYV7143 | 284610M000069628 | 06/04/2019 | 60503 |
| AYW6261 | 284610M000069894 | 09/04/2019 | 60503 |
| AYX9891 | 284610M000069474 | 05/04/2019 | 60503 |
| AYY1301 | 284610M000069880 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZA1569 | 284610M000070007 | 10/04/2019 | 60503 |
| AZB5589 | 284610M000069948 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZD0660 | 284610M000069755 | 07/04/2019 | 60503 |
| AZD8832 | 284610M000069925 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZE0423 | 284610M000069742 | 07/04/2019 | 60503 |
| AZF0512 | 284610M000069624 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZF1977 | 284610M000069651 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZF7243 | 284610M000069962 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZG0148 | 284610M000070006 | 10/04/2019 | 60503 |
| AZG2415 | 284610M000069920 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZG8226 | 284610M000069790 | 08/04/2019 | 60503 |
| AZG8226 | 284610M000069805 | 08/04/2019 | 60503 |
| AZI3181 | 284610M000070023 | 10/04/2019 | 60503 |
| AZJ9A51 | 284610M000069996 | 10/04/2019 | 60503 |
| AZM6617 | 284610M000069921 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZM7195 | 284610M000069534 | 05/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZN0723 | 284610M000069834 | 08/04/2019 | 60503 |
| AZO8589 | 284610M000070097 | 11/04/2019 | 60503 |
| AZQ0905 | 284610M000069468 | 05/04/2019 | 60503 |
| AZR5316 | 284610M000069884 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZR5741 | 284610M000069683 | 07/04/2019 | 60503 |
| AZR5I86 | 284610M000069439 | 05/04/2019 | 60503 |
| AZS6953 | 284610M000069562 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZS6953 | 284610M000069582 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZT4299 | 284610M000069654 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZT6F65 | 284610M000069563 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZU1510 | 284610M000069762 | 07/04/2019 | 60503 |
| AZU5002 | 284610M000069464 | 05/04/2019 | 60503 |
| AZU7144 | 284610M000069851 | 08/04/2019 | 56732 |
| AZV1590 | 284610M000069904 | 09/04/2019 | 60503 |
| AZV4190 | 284610M000070096 | 11/04/2019 | 60503 |
| AZW7779 | 284610M000069606 | 06/04/2019 | 60503 |
| AZY1484 | 284610M000069479 | 05/04/2019 | 60503 |
| BAB7316 | 284610M000070061 | 10/04/2019 | 60503 |
| BAG8688 | 284610M000069744 | 07/04/2019 | 60503 |
| BAJ2040 | 284610M000070078 | 10/04/2019 | 60503 |
| BAJ7142 | 284610M000069829 | 08/04/2019 | 60503 |
| BAL1173 | 284610M000070042 | 10/04/2019 | 60503 |
| BAL7457 | 284610M000069760 | 07/04/2019 | 60503 |
| BAO3485 | 284610M000069933 | 09/04/2019 | 60503 |
| BAP6288 | 284610M000069380 | 04/04/2019 | 60503 |
| BAR4896 | 284610M000070121 | 11/04/2019 | 60503 |
| BAR6840 | 284610M000069804 | 08/04/2019 | 60503 |
| BAR6840 | 284610M000070026 | 10/04/2019 | 60503 |
| BAS9180 | 284610M000070054 | 10/04/2019 | 60503 |
| BAU7769 | 284610M000069798 | 08/04/2019 | 60503 |
| BAV3836 | 284610M000069665 | 07/04/2019 | 60503 |
| BAV5821 | 284610M000069775 | 08/04/2019 | 60503 |
| BAW7103 | 284610M000069915 | 09/04/2019 | 60503 |
| BAX4454 | 284610M000069591 | 06/04/2019 | 60503 |
| BAY6480 | 284610M000069376 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBA6191 | 284610M000069876 | 08/04/2019 | 60503 |
| BBB0C73 | 284610M000070020 | 10/04/2019 | 60503 |
| BBB1730 | 284610M000069707 | 07/04/2019 | 60503 |
| BBB9766 | 284610M000069577 | 06/04/2019 | 60503 |
| BBC3590 | 284610M000069399 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBE6587 | 284610M000069458 | 05/04/2019 | 60503 |
| BBE6885 | 284610M000070122 | 11/04/2019 | 60503 |
| BBG5192 | 284610M000070128 | 11/04/2019 | 60503 |
| BBK3521 | 284610M000070102 | 11/04/2019 | 60503 |
| BBK3939 | 284610M000070064 | 10/04/2019 | 60503 |
| BBL5287 | 284610M000070075 | 10/04/2019 | 60503 |
| BBM3J13 | 284610M000069417 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBM3J13 | 284610M000069869 | 08/04/2019 | 60503 |
| BBP2252 | 284610M000069435 | 05/04/2019 | 60503 |
| BBQ3556 | 284610M000069863 | 08/04/2019 | 60503 |
| BBQ3556 | 284610M000069379 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBQ9D42 | 284610M000069382 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBR1419 | 284610M000069950 | 09/04/2019 | 60503 |
| BBT6180 | 284610M000069938 | 09/04/2019 | 60503 |
| BBX7540 | 284610M000069373 | 04/04/2019 | 60503 |
| BBX8595 | 284610M000070036 | 10/04/2019 | 60503 |
| BBZ8583 | 284610M000069751 | 07/04/2019 | 60503 |
| BCA6047 | 284610M000069913 | 09/04/2019 | 60503 |
| BCA6573 | 284610M000070014 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCC7837 | 284610M000070084 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCD2157 | 284610M000069695 | 07/04/2019 | 60503 |
| BCE0146 | 284610M000070033 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCE6861 | 284610M000069806 | 08/04/2019 | 60503 |
| BCF5246 | 284610M000069885 | 09/04/2019 | 60503 |
| BCF8309 | 284610M000069721 | 07/04/2019 | 60503 |
| BCK3333 | 284610M000069847 | 08/04/2019 | 56732 |
| BCN5883 | 284610M000070038 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCP6105 | 284610M000070047 | 10/04/2019 | 56732 |
| BCS9H24 | 284610M000069527 | 05/04/2019 | 60503 |
| BCU2D87 | 284610M000069849 | 08/04/2019 | 60503 |
| BCU7J72 | 284610M000070034 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCV4F04 | 284610M000069868 | 08/04/2019 | 60503 |
| BCW4G08 | 284610M000070115 | 11/04/2019 | 60503 |
| BCW8B80 | 284610M000070013 | 10/04/2019 | 60503 |
| BCW9E43 | 284610M000069734 | 07/04/2019 | 60503 |
| BCW9E43 | 284610M000069934 | 09/04/2019 | 60503 |
| BDR7117 | 284610M000069753 | 07/04/2019 | 60503 |
| BEL6783 | 284610M000070012 | 10/04/2019 | 60503 |
| BFA8336 | 284610M000069559 | 06/04/2019 | 60503 |
| BFN7099 | 284610M000069638 | 06/04/2019 | 60503 |
| BGF1141 | 284610M000069455 | 05/04/2019 | 60503 |
| BLI3700 | 284610M000070009 | 10/04/2019 | 60503 |
| BNU1397 | 284610M000069618 | 06/04/2019 | 60503 |
| BOF5559 | 284610M000069917 | 09/04/2019 | 60503 |
| BOF5559 | 284610M000069700 | 07/04/2019 | 60503 |
| BOF5559 | 284610M000070004 | 10/04/2019 | 60503 |
| BOF5559 | 284610M000070025 | 10/04/2019 | 60503 |
| BOV5461 | 284610M000069403 | 04/04/2019 | 60503 |
| BPE0818 | 284610M000069716 | 07/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BRE8798 | 284610M000069789 | 08/04/2019 | 60503 |
| BST1658 | 284610M000069795 | 08/04/2019 | 60503 |
| BTR1782 | 284610M000069570 | 06/04/2019 | 60503 |
| BTY9312 | 284610M000069841 | 08/04/2019 | 60503 |
| BTY9312 | 284610M000069605 | 06/04/2019 | 60503 |
| BZZ3754 | 284610M000069927 | 09/04/2019 | 60503 |
| BZZ3754 | 284610M000069943 | 09/04/2019 | 60503 |
| CAF5024 | 284610M000069748 | 07/04/2019 | 60503 |
| CCD1727 | 284610M000069681 | 07/04/2019 | 60503 |
| CHR5477 | 284610M000069459 | 05/04/2019 | 60503 |
| CIE0966 | 284610M000069450 | 05/04/2019 | 60503 |
| CIU9096 | 284610M000069600 | 06/04/2019 | 60503 |
| CIX8368 | 284610M000069902 | 09/04/2019 | 60503 |
| CKB1235 | 284610M000069787 | 08/04/2019 | 60503 |
| CKL8539 | 284610M000069629 | 06/04/2019 | 60503 |
| CLC8692 | 284610M000070099 | 11/04/2019 | 60503 |
| CLD3676 | 284610M000069848 | 08/04/2019 | 56732 |
| CLW2634 | 284610M000069662 | 06/04/2019 | 60503 |
| CLY8864 | 284610M000069811 | 08/04/2019 | 60503 |
| CMA5207 | 284610M000069858 | 08/04/2019 | 60503 |
| CMF0619 | 284610M000069677 | 07/04/2019 | 60503 |
| CMR1820 | 284610M000069579 | 06/04/2019 | 60503 |
| COJ1680 | 284610M000069672 | 07/04/2019 | 60503 |
| COJ1680 | 284610M000069395 | 04/04/2019 | 60503 |
| CPV7510 | 284610M000070043 | 10/04/2019 | 60503 |
| CRH7118 | 284610M000070069 | 10/04/2019 | 60503 |
| CTZ4680 | 284610M000069528 | 05/04/2019 | 60503 |
| CVF8998 | 284610M000069643 | 06/04/2019 | 60503 |
| CVF8998 | 284610M000069386 | 04/04/2019 | 60503 |
| CXM3792 | 284610M000069626 | 06/04/2019 | 60503 |
| CXM3792 | 284610M000069706 | 07/04/2019 | 60503 |
| CXM3792 | 284610M000069516 | 05/04/2019 | 60503 |
| CXY4506 | 284610M000070067 | 10/04/2019 | 60503 |
| CZM8828 | 284610M000070015 | 10/04/2019 | 60503 |
| DAD5450 | 284610M000070016 | 10/04/2019 | 60503 |
| DCE0305 | 284610M000069796 | 08/04/2019 | 60503 |
| DCO0729 | 284610M000069542 | 05/04/2019 | 60503 |
| DCX5500 | 284610M000069445 | 05/04/2019 | 60503 |
| DDS5357 | 284610M000069407 | 04/04/2019 | 60503 |
| DDS5357 | 284610M000069404 | 04/04/2019 | 60503 |
| DGD7055 | 284610M000069658 | 06/04/2019 | 60503 |
| DGN1394 | 284610M000069759 | 07/04/2019 | 60503 |
| DHG5333 | 284610M000069757 | 07/04/2019 | 60503 |
| DJN4818 | 284610M000069537 | 05/04/2019 | 60503 |
| DKG4663 | 284610M000069718 | 07/04/2019 | 60503 |
| DKL7587 | 284610M000069671 | 07/04/2019 | 60503 |
| DLN1140 | 284610M000069432 | 04/04/2019 | 60503 |
| DNF6739 | 284610M000069375 | 04/04/2019 | 60503 |
| DNU0776 | 284610M000069408 | 04/04/2019 | 60503 |
| DNX9304 | 284610M000069990 | 10/04/2019 | 60503 |
| DPB2749 | 284610M000069645 | 06/04/2019 | 60503 |
| DQA1477 | 284610M000069469 | 05/04/2019 | 60503 |
| DQV8895 | 284610M000070027 | 10/04/2019 | 60503 |
| DRF3861 | 284610M000069832 | 08/04/2019 | 60503 |
| DRJ0005 | 284610M000069715 | 07/04/2019 | 60503 |
| DRL1716 | 284610M000069993 | 10/04/2019 | 60503 |
| DRN3924 | 284610M000070011 | 10/04/2019 | 60503 |
| DSC7456 | 284610M000069529 | 05/04/2019 | 60503 |
| DSU2533 | 284610M000069426 | 04/04/2019 | 60503 |
| DTV5906 | 284610M000069388 | 04/04/2019 | 60503 |
| DUI5443 | 284610M000069778 | 08/04/2019 | 56732 |
| DUS4111 | 284610M000069670 | 07/04/2019 | 60503 |
| DUU6740 | 284610M000069703 | 07/04/2019 | 60503 |
| DUW0126 | 284610M000069644 | 06/04/2019 | 60503 |
| DWB9438 | 284610M000070001 | 10/04/2019 | 60503 |
| DXZ8389 | 284610M000069951 | 09/04/2019 | 60503 |
| DYT2297 | 284610M000069797 | 08/04/2019 | 60503 |
| EAA8765 | 284610M000069999 | 10/04/2019 | 60503 |
| EAM4294 | 284610M000069374 | 04/04/2019 | 60503 |
| EAV6999 | 284610M000069957 | 09/04/2019 | 60503 |
| ECC6669 | 284610M000069691 | 07/04/2019 | 60503 |
| EDY1256 | 284610M000069818 | 08/04/2019 | 56732 |
| EJU0F19 | 284610M000069989 | 09/04/2019 | 60503 |
| ELW5478 | 284610M000069451 | 05/04/2019 | 60503 |
| ENA4337 | 284610M000069844 | 08/04/2019 | 56732 |
| ENF0509 | 284610M000070022 | 10/04/2019 | 60503 |
| EOR6073 | 284610M000069810 | 08/04/2019 | 60503 |
| EOV3882 | 284610M000070049 | 10/04/2019 | 60503 |
| ERD0101 | 284610M000070065 | 10/04/2019 | 60503 |
| ERV2H72 | 284610M000070010 | 10/04/2019 | 60503 |
| EVA4063 | 284610M000069712 | 07/04/2019 | 60503 |
| EVP5460 | 284610M000069545 | 05/04/2019 | 60503 |
| EWC9827 | 284610M000069467 | 05/04/2019 | 60503 |
| EYS4806 | 284610M000070098 | 11/04/2019 | 60503 |
| EYY8739 | 284610M000069807 | 08/04/2019 | 60503 |
| FFF8265 | 284610M000069981 | 09/04/2019 | 60503 |
| FKN7357 | 284610M000069746 | 07/04/2019 | 60503 |
| FKO9082 | 284610M000069402 | 04/04/2019 | 60503 |
| FOM9259 | 284610M000069791 | 08/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FSG0625 | 284610M000069490 | 05/04/2019 | 60503 |
| FTK5G98 | 284610M000069544 | 05/04/2019 | 60503 |
| FUZ1257 | 284610M000069512 | 05/04/2019 | 60503 |
| GDB2E50 | 284610M000069389 | 04/04/2019 | 60503 |
| GDX2388 | 284610M000070003 | 10/04/2019 | 60503 |
| GFZ0B34 | 284610M000069897 | 09/04/2019 | 60503 |
| GMI6400 | 284610M000069551 | 05/04/2019 | 60503 |
| GSA9994 | 284610M000070082 | 10/04/2019 | 60503 |
| GZX2997 | 284610M000069883 | 09/04/2019 | 60503 |
| HDD3954 | 284610M000069781 | 08/04/2019 | 60503 |
| HDD3954 | 284610M000069782 | 08/04/2019 | 60503 |
| HFS6547 | 284610M000069524 | 05/04/2019 | 60503 |
| HIC7872 | 284610M000069687 | 07/04/2019 | 60503 |
| HJU8691 | 284610M000069705 | 07/04/2019 | 60503 |
| HNF9645 | 284610M000069441 | 05/04/2019 | 60503 |
| HRK5641 | 284610M000070040 | 10/04/2019 | 60503 |
| HSN9700 | 284610M000069711 | 07/04/2019 | 60503 |
| HSY0079 | 284610M000069842 | 08/04/2019 | 56732 |
| HTD1005 | 284610M000070110 | 11/04/2019 | 60503 |
| HTM3665 | 284610M000069728 | 07/04/2019 | 60503 |
| HVZ8183 | 284610M000069941 | 09/04/2019 | 60503 |
| HWT1795 | 284610M000069646 | 06/04/2019 | 60503 |
| IBW1007 | 284610M000069774 | 08/04/2019 | 60503 |
| IBW1007 | 284610M000069567 | 06/04/2019 | 60503 |
| IFL5839 | 284610M000070088 | 10/04/2019 | 60503 |
| IGU1852 | 284610M000069878 | 08/04/2019 | 60503 |
| IIM6205 | 284610M000069812 | 08/04/2019 | 60503 |
| IVS2312 | 284610M000069911 | 09/04/2019 | 60503 |
| IXI4562 | 284610M000069538 | 05/04/2019 | 60503 |
| JIR7969 | 284610M000069508 | 05/04/2019 | 60503 |
| JNP4806 | 284610M000069992 | 10/04/2019 | 60503 |
| JRK7334 | 284610M000069926 | 09/04/2019 | 60503 |
| JWE3924 | 284610M000069903 | 09/04/2019 | 60503 |
| JXL2J60 | 284610M000069391 | 04/04/2019 | 60503 |
| JZJ4368 | 284610M000069960 | 09/04/2019 | 60503 |
| JZJ4368 | 284610M000069649 | 06/04/2019 | 60503 |
| KEG2180 | 284610M000069614 | 06/04/2019 | 60503 |
| KMC0108 | 284610M000069602 | 06/04/2019 | 60503 |
| KOJ3386 | 284610M000069535 | 05/04/2019 | 60503 |
| KPR2554 | 284610M000069425 | 04/04/2019 | 60503 |
| KVQ2931 | 284610M000070076 | 10/04/2019 | 60503 |
| KYT7793 | 284610M000069890 | 09/04/2019 | 60503 |
| LOY3037 | 284610M000069898 | 09/04/2019 | 60503 |
| LQL1777 | 284610M000069513 | 05/04/2019 | 60503 |
| LSF4217 | 284610M000069939 | 09/04/2019 | 60503 |
| LXF4327 | 284610M000070045 | 10/04/2019 | 60503 |
| LXF4327 | 284610M000070002 | 10/04/2019 | 60503 |
| LXW4587 | 284610M000069571 | 06/04/2019 | 60503 |
| LYP5C29 | 284610M000069510 | 05/04/2019 | 60503 |
| LYY6090 | 284610M000070131 | 11/04/2019 | 60503 |
| LZB2C17 | 284610M000069595 | 06/04/2019 | 60503 |
| LZK0152 | 284610M000069909 | 09/04/2019 | 60503 |
| MAC9702 | 284610M000069680 | 07/04/2019 | 60503 |
| MBG3566 | 284610M000069592 | 06/04/2019 | 60503 |
| MCF8888 | 284610M000069749 | 07/04/2019 | 60503 |
| MDO2025 | 284610M000069636 | 06/04/2019 | 60503 |
| MDO2025 | 284610M000069635 | 06/04/2019 | 60503 |
| MEB3262 | 284610M000070063 | 10/04/2019 | 60503 |
| MFE1467 | 284610M000069394 | 04/04/2019 | 60503 |
| MGB8A71 | 284610M000069900 | 09/04/2019 | 60503 |
| MJJ2182 | 284610M000069440 | 05/04/2019 | 60503 |
| MKH8C55 | 284610M000069856 | 08/04/2019 | 60503 |
| MLM9860 | 284610M000069499 | 05/04/2019 | 56732 |
| MMZ9180 | 284610M000069719 | 07/04/2019 | 60503 |
| MRL3F52 | 284610M000069599 | 06/04/2019 | 60503 |
| MRL9824 | 284610M000070073 | 10/04/2019 | 60503 |
| MRW9591 | 284610M000069615 | 06/04/2019 | 60503 |
| MWG4453 | 284610M000069888 | 09/04/2019 | 60503 |
| MWR5197 | 284610M000070044 | 10/04/2019 | 60503 |
| MXH8235 | 284610M000069771 | 07/04/2019 | 60503 |
| NAP6715 | 284610M000070057 | 10/04/2019 | 60503 |
| NCI2A98 | 284610M000069850 | 08/04/2019 | 60503 |
| NFO3050 | 284610M000070070 | 10/04/2019 | 60503 |
| NGF5877 | 284610M000070091 | 11/04/2019 | 60503 |
| NPO0447 | 284610M000069983 | 09/04/2019 | 60503 |
| NTO0750 | 284610M000069682 | 07/04/2019 | 60503 |
| OBJ7046 | 284610M000069942 | 09/04/2019 | 60503 |
| OIU2038 | 284610M000069553 | 06/04/2019 | 60503 |
| OJF3610 | 284610M000069776 | 08/04/2019 | 60503 |
| OLA6170 | 284610M000069997 | 10/04/2019 | 60503 |
| OLX0111 | 284610M000069442 | 05/04/2019 | 60503 |
| OMK3009 | 284610M000069477 | 05/04/2019 | 60503 |
| OTD3268 | 284610M000069822 | 08/04/2019 | 60503 |
| PUH1131 | 284610M000069819 | 08/04/2019 | 60503 |
| PXD9345 | 284610M000070028 | 10/04/2019 | 60503 |
| PZN2395 | 284610M000069729 | 07/04/2019 | 60503 |
| QHI3652 | 284610M000069500 | 05/04/2019 | 60503 |
| QNB3934 | 284610M000069932 | 09/04/2019 | 60503 |
| QNO1564 | 284610M000069522 | 05/04/2019 | 60503 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**0E2D410D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP Nº 4138/2019**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAD5090 | 284610M000055592 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI1657 | 284610M000055650 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5505 | 284610M000055621 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAQ4271 | 284610M000055185 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV3528 | 284610M000055341 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW2024 | 284610M000055463 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAX7117 | 284610J000016855 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABD2656 | 284610M000055438 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH3551 | 284610M000055159 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW5095 | 284610M000055429 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACN3018 | 284610M000055293 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACP9772 | 284610J000016835 | 13/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| ACR4581 | 284610M000055653 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR4581 | 284610M000055665 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACV2214 | 284610M000055232 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADN2876 | 284610M000055395 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA3423 | 284610M000055415 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG8806 | 284610M000055607 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000055197 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK3732 | 284610M000055383 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEO9899 | 284610M000055396 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEP4506 | 284610M000055176 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET7703 | 284610J000017804 | 14/12/2018 | 51930 | R$ 293,47 |
| AET7703 | 284610J000017803 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AET7703 | 284610J000017802 | 14/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AET9871 | 284610J000016833 | 12/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AET9871 | 284610J000016834 | 12/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AEW3587 | 284610M000055366 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI5426 | 284610M000055575 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN5000 | 284610M000055678 | 20/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFQ7373 | 284610J000017797 | 14/12/2018 | 55500 | R$ 130,16 |
| AFT4171 | 284610M000055566 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD0174 | 284610M000055439 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF1066 | 284610M000055376 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI8973 | 284610M000055333 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000055649 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM4395 | 284610M000055505 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO7321 | 284610M000055491 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ4455 | 284610M000055537 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV0489 | 284610M000055222 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7131 | 284610M000055459 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC8967 | 284610J000035178 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHD6542 | 284610M000055311 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD7555 | 284610M000055595 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000055403 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000055620 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF4971 | 284610M000055460 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN1742 | 284610M000055584 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000055169 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP7924 | 284610M000055603 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR5662 | 284610M000055281 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC1734 | 284610M000055545 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID3934 | 284610J000017682 | 01/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AIE1516 | 284610M000055294 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX3195 | 284610M000055523 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY0962 | 284610J000016849 | 13/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AIZ0004 | 284610M000055482 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ6657 | 284610M000055365 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD5055 | 284610M000055552 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE5994 | 284610M000055295 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE9195 | 284610M000055640 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG2101 | 284610M000055375 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2894 | 284610M000055539 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ7294 | 284610M000055291 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK0943 | 284610M000055521 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK2090 | 284610J000017790 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJL6920 | 284610M000055635 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN9676 | 284610M000055704 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO7558 | 284610M000055419 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ9256 | 284610M000055272 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS7737 | 284610M000055391 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS7968 | 284610M000055330 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW2981 | 284610M000055699 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW8738 | 284610M000055638 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJW8738 | 284610M000055676 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY7209 | 284610M000055671 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC6211 | 284610M000055489 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC7732 | 284610M000055449 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ6771 | 284610M000055657 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK3447 | 284610M000055401 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM7620 | 284610M000055647 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO3390 | 284610M000055604 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ1432 | 284610M000055250 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ2748 | 284610M000055163 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2087 | 284610M000055590 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV1926 | 284610M000055256 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV5712 | 284610M000055382 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY2260 | 284610M000055322 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6229 | 284610M000055188 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB0483 | 284610M000055544 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB0483 | 284610M000055265 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB0483 | 284610M000055692 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD4557 | 284610M000055202 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD7991 | 284610M000055235 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD9925 | 284610M000055224 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH0994 | 284610M000055473 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL3065 | 284610M000055262 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL7541 | 284610M000055371 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM0245 | 284610M000055589 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN4167 | 284610J000016859 | 14/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| ALU7504 | 284610M000055488 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU7691 | 284610M000055467 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU7806 | 284610M000055436 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV7609 | 284610M000055464 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV9137 | 284610M000055370 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW0084 | 284610M000055292 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW3055 | 284610J000016880 | 14/12/2018 | 51930 | R$ 293,47 |
| ALX9483 | 284610M000055394 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ6518 | 284610M000055314 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA8191 | 284610M000055440 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB2357 | 284610M000055319 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF8338 | 284610M000055528 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH9407 | 284610M000055579 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000055296 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000055646 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000055524 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000055356 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2396 | 284610M000055686 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK6821 | 284610M000055328 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9344 | 284610M000055606 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9917 | 284610J000017799 | 14/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AMN0452 | 284610M000055681 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN1702 | 284610M000055158 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO5611 | 284610M000055310 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ1934 | 284610J000016884 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMV0119 | 284610J000016842 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMZ2518 | 284610M000055540 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000055701 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000055240 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000055547 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000055402 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF3473 | 284610M000055609 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF6812 | 284610M000055223 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH6249 | 284610M000055450 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH6249 | 284610M000055284 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000055416 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH7875 | 284610M000055598 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ3610 | 284610M000055190 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000055208 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1742 | 284610M000055349 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN6868 | 284610M000055186 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000055410 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP4219 | 284610M000055207 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055506 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055271 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055345 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR4597 | 284610M000055702 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2228 | 284610M000055706 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY4266 | 284610M000055424 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ7067 | 284610M000055485 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA3081 | 284610M000055508 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA5412 | 284610M000055234 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3067 | 284610M000055195 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD1818 | 284610M000055639 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF1427 | 284610M000055162 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF1427 | 284610M000055550 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG9541 | 284610M000055447 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7511 | 284610J000017800 | 14/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| AOJ8214 | 284610M000055511 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK0176 | 284610M000055648 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM1967 | 284610M000055710 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2096 | 284610M000055242 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2571 | 284610M000055353 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOO2622 | 284610M000055582 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP4183 | 284610M000055703 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT6535 | 284610M000055175 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU2516 | 284610M000055558 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW6374 | 284610M000055427 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX1744 | 284610M000055567 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000055398 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY5226 | 284610M000055247 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY5226 | 284610M000055164 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ1955 | 284610M000055490 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA5084 | 284610M000055263 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC5333 | 284610M000055670 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC5984 | 284610M000055305 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD1905 | 284610M000055254 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE1505 | 284610M000055351 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE3887 | 284610M000055716 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000055238 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000055414 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH7817 | 284610M000055267 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API0640 | 284610M000055645 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000055454 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS4447 | 284610M000055560 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU3975 | 284610M000055279 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7927 | 284610M000055636 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV4321 | 284610M000055430 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV8129 | 284610M000055526 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ5478 | 284610M000055458 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8251 | 284610M000055608 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ9868 | 284610M000055287 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA4628 | 284610M000055331 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA4628 | 284610M000055302 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB3509 | 284610M000055384 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000055587 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000055282 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE1594 | 284610M000055685 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG4150 | 284610M000055641 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG6097 | 284610M000055596 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM9164 | 284610M000055565 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN1391 | 284610M000055682 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN3970 | 284610M000055368 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN3970 | 284610M000055651 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR3226 | 284610M000055484 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS4495 | 284610M000055249 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS5334 | 284610M000055214 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS7986 | 284610M000055444 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000055555 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000055421 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7377 | 284610M000055245 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3508 | 284610M000055194 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY1917 | 284610M000055585 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY5382 | 284610M000055166 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY5561 | 284610M000055218 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ0187 | 284610M000055533 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC8991 | 284610M000055573 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC9126 | 284610M000055535 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD4705 | 284610M000055666 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE4676 | 284610M000055189 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF8357 | 284610M000055516 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000055397 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ5674 | 284610M000055226 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK9726 | 284610M000055219 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM5584 | 284610M000055698 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO0100 | 284610M000055510 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP2411 | 284610M000055564 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4923 | 284610M000055378 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP6230 | 284610M000055631 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ4537 | 284610M000055343 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR6200 | 284610M000055275 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7302 | 284610J000016886 | 15/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ART9768 | 284610M000055278 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000055652 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000055517 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU8194 | 284610M000055210 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3973 | 284610M000055213 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3973 | 284610M000055452 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB4305 | 284610M000055542 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB9312 | 284610M000055614 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC1063 | 284610J000016857 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASC2905 | 284610J000017794 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASD8230 | 284610M000055170 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD9122 | 284610M000055264 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG6835 | 284610M000055244 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG6835 | 284610J000016843 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASI4671 | 284610M000055628 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI6933 | 284610M000055694 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ2296 | 284610M000055205 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK0339 | 284610M000055346 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK9164 | 284610M000055470 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL4759 | 284610M000055435 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASP8296 | 284610M000055720 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP8339 | 284610J000016852 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASR2954 | 284610M000055689 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5791 | 284610M000055277 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW4347 | 284610M000055483 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW8108 | 284610M000055387 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000055233 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000055258 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY4926 | 284610M000055642 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY6563 | 284610M000055243 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ8564 | 284610M000055316 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA4294 | 284610M000055472 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3316 | 284610M000055280 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB9944 | 284610M000055696 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC1276 | 284610M000055684 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE6825 | 284610J000017787 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATE7849 | 284610M000055492 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF6725 | 284610M000055688 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG8283 | 284610M000055719 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH1273 | 284610M000055257 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ5184 | 284610M000055504 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK3891 | 284610M000055231 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK4852 | 284610M000055413 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK6205 | 284610M000055369 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP7243 | 284610M000055412 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ2475 | 284610J000017791 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATR8388 | 284610M000055325 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR8659 | 284610M000055569 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU8214 | 284610M000055354 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV4661 | 284610M000055332 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV7337 | 284610M000055722 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV8647 | 284610M000055246 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV9253 | 284610M000055200 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW5465 | 284610M000055181 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3961 | 284610M000055468 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY8112 | 284610M000055420 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB1579 | 284610M000055549 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF6070 | 284610M000055624 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG3371 | 284610M000055697 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI0207 | 284610M000055615 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI9344 | 284610M000055377 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI9790 | 284610M000055423 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK8862 | 284610M000055503 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK8961 | 284610J000016879 | 14/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUQ0362 | 284610M000055527 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ0933 | 284610J000017792 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUQ4113 | 284610M000055577 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ4113 | 284610M000055461 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ9826 | 284610M000055389 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6509 | 284610M000055662 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW1400 | 284610M000055344 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY4664 | 284610M000055297 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY8678 | 284610M000055225 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2911 | 284610M000055178 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA4651 | 284610M000055578 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA5880 | 284610J000017788 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVA8745 | 284610M000055709 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA8825 | 284610M000055474 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB8615 | 284610M000055568 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC2264 | 284610M000055497 | 20/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVC4596 | 284610M000055334 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE0050 | 284610M000055541 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF0927 | 284610M000055714 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF0927 | 284610M000055437 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG2720 | 284610M000055428 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI8727 | 284610M000055522 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM7304 | 284610M000055203 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN8651 | 284610M000055627 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP7149 | 284610M000055388 | 20/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVQ1621 | 284610M000055426 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ6647 | 284610M000055601 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT9473 | 284610M000055561 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW6897 | 284610M000055352 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW7010 | 284610M000055335 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW7306 | 284610M000055406 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ2941 | 284610M000055514 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB7987 | 284610M000055355 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB8895 | 284610M000055625 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC6831 | 284610M000055690 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD9740 | 284610J000016883 | 15/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWE0734 | 284610M000055581 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000055700 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE5491 | 284610M000055674 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF2855 | 284610M000055309 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8873 | 284610M000055597 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH5626 | 284610M000055525 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ8681 | 284610M000055695 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM1145 | 284610M000055393 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM9890 | 284610M000055338 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWR2194 | 284610J000016853 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWR8889 | 284610M000055227 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3941 | 284610M000055161 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT8426 | 284610M000055217 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT8913 | 284610M000055717 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU1533 | 284610M000055326 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU1853 | 284610M000055340 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW5021 | 284610M000055236 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY7908 | 284610M000055321 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY9986 | 284610M000055390 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ5697 | 284610M000055399 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA8219 | 284610M000055548 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB7974 | 284610M000055677 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC1643 | 284610M000055320 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG4470 | 284610M000055357 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG5954 | 284610M000055476 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7080 | 284610M000055255 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL0660 | 284610M000055481 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM2563 | 284610M000055563 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN0382 | 284610M000055392 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO6542 | 284610M000055471 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO7183 | 284610J000017776 | 12/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| AXQ8552 | 284610J000016850 | 14/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AXT7415 | 284610M000055712 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW7695 | 284610M000055683 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX4508 | 284610M000055358 | 18/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXZ0584 | 284610M000055300 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB1631 | 284610M000055337 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD7241 | 284610M000055342 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO7563 | 284610J000017789 | 13/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYO7916 | 284610M000055432 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP4896 | 284610M000055551 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8572 | 284610M000055705 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4390 | 284610J000016841 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYT2528 | 284610M000055273 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT8758 | 284610M000055715 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4178 | 284610M000055543 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV6617 | 284610J000016840 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYV8420 | 284610M000055571 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9566 | 284610M000055520 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3157 | 284610M000055556 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000055554 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB2252 | 284610M000055239 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD6760 | 284610M000055364 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE8103 | 284610M000055515 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG0902 | 284610M000055270 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG2008 | 284610M000055451 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN6419 | 284610M000055308 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ8319 | 284610M000055513 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS3279 | 284610J000017783 | 13/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZT9050 | 284610M000055276 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE2642 | 284610M000055241 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF8381 | 284610M000055576 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH7289 | 284610M000055165 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH7289 | 284610M000055206 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN7947 | 284610J000017798 | 14/12/2018 | 61220 | R$ 293,47 |
| BAO7762 | 284610J000017801 | 14/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| BAS8559 | 284610M000055599 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV4911 | 284610M000055228 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ0016 | 284610M000055494 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB7587 | 284610M000055448 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD3991 | 284610M000055303 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD5928 | 284610M000055605 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE8659 | 284610M000055498 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG5223 | 284610M000055307 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG8129 | 284610M000055374 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ5101 | 284610M000055493 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL5860 | 284610M000055675 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM9809 | 284610M000055679 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3203 | 284610M000055546 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN4799 | 284610M000055317 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP3527 | 284610M000055259 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR1043 | 284610M000055622 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR8405 | 284610M000055411 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW9746 | 284610M000055221 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5064 | 284610M000055198 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6725 | 284610M000055501 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6978 | 284610M000055301 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6978 | 284610M000055324 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6978 | 284610M000055475 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA8560 | 284610M000055623 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC5321 | 284610M000055407 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC8112 | 284610M000055290 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE3014 | 284610M000055538 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE3041 | 284610M000055359 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF0689 | 284610M000055479 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI7891 | 284610M000055327 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK6478 | 284610M000055708 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK7524 | 284610M000055172 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCN9437 | 284610M000055360 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO1353 | 284610M000055456 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG0413 | 284610M000055373 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG6548 | 284610M000055367 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL0309 | 284610M000055637 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFI1740 | 284610M000055612 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGS4977 | 284610M000055634 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGS4977 | 284610M000055183 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHG4360 | 284610M000055559 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJU1306 | 284610M000055211 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BME0164 | 284610M000055495 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNR2681 | 284610M000055630 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPF3015 | 284610M000055453 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPK1557 | 284610M000055216 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPP8620 | 284610M000055329 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUQ6190 | 284610M000055289 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUV8449 | 284610M000055253 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWH9494 | 284610M000055668 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXS1373 | 284610M000055610 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYL9728 | 284610M000055619 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZM0803 | 284610M000055362 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEX5282 | 284610M000055486 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COC4242 | 284610M000055167 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COH2237 | 284610M000055212 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COI4869 | 284610M000055663 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COO0520 | 284610M000055518 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPC8786 | 284610M000055531 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRF9735 | 284610M000055191 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSX4399 | 284610J000016854 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CTZ4680 | 284610M000055418 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWE8786 | 284610M000055633 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWE8893 | 284610M000055425 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWS4720 | 284610M000055204 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM3860 | 284610M000055266 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXN2245 | 284610M000055274 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK4360 | 284610J000016845 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DAJ2204 | 284610M000055672 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBU9499 | 284610M000055536 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDA9472 | 284610M000055643 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEK6997 | 284610M000055201 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFB6510 | 284610M000055285 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFB6510 | 284610M000055348 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFC6193 | 284610M000055251 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGO9048 | 284610M000055617 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGX8020 | 284610M000055196 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHU1961 | 284610J000016847 | 13/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DIM4059 | 284610M000055687 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIO8104 | 284610M000055693 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJB4434 | 284610M000055487 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJO2155 | 284610M000055252 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKQ6949 | 284610M000055315 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNH0945 | 284610M000055192 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNZ9953 | 284610M000055171 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOT7834 | 284610M000055299 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRH0554 | 284610M000055363 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSU2533 | 284610M000055298 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTF3289 | 284610M000055379 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUR4203 | 284610M000055723 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUX9952 | 284610M000055600 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVA1423 | 284610M000055173 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVZ0217 | 284610M000055480 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYB8534 | 284610M000055673 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZE2671 | 284610M000055611 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZJ7836 | 284610M000055422 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAE5312 | 284610J000016851 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| EAU9119 | 284610M000055580 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBF3248 | 284610M000055626 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBH8288 | 284610M000055691 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFE9474 | 284610M000055509 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFZ9866 | 284610M000055199 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGQ1167 | 284610J000017795 | 14/12/2018 | 76331 | R$ 293,47 |
| EHJ2613 | 284610M000055400 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHJ2613 | 284610M000055230 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERJ3172 | 284610M000055534 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVM0082 | 284610M000055667 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVR6132 | 284610M000055347 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFJ8208 | 284610M000055618 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFJ8208 | 284610M000055209 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLN8541 | 284610M000055350 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNT7223 | 284610J000017793 | 13/12/2018 | 56222 | R$ 88,38 |
| FQL7790 | 284610M000055613 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYE7387 | 284610M000055269 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZO6845 | 284610M000055655 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAN5910 | 284610M000055644 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQM4245 | 284610J000017805 | 14/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| GQZ9914 | 284610M000055591 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFN2601 | 284610M000055184 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000055323 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ2098 | 284610M000055586 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HKH7680 | 284610M000055417 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNU6948 | 284610M000055409 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPC7889 | 284610J000016846 | 13/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| HQJ6622 | 284610M000055443 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQK4425 | 284610M000055441 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQT1095 | 284610J000035175 | 12/12/2018 | 54522 | R$ 195,23 |
| HRF7702 | 284610M000055404 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRP9178 | 284610J000035176 | 14/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| HRP9178 | 284610J000017777 | 12/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| HSF4508 | 284610M000055193 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSQ0458 | 284610M000055602 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSR5283 | 284610M000055654 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSR5283 | 284610M000055680 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSR5283 | 284610M000055664 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ2330 | 284610M000055445 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ2330 | 284610M000055496 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTH6723 | 284610M000055381 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYF2841 | 284610M000055466 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HZC3075 | 284610M000055180 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKG7266 | 284610M000055562 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000055465 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ISF8432 | 284610M000055361 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUJ0861 | 284610M000055478 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYC6177 | 284610M000055187 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYJ7966 | 284610M000055557 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYL7799 | 284610M000055659 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JEX0529 | 284610M000055177 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGF3847 | 284610J000035177 | 14/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| JYE0074 | 284610M000055616 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYW5847 | 284610M000055660 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZJ4368 | 284610M000055529 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZJ4368 | 284610M000055160 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KER1468 | 284610M000055405 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGF4860 | 284610J000017781 | 12/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KHW2620 | 284610M000055507 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KID3378 | 284610M000055629 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KJL2766 | 284610M000055632 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLQ8675 | 284610M000055462 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLQ8675 | 284610M000055588 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBT8327 | 284610M000055446 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LHT3600 | 284610M000055583 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LVB4481 | 284610M000055339 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000055306 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZB5859 | 284610M000055386 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZX7375 | 284610M000055669 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAQ9077 | 284610M000055182 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBI7749 | 284610J000017780 | 12/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBI7749 | 284610J000017779 | 12/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| MBR2984 | 284610M000055433 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBR2984 | 284610M000055283 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000055268 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEL2923 | 284610M000055261 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEL2923 | 284610M000055215 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFA2598 | 284610M000055711 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFF2545 | 284610M000055661 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHE2396 | 284610M000055372 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP2421 | 284610M000055502 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKW7638 | 284610M000055574 | 19/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| NCZ3209 | 284610M000055442 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCZ3209 | 284610M000055248 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGA0460 | 284610M000055457 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NIN0312 | 284610M000055721 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NIS0838 | 284610M000055724 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NLB9004 | 284610J000016844 | 13/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| NMB6388 | 284610M000055179 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRT6063 | 284610M000055530 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRV1955 | 284610J000016881 | 14/12/2018 | 65640 | R$ 293,47 |
| NWF9900 | 284610M000055318 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NXX6132 | 284610M000055572 | 19/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| NYK5891 | 284610M000055707 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAV8583 | 284610J000017786 | 13/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| OJA7546 | 284610M000055519 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUW4295 | 284610M000055220 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWE2854 | 284610M000055174 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWK6147 | 284610M000055553 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWL8442 | 284610M000055380 | 18/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXX7712 | 284610M000055168 | 16/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHW8439 | 284610M000055718 | 20/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNP3675 | 284610M000055260 | 17/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNY7982 | 284610M000055512 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD0195 | 284610M000055499 | 19/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**EA980927

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4169/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC4442 | 284610M000056031 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAC4442 | 284610M000055853 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAG9375 | 284610M000055944 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH3351 | 284610M000056150 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAM0917 | 284610M000056086 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABE0074 | 284610J000016914 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABI9101 | 284610M000056241 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ4830 | 284610M000055913 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACB0325 | 284610M000056017 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI0364 | 284610M000056237 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000055787 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000055822 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5898 | 284610M000056014 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACY3732 | 284610M000056176 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADH4484 | 284610M000055898 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADK5098 | 284610M000055935 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ2640 | 284610M000056026 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ9064 | 284610M000055857 | 22/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADT0067 | 284610M000056195 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY0838 | 284610M000056063 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY2560 | 284610M000056118 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG3863 | 284610M000055773 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK6764 | 284610M000056262 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL1974 | 284610M000056225 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL1974 | 284610M000055982 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER2831 | 284610M000056085 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEW8914 | 284610M000056162 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG8517 | 284610M000055751 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK0775 | 284610M000055887 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM2353 | 284610M000055987 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFV0818 | 284610M000056097 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGC9354 | 284610M000055809 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000055933 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE5885 | 284610M000056228 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE7393 | 284610M000056191 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF6170 | 284610M000056138 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI2994 | 284610NIC0004373 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AGJ9740 | 284610M000055797 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN6904 | 284610M000055912 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO4003 | 284610M000055886 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP2638 | 284610M000055793 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGQ0043 | 284610NIC0004379 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AGX2292 | 284610M000056060 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX3143 | 284610M000056185 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX6173 | 284610M000055828 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000055920 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC5405 | 284610M000055861 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000055884 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000055758 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000056213 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS1901 | 284610M000055947 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000056027 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU2610 | 284610M000055952 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV0209 | 284610M000055865 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX4764 | 284610M000055975 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX8089 | 284610M000056061 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY2254 | 284610J000017850 | 19/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AHZ2844 | 284610J000016888 | 15/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AIA1728 | 284610M000055855 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC4002 | 116100E008073036 | 28/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| AID9848 | 284610M000055950 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF4997 | 284610M000055949 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH7088 | 284610M000056210 | 24/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIL2080 | 284610M000056057 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP7130 | 284610M000056266 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP9331 | 284610M000056117 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR3195 | 284610M000055786 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1620 | 284610M000055899 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE4274 | 284610M000055746 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE5994 | 284610M000055780 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI9069 | 284610M000055737 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN1429 | 284610J000017806 | 16/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AJQ5901 | 284610M000055939 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ5901 | 284610M000055881 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV8234 | 284610M000055811 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ7930 | 284610M000056028 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2865 | 284610M000056173 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE0310 | 284610M000056235 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0855 | 284610M000056263 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKI7527 | 284610M000056255 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ3759 | 284610M000055977 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL5156 | 284610M000056252 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL9068 | 284610M000056182 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM5742 | 284610M000056024 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM7913 | 284610NIC0004378 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AKN2758 | 284610M000055752 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN3760 | 284610M000056169 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO1570 | 284610M000055866 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP7741 | 284610M000055940 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2087 | 284610M000056051 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT9338 | 284610M000055858 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU0549 | 284610M000055938 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX0982 | 284610M000055890 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY0432 | 284610M000056212 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY7117 | 284610J000016904 | 16/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKY7117 | 284610J000016903 | 16/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| ALB6028 | 284610M000056154 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE2310 | 284610M000055992 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE3084 | 284610M000056040 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG0385 | 284610J000016934 | 19/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| ALG4528 | 284610M000055867 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG6846 | 284610M000055990 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK4303 | 284610M000056234 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM0322 | 284610M000056134 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP0847 | 284610M000056198 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP2015 | 284610M000055915 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9572 | 284610J000016895 | 15/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| ALQ9680 | 284610M000056240 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR3176 | 284610M000056201 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR3908 | 284610M000056001 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR3908 | 284610M000056187 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS6409 | 116100E008279280 | 25/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| ALV9577 | 284610J000016907 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALX1214 | 284610M000056007 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX1214 | 284610M000055986 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX1750 | 284610M000056108 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000055841 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB5247 | 284610M000055924 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD8810 | 284610M000055779 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG3765 | 284610M000055748 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH1187 | 284610J000016906 | 17/12/2018 | 76252 | R$ 293,47 |
| AMH4470 | 284610M000056064 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000055768 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000055749 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM4785 | 284610M000055993 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000056256 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000055860 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000056202 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN1702 | 284610M000055869 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP4884 | 284610M000056220 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMQ2415 | 284610M000055814 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR2676 | 284610M000055813 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV3351 | 284610M000056099 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV9877 | 284610M000056008 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW2685 | 284610M000055821 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW9367 | 284610M000055937 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ2518 | 284610M000055973 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB5128 | 284610M000056004 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC4031 | 284610M000056199 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND7343 | 284610M000055770 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH2900 | 284610M000056121 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH9428 | 284610M000055994 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI7850 | 284610M000055985 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM3286 | 284610M000055988 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN1352 | 284610M000056183 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN2972 | 284610M000056151 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP0315 | 284610M000055732 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000055755 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055764 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055792 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR0349 | 284610M000055832 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT3585 | 284610M000055812 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW2210 | 284610M000056053 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4780 | 284610M000056069 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9766 | 284610M000055783 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA8592 | 284610J000017852 | 19/12/2018 | 58191 | R$ 880,41 |
| AOC4072 | 284610M000055874 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD2767 | 284610M000055981 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD6348 | 284610M000055795 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1534 | 284610M000056207 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE6625 | 284610M000056208 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1168 | 284610M000055880 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON4723 | 284610M000055844 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO5352 | 284610M000056170 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO7906 | 284610M000055968 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP7208 | 284610M000056222 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP9383 | 284610M000055800 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ9909 | 284610M000056111 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOS2204 | 284610NIC0004377 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AOT6532 | 284610J000016935 | 20/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AOU5813 | 284610M000056158 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV0298 | 284610M000055925 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000056105 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000056047 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000055815 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ2673 | 284610M000055769 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA7571 | 284610M000056077 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB8112 | 284610M000055744 | 21/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APD8987 | 284610M000055823 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8651 | 284610M000055728 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH0827 | 284610J000016912 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| APH5262 | 284610M000055895 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH6701 | 284610M000055934 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH9802 | 284610M000055904 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH9802 | 284610M000055948 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ5478 | 284610M000056009 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000056137 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000055922 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8951 | 284610M000055763 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP3495 | 284610M000055845 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000055829 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV0885 | 284610M000056226 | 23/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APX5547 | 284610M000056074 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX6056 | 284610M000056044 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX7026 | 284610M000055762 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA3573 | 284610M000055824 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA6530 | 284610M000056104 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF1267 | 284610M000056245 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF1268 | 284610M000056152 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG8906 | 284610J000016889 | 15/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AQH2313 | 284610M000055826 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ9735 | 284610M000056054 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL5349 | 284610M000055980 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL5870 | 284610M000056251 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN2185 | 284610M000056091 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ7370 | 284610M000055864 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS4332 | 284610M000055788 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW1112 | 284610M000056190 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3343 | 284610M000055953 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW3968 | 284610M000056153 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW8757 | 284610M000056131 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX3724 | 284610M000056037 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY0104 | 284610M000056175 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY9115 | 284610M000056179 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ6142 | 284610M000056120 | 23/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARG9584 | 284610J000016920 | 18/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| ARI4273 | 284610M000056081 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ6489 | 284610M000056109 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK5824 | 284610M000055892 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL8388 | 284610M000056070 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL9212 | 284610J000017827 | 19/12/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| ARS4839 | 284610M000055782 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000055885 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU7008 | 284610M000055730 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU8090 | 284610J000016891 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARU9444 | 284610M000056079 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW1009 | 284610M000055849 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA6643 | 284610M000056088 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD7236 | 284610M000056048 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE5471 | 284610M000055742 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG1373 | 284610M000055798 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI4990 | 284610M000056083 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI7870 | 284610M000056254 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI9605 | 284610M000056127 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000055848 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL5067 | 284610M000055941 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5784 | 284610M000055854 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN3502 | 284610M000056071 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN7021 | 284610M000055735 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9573 | 284610M000056146 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP6696 | 284610M000056084 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ3081 | 284610J000035183 | 16/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| ASR2954 | 284610M000056068 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR3140 | 284610J000016892 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AST1774 | 284610M000056129 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU3969 | 284610M000055847 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV0165 | 284610M000055830 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV8678 | 284610M000055805 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW3342 | 284610M000055806 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX4337 | 284610M000055733 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA8221 | 284610M000055804 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA8908 | 284610M000056224 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB7606 | 284610M000056184 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB8826 | 284610M000056000 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC5685 | 284610M000055894 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1493 | 284610M000056219 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD2248 | 284610J000017848 | 19/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATD6988 | 284610M000055903 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD7827 | 284610M000055731 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH5103 | 284610M000055741 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH5369 | 284610M000055930 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL7143 | 284610M000056003 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL9675 | 284610J000016915 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATM1081 | 284610M000056253 | 24/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATM6975 | 284610M000056093 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN1420 | 284610M000055926 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO5782 | 284610M000055819 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP5452 | 284610M000055901 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8112 | 284610M000055859 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ9759 | 284610M000055802 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS2037 | 284610M000056161 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT8401 | 284610M000056078 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV1215 | 284610M000056022 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW9637 | 284610M000056231 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ2825 | 284610M000056218 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ9969 | 284610M000056052 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB0814 | 116100E008221076 | 28/12/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| AUC9449 | 284610M000055739 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD2925 | 284610M000056203 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG1821 | 284610M000055991 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4039 | 284610M000056145 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4062 | 284610M000055862 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ0283 | 284610M000055914 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK1851 | 284610M000055906 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK9392 | 284610J000016932 | 19/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUN5245 | 284610M000055838 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN9148 | 284610J000016913 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUO9977 | 284610M000056233 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP0759 | 284610J000017851 | 19/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AUR2329 | 284610M000056236 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR6626 | 284610M000056214 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS2091 | 284610M000055928 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX7643 | 284610M000056261 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX7643 | 284610M000056066 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY7165 | 284610M000056132 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ8174 | 284610M000056058 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB5522 | 284610J000016921 | 18/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVG2240 | 284610M000055791 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2752 | 284610M000056126 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH7063 | 284610M000056217 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK7698 | 284610M000056035 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL9478 | 284610M000055801 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM3472 | 284610M000055923 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN9879 | 284610M000056200 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO1188 | 284610M000055831 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO8252 | 284610M000056110 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO8252 | 284610M000055979 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0274 | 284610M000056103 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ2773 | 284610M000055774 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS3068 | 284610M000056163 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS4009 | 284610M000055966 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS9505 | 284610M000056166 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW0869 | 284610J000016901 | 16/12/2018 | 51930 | R$ 293,47 |
| AVZ3076 | 284610M000056177 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA4027 | 284610J000017811 | 17/12/2018 | 51852 | R$ 195,23 |
| AWA4027 | 284610J000017812 | 17/12/2018 | 52070 | R$ 88,38 |
| AWA5426 | 284610M000056205 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC3068 | 284610M000056244 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4624 | 284610M000056165 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC6763 | 284610M000056095 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD6330 | 284610M000055911 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD6823 | 284610M000055781 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD6823 | 284610M000055820 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000056258 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000056062 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE8526 | 284610M000056221 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG4235 | 284610M000055955 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI3091 | 284610M000055919 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL4582 | 284610M000056102 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM1917 | 284610M000055879 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM4952 | 284610M000056196 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM4952 | 284610J000016893 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWO7646 | 284610M000056157 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP4037 | 284610M000055897 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000056149 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR5386 | 284610M000056178 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS6990 | 284610M000055916 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT0075 | 284610M000055754 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU1989 | 284610M000056197 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU6617 | 284610NIC0004375 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 390,48 |
| AWU6617 | 284610NIC0004374 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWZ9290 | 284610J000017828 | 19/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXA5360 | 284610M000055910 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB1425 | 284610M000055893 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG0576 | 284610M000056039 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH6602 | 284610M000055839 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXJ1964 | 284610M000056021 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9706 | 284610M000055956 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK4754 | 284610M000056140 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL0060 | 284610M000055753 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL6595 | 284610M000056089 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM5111 | 284610J000016916 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXN5647 | 284610M000055834 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO4561 | 284610J000017826 | 19/12/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AXQ4776 | 284610M000056034 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS5942 | 284610M000055872 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY8649 | 284610M000056006 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1512 | 284610M000056023 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB1631 | 284610M000055757 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI1719 | 284610M000055725 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI5129 | 284610M000055807 | 21/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYI9787 | 284610M000056116 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ1972 | 284610M000056139 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL2242 | 284610M000055989 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM0914 | 284610M000056013 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM7614 | 284610M000056113 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8572 | 284610M000055908 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR8568 | 284610M000056025 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV2845 | 284610M000056036 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYW0527 | 284610M000055969 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ9575 | 284610M000056012 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA1475 | 284610M000055778 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB8569 | 284610M000056160 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG8048 | 284610M000056168 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9114 | 284610M000056189 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL8725 | 284610M000056229 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4109 | 284610M000056180 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4109 | 284610M000056115 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN5194 | 284610M000056107 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP2094 | 284610M000056181 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP5175 | 284610M000056136 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR9273 | 284610M000055852 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV3843 | 284610NIC0004376 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAA3526 | 284610M000055863 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4756 | 284610M000056112 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK0941 | 284610M000055856 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL3871 | 284610M000055799 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ3758 | 284610M000055776 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT2223 | 116100E008065650 | 29/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| BAT2331 | 284610J000016902 | 16/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| BAV5821 | 284610M000055766 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV8088 | 284610M000055995 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW8045 | 284610M000056092 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY3725 | 284610NIC0004381 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAY6671 | 284610M000055817 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ6472 | 284610M000056188 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB4996 | 284610M000056242 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH6156 | 116100E008065647 | 21/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| BBK8146 | 284610M000055726 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK8985 | 284610J000016887 | 15/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBL5383 | 284610M000055970 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL9577 | 284610M000055747 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM3411 | 284610M000056204 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN7714 | 284610M000056114 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP3757 | 284610M000056141 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ8525 | 284610M000056265 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR7045 | 284610M000056164 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5687 | 284610M000055850 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV5352 | 284610M000056174 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV7631 | 284610M000055808 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX2452 | 284610M000055750 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY4364 | 284610M000056019 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB0257 | 284610M000056076 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB1434 | 284610M000055734 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5191 | 284610M000055836 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH0755 | 284610M000056259 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH2571 | 284610M000056073 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK1891 | 284610M000056002 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL5832 | 284610M000056029 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN1251 | 284610M000056148 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN1251 | 284610M000056186 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN8162 | 284610M000055900 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCX2605 | 284610M000055996 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM9281 | 284610M000055998 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ1121 | 284610M000055965 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8888 | 284610J000016900 | 16/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BGF1141 | 284610M000055785 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BIN2252 | 284610M000056018 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000056206 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000056011 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK3945 | 284610M000056257 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNH4051 | 284610M000055883 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNX0075 | 284610J000016918 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BPD0895 | 284610M000055882 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPF7256 | 284610M000055932 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BPK5748 | 284610M000056211 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000055743 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSS1831 | 284610M000056171 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTF8732 | 284610M000056128 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUW8592 | 284610M000055917 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZP3612 | 284610M000055964 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAJ4057 | 284610J000016919 | 17/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| CAO9332 | 284610M000056216 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAS5455 | 284610M000055961 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBJ0755 | 284610J000016917 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCK7970 | 284610M000055959 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDG3500 | 284610J000016910 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CEQ4749 | 284610M000056247 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEZ1514 | 284610M000055765 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFH5638 | 116100E008065646 | 21/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| CFL0989 | 284610M000056133 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFX6660 | 284610M000056075 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGQ3291 | 284610M000056209 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHA3331 | 284610M000055840 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHF5369 | 284610J000017825 | 18/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CHX5103 | 284610J000017809 | 17/12/2018 | 55090 | R$ 130,16 |
| CHZ0670 | 284610M000056100 | 23/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| CJB6808 | 284610M000055902 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJV9716 | 284610M000055871 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLR6326 | 284610M000056106 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNP2104 | 284610M000055803 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPJ5383 | 284610M000055772 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPW4393 | 284610J000016911 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CPW5142 | 284610M000056082 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPW5142 | 284610J000035181 | 16/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CRE5379 | 284610M000056135 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRM5330 | 284610M000056227 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRU4461 | 284610M000056167 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSR7760 | 284610M000056032 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV7830 | 284610M000055745 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTZ4680 | 284610M000055727 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVH5978 | 284610NIC0004380 | 13/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| CVQ3189 | 284610M000056215 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWS4720 | 284610M000056098 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXM8018 | 284610M000055999 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXW8666 | 284610M000056087 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYU3461 | 284610M000056119 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYX2706 | 284610J000017849 | 19/12/2018 | 56650 | R$ 130,16 |
| DAA1235 | 284610M000056020 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAI5405 | 284610M000055851 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCO8460 | 284610M000055983 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGL8506 | 284610M000056246 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN4721 | 284610M000055767 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGV2893 | 284610M000055843 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHZ3463 | 284610M000055825 | 21/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DKW2054 | 284610M000055974 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNU2236 | 284610M000055905 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOV1281 | 284610M000055931 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRN4987 | 284610M000055771 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE5836 | 284610M000056223 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVE3186 | 284610M000056101 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVK5019 | 284610J000016890 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DWC5557 | 284610M000055918 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXQ0770 | 284610M000056248 | 24/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| DYC9510 | 284610J000016923 | 18/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DYC9510 | 284610M000055760 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYQ6197 | 284610M000055927 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZX4034 | 284610M000056193 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBT5676 | 284610M000055958 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECP3101 | 284610M000056238 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000055921 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000055759 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFI0247 | 284610M000055775 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJG8327 | 284610M000056192 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJQ4985 | 284610M000055888 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKY3691 | 284610M000055957 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELJ4215 | 284610M000056050 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELV0636 | 284610M000055972 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELV8884 | 284610M000056005 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENY0153 | 284610M000055997 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOK6930 | 284610M000055877 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPM1900 | 284610M000055943 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPV5594 | 284610M000056130 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQD8636 | 284610M000056230 | 23/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ERU0216 | 284610M000056156 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESF8116 | 284610M000055984 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESL9055 | 284610M000056015 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVF9527 | 284610J000017847 | 19/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| EYL7592 | 284610M000055796 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYS4512 | 284610J000016922 | 18/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| FBD4025 | 284610M000055738 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBL2925 | 284610J000017810 | 17/12/2018 | 61810 | R$ 195,23 |
| FDZ1589 | 284610M000056038 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEC4201 | 284610M000055873 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FHN2232 | 284610M000056043 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMB9947 | 284610M000055789 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMI9886 | 284610M000055790 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOV6047 | 284610M000056041 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRI1710 | 284610M000056125 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FTD7637 | 284610M000055870 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GPR4413 | 284610M000055978 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQO2629 | 284610M000056194 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSP6966 | 284610J000016908 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| GTT7431 | 284610M000056042 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GTX8976 | 284610M000055909 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GUW1400 | 284610M000056096 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GWK4473 | 284610M000056264 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXY2320 | 284610M000055889 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZO0607 | 284610M000056010 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFH5401 | 284610M000055951 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000056267 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ2098 | 284610M000056049 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJK6554 | 284610J000016905 | 16/12/2018 | 51852 | R$ 195,23 |
| HMC6325 | 284610M000055936 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOS0297 | 284610M000056155 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRB6882 | 284610M000056123 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRH0545 | 284610M000056059 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRP4898 | 284610M000056172 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRY7761 | 284610M000055960 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSQ0458 | 284610M000055729 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HUF9240 | 284610M000056046 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HWC4298 | 284610M000056260 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAZ0659 | 284610J000016894 | 15/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| IEX4268 | 284610M000056067 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IGB3982 | 284610M000056030 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKI3546 | 284610M000056147 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOA8648 | 284610M000056065 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQA9314 | 284610M000055842 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRY6314 | 284610M000055962 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFS6358 | 116100E008065648 | 22/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| JOD3919 | 284610M000055896 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JQI8099 | 284610M000056122 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYJ5390 | 284610M000056239 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZB3094 | 284610M000055976 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZH9992 | 284610M000055967 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEF1340 | 284610M000055827 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNA9182 | 284610M000055945 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KTT7365 | 284610M000055833 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KTT7365 | 284610M000055971 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZS2042 | 284610M000055963 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBV9697 | 284610M000056045 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBX5748 | 284610M000055816 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCD8976 | 284610M000055942 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNT7385 | 284610M000056142 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNZ1104 | 284610M000055810 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LSZ2865 | 284610M000055756 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWV7743 | 284610M000055835 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000055875 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000055878 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXQ2775 | 284610M000056250 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000056090 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBF9970 | 284610M000055907 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCO7835 | 284610M000056033 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000055846 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZW3314 | 284610M000055740 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZW3314 | 284610M000056159 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCN4630 | 284610M000055818 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEE3301 | 284610M000056080 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTM3285 | 284610M000055868 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAK2556 | 284610M000055891 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ODE9434 | 284610M000055784 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLJ8105 | 284610M000056055 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLX0299 | 284610M000056143 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTC9217 | 284610M000055837 | 21/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXX7117 | 284610M000056243 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZA7654 | 284610M000055876 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBS2645 | 284610M000056144 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIS9672 | 284610M000056232 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPJ4226 | 284610M000055946 | 22/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPK7703 | 284610M000055954 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**154F70BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA Nº 4171/2019**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/06/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADY5339 | 284610J000037612 | 15/04/2019 | 51851 |
| AGP0031 | 284610J000037611 | 15/04/2019 | 51851 |
| AIF9550 | 284610J000035758 | 15/04/2019 | 55411 |
| AIK5638 | 284610J000038682 | 11/04/2019 | 51851 |
| AIZ6416 | 284610J000036529 | 09/04/2019 | 51851 |
| AIZ6416 | 284610J000036530 | 09/04/2019 | 73662 |
| AJL8128 | 284610J000038684 | 11/04/2019 | 51851 |
| AJR3009 | 284610J000036556 | 12/04/2019 | 51851 |
| AJY6629 | 284610J000036561 | 12/04/2019 | 51851 |
| ALB2458 | 284610J000036563 | 12/04/2019 | 55414 |
| ALG4633 | 284610J000037608 | 15/04/2019 | 51851 |
| AMV8545 | 284610J000036554 | 11/04/2019 | 57380 |
| AOD6339 | 284610J000037610 | 15/04/2019 | 51851 |
| AOE3412 | 284610J000037599 | 15/04/2019 | 57380 |
| APR2521 | 284610J000036564 | 12/04/2019 | 76251 |
| AQF1550 | 284610J000036551 | 11/04/2019 | 51851 |
| ARE8024 | 284610J000037577 | 13/04/2019 | 55414 |
| ARY5627 | 284610J000037576 | 13/04/2019 | 55090 |
| ASK4253 | 284610J000036590 | 13/04/2019 | 55414 |
| ATE2464 | 284610J000037582 | 14/04/2019 | 61220 |
| ATH2963 | 284610J000035762 | 15/04/2019 | 58191 |
| ATH2963 | 284610J000035761 | 15/04/2019 | 57380 |
| ATI7321 | 284610J000036591 | 13/04/2019 | 55414 |
| ATW2983 | 284610J000036592 | 13/04/2019 | 55414 |
| AUJ4758 | 284610J000038653 | 11/04/2019 | 54522 |
| AUR5484 | 284610J000036559 | 12/04/2019 | 51851 |
| AVC2893 | 284610J000036588 | 13/04/2019 | 65300 |
| AVC2893 | 284610J000036589 | 13/04/2019 | 51851 |
| AVN1244 | 284610J000037581 | 14/04/2019 | 61220 |
| AVZ9380 | 284610J000036558 | 12/04/2019 | 51851 |
| AWI7260 | 284610J000036553 | 11/04/2019 | 51851 |
| AWZ0260 | 284610J000036555 | 11/04/2019 | 55090 |
| BAD4943 | 284610J000036595 | 13/04/2019 | 55680 |
| BAS3073 | 284610J000038681 | 11/04/2019 | 62700 |
| BBJ8373 | 284610J000037575 | 13/04/2019 | 55414 |
| BCO1423 | 284610J000038645 | 09/04/2019 | 60760 |
| BCO1423 | 284610J000038644 | 09/04/2019 | 58350 |
| BPZ5424 | 284610J000038683 | 11/04/2019 | 51851 |
| CBB2135 | 284610J000036593 | 13/04/2019 | 55414 |
| CGE9893 | 284610J000035759 | 15/04/2019 | 51851 |
| CRE0502 | 284610J000036560 | 12/04/2019 | 51851 |
| CSD1757 | 284610J000036557 | 12/04/2019 | 51851 |
| DUC2909 | 284610J000035763 | 15/04/2019 | 61220 |
| EYS4806 | 284610J000036562 | 12/04/2019 | 51851 |
| GTF1793 | 284610J000037586 | 14/04/2019 | 52151 |
| GTF1793 | 284610J000037590 | 14/04/2019 | 58350 |
| GTF1793 | 284610J000037585 | 14/04/2019 | 51851 |
| HRC6155 | 284610J000037626 | 16/04/2019 | 51851 |
| HWC4298 | 284610J000037609 | 15/04/2019 | 51851 |
| KDZ0886 | 284610J000036552 | 11/04/2019 | 51851 |
| KYP1962 | 284610J000036536 | 10/04/2019 | 51851 |
| LAT1582 | 284610J000035757 | 10/04/2019 | 57380 |
| MHM4169 | 284610J000036550 | 11/04/2019 | 51851 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**14889161

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4170/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE4310 | 284610M000056312 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH4004 | 284610M000056573 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAI5533 | 284610J000016966 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAK5549 | 284610J000017907 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAK8994 | 284610M000056436 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAN1389 | 284610M000056552 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW3799 | 284610J000017931 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABF6324 | 284610M000056591 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABI8909 | 284610M000056442 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK6158 | 284610M000056638 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ1007 | 284610M000056314 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACF8121 | 284610J000035265 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACJ1025 | 284610J000017933 | 22/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| ACJ3736 | 284610M000056275 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACJ4814 | 284610J000017885 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACR4015 | 284610J000017879 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACZ1348 | 284610J000017954 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ADK3917 | 284610M000056639 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP2979 | 284610M000056673 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ3498 | 284610M000056613 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ0736 | 284610M000056381 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ6900 | 284610NIC0004386 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| ADZ8146 | 284610J000035275 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEF0929 | 284610M000056670 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEF9207 | 284610M000056582 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG1942 | 284610M000056619 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG4313 | 284610M000056623 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEK6764 | 284610M000056467 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM3949 | 284610J000035267 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEO9899 | 284610J000017883 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEQ9032 | 284610J000035288 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AET4506 | 284610J000035293 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AET7686 | 284610J000017957 | 24/12/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| AEW8914 | 284610M000056599 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD9530 | 284610M000056561 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF6615 | 284610M000056499 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG2186 | 284610NIC0004390 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AFG2186 | 284610NIC0004400 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| AFJ0723 | 284610J000017857 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFL9993 | 284610J000016939 | 20/12/2018 | 57463 | R$ 130,16 |
| AFO9625 | 284610M000056466 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR1537 | 284610M000056567 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFS2004 | 284610M000056597 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW0977 | 284610J000017887 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGD0174 | 284610M000056357 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD3457 | 284610J000017956 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGE3657 | 284610M000056388 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE9018 | 284610M000056311 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH3104 | 284610M000056444 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI4614 | 284610J000016976 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGJ9740 | 284610M000056646 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV0408 | 284610M000056504 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHC6183 | 284610M000056455 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD2082 | 284610J000017942 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHD3250 | 284610J000017978 | 28/12/2018 | 54522 | R$ 195,23 |
| AHF0215 | 284610M000056448 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG3292 | 284610J000016962 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHG8866 | 284610J000016940 | 20/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHI7777 | 284610M000056562 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK2599 | 284610M000056494 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK5512 | 284610M000056385 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL7635 | 284610M000056427 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM6741 | 284610J000035258 | 23/12/2018 | 70562 | R$ 130,16 |
| AHO8028 | 284610M000056276 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000056355 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS7269 | 284610M000056652 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000056515 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU4662 | 284610M000056512 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB5732 | 284610M000056524 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC0491 | 284610M000056511 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIE5783 | 284610M000056583 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG7006 | 284610M000056484 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN1658 | 284610M000056329 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO9701 | 284610J000016977 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIU8299 | 284610NIC0004393 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AIV9265 | 284610J000016972 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIW9123 | 284610J000017960 | 26/12/2018 | 58196 | R$ 880,41 |
| AJA4061 | 284610J000035245 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJC0503 | 284610J000017932 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJI9876 | 284610J000035237 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJJ8797 | 284610M000056542 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN2817 | 284610J000035188 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJP8163 | 284610M000056544 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR9219 | 284610J000016985 | 26/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AJT8697 | 284610J000017980 | 28/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AJX1663 | 284610M000056671 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ4059 | 284610M000056292 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2865 | 284610M000056414 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB2944 | 284610J000017890 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKD6408 | 284610J000016956 | 24/12/2018 | 56731 | R$ 130,16 |
| AKD6408 | 284610J000016957 | 24/12/2018 | 69473 | R$ 195,23 |
| AKD6408 | 284610J000016955 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKI1816 | 284610M000056534 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ4460 | 284610M000056446 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ9933 | 284610J000035256 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKL5339 | 284610M000056590 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN4911 | 284610M000056658 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO4696 | 284610M000056618 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6175 | 284610J000016945 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AKT2087 | 284610M000056387 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000056645 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000056349 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU9900 | 284610M000056338 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKV6153 | 284610M000056356 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ1351 | 284610J000017882 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKZ3030 | 284610J000035239 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALA6229 | 284610M000056576 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB0483 | 284610M000056397 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB9839 | 284610J000017906 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALE0667 | 284610J000035253 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALE0667 | 284610J000016936 | 20/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALF8187 | 284610M000056579 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL1473 | 284610M000056419 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS1846 | 284610M000056655 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU2943 | 284610M000056351 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW0787 | 284610M000056595 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW9067 | 284610M000056525 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX6153 | 284610J000017961 | 26/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| ALY1147 | 284610M000056377 | 24/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AME9846 | 284610M000056615 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH4205 | 284610J000035223 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMH4470 | 284610M000056392 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH7701 | 284610M000056421 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI2787 | 284610M000056337 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000056601 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP3845 | 284610M000056603 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP8862 | 284610M000056358 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR9641 | 284610M000056386 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS8666 | 284610M000056294 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT8194 | 284610M000056457 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU1670 | 284610M000056568 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA3913 | 284610J000017860 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANA7251 | 284610J000035226 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANB4857 | 284610M000056493 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB8102 | 284610M000056527 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC1423 | 284610M000056614 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND5342 | 284610M000056302 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000056394 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE3957 | 284610M000056350 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2419 | 284610J000016953 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANF7419 | 284610J000017948 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANG2301 | 284610J000016963 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANK4109 | 284610M000056526 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL5704 | 284610M000056548 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP1821 | 284610M000056295 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS4521 | 284610M000056480 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT3646 | 284610M000056454 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT8961 | 284610J000017897 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANU0218 | 284610M000056474 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU8683 | 284610J000017979 | 28/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AOA7261 | 284610J000035246 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOD8459 | 284610M000056422 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF8762 | 284610J000016943 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOH2635 | 284610NIC0004395 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AOK7308 | 284610M000056663 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM7790 | 284610J000035289 | 24/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOM9734 | 284610M000056398 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2622 | 284610M000056578 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO4402 | 284610M000056412 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1484 | 284610M000056330 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV0298 | 284610M000056383 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX7145 | 284610J000035231 | 22/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOY5226 | 284610M000056404 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ0261 | 284610J000016952 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| APA1561 | 284610M000056518 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA7082 | 284610M000056662 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB2005 | 284610M000056611 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB8066 | 284610M000056384 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC3401 | 284610J000035222 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| APD3101 | 284610M000056440 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD7835 | 284610NIC0004397 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| APF5308 | 284610M000056500 | 25/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APG6106 | 284610M000056660 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API3589 | 284610M000056282 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK1288 | 284610M000056296 | 24/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| APK8879 | 284610M000056395 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK9282 | 284610M000056529 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5312 | 284610M000056669 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM1047 | 284610M000056650 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM4661 | 284610M000056367 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8976 | 284610M000056647 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO3091 | 284610M000056399 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP4028 | 284610J000017949 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| APR8479 | 284610M000056298 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT9722 | 284610NIC0004389 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| APV0742 | 284610M000056554 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000056667 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY8302 | 284610M000056571 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA1300 | 284610J000035220 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQC5402 | 284610M000056507 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4597 | 284610M000056509 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH8136 | 284610M000056437 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQI7955 | 284610M000056549 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000056472 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM0028 | 284610M000056654 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO3030 | 284610M000056605 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO7511 | 284610M000056316 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO8079 | 284610M000056449 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU3539 | 284610J000035316 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQU3539 | 284610M000056400 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW8757 | 284610M000056325 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW8757 | 284610M000056648 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY0104 | 284610M000056651 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY4048 | 284610M000056510 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC2963 | 284610M000056622 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC8991 | 284610M000056374 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6797 | 284610M000056503 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG3882 | 284610M000056633 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG7931 | 284610J000016974 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARI6191 | 284610M000056468 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL2838 | 284610M000056574 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM9199 | 284610M000056575 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN6137 | 284610J000037011 | 27/12/2018 | 61220 | R$ 293,47 |
| ARQ2558 | 284610M000056375 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR2469 | 284610M000056301 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR4758 | 284610M000056560 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000056335 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU5466 | 284610M000056409 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000056324 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000056326 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV7916 | 284610J000016950 | 21/12/2018 | 54526 | R$ 195,23 |
| ARY9888 | 284610M000056604 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB8171 | 284610J000017867 | 22/12/2018 | 70722 | R$ 293,47 |
| ASC2905 | 284610J000017959 | 24/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| ASC4543 | 284610M000056607 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF2526 | 284610M000056588 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG0673 | 284610J000037032 | 29/12/2018 | 61220 | R$ 293,47 |
| ASI8089 | 284610J000035185 | 17/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASK3416 | 284610M000056563 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK5070 | 284610M000056407 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5332 | 284610M000056458 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9573 | 284610M000056340 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO0156 | 284610M000056505 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO4571 | 284610M000056410 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP4348 | 284610M000056627 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP7881 | 284610M000056339 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP8340 | 284610M000056666 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW5656 | 284610M000056535 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW8557 | 284610M000056470 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX0564 | 284610M000056593 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX2218 | 284610M000056274 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY7092 | 284610M000056521 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3746 | 284610M000056463 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC7615 | 284610J000017945 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATD1925 | 284610J000017859 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATD3713 | 284610J000016979 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATE1738 | 284610M000056519 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI2839 | 284610M000056309 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ5519 | 284610M000056370 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO9146 | 284610M000056502 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4283 | 284610M000056657 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT6818 | 284610J000035252 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATZ4894 | 284610M000056513 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ4894 | 284610M000056368 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ8058 | 284610M000056406 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ9965 | 284610J000016960 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUA2786 | 284610M000056610 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB1499 | 284610M000056269 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB9598 | 284610M000056528 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE0839 | 284610M000056333 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH0643 | 284610J000017982 | 28/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AUH3955 | 284610J000016942 | 21/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AUH7994 | 284610M000056609 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI6091 | 284610M000056401 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL1221 | 284610M000056322 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN1923 | 284610J000037014 | 28/12/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000056632 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000056453 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP9566 | 284610M000056286 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ7871 | 284610M000056592 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS1855 | 284610M000056285 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU8171 | 284610M000056306 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ0297 | 284610J000037012 | 28/12/2018 | 55250 | R$ 130,16 |
| AUZ0297 | 284610J000037013 | 28/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVA8745 | 284610M000056628 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB5000 | 284610M000056642 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC6570 | 284610J000017955 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVF2251 | 284610M000056656 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH5060 | 284610M000056626 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ0499 | 284610M000056371 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL4513 | 284610J000017977 | 28/12/2018 | 54522 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVL9743 | 284610J000016970 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVO1440 | 284610J000016975 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVQ0371 | 284610M000056391 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT2389 | 284610J000016937 | 20/12/2018 | 54522 | R$ 195,23 |
| AVT2405 | 284610M000056558 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU6176 | 284610M000056289 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW2579 | 284610M000056405 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA3196 | 284610M000056491 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB9374 | 284610J000017951 | 24/12/2018 | 54522 | R$ 195,23 |
| AWE0734 | 284610M000056303 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG1473 | 284610M000056569 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3235 | 284610M000056522 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG4464 | 284610M000056304 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH6873 | 284610M000056586 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ7850 | 284610J000037010 | 27/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWJ7850 | 284610J000037008 | 27/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AWL8237 | 284610M000056300 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM0262 | 284610M000056624 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM8587 | 284610M000056640 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP0457 | 284610J000017938 | 22/12/2018 | 54521 | R$ 195,23 |
| AWP7246 | 284610M000056310 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ9275 | 284610M000056288 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT8124 | 284610NIC0004388 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWU0831 | 284610J000016965 | 24/12/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| AWU6980 | 284610M000056341 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV4804 | 284610M000056428 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW5788 | 284610M000056299 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW8186 | 284610M000056451 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY1935 | 284610NIC0004387 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWY3374 | 284610J000017937 | 22/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| AXC4233 | 284610M000056487 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD9727 | 284610J000016987 | 26/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| AXE0859 | 284610M000056434 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE1599 | 284610M000056661 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE7725 | 284610M000056435 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG0521 | 284610M000056297 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2004 | 284610M000056332 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG3306 | 284610J000017881 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXG7169 | 284610M000056317 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK3976 | 284610J000017943 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXO4737 | 284610M000056271 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP4398 | 284610M000056490 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR5981 | 284610J000035219 | 21/12/2018 | 56222 | R$ 88,38 |
| AXT5183 | 284610J000017936 | 22/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AXX2042 | 284610M000056665 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX8593 | 284610M000056284 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1512 | 284610M000056600 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB4610 | 284610M000056555 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC4359 | 284610NIC0004382 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYC4359 | 284610NIC0004383 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AYE7825 | 284610M000056361 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG1672 | 284610M000056492 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK3730 | 284610M000056323 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4256 | 284610M000056344 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS1885 | 284610M000056308 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU2986 | 284610M000056489 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9846 | 284610M000056572 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3956 | 284610M000056523 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX6600 | 284610M000056659 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000056279 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6564 | 284610NIC0004396 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZG1671 | 284610M000056543 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI0024 | 284610M000056664 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK8985 | 284610J000017861 | 22/12/2018 | 68580 | R$ 130,16 |
| AZO8534 | 284610M000056389 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ9601 | 284610M000056564 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ9601 | 284610M000056320 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR0296 | 284610NIC0004384 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZR3232 | 284610M000056539 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR4071 | 284610J000035210 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZT6350 | 284610M000056315 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9567 | 284610NIC0004399 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZV4648 | 284610M000056496 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW8839 | 284610M000056550 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX8441 | 284610M000056635 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE2661 | 284610M000056417 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG4020 | 284610NIC0004394 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| BAG4313 | 284610J000017952 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAH7289 | 284610M000056280 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI4755 | 284610M000056559 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ5279 | 284610M000056456 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM5785 | 284610J000035298 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAM7185 | 284610M000056345 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO4957 | 284610J000035300 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAO7952 | 284610M000056366 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU1562 | 284610J000035186 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAW2900 | 284610J000035234 | 22/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| BAW7976 | 284610M000056589 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY1991 | 284610M000056272 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBE1510 | 284610J000035211 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBE7640 | 284610J000016964 | 24/12/2018 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBI4499 | 284610M000056630 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM6934 | 284610NIC0004398 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBN7714 | 284610M000056538 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO2032 | 284610M000056336 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS9941 | 284610M000056364 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV6965 | 284610M000056319 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW0060 | 284610J000035227 | 22/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| BBW4637 | 284610M000056636 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY0111 | 284610M000056479 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY1618 | 284610J000017972 | 27/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| BCC8505 | 284610M000056481 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD4082 | 284610M000056533 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE4451 | 284610M000056557 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCI2425 | 284610M000056596 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ5211 | 284610J000016946 | 21/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| BCK0668 | 284610M000056273 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN0738 | 284610M000056477 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN9141 | 284610M000056469 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR7888 | 284610M000056584 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF3040 | 284610J000016982 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEA1771 | 284610M000056546 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN0056 | 284610J000035264 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BHA0043 | 284610M000056616 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHC1260 | 284610J000016984 | 26/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BHR4409 | 284610M000056441 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJO0863 | 284610J000035249 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BKP3259 | 284610M000056445 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKP3259 | 284610M000056517 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLJ5986 | 284610J000017981 | 28/12/2018 | 61650 | R$ 195,23 |
| BNJ0194 | 284610M000056452 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNJ0194 | 284610M000056537 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOR7873 | 284610M000056372 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPJ2314 | 284610J000035292 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BPT4959 | 284610J000035213 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BRB5689 | 284610M000056277 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSD2429 | 284610M000056478 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTJ9376 | 284610M000056420 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTP8486 | 284610M000056342 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVO6116 | 284610M000056379 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVO6116 | 284610M000056362 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVZ1297 | 284610J000035255 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| BXM4869 | 284610M000056438 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAB9531 | 284610M000056547 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAH1329 | 284610J000017928 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CAI6808 | 284610M000056268 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAJ5415 | 284610J000017947 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| CAN4464 | 284610M000056541 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAV4832 | 284610M000056581 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBJ0755 | 284610J000035209 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCL0487 | 284610J000016961 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| CCQ9923 | 284610M000056346 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCS1546 | 284610M000056328 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCZ1333 | 284610J000035212 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CDP7623 | 284610M000056382 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEG7344 | 284610J000016968 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CEZ9527 | 284610J000016944 | 21/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| CFT1669 | 284610M000056270 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFX6660 | 284610M000056281 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHH7172 | 284610J000017939 | 23/12/2018 | 54600 | R$ 130,16 |
| CHU5510 | 284610J000037029 | 29/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| CJT0299 | 284610M000056629 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKG9747 | 284610M000056433 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKP8548 | 284610M000056363 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLE7683 | 284610J000035184 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CLI4893 | 284610M000056359 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLU1692 | 284610NIC0004401 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| CMF8388 | 284610M000056606 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMT1308 | 284610J000017983 | 29/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| CMU9769 | 284610J000035191 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CMY2658 | 284610M000056464 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNY3012 | 284610J000016959 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| COG5949 | 284610M000056516 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COG5949 | 284610M000056506 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPC3318 | 284610J000035281 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CPK5141 | 284610M000056293 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQH0209 | 284610M000056390 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRL0550 | 284610M000056508 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTC1516 | 284610J000035235 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CTT7381 | 284610M000056415 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVE4578 | 284610J000017902 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CVE8751 | 284610M000056443 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVL3231 | 284610J000017863 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CVQ3189 | 284610M000056553 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVT2133 | 284610M000056380 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA2464 | 284610M000056287 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXL5862 | 284610J000035190 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CXN1514 | 284610M000056498 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CXN7099 | 284610J000017854 | 21/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| CXO3549 | 284610M000056413 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXY2815 | 284610M000056598 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZL7569 | 284610M000056331 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZV3170 | 284610M000056424 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAM8546 | 284610J000035236 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DBQ0630 | 284610J000035257 | 23/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| DER5135 | 284610J000035251 | 23/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| DFC6116 | 284610M000056580 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFG8245 | 284610M000056531 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN4458 | 284610M000056612 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIR8487 | 284610J000017953 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DIU5658 | 284610M000056393 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJG2369 | 284610M000056587 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJO2155 | 284610M000056641 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKV9167 | 284610M000056373 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKX7647 | 284610J000037030 | 29/12/2018 | 76332 | R$ 293,47 |
| DKX7647 | 284610J000037031 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DLG2968 | 284610M000056318 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOD0547 | 284610M000056459 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOS9564 | 284610M000056313 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRB9228 | 284610M000056343 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRC5654 | 284610M000056577 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSJ5346 | 284610M000056566 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSM0838 | 284610J000017940 | 23/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| DUA3893 | 284610J000035314 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DWC4437 | 284610M000056556 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF1266 | 284610J000017946 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| DYD5339 | 284610J000017873 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DYJ8832 | 284610M000056348 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAE5312 | 284610M000056305 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBY4574 | 284610M000056426 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECW5151 | 284610J000035232 | 22/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| EDM7475 | 284610M000056347 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDT2614 | 284610M000056278 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000056501 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000056495 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGO2262 | 284610M000056643 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGS7893 | 284610J000016947 | 21/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| EIA5899 | 284610M000056532 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIP4514 | 284610M000056353 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJI3752 | 284610J000017884 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| EKP5477 | 284610J000035317 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ELI2333 | 284610M000056536 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELY3870 | 284610M000056483 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EME5648 | 284610M000056465 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMS3375 | 284610J000035313 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ESN2601 | 284610J000035230 | 22/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ETV1261 | 284610M000056473 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUG5230 | 284610M000056429 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVE6679 | 284610M000056450 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVZ0016 | 284610J000035254 | 23/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| EYA5094 | 284610M000056482 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYK7400 | 284610J000035299 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| FDX7705 | 284610J000016949 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| FIA5215 | 284610M000056668 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJE2091 | 284610M000056608 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNE7029 | 284610M000056530 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRN4833 | 284610M000056486 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVP2811 | 284610M000056460 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHN7997 | 284610M000056430 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJP6900 | 284610M000056365 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOL3486 | 284610J000035224 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| GRP0676 | 284610J000035238 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| GVL1015 | 284610J000017926 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| GWO2867 | 284610M000056514 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAK3664 | 284610M000056497 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HBT4372 | 284610M000056617 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFL3715 | 284610J000035283 | 24/12/2018 | 60760 | R$ 293,47 |
| HHJ8055 | 284610NIC0004391 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| HLU2465 | 284610M000056585 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPC7889 | 284610M000056631 | 26/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| HQA6977 | 284610M000056432 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRA0151 | 284610J000017975 | 27/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| HRA4228 | 284610M000056402 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ0864 | 284610M000056545 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYI4005 | 284610M000056471 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYO5307 | 284610J000035217 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| IDT9804 | 284610M000056376 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJW9222 | 284610M000056425 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQW1390 | 284610J000035221 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ISL9368 | 284610M000056570 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITY5286 | 284610M000056408 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVA2828 | 284610M000056352 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JHT1387 | 284610J000017855 | 21/12/2018 | 58270 | R$ 195,23 |
| JRY9066 | 284610M000056625 | 26/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| JSF7811 | 284610M000056327 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JUK4724 | 284610J000017893 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| JUU7872 | 284610J000017858 | 21/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JYR7948 | 284610NIC0004392 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| KAC3487 | 284610J000016969 | 25/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KAD8924 | 284610J000017896 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KDX3887 | 284610J000017878 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KGF4860 | 284610J000035278 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| KGT8331 | 284610M000056475 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIS7754 | 284610M000056565 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNM7029 | 284610M000056637 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KUR7706 | 284610J000017862 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| LCW3341 | 284610M000056416 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LIW9131 | 284610M000056649 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNO5357 | 284610J000017950 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| LYW9760 | 284610M000056378 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZC7758 | 284610J000035290 | 24/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| LZC7758 | 284610J000035291 | 24/12/2018 | 73662 | R$ 130,16 |
| MAU3320 | 284610M000056594 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000056321 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBU3668 | 284610M000056485 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCC6966 | 284610M000056334 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCJ9715 | 284610M000056418 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDS3583 | 284610J000017868 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MED9084 | 284610M000056291 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000056411 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFO7188 | 284610M000056354 | 23/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHA5857 | 284610M000056488 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKH2611 | 284610M000056447 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MNS8398 | 284610M000056396 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRG9540 | 284610M000056476 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRI1867 | 284610J000035187 | 17/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| MTM9555 | 284610J000017958 | 24/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| MWA3301 | 284610M000056621 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZW3314 | 284610M000056423 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NAB7116 | 284610J000016948 | 21/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| NBP4052 | 284610M000056462 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGF5877 | 284610M000056307 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGO8133 | 284610J000016951 | 21/12/2018 | 55680 | R$ 195,23 |
| NKW1743 | 284610M000056551 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUF6778 | 284610J000035247 | 23/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| NUF6778 | 284610J000035248 | 23/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| NXH4173 | 284610M000056360 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBL3364 | 284610M000056431 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOV0227 | 284610J000017898 | 22/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| OQL5398 | 284610M000056620 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OVC7733 | 284610M000056540 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OXI0142 | 284610J000017974 | 27/12/2018 | 54870 | R$ 195,23 |
| PGI5850 | 284610M000056439 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKB8362 | 284610M000056653 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVF1613 | 284610M000056672 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVI1641 | 284610M000056644 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYT9321 | 284610M000056290 | 24/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAA5986 | 284610M000056602 | 25/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNY9644 | 284610NIC0004385 | 16/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**8DCCE0F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA Nº 4182/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/06/2019.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAC6787 | 284610M000070273 | 12/04/2019 | 60503 |
| AAI0494 | 284610M000070636 | 15/04/2019 | 60503 |
| AAJ6487 | 284610M000070432 | 14/04/2019 | 60503 |
| AAW1470 | 284610M000070443 | 14/04/2019 | 60503 |
| AAY6252 | 284610M000070486 | 14/04/2019 | 60503 |
| ABA0649 | 284610M000070415 | 14/04/2019 | 60503 |
| ABA1892 | 284610M000070595 | 15/04/2019 | 60503 |
| ABD1986 | 284610M000070621 | 15/04/2019 | 60503 |
| ABD2277 | 284610M000070436 | 14/04/2019 | 60503 |
| ABD5607 | 284610M000070388 | 13/04/2019 | 60503 |
| ABJ1933 | 284610M000070501 | 14/04/2019 | 60503 |
| ABK6716 | 284610M000070584 | 15/04/2019 | 60503 |
| ABP0018 | 284610M000070302 | 13/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070256 | 12/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070429 | 14/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070339 | 13/04/2019 | 60503 |
| ABP0728 | 284610M000070263 | 12/04/2019 | 60503 |
| ABP1851 | 284610M000070311 | 13/04/2019 | 60503 |
| ABU9660 | 284610M000070353 | 13/04/2019 | 60503 |
| ACB0802 | 284610M000070477 | 14/04/2019 | 60503 |
| ACF3307 | 284610M000070425 | 14/04/2019 | 60503 |
| ACI9A37 | 284610M000070344 | 13/04/2019 | 60503 |
| ACJ1227 | 284610M000070379 | 13/04/2019 | 60503 |
| ACZ1500 | 284610M000070209 | 12/04/2019 | 60503 |
| ADB1B64 | 284610M000070198 | 12/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADJ6053 | 284610M000070535 | 14/04/2019 | 60503 |
| ADP0129 | 284610M000070304 | 13/04/2019 | 60503 |
| AEF2395 | 284610M000070296 | 13/04/2019 | 60503 |
| AEF7246 | 284610M000070675 | 16/04/2019 | 60503 |
| AEQ2443 | 284610M000070348 | 13/04/2019 | 60503 |
| AER7617 | 284610M000070383 | 13/04/2019 | 60503 |
| AET9545 | 284610M000070685 | 16/04/2019 | 60503 |
| AFI7661 | 284610M000070686 | 16/04/2019 | 60503 |
| AFI8953 | 284610M000070424 | 14/04/2019 | 60503 |
| AFN0597 | 284610M000070465 | 14/04/2019 | 60503 |
| AFN3949 | 284610M000070310 | 13/04/2019 | 60503 |
| AFT5563 | 284610M000070600 | 15/04/2019 | 56732 |
| AFV7768 | 284610M000070623 | 15/04/2019 | 60503 |
| AFZ1367 | 284610M000070577 | 15/04/2019 | 60503 |
| AFZ1367 | 284610M000070165 | 11/04/2019 | 60503 |
| AFZ6680 | 284610M000070502 | 14/04/2019 | 60503 |
| AGI3514 | 284610M000070544 | 15/04/2019 | 60503 |
| AGK3753 | 284610M000070228 | 12/04/2019 | 60503 |
| AGQ9841 | 284610M000070387 | 13/04/2019 | 60503 |
| AGS8681 | 284610M000070427 | 14/04/2019 | 60503 |
| AHB9509 | 284610M000070367 | 13/04/2019 | 60503 |
| AHE6909 | 284610M000070316 | 13/04/2019 | 60503 |
| AHG3953 | 284610M000070324 | 13/04/2019 | 60503 |
| AHO8743 | 284610M000070360 | 13/04/2019 | 60503 |
| AHP1422 | 284610M000070365 | 13/04/2019 | 60503 |
| AHT6893 | 284610M000070603 | 15/04/2019 | 60503 |
| AHU7726 | 284610M000070270 | 12/04/2019 | 60503 |
| AHX5589 | 284610M000070315 | 13/04/2019 | 60503 |
| AIA4475 | 284610M000070622 | 15/04/2019 | 60503 |
| AIB7914 | 284610M000070438 | 14/04/2019 | 60503 |
| AIB8593 | 284610M000070559 | 15/04/2019 | 60503 |
| AIC4973 | 284610M000070197 | 12/04/2019 | 60503 |
| AIE7454 | 284610M000070699 | 16/04/2019 | 60503 |
| AIF0408 | 284610M000070468 | 14/04/2019 | 60503 |
| AII2561 | 284610M000070220 | 12/04/2019 | 60503 |
| AIJ1688 | 284610M000070347 | 13/04/2019 | 60503 |
| AIJ9B26 | 284610M000070271 | 12/04/2019 | 60503 |
| AIP0250 | 284610M000070249 | 12/04/2019 | 60503 |
| AIP2920 | 284610M000070561 | 15/04/2019 | 60503 |
| AIP2920 | 284610M000070700 | 16/04/2019 | 60503 |
| AIY0659 | 284610M000070407 | 13/04/2019 | 60503 |
| AIY0659 | 284610M000070335 | 13/04/2019 | 60503 |
| AIZ6657 | 284610M000070386 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJB1673 | 284610M000070445 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJC0553 | 284610M000070184 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJE5994 | 284610M000070452 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJE5994 | 284610M000070474 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJF7296 | 284610M000070668 | 16/04/2019 | 60503 |
| AJH0229 | 284610M000070362 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJH5885 | 284610M000070528 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJH5885 | 284610M000070456 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJH5885 | 284610M000070341 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJH5885 | 284610M000070186 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJK5085 | 284610M000070435 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJL7098 | 284610M000070247 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJL7098 | 284610M000070214 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJL7098 | 284610M000070521 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJL7098 | 284610M000070433 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJM6756 | 284610M000070306 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJQ5673 | 284610M000070299 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJR4512 | 284610M000070359 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJV0662 | 284610M000070361 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJV3068 | 284610M000070442 | 14/04/2019 | 60503 |
| AJV3545 | 284610M000070309 | 13/04/2019 | 60503 |
| AJW4593 | 284610M000070652 | 16/04/2019 | 60503 |
| AJW9721 | 284610M000070200 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJY4882 | 284610M000070236 | 12/04/2019 | 60503 |
| AJZ8728 | 284610M000070370 | 13/04/2019 | 60503 |
| AKA1992 | 284610M000070454 | 14/04/2019 | 60503 |
| AKB4736 | 284610M000070610 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKC4633 | 284610M000070527 | 14/04/2019 | 60503 |
| AKI4806 | 284610M000070698 | 16/04/2019 | 60503 |
| AKJ6771 | 284610M000070276 | 12/04/2019 | 60503 |
| AKJ6771 | 284610M000070168 | 11/04/2019 | 60503 |
| AKK8493 | 284610M000070642 | 16/04/2019 | 60503 |
| AKN5664 | 284610M000070323 | 13/04/2019 | 60503 |
| AKN8755 | 284610M000070684 | 16/04/2019 | 60503 |
| AKO4985 | 284610M000070259 | 12/04/2019 | 60503 |
| AKO5246 | 284610M000070230 | 12/04/2019 | 60503 |
| AKR4937 | 284610M000070286 | 12/04/2019 | 60503 |
| AKT6778 | 284610M000070293 | 13/04/2019 | 60503 |
| AKU4848 | 284610M000070538 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKV5945 | 284610M000070278 | 12/04/2019 | 60503 |
| AKV9157 | 284610M000070590 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKW1243 | 284610M000070573 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKW1752 | 284610M000070602 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKW8824 | 284610M000070633 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKY1800 | 284610M000070566 | 15/04/2019 | 60503 |
| AKY2108 | 284610M000070334 | 13/04/2019 | 60503 |
| ALB2540 | 284610M000070213 | 12/04/2019 | 60503 |
| ALL0249 | 284610M000070519 | 14/04/2019 | 60503 |
| ALS3982 | 284610M000070688 | 16/04/2019 | 60503 |
| ALT2631 | 284610M000070587 | 15/04/2019 | 60503 |
| ALV7609 | 284610M000070406 | 13/04/2019 | 60503 |
| ALV9137 | 284610M000070352 | 13/04/2019 | 60503 |
| ALY1147 | 284610M000070204 | 12/04/2019 | 60503 |
| ALZ0262 | 284610M000070265 | 12/04/2019 | 60503 |
| AMA1359 | 284610M000070687 | 16/04/2019 | 60503 |
| AMF2916 | 284610M000070354 | 13/04/2019 | 60503 |
| AMF3238 | 284610M000070145 | 11/04/2019 | 60503 |
| AMF9546 | 284610M000070392 | 13/04/2019 | 60503 |
| AMG8045 | 284610M000070440 | 14/04/2019 | 60503 |
| AMH5680 | 284610M000070631 | 15/04/2019 | 60503 |
| AMH7975 | 284610M000070658 | 16/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AMJ1868 | 284610M000070147 | 11/04/2019 | 60503 |
| AMJ4E41 | 284610M000070274 | 12/04/2019 | 60503 |
| AML0075 | 284610M000070164 | 11/04/2019 | 60503 |
| AML6260 | 284610M000070381 | 13/04/2019 | 60503 |
| AML8966 | 284610M000070467 | 14/04/2019 | 60503 |
| AMN5431 | 284610M000070629 | 15/04/2019 | 60503 |
| AMN9202 | 284610M000070641 | 16/04/2019 | 60503 |
| AMO4878 | 284610M000070419 | 14/04/2019 | 60503 |
| AMO9653 | 284610M000070616 | 15/04/2019 | 60503 |
| AMQ6651 | 284610M000070667 | 16/04/2019 | 60503 |
| AMT0584 | 284610M000070402 | 13/04/2019 | 60503 |
| AMV8545 | 284610M000070434 | 14/04/2019 | 60503 |
| AMX2169 | 284610M000070336 | 13/04/2019 | 60503 |
| AMY2316 | 284610M000070581 | 15/04/2019 | 60503 |
| AMZ9574 | 284610M000070579 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANB0250 | 284610M000070563 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANC1423 | 284610M000070320 | 13/04/2019 | 60503 |
| AND6035 | 284610M000070250 | 12/04/2019 | 60503 |
| ANF4976 | 284610M000070472 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANG6860 | 284610M000070325 | 13/04/2019 | 60503 |
| ANJ9996 | 284610M000070410 | 13/04/2019 | 60503 |
| ANK4363 | 284610M000070607 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000070627 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000070393 | 13/04/2019 | 60503 |
| ANL9394 | 284610M000070558 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000070591 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000070618 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANP3252 | 284610M000070697 | 16/04/2019 | 60503 |
| ANR1J03 | 284610M000070500 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANS2294 | 284610M000070682 | 16/04/2019 | 60503 |
| ANS8230 | 284610M000070252 | 12/04/2019 | 60503 |
| ANT2228 | 284610M000070149 | 11/04/2019 | 60503 |
| ANT7835 | 284610M000070469 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANU2861 | 284610M000070446 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANU8070 | 284610M000070481 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANV8555 | 284610M000070237 | 12/04/2019 | 60503 |
| ANV8662 | 284610M000070218 | 12/04/2019 | 60503 |
| ANY0093 | 284610M000070473 | 14/04/2019 | 60503 |
| ANY2971 | 284610M000070555 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANY4218 | 284610M000070596 | 15/04/2019 | 60503 |
| ANY9167 | 284610M000070219 | 12/04/2019 | 60503 |
| ANZ1445 | 284610M000070202 | 12/04/2019 | 60503 |
| AOE4840 | 284610M000070679 | 16/04/2019 | 60503 |
| AOG4615 | 284610M000070139 | 11/04/2019 | 60503 |
| AOJ9934 | 284610M000070140 | 11/04/2019 | 60503 |
| AOK7790 | 284610M000070396 | 13/04/2019 | 60503 |
| AOO2652 | 284610M000070554 | 15/04/2019 | 60503 |
| AOO8633 | 284610M000070659 | 16/04/2019 | 60503 |
| AOS2441 | 284610M000070677 | 16/04/2019 | 60503 |
| AOV0270 | 284610M000070484 | 14/04/2019 | 60503 |
| AOX2315 | 284610M000070660 | 16/04/2019 | 60503 |
| AOX5286 | 284610M000070522 | 14/04/2019 | 60503 |
| AOX7841 | 284610M000070239 | 12/04/2019 | 60503 |
| APB6114 | 284610M000070253 | 12/04/2019 | 60503 |
| APB9328 | 284610M000070338 | 13/04/2019 | 60503 |
| APC7389 | 284610M000070137 | 11/04/2019 | 60503 |
| APD5220 | 284610M000070254 | 12/04/2019 | 60503 |
| APE2407 | 284610M000070576 | 15/04/2019 | 60503 |
| APE3413 | 284610M000070499 | 14/04/2019 | 60503 |
| APF0956 | 284610M000070158 | 11/04/2019 | 60503 |
| APH4395 | 284610M000070189 | 12/04/2019 | 60503 |
| API0268 | 284610M000070690 | 16/04/2019 | 60503 |
| APM4928 | 284610M000070459 | 14/04/2019 | 60503 |
| APM7D73 | 284610M000070413 | 13/04/2019 | 60503 |
| APN8382 | 284610M000070470 | 14/04/2019 | 60503 |
| APO0051 | 284610M000070625 | 15/04/2019 | 60503 |
| APO2863 | 284610M000070526 | 14/04/2019 | 60503 |
| APP0162 | 284610M000070146 | 11/04/2019 | 60503 |
| APP1016 | 284610M000070647 | 16/04/2019 | 60503 |
| APP8699 | 284610M000070242 | 12/04/2019 | 60503 |
| APQ1573 | 284610M000070157 | 11/04/2019 | 60503 |
| APQ7C61 | 284610M000070615 | 15/04/2019 | 60503 |
| APS2452 | 284610M000070560 | 15/04/2019 | 60503 |
| APT2346 | 284610M000070358 | 13/04/2019 | 60503 |
| APW2365 | 284610M000070389 | 13/04/2019 | 60503 |
| APX4323 | 284610M000070174 | 11/04/2019 | 60503 |
| APZ8783 | 284610M000070464 | 14/04/2019 | 60503 |
| AQB3508 | 284610M000070701 | 16/04/2019 | 60503 |
| AQC8892 | 284610M000070644 | 16/04/2019 | 60503 |
| AQF1146 | 284610M000070288 | 12/04/2019 | 60503 |
| AQI4531 | 284610M000070322 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQL4122 | 284610M000070345 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQL7839 | 284610M000070614 | 15/04/2019 | 60503 |
| AQM5336 | 284610M000070635 | 15/04/2019 | 60503 |
| AQP7727 | 284610M000070357 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQQ7986 | 284610M000070349 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQS6426 | 284610M000070378 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQT4338 | 284610M000070458 | 14/04/2019 | 60503 |
| AQT4338 | 284610M000070532 | 14/04/2019 | 60503 |
| AQV6117 | 284610M000070364 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQV7769 | 284610M000070246 | 12/04/2019 | 60503 |
| AQW3299 | 284610M000070669 | 16/04/2019 | 60503 |
| AQX1632 | 284610M000070390 | 13/04/2019 | 60503 |
| AQY0104 | 284610M000070238 | 12/04/2019 | 60503 |
| AQY4142 | 284610M000070248 | 12/04/2019 | 60503 |
| AQY4159 | 284610M000070609 | 15/04/2019 | 60503 |
| ARA7350 | 284610M000070192 | 12/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000070225 | 12/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000070180 | 12/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000070298 | 13/04/2019 | 60503 |
| ARB7599 | 284610M000070229 | 12/04/2019 | 60503 |
| ARD5985 | 284610M000070369 | 13/04/2019 | 60503 |
| ARD9205 | 284610M000070518 | 14/04/2019 | 60503 |
| ARE6907 | 284610M000070457 | 14/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARE7182 | 284610M000070543 | 15/04/2019 | 56732 |
| ARF8503 | 284610M000070578 | 15/04/2019 | 60503 |
| ARG1512 | 284610M000070695 | 16/04/2019 | 60503 |
| ARN2874 | 284610M000070572 | 15/04/2019 | 60503 |
| ARO0673 | 284610M000070437 | 14/04/2019 | 60503 |
| ARO0673 | 284610M000070517 | 14/04/2019 | 60503 |
| ARO2564 | 284610M000070255 | 12/04/2019 | 60503 |
| ARO6097 | 284610M000070674 | 16/04/2019 | 60503 |
| ARP7883 | 284610M000070594 | 15/04/2019 | 60503 |
| ARP7889 | 284610M000070400 | 13/04/2019 | 60503 |
| ARP8327 | 284610M000070171 | 11/04/2019 | 60503 |
| ARQ2033 | 284610M000070542 | 15/04/2019 | 60503 |
| ARS6241 | 284610M000070380 | 13/04/2019 | 60503 |
| ARU4056 | 284610M000070154 | 11/04/2019 | 60503 |
| ARZ4269 | 284610M000070681 | 16/04/2019 | 60503 |
| ASD7236 | 284610M000070350 | 13/04/2019 | 60503 |
| ASE3064 | 284610M000070196 | 12/04/2019 | 60503 |
| ASE9098 | 284610M000070516 | 14/04/2019 | 60503 |
| ASF7684 | 284610M000070234 | 12/04/2019 | 60503 |
| ASI6925 | 284610M000070648 | 16/04/2019 | 60503 |
| ASQ4387 | 284610M000070343 | 13/04/2019 | 60503 |
| ASR6204 | 284610M000070514 | 14/04/2019 | 60503 |
| ASR8516 | 284610M000070207 | 12/04/2019 | 60503 |
| AST4624 | 284610M000070460 | 14/04/2019 | 60503 |
| AST7844 | 284610M000070366 | 13/04/2019 | 60503 |
| ASV8569 | 284610M000070447 | 14/04/2019 | 60503 |
| ASY5394 | 284610M000070582 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATB3664 | 284610M000070159 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATB4976 | 284610M000070356 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATC6259 | 284610M000070243 | 12/04/2019 | 60503 |
| ATC7248 | 284610M000070300 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATH8866 | 284610M000070551 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATI2097 | 284610M000070235 | 12/04/2019 | 60503 |
| ATI4668 | 284610M000070529 | 14/04/2019 | 60503 |
| ATI9484 | 284610M000070670 | 16/04/2019 | 60503 |
| ATJ6943 | 284610M000070569 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATM1531 | 284610M000070405 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATN3551 | 284610M000070351 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATO3860 | 284610M000070368 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATQ3J32 | 284610M000070678 | 16/04/2019 | 60503 |
| ATQ3J32 | 284610M000070691 | 16/04/2019 | 60503 |
| ATQ8049 | 284610M000070574 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATQ8049 | 284610M000070155 | 11/04/2019 | 60503 |
| ATS6105 | 284610M000070342 | 13/04/2019 | 60503 |
| ATT3924 | 284610M000070589 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATT8689 | 284610M000070416 | 14/04/2019 | 60503 |
| ATU8214 | 284610M000070671 | 16/04/2019 | 60503 |
| ATV2865 | 284610M000070232 | 12/04/2019 | 60503 |
| ATX5923 | 284610M000070619 | 15/04/2019 | 60503 |
| ATZ1585 | 284610M000070199 | 12/04/2019 | 60503 |
| ATZ8421 | 284610M000070449 | 14/04/2019 | 60503 |
| AUA6164 | 284610M000070275 | 12/04/2019 | 60503 |
| AUB3864 | 284610M000070319 | 13/04/2019 | 60503 |
| AUC3G94 | 284610M000070401 | 13/04/2019 | 60503 |
| AUN2037 | 284610M000070303 | 13/04/2019 | 60503 |
| AUP6258 | 284610M000070506 | 14/04/2019 | 60503 |
| AUP6258 | 284610M000070530 | 14/04/2019 | 60503 |
| AUR4620 | 284610M000070441 | 14/04/2019 | 60503 |
| AUS2953 | 284610M000070377 | 13/04/2019 | 60503 |
| AUS9546 | 284610M000070395 | 13/04/2019 | 60503 |
| AUT4218 | 284610M000070676 | 16/04/2019 | 60503 |
| AUU6733 | 284610M000070550 | 15/04/2019 | 60503 |
| AUV3919 | 284610M000070269 | 12/04/2019 | 60503 |
| AUW2068 | 284610M000070462 | 14/04/2019 | 60503 |
| AUY4010 | 284610M000070382 | 13/04/2019 | 60503 |
| AVA4084 | 284610M000070301 | 13/04/2019 | 60503 |
| AVA8370 | 284610M000070284 | 12/04/2019 | 60503 |
| AVB5332 | 284610M000070471 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVB9223 | 284610M000070655 | 16/04/2019 | 60503 |
| AVC1783 | 284610M000070224 | 12/04/2019 | 60503 |
| AVC7217 | 284610M000070689 | 16/04/2019 | 60503 |
| AVH0505 | 284610M000070463 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVH0505 | 284610M000070487 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVL6351 | 284610M000070531 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVP5592 | 284610M000070510 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVQ9105 | 284610M000070308 | 13/04/2019 | 60503 |
| AVS6160 | 284610M000070162 | 11/04/2019 | 60503 |
| AVW1258 | 284610M000070490 | 14/04/2019 | 60503 |
| AVW2390 | 284610M000070153 | 11/04/2019 | 60503 |
| AVZ0G88 | 284610M000070279 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWB2118 | 284610M000070151 | 11/04/2019 | 60503 |
| AWB8955 | 284610M000070696 | 16/04/2019 | 60503 |
| AWE0734 | 284610M000070513 | 14/04/2019 | 60503 |
| AWG4235 | 284610M000070244 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWK2036 | 284610M000070549 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWK8462 | 284610M000070553 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWM2153 | 284610M000070598 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWO4511 | 284610M000070233 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWO4511 | 284610M000070260 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWO6E19 | 284610M000070557 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWO7431 | 284610M000070222 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWO9945 | 284610M000070568 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWP2079 | 284610M000070480 | 14/04/2019 | 60503 |
| AWP2565 | 284610M000070226 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWQ9209 | 284610M000070177 | 12/04/2019 | 60503 |
| AWR0714 | 284610M000070533 | 14/04/2019 | 60503 |
| AWR4924 | 284610M000070562 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWS5750 | 284610M000070512 | 14/04/2019 | 60503 |
| AWT5959 | 284610M000070608 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWU0909 | 284610M000070313 | 13/04/2019 | 60503 |
| AWV8085 | 284610M000070340 | 13/04/2019 | 60503 |
| AWW5597 | 284610M000070651 | 16/04/2019 | 60503 |
| AWW5788 | 284610M000070637 | 15/04/2019 | 60503 |
| AWX5718 | 284610M000070455 | 14/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXA4969 | 284610M000070645 | 16/04/2019 | 60503 |
| AXB0723 | 284610M000070206 | 12/04/2019 | 60503 |
| AXD7326 | 284610M000070492 | 14/04/2019 | 60503 |
| AXF7709 | 284610M000070580 | 15/04/2019 | 60503 |
| AXL8029 | 284610M000070327 | 13/04/2019 | 60503 |
| AXO1649 | 284610M000070294 | 13/04/2019 | 60503 |
| AXR8426 | 284610M000070264 | 12/04/2019 | 60503 |
| AXS7798 | 284610M000070142 | 11/04/2019 | 60503 |
| AXV1E13 | 284610M000070282 | 12/04/2019 | 60503 |
| AXW3182 | 284610M000070205 | 12/04/2019 | 60503 |
| AXX4505 | 284610M000070408 | 13/04/2019 | 60503 |
| AXY1394 | 284610M000070161 | 11/04/2019 | 60503 |
| AXY1394 | 284610M000070215 | 12/04/2019 | 60503 |
| AXY5066 | 284610M000070611 | 15/04/2019 | 60503 |
| AYA0201 | 284610M000070422 | 14/04/2019 | 60503 |
| AYG3383 | 284610M000070683 | 16/04/2019 | 60503 |
| AYG9821 | 284610M000070525 | 14/04/2019 | 60503 |
| AYH0909 | 284610M000070333 | 13/04/2019 | 60503 |
| AYH6156 | 284610M000070337 | 13/04/2019 | 60503 |
| AYJ6178 | 284610M000070665 | 16/04/2019 | 60503 |
| AYJ6579 | 284610M000070277 | 12/04/2019 | 60503 |
| AYK4880 | 284610M000070693 | 16/04/2019 | 60503 |
| AYM1242 | 284610M000070524 | 14/04/2019 | 60503 |
| AYM1583 | 284610M000070212 | 12/04/2019 | 60503 |
| AYM8056 | 284610M000070183 | 12/04/2019 | 60503 |
| AYN0760 | 284610M000070545 | 15/04/2019 | 60503 |
| AYQ0G34 | 284610M000070173 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYS4104 | 284610M000070135 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYT9948 | 284610M000070170 | 11/04/2019 | 60503 |
| AYY8955 | 284610M000070508 | 14/04/2019 | 60503 |
| AYZ9590 | 284610M000070430 | 14/04/2019 | 60503 |
| AZA2577 | 284610M000070649 | 16/04/2019 | 60503 |
| AZE8977 | 284610M000070650 | 16/04/2019 | 60503 |
| AZG2008 | 284610M000070211 | 12/04/2019 | 60503 |
| AZG8771 | 284610M000070267 | 12/04/2019 | 60503 |
| AZL2496 | 284610M000070227 | 12/04/2019 | 60503 |
| AZM9950 | 284610M000070444 | 14/04/2019 | 60503 |
| AZP7157 | 284610M000070163 | 11/04/2019 | 60503 |
| AZR0J96 | 284610M000070394 | 13/04/2019 | 60503 |
| AZR0J96 | 284610M000070412 | 13/04/2019 | 60503 |
| BAA0969 | 284610M000070654 | 16/04/2019 | 60503 |
| BAB5163 | 284610M000070588 | 15/04/2019 | 60503 |
| BAB6407 | 284610M000070280 | 12/04/2019 | 60503 |
| BAE3583 | 284610M000070491 | 14/04/2019 | 60503 |
| BAF9467 | 284610M000070417 | 14/04/2019 | 60503 |
| BAI9294 | 284610M000070628 | 15/04/2019 | 60503 |
| BAM8583 | 284610M000070426 | 14/04/2019 | 60503 |
| BAQ8083 | 284610M000070673 | 16/04/2019 | 60503 |
| BAR6840 | 284610M000070666 | 16/04/2019 | 60503 |
| BAR6840 | 284610M000070564 | 15/04/2019 | 60503 |
| BAR6B32 | 284610M000070575 | 15/04/2019 | 60503 |
| BAR9430 | 284610M000070312 | 13/04/2019 | 60503 |
| BAS0C74 | 284610M000070287 | 12/04/2019 | 60503 |
| BAU7769 | 284610M000070548 | 15/04/2019 | 60503 |
| BAW4H06 | 284610M000070373 | 13/04/2019 | 60503 |
| BAY3873 | 284610M000070606 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBI7053 | 284610M000070193 | 12/04/2019 | 60503 |
| BBK9772 | 284610M000070138 | 11/04/2019 | 60503 |
| BBL8322 | 284610M000070613 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBM5791 | 284610M000070612 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBQ0582 | 284610M000070152 | 11/04/2019 | 60503 |
| BBR0912 | 284610M000070483 | 14/04/2019 | 60503 |
| BBS2792 | 284610M000070191 | 12/04/2019 | 60503 |
| BBS4E92 | 284610M000070223 | 12/04/2019 | 60503 |
| BBS8024 | 284610M000070409 | 13/04/2019 | 60503 |
| BBS9245 | 284610M000070599 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBV9884 | 284610M000070632 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBV9884 | 284610M000070597 | 15/04/2019 | 60503 |
| BBZ4362 | 284610M000070653 | 16/04/2019 | 60503 |
| BCA9565 | 284610M000070261 | 12/04/2019 | 60503 |
| BCB5516 | 284610M000070169 | 11/04/2019 | 60503 |
| BCD7545 | 284610M000070289 | 12/04/2019 | 60503 |
| BCE1511 | 284610M000070144 | 11/04/2019 | 60503 |
| BCI8363 | 284610M000070523 | 14/04/2019 | 60503 |
| BCM5424 | 284610M000070617 | 15/04/2019 | 56732 |
| BCO1398 | 284610M000070172 | 11/04/2019 | 60503 |
| BCW9E43 | 284610M000070134 | 11/04/2019 | 60503 |
| BCX9E92 | 284610M000070664 | 16/04/2019 | 60503 |
| BCY2I15 | 284610M000070240 | 12/04/2019 | 60503 |
| BDD0902 | 284610M000070281 | 12/04/2019 | 60503 |
| BEA2545 | 284610M000070272 | 12/04/2019 | 60503 |
| BEL2316 | 284610M000070420 | 14/04/2019 | 60503 |
| BFN4906 | 284610M000070330 | 13/04/2019 | 60503 |
| BIG6405 | 284610M000070451 | 14/04/2019 | 60503 |
| BJK0650 | 284610M000070262 | 12/04/2019 | 60503 |
| BOF5559 | 284610M000070571 | 15/04/2019 | 60503 |
| BPA3194 | 284610M000070479 | 14/04/2019 | 60503 |
| BQJ5370 | 284610M000070489 | 14/04/2019 | 60503 |
| BRX4157 | 284610M000070601 | 15/04/2019 | 60503 |
| BTJ6490 | 284610M000070156 | 11/04/2019 | 60503 |
| BZC2903 | 284610M000070268 | 12/04/2019 | 56732 |
| BZM0803 | 284610M000070505 | 14/04/2019 | 60503 |
| CGB5594 | 284610M000070431 | 14/04/2019 | 60503 |
| CHI3800 | 284610M000070624 | 15/04/2019 | 60503 |
| CIE0966 | 284610M000070150 | 11/04/2019 | 60503 |
| CIH3752 | 284610M000070290 | 12/04/2019 | 60503 |
| CIS8735 | 284610M000070307 | 13/04/2019 | 60503 |
| CJP4400 | 284610M000070314 | 13/04/2019 | 60503 |
| CLS8166 | 284610M000070605 | 15/04/2019 | 60503 |
| CNY3942 | 284610M000070478 | 14/04/2019 | 60503 |
| COG5949 | 284610M000070203 | 12/04/2019 | 60503 |
| CPG3175 | 284610M000070494 | 14/04/2019 | 60503 |
| CRK3904 | 284610M000070411 | 13/04/2019 | 60503 |
| CRM5330 | 284610M000070372 | 13/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRM5330 | 284610M000070421 | 14/04/2019 | 60503 |
| CTU5247 | 284610M000070326 | 13/04/2019 | 60503 |
| CTZ1279 | 284610M000070536 | 14/04/2019 | 60503 |
| CVQ0211 | 284610M000070626 | 15/04/2019 | 60503 |
| CYO8880 | 284610M000070321 | 13/04/2019 | 60503 |
| DAJ2B82 | 284610M000070565 | 15/04/2019 | 60503 |
| DAJ2B82 | 284610M000070537 | 14/04/2019 | 60503 |
| DAN0530 | 284610M000070385 | 13/04/2019 | 60503 |
| DBV9128 | 284610M000070534 | 14/04/2019 | 60503 |
| DDO6643 | 284610M000070317 | 13/04/2019 | 60503 |
| DFB1D84 | 284610M000070399 | 13/04/2019 | 60503 |
| DGN4122 | 284610M000070176 | 11/04/2019 | 60503 |
| DJF5952 | 284610M000070179 | 12/04/2019 | 60503 |
| DJL2080 | 284610M000070195 | 12/04/2019 | 60503 |
| DJN7135 | 284610M000070593 | 15/04/2019 | 60503 |
| DJR8290 | 284610M000070634 | 15/04/2019 | 60503 |
| DKA8170 | 284610M000070292 | 12/04/2019 | 60503 |
| DKT4989 | 284610M000070496 | 14/04/2019 | 60503 |
| DKY2829 | 284610M000070567 | 15/04/2019 | 60503 |
| DKY4342 | 284610M000070178 | 12/04/2019 | 60503 |
| DLU3910 | 284610M000070208 | 12/04/2019 | 60503 |
| DME0867 | 284610M000070498 | 14/04/2019 | 60503 |
| DML9381 | 284610M000070355 | 13/04/2019 | 60503 |
| DNW3587 | 284610M000070305 | 13/04/2019 | 60503 |
| DNX9304 | 284610M000070547 | 15/04/2019 | 60503 |
| DQA5J45 | 284610M000070439 | 14/04/2019 | 60503 |
| DQG4035 | 284610M000070672 | 16/04/2019 | 60503 |
| DQY5D91 | 284610M000070231 | 12/04/2019 | 60503 |
| DTZ6657 | 284610M000070384 | 13/04/2019 | 60503 |
| DTZ9653 | 284610M000070497 | 14/04/2019 | 60503 |
| DUJ1088 | 284610M000070374 | 13/04/2019 | 60503 |
| DUL4044 | 284610M000070503 | 14/04/2019 | 60503 |
| DWC2389 | 284610M000070507 | 14/04/2019 | 60503 |
| DXI2566 | 284610M000070136 | 11/04/2019 | 60503 |
| DXQ5856 | 284610M000070702 | 16/04/2019 | 60503 |
| DZY1277 | 284610M000070188 | 12/04/2019 | 60503 |
| EEA6748 | 284610M000070450 | 14/04/2019 | 60503 |
| EFA6560 | 284610M000070620 | 15/04/2019 | 60503 |
| EGM6335 | 284610M000070663 | 16/04/2019 | 60503 |
| EIA7425 | 284610M000070371 | 13/04/2019 | 60503 |
| ENL4419 | 284610M000070398 | 13/04/2019 | 60503 |
| ENV7230 | 284610M000070493 | 14/04/2019 | 60503 |
| EOK5479 | 284610M000070586 | 15/04/2019 | 60503 |
| EOV3882 | 284610M000070476 | 14/04/2019 | 60503 |
| EQV0116 | 284610M000070662 | 16/04/2019 | 60503 |
| EVH1507 | 284610M000070181 | 12/04/2019 | 60503 |
| EWN6B69 | 284610M000070630 | 15/04/2019 | 60503 |
| FAF9549 | 284610M000070423 | 14/04/2019 | 60503 |
| FBQ0798 | 284610M000070221 | 12/04/2019 | 60503 |
| FGP5962 | 284610M000070703 | 16/04/2019 | 60503 |
| FGT6694 | 284610M000070148 | 11/04/2019 | 60503 |
| FLD2046 | 284610M000070331 | 13/04/2019 | 60503 |
| FLU2525 | 284610M000070453 | 14/04/2019 | 60503 |
| FUH3096 | 284610M000070585 | 15/04/2019 | 60503 |
| FXW1754 | 284610M000070488 | 14/04/2019 | 60503 |
| FYF6108 | 284610M000070639 | 16/04/2019 | 60503 |
| FYG4670 | 284610M000070241 | 12/04/2019 | 60503 |
| GEQ7939 | 284610M000070694 | 16/04/2019 | 60503 |
| GET0081 | 284610M000070541 | 15/04/2019 | 60503 |
| GIO1034 | 284610M000070511 | 14/04/2019 | 60503 |
| GKC2026 | 284610M000070167 | 11/04/2019 | 60503 |
| GPN8564 | 284610M000070391 | 13/04/2019 | 60503 |
| GTC0768 | 284610M000070414 | 14/04/2019 | 60503 |
| GTO3555 | 284610M000070328 | 13/04/2019 | 60503 |
| GYZ8925 | 284610M000070404 | 13/04/2019 | 60503 |
| HBY5913 | 284610M000070638 | 15/04/2019 | 60503 |
| HGU4641 | 284610M000070376 | 13/04/2019 | 56732 |
| HPK6808 | 284610M000070556 | 15/04/2019 | 56732 |
| HRO3946 | 284610M000070141 | 11/04/2019 | 60503 |
| HRZ8287 | 284610M000070194 | 12/04/2019 | 60503 |
| HSC4849 | 284610M000070363 | 13/04/2019 | 60503 |
| HSL7193 | 284610M000070540 | 15/04/2019 | 60503 |
| HSP1725 | 284610M000070210 | 12/04/2019 | 60503 |
| HSY0079 | 284610M000070266 | 12/04/2019 | 60503 |
| HTF8698 | 284610M000070285 | 12/04/2019 | 60503 |
| HTJ2430 | 284610M000070291 | 12/04/2019 | 60503 |
| HWC4298 | 284610M000070283 | 12/04/2019 | 60503 |
| HYF2841 | 284610M000070657 | 16/04/2019 | 60503 |
| ICX5621 | 284610M000070495 | 14/04/2019 | 60503 |
| ICX5621 | 284610M000070475 | 14/04/2019 | 60503 |
| IJL2J87 | 284610M000070643 | 16/04/2019 | 60503 |
| ILX2E10 | 284610M000070448 | 14/04/2019 | 60503 |
| IQF1636 | 284610M000070592 | 15/04/2019 | 60503 |
| IYA4246 | 284610M000070509 | 14/04/2019 | 60503 |
| JGD5764 | 284610M000070318 | 13/04/2019 | 60503 |
| JGL5759 | 284610M000070175 | 11/04/2019 | 60503 |
| JTP8300 | 284610M000070552 | 15/04/2019 | 60503 |
| JVR3334 | 284610M000070546 | 15/04/2019 | 60503 |
| JVY9398 | 284610M000070515 | 14/04/2019 | 60503 |
| KGO4325 | 284610M000070375 | 13/04/2019 | 60503 |
| KKS6063 | 284610M000070329 | 13/04/2019 | 60503 |
| KWB1850 | 284610M000070583 | 15/04/2019 | 56732 |
| KWY2757 | 284610M000070166 | 11/04/2019 | 60503 |
| LBG7126 | 284610M000070190 | 12/04/2019 | 60503 |
| LBY2642 | 284610M000070332 | 13/04/2019 | 60503 |
| LCW8727 | 284610M000070485 | 14/04/2019 | 60503 |
| LLJ2150 | 284610M000070295 | 13/04/2019 | 60503 |
| LOH2422 | 284610M000070520 | 14/04/2019 | 60503 |
| LOP4352 | 284610M000070428 | 14/04/2019 | 60503 |
| LSE0817 | 284610M000070397 | 13/04/2019 | 60503 |
| LYJ9469 | 284610M000070187 | 12/04/2019 | 60503 |
| MBG3566 | 284610M000070640 | 16/04/2019 | 60503 |
| MFB2G20 | 284610M000070201 | 12/04/2019 | 60503 |
| MGN6341 | 284610M000070692 | 16/04/2019 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MKX1693 | 284610M000070539 | 15/04/2019 | 60503 |
| MMF1984 | 284610M000070216 | 12/04/2019 | 60503 |
| MNR4885 | 284610M000070217 | 12/04/2019 | 60503 |
| MQA8342 | 284610M000070160 | 11/04/2019 | 60503 |
| MUM7469 | 284610M000070661 | 16/04/2019 | 60503 |
| MXJ2902 | 284610M000070570 | 15/04/2019 | 60503 |
| NET6373 | 284610M000070656 | 16/04/2019 | 60503 |
| NHM2433 | 284610M000070185 | 12/04/2019 | 60503 |
| NJF5859 | 284610M000070680 | 16/04/2019 | 60503 |
| NMN2155 | 284610M000070297 | 13/04/2019 | 60503 |
| NRT9652 | 284610M000070245 | 12/04/2019 | 60503 |
| NRU0738 | 284610M000070646 | 16/04/2019 | 60503 |
| NTT6413 | 284610M000070251 | 12/04/2019 | 60503 |
| NXH9G51 | 284610M000070504 | 14/04/2019 | 60503 |
| NXH9G51 | 284610M000070482 | 14/04/2019 | 60503 |
| PWP4D82 | 284610M000070418 | 14/04/2019 | 60503 |
| PZD2B19 | 284610M000070461 | 14/04/2019 | 60503 |
| QAI5A42 | 284610M000070143 | 11/04/2019 | 60503 |
| QBS0990 | 284610M000070257 | 12/04/2019 | 60503 |
| QHO0266 | 284610M000070466 | 14/04/2019 | 60503 |
| QNF3158 | 284610M000070403 | 13/04/2019 | 60503 |
| QNN8005 | 284610M000070346 | 13/04/2019 | 60503 |
| QOS2473 | 284610M000070182 | 12/04/2019 | 60503 |
| QOT9330 | 284610M000070604 | 15/04/2019 | 60503 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**107CE14E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4183/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE9067 | 284610M000056792 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5624 | 284610M000056983 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAS1703 | 284610M000057116 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM3475 | 284610NIC0004404 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ABN0093 | 284610M000057038 | 28/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABT8703 | 284610M000056822 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY1818 | 284610J000037043 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABZ8899 | 284610M000056880 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACB5742 | 284610M000057026 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI0301 | 284610M000056887 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACK3001 | 284610M000056800 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR8586 | 284610M000056866 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS0261 | 284610J000037046 | 29/12/2018 | 57380 | R$ 293,47 |
| ACS8043 | 284610M000057179 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADL4032 | 284610M000057127 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADN8008 | 284610M000056956 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ4616 | 284610J000037033 | 29/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ADS1464 | 284610J000037037 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEK6861 | 284610M000056775 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEL8399 | 284610NIC0004416 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AEO9739 | 284610M000056702 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER6936 | 284610M000056829 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG4090 | 284610M000057176 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG5745 | 284610M000056864 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG8517 | 284610M000056748 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH0727 | 284610M000056787 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH9473 | 284610M000057124 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFJ4022 | 284610M000057200 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM9250 | 284610J000037057 | 31/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFQ7033 | 284610J000037056 | 31/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AFS3395 | 284610M000056684 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFS3395 | 284610M000056710 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFY3535 | 284610M000057159 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGC8137 | 284610M000056943 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000057113 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000057074 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH6556 | 284610M000056974 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000056928 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK9463 | 284610M000056827 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM3888 | 284610M000057218 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM9393 | 284610M000057144 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP7847 | 284610M000057037 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR4080 | 284610M000057062 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7131 | 284610M000057056 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB0045 | 284610J000037060 | 31/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AHB0831 | 284610M000056905 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD1762 | 284610M000056858 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD8810 | 284610M000056725 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF6491 | 284610M000057085 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF9626 | 284610M000056894 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG1356 | 284610M000056877 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG8935 | 284610M000056954 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL9516 | 284610M000056826 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHM6943 | 284610M000057040 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM8862 | 284610M000056771 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHO4752 | 284610J000037063 | 01/01/2019 | 51930 | R$ 293,47 |
| AHR4028 | 284610M000056679 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS0448 | 284610M000057084 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS7269 | 284610M000056713 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT0489 | 284610M000057079 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000057061 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU5304 | 284610M000056911 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000056753 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW7147 | 284610M000056945 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX1031 | 284610M000056930 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB8146 | 284610M000057135 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO5323 | 284610M000057036 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR8541 | 284610M000056860 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE4274 | 284610M000056949 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF3846 | 284610M000056845 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF6154 | 284610M000057149 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000056749 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000057214 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI8050 | 284610M000057203 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI8050 | 284610M000057211 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ0670 | 284610M000056878 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK0531 | 284610NIC0004411 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AJK5085 | 284610M000057117 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN7993 | 284610J000037047 | 29/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AJO0144 | 284610M000056754 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR5043 | 284610M000057017 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6811 | 284610M000057128 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS2844 | 284610M000056813 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJT5945 | 284610J000017988 | 31/12/2018 | 70481 | R$ 293,47 |
| AJX1663 | 284610M000056865 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD2237 | 284610M000057076 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF8422 | 284610NIC0004421 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AKG3423 | 284610M000056946 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG3423 | 284610M000056936 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI4806 | 284610M000057034 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK5329 | 284610M000056788 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL9068 | 284610M000057184 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP3773 | 284610M000056705 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ6026 | 284610M000056955 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR5230 | 284610M000056696 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR5230 | 284610M000056977 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3693 | 284610M000057119 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000056975 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000056848 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU7171 | 284610M000056786 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3846 | 284610M000057180 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3846 | 284610M000057083 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY2260 | 284610M000056915 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ0351 | 284610M000057219 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB9283 | 284610M000057044 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE5301 | 284610M000056806 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF8187 | 284610M000057171 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG6846 | 284610M000057066 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG6846 | 284610M000056985 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG8999 | 284610M000056746 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI0694 | 284610M000057174 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ5664 | 284610M000056757 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9353 | 284610M000057216 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT8229 | 284610M000056835 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV5394 | 284610M000057049 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000056834 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY2124 | 284610M000056980 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1691 | 284610M000056972 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ5465 | 284610M000056678 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ9974 | 284610M000056843 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB5522 | 284610M000056737 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000057206 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD4609 | 284610M000056859 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD5017 | 284610M000057024 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME8097 | 284610M000056897 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI2787 | 284610M000056733 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI9904 | 284610NIC0004424 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000057080 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000056722 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ1004 | 284610M000057020 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057143 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057095 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK1154 | 284610M000057093 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK5844 | 284610M000056718 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000056896 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000056791 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9913 | 284610M000057010 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM3244 | 284610M000057217 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM5903 | 284610M000056735 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000057078 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP9856 | 284610M000057052 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP9856 | 284610M000056765 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMP9856 | 284610M000057212 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS4730 | 284610J000037062 | 31/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AMS5904 | 284610M000057092 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU2248 | 284610M000057023 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU5671 | 284610M000057148 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU5671 | 284610M000057115 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX7467 | 284610M000056790 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ2518 | 284610M000056831 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA6733 | 284610M000057111 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA7926 | 284610M000056772 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB6283 | 284610M000057137 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND3989 | 284610M000057118 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3036 | 284610M000057103 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH5659 | 284610J000037050 | 30/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANI2758 | 284610M000056995 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI3237 | 284610J000037055 | 31/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANJ2072 | 284610M000056912 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000056935 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000056952 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9813 | 284610M000056892 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN2972 | 284610M000056816 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000057121 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000057102 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ9165 | 284610M000056976 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR1416 | 284610M000056879 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR7641 | 284610M000056744 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS7823 | 284610M000056907 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT1718 | 284610M000057009 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV7623 | 284610M000056805 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX8955 | 284610M000057106 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY7660 | 284610M000057152 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY9252 | 284610NIC0004417 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ANZ1899 | 284610M000057141 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA5412 | 284610M000057114 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC9830 | 284610M000056875 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD1715 | 284610M000057067 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD8459 | 284610M000056719 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1534 | 284610M000056922 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE6887 | 284610M000056778 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0982 | 284610M000056982 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8516 | 284610M000056886 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ9445 | 284610M000056686 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK8145 | 284610M000056796 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK8145 | 284610M000056809 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL3671 | 284610M000056699 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOL6133 | 284610M000057046 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4643 | 284610M000057182 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4643 | 284610M000056745 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM8550 | 284610M000057032 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2622 | 284610M000057147 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR8841 | 284610M000056706 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS8134 | 284610M000057070 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS9345 | 284610M000057178 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU2516 | 284610M000056704 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000056793 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX9162 | 284610J000037040 | 29/12/2018 | 65300 | R$ 195,23 |
| AOX9162 | 284610J000037041 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOY8169 | 284610M000056711 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA6351 | 284610M000057156 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD4058 | 284610M000056917 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG6106 | 284610M000056675 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH3445 | 284610M000056988 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| API7863 | 284610M000056801 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ0478 | 284610M000057130 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM0356 | 284610M000057161 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM0519 | 284610M000057015 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8951 | 284610M000056979 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP3495 | 284610M000056932 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS7697 | 284610M000057002 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT0105 | 284610J000017986 | 30/12/2018 | 55411 | R$ 195,23 |
| APT0488 | 284610M000056798 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000056895 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0682 | 284610M000057086 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW2697 | 284610M000056817 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5374 | 284610M000057166 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ0303 | 284610M000057027 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8113 | 284610M000056937 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA8010 | 284610M000056767 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB1691 | 284610M000056951 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC1478 | 284610M000056773 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000056729 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000057177 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF0167 | 284610J000037064 | 01/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| AQH9388 | 284610M000056738 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI5468 | 284610M000056774 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3214 | 284610M000057087 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000057195 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK6008 | 284610M000057185 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL3365 | 284610M000056961 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQL5928 | 284610M000057189 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL8816 | 284610M000056789 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN0149 | 284610M000056674 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN5243 | 284610NIC0004409 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQQ1442 | 284610M000057091 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ2877 | 284610M000057105 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV9486 | 284610M000056724 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5827 | 284610M000057021 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5897 | 284610M000056888 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY6690 | 284610M000056869 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY9571 | 284610M000056838 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB9661 | 284610M000056802 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC5006 | 284610M000057205 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE7182 | 284610NIC0004410 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARG3802 | 284610M000056766 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG9523 | 284610M000056926 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH0313 | 284610M000056882 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000056992 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5728 | 284610M000056836 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH8407 | 284610M000056847 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL8561 | 284610M000057055 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL9919 | 284610M000056714 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO2025 | 284610M000056898 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP8330 | 284610M000056698 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS4839 | 284610M000056872 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART8384 | 284610M000056927 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000057043 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1037 | 284610M000057132 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU3469 | 284610M000056770 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000056784 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV5095 | 284610M000056970 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV8547 | 284610M000056683 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX4878 | 284610M000057201 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY5477 | 284610M000057019 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ0994 | 284610M000057134 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ5964 | 284610M000056734 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ7710 | 284610M000057048 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA4976 | 284610M000057031 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB4984 | 284610M000057060 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7641 | 284610NIC0004427 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 2.934,70 |
| ASD1275 | 284610M000056899 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD3732 | 284610M000056832 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG6592 | 284610M000056720 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH3717 | 284610M000057054 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ0242 | 284610M000057194 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000056732 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL2342 | 284610M000056819 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN3510 | 284610NIC0004426 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| ASN5766 | 284610M000057097 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP4080 | 284610M000056821 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2954 | 284610M000057014 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR8555 | 284610M000057215 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST3193 | 284610M000057162 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST6696 | 284610M000057077 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV5796 | 284610M000056994 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY0718 | 284610M000057001 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY8450 | 284610NIC0004434 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATA2082 | 284610M000057094 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC1147 | 284610M000057057 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC2876 | 284610M000056731 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE1369 | 284610NIC0004425 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000057008 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE9943 | 284610M000057047 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG1828 | 284610NIC0004402 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATG4118 | 284610NIC0004420 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATI4682 | 284610NIC0004407 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATK6034 | 284610M000056919 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK9495 | 284610M000056855 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN5260 | 284610M000056839 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO2351 | 284610M000057110 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV6453 | 284610M000057050 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW8332 | 284610M000057035 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY0417 | 284610M000056916 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY0659 | 284610M000057181 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ2825 | 284610M000056874 | 28/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATZ4894 | 284610M000056969 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB6059 | 284610M000057058 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC1956 | 284610M000056984 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC4936 | 284610M000056857 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE0839 | 284610M000056996 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF3052 | 284610NIC0004406 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AUG4062 | 284610M000056947 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH2311 | 284610M000056846 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL5735 | 284610M000056841 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL9411 | 284610NIC0004414 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUM4182 | 284610M000056680 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN5560 | 284610M000056751 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO2536 | 284610M000056692 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000056768 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUQ1542 | 284610M000057150 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ9266 | 284610J000037051 | 30/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| AUR2086 | 284610M000056968 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR9826 | 284610M000056924 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT1519 | 284610NIC0004418 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUV9910 | 284610M000056942 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW2530 | 284610M000057089 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW3519 | 284610M000056781 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW4202 | 284610M000056997 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY8340 | 284610NIC0004405 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUZ3034 | 284610M000056962 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ3917 | 284610M000057154 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC7745 | 284610M000057120 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4842 | 284610M000056707 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH7063 | 284610M000057039 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI3214 | 284610M000056764 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK2975 | 284610M000056785 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL3781 | 284610M000057170 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR2582 | 284610M000057090 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT0421 | 284610M000056763 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA5765 | 284610NIC0004432 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AWA6953 | 284610M000056862 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB8959 | 284610M000056964 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC4419 | 284610J000037048 | 30/12/2018 | 53980 | R$ 88,38 |
| AWC4624 | 284610NIC0004430 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 2.054,29 |
| AWE0242 | 284610M000057202 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000056689 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000056973 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE6435 | 284610M000056818 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF8754 | 284610J000037059 | 31/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AWG3234 | 284610NIC0004403 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AWJ1671 | 284610M000056812 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1671 | 284610M000056799 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1671 | 284610M000056941 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK4192 | 284610M000056687 | 26/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWK9273 | 284610M000057138 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO3848 | 284610M000056681 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW4511 | 284610M000057160 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY9986 | 284610M000056700 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY9986 | 284610M000056965 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ2379 | 284610M000056852 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2263 | 284610J000037038 | 29/12/2018 | 70301 | R$ 293,47 |
| AXG7209 | 284610J000037035 | 29/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXK2394 | 284610M000056833 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN5260 | 284610M000056921 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN6769 | 284610M000056876 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ0973 | 284610M000056856 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS9796 | 284610M000056873 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU0047 | 284610M000056999 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW8038 | 284610M000057029 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX3791 | 284610M000057123 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX5786 | 284610M000056721 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ2072 | 284610M000057003 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK5513 | 284610M000056868 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL2242 | 284610M000057122 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL3410 | 284610M000056889 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8678 | 284610M000056881 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ1306 | 284610M000057030 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ8248 | 284610M000057207 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4256 | 284610M000057096 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS5648 | 284610M000056742 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS9952 | 284610M000057000 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU7714 | 284610M000056958 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV0776 | 284610M000057169 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ0939 | 284610M000057098 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ8584 | 284610M000056867 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB2252 | 284610M000056989 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB3749 | 284610M000056682 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC0381 | 284610M000056901 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF6521 | 284610M000057140 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF6521 | 284610M000057028 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI0533 | 284610M000057088 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI4761 | 284610J000037054 | 31/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZJ5626 | 284610M000056803 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK3637 | 284610M000057107 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM4135 | 284610M000056957 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM5816 | 284610NIC0004422 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| AZP7157 | 284610M000057042 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR3321 | 284610M000056777 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS6926 | 284610NIC0004419 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZV2935 | 284610M000057126 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW2284 | 284610M000056703 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX2694 | 284610M000056978 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX9077 | 284610NIC0004423 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAA4151 | 284610M000056759 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA4205 | 284610M000056739 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAE5873 | 284610M000056861 | 28/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAF7208 | 284610NIC0004413 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAL2340 | 284610M000057104 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BAL9245 | 284610M000056903 | 28/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAM4897 | 284610M000057011 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAR7873 | 284610M000057018 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT3378 | 284610M000056716 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU0487 | 284610M000056853 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU1990 | 284610M000057069 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV3140 | 284610M000056728 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY3580 | 284610M000056883 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG6235 | 284610M000056760 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG9384 | 284610M000057145 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4014 | 284610M000056923 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4657 | 284610M000056966 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI7168 | 284610M000056849 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ8672 | 284610M000057188 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM2117 | 284610M000057209 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR4949 | 284610M000057168 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR7045 | 284610M000057164 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8545 | 284610M000056891 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX2452 | 284610M000056691 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0761 | 284610M000056797 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC0771 | 284610M000057071 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC3896 | 284610M000056730 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC7467 | 284610M000056963 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC8914 | 284610M000057183 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD2937 | 284610M000056967 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD3871 | 284610M000057125 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD6314 | 284610M000056697 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE1396 | 284610M000057133 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF2841 | 284610M000056769 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8201 | 284610M000056747 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG5264 | 284610M000056938 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG7858 | 284610M000056870 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL8995 | 284610M000056844 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM7051 | 284610M000057163 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM9722 | 284610M000057197 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO1353 | 284610M000056740 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO2097 | 284610M000056933 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3302 | 284610M000056959 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3302 | 284610M000056948 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP8614 | 284610M000056854 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ9430 | 284610M000056761 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDU1985 | 284610M000057051 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER2885 | 284610M000056986 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGS3314 | 284610M000057196 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHG4360 | 284610M000056904 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK0650 | 284610M000057191 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJN8237 | 284610M000056893 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJQ4545 | 284610M000057210 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKW1275 | 284610M000056981 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNI9432 | 284610M000056688 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000056810 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000057025 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSN3978 | 284610M000056726 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSN3978 | 284610M000057012 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUN7863 | 284610M000056925 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDD2222 | 284610M000057100 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIU4278 | 284610M000056712 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKG2946 | 284610M000056825 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN5968 | 284610M000056871 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLC5768 | 284610M000056913 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COO0520 | 284610M000056690 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQA6677 | 284610M000057081 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQY4829 | 284610M000056811 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV2601 | 284610M000057193 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVA2822 | 284610J000037034 | 29/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| CVG5209 | 284610J000037061 | 31/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| CXM3860 | 284610M000057059 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYR9574 | 284610M000056743 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYR9574 | 284610M000056727 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZL3745 | 284610J000037067 | 02/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| CZU2709 | 284610J000037045 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| CZU2709 | 284610J000037044 | 29/12/2018 | 58270 | R$ 195,23 |
| DAC0050 | 284610M000056715 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAI5405 | 284610M000057053 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCB0578 | 284610M000057073 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDH6548 | 284610M000057175 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDK1521 | 284610M000057016 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL6763 | 284610M000057142 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFU9042 | 284610J000037036 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| DGN4721 | 284610M000057157 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN8710 | 284610M000056885 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHO3841 | 284610M000056851 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJC6910 | 284610M000056677 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJV3686 | 284610M000056820 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJY9817 | 284610M000057108 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMM6454 | 284610M000057190 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOO2763 | 284610M000057101 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQA3945 | 284610M000056694 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQJ2756 | 284610M000057072 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DRL0708 | 284610M000056776 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSA9197 | 284610M000056934 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSG6005 | 284610M000056780 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSZ4053 | 284610M000056884 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSZ7185 | 284610M000056840 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTV8451 | 284610M000056944 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ1088 | 284610M000057165 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWE6685 | 284610M000056795 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXP0425 | 284610M000056779 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAH8230 | 284610M000056950 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAM4294 | 284610M000056902 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAY2022 | 284610M000056960 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDS9291 | 284610J000037053 | 31/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| EDT0624 | 284610M000056758 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000056987 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFJ3885 | 284610M000056762 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIR0122 | 284610M000057007 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKM7515 | 284610M000056842 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKP9190 | 284610M000056717 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENQ4912 | 284610J000037042 | 29/12/2018 | 51851 | R$ 195,23 |
| EQW6567 | 284610M000057153 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN7165 | 284610NIC0004408 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| EWR6934 | 284610NIC0004428 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FDJ2302 | 284610M000057158 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDN1065 | 284610M000057155 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDN3827 | 284610M000057151 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDN3827 | 284610M000057192 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDZ1589 | 284610M000056782 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEV5781 | 284610M000057129 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHA6041 | 284610M000056736 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQC4877 | 284610NIC0004429 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| FRB3689 | 284610M000057033 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSQ7646 | 284610M000056701 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBM6868 | 284610M000056828 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GTI8942 | 284610M000057005 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GVR7772 | 284610M000057013 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXG7634 | 284610M000056837 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| GYJ1435 | 284610M000057173 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HDD9037 | 284610M000057204 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHI5122 | 284610M000056783 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJJ2098 | 284610M000056830 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJK8626 | 284610M000056723 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKK4428 | 284610M000056993 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKW0883 | 284610M000056823 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOF1834 | 284610M000057198 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRG7093 | 284610M000057109 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRI8570 | 284610M000057139 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSR5283 | 284610M000056685 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ2330 | 284610M000057208 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEX4268 | 284610M000056794 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IGF6366 | 284610M000056824 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| INL6529 | 284610M000057006 | 28/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| IPH8701 | 284610M000056804 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFY2070 | 284610NIC0004431 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| JPC0487 | 284610M000056914 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPP2333 | 284610M000056953 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JSM2953 | 284610J000037052 | 30/12/2018 | 60501 | R$ 293,47 |
| JTQ4089 | 284610M000056939 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYQ0560 | 284610M000057112 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAS2655 | 284610M000056971 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFR5848 | 284610M000056741 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZV6046 | 284610M000056709 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWY9735 | 284610M000056910 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZB2217 | 284610M000056990 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000056752 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000056850 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH1912 | 284610M000056991 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFU1356 | 284610M000056814 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGC4276 | 284610M000056890 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHY3007 | 284610M000057022 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MRB9521 | 284610M000056755 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000057187 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NBS2023 | 284610M000056807 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEB5937 | 284610M000056940 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEO2693 | 284610M000057199 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NIT3770 | 284610M000057064 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJP3902 | 284610M000056750 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKS8863 | 284610M000056929 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPF0816 | 284610M000056695 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRV1955 | 284610M000057068 | 29/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSC1260 | 284610M000056676 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSD7593 | 284610M000056998 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTF7462 | 284610M000057063 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUG5723 | 284610M000057099 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NVZ7537 | 284610M000056808 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAS5049 | 284610M000057136 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAU9253 | 284610M000056863 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OEO5337 | 284610J000037058 | 31/12/2018 | 55414 | R$ 195,23 |
| OLP8674 | 284610M000056756 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OWN4142 | 284610M000057213 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWT3966 | 284610M000057082 | 29/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| PDW6566 | 284610NIC0004412 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| PHJ0894 | 284610M000056693 | 26/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUM6253 | 284610M000056900 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUW5307 | 284610M000056815 | 27/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYH9799 | 284610NIC0004433 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| PZC4588 | 284610M000056931 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBF0089 | 284610M000057172 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMW7382 | 284610M000057186 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNB2077 | 284610M000057065 | 29/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNP3675 | 284610M000057004 | 28/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOL8200 | 284610NIC0004415 | 17/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**36417EFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP N º 4194/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA3048 | 284610M000057349 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAC4442 | 284610M000057230 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH9997 | 284610M000057237 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK6352 | 284610M000057602 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK8994 | 284610M000057622 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP5556 | 284610M000057678 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP5556 | 284610M000057605 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAP5556 | 284610M000057585 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAR1805 | 284610M000057713 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAR9588 | 284610M000057597 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABE5801 | 284610M000057508 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABF9088 | 284610M000057264 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ1933 | 284610M000057807 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7247 | 284610M000057490 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN2026 | 284610M000057495 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ6579 | 284610M000057311 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW3561 | 284610M000057243 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY8368 | 284610M000057329 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACG0129 | 284610M000057466 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ5002 | 284610M000057820 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACL6665 | 284610M000057238 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ0783 | 284610M000057763 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR8586 | 284610M000057379 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR8586 | 284610M000057448 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS4670 | 284610M000057441 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT3838 | 284610M000057249 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADK0036 | 284610M000057623 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP9005 | 284610M000057709 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADQ4616 | 284610M000057701 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADS6113 | 284610M000057547 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT1801 | 284610M000057489 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV1000 | 284610M000057325 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADX8663 | 284610M000057628 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY2661 | 284610M000057294 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY2661 | 284610M000057304 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ0736 | 284610M000057688 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ0736 | 284610M000057758 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEE9990 | 284610M000057250 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG8012 | 284610M000057615 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH2026 | 284610M000057509 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ0797 | 284610M000057277 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ5186 | 284610M000057497 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV8064 | 284610M000057482 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV8821 | 284610M000057663 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD9530 | 284610M000057591 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF7808 | 284610M000057707 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG6664 | 284610M000057608 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFK1720 | 284610M000057693 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP7266 | 284610M000057417 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ7033 | 284610M000057824 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000057753 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000057640 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK7594 | 284610M000057317 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM1851 | 284610M000057446 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM1851 | 284610M000057338 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGM3888 | 284610M000057481 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP0154 | 284610M000057587 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7131 | 284610M000057647 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7131 | 284610M000057656 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW4061 | 284610M000057697 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHA4793 | 284610M000057746 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD9288 | 284610M000057455 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0619 | 284610M000057634 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI4519 | 284610M000057483 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI8861 | 284610M000057811 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ7683 | 284610M000057645 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL9516 | 284610M000057261 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL9516 | 284610M000057247 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000057655 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS3065 | 284610M000057692 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000057288 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT1635 | 284610M000057273 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU5919 | 284610M000057574 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ8968 | 284610M000057512 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB4048 | 284610M000057816 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF7370 | 284610M000057830 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG6468 | 284610M000057724 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH6743 | 284610M000057711 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK9905 | 284610M000057752 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIQ2003 | 284610M000057423 | 31/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIZ4899 | 284610M000057388 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD0065 | 284610M000057550 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD4281 | 284610M000057808 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF6154 | 284610M000057769 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH5885 | 284610M000057727 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ2894 | 284610M000057632 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO4852 | 284610M000057581 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP2478 | 284610M000057643 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6896 | 284610M000057356 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6896 | 284610M000057755 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6896 | 284610M000057357 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS0476 | 284610M000057537 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS0476 | 284610M000057543 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU8770 | 284610M000057320 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV4856 | 284610M000057221 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA6871 | 284610M000057791 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1694 | 284610M000057731 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC3302 | 284610M000057583 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE2461 | 284610M000057463 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF9376 | 284610M000057831 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL4157 | 284610M000057625 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO2998 | 284610M000057465 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR0284 | 284610M000057300 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS6923 | 284610M000057566 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3693 | 284610M000057380 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000057812 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV5049 | 284610M000057404 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV5985 | 284610M000057826 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW3660 | 284610M000057599 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX9629 | 284610M000057532 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKX9629 | 284610M000057525 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB0624 | 284610M000057319 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD2032 | 284610M000057745 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD8252 | 284610M000057474 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE0491 | 284610M000057742 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE2749 | 284610M000057642 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE8920 | 284610M000057754 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE9591 | 284610M000057761 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF1422 | 284610M000057228 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL5732 | 284610M000057786 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN0891 | 284610M000057685 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN9442 | 284610M000057291 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT4352 | 284610M000057362 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT6888 | 284610M000057592 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU3393 | 284610M000057657 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000057345 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA5539 | 284610M000057477 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB5247 | 284610M000057735 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD6960 | 284610M000057323 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD8743 | 284610M000057506 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME2666 | 284610M000057514 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF4687 | 284610M000057787 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH4470 | 284610M000057409 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ3536 | 284610M000057690 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8692 | 284610M000057513 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057804 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057828 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057780 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057777 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057797 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057779 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057266 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057274 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057782 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML4918 | 284610M000057788 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000057364 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000057321 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN7568 | 284610M000057385 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP6683 | 284610M000057301 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMS4234 | 284610M000057638 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT8194 | 284610M000057296 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX2965 | 284610M000057825 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB8102 | 284610M000057396 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC4016 | 284610M000057223 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF3473 | 284610M000057403 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG6471 | 284610M000057725 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4109 | 284610M000057564 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4279 | 284610M000057303 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1742 | 284610M000057502 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1742 | 284610M000057524 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN5469 | 284610M000057327 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS3746 | 284610M000057348 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS8489 | 284610M000057343 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT3585 | 284610M000057479 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9591 | 284610M000057762 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX9766 | 284610M000057793 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY0683 | 284610M000057515 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA6493 | 284610M000057416 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA7232 | 284610M000057700 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB8830 | 284610M000057400 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC2990 | 284610M000057527 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC5952 | 284610M000057281 | 31/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOD4578 | 284610M000057330 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1534 | 284610M000057467 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE2907 | 284610M000057704 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG0494 | 284610M000057410 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI9621 | 284610M000057530 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ6079 | 284610M000057426 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP3658 | 284610M000057259 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP4183 | 284610M000057353 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ6281 | 284610M000057503 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS9894 | 284610M000057734 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU0506 | 284610M000057476 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU0662 | 284610M000057340 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000057699 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000057310 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000057563 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000057439 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY5821 | 284610M000057233 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ1955 | 284610M000057229 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ5879 | 284610M000057391 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA0513 | 284610M000057367 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA0513 | 284610M000057347 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC5984 | 284610M000057336 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF5224 | 284610M000057286 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8651 | 284610M000057342 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG2066 | 284610M000057358 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG8086 | 284610M000057352 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000057394 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH5262 | 284610M000057553 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH9930 | 284610M000057589 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ4689 | 284610M000057460 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL6932 | 284610M000057629 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000057431 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN4925 | 284610M000057253 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP8141 | 284610M000057757 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS9794 | 284610M000057546 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1551 | 284610M000057802 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000057630 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000057751 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000057738 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000057282 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000057305 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV6743 | 284610M000057411 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX7542 | 284610M000057486 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY8027 | 284610M000057422 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8139 | 284610M000057313 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ8139 | 284610M000057293 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA3581 | 284610M000057636 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA4628 | 284610M000057582 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE5164 | 284610M000057452 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE7295 | 284610M000057226 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE9980 | 284610M000057703 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF3806 | 284610M000057682 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF8264 | 284610M000057579 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000057306 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000057627 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK6008 | 284610M000057227 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN7864 | 284610M000057239 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS1633 | 284610M000057517 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQS5210 | 284610M000057789 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT0167 | 284610M000057519 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX0805 | 284610M000057245 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY5949 | 284610M000057339 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ0284 | 284610M000057484 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ5430 | 284610M000057712 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD5469 | 284610M000057756 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE2430 | 284610M000057674 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARG3802 | 284610M000057371 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARI6142 | 284610M000057717 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ4213 | 284610M000057267 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP1857 | 284610M000057652 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4173 | 284610M000057834 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR2851 | 284610M000057569 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU6853 | 284610M000057292 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000057337 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000057639 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV2912 | 284610M000057290 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW8944 | 284610M000057799 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW9352 | 284610M000057526 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY2451 | 284610M000057231 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB4984 | 284610M000057493 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD7762 | 284610M000057778 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE7387 | 284610M000057224 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF7173 | 284610M000057318 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG5521 | 284610M000057425 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH2089 | 284610M000057748 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH8799 | 284610M000057374 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI7870 | 284610M000057316 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI9991 | 284610M000057333 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ2296 | 284610M000057412 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM2682 | 284610M000057270 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO6256 | 284610M000057658 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ4203 | 284610M000057611 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2954 | 284610M000057695 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2954 | 284610M000057242 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR2954 | 284610M000057289 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS0121 | 284610M000057814 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU1867 | 284610M000057262 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV8569 | 284610M000057660 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX1981 | 284610M000057672 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX6910 | 284610M000057538 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY3083 | 284610M000057775 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE3842 | 284610M000057413 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF5989 | 284610M000057694 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG8283 | 284610M000057829 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG8283 | 284610M000057405 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH1647 | 284610M000057813 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ9916 | 284610M000057590 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK4852 | 284610M000057803 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO9146 | 284610M000057648 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ4142 | 284610M000057619 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS3476 | 284610M000057459 | 01/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATT2406 | 284610M000057781 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB7859 | 284610M000057386 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE0839 | 284610M000057500 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE0839 | 284610M000057551 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF9062 | 284610M000057549 | 01/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUG4427 | 284610M000057626 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH7126 | 284610M000057612 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ9662 | 284610M000057565 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM0347 | 284610M000057649 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM2312 | 284610M000057810 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM5226 | 284610M000057635 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4164 | 284610M000057561 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO0456 | 284610M000057312 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000057222 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000057507 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO5027 | 284610M000057529 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8399 | 284610M000057279 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR6626 | 284610M000057307 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS2148 | 284610M000057354 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW3642 | 284610M000057328 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD7858 | 284610M000057577 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8643 | 284610M000057369 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVG5477 | 284610M000057776 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2552 | 284610M000057568 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK2975 | 284610M000057815 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK2975 | 284610M000057733 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN8114 | 284610M000057491 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN9855 | 284610M000057469 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO0002 | 284610M000057518 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0371 | 284610M000057428 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS2237 | 284610M000057708 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT9473 | 284610M000057575 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU5604 | 284610M000057653 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW3799 | 284610M000057721 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA2682 | 284610M000057766 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000057790 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000057673 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610M000057408 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3912 | 284610M000057363 | 31/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWK5308 | 284610M000057833 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN4870 | 284610M000057729 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7646 | 284610M000057453 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000057470 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT9403 | 284610M000057544 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWU7054 | 284610M000057414 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV1047 | 284610M000057736 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW9289 | 284610M000057511 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA2146 | 284610M000057817 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD5357 | 284610M000057241 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE0828 | 284610M000057783 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH6418 | 284610M000057440 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ5369 | 284610M000057271 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK2850 | 284610M000057232 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN6769 | 284610M000057606 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO0576 | 284610M000057450 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO5486 | 284610M000057771 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXO9764 | 284610M000057670 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU2742 | 284610M000057331 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXU8740 | 284610M000057545 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV9371 | 284610M000057801 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXX3734 | 284610M000057520 | 01/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXX8593 | 284610M000057644 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ4109 | 284610M000057496 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC3638 | 284610M000057444 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF5505 | 284610M000057284 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL9744 | 284610M000057471 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN9613 | 284610M000057666 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP2404 | 284610M000057299 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4256 | 284610M000057770 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU2870 | 284610M000057598 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU7714 | 284610M000057389 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ5187 | 284610M000057687 | 02/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYZ8584 | 284610M000057399 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD4759 | 284610M000057521 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE5735 | 284610M000057768 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF2521 | 284610M000057244 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF8119 | 284610M000057451 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG7945 | 284610M000057607 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI6366 | 284610M000057726 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ7419 | 284610M000057832 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9870 | 284610M000057487 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM4314 | 284610M000057620 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM4879 | 284610M000057351 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM9424 | 284610M000057309 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN2351 | 284610M000057691 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4B59 | 284610M000057723 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7157 | 284610M000057702 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7157 | 284610M000057418 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ1846 | 284610M000057739 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ7189 | 284610M000057818 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ8917 | 284610M000057737 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ9697 | 284610M000057382 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR6607 | 284610M000057407 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS1110 | 284610M000057661 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS4307 | 284610M000057365 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT2886 | 284610M000057558 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW4606 | 284610M000057283 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ5761 | 284610M000057664 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB2449 | 284610M000057415 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5375 | 284610M000057402 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5375 | 284610M000057562 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF5781 | 284610M000057341 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG8306 | 284610M000057741 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK8707 | 284610M000057714 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAM7756 | 284610M000057710 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN5713 | 284610M000057555 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO6991 | 284610M000057774 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO7532 | 284610M000057361 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU4758 | 284610M000057472 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY9319 | 284610M000057728 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ1085 | 116100E008279495 | 08/01/2019 | 60502 | R$ 293,47 |
| BBA9196 | 284610M000057346 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD8330 | 284610M000057675 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH4983 | 284610M000057609 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ2390 | 284610M000057257 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO6721 | 284610M000057747 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4546 | 284610M000057368 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ7653 | 284610M000057680 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU7945 | 284610M000057796 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8545 | 284610M000057792 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW7165 | 284610M000057516 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW9127 | 284610M000057436 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ4969 | 284610M000057584 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA5875 | 284610M000057350 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA7032 | 284610M000057767 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC1566 | 284610M000057720 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCC1566 | 284610M000057744 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD4082 | 284610M000057554 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE1672 | 284610M000057676 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8334 | 284610M000057437 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG5427 | 284610M000057773 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCL4670 | 284610M000057315 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM4235 | 284610M000057429 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCR9F93 | 284610M000057492 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL2218 | 284610M000057548 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BET5335 | 284610M000057298 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGP5353 | 284610M000057468 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGV8398 | 284610M000057406 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKC3961 | 284610M000057595 | 02/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BLL7775 | 284610M000057542 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNT3530 | 284610M000057749 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BOH9797 | 284610M000057464 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPK5748 | 284610M000057421 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQR5175 | 284610M000057759 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000057272 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000057795 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000057430 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSU5858 | 284610M000057603 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUM8013 | 284610M000057434 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYN1919 | 284610M000057785 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZH5879 | 284610M000057220 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZV8829 | 284610M000057730 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZV8909 | 284610M000057522 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAA7052 | 284610M000057377 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAC4719 | 284610M000057256 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAI6808 | 284610M000057679 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFW0736 | 284610M000057600 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFZ0808 | 284610M000057596 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHI9373 | 284610M000057669 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHW4755 | 284610M000057359 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJF8932 | 284610M000057552 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLV3024 | 284610M000057823 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMF0619 | 284610M000057618 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CNS6495 | 284610M000057580 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| COH7450 | 284610M000057456 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| COK9072 | 284610M000057646 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQV4977 | 284610M000057765 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV2601 | 284610M000057610 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSV9426 | 284610M000057651 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVB5594 | 284610M000057556 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVL8172 | 284610M000057604 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ3189 | 284610M000057794 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVX9308 | 284610M000057573 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVX9308 | 284610M000057392 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWA0095 | 284610M000057485 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA1676 | 284610M000057384 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYR9574 | 284610M000057593 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK9896 | 284610M000057536 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZZ3374 | 284610M000057510 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAD3623 | 284610M000057355 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAI1716 | 284610M000057637 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAQ2822 | 284610M000057614 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAR4134 | 284610M000057743 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBN8140 | 284610M000057671 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCZ7979 | 284610M000057393 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDB7364 | 284610M000057534 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDO5833 | 116100E008279494 | 08/01/2019 | 55411 | R$ 195,23 |
| DDQ0695 | 284610M000057449 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDX1703 | 284610M000057376 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEE1419 | 284610M000057442 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGJ3297 | 284610M000057360 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMF0315 | 284610M000057447 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNO1375 | 284610M000057252 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNO7049 | 284610M000057276 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DON7266 | 284610M000057719 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DON7268 | 284610M000057473 | 01/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| DPM4434 | 284610M000057689 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQV8895 | 284610M000057586 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQW5140 | 284610M000057800 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQZ1364 | 284610M000057236 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRI9292 | 284610M000057378 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRN4835 | 284610M000057424 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB1155 | 284610M000057461 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSR7494 | 284610M000057419 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTP4131 | 284610M000057443 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTP4131 | 284610M000057344 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUD4516 | 284610M000057665 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVD8242 | 284610M000057458 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVD8242 | 284610M000057432 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZJ6350 | 284610M000057398 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZK8500 | 284610M000057570 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAY2022 | 284610M000057254 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDG1986 | 284610M000057528 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM7475 | 284610M000057383 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEB1819 | 284610M000057381 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEF4500 | 284610M000057324 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEJ9398 | 284610M000057805 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EET2286 | 284610M000057504 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFE9474 | 284610M000057251 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000057654 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000057668 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000057401 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EIA5899 | 284610M000057559 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJG8327 | 284610M000057764 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJR5998 | 284610M000057760 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMV5315 | 284610M000057488 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOV3882 | 284610M000057269 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPR4921 | 284610M000057498 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVI1740 | 284610M000057827 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAG3870 | 284610M000057809 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJL9169 | 284610M000057572 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLN7570 | 284610M000057557 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOX7430 | 284610M000057716 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| FQW9430 | 284610M000057494 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVN9708 | 284610M000057806 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCF6080 | 284610M000057501 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GEW8332 | 284610M000057531 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRO3061 | 284610M000057705 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GZE0418 | 284610M000057372 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAG8191 | 284610M000057278 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000057287 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOS0297 | 284610M000057505 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPQ8564 | 284610M000057681 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQP9945 | 284610M000057633 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQS6598 | 284610M000057750 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRP5382 | 284610M000057297 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI3320 | 284610M000057499 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSP4844 | 284610M000057523 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSQ0458 | 284610M000057435 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSZ2330 | 284610M000057285 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTD6160 | 284610M000057480 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTJ2599 | 284610M000057260 | 30/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| HTQ0086 | 284610M000057454 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HWU2698 | 284610M000057225 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IHB9441 | 284610M000057732 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IJU1906 | 284610M000057235 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOD1906 | 284610M000057821 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| IPH8701 | 284610M000057659 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPH8701 | 284610M000057696 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQA9314 | 284610M000057722 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ISA9299 | 284610M000057478 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ISF8432 | 284610M000057263 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGK1886 | 284610M000057255 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGV1079 | 284610M000057601 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JOT9514 | 284610M000057567 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JQA7866 | 284610M000057457 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JSB1520 | 284610M000057308 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTP8300 | 284610M000057268 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGC6898 | 284610M000057280 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| KNE2378 | 284610M000057617 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZS2042 | 284610M000057326 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LAT1582 | 284610M000057395 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCD8976 | 284610M000057740 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOS5561 | 284610M000057332 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRS0833 | 284610M000057387 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LWK5048 | 284610M000057390 | 31/12/2018 | 56732 | R$ 130,16 |
| LXF4327 | 284610M000057624 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000057798 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000057397 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000057302 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000057718 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAC1332 | 284610M000057535 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAU3320 | 284610M000057539 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000057420 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEH0001 | 284610M000057373 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEV2260 | 284610M000057540 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFF2545 | 284610M000057683 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFF2545 | 284610M000057662 | 02/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| MKB2117 | 284610M000057314 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLK6397 | 284610NIC0004435 | 18/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| MMM5559 | 284610M000057475 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MOA4627 | 284610M000057295 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| MQB4763 | 284610M000057438 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000057541 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MXD6765 | 284610M000057571 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDR9770 | 284610M000057686 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDR9770 | 284610M000057706 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJQ9898 | 284610M000057616 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMW3858 | 284610M000057772 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| NOG6717 | 284610M000057698 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRJ7035 | 284610M000057445 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRW3001 | 284610M000057246 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| NTB1740 | 284610M000057641 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAS8965 | 284610M000057248 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OEP0525 | 284610M000057265 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOX0558 | 284610M000057240 | 30/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWZ6494 | 284610M000057613 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PFO2185 | 284610M000057594 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVF1613 | 284610M000057819 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| PWJ9645 | 284610M000057576 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PWZ9924 | 284610M000057334 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PYS2144 | 284610M000057588 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYU4553 | 284610M000057335 | 31/12/2018 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBK0001 | 284610M000057560 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNO3025 | 284610M000057650 | 02/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOD2126 | 284610M000057533 | 01/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOR5573 | 284610M000057835 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**E3E68EB2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº4236/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAF8457 | 284610M000058090 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAM8381 | 284610M000057920 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAM8381 | 284610M000057944 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAN7007 | 284610M000057925 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAN7007 | 284610M000057901 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAO1955 | 284610M000058163 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV5234 | 284610M000058127 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAV5234 | 284610M000058151 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG6286 | 284610M000058357 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG6286 | 284610M000057900 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK5740 | 284610M000058215 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN6617 | 284610M000058070 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABP0728 | 284610M000058358 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABV6887 | 284610M000058089 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY2125 | 284610M000057918 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD4002 | 284610M000058369 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000058189 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000058249 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000058246 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000058187 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACJ1227 | 284610M000058275 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACK3817 | 284610M000057988 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ3364 | 284610M000058219 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ3364 | 284610M000058288 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACR8198 | 284610M000058350 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT3080 | 284610M000058043 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA1084 | 284610M000057892 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH9228 | 284610M000058396 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM2295 | 284610M000058225 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AEP1899 | 284610M000058374 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEP7552 | 284610M000058232 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ8427 | 284610M000058258 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU2525 | 284610M000058055 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV8821 | 284610M000058419 | 08/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFB7897 | 284610M000058131 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF7808 | 284610M000057979 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG2437 | 284610M000058428 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFG5745 | 284610M000057872 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL0065 | 284610M000057861 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP7266 | 284610M000058029 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW5360 | 284610M000058147 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX1894 | 284610M000058395 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGA0903 | 284610M000058054 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3657 | 284610M000058046 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGG9729 | 284610M000058144 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK2972 | 284610M000058284 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK2972 | 284610M000058338 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN3586 | 284610M000057968 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP8417 | 284610M000057848 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000058137 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGZ3721 | 284610M000058269 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB3031 | 284610M000057847 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB3031 | 284610M000058282 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI1698 | 284610M000058262 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI6152 | 284610M000058140 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL9516 | 284610M000058170 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM1805 | 284610M000058442 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHO4184 | 284610M000058033 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000057959 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000058306 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS3437 | 284610M000058337 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS3437 | 284610M000058286 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT0489 | 284610M000058174 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT0489 | 284610M000058177 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV2516 | 284610M000057960 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB4048 | 284610M000058386 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIE0866 | 284610M000058168 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AIE5408 | 284610M000058004 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF1969 | 284610M000058268 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF5298 | 284610M000057942 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF5298 | 284610M000057904 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG6468 | 284610M000058008 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH5817 | 284610M000058116 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO9099 | 284610M000057978 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX2008 | 284610M000058038 | 05/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIX8836 | 284610M000058135 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX8836 | 284610M000058117 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ6657 | 284610M000057911 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ6657 | 284610M000058032 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD4582 | 284610M000057934 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8608 | 284610M000058028 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000057982 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000057885 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE7590 | 284610M000058185 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE8562 | 284610M000058145 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF3492 | 284610M000058181 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI3946 | 284610M000057844 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK8474 | 284610M000058328 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM2146 | 284610M000057889 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ2635 | 284610M000058058 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJQ9153 | 284610M000058336 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR1670 | 284610M000058041 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR6896 | 284610M000058172 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV3068 | 284610M000058120 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW9721 | 284610M000058064 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY3863 | 284610M000058327 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB4736 | 284610M000058267 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD3486 | 284610M000057931 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD6436 | 284610M000058006 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD7980 | 284610M000058398 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF2552 | 284610M000058019 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF2846 | 284610M000057837 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7791 | 284610M000058368 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH3678 | 284610M000058165 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH4571 | 284610M000058077 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ6771 | 284610M000058068 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO6135 | 284610M000057912 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR4672 | 284610M000058342 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT0908 | 284610M000058178 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU3693 | 284610M000058193 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000058450 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV3846 | 284610M000058024 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0274 | 284610M000057984 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKZ9642 | 284610M000057870 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA6109 | 284610M000058445 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA8961 | 284610M000058132 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD4326 | 284610M000058406 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE7600 | 284610M000058250 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH6279 | 284610M000057967 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ3229 | 284610M000058382 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ6377 | 284610M000058305 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ9885 | 284610M000057886 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK3882 | 284610M000058309 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8275 | 284610M000058233 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR1046 | 284610M000058124 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR8066 | 284610M000057894 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU7703 | 284610M000058078 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW0747 | 284610M000058417 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX1214 | 284610M000058278 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX3607 | 284610M000058360 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX5783 | 284610M000058264 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000058030 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000058012 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA9632 | 284610M000057845 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB5247 | 284610M000057999 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000058155 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000057852 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC6867 | 284610M000058367 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD9702 | 284610M000058084 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME4336 | 284610M000057908 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME6351 | 284610M000058354 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG3765 | 284610M000057881 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH5674 | 284610M000058191 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH7215 | 284610M000058301 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057945 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057943 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057940 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058323 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058333 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058449 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000057836 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK1885 | 284610M000058106 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK2396 | 284610M000058112 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000058295 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000058294 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN0452 | 284610M000058255 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMO0035 | 284610M000058260 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO6721 | 284610M000058149 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP9856 | 284610M000058403 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR9368 | 284610M000058291 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS4234 | 284610M000057987 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS5716 | 284610M000057899 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU3975 | 284610M000057954 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU7228 | 284610M000058230 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW8605 | 284610M000057985 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ9063 | 284610M000058005 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA2852 | 284610M000058431 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA3651 | 284610M000057887 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC3657 | 284610M000058111 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF0953 | 284610M000057930 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF0953 | 284610M000058221 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG0652 | 284610M000058314 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH0562 | 284610M000058276 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI5882 | 284610M000058281 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000057896 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK2153 | 284610M000058003 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO2554 | 284610M000058129 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000058208 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000057973 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP5380 | 284610M000058228 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ4523 | 284610M000058421 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR6112 | 284610M000058390 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2518 | 284610M000058072 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV8218 | 284610M000058441 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV9136 | 284610M000058263 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW9623 | 284610M000058048 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7619 | 284610M000058361 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA1535 | 284610M000058095 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3216 | 284610M000058176 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC2984 | 284610M000058413 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF5921 | 284610M000057893 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF7386 | 284610M000058381 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG4794 | 284610M000058352 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH1876 | 284610M000057846 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ7413 | 284610M000058290 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ8243 | 284610M000057916 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK8857 | 284610M000057990 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4643 | 284610M000058206 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM4720 | 284610M000058438 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON9767 | 284610M000058303 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO0646 | 284610M000058042 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOQ3123 | 284610M000058123 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR0970 | 284610M000058061 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR8827 | 284610M000058081 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS1275 | 284610M000058227 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOT2267 | 284610M000057923 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9822 | 284610M000057840 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW6374 | 284610M000058063 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000058198 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW9484 | 284610M000057972 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX3165 | 284610M000058299 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058245 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058244 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058011 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX6699 | 284610M000057953 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD7353 | 284610M000058067 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH3942 | 284610M000058002 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH8675 | 284610M000057974 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| API1292 | 284610M000057917 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| API9103 | 284610M000057927 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ7476 | 284610M000058389 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000058254 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO0135 | 284610M000058167 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9348 | 284610M000058148 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9348 | 284610M000058394 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR8479 | 284610M000058141 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS6721 | 284610M000058192 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS6978 | 284610M000058128 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS8021 | 284610M000058049 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000058289 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1749 | 284610M000058017 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV4141 | 284610M000057849 | 03/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| APW8893 | 284610M000057850 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX1350 | 284610M000058339 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX4748 | 284610M000058195 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB7799 | 284610M000058345 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7997 | 284610M000058092 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE7295 | 284610M000058209 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG4443 | 284610M000058259 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH5502 | 284610M000058110 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3201 | 284610M000058401 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ1529 | 284610M000058222 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM9377 | 284610M000058420 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN0149 | 284610M000058026 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1980 | 284610M000058207 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQR5868 | 284610M000058392 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT2450 | 284610M000058074 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT2450 | 284610M000058085 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT4904 | 284610M000057860 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV0585 | 284610M000057902 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV1674 | 284610M000058385 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX1641 | 284610M000058109 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY7107 | 284610M000058080 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ0335 | 284610M000058425 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ2896 | 284610M000057966 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ6807 | 284610M000058355 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA4403 | 284610M000057986 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB5803 | 284610M000058105 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB6914 | 284610M000058322 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB7599 | 284610M000057838 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC2290 | 284610M000058397 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6857 | 284610M000058409 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF8806 | 284610M000058236 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG2375 | 284610M000058201 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG3805 | 284610M000058320 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ5680 | 284610M000058000 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK6800 | 284610M000057963 | 05/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARK7050 | 284610M000057883 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP7004 | 284610M000057951 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP8330 | 284610M000058446 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ8854 | 284610M000058205 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS2482 | 284610M000057884 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS6662 | 284610M000058451 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000057991 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV5095 | 284610M000058073 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASA5339 | 284610M000057936 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB4984 | 284610M000057865 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB8171 | 284610M000057948 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6290 | 284610M000058016 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG6592 | 284610M000057952 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ9585 | 284610M000058302 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK0980 | 284610M000058023 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9573 | 284610M000058365 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP6156 | 284610M000058436 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS4168 | 284610M000057871 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS8690 | 284610M000058332 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST3193 | 284610M000057854 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU1837 | 284610M000058136 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX0564 | 284610M000058069 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ4192 | 284610M000058274 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ4192 | 284610M000058122 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3257 | 284610M000058096 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD3505 | 284610M000057882 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG4015 | 284610M000058223 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATK7711 | 284610M000058160 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM1387 | 284610M000057929 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM1531 | 284610M000058344 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN7505 | 284610M000058415 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO9146 | 284610M000058317 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP1529 | 284610M000058307 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ3150 | 284610M000058204 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR6028 | 284610M000058242 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY6608 | 284610M000058414 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY6922 | 284610M000058330 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY9093 | 284610M000057995 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ7082 | 284610M000058265 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ8446 | 284610M000058433 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB7983 | 284610M000058453 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC6699 | 284610M000058200 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD3147 | 284610M000058037 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD4078 | 284610M000057998 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD6071 | 284610M000058272 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF6294 | 284610M000058039 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF6809 | 284610M000058020 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF7751 | 284610M000057895 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF8093 | 284610M000058261 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG4427 | 284610M000058287 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG9221 | 284610M000057994 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH6736 | 284610M000058310 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI6091 | 284610M000057922 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI6091 | 284610M000058071 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL2308 | 284610M000057888 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL7015 | 284610M000058408 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUM4026 | 284610M000057853 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4164 | 284610M000058059 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4164 | 284610M000058202 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4164 | 284610M000057875 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN6341 | 284610M000057969 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN7585 | 284610M000058088 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO2536 | 284610M000058447 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP2782 | 284610M000057976 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ1542 | 284610M000058103 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR6626 | 284610M000058434 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR6626 | 284610M000058384 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUS7920 | 284610M000058402 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU3572 | 284610M000058045 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA3814 | 284610M000057965 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE5534 | 284610M000058083 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2837 | 284610M000058234 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ0265 | 284610M000058329 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM8610 | 284610M000057880 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO7490 | 284610M000057989 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS2096 | 284610M000057864 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVU8516 | 284610M000058430 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX2587 | 284610M000058007 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ3448 | 284610M000057841 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA9461 | 284610M000058075 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF3074 | 284610M000058347 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF8744 | 284610M000057962 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610M000057862 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG3234 | 284610M000058126 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI8142 | 284610M000058359 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ7850 | 284610M000057855 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK9273 | 284610M000057933 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN7282 | 284610M000058277 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP7594 | 284610M000057977 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3657 | 284610M000057898 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV4804 | 284610M000058097 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV4804 | 284610M000058383 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW5056 | 284610M000058400 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW5788 | 284610M000058076 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3632 | 284610M000058296 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA4394 | 284610M000058292 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC9568 | 284610M000058118 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE0828 | 284610M000058040 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG8478 | 284610M000058164 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI1411 | 284610M000057910 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK2394 | 284610M000058432 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM3313 | 284610M000058157 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN0382 | 284610M000058326 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS1225 | 284610M000058346 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS1332 | 284610M000058044 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT2734 | 284610M000057851 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV3838 | 284610M000058435 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV4885 | 284610M000057869 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX5538 | 284610M000057921 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF0690 | 284610M000058285 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF1594 | 284610M000058411 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYJ6235 | 284610M000058247 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK3730 | 284610M000058057 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK7380 | 284610M000058142 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYL2242 | 284610M000057879 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN6551 | 284610M000058203 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8572 | 284610M000057964 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS4704 | 284610M000058150 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU6039 | 284610M000058341 | 07/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYV4492 | 284610M000057890 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV8555 | 284610M000058161 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9678 | 284610M000058257 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB6035 | 284610M000058009 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE8260 | 284610M000057950 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF0512 | 284610M000058010 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG6427 | 284610M000058213 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH6071 | 284610M000058169 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI5741 | 284610M000058353 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI6366 | 284610M000057859 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP5749 | 284610M000058404 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS1454 | 284610M000058066 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT2988 | 284610M000058179 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU4173 | 284610M000058325 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW3431 | 284610M000058001 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX1309 | 284610M000058379 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX8441 | 284610M000057868 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZY3722 | 284610M000058248 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH4055 | 284610M000057856 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP0440 | 284610M000058253 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP8597 | 284610M000057970 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS0047 | 284610M000057919 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV4352 | 284610M000058424 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4685 | 284610M000057877 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW8045 | 284610M000058212 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX3164 | 284610M000058372 | 08/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAY2039 | 284610M000057997 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY7631 | 284610M000057993 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC5654 | 284610M000058378 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC8146 | 284610M000057939 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE6690 | 284610M000058364 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE9856 | 284610M000058218 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF1584 | 284610M000058412 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH8368 | 284610M000058153 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI6505 | 284610M000058130 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM0314 | 284610M000057839 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP3100 | 284610M000058013 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBP5331 | 284610M000058100 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR7045 | 284610M000058439 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS0604 | 284610M000058423 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW3900 | 284610M000058444 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY3845 | 284610M000058183 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB4504 | 284610M000058387 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD4082 | 284610M000058239 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE1235 | 284610M000058393 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8737 | 284610M000057957 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF9150 | 284610M000058197 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCN6469 | 284610M000058015 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN6469 | 284610M000058027 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO7366 | 284610M000058021 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP2593 | 284610M000057980 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN2606 | 284610M000058036 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGD3500 | 284610M000057866 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BGD3500 | 284610M000057981 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGF1141 | 284610M000058391 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BII2992 | 284610M000058113 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLI6120 | 284610M000058152 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNX7372 | 284610M000058211 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BOI8969 | 284610M000057949 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQR5175 | 284610M000058053 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BRV0991 | 284610M000058243 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSH5599 | 284610M000058115 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSI4250 | 284610M000058388 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVX8165 | 284610M000058349 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVZ6442 | 284610M000058324 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZC9164 | 284610M000058407 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAN3570 | 284610M000058270 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAX8852 | 284610M000058271 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CBU9759 | 284610M000057975 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFT8422 | 284610M000058154 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHI9373 | 284610M000058182 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIU4278 | 284610M000057941 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIU4278 | 284610M000057914 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIU4278 | 284610M000058018 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJE4228 | 284610M000058214 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| CKM8455 | 284610M000057857 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKZ1588 | 284610M000057874 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLC5768 | 284610M000058298 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLI7111 | 284610M000058426 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMO8557 | 284610M000058031 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| COO6748 | 284610M000058060 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQD6696 | 284610M000058217 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSF2358 | 284610M000058139 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ3189 | 284610M000057932 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXA1240 | 284610M000058356 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZG2733 | 284610M000058087 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZZ7605 | 284610M000057903 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAG7153 | 284610M000058410 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBN8140 | 284610M000057873 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCZ2664 | 284610M000058399 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFR9921 | 284610M000058405 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGA4566 | 284610M000058312 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGD4812 | 284610M000058047 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN1983 | 284610M000058194 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHU4729 | 284610M000058121 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIO3353 | 284610M000057937 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| DIU2773 | 284610M000058125 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJH7738 | 284610M000058448 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJX9311 | 284610M000057909 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJX9311 | 284610M000057915 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKJ6961 | 284610M000057992 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKQ6839 | 284610M000058138 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLU8783 | 284610M000058188 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPB2964 | 284610M000058173 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQI0977 | 284610M000058241 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQK1947 | 284610M000058240 | 06/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRN3924 | 284610M000058321 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB8392 | 284610M000058052 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTG9998 | 284610M000058025 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTG9998 | 284610M000058313 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUF3322 | 284610M000058256 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUP7768 | 284610M000058156 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWL2895 | 284610M000058334 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBM4076 | 284610M000058099 | 05/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| EDN0743 | 284610M000058335 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDR2873 | 284610M000058319 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDW4250 | 284610M000058014 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EES9815 | 284610M000057891 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGM9785 | 284610M000058427 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGN6799 | 284610M000058065 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMN5478 | 284610M000058082 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENF5588 | 284610M000058114 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERO7825 | 284610M000058311 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERU8136 | 284610M000058452 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETY7791 | 284610M000058251 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUB9454 | 284610M000057958 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EWY4392 | 284610M000058331 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYI6334 | 284610M000058190 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYI6334 | 284610M000058166 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIC9649 | 284610M000058146 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKE3818 | 284610M000057935 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRR5521 | 284610M000057961 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVM3154 | 284610M000058034 | 05/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| FVN9708 | 284610M000058051 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAR4646 | 284610M000058133 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GPD4074 | 284610M000058454 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GPD4074 | 284610M000057867 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRV1711 | 284610M000057926 | 04/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| GVG8314 | 284610M000058062 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAC7040 | 284610M000058293 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFG7430 | 284610M000058162 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLH4534 | 284610M000058416 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOL7737 | 284610M000058098 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOS0297 | 284610M000058235 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPL3029 | 284610M000057906 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRF7775 | 284610M000057878 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRH6908 | 284610M000058224 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRI9421 | 284610M000058348 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRW9469 | 284610M000058079 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IAI9874 | 284610M000058304 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IDT6670 | 284610M000057996 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEZ9123 | 284610M000057905 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEZ9123 | 284610M000057924 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIO2455 | 284610M000058134 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILN0887 | 284610M000058143 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IOK1263 | 284610M000058107 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ION5931 | 284610M000058443 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IXX5151 | 284610M000058283 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAA9500 | 284610M000058252 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JFH4698 | 284610M000057971 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JGA6769 | 284610M000058196 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIB5567 | 284610M000058091 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JJO4828 | 284610M000058266 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JOD3919 | 284610M000058238 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPO4195 | 284610M000058422 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVV6165 | 284610M000058300 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAJ0096 | 284610M000058184 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIA4062 | 284610M000057946 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KMK5757 | 284610M000058094 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZS2042 | 284610M000058308 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBL5278 | 284610M000057956 | 05/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| LCO6644 | 284610M000058273 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LLD8218 | 284610M000057876 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOS0544 | 284610M000058226 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXF4327 | 284610M000057858 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXV6310 | 284610M000057955 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYR8273 | 284610M000057983 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYW9760 | 284610M000058376 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCV0848 | 284610M000057947 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDC1557 | 284610M000058316 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDM6476 | 284610M000058237 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000058377 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED9084 | 284610M000058086 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MES5501 | 284610M000058375 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFY1209 | 284610M000058229 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGE2252 | 284610M000058351 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGJ6994 | 284610M000058102 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHE2422 | 284610M000058231 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIP0719 | 284610M000058297 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJZ3072 | 284610M000058366 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKI3416 | 284610M000058279 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MOH0219 | 284610M000058035 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000058280 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUI2338 | 284610M000058022 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUM7469 | 284610M000058093 | 05/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVD9046 | 284610M000057938 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVD9046 | 284610M000057913 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZT1184 | 284610M000057842 | 03/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCH1106 | 284610M000058119 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCU8837 | 284610M000058180 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKS8863 | 284610M000058315 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NNK3873 | 284610M000058199 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUE8957 | 284610M000058318 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NWJ7970 | 284610M000057897 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OVD4187 | 284610M000058440 | 08/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| PYA7708 | 284610M000058171 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYU2964 | 284610M000058159 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZE3458 | 284610M000058362 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZJ0923 | 284610M000058437 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAC2522 | 284610M000058101 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBR5748 | 284610M000058186 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBX1421 | 284610M000057843 | 04/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIY8978 | 284610M000058104 | 06/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNY4871 | 284610M000058380 | 07/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**69C1E801

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP Nº 4248/2019

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em ecorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC9886 | 284610M000058783 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAD4614 | 284610M000058824 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAH0766 | 284610J000038060 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AAK4712 | 284610M000058508 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH0037 | 284610M000058779 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK1215 | 284610M000058503 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABO3213 | 284610M000058534 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ2019 | 284610J000037157 | 13/01/2019 | 52070 | R$ 88,38 |
| ABT5453 | 284610J000038068 | 15/01/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| ABU1888 | 284610M000058740 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABU2989 | 284610M000058752 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACA0477 | 284610M000058762 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD1090 | 284610J000037110 | 08/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ACD1090 | 284610J000037108 | 08/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACJ5002 | 284610M000058550 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS4432 | 284610M000058810 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACT0056 | 284610J000038049 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ACT2814 | 284610M000058589 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADD5696 | 284610J000037098 | 07/01/2019 | 54526 | R$ 195,23 |
| ADE1288 | 284610M000058866 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADS4496 | 284610M000058870 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV6600 | 284610M000058774 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADX7825 | 284610M000058512 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY0243 | 284610M000058592 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY2661 | 284610M000058491 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA0442 | 284610M000058658 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH8654 | 284610M000058864 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM4329 | 284610J000037123 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEM4329 | 284610J000038017 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEP2979 | 284610M000058667 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ5186 | 284610M000058470 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET4806 | 284610M000058598 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEY0505 | 284610J000037181 | 15/01/2019 | 57463 | R$ 130,16 |
| AFG2437 | 284610M000058685 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFM7648 | 284610M000058694 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN1891 | 284610M000058504 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFR0723 | 284610M000058741 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR0723 | 284610M000058669 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR5503 | 284610M000058702 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFV9874 | 284610J000038035 | 11/01/2019 | 52311 | R$ 130,16 |
| AFW5360 | 284610M000058696 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ7824 | 284610J000038014 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGA4758 | 284610M000058801 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGA9687 | 284610M000058542 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4927 | 284610M000058684 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF3044 | 284610M000058673 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGI6824 | 284610J000037135 | 11/01/2019 | 55090 | R$ 130,16 |
| AGJ0481 | 284610M000058519 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ9740 | 284610M000058477 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK2972 | 284610M000058565 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY8937 | 284610J000037076 | 07/01/2019 | 55090 | R$ 130,16 |
| AHG9769 | 284610M000058604 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG9769 | 284610M000058587 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI8628 | 284610M000058821 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ7330 | 284610M000058751 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM1805 | 284610M000058721 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM1805 | 284610M000058724 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000058847 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1422 | 284610M000058635 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ8807 | 284610M000058681 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR5815 | 284610J000037183 | 15/01/2019 | 52070 | R$ 88,38 |
| AHS3437 | 284610M000058566 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT3368 | 284610M000058590 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV7443 | 284610M000058746 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX2751 | 284610J000037137 | 11/01/2019 | 53800 | R$ 130,16 |
| AIB4048 | 284610M000058620 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIB4048 | 284610M000058725 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF0643 | 284610M000058743 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF7370 | 284610M000058552 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN8090 | 284610J000038038 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIX3195 | 284610M000058756 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB6684 | 284610M000058659 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8680 | 284610M000058670 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE2875 | 284610M000058633 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJG3351 | 284610M000058707 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000058622 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL6104 | 284610M000058535 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJO0855 | 284610M000058617 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS2844 | 284610M000058521 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJS7313 | 284610J000038050 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJT7665 | 284610M000058600 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW7971 | 284610M000058691 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX2566 | 284610M000058466 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB8035 | 284610J000037163 | 13/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKD5691 | 284610M000058664 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7514 | 284610J000038022 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKF9376 | 284610M000058645 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI2631 | 284610M000058697 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK8493 | 284610M000058665 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL1147 | 284610J000038055 | 12/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| AKM5963 | 284610J000038067 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKS5739 | 284610M000058656 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT3008 | 284610M000058877 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU1870 | 284610J000037070 | 02/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| AKU2737 | 284610M000058794 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKU5054 | 284610M000058641 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW7813 | 284610J000037068 | 02/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKY2260 | 284610M000058773 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA1825 | 284610J000037082 | 07/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| ALD4453 | 284610M000058853 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE2152 | 284610M000058467 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG6846 | 284610M000058567 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI9063 | 284610J000017992 | 03/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALK3054 | 284610M000058703 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK3054 | 284610M000058690 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM7206 | 284610M000058520 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALM9510 | 284610M000058772 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO4829 | 284610M000058817 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3450 | 284610M000058676 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ9680 | 284610M000058571 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR1046 | 284610M000058782 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR3908 | 284610M000058558 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5739 | 284610J000038052 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ALU2718 | 284610M000058704 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV2193 | 284610M000058580 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV2193 | 284610M000058802 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW3825 | 284610M000058687 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX6746 | 284610M000058736 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000058603 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY1147 | 284610M000058700 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY4007 | 284610J000037080 | 07/01/2019 | 54521 | R$ 195,23 |
| ALY5769 | 284610M000058572 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA7525 | 284610M000058559 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC3511 | 284610M000058857 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG3981 | 284610J000038002 | 04/01/2019 | 54600 | R$ 130,16 |
| AMI4644 | 284610M000058854 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058573 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058459 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058605 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058884 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058518 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058619 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ8729 | 284610M000058701 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK0231 | 284610M000058468 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9931 | 284610M000058597 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMN1851 | 284610M000058753 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS5904 | 284610M000058885 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU0274 | 284610M000058804 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW2704 | 284610M000058732 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ5004 | 284610J000037171 | 15/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANA4899 | 284610M000058529 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC2140 | 284610M000058646 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC6568 | 284610M000058722 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND9083 | 284610J000037069 | 02/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| ANE3450 | 284610M000058809 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH2900 | 284610M000058831 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANI0859 | 284610M000058692 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANI3231 | 284610M000058836 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANI5882 | 284610M000058775 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ7641 | 284610M000058680 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP2463 | 284610J000038034 | 11/01/2019 | 76332 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000058457 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP3252 | 284610M000058723 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR4597 | 284610M000058456 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3196 | 284610M000058557 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV2616 | 284610M000058531 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV9783 | 284610M000058615 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX7619 | 284610J000037099 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ANX8618 | 284610M000058492 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY1005 | 284610M000058818 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY3490 | 284610J000037121 | 09/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANY4262 | 284610M000058476 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA6331 | 284610J000037091 | 07/01/2019 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOA8194 | 284610M000058813 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF3435 | 284610M000058718 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH5987 | 284610M000058843 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ5412 | 284610J000037134 | 11/01/2019 | 54600 | R$ 130,16 |
| AOK1170 | 284610M000058486 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK1957 | 284610M000058588 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON4050 | 284610M000058875 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU8350 | 284610M000058855 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV9210 | 284610M000058623 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV9662 | 284610M000058458 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW5399 | 284610J000037092 | 07/01/2019 | 55680 | R$ 195,23 |
| AOX1744 | 284610M000058720 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX3045 | 284610M000058632 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058475 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058839 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058759 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5286 | 284610M000058706 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX7407 | 284610M000058860 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX7407 | 284610M000058574 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ2673 | 116100E008223619 | 16/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AOZ3201 | 284610M000058511 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ3201 | 284610M000058485 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ3201 | 284610M000058487 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC2881 | 284610J000037117 | 09/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| APC3402 | 284610M000058647 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC4348 | 284610M000058525 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE3753 | 284610M000058871 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE3887 | 284610M000058642 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE3887 | 284610M000058869 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE6912 | 284610M000058689 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ8077 | 116100E008117661 | 15/01/2019 | 60501 | R$ 293,47 |
| APL6932 | 284610M000058807 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM0303 | 284610J000038021 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| APM7675 | 284610J000037167 | 13/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| APM7675 | 284610J000037166 | 13/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| APM9745 | 284610M000058611 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN0946 | 284610M000058621 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN5903 | 284610M000058829 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| APN8105 | 284610J000037103 | 07/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| APU4700 | 284610M000058594 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV0353 | 284610J000037075 | 07/01/2019 | 55090 | R$ 130,16 |
| APV3563 | 284610M000058758 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV8129 | 284610M000058591 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV9036 | 284610M000058579 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV9036 | 284610M000058583 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5912 | 284610M000058626 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX7026 | 284610M000058569 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY0300 | 284610J000037118 | 09/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQC7997 | 284610M000058553 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE4275 | 284610M000058771 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ3386 | 284610M000058653 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL2407 | 284610M000058747 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL7984 | 284610J000038008 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQQ1442 | 284610M000058582 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ9163 | 284610M000058490 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6376 | 284610M000058618 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1540 | 284610M000058780 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT7990 | 284610M000058506 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV8591 | 284610NIC0004443 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AQY5382 | 284610M000058698 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA5358 | 284610J000037104 | 07/01/2019 | 58191 | R$ 880,41 |
| ARB0807 | 284610M000058562 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE3279 | 284610M000058654 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE5179 | 284610J000038066 | 14/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARF1744 | 284610M000058880 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF1916 | 284610M000058791 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF4259 | 284610M000058785 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK3690 | 284610M000058599 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL9919 | 284610NIC0004438 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARM2278 | 284610M000058787 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM8264 | 284610M000058717 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN5405 | 284610J000037170 | 15/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARP5075 | 284610J000037165 | 13/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| ARU9063 | 284610M000058563 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV0480 | 284610M000058524 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000058660 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV1796 | 284610M000058564 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV9233 | 284610NIC0004453 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARX3391 | 284610M000058628 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC7432 | 284610NIC0004448 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| ASD2375 | 284610J000038051 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASG8054 | 284610M000058596 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG8054 | 284610M000058798 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI3602 | 284610M000058848 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI4543 | 284610J000037097 | 07/01/2019 | 55500 | R$ 130,16 |
| ASI6940 | 284610M000058651 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8152 | 284610M000058674 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM3526 | 284610M000058789 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN8240 | 284610M000058474 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASO7613 | 284610NIC0004452 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASP0491 | 284610M000058541 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP4322 | 284610M000058815 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR7512 | 284610M000058607 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR7512 | 284610M000058693 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS9801 | 284610M000058489 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV6644 | 284610NIC0004461 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASV8678 | 284610M000058709 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA3320 | 284610M000058811 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB4454 | 284610M000058522 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB4454 | 284610M000058849 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB9944 | 284610M000058727 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC3522 | 284610M000058610 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATC9530 | 284610J000017993 | 03/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATH9446 | 284610M000058639 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI1079 | 284610M000058461 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI1438 | 284610M000058657 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK9006 | 284610NIC0004462 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| ATO8513 | 284610M000058668 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8112 | 284610M000058781 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR2078 | 284610M000058473 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7052 | 284610M000058495 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATT4125 | 284610M000058547 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW2979 | 284610M000058527 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW8582 | 284610J000038036 | 11/01/2019 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUA0615 | 284610M000058505 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUA3101 | 284610J000037074 | 06/01/2019 | 55680 | R$ 195,23 |
| AUC9289 | 284610M000058517 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD3159 | 284610M000058733 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9093 | 284610J000038059 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUE9621 | 284610J000037125 | 10/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUF8515 | 284610J000037158 | 13/01/2019 | 70561 | R$ 293,47 |
| AUG4039 | 284610M000058686 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG5299 | 284610M000058672 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI6091 | 284610M000058713 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI9829 | 284610M000058644 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK6193 | 284610J000038005 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUL1012 | 284610J000038063 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUL1012 | 284610J000038062 | 14/01/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| AUP5352 | 284610M000058612 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ6571 | 284610J000038037 | 12/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUQ8428 | 284610J000037147 | 11/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| AUQ9803 | 284610M000058856 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS1431 | 284610M000058478 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS3354 | 284610M000058606 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT6435 | 284610NIC0004454 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUW2922 | 284610M000058482 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW2998 | 284610J000037176 | 15/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUW9402 | 284610M000058805 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY4010 | 284610J000037190 | 15/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUZ3917 | 284610M000058556 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ9160 | 284610M000058545 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVB6924 | 284610M000058729 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB8593 | 284610J000038023 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVB9304 | 284610NIC0004458 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVC1520 | 284610M000058761 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD5449 | 284610J000037180 | 15/01/2019 | 57463 | R$ 130,16 |
| AVH1069 | 284610M000058731 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH9837 | 284610M000058846 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN5118 | 284610M000058734 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS1117 | 284610M000058678 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS1708 | 284610J000038058 | 14/01/2019 | 51852 | R$ 195,23 |
| AVS8395 | 284610M000058471 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVU6860 | 284610NIC0004466 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVU9586 | 284610M000058544 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW0015 | 284610J000037088 | 07/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVY0395 | 284610M000058822 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY4126 | 284610J000037114 | 08/01/2019 | 61220 | R$ 293,47 |
| AVY7811 | 284610M000058790 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA6629 | 284610M000058739 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE0734 | 284610M000058841 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH5626 | 284610M000058514 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5431 | 284610M000058614 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5757 | 284610M000058532 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK1242 | 284610M000058858 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM6919 | 284610J000037109 | 08/01/2019 | 55411 | R$ 195,23 |
| AWO6315 | 284610M000058699 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7646 | 284610M000058730 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO9020 | 284610M000058554 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP5650 | 284610M000058551 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ3277 | 284610M000058879 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWR3164 | 284610M000058830 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWS9567 | 284610M000058636 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU1276 | 284610M000058637 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV8702 | 284610M000058539 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3097 | 284610J000038019 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWX8557 | 284610M000058634 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY6709 | 284610M000058576 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ2415 | 284610M000058832 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXA4478 | 284610M000058835 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXD9483 | 284610M000058509 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2875 | 116100E008223618 | 12/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXH0742 | 284610M000058480 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI0174 | 284610J000037173 | 15/01/2019 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXL3363 | 284610J000038007 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXM1899 | 284610M000058867 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM7534 | 284610M000058601 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR4414 | 284610J000017990 | 03/01/2019 | 61220 | R$ 293,47 |
| AXR4414 | 284610J000017989 | 03/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXS7269 | 284610NIC0004449 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 130,16 |
| AXS9994 | 284610J000037124 | 10/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| AXU1504 | 284610M000058735 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY6034 | 284610M000058625 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY9423 | 284610M000058850 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5047 | 284610M000058460 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5123 | 284610NIC0004465 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYA7127 | 284610M000058844 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB2396 | 284610NIC0004459 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| AYB2396 | 284610NIC0004437 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AYB9584 | 284610M000058845 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF9356 | 284610J000037179 | 15/01/2019 | 57463 | R$ 130,16 |
| AYM2674 | 284610NIC0004445 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| AYN1652 | 284610M000058688 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN6340 | 284610J000037136 | 11/01/2019 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYP5243 | 284610NIC0004456 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYQ4748 | 284610M000058516 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR6255 | 284610M000058770 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT0040 | 284610J000037093 | 07/01/2019 | 55500 | R$ 130,16 |
| AYT2307 | 284610J000037164 | 13/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYU7403 | 284610J000038004 | 10/01/2019 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYV7415 | 284610NIC0004451 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYX4081 | 284610J000038054 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYZ4915 | 284610M000058677 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC2188 | 284610M000058507 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC4801 | 284610M000058585 | 10/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZD2614 | 284610M000058455 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD6694 | 284610M000058888 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG6046 | 284610M000058543 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH3192 | 284610M000058865 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ9114 | 284610M000058540 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN9094 | 284610M000058627 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO5525 | 284610M000058593 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7060 | 284610M000058528 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7060 | 284610M000058744 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP7157 | 284610M000058530 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS1454 | 284610M000058757 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU2059 | 284610M000058501 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZV4909 | 284610M000058479 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV6416 | 284610NIC0004457 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAA8942 | 284610J000038064 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAC8083 | 284610M000058483 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF8381 | 284610J000037185 | 15/01/2019 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAG0086 | 284610M000058742 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH7533 | 284610J000037078 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAI1765 | 284610M000058784 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL8691 | 284610M000058768 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN7239 | 284610NIC0004463 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAN9424 | 284610M000058613 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU6358 | 284610M000058820 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU6391 | 284610NIC0004442 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAV1331 | 284610NIC0004439 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAV7770 | 284610M000058536 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX0435 | 284610M000058510 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY0441 | 284610M000058616 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ5603 | 284610M000058472 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBA5614 | 284610J000037111 | 08/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBB4064 | 284610J000038006 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBD1673 | 284610J000037172 | 15/01/2019 | 55090 | R$ 130,16 |
| BBE6183 | 284610M000058738 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE6690 | 284610M000058765 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF7515 | 284610M000058799 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI5970 | 284610M000058581 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ3947 | 284610M000058840 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ4976 | 284610J000037086 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBK3601 | 284610M000058662 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL2638 | 284610M000058555 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM2031 | 284610M000058716 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO0740 | 284610M000058469 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ5309 | 284610M000058795 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR1417 | 284610M000058643 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR4949 | 284610M000058828 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS2843 | 284610M000058649 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7262 | 284610M000058488 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU4410 | 284610M000058764 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU9504 | 284610M000058661 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV1087 | 284610M000058861 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW4069 | 284610M000058886 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY9799 | 284610M000058666 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBZ3815 | 284610M000058851 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ7725 | 284610J000037087 | 07/01/2019 | 56222 | R$ 88,38 |
| BBZ8150 | 116100E008117660 | 15/01/2019 | 70561 | R$ 293,47 |
| BCD5989 | 284610M000058463 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE3522 | 284610M000058462 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF2841 | 284610NIC0004464 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCG5989 | 284610M000058602 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH1173 | 284610M000058497 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCH4109 | 284610J000037094 | 07/01/2019 | 55680 | R$ 195,23 |
| BCI0269 | 284610M000058777 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM7061 | 284610M000058484 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO6227 | 284610M000058570 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO7255 | 284610M000058584 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP4489 | 284610M000058631 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP8225 | 284610M000058648 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ5084 | 284610M000058624 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS7E51 | 284610M000058786 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF7700 | 284610M000058883 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX9099 | 284610M000058609 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ0683 | 284610J000037119 | 09/01/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| BHP6740 | 284610M000058800 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJK5780 | 284610J000038039 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| BJN8237 | 284610M000058561 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMV7245 | 284610J000038047 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| BNN2816 | 284610M000058749 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUP6548 | 284610M000058863 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUV3852 | 284610M000058595 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZS0583 | 284610M000058890 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAN4464 | 284610M000058881 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFI9731 | 284610M000058874 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIM8299 | 284610J000038010 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| CKN2242 | 284610J000038041 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| CMX3495 | 284610J000038012 | 10/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| CNQ7166 | 284610M000058826 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| COH1000 | 284610M000058878 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQA6677 | 284610M000058760 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQS5655 | 284610M000058812 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRC1477 | 284610J000037081 | 07/01/2019 | 55411 | R$ 195,23 |
| CSB7156 | 284610J000038043 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| CTB5894 | 284610M000058728 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTG1980 | 284610M000058481 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTU5247 | 284610M000058838 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVQ3189 | 284610M000058837 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZR8417 | 284610J000037073 | 05/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| DBL0984 | 284610M000058513 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBN5403 | 284610M000058663 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBN9860 | 284610J000037101 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| DDA1503 | 284610J000038056 | 12/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| DDX3903 | 284610J000038018 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DEJ0258 | 284610M000058548 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFC6193 | 284610M000058679 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFW5188 | 284610M000058834 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN8710 | 284610M000058630 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHO3841 | 284610M000058533 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHY0689 | 284610M000058537 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DII3077 | 284610J000037083 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| DKF0608 | 284610M000058796 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKW2228 | 116100E008117931 | 11/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| DLY0094 | 284610J000037090 | 07/01/2019 | 52070 | R$ 88,38 |
| DMI9688 | 284610J000037095 | 07/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DMI9688 | 284610J000037096 | 07/01/2019 | 76331 | R$ 293,47 |
| DML7987 | 284610M000058710 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMX3177 | 284610M000058465 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOC3687 | 284610M000058494 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| DQZ1364 | 284610M000058675 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRC1757 | 284610J000037142 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DSO0465 | 284610M000058560 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTB3897 | 284610J000037174 | 15/01/2019 | 54522 | R$ 195,23 |
| DUD8027 | 284610J000038069 | 15/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| DUR1336 | 284610J000038057 | 14/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DUU7845 | 284610M000058882 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWK3041 | 284610M000058526 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWN3802 | 284610M000058788 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXS1572 | 284610J000038044 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| DYP7447 | 284610M000058671 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYP7447 | 284610M000058715 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZY7162 | 284610J000037085 | 07/01/2019 | 76251 | R$ 293,47 |
| EAC5867 | 284610M000058852 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDM7475 | 284610M000058766 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDN0743 | 284610M000058711 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDN5359 | 284610M000058823 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EER9268 | 284610M000058887 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000058493 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFG1169 | 284610M000058705 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFX9178 | 284610M000058638 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENK3958 | 284610M000058819 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| ENY2084 | 284610J000037145 | 11/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| ETC8195 | 284610M000058859 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUN7165 | 284610NIC0004444 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EVS3242 | 284610M000058549 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVV9078 | 284610J000037130 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| EZE4676 | 284610M000058754 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZL5885 | 284610NIC0004440 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| EZL5885 | 284610NIC0004441 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| FDA6428 | 284610J000037184 | 15/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| FEI3704 | 284610M000058769 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFM7510 | 284610M000058750 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGH0202 | 284610M000058655 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGZ9499 | 284610M000058546 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKT8338 | 284610M000058650 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOF7205 | 284610NIC0004450 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 586,94 |
| GVJ8438 | 284610M000058842 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAK6750 | 116100E008117659 | 12/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| HBT4372 | 284610M000058712 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFZ2982 | 284610M000058719 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIG2952 | 284610M000058827 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLR0064 | 284610M000058745 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOY3638 | 284610J000037116 | 08/01/2019 | 57380 | R$ 293,47 |
| HRN6254 | 284610M000058778 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSD4500 | 284610J000037169 | 15/01/2019 | 55680 | R$ 195,23 |
| HSO9426 | 284610M000058464 | 08/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSQ0458 | 284610M000058538 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSY8943 | 284610M000058714 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTC2520 | 284610M000058586 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTK9893 | 284610J000037133 | 11/01/2019 | 70301 | R$ 293,47 |
| HTM8358 | 284610M000058793 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| HYF2841 | 284610M000058577 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKI8786 | 284610M000058640 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKW1902 | 284610M000058575 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITJ3761 | 284610NIC0004460 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| IVG9579 | 284610J000037141 | 11/01/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| IVG9579 | 284610J000037140 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| IWZ8810 | 284610NIC0004447 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| JDR0374 | 284610NIC0004446 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| JYO3265 | 284610M000058803 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYO3265 | 284610M000058814 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAI2908 | 284610M000058767 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAT2277 | 284610M000058498 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| KCB8199 | 284610M000058608 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KGN6087 | 284610J000037077 | 07/01/2019 | 54600 | R$ 130,16 |
| KJU3942 | 284610J000038042 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| KLV5827 | 284610M000058737 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KQP5091 | 284610M000058683 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KQW0799 | 284610M000058515 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| KTT7365 | 284610M000058568 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOJ7056 | 284610J000037105 | 08/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| LXF4327 | 284610M000058763 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LXW4587 | 284610M000058776 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZO6109 | 284610M000058726 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBH2336 | 284610M000058523 | 09/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFJ5332 | 284610NIC0004455 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 293,47 |
| MGK7344 | 284610J000037146 | 11/01/2019 | 55090 | R$ 130,16 |
| MJD9155 | 284610J000037138 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| MJD9155 | 284610J000037139 | 11/01/2019 | 73662 | R$ 130,16 |
| MTJ6890 | 284610J000038011 | 10/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| MYC5912 | 284610J000037100 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| NJB1199 | 284610M000058748 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NJC5728 | 284610J000037079 | 07/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| NLF2892 | 284610J000038020 | 11/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| NMN7475 | 284610M000058873 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NMN7475 | 284610J000038040 | 12/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| NMN7475 | 284610M000058876 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| NOI6153 | 284610J000037189 | 15/01/2019 | 65300 | R$ 195,23 |
| NRS1755 | 284610M000058499 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSC0617 | 284610J000037120 | 09/01/2019 | 55414 | R$ 195,23 |
| NUB0914 | 284610J000038009 | 10/01/2019 | 51851 | R$ 195,23 |
| NWE7579 | 284610M000058652 | 11/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| NXY6343 | 284610M000058868 | 12/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| NYB7449 | 284610M000058755 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| ODK0340 | 284610M000058889 | 13/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLD6945 | 284610J000037177 | 15/01/2019 | 55250 | R$ 130,16 |
| PUT8045 | 284610M000058496 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| PVV3862 | 284610M000058825 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZL3533 | 284610M000058578 | 10/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZP2766 | 284610M000058792 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNO3025 | 284610NIC0004436 | 23/04/2019 | 50020 | R$ 880,41 |
| QOE5879 | 284610M000058862 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD3624 | 284610M000058808 | 12/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPE2974 | 284610M000058500 | 09/01/2019 | 56732 | R$ 130,16 |
| QPF0418 | 284610M000058708 | 11/01/2019 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Marcela Malvezi de Oliveira
**Código Identificador:**7B024CEF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**EDITAL N°. 015/2019**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÕES UNIFICADAS) DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2020-2024)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** os Editais nº. 004/2019, nº. 06/2019, nº. 07/2019, nº. 08/2019, nº. 09/2019, nº. 10/2019, nº. 11/2019, nº. 12/2019, nº. 13/2019 e nº. 14/2019 todos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o resultado preliminar da prova objetiva referente ao Processo de Escolha (Eleições Unificadas) do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2020-2024), realizada em data de 23 de junho de 2019, conforme segue:

| Nome | L.P (x2) | C.G. | INF. | LEG. (x2) | Nota | SUBJ. | Nota Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria Emilia Balarim | 07x2=14 | 03 | 04 | 12x2=24 | 45 | 28 | 73 |
| Rosemari de Melo Silva | 09x2=18 | 02 | 03 | 12x2=24 | 47 | 25 | 72 |
| Pedro Augusto de Almeida Balabem | 08x2=16 | 03 | 04 | 10x2=20 | 43 | 29 | 72 |
| Everson Henrique de Souza | 07x2=14 | 03 | 05 | 12x2=24 | 46 | 25 | 71 |
| Cristina Aparecida da Silva Oliveira | 07x2=14 | 03 | 03 | 11x2=22 | 42 | 28 | 70 |
| Rozilene Aparecida M. Menegassi | 06x2=12 | 03 | 03 | 12x2=24 | 42 | 26 | 68 |
| Cristiano Ribeiro | 10x2=20 | 02 | 04 | 10x2=20 | 46 | 22 | 68 |
| Jessica Crislayne Braz | 07x2=14 | 02 | 02 | 10x2=20 | 38 | 28 | 66 |
| Marili Azanha Diorio | 06x2=12 | 02 | 02 | 11x2=22 | 38 | 28 | 66 |
| Lendro Manzali de Oliveira | 09x2=18 | 01 | 04 | 10x2=20 | 43 | 23 | 66 |
| José Carlos Reinaldo | 08x2=16 | 03 | 01 | 09x2=18 | 38 | 22 | 60 |
| Priscila Mariano | 07x2=14 | 03 | 03 | 10x2=20 | 40 | 18 | 58 |
| Adnan Aparecido Stravat | 08x2=16 | 03 | 03 | 08x2=16 | 38 | 19 | 57 |
| Ana Claudia dos Santos R. Tironi | 08x2=16 | 01 | 02 | 07x2=14 | 33 | 23 | 56 |
| Jheison Batista de Oliveira Ladeia | 08x2=16 | 02 | 03 | 09x2=18 | 39 | 16 | 55 |
| Jeferson Rodrigues Calhega | 07x2=14 | 03 | 02 | 08x2=16 | 35 | 20 | 55 |
| Claudia Rodrigues dos Santos | 07x2=14 | 02 | 01 | 08x2=16 | 33 | 20 | 53 |
| Juliana Aparecida Moretti | 06x2=12 | 01 | 0 | 09x2=18 | 31 | 10 | 41 |
| Charleston Acuio Ramos | 06x2=12 | 02 | 03 | 08x2=16 | 33 | 07 | 40 |
| Claudineia dos Santos | 05x2=10 | 01 | 0 | 05x2=10 | 21 | 15 | 36 |
| Eva Antonia Pinto | | | | | | | Ausente |
| Robson Henrique Barbosa | | | | | | | Ausente |

**Art. 2º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de julho de 2019.

***TATIANA DA SILVA RABITO***
Presidente do CMDCA
Comissão Especial

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**BDD34C39

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SAMAE DE ANTONINA**
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MÊS JUNHO 2019**

**Relação de diárias concedidas no mês de Junho de 2019.**

| Data | Solicitação Nº | Servidor | Destino | Objetivo da viagem | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 03/06/2019 | 050 | NELSON TAVARES DOS SNATOS | CURITIBA/PR | MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EPP | 70,00 |
| 05/06/2019 | 051 | CLAUDIO MOISÉS DOS S. CARVALHO | CURITIBA/PR | LEVAR COLETAS PARA ANÁLISES NA EMPRESA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS – LABB | 70,00 |
| 11/06/2019 | 052 | CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO | CURITIBA/PR | REUNIÃO FUNASA | 100,00 |
| 11/06/2019 | 053 | PAULO ROBERTO BROSKA | CURITIBA/PR | REUNIÃO FUNASA | 70,00 |
| 12/06/2019 | 054 | CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO | PARANAGUÁ/PR | REUNIÃO CIEE E JORNAL FOLHA DO LITORAL | 100,00 |
| 12/06/2019 | 055 | VIVIANE PEREIRA FERREIRA | PARANAGUÁ/PR | REUNIÃO CIEE E JORNAL FOLHA DO LITORAL | 70,00 |
| 14/06/2019 | 056 | EDSON SOARES MENDONÇA | CURITIBA/PR | MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EPP E FUNASA | 70,00 |
| 17/06/2019 | 057 | NELSON TAVARES DOS SNATOS | CURITIBA/PR | MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EPP | 70,00 |
| 24/06/2019 | 058 | CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO | CURITIBA/PR | REUNIÃO FUNASA | 100,00 |
| 24/06/2019 | 059 | ARIEL SANTOS DA SILVA | PARANAGUÁ/PR | EMPRESA FIAT LEVAR CARRO MANUTENÇÃO | 70,00 |
| 25/06/2019 | 060 | EDSON SOARES MENDONÇA | PARANAGUÁ/PR | REUNIÃO COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA LITORÂNEA | 70,00 |
| 26/06/2019 | 061 | VIVANE PEREIRA FERREIRA | CURITIBA/PR | REUNIÃO FUNASA | 70,00 |
| 26/06/2019 | 062 | JOSEDIR MEIRA | CURITIBA/PR | DEPÓSITO PROVOPAR ESTADUAL | 70,00 |
| 27/06/2019 | 063 | JOSEDIR MEIRA | CURITIBA/PR | DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ | 70,00 |

**Publicado por:**
Marilene de Castro Nunes
**Código Identificador:**7E5302A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***GABINETE DO PREFEITO***

**DESPACHO**
**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***REFERENTE:*** *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019, conforme oficio Nº. 167/2019 da Secretária Municipal de Administração.*

***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, SOBRE TARIFAS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS SOBRE O BANCO BRADESCO, VISANDO O RESSARCIMENTO DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS**

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 19491 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, SOBRE TARIFAS E OPERAÇÕES BANCÁRIAS SOBRE O BANCO BRADESCO, VISANDO O RESSARCIMENTO DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | 1 | UNI | 13.000,00 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 13.000,00 |

**CONTRATADO:** proponente **A.P. DA SILVA FILHO-CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANÇA-ME, CNPJ n.º 26.932.886/0001-03**, com sede na Rua Venezuela Nº 07 Letra A, Bairro Jardim América, Imperatriz -MA, com a proposta no valor total de R$ 13.000,00(treze mil reais)

**VALOR GLOBAL:** valor da proposta global de **R$13.000,00(treze mil reais)**

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2019.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**38A394FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 69/2019**

**DECRETO N.º 069/2019**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 506.732,40(quinhentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 506.732,40(quinhentos e seis mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS CANCELAMENTOS

**a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2088 | Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde | |
| 4221 | 303/303 | 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 24.137,14 |
| **TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....** | | | | **24.137,14** |

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

**b)- Crédito Suplementar – Código/Fonte 372/495 – Arrecadação Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS - Recursos de Exercícios Anteriores**

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2082 | Execução Do Programa APSUS – Atenção Primária Em Saúde | |
| 3860 | 372/495 | 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 86.935,30 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.1183 | Transf APSUS Reforma Unidade Saúde da Família Resolução SESA 198/2016 | |
| 3590 | 372/495 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 8.462,76 |
| **TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 372/495.....** | | | | **95.398,06** |

**c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 494/494 – Arrecadação Recursos da Atenção Básica de Saúde- Recursos de Exercícios Anteriores**

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2080 | Ações Do Programa Saúde Da Família | |
| 3690 | 494/494 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 86.221,96 |
| 3740 | 494/494 | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria de saúde | |
| | | 06.001 | Fundo municipal de saúde | |
| | | 10.301.0601.2081 | Ações do Programa Agente Comunitário De Saúde - PACS | |
| 3810 | 494/494 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 35.893,24 |
| 3850 | 494/494 | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2093 | Ações PAB/SUS Parte Fixa | |
| 4390 | 494/494 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 71.301,57 |
| 4410 | 494/494 | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 4420 | 494/494 | 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 25.000,00 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2102 | Execução Recursos FNS – Gestão do SUS Educação e formação em Saúde | |
| 4430 | 494/494 | 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 11.000,00 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2089 | Atenção A Mamãe Venturense | |
| 4311 | 494/494 | 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 1.278,90 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria de saúde | |
| | | 06.002 | Departamento de vigilância em saúde | |
| | | 10.304.0602.2098 | Manutenção das atividades de vigilância em saúde | |
| 4610 | 494/494 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 4680 | 494/494 | 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 22.501,53 |

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2087 | Ações Da Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS | |
| 3990 | 494/494 | 3.3.90.30.00.00 | Material De Consumo | 15.000,00 |
| 4000 | 494/494 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.000,00 |
| **TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 494/494.....** | | | | **387.197,20** |

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Código/fonte | CONTA/DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 372/495 | TRANSF. PROG. DE INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE APSUS | 95.398,06 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA – PAB/SUS/PISO BÁSICO VARIÁVEL | 111.221,96 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA – PAB FIXO | 116.301,57 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA – PAB/SUS/PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 50.893,24 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA – PAB/SUS/PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 72.501,53 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA – PAB/SUS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 24.000,00 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA REDE CEGONHA | 1.278,90 |
| 494/494 | TRANSFERÊNCIA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE | 11.000,000 |
| **Total de Superávit de Arrecadação.....** | | **482.595,26** |

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

**a) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**

| Conta | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Secretaria De Saúde | |
| | | 06.001 | Fundo Municipal De Saúde | |
| | | 10.301.0601.2088 | Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde | |
| 4020 | 303/303 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 24.137,14 |
| **TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....** | | | | **24.137,14** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9B3048E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4113/2019.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2° -** Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL**

| NOME SERVIDOR | ADMISSÃO | Situação Atual | | Situação Nova | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| **AGENTE DE EXCECUÇÃO** | | | | | |
| **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** | | | | | |
| LINDOMAR AP. ALMEIDA POMATTI | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR** | | | | | |
| **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** | | | | | |
| LUCIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SABI | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |
| EURIDES VALDEMAR CAETANO | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LIANE MARIA DA VEIGA | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |
| MARIZETE P. C. BARICHELLO | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |
| VALMIR DE ABREU | 03/07/1998 | B | 10 | B | 11 |
| CLAUDERI FARIAS | 01/07/1999 | B | 9 | B | 10 |

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2019.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SLVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6C3BBA54

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 41-2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR41/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/07/2019
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de exames de Ultrassonografia e endoscopia digestiva com laudos, para usuários SUS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**860 - CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA. (13.461.708/0001-91)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 22850 - Ultrassom abdome total com laudo médico. | UN | | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 1 | 2 | 22851 - Ultrassom abdome superior com laudo médico. | UN | | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 1 | 3 | 22852 - Ultrassom transvaginal com laudo médico. | UN | | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 1 | 4 | 22853 - Ultrassom aparelho urinário com laudo médico. | UN | | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 1 | 5 | 22854 - Ultrassom obstétrico com laudo médico. | UN | | 100 | 150,00 | 15.000,00 |
| 1 | 6 | 22855 - Ultrassom morfológica fetal com laudo médico. | UN | | 70 | 180,00 | 12.600,00 |
| 1 | 7 | 22856 - Endoscopia digestiva com laudo médico. | UN | | 150 | 180,00 | 27.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 114.600,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 05/07/2019.

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**9703B077

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019**
**CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva,** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos**; prova prática**, de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Mecânico, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária; **prova de títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior**, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**

## 2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

| Nível Superior(1) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta** | **Taxa de Inscrição** |
| 101 | Advogado | 20 | CR | - | R$ 7.726,60 | R$ 100,00 |
| 102 | Assistente Social | 40 | 01 | - | R$ 3.811,61 | R$ 100,00 |
| 103 | Cirurgião Dentista | 20 | CR | - | R$ 2.768,78 | R$ 100,00 |
| 104 | Cirurgião Dentista - ESF | 40 | CR | - | R$ 5.249,94 | R$ 100,00 |
| 105 | Contador | 40 | CR | - | R$ 4.955,06 | R$ 100,00 |
| 106 | Enfermeiro | 40 | 01 | - | R$ 2.390,89 | R$ 100,00 |
| 107 | Engenheiro Agrônomo | 40 | CR | - | R$ 3.811,61 | R$ 100,00 |
| 108 | Engenheiro Civil | 40 | CR | - | R$ 5.249,96 | R$ 100,00 |
| 109 | Farmacêutico | 40 | CR | - | R$ 4.447,62 | R$ 100,00 |
| 110 | Fisioterapeuta | 40 | CR | - | R$ 3.811,59 | R$ 100,00 |
| 111 | Fonoaudiólogo | 20 | CR | - | R$ 2.390,89 | R$ 100,00 |
| 112 | Médico | 20 | 01 | - | R$ 7.623,23 | R$ 100,00 |
| 113 | Médico - ESF | 40 | 01 | - | R$ 15.246,44 | R$ 100,00 |
| 114 | Médico Ginecologista e Obstetra | 20 | 01 | - | R$ 7.623,23 | R$ 100,00 |
| 115 | Médico Pediatra | 20 | 01 | - | R$ 7.623,23 | R$ 100,00 |
| 116 | Médico Veterinário | 40 | 01 | - | R$ 3.811,59 | R$ 100,00 |
| 117 | Professor | 20 | 09 | - | R$ 1.394,60 | R$ 100,00 |
| 118 | Professor de Educação Física | 20 | 01 | - | R$ 1.394,60 | R$ 100,00 |
| 119 | Professor de Língua Inglesa | 20 | 02 | - | R$ 1.271,84 | R$ 100,00 |
| 120 | Psicólogo - 20 horas | 20 | 01 | - | R$ 2.391,25 | R$ 100,00 |
| 121 | Psicólogo - 40 horas | 40 | 01 | - | R$ 4.530,81 | R$ 100,00 |

**TABELA 2.2**

| Nível Médio/Técnico(1) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta** | **Taxa de Inscrição** |
| 201 | Agente Comunitário de Saúde | 40 | CR | - | R$1.014,00 | R$ 70,00 |
| 202 | Agente de Combate à Endemias | 40 | 01 | - | R$ 1.294,63 | R$ 70,00 |
| 203 | Assistente Administrativo | 40 | 03 | - | R$ 1.438,38 | R$ 70,00 |
| 204 | Atendente de Consultório Dentário | 40 | 01 | - | R$ 1.258,50 | R$ 70,00 |
| 205 | Mecânico | 40 | CR | - | R$ 2.313,94 | R$ 70,00 |
| 206 | Técnico em Enfermagem | 40 | 01 | - | R$ 1.564,22 | R$ 70,00 |
| 207 | Técnico em Segurança do Trabalho | 20 | 01 | - | R$ 1.100,00 | R$ 70,00 |

**TABELA 2.3**

| Nível Fundamental(1) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código do Cargo** | **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Ampla Concorrência** | **Vagas PcD** | **Remuneração Inicial Bruta** | **Taxa de Inscrição** |
| 301 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 02 | - | R$ 1.114,80 | R$ 40,00 |
| 302 | Merendeira | 40 | 01 | - | R$ 1.337,63 | R$ 40,00 |
| 303 | Motorista | 40 | 02 | - | R$ 2.366,46 | R$ 70,00 |
| 304 | Operador de Máquina Rodoviária | 40 | 01 | - | R$ 2.366,46 | R$ 40,00 |
| 305 | Operario | 40 | 02 | - | R$ 1.636,09 | R$ 40,00 |
| 306 | Pedreiro | 40 | 01 | - | R$ 2.313,94 | R$ 40,00 |
| 307 | Zelador | 40 | 03 | - | R$ 1.337,63 | R$ 40,00 |

**(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.**
**(2)CR = Cadastro de Reserva.**

## 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou do Município, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;
i) não se encontre aposentado ou recebendo benefícios definitivos do INSS, com exceção daqueles previstos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do inciso XVI, do art. 37 da CF, conforme disposição do § 10, do art. 37 da CF;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação do Município aplicável.

3.2. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
3.2.1. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no item 15.3.2.2. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
3.2.3. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastrode Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência e os candidatos afrodescendentes classificados.
3.2.4. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito àconvocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
3.2.5. Durante a validade do Concurso, poderão surgir vagas que deverão ser preenchidas pelos Candidatos aprovados e não convocados, observados rigorosamente a classificação e demais requisitos previstos neste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 15 de julho de 2019 às 23h59min do dia 05 de agosto de 2019, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição **com o nome completo e sem abreviatura,** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.
4.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 Não será permitido a inscrição para mais de um cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 06 de agosto de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
**4.11 A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**
4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, nos dias **15 a 17 de julho de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em horário comercial ou encaminhada via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **17 de julho de 2019** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

***DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO***
***Caixa Postal 3023***
***Guarapuava – PR***
***CEP 85.010-980***
***Concurso Público da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul***
***(SOLICITAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO)***
***NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX***
***CARGO: XXXXXXXXXXXX***
***NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX***

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

4.15 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.16 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 24 de julho de 2019**, pelo site www.concursosfau.com.br.

4.17 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 05 de agosto de 2019, e efetuar o pagamento até o dia 06 de agosto de 2019**.

**5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
**5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **13 de agosto de 2019**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 15 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
**5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

**6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
**6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:**
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

**6.2 Da Candidata Lactante**

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **05 de agosto de 2019** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

***DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO***
***Caixa Postal 3023***
***Guarapuava – PR***
***CEP 85.010-980***
***Concurso Público da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul***
***(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)***
***NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX***
***CARGO: XXXXXXXXXXXX***
***NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX***

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

**6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 13 de agosto de 2019. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 15 deste Edital.**

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **13 de agosto de 2019**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições,constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, às vagas para afrodescendentes e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 8.1**

| **NÍVEL SUPERIOR** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - ADVOGADO<br>- ASSISTENTE SOCIAL<br>- CIRURGIÃO DENTISTA<br>- CIRURGIÃO DENTISTA - ESF<br>- CONTADOR<br>- ENFERMEIRO<br>- ENGENHEIRO AGRÔNOMO<br>- ENGENHEIRO CIVIL<br>- FARMACÊUTICO<br>- FISIOTERAPEUTA<br>- FONOAUDIÓLOGO<br>- MÉDICO<br>- MÉDICO - ESF<br>- MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA<br>- MÉDICO PEDIATRA<br>- MÉDICO VETERINÁRIO<br>- PSICÓLOGO - 20 HORAS<br>- PSICÓLOGO - 40 HORAS | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 10 | 2,50 | 25,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 24 | 2,50 | 60,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2ª | Títulos | De acordo com item 12 | ---------- | ---------- | 20,00 | Classificatório |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **120,00** | ---------- |

**TABELA 8.2**

| NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - PROFESSOR<br>- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA<br>- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Raciocínio Lógico e Matemática | 04 | 2,50 | 10,00 | |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 06 | 2,50 | 15,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 24 | 2,50 | 60,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2ª | Títulos | De acordo com item 12 | ---------- | ---------- | 20,00 | Classificatório |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **120,00** | ---------- |

**TABELA 8.3**

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>- AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS<br>- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO<br>- TÉCNICO EM ENFERMAGEM<br>- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 06 | 2,50 | 15,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 20 | 3,50 | 70,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **32** | ---------- | **100,00** | ---------- |

**TABELA 8.4**

| NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - MECÂNICO | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 06 | 2,50 | 15,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 20 | 3,50 | 70,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **32** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2ª | Prática | De acordo com item 11 | ---------- | ---------- | **100,00** | Classificatório |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **200,00/2** | ---------- |

**TABELA 8.5**

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>- MERENDEIRA<br>- OPERARIO<br>- PEDREIRO<br>- ZELADOR | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 06 | 2,50 | 15,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 16 | 4,375 | 70,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **28** | ---------- | **100,00** | ---------- |

**TABELA 8.6**

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **FASE** | **TIPO DE PROVA** | **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **Nº DE QUESTÕES** | **VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)** | **VALOR TOTAL (PONTOS)** | **CARÁTER** |
| - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA<br>- MOTORISTA | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 06 | 2,50 | 15,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 06 | 2,50 | 15,00 | |
| | | | Conhecimento Específico | 16 | 4,375 | 70,00 | |
| | **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **28** | ---------- | **100,00** | ---------- |
| | 2ª | Prática | De acordo com item 11 | ---------- | ---------- | **100,00** | Classificatório |
| | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | ---------- | ---------- | **200,00/2** | ---------- |

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Bom Sucesso do Sul ou Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **08 de setembro de 2019**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br**a partir de 04 de setembro de 2019.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
**9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
**9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
**9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada junto com Caderno de Questões.**
9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
**9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinqüenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.**
9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 15h00min do dia seguinte a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## 11. DA PROVA PRÁTICA

11.1 Para os cargos de MECÂNICO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 11.1 para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 11.1**

| CARGO | CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA |
|---|---|
| Mecânico | 20ª (Vigésima posição) |
| Motorista | 20ª (Vigésima posição) |
| Operador de Máquina Rodoviária | 20ª (Vigésima posição) |

**11.1.1 todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 11.1, serão convocados para a prova prática.**

**11.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.**

11.3 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.4 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.5 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**11.7 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).**
**11.7.1 Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo e 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para ingresso no cargo conforme previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**

**11.8 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (vinte) pontos, para não ser eliminado do certame.**

11.9 Para o cargo Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.2.

**TABELA 11.2**

| **PROVA PRÁTICA Cargo: Motorista- Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"** | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | | | **Avaliação** |
| A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida;<br>e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;<br>f) obediência às situações de trajeto;<br>g) outras situações verificadas durante a realização do exame.<br>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:<br>a) transitar na contramão da direção;<br>b) avançar o sinal vermelho do semáforo;<br>c) provocar acidente durante a realização do exame;<br>d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.<br>As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: | | | **100,00 Pontos** |
| **Grupos** | **Falta** | **Pontuação** | |
| I | Leve | 5 | |
| II | Média | 10 | |
| III | Grave | 20 | |
| No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.<br>**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos. | | | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | **100,00** |

11.10 Para o cargo de Operador de Máquina Rodoviária, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.3.

**PROVA PRÁTICA Cargo: Operador de Máquina Rodoviária, (será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo)**
**- Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "C"**

i) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
ii) Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento);
iii) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
iv) Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada.

**PONTUAÇÃO**
**TABELA 11.3**

| **Item Avaliado** | **Avaliação/Pontuação** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Atingiu Plenamente 100%** | **Atingiu Parcialmente 75%** | **Atingiu Parcialmente 50%** | **Atingiu Parcialmente 25%** | **Não atingiu 0%** |
| i | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| ii | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| iii | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| iv | 40,00 | 30,00 | 20,00 | 10,00 | 0,00 |
| **Pontuação Máxima** | 100,00 | 75,00 | 50,00 | 25,00 | 0,00 |

11.11 Para o cargo Mecânico, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.4 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.
i) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas;
ii) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas;
iii) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada;
v) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador;
vi) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

**PONTUAÇÃO**

**TABELA 11.4**

| **Item Avaliado** | **Avaliação/Pontuação** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Atingiu Plenamente 100%** | **Atingiu Parcialmente 75%** | **Atingiu Parcialmente 50%** | **Atingiu Parcialmente 25%** | **Não atingiu 0%** |
| I | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| ii | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| iii | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| iv | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| V | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| vi | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| **Pontuação Máxima** | 100,00 | 75,00 | 50,00 | 25,00 | 0,00 |

11.12 Quanto ao resultado da prova prática,será aceito recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.

## 12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior** somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 29 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2019** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar e cadastrar os títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope. Não será aceito envelope que não esteja devidamente identificado com os dados do candidato.
12.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

### TABELA 12.1

| OS CARGOS DAS TABELAS 8.1 E 8.2 | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **01** | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre | **10,00 por título** | **10,00** |
| **02** | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre. | **5,00 por título** | **5,00** |
| **03** | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre | **2,50 por título** | **5,00** |
| **TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS** | | | **20,00** |

12.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
12.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
**12.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.**
**12.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**
**12.14.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;**
12.14.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.14.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

13.2 Para os cargos das **Tabelas 8.4 e 8.6**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática dividido por dois, caso não sejam eliminados na prova prática.
13.3 Para os cargos das **Tabela 8.1 e 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
13.4 Para os cargos das **Tabelas 8.3 e 8.5**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
13.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

## 14. DA ELIMINAÇÃO

**14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
14.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
**14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
**a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
**c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**
**14.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
15.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
15.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
15.1.4 contra o resultado da prova prática;
15.1.5 contra o resultado da prova de títulos;
15.1.6 contra a nota final e classificação dos candidatos.
**15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
15.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência**.

**17. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

17.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1.
17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
17.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
17.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
17.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
17.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
17.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
17.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
17.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
17.5.1 cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
17.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (DEZOITO) anos;
17.5.8 carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
17.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;
17.5.10 comprovante de endereço;
**17.5.11 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**
17.5.12 certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
17.5.13 demais documentos que a Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul achar necessários, posteriormente informados.
17.6 Os candidatos que não atenderem o contido nos itens 3 e 17, em especial a alínea "i" do subitem 3.1, estarão impedidos de tomar posse.
17.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 17.5.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
18.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
18.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul,** situada à Rua Candido Merlo nº 290, centro, CEP:85515-000, Bom Sucesso do Sul/PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2019.
18.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

18.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030,Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
18.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Bom Sucesso do Sul/PR, 05 de julho de 2019.**

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**56D687FE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – Registro de Preços 30/2019**

Em concordância com a Ata datada em e 02/07/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de FERTILIZANTE MINERAL, destinados a atender os agricultores participantes do Programa Leite Bom de melhoramento genético de gado leiteiro, instituído pelas Leis Municipais nº 818, de 16 de junho de 2010e nº 1185 de 26 de agosto de 2015, conforme especificações descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ALTEMIR INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA,** com o CNPJ Nº 01.924.271/0001-04, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | MARCA | QTDE. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fertilizante mineral com macro nutrientes primários 9% de nitrogênio, 15% de potássio e 25% de fósforo, com granulometria de mistura de grânulos; com macro nutrientes secundários mínimo de 1,3% de cálcio e mínimo de 5% de enxofre; com micronutrientes mínimo de 0,05% de boro; mínimo de 0,05% de Cobre e 0,1% de zinco. | Sacas de 50 Kg. | YARA | 700 | 97,00 | 67.900,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R$ 67.900,00(SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**584606A9

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 43/2019

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**
Em concordância com a ata datada em 25/06/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão Eletrônico nº 43/2019, que teve como objeto a **Aquisição de um veículo automotor zero km, ano/modelo 2019/2019, destinado a atender ao setor da Educação, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa, **EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.480.709/0001-50 conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | MARCA/ MODELO | Valor Uni. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de 1 (um) Veículo zero km, ano/modelo 2019/2019, para ser utilizado junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O veículo novo deverá ter as seguintes características mínimas: Veículo automotor, zero km, ano e modelo de fabricação 2019. Cor branca; Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Tipo Sedan 4 portas; Apoios de cabeça traseiros (min. 2), reguláveis em altura. Ar Condicionado; Vidros elétricos, dianteiros; Travas elétricas; Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS; Air bag duplo; Regulagem no banco do motorista; Rádio com mídia, função MP3; Cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos; desembaçador do vidro traseiro; Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) a ré; Limpador de para-brisa com temporizador; motor mínimo de 1.0 e potência mínima de 75cv; Protetor de Carter; Jogo de tapetes. Para-choque na cor do veículo. Bicombustível (etanol e gasolina). Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. | Und. | 1 | RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0 | 49.199,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO**
**R$** 49.199,00
**(Quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais)**

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**B5E006B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 760/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira**, sanciono a seguinte;

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º -** A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do Município, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social, qualidade de vida e preservação ambiental.

**Art. 2º -** A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da Administração Pública e são organizados para executar as funções de coordenação geral, direção, chefia assessoramento, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos.

**Art. 3º -** Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta a economicidade de recursos, racionalização dos custos, desburocratização dos procedimentos e efetividade das ações administrativas.

**Art. 4º -** Todos os cargos constantes nesta Lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Braganey.
**§ 1º** Os Secretários serão sempre nomeados como agentes políticos, e farão declaração de seus bens, a qual será arquivada junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, constando da ata ou no termo de posse, tudo sob pena de nulidade de pleno direito do ato da posse.

**§ 2º** Quando exonerado, deverá o Secretário Municipal, atualizar a declaração de que trata o parágrafo anterior, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo público no Município, ou receber fomento a qualquer título.

**Art. 5º -** A Estrutura Administrativa do Município de Braganey fica constituída dos seguintes órgãos:

**Órgãos de Assessoramento Externo:**
Conselhos Municipais instituídos por Lei.
**Órgãos de Assessoramento Direto:**
Chefia de Gabinete;
Procuradoria Geral do Município;
Assessoria Jurídica do Gabinete;
Controladoria Geral do Município;
Assessoria de Imprensa e Divulgação;
Divisão do Serviço Militar no Município
**Órgãos de Assessoramento Técnico:**
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretaria de Finanças;
**Órgãos de Administração Específica:**
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte;
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Esporte e Lazer.

**§ 1º -** Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por coordenação.
**§ 2º -** Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV, subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

**CAPITULO II**
**DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS**
**SEÇÃO I**
**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO**

**Art. 6º -** Os órgãos de Assessoramento Direto têm as atribuições adiante descritas, além daquelas de planejar, propor, coordenar e executar políticas públicas correspondentes a sua área específica e de exercer atividades afins.

**Da Chefia de Gabinete**

**Art. 7º -** A **Chefia do Gabinete do Prefeito** presta serviços relacionados diretamente ao Gabinete.

**Parágrafo Único –** Compete a Chefia de Gabinete as seguintes atribuições:

I - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II - a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV - a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V - a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI - a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII- a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII - acompanhamento e/ou coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX - a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X - o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI - o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito.

**Da Assessoria Jurídica do Gabinete**

**Art. 8º - A Assessoria Jurídica do Gabinete** tem como finalidade pronunciar-se sobre todas as matérias submetidas à sua análise pelo Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, bem como estudar e redigir projetos de lei, justificativas de vetos, regulamentos, decretos, portarias, instruções, contratos e outros documentos de natureza técnica e jurídica, entre várias outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo.

**Art. 9 –** Compete a Assessoria Jurídica do Gabinete:

I - emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
II - assessorar juridicamente as Secretarias e órgãos afins nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
III - analisar minutas de convênios, contratos, distratos, acordos, ajustes, termos de permissão e autorização de uso, concessão pessoal e real de uso e concessão de serviços públicos;
IV - responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outras;
V - auxiliar Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, sempre que designados, ou acompanhar, orientar e emitir pareceres e informações relativas a estes, quando solicitado;
VI - examinar os atos administrativos por solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, sugerindo a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;
VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo titular da Secretaria de Administração.
VIII - substituir o Procurador Geral do Município nas suas ausências, impedimentos e delegações, conforme designação do Prefeito do Municipal;
IX - assessorar o Prefeito nos assuntos técnico-jurídico;
X - emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
XI - emitir parecer jurídico sobre assuntos correlatos conforme solicitação do Prefeito Municipal;
XII - atuar judicialmente em defesa do Município de Braganey, quando autorizado pela Procuradoria Geral do Município, com poderes outorgados pelo Prefeito Municipal;
XIII - abster-se de promover demanda judicial ou administrativa contra o Município de Braganey - PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o desligamento do cargo de Assessor Jurídico do Município.

**§ 1º** A Assessoria Jurídica do Gabinete esta subordinada de forma direta e integral ao Chefe do Poder Executivo, devendo prover-lhe o assessoramento direto nas questões jurídicas inerentes ao cargo.

**§ 2º** A Assessoria Jurídica do Gabinete será exercida por advogado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo seus pareceres submetidos a Procuradoria Geral do Município.

**Da Controladoria Geral do Município**

**Art. 10 -** A **Controladoria Geral do Município**, será chefiada por um Controlador Geral e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, recomendações e outras manifestações voltadas a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 11 -** O cargo de Controlador Geral, será exercido por servidor efetivo de carreira.

**§ 1º** A designação para o cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lista tríplice aprovada pelo Legislativo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

nível superior em uma dessas áreas: Ciências Contábeis, Administração e Direito;

experiências nas áreas Administração Pública, fiscalização e controle;
maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal.

**§ 2º** Não poderão ser designados para o exercício do Cargo de que trata o *caput* os servidores que:

sejam contratados por excepcional interesse público;
estiverem em estágio probatório;
tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
realizem atividade político-partidária;

**§ 3º** Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição de Controladoria-Geral do Município.

**Art. 12**. A Controladoria Geral do Município tem por atribuições:

I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno;
II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
IV - promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao prefeito municipal e ao titular do órgão.
V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
VI - preparar a prestação de contas anual, de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.
VII - acompanhar a elaboração dos balanços do Município, fundos especiais e autarquias;
VIII - criar e programar elos que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização da capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo;
IX - acompanhar os processos de licitação, revisando os procedimentos formais exigidos, sem prejuízo dos pareceres jurídicos emitidos;
X - aperfeiçoar o sistema de controle interno, através da implantação de métodos e rotinas informatizadas;
XI - emitir parecer em prestações de contas de subvenções ou contribuições de entidades beneficiadas com recursos do Município;
XII - supervisionar os serviços de contabilidade;
XIII - determinar as providências para a apuração de faltas funcionais que impliquem em desvios e aplicação indevida de recursos e materiais;
XIV - planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras dos servidores lotados no Controle Interno;

**Da Assessoria de Imprensa e Divulgação**

**Art. 13 -** A **Assessoria de Imprensa e Divulgação** do Município é um órgão de assessoramento do Prefeito, sob supervisão do titular da Chefia de Gabinete e do titular do Departamento, cumpre elaborar, executar e operacionalizar a política de divulgação e de relações públicas da Prefeitura com os munícipes, através da articulação dos órgãos de imprensa, a elaboração de documentos oficiais de divulgação, o registro fotográfico, a coordenação de eventos, bem como todo o serviço de cerimonial nos eventos e solenidades da Prefeitura.

**Art. 14 -** Compete a Assessoria de Imprensa e Divulgação:

I - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Administração Municipal, coordenando as entrevistas do Prefeito;
II - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Administração Municipal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da Legalidade;
III - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, relativo ao que for noticiado sobre o Município de Braganey;
IV - aperfeiçoar sempre e manter atualizado o site institucional da Prefeitura no que tange às ações da Administração, com informações gerais de interesse da comunidade, para fins de cumprimento da lei de transparência e informação;
V - atuar em permanente sinergia com as secretarias e órgãos afins para melhor divulgar à população, por meio do jornalismo e da propaganda, as ações de relevância da administração municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.
VI - auxiliar na edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
VII - manter o serviço fotográfico do Município;
VIII - levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informes sobre as ações de governo;
IX - executar suas atribuições, além de outras correlatas, conforme estabelecido pelo Prefeito Municipal.
X - interagir com a agência responsável pela publicidade dos atos e campanhas municipais, se eventualmente for contratado para tal finalidade.

**Da Divisão do Serviço Militar no Município**

**Art. 15 -** A **Divisão do Serviço Militar no Município** é órgão responsável pelo serviço de alistamento dos jovens do sexo masculino de 18 anos. Também presta todo tipo de atendimento relativo à obtenção de documentos de natureza militar como, segunda via do certificado de que o cidadão está em dia com o serviço militar.

**Art. 16 -** A Divisão do Serviço Militar no Município, além de representar o Presidente da Junta Militar no Município tem como competência:

I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar;
V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;

IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;
XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;
XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
XX - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
XXI - organizar e: a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação; b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados;
XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

**SEÇÃO II**
**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO**

**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 17 -** A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão responsável pelo sistema de gestão administrativa integrada do Município, encarregando-se da supervisão funcional, coordenação e controle dos serviços administrativos, além das tarefas a seguir descritas:

**I -** garantir ao conjunto do Governo, os recursos humanos necessários ao seu funcionamento;
**II -** estabelecer e fixar diretrizes e normas gerais relativas à área de gestão de pessoas;
**III -** gerenciar e controlar todas as atividades afetas ao provimento e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração; controlando o Quadro Geral de Pessoal e mantendo atualizado o fluxo de despesas;
**IV -** garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
**V -** desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;
**VI -** garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias, tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;
**VII -** participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Finanças, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;
**VIII -** oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Braganey;
**IX -** promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;
**X -** realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas.
**XI -** dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;
**XII -** operar e desenvolver procedimentos para controle do sistema de Protocolo e Expediente da Prefeitura;
**XIII -** adotar as medidas necessárias ao controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura;
**XIV -** definir, organizar e operar sistemas de recebimento, e distribuição de materiais;

**Art. 18 -** A Secretaria de Administração e Planejamento é constituída da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao seu titular:

Departamento de Administração e Planejamento.

**Do Departamento de Administração e Planejamento**

**Art. 19** - O **Departamento de Administração, Compras e Patrimônio** é órgão auxiliar da Secretaria de Administração e tem como finalidade prestar suporte e dar apoio técnico-administrativo no âmbito desse órgão, visando cumprir as determinações que lhe forem atribuídas, executando arquivamento, procedimentos e registros cabíveis, bem como prestando atendimento ao público, atuando como responsável pelo gerenciamento e a guarda sistemática de processos e documentos técnicos da Secretaria, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único –** O Departamento de Administração e Planejamento será composto pelas seguintes unidades, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Divisão de Compras;
Divisão de Licitação e Contratos;
Divisão de Administração e Protocolo.

**DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Art. 20 -** Compete a Secretaria de Finanças a execução, coordenação e supervisão das políticas e programas do Município voltados ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais, preços públicos e outros créditos, controle e execução contábil e financeiro, conforme a seguir descrito:

**I -** obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;
**II -** executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
**III –** planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;
**IV -** estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;
**V -** desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;
**VI -** adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;
**VII -** desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
**VIII -** orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;
**IX -** controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;
**X -** coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública;
**XI -** acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
**XII -** organizar e manter atualizados os diferentes cadastros - cadastro do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;
**XIII -** controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.

**Art. 21** - A Secretaria de Finanças é constituída pelas seguintes unidades, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização.

**SEÇÃO III**
**ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**DA SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 22** - A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão responsável pela supervisão e execução das políticas e programas definidos para a área educacional e cultural e está incumbida do desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:

Executar as atividades relativas à educação, relacionamento com os órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas educacionais;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Administrar os estabelecimentos escolares municipais;
Oferecer atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos;
Criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico cultural do Município;
Realizar promoções destinadas à integração social da população, visando à elevação de seu nível cultural e artístico e à conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de sua tradição;
Captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais no Município;
Executar programas recreativos e folclóricos;

**Art. 23** - A Secretaria de Educação e Cultura compreende a seguinte estrutura interna, subordinada diretamente ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa
Divisão de Educação
Departamento de Cultura

**Parágrafo único -** Serão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal do FUNDEB;
Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

**Da Divisão de Educação**

**Art. 24 -** Compete a Divisão de Educação, colaborar com o titular da pasta Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Do Departamento de Cultura**

**Art. 25 -** O Departamento de Cultura é o órgão que planeja, organiza e coordena as atividades culturais, que visam fomentar e difundir a cultura e a arte no âmbito do Município, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 26** - Compete à Secretaria de Saúde a supervisão, coordenação e execução das políticas e programas de saúde do Município, desenvolvendo as atividades a seguir descritas:
Executar programas, projetos e atividades relativas à assistência médico-odontológica e de enfermagem;
Controlar e supervisionar o atendimento médico-odontológico e de enfermagem à população, na atenção básica, prestado pelas unidades de saúde do Município;
Realizar e executar planos de vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
Desenvolver política de atendimento à população, através de serviços alternativos de medicina;
Promover os serviços de assistência médico-social aos servidores municipais, bem como os exames admissionais, periódicos, demissionais e outros;
Colaborar com os demais órgãos estaduais e federais nas campanhas de erradicação de doenças infecto-contagiosas;
Executar atividades, projetos e programas que visem à melhoria da saúde da população, em seus aspectos profilático e curativo;
Desenvolver programas e projetos relacionados à promoção e à melhoria da saúde mental;
Executar outras atividades relacionadas à área de saúde ou determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 27** - A Secretaria de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:

Assessoria da Unidade Administrativa
Fundo Municipal de Saúde
I - Departamento de Saúde
II - Departamento de Farmácia
III - Departamento de Vigilância em Saúde

**Parágrafo único -** Serão vinculados à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal da Saúde;

**Do Departamento de Saúde**

**Art. 28 -** O Departamento de Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde, visando a qualidade no atendimento de saúde básica ao munícipe, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único -** O Departamento de Saúde será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Saúde e Atenção Básica

**Do Departamento de Farmácia**

**Art. 29 –** O Departamento de Farmácia é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e da farmácia básica no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Do Departamento de Vigilância em Saúde**

**Art. 30 –** O Departamento de Vigilância em Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e de políticas públicas da gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 31 –** O Departamento de Vigilância em Saúde, ainda é composto pela seguinte divisão, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Vigilância em Saúde

**DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 32** - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem as seguintes incumbências:
Promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área;
Atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;
Apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;
Desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;
Incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos;
Organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
Prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;
Prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
Planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo;
Articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
Desempenhar outras atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, ou determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 33 -** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**Do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

**Art. 34 -** O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente tem como função primordial, implementar ações que atendam o desenvolvimento rural sustentável e políticas públicas através de programas de incremento da produção rural do Município, visando o fortalecimento da economia local, bem como de orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais, promover ainda coordenar, planejar e executar diretrizes políticas ambientais, visando à proteção ambiental em diversas esferas, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único -** O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:

Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

**DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUA E TRANSPORTE**

**Art. 35 -** A Secretaria de Infra Estrutura e Transporte tem a incumbência de executar os serviços e atividades a seguir descritas:
Promover a conservação das praças e jardins do Município, bem como a arborização dos logradouros públicos;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública;
Efetuar os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
Implementar a sinalização viária nas ruas e estradas municipais;
Promover a identificação das ruas e logradouros públicos;
Administrar e zelar pela limpeza e manutenção dos cemitérios municipais;
Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
Fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;
Supervisionar a execução dos serviços públicos municipais;
Conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle de utilização de pneus, combustíveis e lubrificantes;
Promover a construção e a conservação dos próprios da municipalidade;
Promover a implementação e manutenção do sistema de abastecimento de água no interior do Município;
Executar outros projetos e obras de infra-estrutura e de saneamento rural;
Desempenhar outras atividades correlatas, ou determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 36 -** A Secretaria de Infra Estrutura e Transporte é composta da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:

Assessoria de Unidade Administrativa
Departamento de Obras
Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
Departamento de Transporte

**Do Departamento de Obras**

**Art. 37 -** O Departamento de Obras é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de obras públicas, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único –** O Departamento de Obras será composto ainda pelas seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Obras

**Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo**

**Art. 38 -** O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de serviços públicos urbano e de paisagismo, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Primeiro -** O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo será composto ainda pelas seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:

Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo

**Do Departamento de Transporte**

**Art. 39 –** O Departamento de Transporte é o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, distribuição dos serviços e atividades inerentes ao sistema viário do Município, documentação e controle da frota, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**Art. 40 -** Cabe a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, supervisionar a execução das políticas e programas que visem o desenvolvimento econômico e social do Município, objetivando o fortalecimento dos setores produtivos e turísticos do Município, através das seguintes atividades:

Elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
Atração de novos investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões industriais;
Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;
Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas no Município e organizar a implementação do calendário de eventos do Município;
Propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em benefício da economia local;
Promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;
Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
Promover e executar programas e projetos de turismo urbano e rural no Município;
Desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 41 -** A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo compõe-se da seguinte estrutura administrativa, subordinada ao respectivo titular:

Assessoria de Unidade Administrativa
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

**Do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**

**Art. 42 –** O Departamento de Indústria Comércio e Turismo é o órgão que planeja, organiza, promove, executa e avalia a política municipal de desenvolvimento econômico, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas ao fomento industrial, comercial e do turismo, visando o incremento de geração de emprego e renda do Município, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 43 -** A Secretaria de Assistência Social tem como incumbências básicas:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Desenvolver programas que visem a valorização e atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação de famílias do município;
Manter banco de dados atualizado referente aos programas do Governo Federal, executados em parceria com o Município.
Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 44 -** A Secretaria de Assistência Social compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa
Departamento de Programas e Projetos Sociais
Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar

**Parágrafo único -** Serão vinculados à Secretaria de Assistência Social, a quem competirá prover apoio:
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal da Assistência Social;
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Conselho Municipal do Idoso;

**Do Departamento de Programas e Projetos Sociais**
**Art. 45 –** O Departamento de Programas e Projetos Sociais é o órgão que administra, planeja, organiza, coordena, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar**

**Art. 46 –** O Departamento Políticas Sociais e Bem Estar o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e atividades desenvolvidos para crianças, jovens, adultos e idosos, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 47 -** O Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar será composto ainda pelas seguintes unidades, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica;
Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial;

Divisão de Controle da Bolsa Família;
Setor de Assistência a Pessoal Idosa;
Setor de Cursos e Artesanato;
Setor de Assuntos Comunitários.

**DA SECRETARIA DE ESPORTE**

**Art. 48 -** A Secretaria de Esporte tem como incumbências básicas:

**I -** planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
**II -** administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
**III -** promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
**IV -** estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
**V -** analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

**Art. 49 -** A Secretaria de Esporte compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:

Assessoria de Unidade Administrativa
Departamento de Esporte e Lazer

**Art. 50 –** O Departamento de Esporte e Lazer é o Órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas para o esporte e lazer, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 51 -** O Departamento de Esporte e Lazer será composto ainda pelas seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:

Divisão de Treinamento;
Divisão de Eventos Esportivos.

**SEÇÃO III**
**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO**

**Art. 52 -** Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, terão suas competências estabelecidas através de Leis específicas e regulamentos próprios.

**CAPITULO IV**
**DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**Art. 53 –** Fica estabelecido como sendo Função de Confiança os seguintes cargos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal:

Controlador Geral;

**Art. 54** - A designação para exercer qualquer a Função de Confiança prevista no inciso I do artigo 54, será feita por meio de Portaria do Poder Executivo, e será privativa de servidor ocupante de cargo efetivo.

a Função de Confiança previstas no inciso I do Artigo 54 desta Lei, terá sua simbologia para fins de vencimentos indicadas no Anexo II, V e VI;
o servidor nomeado para exercer qualquer a Função de Confiança prevista no Artigo 63 desta Lei, devem cumprir jornada integral de 08 (oito) horas diárias de trabalho.
a Função de Confiança prevista nesta Lei, terão as seguintes características e diretrizes:

natureza transitória, sendo dispensável da função, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;
não poderá exercer a Função, o servidor comissionado ou temporário;
a Função de Confiança será gratificada, sendo tal gratificação percebida cumulativamente com o vencimento básico pelo exercício de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo das demais vantagens já asseguradas ao Servidor;
a Gratificação prevista na alínea “c” deste inciso, somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto e casamento;
não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária;
a Função de Confiança são de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo e serão criadas até o limite de 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento efetivo, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão, observados os recursos orçamentários para esse fim;
as Funções de Confiança nesta lei, serão estabelecidas somente para exercer Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento;
os ocupantes de Cargos de provimento em Função de Confiança, não farão jus ao recebimento de horas por trabalho extraordinário.

**Art. 55** - A Função de Confiança, denominadas no artigo 54 desta Lei, exclusiva de servidor efetivo, será gratificada na seguinte proporção:

I **- Controlador Geral**, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento referencia do CC2, previsto no anexo VI desta Lei.

**§1º** O valor do vencimento do servidor designado para Função de Confiança, cumulado com a gratificação correspondente, não poderá ultrapassar o valor do subsídio de Procurador Geral.

**§2º** Caso o percentual de gratificação a ser aplicado aos vencimentos de servidor efetivo ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, para efeitos legais, tal percentual será reduzido até o valor do Cargo Comissão de Procurador Geral.

**§ 3º** Em caso de acumulação legal de cargos, o percentual de gratificação a ser aplicado será apenas sobre o vencimento básico de um dos cargos efetivos.

**§ 4º** Fica vedado a acumulação de gratificações em caso de designação do servidor com Cargo de Confiança para outras funções.

**CAPITULO V**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56 -** A estrutura administrativa preconizada na presente Lei entrará em funcionamento, na medida em que os órgãos que a compõe forem implantados, segundo o interesse público, disponibilidade de recursos financeiros e limites previstos na legislação vigente.
**Parágrafo Único –** A gratificação da Função de Confiança, prevista no Inciso I do Art. 56, somente será aplicada ao Controlador Interno nomeado a partir da vigência da presente Lei.

**Art. 57 -** Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo, II, III e V, caracterizados por símbolos, bem como os respectivos vencimentos, para atender a nova estrutura administrativa e cujas atribuições estão descritas no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único** - Serão destinados aos integrantes das carreiras de provimento efetivo do Município, para fins do disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no mínimo, 10% (dez por cento) da totalidade dos Cargos em Comissão preenchidos a que se refere o *caput* deste artigo, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento.

**Art. 58 –** No Anexo II desta Lei, representa a tabela com a denominação das unidades administrativa, a denominação dos cargos, a quantidade de vagas com a respectiva simbologia.

**Art. 59 –** A organização da estrutura administrativa fica representada nos organogramas que consta no Anexo VII desta Lei.

**Art. 60 -** Os atuais ocupantes dos Cargos Comissionados serão enquadrados na presente estrutura, criada por esta Lei, através de Decreto, cuja transferência dar-se-á sem solução de continuidade.

**Art. 61 –** As competências de cada órgão, bem como as atribuições, requisitos e características de cada Cargo, constante do Anexo I desta Lei, a adequação necessária se fará por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 62 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 700/2017.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CARGO** - Chefe do Gabinete do Prefeito
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC2
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II - a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV - a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V - a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI - a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII- a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII - acompanhamento e/ou coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX - a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X - o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI - o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito.

**CARGO** – Assessor Jurídico do Gabinete
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC1
**REQUISITOS DO CARGO:**

- Carga Horária – 20 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo com inscrição na OAB.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I - emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
II - assessorar juridicamente as Secretarias e órgãos afins nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
III - analisar minutas de convênios, contratos, distratos, acordos, ajustes, termos de permissão e autorização de uso, concessão pessoal e real de uso e concessão de serviços públicos;
IV - responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outras;
V - auxiliar Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, sempre que designados, ou acompanhar, orientar e emitir pareceres e informações relativas a estes, quando solicitado;
VI - examinar os atos administrativos por solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, sugerindo a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;
VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo titular da Secretaria de Administração.
VII - substituir o Procurador Geral do Município nas suas ausências, impedimentos e delegações, conforme designação do Prefeito do Municipal;
VIII - assessorar o Prefeito nos assuntos técnico-jurídico;
IX - emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
X - emitir parecer jurídico sobre assuntos correlatos conforme solicitação do Prefeito Municipal;
XI - atuar judicialmente em defesa do Município de Braganey, quando autorizado pela Procuradoria Geral do Município, com poderes outorgados pelo Prefeito Municipal;

**CARGO** – Controlador Geral
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC2(FC1)
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno;
II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
IV - promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao prefeito municipal e ao titular do órgão.
V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
VI - preparar a prestação de contas anual, de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.
VII - acompanhar a elaboração dos balanços do Município, fundos especiais e autarquias;
VIII - criar e programar elos que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização da capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo;
IX - acompanhar os processos de licitação, revisando os procedimentos formais exigidos, sem prejuízo dos pareceres jurídicos emitidos;
X - aperfeiçoar o sistema de controle interno, através da implantação de métodos e rotinas informatizadas;
XI - emitir parecer em prestações de contas de subvenções ou contribuições de entidades beneficiadas com recursos do Município;
XII - supervisionar os serviços de contabilidade;
XIII - determinar as providências para a apuração de faltas funcionais que impliquem em desvios e aplicação indevida de recursos e materiais;
XIV - planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras dos servidores lotados no Controle Interno;

**CARGO** – assessor de Imprensa e Divulgação
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Administração Municipal, coordenando as entrevistas do Prefeito;
II - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Administração Municipal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da Legalidade;
III - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, relativo ao que for noticiado sobre o Município de Braganey;
IV - aperfeiçoar sempre e manter atualizado o site institucional da Prefeitura no que tange às ações da Administração, com informações gerais de interesse da comunidade, para fins de cumprimento da lei de transparência e informação;
V - atuar em permanente sinergia com as secretarias e órgãos afins para melhor divulgar à população, por meio do jornalismo e da propaganda, as ações de relevância da administração municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.
VII - auxiliar na edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
VIII - manter o serviço fotográfico do Município;
IX - levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informes sobre as ações do governo;
X - executar suas atribuições, além de outras correlatas, conforme estabelecido pelo Prefeito Municipal.
XI - interagir com a agência responsável pela publicidade dos atos e campanhas municipais, se eventualmente for contratada para tal finalidade.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Serviço Militar
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar;
V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;
IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;
XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;
XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
XX - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
XXI - organizar e: a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação; b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados;
XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Administração;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*),* supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realiza atendimento telefônico em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;

**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** elaborar Leis, Decretos, Portarias, Ofícios, Memorandos e outros documentos pertinentes à administração;
**II-** coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades administrativas, necessárias ao desenvolvimento dos serviços administrativos do Município;
**III-** organizar e manter de forma a permitir o registro e controle da recepção, tramitação e expedição de processos;
**IV-** organizar e manter atualizadas as coletâneas de legislação municipal, estadual e federal de interesse do Município;
**V-** elaborar despachos administrativos e correspondências oficiais;
**VI-** propor ao Secretário, modificações visando à otimização e agilização dos serviços, buscando melhorias no atendimento ao servidor público;
**VII-** manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas no Departamento;
**VIII-** analisar e supervisionar a racionalização e otimização do desempenho organizacional;
**IX-** acompanhar e manter atualizada as publicações dos atos administrativos;
**X-** manter atualizados os documentos pertinentes referentes à Secretaria Municipal de Administração;
**XI-** organizar arquivos pertinentes ao Departamento;
**XII-** analisar o desempenho das áreas e suas necessidades administrativas;
**XIII**- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições quando necessário.

**CARGO** – Chefe de Divisão de Compras
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;
**II-** recepcionar o recebimento das requisições de compras;
**III-** apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos de compras;
**IV-** providenciar os orçamentos para encaminhamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
**V-** analisar os Processos Administrativos e verificar a disponibilidade para encaminhamento da requisição;
**VI-** organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
**VII-** planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
**VIII-** coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
**IX-** orientar as demais unidades sobre os procedimentos de compras e orçamento, quando solicitado;
**X-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe de Divisão de Licitações e Contratos
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
**II-** recepcionar o recebimento das requisições de compras;
**III-** apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos licitatórios;
**IV-** analisar os Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações;
**V-** analisar os Processos Administrativos e verificar qual modalidade de licitação se aplica a cada caso;
**VI-** confeccionar editais e minutas de contratos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
**VII-** organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
**VIII-** planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
**IX-** preparar os editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e pregão presencial e outros instrumentos inerentes ao processo conforme solicitado por Secretarias;
**X-** coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
**XI-** elaborar, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento, as licitações específicas para obras e serviços de engenharia;
**XII-** orientar as demais unidades sobre os procedimentos licitatórios, quando solicitado;
**XIII-** instruir a contratação de obras e serviços;
**XIV-** organizar, controlar e orientar sobre os contratos de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública;
**XV-** desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe de Divisão de Administração e Protocolo
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**

- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar a Administração no âmbito de sua atuação;
**II-** planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, classificação, registro, autuação, distribuição, expedição e arquivamento de processos, documentos e demais expedientes de natureza administrativa e técnica;
**III-** controlar e acompanhar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;
**IV-** proceder, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a coordenação e a supervisão da execução das atividades de gestão dos documentos elaborados e recebidos pelas unidades administrativas;
**V-** propor rotinas, procedimentos e acompanhamento no arquivamento de documentos;
**VI-** viabilizar a destinação correta dos documentos;
**VII-** executar e acompanhar as publicações dos atos administrativos oficiais;
**VIII-** promover a classificação e eliminação dos documentos aqueles destituídos de valor e viabilizar o recolhimento dos documentos de guarda permanente;
**IX-** atender às solicitações internas de consulta e empréstimo dos documentos sob sua guarda;
**X-** efetuar o controle de tramitação de processos sob sua guarda;
**XI-** manter atualizado os índices dos documentos oficiais;
**XII-** classificar os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
**XIII-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**XIV-** realiza atendimento telefônico em geral;
**XV-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Finanças;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realiza atendimento telefônico em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
**II-** fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros em conjunto com o Departamento de Finanças e Contabilidade;
**III-** arquivar documentos relativos à movimentação contábil-financeira;
**IV-** lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
**V-** controlar a movimentação contábil-financeira do Município;
**VI-** emitir relatórios gerenciais ao Secretário de Finanças para suporte nas tomadas de decisão;
**VII-** manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas no Departamento de Finanças e Contabilidade;
**VIII-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

**IX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender e orientar contribuintes e, ainda, auxiliar no planejamento e na coordenação dos órgãos da administração tributária;
**II-** auxiliar no planejamento da ação fiscal;
**III-** auxiliar na consultoria e orientação tributária, inclusive em plantões fiscais;
**IV-** realizar diligências para o cumprimento de suas atribuições;
**V-** lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
**VI-** executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior;
**VII-** prestar informações e despachos em processos administrativos em tramitação na respectiva Divisão tais como alvarás de construção, loteamento, desmembramento, habite-se, regularização de águas e esgotos sanitários;
**VIII-** acompanhar as atividades de conferência de certidões e documentos do setor;
**IX-** controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
**X-** acompanhar a vistoria de imóveis particulares (edificados ou não) para fins de tributação;
**XI-** preencher e manter atualizado BIC - Boletim de Informação Cadastral;;
**XII-** atualizar o cadastro técnico imobiliário municipal;
**XIII-** realizar lançamento, inclusão e alteração de imóveis no sistema;
**XIV-** chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro;
**XV-** assessorar a organização dos serviços pertinentes à Divisão;
**XVI-** informar seu superior imediato, verbalmente ou oficialmente, após convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
**XVII-** informar ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
**XVIII-** organizar e promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
**XIX-** coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
**XX-** assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
**XXI-** elaborar correspondências em geral;
**XXII-** atender o público em geral;
**XXIII-** coordenar os procedimentos de execução, renovação e conservação do cadastro predial;
**XXIV-** promover a difusão da informação cadastral;
**XXV-** implementar e gerir o sistema de informação predial;
**XXVI-** coordenar o procedimento de certificação de elementos cadastrais;
**XXVII-** coordenar os serviços de apoio administrativo;
**XXVIII-** promover os trabalhos de apoio nas áreas de informação geográfica, cartografia, geodésica e cadastro;
**XXIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Educação e Cultura;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realiza atendimento telefônico em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;

**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe de Divisão da Educação
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** Promover ações de qualificação do ensino considerando dimensões pedagógicas e políticas;
**II-** Orientar a implantação e a execução das diretrizes curriculares do ensino fundamental;
**III-** Estimular a interação entre escolas e comunidades;
**IV-** Estabelecer diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias do ensino fundamental;
**V-** Orientar o trabalho dos diretores escolares, coordenadores e assessores pedagógicos, professores e demais servidores do ensino fundamental.
**VI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
**VII-** acompanhar e cumprir as deliberações do Conselho Escolar;
**VIII-** administrar o CMEI nos aspectos administrativos e pedagógicos;
**IX-** promover a integração entre CMEI, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;
**X-** enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações formais, rotineiras, exigidas pelo sistema e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
**XI-** manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar de competência da Divisão;
**XII-** analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta pedagógica do CMEI;
**XIII-** oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI;
**XIV-** participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas pedagógicas, seminários, grupos de estudo, reuniões pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
**XV-** conduzir em conjunto com o coordenador pedagógico o conselho de classe, grupos de estudo e reuniões pedagógicas;
**XVI-** comunicar ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura as irregularidades verificadas no CMEI, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;
**XVII-** acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI;
**XVIII-** participar das discussões pedagógicas com o coordenar e o professor (pré-conselho, reuniões com os pais dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico;
**XIX-** acompanhar o registro e frequência dos servidores;
**XX-** zelar pelo patrimônio e equipamentos, garantindo boa aplicação, conservação e guarda;
**XXI-** organizar o quadro de funcionários conforme a necessidade;
**XXII-** solicitar orientações aos chefes imediatos sempre que houver necessidade;
**XXIII-** executar e cumprir as determinações das atribuições que lhe conferem;
**XXIV-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Cultura
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessor o titular da Secretaria, nos projetos culturais do município;
**II-** supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;
**III-** assessorar as atividades desenvolvidas no Departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte;
**IV-** planejar, organizar as atividades culturais no município;
**V-** orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
**VI-** coordenar os servidores diretamente ligados ao referido Departamento para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
**VII-** zelar pelo patrimônio cultural do município;
**VIII-** acompanhar a produção da área educacional e cultural;
**IX-** participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural;
**X-** promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município com o propósito de apoiá-los;
**XI-** promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico;
**XII-** programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;
**XIII-** promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível;
**XIV-** coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da sociedade civil organizada;
**XV-** negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;
**XVI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Saúde;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*),* supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realiza atendimento telefônico em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Saúde
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
**II-** promover a execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;
**III-** viabilizar, organizar e executar campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
**IV-** articular com autoridades estaduais e federais da saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas da Saúde no âmbito municipal;
**V-** articular ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
**VI-** executar a operacionalização adequada as Unidades Básicas de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde;
**VII-** promover a execução das atividades referentes a tratamento curativo de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados;
**VIII-** planejar o atendimento à saúde materno – infantil;
**IX-** manter e implementar o Programa HIPERDIA;
**X-** coordenar a atenção e a cobertura ao pré-natal;
**XI-** planejar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do Útero e de Mama;
**XII-** planejar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
**XIII-** planejar e coordenar a saúde do trabalhador;
**XIV-** planejar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;
**XV-** promover ações visando educação em saúde nas comunidades;
**XVI-** manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria, Divisão ou Departamento de lotação;
**XVII-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
**XVIII-** atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
**XIX-** planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras;
**XX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Saúde e Atenção Básica
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** auxiliar e viabilizar ações e políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
**II-** auxiliar na execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;
**III-** auxiliar na organização e execução de campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
**IV-** assessorar na articulação das ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
**V-** assessorar na organização do atendimento à saúde materno – infantil;
**VI-** auxiliar na coordenação a atenção e a cobertura ao pré-natal;
**VII-** auxiliar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do útero e de mama;
**VIII-** assessorar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
**IX-** assessorar e coordenar a saúde do trabalhador;
**X-** auxiliar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;

**XI-** auxiliar a promoção ações visando educação em saúde nas comunidades;
**XII-** coordenar, gerenciar e operacionalizar os processos de andamento assistenciais e estrutural das Unidades Básicas de Saúde;
**XIII-** auxiliar as atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde;
**XIV-** providenciar suporte a todas às Unidades Básicas de Saúde para o andamento adequado dos serviços prestados;
**XV-** manter comunicação contínua com as unidades, visando procedimentos ágeis;
**XVI-** assessorar nos trabalhos das equipes de ESF's - Estratégia Saúde da Família e outras Unidades Básicas de Saúde;
**XVII-** auxiliar na organização de eventos como: capacitação, oficinas, treinamento e palestras aos servidores da área de saúde;
**XVIII-** auxiliar e garantir às Unidades Básicas de Saúde a organização e planejamento da operacionalização dos trabalhos e ações;
**XIX-** planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;
**XX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições

**CARGO** – Diretor do Departamento de Farmácia
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal;
**II-** coordenar tecnicamente a dispensação de medicamento na farmácia central;
**III-** supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos;
**IV-** participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia;
**V-** executar as atividades relacionadas ao medicamento, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o uso racional de medicamento;
**VI-** desenvolver Programa de Treinamento para qualificar o recurso humano envolvido no processo de assistência farmacêutica;
**VII-** viabilizar a descentralização na distribuição de medicamentos dos programas de osteoporose, tireoide e próstata para as Unidades Básicas de Saúde;
**VIII-** coordenar as melhorias no sistema de informação das Farmácias nas Unidades Básicas de Saúde;
**IX-** implantar o Programa Nacional de Combate ao Tabagismo;
**X-** realizar estudo para implantar o Programa de Fitoterápico;
**XI-** ativar a Comissão de Farmácia Terapêutica;
**XII-** elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padrões (POP) para Assistência Farmacêutica;
**XIII-** organizar e desenvolver Palestras e Campanhas Educativas através dos meios de comunicação e com Grupos de Risco;
**XIV-** manter o profissional farmacêutico na análise do processo licitatório;
**XV-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** coordenar a gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal;
**II-** coordenar os trabalhos de vigilância epidemiológica, de doenças transmissíveis e de agravos e doenças não transmissíveis a nível municipal;
**III-** coordenar os trabalhos de vigilância em saúde ambiental, incluindo ambiente de trabalho;
**IV-** coordenar os sistemas de informação de vigilância em saúde;
**V-** coordenar e avaliar os programas de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública, incluindo o Programa Nacional de Imunizações;
**VI-** promover política de saúde do trabalhador a nível municipal;
**VII-** elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
**VIII-** coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em nível municipal, na implementação e na avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
**IX-**viabilizar políticas, normas e ações de educação, comunicação e mobilização social referente à área de vigilância em saúde;
**X-** planejar, articular e integrar os princípios e diretrizes da política de saúde preventiva no âmbito da vigilância em saúde;
**XI-** emitir pareceres administrativos referentes à vigilância epidemiológica;
**XII-** elaborar e fazer cumprir a programação das ações de vigilância epidemiológica em consonância com o Sistema Único de Saúde;
**XIII-** estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos permanentes nos serviços de saúde sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica;
**XIV-** supervisionar e fazer cumprir as normas técnicas de vigilância epidemiológica referente a imunizações e as doenças e agravos de interesse municipal;
**XV-** manter e avaliar a coleta de dados e sistemas informatizados dos dados epidemiológicos de acordo com a preconização federal e estadual;
**XVI-** propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar das doenças infecto contagiosas;
**XVII-** gerir, organizar, planejar, executar e controlar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
**XVIII-** organizar e planejar as ações em exercício pleno de fiscalização, orientação e prevenção inerentes às ações de vigilância sanitária;
**XIX-** emitir pareceres técnicos referentes às ações de vigilância sanitária;
**XX-** elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;

**XXI-** fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
**XXII-** participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária;
**XXIII-** fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;
**XXIV-** manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;
**XXV-** planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados a divisão de vigilância sanitária;
**XXVI-** coordenar e realizar ações de monitoramento de vigilância em saúde, com ênfase nas ações de promoção e prevenção e no controle de doenças e agravos dos estabelecimentos de interesse da saúde;
**XXVII-** coordenar e realizar ações de saúde animal (felino e canino);
**XXVIII-** orientar e aprovar os Projetos Arquitetônicos das construções de interesse da Vigilância Sanitária;
**XXIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando disponibilizar a população ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
**II-** viabilizar o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 3252/09 – Dengue;
**III-** auxiliar e coordenar diagnóstico situacional das endemias no município;
**IV-** coordenar e auxiliar as inspeções em imóveis e realizar busca ativa em pontos de risco para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
**V-** realizar notificação e investigação dos casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika vírus;
**VI-** auxiliar e coordenar a realização de raio e bloqueios em suspeita de dengue, chikungunya e zika vírus;
**VII-** auxiliar e coordenar o levantamento de índice e tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti*;
**VIII-** auxiliar e coordenar vistorias em residências, pontos estratégicos e demais quando necessário e ou em campanhas;
**IX-** coordenar campanhas educativas em escolas voltadas à prevenção e investigação do mosquito *Aedes aegypti*;
**X-** identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
**XI-** promover, junto aos órgãos afins, ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente;
**XII-** conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida;
**XIII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**CARGO** – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar o titular da Secretaria no planejamento e organização das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
**II-** supervisionar o trâmite dos processos administrativos de concessão de incentivo aos produtores rurais previstos em lei;
**III-** supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
**IV-** promover a política agrícola do município;
**V-** promover a organização e fomento do cooperativismo e associativismo nas áreas de sua competência;
**VI-** desenvolver programas de assistência na atividade agropecuária;
**VII-** fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
**VIII-** atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras secretarias e/ou órgãos municipais;
**IX-** articular com a sociedade civil, a realização de ações que possibilitem o desenvolvimento agrícola do Município;
**X-** promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos governamental e da sociedade civil;
**XI-** coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;
**XII-** promover a divulgação dos programas, medidas e ações de apoio comunitário, dirigidos à agricultura e ao desenvolvimento rural, esclarecendo e orientando os produtores quanto aos direitos e obrigações que decorrem da sua aplicação;
**XIII-** aplicar tecnologias adaptadas à produção agrícola;
**XIV-** promover organização, extensão e capacitação rural;
**XV-** participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de agricultura, abrangendo o fomento, controle, fiscalização e o uso racional dos recursos para o incentivo agrícola;
**XVI-** promover medidas normativas e executivas de exploração econômica dos recursos naturais disponíveis para a agricultura respeitando a preservação do meio ambiente;
**XVII-** formular, promover, coordenar e executar programas e projetos do setor agropecuário;
**XVIII-** prestar assistência e apoio a produtores rurais;
**XIX-** controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
**XX-** coordenar e participar do controle da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e das empresas comerciais de gêneros alimentares;

**XXI-** participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de produção familiar de gêneros alimentícios, abrangendo o fomento, controle, fiscalização da qualidade da produção e o uso racional dos recursos para o incentivo produtivo;
**XXII-** criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para o apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
**XXIII-** planejar, coordenar, apoiar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
**XXIV-** disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;

**CARGO** – Chefe da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** orientar à população sobre a forma de empreender ações para a preservação do meio ambiente;
**II-** advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município;
**III-** orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados;
**IV-** orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município;
**V-** elaborar orçamentos das atividades e projetos;
**VI-** fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto à legislação ambiental vigente e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município;
**VII-** executar visitas de fiscalização ambiental;
**VIII-** efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento;
**IX-** efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades;
**X-** efetuar diligencia para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denuncias contra o meio ambiente;
**XI-** embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população;
**XII-** encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, para a instauração do respectivo processo administrativo;
**XIII-** acompanhar, avaliar, controlar e fiscalizar o meio ambiente;
**XIV-** assessorar o Poder Público em matérias e questões relativas ao meio ambiente;
**XV-** opinar sobre planos e programas na área de meio ambiente;
**XVI-** desenvolver projetos na área ambiental;
**XVII-** desenvolver projetos de recuperação das áreas degradadas, de nascentes e de matas ciliares;
**XVIII-** elaboração de pareceres ambientais;
**XIX-** manter arquivo, controle e registro dos projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
**XX-** orientar na execução das tarefas relacionadas ao tratamento e disposições finais dos resíduos sólidos;
**XXI-** operacionalizar a organização dos trabalhos no aterro sanitário;
**XXII-** fazer coleta e analise de amostras na diversidade ambiental do Município;
**XXIII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Infra Estrutura e Transporte;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*),* supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realiza atendimento telefônico em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;

**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Obras
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar o Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transporte, dirigindo e distribuindo os trabalhos prestados por servidores da Secretaria;
**II-** orientar e planejar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
**III-** gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
**VI-** zelar pela conservação das estradas, pontes e mata-burros;
**V-** coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
**VI-** acompanhar os trabalhos de pavimentação urbana, conservação de estradas vicinais, distribuídas pelos diversos distritos do interior do Município e bairros na cidade;
**VII-** supervisionar os procedimentos para guarda, controle, conservação e manutenção das máquinas rodoviárias, caminhões e outros vinculados à referida Secretaria;
**VIII-** promover a execução das obras definidas nos projetos de edificação de prédios e praças públicas;
**IX-** promover a execução das obras para a recuperação e manutenção dos prédios e praças públicas;
**X-** manter controle da utilização de material na edificação, recuperação e manutenção de prédios e praças públicas, objetivando a racionalização e evitar desperdícios no consumo;
**XI-** manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria;
**XII-** controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
**XIII-** zelar pelo cumprimento das atribuições do cargo e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
**XIV-** planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do Município e a ordenação estética e de paisagens;
**XV-** zelar pela administração em geral dos cemitérios municipais e fiscalizar as concessionárias responsáveis pelos serviços funerários;
**XVI-** auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
**XVII-** auxiliar o Secretário de Obras e Urbanismo em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros a fins;
**XVIII-** fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
**XIX-** organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
**XX-** administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Obras e Urbanismo;
**XXI -** atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;

**XXII-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
**XXIII-** coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
**XXIV-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;

**CARGO** – Chefe da Divisão de Obras
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** dirigir, supervisionar, executar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras;
**II-** organizar cronogramas e equipes de trabalho;
**III-** acompanhar o desenvolvimento e execução de obras apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes;
**IV-** orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para manutenção e consertos quando o caso;
**V-** apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
**VI-** coordenar as atividades da manutenção de ruas e estradas;
**VII-** estabelecer um cronograma de acompanhamento das obras em andamento, planejando os projetos futuros;
**VIII-** gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
**IX-** cooperar com o Departamento de Obras na elaboração e execução das Leis orçamentárias;
**X-** acompanhar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
**XI-** acompanhar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
**XII-** acompanhar a capina e a remoção de vegetação das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos;
**XIII-** conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas e etc.;
**XIV-** supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade das Administrações Distritais;
**XV-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** organizar os serviços de varrição e coleta de resíduos (lixo) nos logradouros públicos;
**II-** coordenar o recebimento das determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
**III-** manter controle sobre lixeiras, móveis, prédios e demais construções públicas, zelando pela boa conservação e comunicando a Secretaria quando da necessidade de novas aquisições;
**IV-** coordenar as equipes de limpeza para o cumprimento das determinações sanitárias e planejamento das metas de limpeza;
**V-** coordenar, organizar e supervisionar os serviços de construção, manutenção e limpeza de tubulações e galerias;
**VI-** executar os projetos para escoamento de água e esgoto, bem como fazer mudanças de rede quando necessário;
**VII-** coordenar os trabalhos de mudanças das galerias pluviais e caixas de captação, quando necessário;
**VIII-** gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, que estejam prestando serviços no setor de obras na limpeza em geral;
**IX-** organizar os serviços de acordo com prioridade, emergências e programação pré-determinada;
**X-** organizar e dirigir as atividades desenvolvidas no setor de saneamento básico com demais setores envolvidos;
**XI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
**II-** auxiliar o Secretário de Infra Estrutura e Transporte em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros a fins;
**III-** fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
**IV-** organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
**V-** administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Infra Estrutura e Transporte;
**VI-** atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
**VII-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
**VIII-** coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
**IX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
**X-** assistir o Departamento de Urbanismo nos processos de fiscalização de obras particulares, formalizando os procedimentos administrativos, e cuidando de seu andamento;
**XI-** auxiliar e organizar os serviços de registros de solicitação de poda de árvores, recolha de galhos entre outros;
**XII-** auxiliar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
**XIII-** zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
**XIV-** executar as atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
**XV-** zelar pela manutenção e conservação das praças municipais e canteiros;
**XVI-** promover a fiscalização das posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade;

**XVII-** promover a manutenção dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo da cidade;
**XVIII-** fiscalizar o cumprimento das legislações pertinentes ao Código de Posturas;
**XIX-** promover a gestão dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos conforme determina a legislação;
**XX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Transporte
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
I- promover os consertos dos veículos e máquinas do município;
II- manter fichas atualizadas das revisões efetuadas em veículos e maquinas;
III- coordenar os mecanismos, borracheiros e lavadores de carros e máquinas que prestam serviços na oficina da prefeitura.
IV- efetuar o controle de peças e materiais existentes no almoxarifado da garagem municipal;
V- supervisionar os veículos e máquinas diariamente;
VI- promover a manutenção diariamente dos veículos e máquinas;
VII- impedir o funcionamento e utilização de veículos e máquinas, quando verificados defeitos e propor imediatamente conserto.
VIII- armazenar materiais que serão utilizado na construção e conservação das vias públicas do município;
IX- armazenar os materiais que deverão ser utilizados pela secretaria de Transporte;
X- manter atualizados cadastro dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados.
XI- manter atualizados cadastro de veículos e maquinas, registrado todas suas movimentações e serviços mecânicos neles realizados;
XII- controlar a utilização de equipamentos, chaves e outros necessários ao serviços de manutenção.
XIII- promover a construção e conservação das estradas vicinais, integrantes do plano rodoviários municipais;
XIV- inspecionar periodicamente as estradas viciais, promovendo a sua conservação;
XV- manter atualizado cadastro dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados, quilometragem de veículos, horas trabalhadas das maquinas.
XVI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
**II-** dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realizar atendimento telefônico e ao público em geral;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** definir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e realizar o seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** Estimular e apoiar a iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
**II-** fomento e a promoção de eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
**III-** apoiar à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas;
**IV-** Coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.
**V-** Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo;
**VI-** Promover eventos turísticos;
**VII**- Gerir convênio e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;

**VIII**- Orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos;
**IX**- Orientar a logística de uso dos espaços turísticos.
**X**- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Assistência Social
**II-** coordenar os trabalhos administrativos dar suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário da referida pasta providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realizar atendimento telefônico em geral e a população em geral;

**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como “Xerox”;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais da referida pasta;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
**II-** formular e coordenar a política municipal de assistência social visando à promoção do desenvolvimento social;
**III-** coordenar a política municipal de assistência social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indireta, em sua área de competência;
**IV-** implementar as ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
**V-** formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Esfera Governamental;
**VI-** promover e divulgar ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
**VII-** elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
**VIII-** elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da pessoa com deficiência, nos limites e sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
**IX-** promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
**X-** desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua administração e para projetos específicos;
**XI-** organizar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e princípios previstos em lei;
**XII-** definir, junto ao Poder Executivo Municipal, a dotação orçamentária a ser destinada à execução da Política Municipal de Assistência Social, mantendo o controle orçamentário do Departamento de Assistência Social;
**XIII-** zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
**XIV-** manter permanente entendimento com os poderes constituídos e o Ministério Público, propondo, se necessário, alterações na legislação municipal em vigor;
**XV-** acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e projetos aprovados;
**XVI-** participar efetivamente do estabelecimento e apreciação dos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
**XVII-** acompanhar o setor responsável pela vigilância socioassistencial;
**XVIII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
**II-** controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
**III-** realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
**IV-** acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
**V-** produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
**VI-** acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
**VII-** apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
**VIII-** fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
**IX-** contribuir e coordenar as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
**X-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão e Proteção Social Básica
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
**II-** controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
**III-** realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
**IV-** acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
**V-** produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
**VI-** acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
**VII-** apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
**VIII-** fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
**IX-** contribuir com as áreas de Proteção Social Básica na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
**X-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão e Proteção Social Especial
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** supervisionar, programar, coordenar e controlar a execução das ações governamentais e não governamentais destinadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal;
**II-** promover e desenvolver, em conjunto como os demais setores da administração corresponsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
**III**- articular trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgão públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
**IV**- zelar pelo permanente cumprimento e efetivação das políticas públicas governamentais de assistências ao público alvo;
**V-** assegurar o adequado assessoramento técnico interdisciplinar e jurídico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestando o auxilio necessário para efetivo cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;
**VI-** coordenar a implementação dos Planos Municipais dos direitos da criança e do Adolescente;
**VII-** contribuir com as áreas de Proteção Social Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
**VIII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Controle da Bolsa Família
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** responder pela coordenação das atividades do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e da gestão do PBF - Programa Bolsa Família;
**II-** fazer a interlocução entre o município e o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social para a gestão do PBF e do CadÚnico, tendo poder de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
**III-** fazer a interlocução com a ICS - Instância do Controle Social, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa;
**IV-** coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias vulneráveis, bem como das populações tradicionais e específicas;
**V-** conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
**VI-** coordenar ações de busca ativa, objetivando localizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
**VII-** atender às demandas de auditorias e revisão cadastral nos prazos estabelecidos;
**VIII-** coordenar a captação dos recursos financeiros, planejando os gastos para que seja feito ações voltadas a forma Intersetorial;
**IX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe do Setor de Assistência a Pessoal Idosa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** difundir os direitos e deveres individuais e coletivos da população idosa;
**II-** prestar serviço e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
**III-** estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso;
**IV-** promover simpósios, seminários e encontros específicos voltados ao idoso;
**V-** planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
**VI-** promover e coordenar eventos sociais que promovam a autoestima da população idosa do Município;

**VII-** incentivar e estimular a criação de entidades assistenciais e filantrópicas que visem à proteção da população idosa desamparada;
**VII-** manter arquivos, controle e registro de documentos das atividades voltadas para o idoso;
**IX-** zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes à Secretaria;
**X-** elaborar e coordenar a Norma Técnica de Atendimento aos idosos em situação de violência;
**XI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe do Setor de Cursos e Artesanato
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender os assuntos comunitários;
**II-** desenvolver normas para a execução das atividades da Secretaria;
**III-** organizar o protocolo de documentos e processos abertos a pedido da comunidade local;
**IV-** executar o atendimento comunitário das lideranças e entidades representativas da comunidade;
**V-** manter cadastro atualizado das principais reivindicações da comunidade e do andamento do atendimento;
**VI-** manter cadastro atualizado dos órgãos e entidades, conselhos, comissões, fóruns e outras formas de organização social do Município e região;
**VII-** participar e desenvolver palestras, cursos, encontros, reuniões e outros eventos que incentivem a organização social e a cidadania em prol do desenvolvimento econômico com inclusão social;
**VIII-** promover e desenvolver trabalhos comunitário para artesanatos;
**IX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe do Setor de Assuntos Comunitários
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** atender e encaminhar as demandas sociais da comunidade;
**II-** realizar reuniões periódicas com a comunidade;
**III-** promover encontros e palestras com a comunidade;
**IV-** dar encaminhamento às reivindicações e ideias para o bem estar comum;
**V-** efetuar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas diretamente ao Executivo Municipal;
**VI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**CARGO** – assessor de Unidade Administrativa
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC5
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** assessorar e atender às ordens do chefe imediato da Secretaria de Esporte e Lazer;
**II-** oferecer suporte administrativo ao superior imediato;
**III-** executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
**IV-** executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
**V-** executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
**VI-** elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*),* supervisionados pelo chefe imediato;
**VII-** assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos);
**VIII-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
**IX-** realizar atendimento telefônico e a população;
**X-** operar máquinas de duplicação de documentos, como “Xerox”;
**XI-** executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
**XII-** zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
**XIII-** decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
**XIV-** despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
**XV-** comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
**XVI-** zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
**XVII-** arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
**XVIII-** zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC3
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** planejar, organizar as atividades esportivas no município;
**II-** promover o calendário esportivo do município;
**III-** coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao desenvolvimento, organização e prática de esporte;
**IV-** elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades desportivas ligadas à área técnica, de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Estadual de Esportes; Ligas Desportivas; Federações; Confederações de Esportes, e demais órgãos desportivos brasileiros, juntamente com o Secretário, para analisa-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
**V-** elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Esportes, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, entregar ao Secretário para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
**VI-** articular com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social, principalmente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
**VII-** assessorar o Secretário em assuntos técnicos, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
**VIII-** acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
**IX-** representar quando necessário a Secretaria nos congressos e outras atividades do Departamento;
**X-** sugestionar e verificar a viabilidade com o Secretário de realizar atividades não programadas de interesse da comunidade;
**XI-** fazer cumprir o Estatuto, as Leis, os Regulamentos, Atos e Normas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as Legislações do Esporte Nacional e Internacional;
**XII-** solicitar compras e reformas de equipamentos e materiais esportivos e outros, com antecedências conforme previsão orçamentária, bem como fazer um controle dos bens patrimonial e material do Departamento;
**XIII-** viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios de Escolinhas Esportivas, junto aos Clubes Esportivos, Associações, Colégios e Escolas instaladas no Município, buscando a formação de atletas para as seleções municipais;
**XIV-** acompanhar e viabilizar o atendimento médico e ambulatorial e toda assistência de profissionais da saúde necessária, junto aos órgãos públicos, em caso de necessidade aos dirigentes, atletas, em decorrência de lesões, acidentes e demais anomalias em locomoção para preparação ou em competições representando o Município;
**XV-** controlar e zelar pelos ginásios e quadras poliesportivas do município;
**XVI-** orientar a execução das atividades desportivas e sobre a importância de uma alimentação saudável e segura;
**XVII-** organizar a participação do município em eventos esportivos locais, regionais e estaduais;
**XVIII-** acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, etc.
**XIX-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
**XX-** elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria e do Departamento de Esporte, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
**XXI-** sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva e lazer, estabelecendo parcerias;
**XXII-** elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Lazer e Eventos, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
**XXIII-** assessorar o Secretário, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
**XXIV-** acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
**XXV-** representar a Secretaria nos congressos e outras atividades técnicas que lhe for conferido;
**XXVI-** promover a organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais para a prática, bem como a organização de competições e torneios;
**XXVII-** fazer cumprir o estatuto, as leis, os regulamentos, atos e normas da Secretaria e as Legislações do Esporte, Nacional, e Internacional;
**XXVIII-** viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios da área de lazer, junto aos Clubes Esportivos, Colégios e Escolas, Academias e outras entidades instaladas no Município;
**XXIX-** viabilizar a instalação e a manutenção dos equipamentos recreativos, academias ao ar livre, brinquedotecas, caminhadas, áreas de lazer e demais atividades e projetos, na sede e nos Distritos, no Parque de Lazer e em outros locais públicos viáveis;
**XXX-** criar, coordenar projetos de formação de grupos recreativos e sociais como: esporte social, caminhadas ecológicas, caminhadas orientadas, ginástica nos bairros e nas praças, encontros de grupos, gincanas, festivais, esportes radicais, esportes na natureza, e outros;
**XXXI-** promover estudos para a realização de um programa de desenvolvimento do esporte e lazer em nosso Município;
**XXXII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Treinamento
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao treinamento da prática do esporte coletivo;
**II-** estimular o treinamento e a prática de educação física formal e informal, nas categorias de base, infantil, infanto-juvenil e adulto;
**III-** auxiliar na organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais, a prática, bem como a organização de competições e torneios;
**IV-** auxiliar a promover eventos e organizar a participação dos munícipes;
**V-** auxiliar na instrução dos princípios e regras inerentes a cada esporte;
**VI-** auxiliar técnicas desportivas a realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades;
**VII-** acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
**VIII-** acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais;
**IX-** acompanhar as categorias de base, infantil, juvenil, infanto-juvenil e adulto para participar em eventos esportivos;

**X-** acompanhar os campeonatos municipais com o objetivo de identificar atletas com potencial de representar o município;
**XI-** auxiliar o treinador no desenvolvimento, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
**XII-** auxiliar nos ensinamentos de técnicas desportivas e na realização de treinamentos especializados com atletas de esportes coletivos;
**XIII-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

**CARGO** – Chefe da Divisão de Eventos Esportivos
**SIMBOLOGIA DO CARGO** – CC4
**REQUISITOS DO CARGO:**
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
**I-** coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao desenvolvimento, organização e prática do esporte coletivo;
**II-** promover a organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais para a prática, bem como a organização de competições e torneios;
**III-** promover a divulgação do esporte do Município, bem como apresentar o mesmo em competições intermunicipais e/ou interestaduais;
**IV-** auxiliar na organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais, a prática, bem como a organização de competições e torneios;
**V-** auxiliar a promover eventos e organizar a participação dos munícipes;
**VI-** organizar a participação do município em eventos esportivos locais, regionais e estaduais;
**VII-** auxiliar e acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais;
**VIII-** acompanhar as categorias de base, infantil, juvenil, infanto-juvenil e adulto para participar em eventos esportivos;
**IX-** acompanhar os campeonatos municipais com o objetivo de identificar atletas com potencial de representar o município;
**X-** auxiliar o treinador no desenvolvimento, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
**XI-** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

## ANEXO II

## TABELA DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADES, DE CARGOS, DE QUANTIDADE DE VAGAS E SIMBOLOGIA

| **ÓRGÃO:** | **GABINETE DO PREFEITO** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Chefia de Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Prefeito | 01 | CC2 |
| Procuradoria Geral do Município | Procurador Geral | 01 | CC1 |
| Assessoria Jurídica do Gabinete | Assessor Jurídico do Gabinete | 01 | CC2 |
| **Controladoria Geral do Município** | **Controlador Geral** | **01 (FC1)** | **CC2 (FC1)** |
| Assessoria de Imprensa e Divulgação | Assessor de Imprensa e Divulgação | 01 | CC4 |
| Divisão do Serviço Militar no Município | Chefe da Divisão do Serviço Militar no Município | 01 | CC4 |

| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Administração e Planejamento | Secretário de Administração e Planejamento | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Administração e Planejamento | Diretor do Departamento de Administração e Planejamento | 01 | CC3 |
| Divisão de Compras | Chefe da Divisão de Compras | 01 | CC4 |
| Divisão de Licitações e Contratos | Chefe da Divisão de Licitações e Contratos | 01 | CC4 |
| Divisão de Administração e Protocolo | Chefe da Divisão de Administração e Protocolo | 01 | CC4 |

| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Finanças | Secretário de Finanças | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Divisão de Contabilidade e Tesouraria | Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria | 01 | CC4 |
| Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização | Chefe da Divisão de Tributação, Receita e Fiscalização | 01 | CC4 |

| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Educação e Cultura | Secretário de Educação e Cultura | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Divisão de Educação | Chefe da Divisão de Educação | 01 | CC4 |
| Departamento de Cultura | Diretor do Departamento de Cultura | 01 | CC3 |

| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Saúde | Secretário de Saúde | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Saúde | Diretor do Departamento de Saúde | 01 | CC3 |
| Divisão de Saúde e Atenção Básica | Chefe da Divisão de Saúde e Atenção Básica | 01 | CC4 |
| Departamento de Farmácia | Diretor do Departamento de Farmácia | 01 | CC3 |
| Departamento de Vigilância em Saúde | Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde | 01 | CC3 |
| Divisão de Vigilância em Saúde | Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde | 01 | CC4 |

| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Secretário de Agricultura e Meio Ambiente | 01 | CC2 |
| Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente | 01 | CC3 |
| Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente | Chefe da Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente | 01 | CC4 |

| ÓRGÃO: | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação dos Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Infra Estrutura e Transporte | Secretário de Infra Estrutura e Transporte | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Obras | Diretor do Departamento de Obras | 01 | CC3 |
| Divisão de Obras | Chefe da Divisão de Obras | 01 | CC4 |
| Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo | 01 | CC3 |
| Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo | Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo | 01 | CC4 |
| Departamento de Transporte | Diretor de Departamento de Transporte | 01 | CC3 |

| ÓRGÃO: | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação dos Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | Secretário de Indústria, Comércio e Turismo | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | 01 | CC3 |

| ÓRGÃO: | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Assistência Social | Secretário de Assistência Social | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Programas e Projetos Sociais | Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais | 01 | CC3 |
| Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar | Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar | 01 | CC3 |
| Divisão de Proteção Social Básica | Chefe da Divisão de Proteção Social Básica | 01 | CC4 |
| Divisão de Proteção Social Especial | Chefe da Divisão de Proteção Social Especial | 01 | CC4 |
| Divisão de Controle da Bolsa Família | Chefe de Divisão de Controle da Bolsa Família | 01 | CC4 |
| Setor de Assistência a Pessoa Idosa | Chefe de Setor de Assistência a Pessoa Idosa | 01 | CC5 |
| Setor de Cursos e Artesanato | Chefe de Setor de Cursos e Artesanato da Sede | 01 | CC5 |
| | Chefe de Setor de Cursos e Artesanato do Interior | 01 | CC5 |
| Setor de Assuntos Comunitários | Chefe de Setor de Assuntos Comunitários | 01 | CC5 |
| | | | |

| ÓRGÃO: | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
|---|---|---|---|
| **Denominação Unidade** | **Denominação do Cargos** | **Vagas** | **Simbologia** |
| Secretaria de Esporte e Lazer | Secretário de Esporte e Lazer | 01 | CC2 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 01 | CC5 |
| Departamento de Esporte e Lazer | Diretor do Departamento de Esporte e Lazer | 01 | CC3 |
| Divisão de Treinamento | Chefe de Divisão e Treinamento | 01 | CC4 |
| Divisão de Eventos Esportivos | Chefe de Divisão Eventos Esportivos | 01 | CC4 |

## ANEXO III
## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|---|
| Procuradoria Geral do Município | Procurador Geral | 01 | 20 | CC1 |
| Secretarias | Secretários (Agentes Políticos) | 09 | 40 | CC2 |
| Chefia de Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete | 01 | 40 | CC2 |
| Assessoria Jurídica do Gabinete | Assessor Jurídico do Gabinete | 01 | 20 | CC2 |
| Controladoria Interno | Controle Interno | 01 | 40 | CC2 |
| Departamento | Diretor de Departamento | 13 | 40 | CC3 |
| Assessoria de Imprensa e Divulgação | Assessor de Imprensa e Divulgação | 01 | 40 | CC4 |
| Divisão | Chefe de Divisão | 17 | 40 | CC4 |
| Setor | Chefe de Setor | 04 | 40 | CC5 |
| Assessoria de Unidade Administrativa | Assessor de Unidade Administrativa | 08 | 40 | CC5 |
| **TOTAL CARGOS COMISSÃO** | | **56** | | |

## ANEXO IV
## FUNÇÃO DE CONFIANÇA

| DENOMINAÇÃO | CARGO | VAGAS | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|---|
| Controladoria Geral do Município | Controlador Geral | 01 | FC1 |

## ANEXO V
## TABELA VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|
| CC1 | 5.500,00 |
| CC2 | 4.900,00 |
| CC3 | 3.000,00 |
| CC4 | 1.650,00 |
| CC5 | 1.100,00 |

## ANEXO VI
## TABELA PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO – FUNÇÃO CONFIANÇA

| SÍMBOLO | PERCENTUAL (%) |
|---|---|
| FC1 | 50% - sobre a referência CC2 |

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**F994C965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 45/2019**

DECRETO Nº 45/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.005. | | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 34 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 03.002.04.121.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 52 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0002.2.009. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 61 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 04.001.04.123.0005.2.008. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA | |
| 472 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.001.12.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 85 – 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| 86 – 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 88 – 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 05.001.12.365.0018.2.016. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs | |
| 132 – 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 135 – 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 546 – 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 15.000,00 |
| 547 – 3.3.90.47.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 05.003.13.392.0013.2.024. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 163 – 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.028. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 195 – 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 06.002.10.301.0016.2.030. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU | |
| 211 – 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.606.0010.2.038. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 273 – 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 08.002.26.782.0017.2.046. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA | |
| 330 – 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 398 – 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 11.001.27.812.0020.2.068. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 447 – 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 217.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 41 – 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIALD E CONSUMO | 16.000,00 |
| 42- 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 03.002.04.121.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 51 -3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0002.2.009. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 57 – 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 04.001.04.123.0005.2.008. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA | |
| 68 – 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 69 – 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 70 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 – 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 73– 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.001.12.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 89 – 3.3.90.33.00.00 | 01103 | DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE PASSAGENS | 2.900,00 |
| 90 – 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.100,00 |
| 05.001.12.361.0018.2.023. | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 120 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.029. | | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE | |
| 207 - 3.3.72.32.00.00 | 1494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.000,00 |
| 06.002.10.305.0014.2.033. | | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 259 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000. 0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.606.0010.2.038. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 270 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 07.001.20.606.0012.2.039. | | POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL | |
| 278 -3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000 | | DEPARTAMENTO DE INUSTRIA COMERCIO E TURISMO | |
| 09.001.22.661.0022.2.050 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURIMO | |
| 355 – 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 13.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 406 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| Total Redução: | | | 217.000,00 |

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

15.000,00

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**6B5093DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1763/2019

2019
Programação Financeira

| | JAN<br>JUL | FEV<br>AGO | MAR<br>SET | ABR<br>OUT | MAI<br>NOV | JUN<br>DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | | | | | | | |
| Lei/Ato 4703 - Decreto 1763/2019 - 04/07/2019 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -22.350,00 |
| | -22.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -22.350,00 |
| | -22.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 00751 - Transferências de Outros Programas FIA | | | | | | | |
| Lei/Ato 4703 - Decreto 1763/2019 - 04/07/2019 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -56.700,00 |
| | -56.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -56.700,00 |
| | -56.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 00764 - Outras Transferências Voluntárias Públicas | | | | | | | |
| Lei/Ato 4703 - Decreto 1763/2019 - 04/07/2019 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.000,00 |
| | -50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL POR FONTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.000,00 |
| | -50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -129.050,00 |
| | -129.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**DEB8F22D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2019
MODALIDADE: Leilão n° 002/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º 008/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 080/2017 que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, nas formas consignadas que seguem:

| Lote | Placa | Veículo/Descrição | Valor arrematado | Arrematante |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ARK-2583 | Ônibus, marca IVECO, modelo CityClass 70C16, combustível Diesel, cor amarela, ano de fabricação 2009, código RENAVAM nº 0014.859608-8, chassi 93ZL68B0198409145, placas ARK-2583, em circulação. | R$ 18.000,00 | LUIS CARLOS DE ALMEIDA<br>RG: 4120652-7<br>CPF: 604.722.009-68 |
| 02 | _ _ | Trator, marca Massey Ferguson, modelo 65X, combustível Diesel, cor vermelho, em circulação. | R$ 5.800,00 | JULIANO DOS SANTOS MENDES<br>RG: 9254302-1<br>CPF: 044.575.839-28 |
| 04 | AUI-9541 | Especial/Caminhonete, marca Ford, modelo Courier Vida AMB, combustível Àlcool/Gasolina, cor branca, ano de fabricação 2011, código RENAVAM nº 0034.205714-6, chassi 9BFZC52P9CB910136, placas AUI-9541, veículo em circulação. | R$ 6.600,00 | ODIR PERSCH<br>RG: 3252671<br>CPF: 216.895.049-00 |
| 06 | AXU-6703 | Passageiro/Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy, combustível Àlcool/Gasolina, cor branca, ano de fabricação 2013, código RENAVAM nº 0059.771194-1, chassi 9BD15844AD6895355, placas AXU-6703, veículo em circulação. | R$ 10.100,00 | EDUARDO DE SOUZA<br>RG: 727.107.809-68<br>CPF: 727.107.809-68 |
| 07 | AXU-6702 | Passageiro/Automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille Way Economy, combustível Àlcool/Gasolina, cor branca, ano de fabricação 2013, código RENAVAM nº 0059.771020-1, chassi 9BD15844AD6895397, placas AXU-6702, veículo em circulação. | R$ 11.200,00 | LUIS CARLOS DE ALMEIDA<br>RG: 4120652-7<br>CPF: 604.722.009-68 |
| 09 | _ _ | Pá Carregadeira, marca New Holland, modelo MWM Mod D-229 123 HP, combustível Diesel, cor amarela, ano de fabricação 2007, em circulação. | R$ 70.000,00 | CARLOS EDUARDO HONORATO<br>RG: 8233627-2<br>CPF: 043.837.019-81 |
| 10 | AJW-5683 | Passageiro/Motocicleta marca Honda, modelo Honda/CG 125 Titan KS, combustível gasolina, cor vermelha, ano de fabricação 2001, código renavam n 0075.852838-8, chassi 9C2JC3010R149679, placas AJW-5683, veículo em circulação. | R$ 1.400,00 | AFONSO HENRIQUE DIAS DA SILVA<br>RG: 12925253-7<br>CPF: 110.359.919-42 |
| 11 | AYE - 5869 | Furgão/Ambulância, marca Fiat, modelo Ducato, combustível Diesel, cor branca, ano de fabricação 2014, código RENAVAM nº0099.572757-0, chassi 93W244F14E2130966, placas AYE - 5869, veículo em circulação. | R$ 35.000,00 | LUIS CARLOS DE ALMEIDA<br>RG: 4120652-7<br>CPF: 604.722.009-68 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 050/2019, na modalidade, Leilão nº 002/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de julho de 2019.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**C34490C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

**Licitação com itens de cota reservada de até 25% para ME/EPP e itens para ampla competitividade.**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gerais de roçadas, limpeza em bosques, parques, praças, prédios e logradouros públicos, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem, carregamento e destinação final de resíduos gerados, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**Ao 05º (quinto) dia do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília**), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se

o Pregoeiro Oficial, ***Sr Paulo Antônio da Silva*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

| EMPRESA | CNPJ | CREDENCI-ADO | IDENTIFICAÇÃO | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|---|---|
| **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** | 07.473.724/0001-00 | PROTOCOLO 3389/2019 | | --- |
| **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** | 25.075.446/0001-06 | LUIZ CELSO BOROCHOK | RG: 4036918-0 | ME |
| **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME** | 03.717.621/0001-89 | RODRIGO DA SILVA COELHO | RG: 9102659-7 | ME |
| **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME** | 14.666.709/0001-35 | JACIR JOSE MERLO | RG:640640-10 | ME |
| **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA** | 03.682.232/0001-65 | HERMAN SERGIO HOFFMAN SHIRAISHI | RG:6752964-2 | LTDA |
| **L.C.R PAISAGISMO EIRELI-ME** | 26.841.829/0001-00 | JOAQUIM COSTA ROSA | RG:4287142-7 | ME |
| **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** | 85.431.161/0001-92 | HAROLDO MEIRELLES FILHO | RG:281081086 | EIRELI |
| **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI** | 75.200.410/0001-85 | ANDRÉ MAXIMILIANO CORREA | RG:30399179-05 | EPP |
| **JAP LOGISTICA INTERNACIONAL TRANSPORTES DE CARGAS E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI-ME** | 32.989.460/0001-80 | MARCO ANTONIO FERREIRA MACIEL JUNIOR | RG:2065560159 | ME |
| **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI** | 23.711.759/000188 | IVANILDA BATISTA DA SILA | RG:10232505-2 | ME |

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos, no qual o representante da empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** Sr Haroldo Meirelles Filho, salientou que a empresa **JAP LOGISTICA INTERNACIONAL TRANSPORTES DE CARGAS E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI-ME** não apresentou o prazo de validade na procuração, no qual consta na cláusula sétima, parágrafo primeiro do referido contrato social. O mesmo foi verificado pelo pregoeiro, no qual constatou o seguinte questionamento e declarou que o representante **Marco Antônio Ferreira Maciel Junior** não poderá dar lance no certame.

A empresa **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI** não apresentou a declaração de pleno atendimento como solicitado no item 5.5 e anexo III do edital, como a representante legal da empresa estava presente o mesmo foi preenchido a punho, conforme item 5.6 do edital.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes no qual após rubricados pelos presentes, o Sr pregoeiro encerrou a sessão para a analise das propostas apresentadas pelas empresas.

O Pregoeiro informou aos licitantes que a sessão de prossecução será agendada e informada às empresas através de publicação de aviso em diário oficial, envio de e-mail, e ainda postado no portal da transparência municipal.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **12h 25 min**, da qual eu, Paulo Antonio da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Comissão de Pregão:**

| | | |
|---|---|---|
| ***Pregoeiro Oficial*** | *Paulo Antônio da Silva* | |
| ***Equipe de Apoio*** | *Jonathan Alexander Maestrelli Nunes* | ***AUSENTE*** |

**Licitantes:**

| | |
|---|---|
| VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI | PROTOCOLO 3389/2019 |
| SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI | LUIZ CELSO BOROCHOK |
| JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME | RODRIGO DA SILVA COELHO |
| SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME | JACIR JOSE MERLO |
| ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA | HERMAN SERGIO HOFFMAN SHIRAISHI |
| L.C.R PAISAGISMO EIRELI-ME | JOAQUIM COSTA ROSA |
| BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI | HAROLDO MEIRELLES FILHO |
| CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI | ANDRÉ MAXIMILIANO CORREA |
| JAP LOGISTICA INTERNACIONAL TRANSPORTES DE CARGAS E TRATAMENTO DE RESIDUOS EIRELI-ME | MARCO ANTONIO FERREIRA MACIEL JUNIOR |
| JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI | IVANILDA BATISTA DA SILA |

**Ouvintes:**

| | |
|---|---|
| **Leonardo Vinicius de Souza Santos** | Matricula 2302/Prefeitura Mun. de Campo Magro. |
| **Luana Costa Rosa** | RG: 130138390 |
| **Mateus Alecsandro Maciel** | RG: 1065560052 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EABA9BEA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**A Secretaria de Educação de Candói,** mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**INSTITUI**

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome completo do titular | RG | Nome completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | Heloize do Belém Camargo | 6.078.149-4 | | |
| Representante do Corpo Docente | Patrícia Elisangela dos Santos | 10.293.106-8 | Elisangela Perin | 708012372-7 |
| Representante da Equipe administrativa | Juliano Pereira da Luz | 9203994-3 | Eloisa de Fatima Pereira | 7817370-0 |
| Representante da Equipe Pedagógica | Enia Judite Turco de Paula | 4.982.835-7 | Luciane Kelly Giacomin | 5.385.334-0 |
| Representante dos Funcionários Serviços Gerais | Roseli Ribeiro | 3.734.148-7 | Leone Martins de Almeida Zanetti | 8.614.215-5 |
| Representante dos Pais | Claudete Teixeira dos Santos | 7.003.331-3 | Nilcemara da Conceição Abreu Carneiro | 6.108.433 |
| Representante dos Alunos | Enir Tatiane Meireles dos Santos | 10.325.480-9 | Viviane de Fatima Oliveira Meireles | 10.344.009-2 |
| Representante das Org. Sociais da Comunidade | Marcela de Almeida | 8113009-4 | Nathalia Pauch | 9.843.239-6 |

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 04 de julho de 2019, com validade até 05 de abril de 2021, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 04 de Julho de 2019.

***ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**53C7C706

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 082/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**

1.1 - O fornecedor desta ata é: **PONTO GESTOR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.620.440/0001-44, estabelecida na Rua Professor Becker, nº. 2369, Sala 02, Centro, CEP 85.010-170, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ELOI LAÉRCIO MANCASZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 033.565.179-88 e no RG sob o nº. 6.197.593-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dezessete de Julho, nº. 1149, Bairro Trianon, CEP 85.012-040, Guarapuava/PR,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em relógios de ponto biométrico digital".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FONTE DO EQUIPAMENTO HENHY HEXA | | | PS | 10,00 | 145,39 | 1.453,90 |
| 1 | 2 | FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISPLAY DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 271,50 | 2.715,00 |
| 1 | 3 | FORNECIMENTO E SUBSTITUÍÇÃO DE IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA. | | | PS | 10,00 | 116,30 | 1.163,00 |
| 1 | 4 | FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LEITOR DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 950,50 | 9.505,00 |
| 1 | 5 | FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TECLADO DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 223,00 | 2.230,00 |
| 1 | 6 | REPARO DO DISPLAY DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 141,43 | 1.414,30 |
| 1 | 7 | REPARO EM FONTE DE ENERGIA PARA EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 141,43 | 1.414,30 |
| 1 | 8 | REPARO EM IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO HENRY HEHA | | | PS | 10,00 | 141,43 | 1.414,30 |
| 1 | 9 | REPARO LEITOR BIOMÉTRICO DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 141,43 | 1.414,30 |
| 1 | 10 | REPARO NO TECLADO DO EQUIPAMENTO HENRY HEXA | | | PS | 10,00 | 141,43 | 1.414,30 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **24.138,40** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 1320 | 04.007.04.122.0002.2020 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 1550 | 04.010.04.122.0002.2024 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 24 **de junho de 2019** e terminando em 24 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global, devendo ser executado parceladamente, conforme necessidade da administração.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

9.1 - O prazo de execução será de 5 (cinco) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A retirada dos relógios para conserto bem como a entrega do item já reparado, deverá ocorrer nos horários de expediente da Prefeitura, diretamente no Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal, na AV. XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *finaceiro@pontogestor.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, e equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos contratados;

VIII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX - fornecer sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, todas as peças novas necessárias para a manutenção;

X - responsabilizar-se pelos encargos com frete e seguro, decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos;

XI - responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos quando os mesmos estiverem sob seu domínio, inclusive durante seu transporte, respondendo por quaisquer sinistros que porventura possam ocorrer, extravios, etc.;

XII - não sendo possível a reparação do defeito no equipamento, o FORNECEDOR deverá providenciar laudo técnico com descrição detalhada do problema ocorrido; e,

XIII - garantir o serviço pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, e as peças pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do serviço ou fornecimento de bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 24 de junho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***ELOI LAÉRCIO MANCASZ***
Ponto Gestor LTDA ME

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**

_____
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**2C66C9F3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 079/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**
1.1 - O fornecedor desta ata é: **IMPERIAL PNEUS LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 280 11180 São Cristóvão Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.535.638/0001-88, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. MARCELO GARCIA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.547.919-50 e no RG sob o nº 6.110.915-3 SSP/PR, residente e Rua Silveira Martins nº 723 Bairro Vila Izabel nº. 723 CEP 85.504.295 Centro, Pato Branco- PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | UN | QTD | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | RECAPAGEM DE PNEU 1100 X 22 RADIAL DESENHO ZY BORRACHUDO E MISTO | DREBOR | | UN | 20,00 | 510,00 | 10.200,00 |
| 1 | 6 | RECAPAGEM DE PNEU 1400 X R 24 COMUM A QUENTE DESENHO V BORRACHUDO | DREBOR | | UN | 8,00 | 1.325,00 | 10.600,00 |
| 1 | 7 | RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 X 17.5 RADIAL DESENHO ZY BORRACHUDO | DREBOR | | UN | 80,00 | 307,00 | 24.560,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **45.360,00** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2340 | 06.002.12.361.0011.2035 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2350 | 06.002.12.361.0011.2035 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2360 | 06.002.12.361.0011.2035 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2370 | 06.002.12.361.0011.2035 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2380 | 06.002.12.361.0011.2035 | 132 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2380 | 06.002.12.361.0011.2035 | 132 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2430 | 06.002.12.364.0010.2038 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5350 | 10.002.04.122.0002.2103 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5410 | 10.003.04.122.0002.2106 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5480 | 10.004.04.122.0015.2109 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5490 | 10.004.04.122.0015.2109 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5700 | 10.004.26.782.0015.2107 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5710 | 10.004.26.782.0015.2107 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 5710 | 10.004.26.782.0015.2107 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5870 | 11.002.20.608.0019.2114 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6050 | 11.004.20.606.0019.2119 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6060 | 11.004.20.606.0019.2119 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6530 | 13.004.18.542.0018.2129 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6540 | 13.004.18.542.0018.2129 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 01 **de julho de 2019** e terminando em 01 **de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**
5.1 - O prazo de execução é de 7 (sete) dias úteis à contar da solicitação.

5.2 - A retirada do pneu à recapar bem como a entrega do item já recapado, deverá ocorrer nos horários de expediente da Prefeitura, diretamente na oficina de máquinas, junto à Secretaria de Obras, na Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cobranca@ppneus.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,

VI – indicar os locais onde serão realizados as coletas dos pneus, para a recapagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento necessários para retirada do pneu junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR bem como para entrega do item recapado, e;

IX - garantir o serviço pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de julho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***MARCELO GARCIA***
Imperial Pneus LTDA – EPP,

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**FCBACF9F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 055/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**
1.1 - O fornecedor desta ata é: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton de Souza e Silva, nº. 19, Uberaba, CEP 81.570-050, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **NERI GUILHERME VIEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 218.593.029-04, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.946-41 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, nº. 37,Uberaba, CEP 81.570-050, Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de postes metálicos, luminárias e materiais elétricos destinados às instalação de novos pontos de iluminação pública no município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

| Lote | Item | Especificação do bem | Marca | Un. | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | Cabo flexível 4,0mm | COBRECOM | M | 350,00 | 1,49 | 521,50 |
| 2 | 3 | Poste de ferro reto galvanizado, sem base (engastado) tamanho 15,00m, diâmetro superior (topo) de 48 à 60,30mm | SOLAR | UN | 4,00 | 2.250,00 | 9.000,00 |
| 2 | 4 | Poste de ferro tipo curvo simples galvanizado sem base (engatado) tamanho 9,00m, diâmetro superior (topo) de 48 à 60,30mm | SOLAR | UN | 29,00 | 1.100,00 | 31.900,00 |
| 2 | 5 | Suporte para topo de poste ferro galvanizado encaixe 60,3 - para 4 pétalas públicas | SOLAR | UN | 4,00 | 240,00 | 960,00 |
| **Total** | | | | | | | **42.381,50** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 055/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 860 | 03.004.25.752.0015.2147 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **03 de julho de 2019** e terminando em **03 de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**
9.1 - O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

| Local | Endereço |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *dcompras37@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - substituir os produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete dias) úteis, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário De Administração

***NERI GUILHERME VIEIRA***
Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**6D1155F3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 079/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**
1.1 - O fornecedor desta ata é: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Manoel Ribas nº. 4636 sala 02, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.071.189/0001-27, neste ato representada pela sócia administradora Sra. TEREZINHA NELI SZYCHTA, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº697.647.199-53 e no RG sob o nº3.348.596-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas nº. 4636, centro, Guarapuava - PR,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | UN | Qtd | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS | MOURAO | MTG | UN | 44,00 | 497,00 | 21.868,00 |
| 1 | 2 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO COM VULCANIZO | MOURAO | MTG | UN | 10,00 | 630,00 | 6.300,00 |
| 1 | 3 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL DESENHO ZY BORRACHUDO | MOURAO | MZY | UN | 128,00 | 468,00 | 59.904,00 |
| 1 | 4 | RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 RADIAL MISTA LISO | MOURAO | MZY | UN | 8,00 | 466,00 | 3.728,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **91.800,00** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 079/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 2340 | 06.002.12.361.0011.2035 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2350 | 06.002.12.361.0011.2035 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2360 | 06.002.12.361.0011.2035 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2370 | 06.002.12.361.0011.2035 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2380 | 06.002.12.361.0011.2035 | 132 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 2380 | 06.002.12.361.0011.2035 | 132 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2430 | 06.002.12.364.0010.2038 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5350 | 10.002.04.122.0002.2103 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5410 | 10.003.04.122.0002.2106 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5480 | 10.004.04.122.0015.2109 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5490 | 10.004.04.122.0015.2109 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5700 | 10.004.26.782.0015.2107 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5710 | 10.004.26.782.0015.2107 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2019 | 5710 | 10.004.26.782.0015.2107 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 5870 | 11.002.20.608.0019.2114 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6050 | 11.004.20.606.0019.2119 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6060 | 11.004.20.606.0019.2119 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6530 | 13.004.18.542.0018.2129 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 6540 | 13.004.18.542.0018.2129 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 01 **de julho de 2019** e terminando em 01 **de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de execução é de 7 (sete) dias úteis à contar da solicitação.

5.2 - A retirada do pneu à recapar bem como a entrega do item já recapado, deverá ocorrer nos horários de expediente da Prefeitura, diretamente na oficina de máquinas, junto à Secretaria de Obras, na Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitamourao@bol.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes; e,
VI – indicar os locais onde serão realizados as coletas dos pneus, para a recapagem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento necessários para retirada do pneu junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR bem como para entrega do item recapado, e;
IX - garantir o serviço pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de julho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***TEREZINHA NELI SZYCHTA***
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia LTDA - ME,

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
**Código Identificador:**58EE518C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 055/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**
1.1 - O fornecedor desta ata é: **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.583.036/0001-07, com sede Avenida Brasil, nº. 334, Centro, CEP 85.501-080, Pato Branco/PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Sr. **IRES TERESINHA MARCANTE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 374.180.769-91, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 1.248.048 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº. 355, Centro, CEP 85.501-070, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de postes metálicos, luminárias e materiais elétricos destinados às instalação de novos pontos de iluminação pública no município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

| Lote | Item | Especificação do bem | Marca | Un. | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Arame galvanizado 16 AWG | GERDAU | KG | 1,00 | 15,00 | 15,00 |
| 1 | 3 | Cabo flexível 10mm certificado e aprovado pelas normas ABNT cor vermelho | CORFIO | M | 600,00 | 4,70 | 2.820,00 |
| 1 | 5 | Cabo flexível 2,5mm | CORFIO | M LIN | 600,00 | 0,90 | 540,00 |
| 1 | 14 | Fita isolante 19mm x 20m | STECK | RL | 10,00 | 4,60 | 46,00 |
| 1 | 16 | Peveduto corrugado 2" | KANADUTO | M | 700,00 | 2,98 | 2.086,00 |
| 2 | 1 | Luminária de LED com potência máxima de 150W, para iluminação pública, tensão de alimentação de 100 à 250vca; frequência nominal de 60hz; fator de potência igual ou superior à 0,92; distorção harmônica de corrente (ATHD) igual ou inferior à 10%; temperatura ambiente de operação (Ta) -30ºC à +50ºC; temperatura de cor (TCC) de 4000k à 5000k (margem de + ou - 10%); índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual à 70; protetor contra surtos de sobretensão 10KV; sobrecorrente 10KA; grau de proteção do aparelho de iluminação (conjunto óptico e alojamento do driver) mínimo IP66; fluxo luminoso efetivo do aparelho de iluminação (lúmens) maior ou igual à 19.500lm; eficiência energética maior ou igual à 130lm/w; fotometria tipo II, média, limitada; proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08; sistemas integrados ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza claro; sistema de fixação para braços de 48mm à 60,30mm; aparelho de iluminação com vida útil igual ou superior à 50.000h (L70); sistema de aterramento; com garantia contra defeitos de fabricação pelo período igual ou superior à 5 (cinco) anos à contar da entrega | ZAGONEL | UN | 45,00 | 878,00 | 39.510,00 |
| **Total** | | | | | | | **45.017,00** |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 055/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 860 | 03.004.25.752.0015.2147 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **03 de julho de 2019** e terminando em **03 de julho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**
9.1 - O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

| Local | Endereço |
|---|---|
| Setor de Almoxarifado | Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR |
| Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado | Somente na sede do município de Candói/PR |

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *centrooestepb@outlook.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da administração;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - substituir os produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 7 (sete dias) úteis, sob pena de cancelamento desta ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 3 de julho de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***IRES TERESINHA MARCANTE***
Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos LTDA

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**62C1D7D9

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.793.253/0001-09, com sede na Rua Fagundes de Souza, nº. 252, Bairro Santana, CEP 85.070-090, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **WALDEMAR GETESKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 242.550.509-10, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.655.285-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº. 2350, Bairro Trianon, CEP 85.012-000, Guarapuava/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 081/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preços nº. 139/2018 do Pregão Presencial nº. 081/2018, formalizado em 17 de setembro de 2018, cujo objeto é: **"Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sexta da ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - A revisão dos preços em comento visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos de alguns produtos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO**
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o item 88 do lote 1 constante na cláusula 3.2.1 da ata, conforme segue:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un. | Preço Atual (R$) | Reequilíbrio (%) | Reequilíbrio(R$) | Preço Atualizado (R$) | Qtde | Total Atualizado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 88 | PAPEL HIGIÊNICO PCT COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM FOLHA SIMPLES | PCT | 1,40 | 15,7143 | 0,22 | 1,62 | 10.726,00 | 17.376,12 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**
5.1 - Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de **R$ 2.359,72** (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) ao valor total da ata constante em sua cláusula 3.2.1 o qual passa a viger com o valor de **R$ 27.634,54** (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2 - Os valores revisados passam a viger a partir da publicação deste instrumento na imprensa oficial, e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de maio de 2019.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***WALDEMAR GETESKI***
Três Folhas Mercantil EIRELI

Testemunhas:

_____
**RODRIGO MISS**
CPF nº. 048.869.969-06

_____
**INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**
CPF nº. 088.205.249-70

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**EAA6B3DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2019 REPUBLICADO

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019**
**E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 34/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | | | | CNPJ: 76.386.283/0001-13 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 22 | BR0271111 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 150,00 ML | 900 | 4,8700 | 4.383,00 |
| 36 | BR0397333 | OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG | COMPRIMIDO | 750 | 1,2700 | 952,50 |
| 177 | BR0300723 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG | COMPRIMIDO | 6000 | 0,5900 | 3.540,00 |
| 210 | BR0272327 | OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG | COMPRIMIDO | 2000 | 0,6760 | 1.352,00 |

Catanduvas, 27 de junho de 2019.

Republicado por ter sido publicado com erro.

***ANIELY BIESECHE***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 34/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | | | | CNPJ: 76.386.283/0001-13 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 22 | BR0271111 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 150,00 ML | 900 | 4,8700 | 4.383,00 |
| 36 | BR0397333 | OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG | COMPRIMIDO | 750 | 1,2700 | 952,50 |
| 177 | BR0300723 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG | COMPRIMIDO | 6000 | 0,5900 | 3.540,00 |
| 210 | BR0272327 | OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG | COMPRIMIDO | 2000 | 0,6760 | 1.352,00 |

Homologo a presente licitação,
Republicado por ter sido publicado com erro.

Catanduvas, 28 de junho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**AC1B5E8D

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2019.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá executar o serviço de aplicação, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- De cada serviço será fornecido a empresa solicitação do quantitativo e memorial descritivo e croqui do local, indicando local e forma de execução de cada trabalho;
**PARAGRAFO QUINTO**- O Pagamento será efetuado na quantidade executada.
**PARAGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO SETIMO -** Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria, em todo território do Município, sede e interior **INDEPENDENTE** de serem realizados no período matutino, vespertino e/ou noturno; em dias úteis, finais de semana e/ou feriados.
**PARAGRAFO OITAVO –** A empresa deverá arcar com custos de materiais e vestuário dos árbitros, bem como arcar com custos de deslocamento e quaisquer outros que incidam sobre o serviço.
**PARAGRAFO NONO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA**
**ENDEREÇO: RUA JOSE HUMBERTO FERNANDES Nº 244, CENTRO, GUARANIAÇU-PR.**
**CNPJ: 29.409.986/0001-30**
**REPRESENTANTE LEGAL: Junior Cezar Ziger, portador da Cédula de Identidade nº 5.842.010-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 837.361.829-53, residente e domiciliado à Rua Jose Humberto Fernandes nº 244, Bairro Centro, na Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, máster ou veteranos e feminino, sendo dois árbitros e um mesário. O tempo de jogo oficial da CBFS 20x20min. | 110 | 225,00 | 24.750,00 |
| 2 | Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um mesário. Com tempo de jogo oficial da CBFS 15x15min. | 40 | 125,00 | 5.000,00 |
| 3 | Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre, máster ou veteranos, sendo dois árbitros e um mesário. | 80 | 230,00 | 18.400,00 |
| 4 | Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um mesário. | 50 | 625,00 | 31.250,00 |
| 5 | Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino. | 40 | 195,00 | 7.800,00 |
| **TOTAL** | | | | **87.200,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa da mesma, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento/ajustamento dos serviços.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria, em todo território do Município, sede e interior.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Descrição |
|---|---|
| 02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** – Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade da Sra. Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, Diretora do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente é a Sra. Sirley Ferreira Esma, Secretária de Educação e Esporte.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/07/2019.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J C Ziger Arbitragem Esportiva LTDA
***JUNIOR CEZAR ZIGER***
Representante Legal
CPF 837.361.829-53

***SIRLEY FERREIRA ESMA***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**CD5D29E8

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019 E ADJUDICAÇÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 39/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| ZACARIAS VEÍCULOS LTDA | | | | CNPJ: 79.138.608/0005-60 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Total Máximo** |
| **1** | **1** | **UNID** | Veiculo de 7 lugares, novo, zero km, com primeiro emplacamento para o Município de Catanduvas, motor 1.8, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, 4 cilindros, 8 válvulas, flex, potencia mínima de 106 CV, 4 portas; ano/modelo de fabricação 2019/2020, cor branca, e ainda equipado com - Airbag duplo; alarme; freios ABS; retrovisores elétricos, vidros e travas elétricas; retrovisor na cor do veículo e maçanetas cromadas; ar condicionado; direção elétrica progressiva; sensor de estacionamento traseiro; controle de regulagem de altura do volante; computador de bordo;<br>- Garantia mínima de 12 meses após entrega, contra defeitos de fabricação;<br>- No valor deve estar inclusa a primeira revisão com fornecimento de filtros e óleo;<br>- Empresa deve fazer entrega técnica do bem;<br>- Entrega no Município de Catanduvas. | **Chevrolet Spin 1.8 Premier** | **81.900,00** |

Catanduvas, 05 de julho de 2019.

***ANIELY BIESECHE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**685B6EC4

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 80/2019**

SÚMULA: Aprova "Edital que regulamenta contratação via Processo Simplificado Seletivo para "Técnico em Radiologia" e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º)-** Fica aprovado o edital que regulamenta a contratação de "Técnico em Radiologia" via processo simplificado seletivo, nos termos do anexo único deste decreto, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 114/2019, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.
**Art. 2º)-** Designa três servidores para compor a "Comissão de Supervisão e Acompanhamento" a quem se delega a responsabilidade pelo processo seletivo simplificado, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.
I- Ademar Luiz Burckhardt
II- Silvana da Silva Trombeta
III- Marineuza de Fatima Pessole
**Art. 3º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de julho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO – DECRETO nº 80/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, dispositivos da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal 028/2014, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para contratações temporárias para exercer a função de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** sob o Regime Geral da Previdência Social, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**CAPÍTULO I**

**1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipal.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – A seleção dos inscritos utilizará pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório, **conforme especificado no Quadro I.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do município www.catanduvas.pr.gov.br, aba “concursos públicos” e no mural da Prefeitura Municipal.

1.6 - Quadro informativo.

**QUADRO I**
**CARGO:** Técnico em radiologia.
**VAGAS:** 02 (duas)
**REQUISITOS:** Certificado de conclusão do segundo grau e Certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no respectivo conselho de classe.
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Descrição sumária: Executa exames radiológicos, conforme as técnicas exigidas para cada tipo de caso e de acordo com protocolos existentes.
**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES**: Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor; Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação; Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação; Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação; Organizar ambiente de trabalho, em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; Operar aparelhos de RX fixos e móveis, realizando exames conforme solicitação médicas; Introduzir o filme na processadora e revelar com técnica correta, obtendo o melhor resultado; Executar a limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais existentes no setor conforme rotinas estabelecidas; Executar registros relativos ao seu trabalho para fins estatísticos e epidemiológicos, de acordo com a normatização interna; Efetuar o controle de estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho seguindo regulamentos de segurança; Treinar e supervisionar os alunos do curso de formação de técnicas radiológicas e auxiliares de serviços de saúde para câmara escura; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Responsável pelo(s) equipamento(s) e material(ais) que lhe for confiado; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 20h (vinte horas).
**SALÁRIO:** R$ 1.562,64 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e quatro centavos)

1.7 – As vagas do quadro acima compreendem vagas que poderão ser preenchidas de imediato, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses;

1.8 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de definir como será o cumprimento da carga horária semanal, respeitando o descanso semanal remunerado e os demais direitos.

**CAPÍTULO II**

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas no período de 08/07/2019 à 12/07/2019, das 13h às17h junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida dos Pioneiros, 623, no Município de Catanduvas – PR;

2.1.2 – A inscrição serão recebidas e processadas por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através de decreto que regulamenta este processo e nomeia a comissão.

2.1.3 – As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.4 - Para inscrever-se no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local de inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade (original e fotocópia) e demais documentos citados no item 2.3 do edital e preencher a ficha de inscrição.

2.1.5- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8, para então receber o comprovante de inscrição;

2.1.6- Serão aceitas inscrições por procuração. Neste caso, o candidato e seu procurador, devem observar o contido no item 2.4 deste edital.

2.2- **São condições para inscrição**:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data da posse.
**2.3-Documentos para inscrição**:

2.3.1-Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.3.2-Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.3–Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;

2.3.4–Cópia documento militar (quando homem).

2.3.5-Original e Cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;

2.3.6-Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias, contados de 01/01/2013 a 30/11/2018;

2.3.7– No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;

2.3.8- Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos anos de 2017 e 2018 emitidas pelo próprio candidato;

2.3.9- O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10- O candidato que não apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para sua nomeação, dentro do prazo solicitado, será desclassificado e eliminado do certame.

**2.4- Da inscrição por procuração:**

2.4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;

2.4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

2.4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega;

2.4.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento;

2.4.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;

2.4.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função;

2.4.7 - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;

2.4.8 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

2.4.9 – A inscrição é gratuita.

**2.5- Do modelo da ficha de inscrição.**

2.5.1 - **Ficha de inscrição**

**1-** Nome:.....
**2-** Data de nascimento:..../..../.....sexo: ( ) masculino ( ) feminino
**3-** Endereço:.....nº.....
**4-** Cidade:.....UF.....cep:.....
**5-** CPF:.....Estado Civil:.....
**6-** Telefones:
residencial:.....institucional:.....
**7-** E-mail:.....
**8-** Escolaridade:
( ) Ensino Técnico em Radiologia
( ) Graduado na área da saúde
( ) Pós graduado na área da saúde
**9** – Cargo/função pretendido:.....
**10**- Nº de filhos menores:.....
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações prestadas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado. Por fim, declaro estar ciente que minha posse na função somente se dará com a entrega de todos os documentos a serem solicitados pelo departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal

e que a ausência de qualquer um deles, aliada ou não a entrega em horário e dia diverso do requisitado, implicará em minha desclassificação total do certame.

Catanduvas, PR, .....de ..... de 2019.

_____
Assinatura do candidato/PROCURADOR

Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição:
---

## CAPÍTULO III

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

3.1- As inscrições serão homologadas pelo prefeito municipal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal Catanduvas - PR.

3.2- Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas –PR, Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Acompanhamento PSS – Técnico em radiologia.

3.3- Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR, sede administrativa, avenida dos pioneiros, 500 – centro, CEP 85.470-000, em Catanduvas/PR.

## CAPÍTULO IV

### 4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

4.1– O PSS será realizado mediante Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;

4.2 – Os profissionais de nível médio e técnico somente serão pontuados na experiência profissional até o limite de 100,00 (cem) pontos;

4.3 – Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados;

4.4 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

4.5 – Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples frente e verso cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado.

4.6 – Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para o exercício do cargo;

4.7 – A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais limitar-se-á ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação.

| **TÍTULOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **COMPROVANTE/DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO POR TITULO** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Curso superior na área da saúde | Diploma de conclusão de curso superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da educação, na área da saúde. | 1,0 | 02 | 02 pontos |
| Especialização específica em radiologia | Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, voltado para a radiologia | 1,5 | 02 | 03 pontos |
| Especialização em área da saúde | Certificado de conclusão de curso de especialização, com carga mínima de 180h ou mais, reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área da saúde e não computada no item anterior | 1,0 | 02 | 02 pontos |
| Pós-graduação, Doutorado e Mestrado | Diploma ou Certificado de conclusão em pós-graduação, doutorado e mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, relacionado ao cargo de técnico em radiologia | 3,0 | 01 | 03 pontos |
| **TOTAL MÁXIMO – TÍTULOS 10 PONTOS** | | | | |

| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** | **COMPROVANTE/DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO POR ANO** | **QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Exercício da especialidade | Anos completos de exercício da especialidade, sem sobreposição de tempo. | 10 | 09 anos | 90 pontos |
| **TOTAL MÁXIMO – EXPERIENCIA PROFISSIONAL 90 PONTOS** | | | | |

4.8 – Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.9 – Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

4.10 – Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo.

Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação completa do profissional beneficiado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter ainda nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ;
b) cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou cargo e matrícula no Órgão);
c) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente.

4.11 – Os períodos citados no subitem 4.10 deverão conter claramente dia, mês e ano.

4.12 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da especialidade/emprego em anos e meses completos e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.13 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

4.14 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato será automaticamente eliminado do processo;

4.15 – As cópias dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição, pois não será permitida a entrega de documentos após a inscrição;

4.16 – Todos os documentos serão vistados ou assinados, de acordo com a necessidade, pelo candidato ou seu procurador, bem como pelo responsável pela inscrição;

4.17 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;

4.18 – O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;

4.19 – A não entrega dos documentos para a comprovação de títulos e experiência profissional pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).

**CAPÍTULO V**

**5 - DA NOTA FINAL**

5.1 – A nota final no PSS será o somatório da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

5.2 – Serão classificados os candidatos aprovados até o limite de 05 (cinco) vezes o quantitativo de vagas ofertadas, respeitados os empates na última colocação;

5.3 – Após o cálculo da nota final no PSS e aplicados os critérios de desempate constantes do item 6 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo simplificado;

5.4 – Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal.

5.5 - Será publicada a relação da pontuação de todos os candidatos em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

**CAPÍTULO VI**

**6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 – Em caso de empate na nota final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior pontuação na experiência profissional;
c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal);
d) tiver maior idade;

6.2 – Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, no ato da inscrição, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos de justiça estadual do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

**CAPÍTULO VII**

**7 - DOS RECURSOS**

7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
7.1.1 - A não homologação ou indeferimento da inscrição.
7.1.2 – Na pontuação da prova.

7.2 – Os recursos deverão ser interpostos à comissão de acompanhamento da Prova Seletiva do Município de Catanduvas/PR, até 02 (dois) dias úteis após cada ato, em formulário próprio que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde e protocolado junto a comissão, nos termos do contido nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

7.3 – Modelo de requerimento de recurso.

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | | |
| **Inscrição** | | **RG:** | |
| **Cargo** | | **Fone:** | |

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de “técnico em radiologia” do Município de Catanduvas – Pr

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

**CAPÍTULO VIII**

**8 - DA ADMISSÃO**

8.1-No ato da admissão do candidato será exigido os seguintes documentos:
8.1.1-Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
8.1.2-Cópia legível do CPF.
8.1.3-Cópia legível do Título de Eleitor.
8.1.4-Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
8.1.5-Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
8.1.6-Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
8.1.7-Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
8.1.8-Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
8.1.9-Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
8.1.10-Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
8.1.11-Dados bancários, conta corrente, agência;
8.1.11-Demais documentos que o Departamento de Recurso Humanos solicitar.

8.2- Os candidatos aprovados e classificados no Processo seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade dos serviços e, se admitidos/contratados será sob o regime CLT.

8.3 - O candidato, após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

8.4 - O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

8.5 – O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo término do prazo contratual; b) a pedido do(a) contratado(a); c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

8.6 – É dever do candidato observar o contido no item 2.3.10 deste edital sob pena de desclassificação.

**CAPÍTULO IX**

**9- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

9.1-Fica delegada competência a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Catanduvas, nomeada pelo Decreto nº 067/2019 para:
a)– Divulgar o Edital;
b)- Realizar as inscrições e a somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos;
c)- Julgar e avaliar a prova de títulos;
d)- Realizar o desempate quando necessário;

e)- Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
f)- Receber os recursos dos candidatos e apreciar os recursos pertinentes;
g)– Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO X**

**10 – CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| Recebimento das inscrições | 08/07/2019 a 12/07/2019 | 13h às 17h |
| Resultado prévio da homologação das inscrições | 15/07/2019 | 17h |
| Prazo para o candidato interpor recurso | 16/07/2019 e 17/07/2019 | 13h às 17h |
| Divulgação do Resultado Final/ site prefeitura municipal | 18/07/2019 | 17h |

**CAPÍTULO XI**

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados;

10.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e 1comunicados referentes a este PSS divulgados na internet, no endereço eletrônico: http://www.catanduvas.pr.gov.br/;

10.3 – As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos no cronograma.

10.4 – Não serão emitidas informações nem encaminhados documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
10.5 – O prazo de vigência deste PSS será de 06 (seis) meses contados da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

10.6 – A aprovação no presente "Processo Seletivo Simplificado" não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência do Município de Catanduvas.

10.7 – Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar uma declaração de desistência junto ao setor de pessoal.

10.8 – É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.

10.9 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

10.10 – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

Catanduvas/PR, 05 de julho de 2019.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**8887A0CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 (CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**
**(CREDENCIAMENTO)**

**O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL,** Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia **26 de Julho de 2019, até ás 09 (nove) horas**, na sala do Departamento de Licitação.

| Lote: 1 - ASSISTENTE SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | Un. | Preço máx. | Preço máx. total |
| 1 | ASSISTENTE SOCIAL:<br>Jornada: 30 (trinta) horas semanais;<br>Titulação mínima: Ensino superior em serviço social<br>Exigências complementares: Estar inscrito no CRESS<br>Lei 2702/2013 (Plano de cargos e carreiras)<br>- Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município;<br>- Planeja, organiza e administra programas e projetos do órgão de ação social do município;<br>- Realizam vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;<br>- Coordenam as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;<br>- Elabora, implementa política que dará suporte à ações na área social.<br>- Elabora, implementa projeto na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.<br>Propõe e administra benefícios sociais no âmbito da população usuária dos serviços da mesma.<br>- Planeja e desenvolve pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.<br>- Propõe, coordena, ministra e avalia treinamento na área social.<br>- Participa e coordena grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.<br>- Articula recursos financeiros para realização de eventos.<br>- Participa de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.<br>- Realiza perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social.<br>- Desempenha tarefas administrativas inerentes a função.<br>- Participa de programa de treinamento, quando convocado.<br>- Realiza todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.<br>ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:<br>- Atendimento à população usuária dos benefícios eventuais e demais serviços ofertados no CRAS;<br>- Orientação e agendamento da previdência social através do sistema eletrônico do INSS;<br>- Realização de visitas domiciliares, relatórios sociais e parecer técnico;<br>- Executar e coordenar, se estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, o programa família paranaense;<br>- Realizar reuniões com as famílias do PAIF e grupo de convivência de adolescentes;<br>- Acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;<br>- Participar de capacitações, reuniões técnicas e desenvolver trabalho intersetorial com as demais públicas;<br>- Disponibilidade de fazer reuniões com famílias no período noturno;<br>- Ter no mínimo um ano de experiência profissional;<br>- Apresentação de declaração de próprio punho de que não possui vinculo empregatício com a administração pública;<br>- Ter disponibilidade de contratação imediata;<br>- Trabalhar em parceria com a secretaria de Assistência Social, cumprir os trabalhos estabelecidos e dando devolutiva dos mesmos, sempre que solicitado; | 6,00 | MES | 2.170,85 | 13.025,10 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 13.025,10** |

**VALOR TOTAL –** O valor total para a contratação é de **R$ 13.025,10 (treze mil, vinte e cinco reais e dez centavos).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 04 de julho de 2019.

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**476FB945

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO(A)

**EDITAL 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRO (A)

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014, em conformidade com o item 4.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2019 e de acordo com a portaria n° 302/2019 que designou a Comissão Especial de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos como Afro-brasileiros do Concurso Público supracitado, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Nesta ocasião deverá ser apresentada pelo candidato a autodeclaração, conforme **anexo II** constante neste Edital.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horários de acordo com o cronograma constante no **anexo I** deste Edital.
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado.
1.3 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto .
1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

1.4 Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
1.5 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.
1.6 Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.
1.7 Não será realizada aferição da veracidade de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.
1.8 O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Concurso Público – Edital n° 001/2019.

**ETAPAS DA VERIFICAÇÃO**

Informação prestada no ato da inscrição do Concurso Público – Edital n° 001/2019, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).
2.2 Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
2.3 Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.
2.4 Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.
Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público – Edital 001/2019.

2.6 Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de heteroidentificação.

2.6.1 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.
2.6.2 As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao Concurso Público – Edital 001/2019.

**DO RESULTADO**

3.1 A ferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do resultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).
3.2 O parecer será assinado somente pelos membros da Comissão e comporá os arquivos do Concurso Público – Edital 001/2019.
3.3 Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.
3.4 Serão eliminados do Concurso Público – Edital 001/2019 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da Comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
3.5 Será eliminado do Concurso Público – Edital 001/2019 o candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:
a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
b) não compareçam, nos termos deste edital de convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do Concurso Público;
c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da Comissão.

**DO RECURSO**

O Candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) realizada pela Comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.
O recurso deverá ser realizado mediante requerimento protocolizado junto ao setor de Protocolo Geral do Município de Colombo, devendo constar no campo assunto: **Recurso** autodeclaração Concurso Público – Edital 001/2019.
A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.
4.4 Se mantido o resultado pelo **INDEFERIDO**, não caberá novo recurso.

Colombo, 05 de julho de 2019.

**ANEXO I**

**Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)**

| **Local: Universidade Aberta do Brasil (UAB) situada no Colombo Park Shopping rua Dorval Ceccon, 664 Nossa Senhora de Fátima - Colombo – PR.** | | |
|---|---|---|
| **Data/Horário: 23/07/2019 às 8h00mim** | | |
| **PROTOCOLO** | **NOME DO CANDIDATO** | **CARGO DESEJADO** |
| 2441 | ADALTON JOSIEL GUSTHMANN GUAREZI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 595 | ADRIANA OSTRUFKA BARROS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3498 | ADRIANA PUPO COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1153 | AGNALDO LADISLAU DA LUZ | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3040 | ALAN FRANK PEDROSO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2385 | ALANA GONCALVES MAUTA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2109 | ALCIMAR CARDOSO DE CAMPOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 974 | ALEX DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1261 | ALIRIO AFONSO ALMEIDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

| | | |
|---|---|---|
| 1991 | AMANDA JAQUELINE COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3027 | ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2769 | ANA MARIA ORGINO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2777 | ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1388 | ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA | MÉDICO GENERALISTA |
| 48 | ANDERSON ALVES DE SOUZA GOMES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1251 | ANDREIA NAYARA BRITO DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 607 | ANDRESA VIEIRA SANTOS VAZ | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1716 | ANDRESSA RIBEIRO PINHEIRO ILDEFONSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 36 | ANGELA MARIA COSTA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3916 | ANTONIO EDENILSON EROZA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1552 | BRUNA MARIANA DOS SANTOS TRINDADE | MÉDICO GENERALISTA |
| 3005 | CAMILA DE LOURDES VELOSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2868 | CARLOS EDUARDO CARNEIRO | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1757 | CAROLINE DE AZEVEDO LEVINO | MÉDICO GENERALISTA |
| 3816 | CELSO LUIS MACHADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1069 | CELSO LUIZ DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3688 | CICERA MARIA FELIX MATHIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3725 | CLAUDIA DIAS DE SOUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1475 | CLAUDINEI DE JESUS GODINHO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1352 | CLAUDINEIA DA ROCHA DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 490 | CLEBER NERES FAGUNDES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2167 | CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO | MÉDICO GENERALISTA |
| 3381 | CRISTIANO DE OLIVEIRA SIMOES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3794 | DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2663 | DAVI FERREIRA DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3068 | DAVID ANTONIO DA COSTA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2806 | DAYANE CRISTINE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3642 | DEJINANY MOREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2053 | DENISE ADRIANE RUPPEL FRANCA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3635 | DENISE CRISTINA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3500 | DENISE LIMA DE CAMPOS SERENO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2775 | DENIZE CHAGAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 562 | DENYS BARBOSA GUILHERME | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1576 | DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1665 | DIVONSIR GOMES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2075 | DORIVAL DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1010 | DOUGLAS FERNANDES CORDEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3166 | EDENILSON PIRES DE JESUS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1219 | EDINA CORDEIRO DOS SANTOS DOSANJHOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2024 | EDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3536 | ELIANE DE SOUZA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1636 | ELIANE ROCHA SANTOS DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2640 | ELIANE SANTANA DE MORAES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1550 | ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1908 | ELIZANGELA SILVA CANDIDA TAVARES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1689 | ELIZANGELA SOARES DA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3627 | EMANUELLI DE LIMA SOUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3401 | EUCILEIA EVARISTO DOS SANTOS DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 913 | EVELYN LOPES DE SOUZA FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2630 | FABIANO DORIA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2141 | FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1353 | FANUEL DE SOUZA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3499 | FELIPE AUGUSTO DUTRA CORREA | MÉDICO GENERALISTA |
| 2390 | FELIPE PICANCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3182 | FERNANDA CLEMENTE DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1554 | FERNANDO RICARDO DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 726 | FLAVIO ORONZO CASILLI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3954 | GABRIEL FERNANDO PORFIRIO | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 311 | GABRIELA BIGLIARDI VALENTIN | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 596 | GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3837 | GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3203 | GESSY FERNANDES BARBALHO COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1895 | GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1247 | GISELE REZENDE DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 991 | GLEICIANE MOURA PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3940 | GRACIELE CRISTINA RICHTER | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 428 | GRACIELE GALDINO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3391 | HILDA FERREIRA CIPRIANO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3503 | IOLANDA LETICIA PRADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2202 | IONE APARECIDA PEREIRA ROSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1238 | IRACEMA SANTINA MOTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 640 | ISABELLA CAROLINE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 117 | IZABELLE SCHERMAK DAS NEVES | MÉDICO GENERALISTA |
| 3526 | JAIR PAIXAO JUNIOR | MÉDICO GENERALISTA |
| 3497 | JANAINA DE SOUZA ROCHA WENDT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2722 | JANAINA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2420 | JAQUELINE CARLA DOS SANTOS BARBOSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 310 | JESSICA ALINE DE MATOS PEREIRA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2455 | JOAO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 803 | JOAO DA CONCEICAO VIANA JUNIOR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1200 | JOARES FERREIRA NONATO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3788 | JOELMA BITTENCOURT DAS NEVES DA VEIGA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1944 | JONATAN CHAVES FERREIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3611 | JORGE JOSE GOMES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2273 | JORGE LUIZ VELOSO JUNIOR | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1339 | JOSE CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3924 | JOSE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 398 | JOSENILDO SEBASTIAO ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

| | | |
|---|---|---|
| 1405 | JUCELIA CALORINO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **Local: Universidade Aberta do Brasil (UAB) situada no Colombo Park Shopping rua Dorval Ceccon, 664 Nossa Senhora de Fátima - Colombo – PR.** | | |
| **Data/Horário: 23/07/2019 às 13h00mim** | | |
| 1386 | JUCENEI DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1341 | JULIA PEREIRA NASCENTE | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2695 | JULIANA MARTINS LAURINDO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 752 | KAMILA ROCHA DO CARMO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 237 | KAMILLE ALEXANDRINI LASS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3905 | KAUE DA SILVA TSCHURTSCHENTHALER | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2945 | KELI CRISTINA DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 610 | KETLYN FAUSTINO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1104 | LANNY COSTA DA SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1485 | LAYANE KAROLINE SOUSA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2570 | LETICIA SEREDNICKI | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1747 | LEYA FAGUNDES PAULA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 397 | LUCAS DA SILVA DIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2021 | LUCAS SANTOS DE SOUZA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 688 | LUCIANE LOPES DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1025 | LUCIANO UBIRATA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 631 | LUDIA LUBIN | TÉCNICO EM FARMÁCIA |
| 3790 | LUIS CARLOS NUNES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2304 | LUIS VITAL DE VASCONCELOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1105 | LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 698 | LUZIANO NOGUEIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3473 | MAISE MALENA DOS SANTOS MOREIRA FRANTZ | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2955 | MARCELO ALVES DE SOUZA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1527 | MARCELO FARIA CORREA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1335 | MARCOS ANTONIO LAMEU | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1875 | MARCOS ASAEL SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 1578 | MARCOS JOSE DE SOUZA TEOFILO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 289 | MARCOS PAULO MARQUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 287 | MARCOS PAULO VIANA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3830 | MARIA BERNADETE PINHEIRO DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3613 | MARIA DO CARMO SILVA DO PRADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3031 | MARIA ELISIA DE OLIVEIRA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3458 | MARIA KARLA DIAS MOTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1843 | MARIANA TAYNA MARTINS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 361 | MARIELA CRISTINA PABST VERONESE | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 618 | MARILEIA MESSIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1419 | MARISANGELA NAZARE VITORINO FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2774 | MARLI PIRES DE ALMEIDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2648 | MARTA NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 606 | MICHELANGELO SILVA BATISTA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3374 | MICHELE FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1994 | MONIQUE MARIA DOS SANTOS COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2614 | MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3067 | NAIRO FERNANDO DE SOUSA CARRO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3783 | NEIDE CLAUDINO DE ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3930 | NEIVA RODRIGUES ESCORCIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3180 | NELCIMARI ANGELO DA SILVA LOPES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2104 | NEURIVALDO RIBEIRO DE SOUSA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2205 | NIVALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1519 | ODARILSON PEREIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2089 | OSMAR MARCELO PINHEIRO VILHENA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3744 | PAMELLA RIBEIRO DE MIRANDA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2559 | PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3208 | PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2595 | PRISCILA GUIOMAR ANDRADE DE LUCAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3082 | PRISCILA VANESSA FRANCISCO | MÉDICO GENERALISTA |
| 3952 | QUERCIA CUSTODIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2734 | RAFAEL AUGUSTO DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2383 | RAFAELA CRISTINA MORGADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 225 | RAFAELI DE SOUZA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3202 | REGIANE DE OLIVEIRA STAVIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2873 | RENATO CRISTIANO DA SILVA | MÉDICO GENERALISTA |
| 3728 | RENATO MARQUES DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 141 | RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE | MÉDICO GENERALISTA |
| 2040 | ROBSON ALVES FERREIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1937 | ROGERIO ZACARIAS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1815 | ROMOALDO MANOEL DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2295 | RONALDO FORTINNI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3633 | ROSEMARY APARECIDA DE ABREU | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3668 | ROSIANE CRISTINA ALVES | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 333 | ROSICLEIA MESSIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2502 | ROSILENE SEBASTIAO GOMES DA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1850 | ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2405 | SAMANTHA RODRIGUES SANTANA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1980 | SAMUEL BATISTA DA LUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 467 | SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO FORNER | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1447 | SIDNEI DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1902 | SIDNEY CIPRIANO DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 234 | SIMONE APARECIDA PORTALUPI | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1904 | SIMONE ZAVADISK | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1825 | SUELEN MOREIRA GARCIA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3741 | SUELI PEREIRA FERREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 3520 | TATIANE ALMEIDA RODRIGUES | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3464 | TEREZINHA RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 745 | THIAGO FALCAO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 2803 | THIAGO FONSECA SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA |

| | | |
|---|---|---|
| 3802 | VALDENICE MARTINS FERREIRA | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 3390 | VALMIR FERREIRA DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 3176 | VALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1323 | VALTAIR MAURICIO LOPES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 135 | VANESSA DA PENHA FRANCISCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1181 | VILSON FERNANDES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1040 | VINICIUS PIRES DA SILVA PONTES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1679 | VIVIAN MUNIZ DE OLIVEIRA MARTINS | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 2107 | VIVIANE RAMOS CARDOSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1631 | WAGNER ALVES PESSOA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 1539 | WALMIR MAIA DUARTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |
| 896 | WILSON ALVES VENTURA JUNIOR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 2099 | WILSON BASTOS SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome:_____
Inscrição:_____

Declaro ser negro (a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Colombo, _____ de julho de 2019.

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**EF82BB32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 122/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2019**

**Decreto nº 122/2019 de 02/07/2019**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.475,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 129 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 18.450,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.243.0009.2.074. | | Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família | |
| 505 - 3.3.90.14.00.00 | 934 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 08.002.08.244.0009.2.037. | | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | |
| 497 - 3.3.90.14.00.00 | 934 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 254 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| 11.002.26.782.0016.2.050. | | Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais | |
| 352 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.052. | | Manutenção do Departamento de Agricultura | |
| 368 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 525,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.030. | | Manutenção do Cemitério Municipal | |
| 406 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.475,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 6- 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.02.092.0001.2.003. | | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 18 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 525,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0013.2.040. | | Manutenção da Atenção Básica de Saúde | |
| 124 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.069. | | Fortalecer a Rede de Saúde Mental | |
| 166 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.805,00 |
| 167 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 245,00 |
| 07.001.10.301.0013.2.070. | | Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa Com Deficiênci | |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| 169 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 2.250,00 |
| 170 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.050,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.08.244.0009.2.037. | | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | |
| 207 - 3.1.90.11.00.00 | 934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.1.003. | | Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal de Educação | |
| 314 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **28.475,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 02 de julho de 2019.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**36AE99DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2019 - MATERIAIS ODONTOLOGIA

**Início**: 05/07/2019 **Validade/Término**: 04/07/2020
**Objeto**: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço: Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A - CEP: 86182530 - Bairro: Jardim D'avila, Cambé/PR
Telefone: 43 3254 6426
E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br
Representante Legal: LUIS CARLOS DOS SANTOS
R.G.: 35868917
CPF: 365.440.519-34

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | ACIDO FOSFORICO 37% GEL | ÁCIDO-P - ALLPLAN | TB | 70,00 | 12,30 | 861,00 |
| LOTE: 001 | 39 | BROCA 199Z (ZECRIA) | ANGELUS (BROCA ZEKRYA) | UN | 40,00 | 32,15 | 1.286,00 |
| LOTE: 001 | 40 | BROCA ENDO Z | ANGELUS | UN | 30,00 | 78,10 | 2.343,00 |
| LOTE: 001 | 46 | BROCA CARBIDE 4 | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 47 | BROCA CARBIDE 6 | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 48 | BROCA CARBIDE 8 | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 49 | BROCA CARBIDE 35 | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 50 | BROCA CARBIDE 39 | ANGELUS - PRIMA DENTAL (PM 44,5 MM Nº 39) | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 53 | BROCAS 245 CARBIDE | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 54 | BROCA CARBIDE 556 | KAVO - CARBIDE FG | UN | 5,00 | 12,85 | 64,25 |
| LOTE: 001 | 68 | CÁPSULA AMALG 2 DOSE CX C/ 50 | GS-80 T 2P - SDI | CX | 20,00 | 163,76 | 3.275,20 |
| LOTE: 001 | 69 | CARIOSTÁTICO 12% | CARIOSTATIC 12% - AAF DO BRASIL | UN | 12,00 | 25,76 | 309,12 |
| LOTE: 001 | 70 | CARIOSTÁTICO 30% | CARIOSTATIC 30% - AAF DO BRASIL | UN | 12,00 | 29,30 | 351,60 |
| LOTE: 001 | 71 | CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO | HYDCAL - TECHNEW | UN | 12,00 | 33,12 | 397,44 |
| LOTE: 001 | 77 | CUNHA DE MADEIRA cx c/ 100 | PHARMAINOX | UN | 3,00 | 16,56 | 49,68 |
| LOTE: 001 | 84 | ESCOVA ROBSON | PHARMAINOX | UN | 300,00 | 1,99 | 597,00 |
| LOTE: 001 | 85 | ESPELHO DUFLEX | PHARMAINOX (ESPELHO DENTAL Nº 05) | UN | 70,00 | 12,88 | 901,60 |
| LOTE: 001 | 86 | EUGENOL | LYSANDA | UN | 3,00 | 17,90 | 53,70 |
| LOTE: 001 | 88 | FIO DE SUT AGULHADO 3.0 CX C/24 | TECHNEW | CX | 30,00 | 51,52 | 1.545,60 |
| LOTE: 001 | 92 | FLÚOR GEL NEUTRO | FLUORSUL - IODONTOSUL | UN | 20,00 | 7,95 | 159,00 |
| LOTE: 001 | 93 | FORMOCRESOL | BIODINAMICA | UN | 5,00 | 8,28 | 41,40 |
| LOTE: 001 | 96 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA | IODONTOSUL | UN | 12,00 | 6,95 | 83,40 |
| LOTE: 001 | 99 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CAIXA C/ 10 | BIOLOGICAL TEST - 2I | CX | 30,00 | 46,00 | 1.380,00 |
| LOTE: 001 | 100 | INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO a vapor classe 4 caixa com 250 | INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 - 2I | CX | 2,00 | 165,60 | 331,20 |
| LOTE: 001 | 101 | IONOM DE VIDRO F LÍQUIDO E PÓ | BIOGLASS F - BIODINAMICA | UN | 5,00 | 147,20 | 736,00 |
| LOTE: 001 | 102 | ION VIDRO R LIQ E PÓ | MAXXION R - FGM | UN | 30,00 | 36,80 | 1.104,00 |
| LOTE: 001 | 103 | IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ | INTER-A AAF DO BRASIL MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT ( IQ 15 ML+PÓ 38GR) | UN | 10,00 | 141,68 | 1.416,80 |
| LOTE: 001 | 105 | LIMA ENDODONTICA N15 CX | ANGELUS | CX | 10,00 | 59,80 | 598,00 |
| LOTE: 001 | 106 | LIMA ENDODONTICA N20 CX | ANGELUS | CX | 10,00 | 59,80 | 598,00 |
| LOTE: 001 | 107 | LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE | ANGELUS | CX | 3,00 | 59,80 | 179,40 |
| LOTE: 001 | 113 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO WILSON A700 | FENIX-DANNY (PROTEÇÃO / SEGURANÇA TRANSPARENTE) | UN | 10,00 | 6,44 | 64,40 |
| LOTE: 001 | 114 | PAPEL ARTICULAÇÃO | PHARMAINOX - C/12 FLS | UN | 20,00 | 2,96 | 59,20 |
| LOTE: 001 | 120 | PARAMONOCLFNOL CANF | BIODINAMICA | UN | 4,00 | 8,95 | 35,80 |
| LOTE: 001 | 121 | PASTA DE MAISTO | MAISTOSUL - IODONTOSUL | UN | 15,00 | 38,64 | 579,60 |
| LOTE: 001 | 122 | PASTA PROFILÁTICA | PHOPHYCARE - ALLPLAN | UN | 20,00 | 8,95 | 179,00 |
| LOTE: 001 | 130 | POTE DAPPEN | AAF DO BRASIL | UN | 20,00 | 2,76 | 55,20 |
| LOTE: 001 | 137 | SELANTE RESINOSO FOTOP FÓSS E FISS | DEFENSE CHROMA - ANGELUS | UN | 70,00 | 60,72 | 4.250,40 |
| LOTE: 001 | 138 | SERINGA TRIPLICE | DENTSCLER | UN | 5,00 | 257,60 | 1.288,00 |
| LOTE: 001 | 144 | TAÇA DE BORRACHA | 3R IND E COM MICRODONT | UN | 30,00 | 1,98 | 59,40 |
| LOTE: 001 | 145 | TIRA LIXA AÇO C/12 | BIODINAMICA | CX | 30,00 | 11,41 | 342,30 |
| LOTE: 001 | 146 | TIRA DE LIXA POLIMENTO C/150 | AAF DO BRASIL | CX | 5,00 | 16,56 | 82,80 |
| LOTE: 001 | 147 | TIRA DE MATRIZ 5MM | AAF DO BRASIL | UN | 20,00 | 2,94 | 58,80 |
| LOTE: 001 | 148 | TIRA DE MATRIZ 7MM | AAF DO BRASIL | UN | 20,00 | 2,96 | 59,20 |
| LOTE: 001 | 151 | TIRA DE POLIÉSTER pct com 50 | AAF DO BRASIL | UN | 20,00 | 2,96 | 59,20 |
| LOTE: 001 | 152 | VERNIZ | CAVITINI - SS WHITE | UN | 10,00 | 16,84 | 168,40 |
| LOTE: 001 | 153 | VERNIZ COM FLÚOR | DUOFLUORID XII - FGM | UN | 5,00 | 44,16 | 220,80 |
| TOTAL | | | | | | | 26.610,39 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 045/2019, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E286C4FA

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2019 - MATERIAIS ODONTOLOGIA**

**Início**: 05/07/2019 **Validade/Término**: 04/07/2020
**Objeto**: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL Francisco Beltrão/PR
Telefone: (46) 3055-6767
E-mail: DENTALSHOW@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JULIANA PAULA GUIMARÃES
R.G.: 8.120.345-8
CPF: 030.364.169-00

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 3 | AGUA OXIGENADA LT | SEPTMAX | LT | 10,00 | 8,50 | 85,00 |
| LOTE: 001 | 5 | AGULHA GENG LONGA CX C/ 100 | INJEX | CX | 5,00 | 57,00 | 285,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 8 | ANESTÉSICO CITOCAÍNA CX C/ 50 | DLA | CX | 30,00 | 142,50 | 4.275,00 |
| LOTE: 001 | 9 | ANESTÉS LID SEM VASO CX C/ 50 | CRISTALIA | CX | 1,00 | 110,35 | 110,35 |
| LOTE: 001 | 11 | ANESTÉSICO TÓPICO POTE | DFL | UN | 30,00 | 8,95 | 268,50 |
| LOTE: 001 | 55 | BROCA DE AÇO 1 | MAILLEFER | UN | 20,00 | 5,48 | 109,60 |
| LOTE: 001 | 56 | BROCA DE AÇO 2 | MAILLEFER | UN | 30,00 | 5,48 | 164,40 |
| LOTE: 001 | 57 | BROCA DE AÇO 4 | MAILLEFER | UN | 40,00 | 5,48 | 219,20 |
| LOTE: 001 | 58 | BROCA DE AÇO 6 | MAILLEFER | UN | 50,00 | 5,48 | 274,00 |
| LOTE: 001 | 59 | BROCA DE AÇO 8 | MAILLEFER | UN | 50,00 | 5,48 | 274,00 |
| LOTE: 001 | 60 | BROCA DE AÇO 10 | MAILLEFER | UN | 10,00 | 20,20 | 202,00 |
| LOTE: 001 | 61 | BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 60 PONTAS | MAQUIRA | UN | 10,00 | 61,62 | 616,20 |
| LOTE: 001 | 63 | CAIXA INOX 14X28X6CM | AÇONOX | UN | 5,00 | 220,70 | 1.103,50 |
| LOTE: 001 | 67 | CÁPSULA AMALG 1 DOSE CX C/ 50 | SDI | CX | 20,00 | 136,09 | 2.721,80 |
| LOTE: 001 | 74 | COTONETE CX COM 75 UN | CREMER | CX | 50,00 | 2,93 | 146,50 |
| LOTE: 001 | 75 | CREME DENTAL INFANTIL 50G | ICE FRESH | UN | 100,00 | 3,85 | 385,00 |
| LOTE: 001 | 78 | DEDEIRA BORRACHA P/ AMALG | JON | UN | 15,00 | 3,91 | 58,65 |
| LOTE: 001 | 79 | DETERGENTE ENZIMATICO 500 ML | ASFER | UN | 80,00 | 44,10 | 3.528,00 |
| LOTE: 001 | 83 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | MEDFIO | UN | 1.000,00 | 0,99 | 990,00 |
| LOTE: 001 | 89 | FIO DENTAL C/25M | MEDFIO | UN | 200,00 | 2,38 | 476,00 |
| LOTE: 001 | 90 | FITA AUTOCLAVE | CIEX | UN | 40,00 | 5,94 | 237,60 |
| LOTE: 001 | 91 | FIXADOR RX LÍQUIDO 475ML | KODAK | FR | 4,00 | 18,39 | 73,56 |
| LOTE: 001 | 97 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LT | ASFER | UN | 5,00 | 8,20 | 41,00 |
| LOTE: 001 | 98 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% LT | ASFER | UN | 5,00 | 8,20 | 41,00 |
| LOTE: 001 | 115 | PAPEL GRAU 5CM 100 MTS | ESTERILCARE | UN | 40,00 | 35,85 | 1.434,00 |
| LOTE: 001 | 116 | PAPEL GRAU 8CM 100MTS | ESTERILCARE | UN | 30,00 | 54,25 | 1.627,50 |
| LOTE: 001 | 117 | PAPEL GRAU 10CM 100MTS | ESTERILCARE | UN | 20,00 | 68,90 | 1.378,00 |
| LOTE: 001 | 118 | PAPEL GRAU 15CM 100MTS | ESTERILCARE | UN | 20,00 | 101,15 | 2.023,00 |
| LOTE: 001 | 119 | PAPEL GRAU 20CM 100MTS | ESTERILCARE | UN | 10,00 | 147,15 | 1.471,50 |
| LOTE: 001 | 132 | REVELADOR RX LIQUIDO | KODAK | FR | 4,00 | 22,37 | 89,48 |
| LOTE: 001 | 136 | SACA BROCA UNIVERSAL | KODAK | UN | 10,00 | 37,70 | 377,00 |
| LOTE: 001 | 139 | SONDA EXPLORADORA N5 | GOLGRAN | UN | 30,00 | 12,40 | 372,00 |
| LOTE: 001 | 140 | SORO FISIOL 250ML | EUROFARMA | UN | 20,00 | 3,54 | 70,80 |
| LOTE: 001 | 141 | SPRAY ENDO FROST | MAQUIRA | UN | 8,00 | 36,75 | 294,00 |
| LOTE: 001 | 143 | SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL C/ 20 | SSPLUS | PCT | 20,00 | 15,60 | 312,00 |
| LOTE: 001 | 149 | TIRA MATRIZ TOFLEMIRE PRÉ MOLAR - PCT | TDV | UN | 10,00 | 16,55 | 165,50 |
| LOTE: 001 | 150 | TIRA MATRIZ TOFLEMIRE MOLAR - PCT | TDV | UN | 10,00 | 16,55 | 165,50 |
| TOTAL | | | | | | | 26.466,14 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 045/2019, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**

**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**472DF7DB

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº086/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2019 - MATERIAIS ODONTOLOGIA**

**Início**: 05/07/2019 **Validade/Término**: 04/07/2020
**Objeto**: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236291642
E-mail: licitacao@hortoplus.com
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF: 060.697.569-16

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 6 | ALCOOL 70º EMBALAGEM COM 01 LITRO | TUPI | LTS | 150,00 | 8,15 | 1.222,50 |
| LOTE: 001 | 7 | ALGODÃO ROLETE DENT PC C/ 100 | SSPLUS | UN | 150,00 | 2,90 | 435,00 |
| LOTE: 001 | 12 | BICARBONATO DE SÓDIO USO ODONTOLOGICO 100 GR | MAQUIRA | FR | 5,00 | 24,00 | 120,00 |
| LOTE: 001 | 64 | CAIXA PERF CORTANTE 3LT-UM | DESCARBOX | UN | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| LOTE: 001 | 73 | COMPRESSA GASE PCT C/ 500 7,5X7,5 C/13 FIOS | ERIMAX | PCT | 200,00 | 35,80 | 7.160,00 |
| LOTE: 001 | 94 | GLUTARALDEIDO 2 % LT | RIOQUIMICA | LTS | 50,00 | 26,32 | 1.316,00 |
| LOTE: 001 | 95 | GORRO SANFONADO PC C/ 100 | MEDIX | UN | 50,00 | 8,90 | 445,00 |
| LOTE: 001 | 109 | LUVA DESCARTÁVEL CX C/ 100 P/M/G | MEDIX | CX | 380,00 | 25,65 | 9.747,00 |
| LOTE: 001 | 110 | LUVA DESCARTÁVEL SEM TALCO M | MEDIX | UN | 30,00 | 26,65 | 799,50 |
| LOTE: 001 | 111 | MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX | MEDIX | UN | 70,00 | 9,90 | 693,00 |
| LOTE: 001 | 142 | SUGADOR PC C/ 40 | MAX CLEAN | UN | 100,00 | 6,80 | 680,00 |
| TOTAL | | | | | | | 23.141,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 045/2019, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**70297358

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 045/2019 - MATERIAIS ODONTOLOGIA**

**Início**: 05/07/2019 **Validade/Término**: 04/07/2020
**Objeto**: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29 LOJA - CEP: 85900240 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR
Telefone: 45 32522696
E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com
Representante Legal: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
R.G.: 41226625
CPF: 553.454.179-20

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCLUSIVO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 2 | ADESIVO SINGLE BOND (PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO) SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA 5NM. TAMPA TLIP-TOP. FRASCO COM 6G, COM RENDIMENTO DE ATÉ 280 GOTAS. | SINGLE BOND - 3M | UN | 10,00 | 141,65 | 1.416,50 |
| LOTE: 001 | 4 | AGULHA GENG CURTA CX C/100 | INJEX | CX | 20,00 | 55,10 | 1.102,00 |
| LOTE: 001 | 10 | ANEST LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 | DFL | CX | 30,00 | 101,10 | 3.033,00 |
| LOTE: 001 | 13 | BROCA 1011 | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 14 | BROCA 1012 | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| LOTE: 001 | 15 | BROCA 1014 | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 16 | BROCA 1016 | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 17 | BROCA 1014 HL | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| LOTE: 001 | 18 | BROCA 1016HL | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 19 | BROCA 1032 | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| LOTE: 001 | 20 | BROCA 1034 | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| LOTE: 001 | 21 | BROCA 1035 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 22 | BROCA 1036 | MICRODONT | UN | 30,00 | 3,18 | 95,40 |
| LOTE: 001 | 23 | BROCA 1045 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 24 | BROCA 1046 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 25 | BROCA 1047 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 26 | BROCA 1090 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 27 | BROCA 1092 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 28 | BROCA 1095 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 29 | BROCA 1151 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 30 | BROCA 1302 PEDIATRIA | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 31 | BROCA 1312 PEDIATRIA | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 32 | BROCA 1342 PEDIATRIA | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 33 | BROCA 2191 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 34 | BROCA 2200 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 35 | BROCA 3069 | MICRODONT | UN | 10,00 | 3,18 | 31,80 |
| LOTE: 001 | 36 | BROCA 3118 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 37 | BROCA 3168 | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 38 | BROCA 3195 | MICRODONT | UN | 20,00 | 3,18 | 63,60 |
| LOTE: 001 | 41 | BROCA 2135F | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 42 | BROCA 2137F | MICRODONT | UN | 70,00 | 3,18 | 222,60 |
| LOTE: 001 | 43 | BROCA 3118F | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 44 | BROCA 3168F | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 45 | BROCA 3195FF | MICRODONT | UN | 40,00 | 3,18 | 127,20 |
| LOTE: 001 | 62 | CABO ESPELHO | BARASCH | UN | 40,00 | 5,95 | 238,00 |
| LOTE: 001 | 65 | CALCADOR nº1 REF. 6332 | PRATA | UN | 5,00 | 18,35 | 91,75 |
| LOTE: 001 | 66 | CALCADOR 6332 N4 | PRATA | UN | 5,00 | 18,35 | 91,75 |
| LOTE: 001 | 72 | CLOREXEDINA 2% 100 ML | MAQUIRA | UN | 5,00 | 21,60 | 108,00 |
| LOTE: 001 | 76 | CURETA DE LUCAS | PRATA | UN | 5,00 | 10,90 | 54,50 |
| LOTE: 001 | 80 | DISCO LIXA FGM DIAMOND PRO- REFIL GRAN. GROSSA 12MM | DENTSCARE | CX | 60,00 | 101,15 | 6.069,00 |
| LOTE: 001 | 81 | ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS | PHARMAINOX | UN | 3,00 | 8,00 | 24,00 |
| LOTE: 001 | 82 | ESCOVA DENTAL ADULTO | MEDFIO | UN | 1.500,00 | 1,00 | 1.500,00 |
| LOTE: 001 | 87 | EXTIRPA NERVO CX | VDW | UN | 10,00 | 42,25 | 422,50 |
| LOTE: 001 | 104 | LAMINA BISTURI 12 CXC/ 100 | JOÃO MED | CX | 1,00 | 45,00 | 45,00 |
| LOTE: 001 | 108 | LUBRIFICANTE | MAQUIRA | UN | 15,00 | 23,90 | 358,50 |
| LOTE: 001 | 112 | MOLDEIRA FLÚOR CX C/ 100 | BIODINAMICA | CX | 2,00 | 52,40 | 104,80 |
| LOTE: 001 | 123 | PINÇA ALGODÃO | CICARELLI | UN | 20,00 | 22,95 | 459,00 |
| LOTE: 001 | 124 | PINCEL DES MICRO BRUSH CX | DENTSCARE | CX | 40,00 | 14,70 | 588,00 |
| LOTE: 001 | 125 | PLACA DE VIDRO | DAUFEMBACH | UN | 10,00 | 12,30 | 123,00 |
| LOTE: 001 | 126 | PONTA ULTRASOM ALTSONIC G2 | ALT | UN | 10,00 | 187,95 | 1.879,50 |
| LOTE: 001 | 127 | PONTA ULTRASOM ALTSONIC G4 | ALT | UN | 20,00 | 150,35 | 3.007,00 |
| LOTE: 001 | 128 | PORTA AMALGAMA PLASTICO | MAQUIRA | UN | 30,00 | 17,45 | 523,50 |
| LOTE: 001 | 129 | PORTA MATRIZ TOFLEMIRE | COOPERFLEX | UN | 5,00 | 41,39 | 206,95 |
| LOTE: 001 | 133 | RESINA FOTOP A2 À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL) | HERAEUS KULZER | UN | 30,00 | 64,38 | 1.931,40 |
| LOTE: 001 | 134 | RESINA FOTOP A3 (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL) | HERAEUS KULZER | UN | 15,00 | 64,38 | 965,70 |
| LOTE: 001 | 135 | RESINA FOTOP B2 À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACO EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL | HERAEUS KULZER | UN | 15,00 | 64,38 | 965,70 |
| TOTAL | | | | | | | 28.107,45 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 045/2019, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de Julho de 2019.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

***ODONTOSUL LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**10CCEE52

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade.do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019 com vigência de 03/07/2019 a 01/07/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 502/2019
EMPRESA DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ Nº 14.540.178/0001-30

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3 | 49240 | CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 METROS. | EMPREMAC | UN | 300,00 | 25,80 |
| 01 | 4 | 49241 | CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 METROS. | EMPREMAC | UN | 300,00 | 37,10 |
| 02 | 2 | 49237 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO. | EMPREMAC | PC | 5.000,00 | 48,10 |
| 02 | 6 | 67696 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M | EMPREMAC | UN | 300,00 | 139,55 |
| 03 | 2 | 49237 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO. | EMPREMAC | PC | 1.000,00 | 48,10 |

ATA SRP Nº 503/2019
EMPRESA DETENTORA: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 49234 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO. | EVANGELISTA | PC | 200,00 | 23,00 |
| 02 | 7 | 67697 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M | EVANGELISTA | UN | 450,00 | 248,00 |
| 03 | 5 | 59960 | TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M. | EVANGELISTA | UN | 50,00 | 913,00 |

ATA SRP Nº 504/2019
EMPRESA DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.267.432/0001-87

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2 | 49235 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO | MILLENIUM | PC | 200,00 | 25,00 |
| 01 | 5 | 67698 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M | MILLENIUM | UN | 100,00 | 690,00 |
| 02 | 1 | 49236 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO. | MILLENIUM | UN | 4.500,00 | 34,00 |
| 02 | 5 | 59960 | TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M. | MILLENIUM | UN | 150,00 | 920,00 |
| 03 | 1 | 49236 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO. | MILLENIUM | UN | 1.500,00 | 34,00 |
| 03 | 6 | 67696 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80M | MILLENIUM | UN | 100,00 | 139,55 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 7 | 67697 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M | MILLENIUM | UN | 150,00 | 228,00 |

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019

***NADIA DAL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços - SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**AC21DA98

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

**O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:**

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,17) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56727 | Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201. | KM | 3,33 | 5,0% | 3,50 | 19.128,00 | 3.251,76 |

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,16) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 56728 | Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603 | KM | 3,31 | 5,0% | 3,47 | 15.468,00 | 2.474,88 |

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,18) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 56729 | Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474 | KM | 3,55 | 5,0% | 3,73 | 12.985,00 | 2.337,30 |

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,17) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 56731 | Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889 | KM | 3,32 | 5,0% | 3,49 | 15.361,00 | 2.611,37 |

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6209/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,16) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 56730 | Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164 | KM | 3,29 | 5,0% | 3,45 | 18.383,00 | 2.941,28 |

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**31385F26

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTE RODOVIÁRIO PAGNONCELLI LTDA. - ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 360/2017 – Pregão Nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO:Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6198/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,21) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 54650 | Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. | KM | 4,13 | 5,0% | 4,34 | 36.281 | 7.619,01 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EVANDRO PAULO GASPARIN**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 361/2017 – Pregão Nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO:Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6198/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,21) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54647 | Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 92 km diários. | KM | 4,29 | 5,0% | 4,50 | 20.094 | 4.219,74 |

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**94642EAF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **JOSE ANTONELLI.**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 380/2017 – Pregão Nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO:
ADITIVO:Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6198/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,18) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 54648 | Transporte Escolar por perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro E Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 133 km diários. | KM | 3,52 | 5,0% | 3,70 | 25.552,50 | 4.599,45 |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOANA BARBIBA MACHADO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços Nº 310/2017 – Pregão Nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO:
ADITIVO:Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo e de reajuste sobre o valor do quilômetro rodado, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação e pelo reajuste de 5,0% sobre o valor do quilômetro rodado e o valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme o contido no Processo Administrativo 6198/2019.
O valor do quilômetro rodado fica alterado, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | UN | Valor do Km Contratado – R$ | Percentual Aplicado | Valor Atualizado do KM – R$ | Quant. Remanescente do Contrato. | Total acrescido ao contrato – Quant. Remanescente * Diferença do Valor Reajustado (R$ 0,22) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 54649 | Transporte Escolar por Ônibus nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura. Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. | KM | 4,32 | 5,0% | 4,54 | 30.895 | 6.796,90 |

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**FDFAE8CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
### BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS 1ºBIM

| CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 565.000,00 | 565.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 535.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 535.707,99 | 29.292,01 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 288.000,00 | 288.000,00 | 28.877,81 | 28.877,81 | 259.122,19 | 28.877,81 | 28.877,81 | 259.122,19 | 28.877,81 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 277.000,00 | 277.000,00 | 414,20 | 414,20 | 276.585,80 | 414,20 | 414,20 | 276.585,80 | 414,20 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 546.707,99 | 29.292,01 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 28.482,79 | 28.482,79 | (28.482,79) | 28.482,79 | 28.482,79 | (28.482,79) | 28.482,79 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 57.774,80 | 57.774,80 | 518.225,20 | 57.774,80 | 57.774,80 | 518.225,20 | 57.774,80 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**ADBA94EA

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## BALANCO ORCAMENTARIO RECEITAS 1ºBIM

**CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 576.000,00 | 576.000,00 | 57.774,80 | 10,03 | 57.774,80 | 10,03 | 518.225,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| IMPOSTOS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.500,00 | 2.500,00 | 126,50 | 5,06 | 126,50 | 5,06 | 2.373,50 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 2.500,00 | 2.500,00 | 126,50 | 5,06 | 126,50 | 5,06 | 2.373,50 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 573.000,00 | 573.000,00 | 57.648,30 | 10,06 | 57.648,30 | 10,06 | 515.351,70 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 573.000,00 | 573.000,00 | 57.648,30 | 10,06 | 57.648,30 | 10,06 | 515.351,70 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 576.000,00 | 576.000,00 | 57.774,80 | 10,03 | 57.774,80 | 10,03 | 518.225,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 576.000,00 | 576.000,00 | 57.774,80 | 10,03 | 57.774,80 | 10,03 | 518.225,20 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 576.000,00 | 576.000,00 | 57.774,80 | 10,03 | 57.774,80 | 10,03 | 518.225,20 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**FA3B96B2

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS 2ºBIM

**CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO A ABRIL DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 443.150,86 | 132.849,14 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 565.000,00 | 565.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 429.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 432.150,86 | 132.849,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 288.000,00 | 288.000,00 | 57.979,13 | 86.856,94 | 201.143,06 | 57.979,13 | 86.856,94 | 201.143,06 | 86.856,94 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 277.000,00 | 277.000,00 | 48.578,00 | 48.992,20 | 228.007,80 | 45.578,00 | 45.992,20 | 231.007,80 | 45.992,20 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 443.150,86 | 132.849,14 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 443.150,86 | 132.849,14 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 443.150,86 | 132.849,14 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**ADBD62E3

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS 2ºBIM

**CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO A ABRIL DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 576.000,00 | 576.000,00 | 56.891,08 | 9,88 | 114.665,88 | 19,91 | 461.334,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| IMPOSTOS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.500,00 | 2.500,00 | 143,67 | 5,75 | 270,17 | 10,81 | 2.229,83 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 2.500,00 | 2.500,00 | 143,67 | 5,75 | 270,17 | 10,81 | 2.229,83 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 573.000,00 | 573.000,00 | 56.747,41 | 9,90 | 114.395,71 | 19,96 | 458.604,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 573.000,00 | 573.000,00 | 56.747,41 | 9,90 | 114.395,71 | 19,96 | 458.604,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 576.000,00 | 576.000,00 | 56.891,08 | 9,88 | 114.665,88 | 19,91 | 461.334,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 576.000,00 | 576.000,00 | 56.891,08 | 9,88 | 114.665,88 | 19,91 | 461.334,12 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 46.666,05 | 0,00 | 18.183,26 | 0,00 | (18.183,26) |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 576.000,00 | 576.000,00 | 103.557,13 | 17,98 | 132.849,14 | 23,06 | 443.150,86 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**612C477B

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## DEMOSTRATIVO DA DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIM

| CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO |

| | INICIAL | (a) | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 576.000,00 | 576.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 546.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 546.707,99 |
| **TRANSPORTE** | 570.000,00 | 570.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 540.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 540.707,99 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 570.000,00 | 570.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 540.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 540.707,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 576.000,00 | 576.000,00 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 546.707,99 | 29.292,01 | 29.292,01 | 100,00 | 546.707,99 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**B8E31A08

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
## DEMOSTRATIVO DA DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM

**CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO A ABRIL DE 2019**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre) | Até o bimestre (d | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 100,00 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 100,00 | 443.150,86 |
| **TRANSPORTE** | 570.000,00 | 570.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 100,00 | 434.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 100,00 | 437.150,86 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 570.000,00 | 570.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 100,00 | 434.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 100,00 | 437.150,86 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 576.000,00 | 576.000,00 | 106.557,13 | 135.849,14 | 100,00 | 440.150,86 | 103.557,13 | 132.849,14 | 100,00 | 443.150,86 |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**C608AD16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 62/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
**CONTRATADA:** ALVES E SARTOR LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MACA CESTA ALPINA, MALETA PARA CILINDRO DE O2, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | REANIMADOR MANUAL, 100% SILICONE, INFANTIL FORMATO OVALADO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL NA PORÇÃO ANTERIOR; QUE SE CONECTA A MÁSCARA OU TUBO ORO-TRAQUEAL; VÁLVULA POSTERIOR QUE PERMITE A ENTRADA DE AR E OXIGÊNIO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADO EM SILICONE, VÁLVULA DE SEGURANÇA 35 A 45 CM H2O, BALÃO DE SILICONE COM VOLUME DE 500 ML, RESERVATÓRIO INFANTIL 1000ML, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. | UND | 50 | FARMATEX | R$ 151,90 | R$ 7595,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 7595,00 (sete mil quinhentos noventa e cinco reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 01.de julho de 2019.

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Odair José Sartor |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E7BD921E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
### CONVENIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU, Fundo Público Municipal, com sede na AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394 na Cidade de Guaraniaçu PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 04.886.373/0001-62, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar do Decreto do Município de Guaraniaçu nº. 2056/2012, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pelo Decreto do Município de Guaraniaçu nº. 2056/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.
VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.
VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XIV – dar preferência, nos termos do Decreto do Município de Guaraniaçu nº. 2056/2012 , aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.
Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a

contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro Guaraniaçu PR para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a (informar a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA), editada pelo(a) (informar União, Estado e/ou Município), bem como pelo (informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista), declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Guaraniaçu PR, 18 de Abril de 2019.

Banco Do Brasil S.A.

***MAURICIO ANCELMO***
CPF: 024.222.039-81

Nome Da Convenente

***JOAO BATISTA DE ALMEIDA***
322.438.639-87

***MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI***
783.442.809-82

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

| **ANEXO I**<br>**CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** | | | |
| **I. PARTÍCIPES** | | | |
| **Banco** | **CNPJ/MF** | | |
| BANCO DO BRASIL S.A. Ag. Guaraniaçu | 00.000.000/1633-09 | | |
| **Endereço** | **Cidade** | **UF** | **CEP** |
| AV.ABILON DE SOUZA NAVES,641 | Guaraniaçu | PR | 85400-000 |
| **Convenente** | **CNPJ/MF** | | |
| FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIACU | 04.886.373/0001-62 | | |
| **Endereço** | **Cidade** | **UF** | **CEP** |
| AV. ABILON DE SOUZA NAVES 394 | Guaraniaçu | PR | 85400-000 |
| **Contato do Convenente** | **Telefone** | **E-mail** | |
| João Batista | 45 3232 1162 | | |
| **II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO** | | | |
| **Número** | **Data da Formalização** | | |
| | | | |
| **Dependência Centralizadora** | | | |
| 1350 - Guaraniaçu | | | |
| **Contato** | **Telefone** | **E-mail** | |
| Diogo | | | |
| **Dependência Conciliadora** | | | |
| 1981 CENOP SERV SAO PAULO | | | |
| **Contato** | **Telefone** | **E-mail** | |
| | | | |
| **Quantidade de Servidores na Data da Formalização** | | | |
| 590 | | | |
| **Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória** | **Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual) Portal Consignet** | | |
| | | | |
| **Tipo de Liberação do Empréstimo** | **Código da Verba de Consignação** | | |
| | | | |
| **Contrato de Intercâmbio de Arquivos** | **Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações** | | |
| | | | |
| **Leiaute do Arquivo (CNAB 240)** | **Informação para Consignação das Prestações** | | |
| | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cancelamento por Decurso de Prazo** | **Ponto de Corte** | |
| | | |
| **Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro** | | |
| **Ag.:** | **Conta:** | |
| **III. DATAS DO CONVÊNIO** | | |
| **Dia de Crédito dos Salários** | **Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não)** | **Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários** |
| | | |
| **Mês de Referência da FOPAG** | **Data de Vencimento das Prestações** | |
| | | |
| **Dia Único para Informação de Consignação** | **Data de Fechamento da FOPAG** | |
| | | |
| **Dia de Envio de Dados para o Convenente (BB >> Empregador)** | **Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador >>BB)** | |
| | | |
| **Data do Repasse Financeiro** | **Data Limite para o Repasse Financeiro** | |
| | | |
| **IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES** | | |
| **Data de Conferência:** | **Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)** | |
| | | |

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**8CB7ECC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO | GRÁFICA MARTE | UNID | 100 | 29,90 | 2.990,00 |
| 21 | CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G" | GRÁFICA MARTE | UNID | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 27 | REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 1000 | 2,39 | 2.390,00 |
| 31 | PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE FORMATO 16 (23X12).CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | UNID | 150 | 22,00 | 3.300,00 |
| 32 | PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA CONFECCIONADO EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610).CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRÁFICA MARTE | UNID | 250 | 24,89 | 6.222,50 |
| 41 | CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA. TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRÁFICA MARTE | UNID | 2000 | 2,59 | 5.180,00 |
| 42 | CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR,CROMIA,TAMANHO 12X17,COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE. | GRÁFICA MARTE | UNID | 300 | 1,64 | 492,00 |
| 44 | CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9. COM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRÁFICA MARTE | UNID | 100 | 6,79 | 679,00 |
| 49 | GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR IMPRESSO FRENTE X VERSO, BLOCO 50X2. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 1000 | 2,47 | 2.470,00 |
| 56 | FICHAS DE BERÇÁRIO, CONFECCIONADA EM PAPEL 120 GR, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO NA COR LARANJA. TAMANHO 16X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | FICHA | 250 | 0,20 | 50,00 |
| 61 | RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 100X1 C/ PAPEL COPIATIVO.TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 1000 | 2,18 | 2.180,00 |
| 65 | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 600 | 1,34 | 804,00 |
| 78 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1 NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 300 | 1,44 | 432,00 |
| 82 | ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | UNID | 150 | 26,50 | 3.975,00 |
| 88 | CARTÃO DE VISITA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 250G. TAMANHO 5,0 X 9,00, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | MILHEI | 4 | 94,00 | 376,00 |
| 97 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRÁFICA MARTE | UNID | 3900 | 1,47 | 5.733,00 |
| 108 | FICHA DE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, BLOCO 50X4 (CADA FOLHA COM ESCRITA EM CORES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 5 | 10,17 | 50,85 |
| 117 | AUTORIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRÁFICA MARTE | BLOCOS | 20 | 3,47 | 69,40 |
| 123 | CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60). | GRÁFICA MARTE | UNID | 90 | 49,00 | 4.410,00 |
| 125 | CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO. | GRÁFICA MARTE | UNID | 15 | 87,88 | 1.318,20 |
| 126 | CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE. | GRÁFICA MARTE | UNID | 15 | 94,80 | 1.422,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 45.293,95 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***JURANDIR JORGE LEITE***
Jurandir Jorge Leite & Cia LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**00868FF3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO | TRODAT | UNID | 230 | 10,55 | 2.426,50 |
| 83 | ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | ENCASS | UNID | 800 | 5,00 | 4.000,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 6.426,50 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROSINEI APARECIDA BERTELLI***
R A Bertelli Encadernações.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2BF21C49

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RELATÓRIO SSA² CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,88 | 117,60 |
| 2 | BALANCETE DE REQUISIÇÃO MENSAL OU TRIMETRAL DE CONTRACEPTIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 3 | RELATÓRIO PROGRAMÁTICO MENSAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 4 | FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 3,49 | 174,50 |
| 5 | RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE E ESTOQUE DE PRESERVATIVO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 25 | 3,48 | 87,00 |
| 6 | MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,88 | 117,60 |
| 7 | FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 3,49 | 174,50 |
| 8 | BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 315X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 5 | 9,88 | 49,40 |
| 9 | AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2, COM CARBONO. TAMANHO 165X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 800 | 3,46 | 2.768,00 |
| 10 | BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 310X215,CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 200 | 2,34 | 468,00 |
| 11 | FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X2 C/ CARBONO, 1º VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 7,48 | 374,00 |
| 12 | CADASTRO DA FAMÍLIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 150 | 3,13 | 469,50 |
| 13 | FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 500 | 2,82 | 1.410,00 |
| 14 | FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO205X150, CONFORMEMODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 3,48 | 69,60 |
| 15 | TERMO DE RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL 75 GR, BLOCOS 50 X 1, TAMANHO 300 X 220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 60 | 3,48 | 208,80 |
| 16 | FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICIA DE 1 E 2 TRIMESTRE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 17 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 18 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 300X220, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 25 | PASTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL TRIPLEX 350 GR,CROMIA,PLASTIFICADA,BRILHANTE,FRENTE E VERSO,TAMANHO 460X310.CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 4000 | 0,99 | 3.960,00 |
| 28 | ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO), CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,42 | 2.100,00 |
| 29 | CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA . | GRAFILON | UNID | 1100 | 0,48 | 528,00 |
| 30 | CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR,IMPRESSÃO VERSO 1 COR,TAMANHO 290X255,CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 1100 | 0,47 | 517,00 |
| 33 | BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V (COM ESCRITA EM VERMELHO). TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 210 | 2,97 | 623,70 |
| 34 | DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G., BLOCO 50 X 2, COM CARBONO. TAMANH0 15,5 X 21, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 2,88 | 144,00 |
| 35 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 36 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 37 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,16 | 800,00 |
| 38 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,09 | 450,00 |
| 39 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR. 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 40 | FOLDER (COM ARTES DIFERENTES) TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,15 | 750,00 |
| 43 | PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES) CONFECCIONADO EM PAPEL, 56 GR. TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 40000 | 0,12 | 4.800,00 |
| 45 | MAPA DE DIETA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 315X225, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 46 | EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 310X220, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 200 | 3,38 | 676,00 |
| 47 | PARTOGRAMA E FICHA PERINATAL DE RISCO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, FRENTE - VERSO, BLOCO 50X1. TAMANHO 265X210, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 48 | FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 220X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 50 | PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 225X315, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 60 | 3,89 | 233,40 |
| 51 | PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 24X33, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 60 | 3,88 | 232,80 |
| 52 | RELATÓRIO DE OPERAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO. TAMANHO 220X310, CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 40 | 3,88 | 155,20 |
| 53 | ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 80 | 2,28 | 182,40 |
| 54 | ATESTADO MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GESTANTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 5,88 | 58,80 |
| 55 | ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 24 | 5,19 | 124,56 |
| 57 | CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 12 | 6,88 | 82,56 |
| 58 | PRODUÇÃO DIÁRIA DO P.A., CONFECCIONADO EM PAPEL 76 GR, BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 16 | 6,88 | 110,08 |
| 59 | ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES) CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 6,49 | 129,80 |
| 60 | RECEITUÁRIO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 205X165, CONFORME MODELO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 1500 | 1,24 | 1.860,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16, CONFORME MODELO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,88 | 117,60 |
| 63 | ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,88 | 117,60 |
| 64 | ATESTADO (APTO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1.TAMANHO 210X155, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 70 | 3,29 | 230,30 |
| 66 | CONTROLE DE EXAMES CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1.TAMANHO 7X13, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 3000 | 0,59 | 1.770,00 |
| 67 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL COPIATIVO 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 700 | 3,59 | 2.513,00 |
| 68 | FICHA DIÁRIA DOMICILIAR ACS, CONFECCIONADA EM PAPEL 75 G., BLOCO 50 X 1. IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 400 | 2,97 | 1.188,00 |
| 69 | ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 1500 | 2,59 | 3.885,00 |
| 70 | ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 1500 | 0,88 | 1.320,00 |
| 71 | ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | GRAFILON | UNID | 1500 | 1,38 | 2.070,00 |
| 79 | NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 13,88 | 277,60 |
| 80 | SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G., BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,88 | 68,80 |
| 81 | LIVRO DE RAIO X, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120G. COM 200 FOLHAS. TAMANHO 22 X 64. ENCADERNADO EM CAPA DURA E NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 2 | 188,00 | 376,00 |
| 84 | CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 15,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 6,98 | 139,60 |
| 85 | REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5, BLOCO 50 X 2. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 7,88 | 157,60 |
| 86 | RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 2. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 7,87 | 157,40 |
| 87 | RELATÓRIO DE MICROÁREA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G. BLOCO 50 X 1. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,88 | 117,60 |
| 89 | FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 7900 | 0,13 | 1.027,00 |
| 90 | FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 4000 | 0,19 | 760,00 |
| 91 | FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 4000 | 0,23 | 920,00 |
| 92 | CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 20X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 3000 | 0,79 | 2.370,00 |
| 93 | CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, TAMANHO 28X20 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 1500 | 0,80 | 1.200,00 |
| 94 | CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, TAMANHO 32X23 CM CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 1500 | 0,80 | 1.200,00 |
| 95 | EDITORIAL DE LIVROS TAMANHO 32 X 22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 1300 | 4,94 | 6.422,00 |
| 96 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 3050 | 1,49 | 4.544,50 |
| 98 | PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 18000 | 0,12 | 2.160,00 |
| 99 | PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 16X33CM, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | GRAFILON | UNID | 7700 | 0,15 | 1.155,00 |
| 100 | FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 175X105, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 1000 | 0,17 | 170,00 |
| 101 | FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO TAMANHO 160X100, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 4000 | 0,09 | 360,00 |
| 102 | FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56G BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 30 | 2,90 | 87,00 |
| 103 | RELATÓRIO PMA2 (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 104 | RELATÓRIO PMA2-C (PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 105 | FICHA DE LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 106 | FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 4,59 | 91,80 |
| 107 | FICHA DE FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X297, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 109 | FICHA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRÉ-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,90 | 69,00 |
| 110 | FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1 TAMANHO 210X300, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,90 | 69,00 |
| 111 | ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 10 | 6,90 | 69,00 |
| 112 | EXAMES RADIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 120 | 2,50 | 300,00 |
| 113 | CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CIRURGIAS, CONFECCIIONADO EM PAPEL 56G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 12 | 6,90 | 82,80 |
| 114 | BOLETIM INFORMATIVO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 22 | 5,90 | 129,80 |
| 115 | UNIDADE DE INTERNAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 G, TAMANHO 21X31,5, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,24 | 1.200,00 |
| 116 | PROCEDIMENTOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 118 | TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 15 | 3,48 | 52,20 |
| 119 | TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 6 | 15,00 | 90,00 |
| 120 | RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 5000 | 0,08 | 400,00 |
| 121 | ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | UNID | 4000 | 0,18 | 720,00 |
| 122 | ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G – 50X1, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | GRAFILON | BLOCOS | 300 | 1,95 | 585,00 |
| 124 | CARIMBO DATADOR DE METAL. | GRAFILON | UNID | 10 | 186,00 | 1.860,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 70.959,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***GILSON APARECIDO LONQUINI***
Lonquini Gráfica LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C9488FCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR.TAMANHO 21,5X15,5 IMPRESSÃO F/V, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | ALTA DEFINIÇÃO | UNID | 1000 | 0,55 | 550,00 |
| 23 | ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245 X190 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | ALTA DEFINIÇÃO | UNID | 8000 | 0,29 | 2.320,00 |
| 24 | ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X250 (FECHADO) , CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | ALTA DEFINIÇÃO | UNID | 10000 | 0,39 | 3.900,00 |
| 26 | ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA | ALTA DEFINIÇÃO | UNID | 5000 | 0,29 | 1.450,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 8.220,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MAURÍCIO TALASESCO SOARES***
Gráfica Alta Definição LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C8679D35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | HRR | UNID | 53 | 38,49 | 2.039,97 |
| 73 | BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE. | HRR | UNID | 30 | 99,99 | 2.999,70 |
| 74 | BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | HRR | UNID | 30 | 74,99 | 2.249,70 |
| 75 | BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | HRR | UNID | 40 | 99,00 | 3.960,00 |
| 76 | BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE | HRR | UNID | 30 | 99,99 | 2.999,70 |
| 77 | AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56G., BLOCO 50 X 3, COM CARBONO. TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. | HRR | BLOCOS | 10 | 22,10 | 221,00 |
| VALOR TOTAL .....R$ 14.470,07 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***HIAGO ROGERIO DA ROCHA***
Hiago Rogerio da Rocha ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B1AE9223

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| RUAANTONIO COLETTO | Nr.: 27/2019 - PR | |
| | Processo Administrativo: | 58/2019 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Processo de Licitação: | 58/2019 |
| | Data do Processo: | 12/06/2019 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 58/2019 |
| b ) Licitação Nr.: | 27/2019-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 05/07/2019 |
| e ) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - PARANÁ. |

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INOVA TRUCK LTDA (5171) | | | | | | |
| 1 | REGULAGEM DO EQUIPAMENTO | Un | 8,00 | 0,0000 | 110,00 | 880,00 |
| 2 | COMPLEMENTO TAXA INMETRO | Un | 8,00 | 0,0000 | 90,09 | 720,72 |
| 3 | ENSAIO METROLOGICO | Un | 8,00 | 0,0000 | 117,25 | 938,00 |
| 4 | SELEGEM | Un | 8,00 | 0,0000 | 83,49 | 667,92 |
| 5 | BOBINA | Un | 2,00 | 0,0000 | 40,00 | 80,00 |
| 6 | PLACA ELETRONICA 1318 | Un | 1,00 | 0,0000 | 330,00 | 330,00 |
| 7 | GAVETA COMPLETA 1 | Un | 1,00 | 0,0000 | 400,00 | 400,00 |
| 8 | MOTOR PASSO | Un | 1,00 | 0,0000 | 200,00 | 200,00 |
| 9 | MOLDURA 1390 | Un | 1,00 | 0,0000 | 200,00 | 200,00 |

Lobato, 5 de Julho de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INOVA TRUCK LTDA (5171) | | | | | | |
| 10 | GAVETA COMPLETA 2 | Un | 1,00 | 0,0000 | 300,00 | 300,00 |
| 11 | JOGO DE AGULHA COM EIXO TRANS. | Un | 1,00 | 0,0000 | 250,00 | 250,00 |
| 12 | CAIXA DE DISCO | Un | 12,00 | 0,0000 | 40,00 | 480,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 5.446,64 |
| Total Geral: | | | | | | 5.446,64 |

Lobato, 5 de Julho de 2019.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**FB7492D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### RREO - 3° BIMESTRE/2019 DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.260.220,00 | 41.248.939,53 | 6.909.898,86 | 18.184.313,47 | 100,00 | 23.064.626,06 | 6.411.162,09 | 16.985.540,55 | 100,00 | 24.263.398,98 |
| Administração | 5.312.010,00 | 5.861.127,00 | 1.190.870,02 | 2.818.562,75 | 15,50 | 3.042.564,25 | 836.160,51 | 2.428.635,30 | 14,30 | 3.432.491,70 |
| Planejamento e Orçamento | 187.495,00 | 196.612,00 | 55.050,72 | 162.769,65 | 0,90 | 33.842,35 | 54.520,74 | 162.087,60 | 0,95 | 34.524,40 |
| Administração Geral | 4.992.515,00 | 5.532.515,00 | 1.118.258,95 | 2.593.680,11 | 14,26 | 2.938.834,89 | 764.079,42 | 2.204.434,71 | 12,98 | 3.328.080,29 |
| Administração Financeira | 132.000,00 | 132.000,00 | 17.560,35 | 62.112,99 | 0,34 | 69.887,01 | 17.560,35 | 62.112,99 | 0,37 | 69.887,01 |
| Segurança Pública | 480.710,00 | 480.710,00 | 64.231,42 | 173.487,95 | 0,95 | 307.222,05 | 78.871,89 | 171.009,96 | 1,01 | 309.700,04 |
| Administração Geral | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Defesa Civil | 480.660,00 | 480.660,00 | 64.231,42 | 173.487,95 | 0,95 | 307.172,05 | 78.871,89 | 171.009,96 | 1,01 | 309.650,04 |
| Assistência Social | 1.557.372,00 | 2.097.434,92 | 279.002,71 | 761.586,17 | 4,19 | 1.335.848,75 | 287.198,17 | 732.108,75 | 4,31 | 1.365.326,17 |
| Administração Geral | 839.620,00 | 841.295,33 | 145.234,24 | 427.811,24 | 2,35 | 413.484,09 | 141.934,24 | 424.511,24 | 2,50 | 416.784,09 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 269.250,00 | 269.250,00 | 40.777,50 | 92.872,79 | 0,51 | 176.377,21 | 41.019,56 | 92.702,71 | 0,55 | 176.547,29 |
| Assistência Comunitária | 448.492,00 | 986.879,59 | 92.990,97 | 240.902,14 | 1,32 | 745.977,45 | 104.244,37 | 214.894,80 | 1,27 | 771.984,79 |
| Saúde | 8.959.406,00 | 9.995.752,80 | 1.615.485,53 | 4.622.917,78 | 25,42 | 5.372.835,02 | 1.592.706,35 | 4.439.326,33 | 26,14 | 5.556.426,47 |
| Administração Geral | 2.307.210,50 | 2.229.210,50 | 399.201,24 | 997.399,50 | 5,48 | 1.231.811,00 | 387.175,35 | 883.736,87 | 5,20 | 1.345.473,63 |
| Atenção Básica | 5.619.345,50 | 6.072.038,30 | 915.403,56 | 2.944.744,08 | 16,19 | 3.127.294,22 | 903.041,53 | 2.874.815,26 | 16,93 | 3.197.223,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 515.900,00 | 1.177.554,00 | 293.285,70 | 668.522,13 | 3,68 | 509.031,87 | 293.285,70 | 668.522,13 | 3,94 | 509.031,87 |
| Vigilância Epidemiológica | 516.950,00 | 516.950,00 | 7.595,03 | 12.252,07 | 0,07 | 504.697,93 | 9.203,77 | 12.252,07 | 0,07 | 504.697,93 |
| Educação | 11.078.807,00 | 11.786.499,65 | 1.971.826,19 | 4.910.040,73 | 27,00 | 6.876.458,92 | 1.945.706,20 | 4.809.715,11 | 28,32 | 6.976.784,54 |
| Administração Geral | 638.940,00 | 638.940,00 | 64.723,02 | 200.168,65 | 1,10 | 438.771,35 | 67.132,02 | 200.168,65 | 1,18 | 438.771,35 |
| Alimentação e Nutrição | 571.320,00 | 571.320,00 | 107.878,63 | 306.989,85 | 1,69 | 264.330,15 | 103.717,37 | 281.674,77 | 1,66 | 289.645,23 |
| Ensino Fundamental | 9.531.976,00 | 10.239.668,65 | 1.769.730,40 | 4.307.365,33 | 23,69 | 5.932.303,32 | 1.741.859,18 | 4.235.441,30 | 24,94 | 6.004.227,35 |
| Educação Infantil | 324.360,00 | 324.360,00 | 29.369,47 | 95.143,23 | 0,52 | 229.216,77 | 32.872,96 | 92.056,72 | 0,54 | 232.303,28 |
| Educação Especial | 12.211,00 | 12.211,00 | 124,67 | 373,67 | 0,00 | 11.837,33 | 124,67 | 373,67 | 0,00 | 11.837,33 |
| Cultura | 71.515,00 | 113.620,00 | 13.859,27 | 50.916,31 | 0,28 | 62.703,69 | 13.137,08 | 50.194,12 | 0,30 | 63.425,88 |
| Difusão Cultural | 71.515,00 | 113.620,00 | 13.859,27 | 50.916,31 | 0,28 | 62.703,69 | 13.137,08 | 50.194,12 | 0,30 | 63.425,88 |
| Urbanismo | 879.498,00 | 1.322.803,86 | 305.113,62 | 977.369,18 | 5,37 | 345.434,68 | 406.197,16 | 932.463,78 | 5,49 | 390.340,08 |
| Serviços Urbanos | 836.543,00 | 1.056.991,72 | 302.079,83 | 950.175,21 | 5,23 | 106.816,51 | 379.759,98 | 906.026,60 | 5,33 | 150.965,12 |
| Turismo | 42.955,00 | 265.812,14 | 3.033,79 | 27.193,97 | 0,15 | 238.618,17 | 26.437,18 | 26.437,18 | 0,16 | 239.374,96 |
| Habitação | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Habitação Urbana | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Saneamento | 8.851,00 | 208.646,80 | 200.179,31 | 200.948,42 | 1,11 | 7.698,38 | 383,51 | 1.152,62 | 0,01 | 207.494,18 |
| Saneamento Básico Urbano | 8.851,00 | 208.646,80 | 200.179,31 | 200.948,42 | 1,11 | 7.698,38 | 383,51 | 1.152,62 | 0,01 | 207.494,18 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.260.220,00 | 41.248.939,53 | 6.909.898,86 | 18.184.313,47 | 100,00 | 23.064.626,06 | 6.411.162,09 | 16.985.540,55 | 100,00 | 24.263.398,98 |
| Gestão Ambiental | 1.207.665,00 | 1.207.665,00 | 212.991,29 | 641.157,50 | 3,53 | 566.507,50 | 213.211,30 | 571.296,52 | 3,36 | 636.368,48 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.207.665,00 | 1.207.665,00 | 212.991,29 | 641.157,50 | 3,53 | 566.507,50 | 213.211,30 | 571.296,52 | 3,36 | 636.368,48 |
| Agricultura | 645.200,00 | 834.210,20 | 187.935,61 | 399.951,71 | 2,20 | 434.258,49 | 80.793,81 | 288.801,71 | 1,70 | 545.408,49 |
| Administração Geral | 169.500,00 | 169.500,00 | 12.406,97 | 39.142,15 | 0,22 | 130.357,85 | 12.406,97 | 39.142,15 | 0,23 | 130.357,85 |
| Extensão Rural | 475.700,00 | 664.710,20 | 175.528,64 | 360.809,56 | 1,98 | 303.900,64 | 68.386,84 | 249.659,56 | 1,47 | 415.050,64 |
| Indústria | 141,00 | 62.007,00 | 14.387,42 | 20.727,10 | 0,11 | 41.279,90 | 14.387,42 | 20.727,10 | 0,12 | 41.279,90 |
| Administração Geral | 66,00 | 61.932,00 | 14.387,42 | 20.727,10 | 0,11 | 41.204,90 | 14.387,42 | 20.727,10 | 0,12 | 41.204,90 |
| Promoção Industrial | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Comércio e Serviços | 35.042,00 | 35.042,00 | 720,00 | 12.973,55 | 0,07 | 22.068,45 | 1.301,98 | 12.413,75 | 0,07 | 22.628,25 |
| Turismo | 35.042,00 | 35.042,00 | 720,00 | 12.973,55 | 0,07 | 22.068,45 | 1.301,98 | 12.413,75 | 0,07 | 22.628,25 |
| Transporte | 2.974.436,00 | 3.279.358,04 | 503.274,07 | 1.628.086,13 | 8,95 | 1.651.271,91 | 614.928,22 | 1.588.887,99 | 9,35 | 1.690.470,05 |
| Transporte Rodoviário | 2.974.436,00 | 3.279.358,04 | 503.274,07 | 1.628.086,13 | 8,95 | 1.651.271,91 | 614.928,22 | 1.588.887,99 | 9,35 | 1.690.470,05 |
| Desporto e Lazer | 284.787,00 | 298.746,00 | 96.541,44 | 220.442,53 | 1,21 | 78.303,47 | 73.497,53 | 194.813,73 | 1,15 | 103.932,27 |
| Desporto Comunitário | 284.787,00 | 298.746,00 | 96.541,44 | 220.442,53 | 1,21 | 78.303,47 | 73.497,53 | 194.813,73 | 1,15 | 103.932,27 |
| Encargos Especiais | 3.567.770,00 | 3.544.639,47 | 253.480,96 | 745.145,66 | 4,10 | 2.799.493,81 | 252.680,96 | 743.993,78 | 4,38 | 2.800.645,69 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.363.670,00 | 2.363.670,00 | 85.467,92 | 258.225,85 | 1,42 | 2.105.444,15 | 85.467,92 | 258.225,85 | 1,52 | 2.105.444,15 |
| Outros Encargos Especiais | 1.204.100,00 | 1.180.969,47 | 168.013,04 | 486.919,81 | 2,68 | 694.049,66 | 167.213,04 | 485.767,93 | 2,86 | 695.201,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 197.000,00 | 120.666,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.666,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.666,79 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 37.260.220,00 | 41.248.939,53 | 6.909.898,86 | 18.184.313,47 | 100,00 | 23.064.626,06 | 6.411.162,09 | 16.985.540,55 | 100,00 | 24.263.398,98 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

MALLET , 05/07/2019

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**7BBB4C16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 102

**PORTARIA Nº. 102/2019**

Súmula: Dispõe sobre os processos instaurados no âmbito do Procon/PR, bem como a classificação de infrações aos direitos do consumidor.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a legislação em vigor, em especial as disposições do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei Federal nº. 8.078/1990), e dos artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº. 2181/1997, bem como a necessidade de modernizar, simplificar e atualizar os critérios para aplicação da penalidade de multa,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Os processos instaurados no âmbito do Procon/PR para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:
I – processo administrativo instaurado por ato de ofício;
II – processo administrativo individual.
Parágrafo único. As fórmulas para cálculo das multas a serem aplicadas em cada processo administrativo instaurado são aquelas definidas nos anexos desta Portaria.
Art. 2º - O processo administrativo instaurado de ofício é aquele destinado a apurar infrações a direitos difusos e coletivos dos consumidores.
Art. 3º - O processo administrativo individual é aquele destinado a apurar infrações a direitos individuais dos consumidores.
Parágrafo único. Processos administrativos individuais podem ser reunidos para apuração de condutas de mesma natureza contra o mesmo fornecedor, hipótese em que se tutelará direito individual homogêneo, conforme previsto no artigo 81, parágrafo único, III da Lei nº 8.078/90- CDC.
Art. 4º - Para fins de aplicação da presente Portaria, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no art. 81, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90- CDC.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos em curso.
Parágrafo único. Esta portaria não se aplica aos processos administrativos com decisão administrativa já transitada em julgado.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (02.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FÓRMULAS DE CÁLCULO**
**Fórmula aplicável a Processo Administrativo instaurado por Ato de Ofício:**
VM = (MM X IG X SE X VA) X (AT) X (AG) X (REI)
**Fórmula aplicável a Processo Administrativo Individual**
VM = (MM X IG X SE X VA) X (AT) X (AG) X (REI) X (NP)
**DESCRIÇÃO DA FÓRMULA**
Onde:
**VM =** Valor da Multa
**MM=** Valor mínimo da multa1 = R$ 665,43 ou seu valor atualizado, conforme Portaria Procon/PR nº 03/2011, disponível para consulta no sítio eletrônico do Procon/PR.

**IG=** Índice de Gravidade da(s) Infração(ões) – Vide tabela constante no Anexo II.
**SE =** Situação Econômica da Empresa – Vide tabela constante no Anexo IIII.
**VA =** Vantagem Auferida – Vide tabela constante no Anexo IV.
**AT =** Atenuantes – Vide tabela constante no Anexo V. **AG =** Agravantes – Vide tabela constante no Anexo VI. **REI =** Reincidência – Vide tabela constante no AnexoVII.
**NP =** Número de Processos – Quantidade de Processos Individuais reunidos no mesmo procedimento

1 Cumpre esclarecer que o valor da multa mínima estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no artigo 57 é de 200 vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIRs. Tendo em vista que a unidade supracitada foi extinta pelo artigo 29, § 3º da Medida Provisória nº 1973-67/2000 , em Novembro de 2000 e à época os 200 UFIRs equivaliam a R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), tal valor vem sendo atualizado pelo IPCA-e trimestralmente por este Procon/PR desde junho de 2016, com fundamento na Portaria Procon/PR nº. 065/2016, publicada no Diário Oficial nº. 12.940, de 07.06.2016, disponível para consulta no sítio eletrônico desta Prefeitura, assim como com base na determinação da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça. Sendo assim, o valor atualizado da multa mínima nesta data é de R$ 665,43.

## ANEXO II
## TABELA DE ÍNDICE DE GRAVIDADE DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) – IG.

O índice de gravidade da(s) infração(ões) será determinado de acordo com a gravidade da infração (vide Anexo VIII) e deverá ser representado na fórmula de cálculo da multa por um dos coeficientes indicados na TABELA abaixo:

| GRAVIDADE | MULTIPLICADOR – IG |
|---|---|
| GRUPO I - (vide Anexo VIII) | 1 |
| GRUPO II - (vide Anexo VIII) | 2 |
| GRUPO III - (vide Anexo VIII) | 3 |

## ANEXO III
## TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELA RECEITA OPERACIONAL BRUTA – SITUAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA - SE

A fim de auferir a situação econômica do fornecedor, o Procon/PR solicita a apresentação de relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no artigo 49 do Decreto 2.181/1997. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta, conforme quadro abaixo.

| TIPO DE EMPRESA | OPERACIONAL BRUTA (EM REAIS) RECEITA | |
|---|---|---|
| MICROEMPRESA INDIVIDUAL | MAIOR | MENOR OU IGUAL |
| | | ~~60.000,00 Fundamento: Art. 18-A, §1º da LeiComplementar123/2006~~<br>81.000,00<br>Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016 (Redação dada pela Portaria PROCON/PR nº 07/2018, publicada no DIOE nº 10196) |
| MICROEMPRESA | ~~60.000,01~~<br>~~Fundamento: Art.18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006~~<br>81.000,01<br>Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016 (Redação dada pela Portaria PROCON/PR nº 07/2018, publicada no DIOE nº 10196) | 360.000,00<br>Fundamento: Art. 3º, I da Lei Complementar 123/2006 |
| EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 360.000,01<br>Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006 | ~~3.600.000,00~~<br>~~Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006~~<br>4.800.000,00<br>Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016 (Redação dada pela Portaria PROCON/PR nº 06/2018, publicada no DIOE nº 10146) |
| MÉDIA EMPRESA | ~~3.600.000,01~~<br>~~Fonte:BNDS~~<br>4.800.000,01<br>Fonte: BNDS c/c Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/ 2016<br>(Redação dada pela Portaria PROCON/PR nº 06/2018, publicada no DIOE nº 10146) | 300.000.000,00<br>Fonte: BNDS |
| GRANDE EMPRESA | 300.000.000,01<br>Fundamento: Art. 3º, parágrafo único da Lei 11.638/2007 | |

O multiplicador será definido conforme a natureza do dano causado e a situação econômica da empresa. A gradação dos multiplicadores leva em consideração a extensão do dano e a reprovabilidade da conduta, de modo que o multiplicador aumenta conforme o alcance e abrangência dos efeitos danosos. Tal gradação faz com que o valor da multa seja proporcional ao dano causado ao(s) consumidor(es), atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Após a definição da natureza do dano e da situação econômica do Fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientesabaixo:

| EXTENSÃO DO DANO | MULTIPLICADOR – ED |
|---|---|
| INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO | MICROEMPRESA INDIVIDUAL =1,5<br>MICROEMPRESA = 2<br>EMPRESA DE PEQUENO PORTE =2,5<br>MÉDIA EMPRESA = 3<br>GRANDE EMPRESA = 3,5 |
| INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO | MICROEMPRESA INDIVIDUAL = 20<br>MICROEMPRESA = 25<br>EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 30<br>MÉDIA EMPRESA = 35<br>GRANDE EMPRESA = 40 |
| INFRAÇÃO DE CARÁTER DIFUSO | MICROEMPRESA INDIVIDUAL =30<br>MICROEMPRESA = 35<br>EMPRESA DE PEQUENO PORTE =40<br>MÉDIA EMPRESA = 45<br>GRANDE EMPRESA = 50 |

**ANEXO IV**
**TABELA DE ÍNDICE DE VANTAGEM AUFERIDA – VA**
A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

| CARÁTER DA VANTAGEM | FAIXA DO DANO | MULTIPLICADOR |
|---|---|---|
| **VANTAGEM MENSURÁVEL** (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor) | R$ 0,01 até 100,00 | 1,2 |
| | R$ 100,01 até 1.000,00 | 1,3 |
| | R$ 1.000,01 até 10.000,00 | 1,4 |
| | R$ 10.000,01 até 50.000,00 | 1,5 |
| | R$ 50.000,01 até 100.000,00 | 1,6 |
| | R$ 100.000,01 até 300.000,00 | 1,7 |
| | R$ 300.000.01 até 700.000,00 | 1,8 |
| | acima de R$ 700.000,01 | 1,9 |
| **VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL** (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor) | Não quantificável | 1 |

**ANEXO V**
**TABELA PARA APLICAÇÃO DAS ATENUANTES PREVISTAS NO ARTIGO 25 DO DECRETO 2.181/1997**
Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das Atenuantes previstas no artigo 25 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

| NÚMERO DE ATENUANTES | COEFICIENTE MULTIPLICADOR |
|---|---|
| 01 | 0,9 |
| 02 | 0,8 |
| 03 | 0,7 |

**ANEXO VI**
**TABELA PARA APLICAÇÃO DAS AGRAVANTES PREVISTAS NO ARTIGO 26, II ATÉ IX DO DECRETO 2.181/1997**
Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das Agravantes previstas a partir do inciso II do artigo 26 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

| NÚMERO DE AGRAVANTES | COEFICIENTE MULTIPLICADOR |
|---|---|
| 1 INCISO – (exceto inciso I) | 1,1 |
| 2 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,2 |
| 3 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,3 |
| 4 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,4 |
| 5 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,5 |
| 6 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,6 |
| 7 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,7 |
| 8 INCISOS – (exceto inciso I) | 1,8 |

**ANEXO VII**
**TABELA PARA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 26, I DO DECRETO 2.181/1997**
O multiplicador referente a reincidência (REI) será definido com base no número de processos com decisão irrecorrível que o Fornecedor possuir neste Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, nos moldes do artigo 27 do Decreto Federal 2.181/1997. Porém, quando o Fornecedor **for primário,** deverá ser utilizado o multiplicador número 1.

| NÚMERO DE RECLAMAÇÕES | COEFICIENTE MUTIPLICADOR |
|---|---|
| 1 – 10 | 1,1 |
| 11 – 21 | 1,2 |
| 22 – 32 | 1,3 |
| 33 – 43 | 1,4 |
| 44 – 54 | 1,5 |
| 55 – 65 | 1,6 |
| 66 – 76 | 1,7 |
| 77 – 87 | 1,8 |
| Acima de 88 | 1,9 |

**ANEXO VIII**
**Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor GRUPO I – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES**
01 – Todas as do Artigo6º;
**02** – **Ofertar produtos ou serviços** sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características como: **quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes (art. 31);**
03 – **Realizar as práticas abusivas previstas no Art.39**, nosincisos:
- II (Recusar atendimento às demandas dosconsumidores...)
- IX (Recusar a venda de bens ou a prestação deserviços...)
- X (Elevar sem justa causa...)
- XI (Aplicar fórmula ou índice de reajustediverso...)
- XII (Deixar de estipular prazo para o...)

04 – **deixar de fornecer prévia** e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art.52);
05 – **omitir**, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);(rótulo)
06 – **promover** publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata (art.36);
07 – **deixar de sanar** os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20); (somente vício).
08 – **deixar de cumprir a oferta**, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e48);

09 – **redigir** instrumento de contrato que regulam relações de consumo de modo a
dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46); (não entrega do comprovante da relação de consumo – contrato, orçamento, nota fiscal,etc)
10 – **impedir, dificultar ou negar a desistência** contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art.49);
11 – **deixar de entregar**, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
12 – **deixar de fornecer manual de instrução**, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único); Salvo se se tratar de produto potencialmente nocivo (que enquadrar-se-a como grave).
13 – **deixar de redigir** contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, §3º);
14 – **deixar de redigir** com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º);
15 – **colocar no mercado** de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20); (vício de inadequação)
16 – **deixar de empregar** componentes de reposição originais e adequados ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art.21);
17 – deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art.32);
18 – deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art.40);
19 – deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, §3º);
20 – inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
21 – exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º);
22 – deixar de assegurar ao consumidor a liqüidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, §2º);
23 – prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

**GRUPO II – INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES**

**01** – **ofertar** produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características quanto à **qualidade; prazo de validade; origem e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art.31);**
02 – **deixar de fornecer** manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações quando **se tratar de produto potencialmente nocivo** (art. 50, parágrafo único);
03 – **colocar** no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art.19);
04 – **deixar** as concessionárias ou permissionárias **de fornecer** serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art.22);
05 – **colocar no mercado de consumo** produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– CONMETRO(arts.18, § 6º, II, e 39, VIII);
06 – **impedir ou dificultar** o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art.43);
07 – **deixar de restituir** ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
08 – **deixar** o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços **de manter** em seu poder para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, §4º);
09 – **submeter,** na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art.42);
10 – **deixar de prestar** informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55. §4º).
11 – Realizar as práticas abusivas previstas no Art.39,Incisos:
- I (condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço...);
- III (Enviar ou entregar ao consumidor...)
- V (Exigir do consumidor...)
- VI (Executar serviços sem a prévia elaboração de...)
- VII (Repassar informação depreciativa...)
- VIII (Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço...)

12 – **inserir no instrumento de contrato** cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art.53);

**GRUPO III – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS**

01 – **ofertar produtos ou serviços** sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre a **composição,** seus respectivos **prazos de validade** e sobre os **riscos** que apresentam à **saúde e segurança** dos consumidores (art.31);
02 – expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º,I);
03 – **deixar de comunicar à autoridade competente** a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor(art. 10, § 1º); (Artigo64)
04 – **deixar de comunicar aos consumidores**, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor;(art. 10, § 1º e2º);
05 – **deixar de reparar** os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12 e14);
**06** – colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (q**uando se tratar de produtos potencialmente nocivos)(arts. 18, § 6º, III, e 20);**
**07** – deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22); (quando a **inadequação, ineficiência, a insegurança e a descontinuidade envolver risco à saúde e segurança do consumidor);**

08 – **expor à venda** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º,II);
09 – **colocar** ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo **produto ou serviço** que sabe ou deveria saber apresentar **alto grau de nocividade ou periculosidade** à saúde ou segurança (art.10);
10 – **deixar de informar**, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º); (Artigo 63, Parágrafo1º)
11 **– Fazer ou promover** publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva (art. 37); (Artigo 66 e 67)
12 – Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança; (Art.68);
13 **– Empregar**, na reparação de produtos**, peças** ou componentes de reposição **usados**, sem autorização do consumidor; nos casos em que o produto ou serviço envolver a saúde e segurança do consumidor as peças devem ser novas.(Art 70 das Infrações Penais);
14 – **Deixar de retirar do mercado**, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos; (Art 64, parágrafo único das Infrações Penais)
**15** – **manter cadastro** de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo **informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, §1º);**
16 – **inserir ou manter registros**, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (art. 43 e ss e 39,caput);
17 – **inserir ou causar a inserção** de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, §1º);
18 – **deixar de comunicar** por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficham registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, §2º);
19 – **deixar de retificar**, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, §3º);
20 – fornecer quaisquer informações que possam **impedir** ou **dificultar acesso ao crédito** junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º);
21 – **prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor**, **tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços** (art. 39, Inciso IV).

**Publicado por:**
Lúcia Nice Orsi
**Código Identificador:**BE9B5F03

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 270/2019 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº. 270/2019**

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam *exonerados, a servidores públicos municipais abaixo relacionados, a saber:*

| MATRIC | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96231 | ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES | 08/02/2019 | AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO | 639.136.749-34 | 4.538.871-9 | 17/02/1967 | 03/07/2019 | A PEDIDO DA SERVIDORA |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove(03.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**EC0CD422

---

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 103/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº. 103/2019**

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| | Admissão: | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funcionário: 95332 - ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ | 22/08/2016 | 22/08/2017 | A | 21/08/2018 | 08/07/2019 | À | 27/07/2019 |
| Funcionário: 95290 - AGNALDO ESTEVES JUNIOR | 24/05/2016 | 24/05/2017 | A | 23/05/2018 | 08/07/2019 | À | 22/07/2019 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funcionário: 95021 - ALYNE DA SILVA MARAGNO | 01/04/2015 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 03/07/2019 | À | 22/07/2019 |
| Funcionário: 95073 - ANA MARIA MATHIAS | 17/04/2015 | 17/04/2018 | À | 16/04/2019 | 24/06/2019 | À | 08/07/2019 |
| Funcionário: 10356 - ANA PAULA SEPULVEDO SANCHES | 17/09/2007 | 17/09/2017 | À | 16/09/2018 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 95032 - CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 1838 - CLEBER FUENTES | 07/06/1999 | 07/06/2017 | À | 06/06/2018 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 95243 - CONSEICAO APARECIDA DA COSTA PEREIRA | 03/02/2016 | 03/02/2018 | À | 02/02/2019 | 08/07/2019 | À | 22/07/2019 |
| Funcionário: 95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA | 01/07/2015 | 01/07/2017 | À | 30/06/2018 | 24/06/2019 | À | 05/07/2019 |
| Funcionário: 95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS | 05/05/2015 | 05/05/2017 | À | 04/05/2018 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 10700 - DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA | 07/02/2011 | 07/02/2017 | À | 06/02/2018 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA | 17/02/2007 | 01/01/2017 | À | 31/12/2017 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA | 17/11/2015 | 01/01/2017 | À | 31/12/2017 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 95042 - DRIELE DOMINGUES FREIRE | 01/04/2015 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 24/06/2019 | À | 13/07/2019 |
| Funcionário: 10722 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA | 02/02/2011 | 01/01/2018 | À | 31/12/2018 | 17/06/2019 | À | 26/06/2019 |
| Funcionário: 95000 - EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA | 01/04/2015 | 01/01/2018 | À | 31/12/2018 | 17/06/2019 | À | 26/06/2019 |
| Funcionário: 95055 - EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 95058 - ERICA FERNANDA SILVA | 01/04/2015 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 24/06/2019 | À | 06/07/2019 |
| Funcionário: 94975 - ESTHER DA SILVA | 01/04/2015 | 31/03/2017 | À | 30/03/2018 | 01/07/2019 | À | 10/07/2019 |
| Funcionário: 95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS | 07/04/2015 | 07/04/2018 | À | 06/04/2019 | 26/06/2019 | À | 25/07/2019 |
| Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS | 15/02/2016 | 15/02/2017 | À | 14/02/2018 | 08/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 10777 - FRANCIELLY DE FATIMA CEDRAN CALADO DOS REIS | 15/03/2011 | 15/03/2018 | À | 14/03/2019 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON | 07/03/2005 | 01/01/2018 | À | 31/12/2018 | 17/06/2019 | À | 16/07/2019 |
| Funcionário: 94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO | 01/09/2014 | 01/09/2016 | À | 31/08/2017 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 94960 - JONATHAN OSVALD SILVA | 18/03/2015 | 18/03/2017 | À | 17/03/2018 | 01/07/2019 | À | 20/07/2019 |
| Funcionário: 10740 - KATIA VIVIANE DOS SANTOS | 01/03/2011 | 01/03/2018 | À | 28/02/2019 | 24/06/2019 | À | 13/07/2019 |
| Funcionário: 10379 - KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA | 08/10/2007 | 08/10/2017 | À | 07/10/2018 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 95258 - LARISSA SILVA BENEDETTI | 18/03/2016 | 18/03/2018 | À | 17/03/2019 | 08/07/2019 | À | 27/07/2019 |
| Funcionário: 1029 - LOURDES REINE DA SILVA | 01/08/1989 | 11/03/2017 | À | 10/03/2018 | 03/07/2019 | À | 01/08/2019 |
| Funcionário: 95385 - LUIZ CARLOS BATISTA | 07/03/2017 | 07/03/2018 | À | 06/03/2019 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 95922 - LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE | 01/08/2017 | 01/08/2017 | À | 31/07/2018 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 95185 - LUSIMAR LOPES SOUZA ANDREO | 02/11/2015 | 02/11/2017 | À | 01/11/2018 | 16/06/2019 | À | 15/07/2019 |
| Funcionário: 10942 - LUZIA CRISTINA CRACCO | 08/03/2012 | 08/03/2018 | À | 07/03/2019 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 94978 - MARIA CATARINA DE OLIVEIRA | 06/04/2015 | 06/04/2018 | À | 05/04/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 1811 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA AGUIAR | 07/06/1999 | 07/06/2018 | À | 06/06/2019 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 10256 - MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR | 14/08/2006 | 14/08/2016 | À | 13/08/2017 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 10704 - MICHAEL CESAR SILVA BARROS DE ARAUJO | 07/02/2011 | 06/02/2018 | À | 05/02/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 1357 - MOISES JOSE DE SOUZA | 01/05/1992 | 01/05/2018 | À | 30/04/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO | 07/04/2015 | 07/04/2016 | À | 06/04/2017 | 12/06/2019 | À | 26/06/2019 |
| Funcionário: 2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA | 03/06/2011 | 03/06/2018 | À | 02/06/2019 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 95054 - NOEMI NUNES DE MOURA BARROS | 01/04/2015 | 06/02/2018 | À | 05/02/2019 | 07/07/2019 | À | 21/07/2019 |
| Funcionário: 10769 - OSNI RODRIGUES | 15/03/2011 | 15/03/2017 | À | 14/03/2018 | 08/07/2019 | À | 06/08/2019 |
| Funcionário: 2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA | 17/02/2003 | 17/02/2014 | À | 16/02/2015 | 10/07/2019 | À | 24/07/2019 |
| Funcionário: 95072 - PAULO GOMES DE LIMA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 01/07/2019 | À | 10/07/2019 |
| Funcionário: 95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI | 01/08/2017 | 01/08/2017 | À | 31/07/2018 | 03/07/2019 | À | 17/07/2019 |
| Funcionário: 1348 - PAULO SERGIO GREGO | 02/04/1996 | 02/04/2018 | À | 01/04/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 1755 - RICHARD FORTUNATO | 10/03/1997 | 10/03/2016 | À | 09/03/2017 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA | 15/03/2004 | 15/03/2014 | À | 14/03/2015 | 10/06/2019 | À | 09/07/2019 |
| Funcionário: 95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 24/06/2019 | À | 10/07/2019 |
| Funcionário: 10414 - ROSANA VENANCIO KNUPP | 25/02/2008 | 24/02/2018 | À | 23/02/2019 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 2364 - RUTH EUDES DOS SANTOS | 24/05/2012 | 24/05/2018 | À | 23/05/2019 | 24/06/2019 | À | 23/07/2019 |
| Funcionário: 95183 - SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI | 03/11/2015 | 03/11/2017 | À | 02/11/2018 | 01/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 95356 - VAINE MIRIAM MICHELAN BATISTA | 02/01/2017 | 02/01/2018 | À | 01/01/2019 | 03/06/2019 | À | 22/06/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**780B9D63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 104/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 104/2019**

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

| | Admissão | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funcionário: 10282 - ADILSON CAVALCANTE | 21/03/2007 | 21/03/2017 | À | 20/03/2018 | 10/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA | 08/02/2012 | 07/02/2015 | À | 06/02/2016 | 01/08/2019 | À | 30/08/2019 |
| Funcionário: 10835 - ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI | 20/05/2011 | 20/05/2017 | À | 19/05/2018 | 15/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 1712 - ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO | 20/01/1997 | 20/01/2017 | À | 19/01/2018 | 15/07/2019 | À | 30/07/2019 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Funcionário: 10718 - ANDREIA DE LURDES APOLINARIO | 11/02/2011 | 10/02/2017 | À | 09/02/2018 | 15/07/2019 | À | 28/07/2019 |
| Funcionário: 95154 - APARECIDA GENESIA VALERIO MEIRELES | 22/07/2015 | 22/07/2018 | À | 21/07/2019 | 15/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA | 03/06/2011 | 03/06/2018 | À | 02/06/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 2051 - CELIA MARIA DE OLIVEIRA MASALA | 15/02/2002 | 01/01/2018 | À | 31/12/2018 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 1132 - CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO | 29/01/1990 | 28/01/2018 | À | 27/01/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR | 23/10/2007 | 07/02/2018 | À | 06/02/2019 | 22/07/2019 | À | 20/08/2019 |
| Funcionário: 95405 - DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO | 04/04/2017 | 04/04/2018 | À | 03/04/2019 | 05/08/2019 | À | 14/08/2019 |
| Funcionário: 95052 - DIRSIA DA APARECIDA DELFES THOME | 01/04/2015 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 15/07/2019 | À | 03/08/2019 |
| Funcionário: 10768 - DYANI EMILY DA SILVA BARELLO | 01/03/2011 | 27/02/2018 | À | 26/02/2019 | 15/07/2019 | À | 01/08/2019 |
| Funcionário: 95065 - ELAINE DA SILVA | 22/04/2015 | 22/04/2018 | À | 21/04/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 10936 - ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO | 05/03/2012 | 05/03/2018 | À | 04/03/2019 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 1735 - ELIZANGELA RIBEIRO | 03/02/1997 | 03/02/2017 | À | 02/02/2018 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 95013 - FRANCIELLY DE SOUZA LOPES | 01/04/2015 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 94625 - HUGO LEONARDO DE MAGALHÃES CAVALCANTE | 09/06/2014 | 09/06/2018 | À | 08/06/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 95071 - INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI | 13/04/2015 | 13/04/2018 | À | 12/04/2019 | 05/08/2019 | À | 14/08/2019 |
| Funcionário: 94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO | 01/09/2014 | 01/09/2017 | À | 31/08/2018 | 24/07/2019 | À | 07/08/2019 |
| Funcionário: 2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO | 01/12/2006 | 01/12/2016 | À | 30/11/2017 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 95380 - JHENIFFER SUELEN KAIZER | 01/02/2017 | 01/02/2018 | À | 31/01/2019 | 17/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 10779 - JOANA DARC TENORIO CARVALHAES DE OLIVEIRA | 17/03/2011 | 17/03/2018 | À | 16/03/2019 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO | 01/09/2015 | 01/09/2016 | À | 31/08/2017 | 05/08/2019 | À | 03/09/2019 |
| Funcionário: 95933 - JOSIANE CARLA CHOIDA | 13/02/2017 | 13/02/2018 | À | 12/02/2019 | 15/07/2019 | À | 02/08/2019 |
| Funcionário: 10649 - JULIANA CRISTIANE DONHA | 01/02/2011 | 31/01/2018 | À | 30/01/2019 | 17/07/2019 | À | 31/07/2019 |
| Funcionário: 94594 - KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO | 10/02/2014 | 10/02/2017 | À | 09/02/2018 | 15/07/2019 | À | 01/08/2019 |
| Funcionário: 1183 - LAZARA GOMES MACHADO SOARES | 22/03/1990 | 22/03/2018 | À | 21/03/2019 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 10702 - LETICIA APARECIDA LESSA MACEU | 07/02/2011 | 07/02/2018 | À | 06/02/2019 | 22/07/2019 | À | 20/08/2019 |
| Funcionário: 1029 - LOURDES REINE DA SILVA | 01/08/1989 | 11/03/2018 | À | 10/03/2019 | 02/08/2019 | À | 31/08/2019 |
| Funcionário: 1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA | 29/03/2000 | 29/03/2016 | À | 28/03/2017 | 15/07/2019 | À | 13/08/2019 |
| Funcionário: 10883 - MARCELA JESUS DA ROCHA | 11/01/2012 | 10/01/2018 | À | 09/01/2019 | 15/06/2019 | À | 29/06/2019 |
| Funcionário: 95188 - MARCELA MELEIRO SEPULVEDA | 16/11/2015 | 16/11/2017 | À | 15/11/2018 | 22/07/2019 | À | 02/08/2019 |
| Funcionário: 95307 - MARCIO ROBERTO LOPES | 02/06/2016 | 02/06/2017 | À | 01/06/2018 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO | 17/07/2017 | 17/07/2018 | À | 16/07/2019 | 05/08/2019 | À | 03/09/2019 |
| Funcionário: 94504 - MARIANA CAVALCANTI ENDO | 01/02/2013 | 31/01/2018 | À | 30/01/2019 | 15/07/2019 | À | 02/08/2019 |
| Funcionário: 10246 - MARISA DA SILVA KERN | 14/08/2006 | 14/08/2017 | À | 13/08/2018 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 95395 - MARISA DE LOURDES WOLF | 02/03/2017 | 02/03/2018 | À | 01/03/2019 | 15/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 95279 - MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI | 01/04/2016 | 01/04/2017 | À | 31/03/2018 | 02/07/2019 | À | 30/07/2019 |
| Funcionário: 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO | 01/02/2012 | 01/02/2018 | À | 31/01/2019 | 15/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 05/08/2019 | À | 16/08/2019 |
| Funcionário: 95029 - PRISCILLA XAVIER DE ALMEIDA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA | 15/03/2004 | 15/03/2015 | À | 14/03/2016 | 10/07/2019 | À | 08/08/2019 |
| Funcionário: 95994 - ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO | 01/03/2017 | 01/03/2018 | À | 28/02/2019 | 15/07/2019 | À | 29/07/2019 |
| Funcionário: 95140 - STAEL MARIA DE OLIVEIRA | 06/07/2015 | 06/07/2017 | À | 05/07/2018 | 15/07/2019 | À | 26/07/2019 |
| Funcionário: 95311 - TALITA SILVA SANTOS | 21/06/2016 | 21/06/2018 | À | 20/06/2019 | 15/07/2019 | À | 01/08/2019 |
| Funcionário: 1834 - TERESA JERONIMO DOS SANTOS | 07/06/1999 | 10/07/2018 | À | 09/07/2019 | 29/07/2019 | À | 27/08/2019 |
| Funcionário: 95999 - THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER | 05/06/2017 | 05/06/2018 | À | 04/06/2019 | 22/07/2019 | À | 31/07/2019 |
| Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA | 09/02/2011 | 09/02/2017 | À | 08/02/2018 | 15/07/2019 | À | 24/07/2019 |
| Funcionário: 95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA | 01/04/2015 | 01/04/2018 | À | 31/03/2019 | 22/07/2019 | À | 31/07/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05.07.2019).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0EC7257E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### MEIO AMBIENTE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2019

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **N° 83/2019** |
| **LEI MUNICIPAL 626/2017** | **REQUISIÇÃO Nº 41** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VALDEMAR MOREIRA DA SILVA | | **MATR.** | **000776-1** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE | **LOTAÇÃO:** MEIO AMBIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | GOL |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | ANJ 9956 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | **CIDADE** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |

| INICIO | FIM | DESTINO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/07/2019 | 08/07/2019 | SÃO JOÃO | PR | TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | X |

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Julho de 2019.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**CDE78301

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N °116/2019 – PSS

**EDITAL N °116/2019 – PSS**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Combate á Endemias e dá outras providências

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº637/2019,** com base na Lei Municipal n.º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratar Agente de Combate a Endemias.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado – (**PSS**); de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **17 (dezessete) Agente de Combate á Endemias**, com formação no Ensino Médio Completo.
**1.2.** A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1190, de 23 de abril de 2009.
**1.3**. O contrato terá prazo máximo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
**1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, conforme disposto neste Edital item 9.4 e anexo II.
**1.5.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará no conhecimento por parte do candidato das presentes instruções e a **tácita aceitação** das condições do PSS, estabelecidas neste edital.

**DO CARGO / E DAS VAGAS**

| CARGO | Nº VAGAS | Nº VAGAS para portadores de deficiência | HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS MINIMOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Combate á Endemias | 15 | 02 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | R$ 1.111,76 |

**Obs.**2.2 **Além da remuneração que trata o item (**2.1) **serão também concedidos aos contratados os seguintes benefícios:**
**a)** gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica;
**b)** auxílio alimentação de R$ 200,00 (duzentos reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica.
**c)** a insalubridade esta condicionada ao laudo Técnico do Médico Perito ou Engenheiro.

**3**. **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**
**3.1**. Os requisitos do candidato aprovado e convocado para a contratação no cargo a que se refere o presente processo seletivo simplificado são os seguintes:
**a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;
**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
**c)** Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
**d)** Estar cadastrado no PIS/PASEP;
**e)** Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
**f)** Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo;
**g)** É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;
**3.2** Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;
**3.3** Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a" e ”b” da Constituição Federal e do da Lei Municipal 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários.

**4. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO**

**a)** O aposentado por invalidez;
**b)** O aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
**c)** O candidato que, nos últimos 02 anos tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão público do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas.
**5.2**. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Matinhos **no link ti.matinhos.pr.gov.br/pss/** de **12 de julho a 10 de agosto de 2019**.
**5.3.** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
**5.4** Não será cobrada taxa de inscrição.

**6. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1** Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Saúde, durante a vigência do processo seletivo público simplificado Nº 116/2019.
**6.2** Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
**6.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando – sob suas expensas –via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
**6.4** O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
**6.5** No Laudo Médico deve constar:
**a)** Espécie da deficiência;
**b)** Grau da deficiência;
**c)** O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
**d)** A data de expedição do Laudo;
**e)** Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
**6.6** O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
**6.7** Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
**6.8** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
**6.9** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.

**7. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

**a)-** Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio Completo;
**b)-** Cópia dos títulos comprovando realização de cursos de especialização ou aperfeiçoamento profissional;
**c)-** Cópia CPF;
**f)-** Cópia da Carteira de Registro Geral (RG);
**7.1.** As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo II.
**7.2** No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) dia deverá ser convertida em um semestre completo.
**7.3** As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão integrar o envelope de documentos.
**7.4** Os documentos a que se refere o item (7) e o anexo ll, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino kubitschek de oliveira, nº 900 – Centro, Matinhos PR, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 13 de Agosto a 19 de agosto de 2019**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
**7.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (7) será excluído do certame.**

**8**. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** A homologação das inscrições serão divulgadas a partir do dia **12 de agosto de 2019** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

**9. DA ETAPA DO CERTAME.**

**9.1.** O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1**. Em caso de igualdade de pontuação terá prioridade o candidato que tiver:
**a)** a idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano, com prioridade ao artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
**b)** Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II;

**10.2.** A partir de **27 de agosto de 2019** o resultado da classificação final dos candidatos do Processo de Seleção Simplificado – PSS será feita em uma listagem, contendo a pontuação final em ordem decrescente com a nota de todos os candidatos, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site e em edital próprio, afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matinhos e da Secretaria Municipal de Saúde.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação final na Internet, no site matinhos.pr.gov.br
**11.2.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de protocolo na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS;
**11.3.** Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, e que não estejam fundamentados;
**11.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, que emitirá Parecer conclusivo;
**11.5.** Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site matinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
**11.6.** Em hipótese alguma será recebido recurso após o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para celebração do contrato o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se na data informada no edital de convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia da documentação abaixo especificada, **acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação**:
**a)** Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio Completo;
**c)** Cópia carteira de Identidade;
**d)** Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
**e)** Cópia número do PIS/PASEP;
**f)** Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
**g)** prova de quitação com o serviço militar;
**h)** certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
**i)** comprovação de endereço residencial;
**j)** declaração de bens e rendimentos;
**k)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
**l)** Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú-Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
**m)** Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação, Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de Saúde e Laudo Médico;
**12.3** Será considerado ELIMINADO o candidato que:
**a)** deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou
incompleto;
**b)** apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
**12.2.** O candidato classificado e convocado que não comparecer perderá a vaga;
**12.3**. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência;
**12.4.** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos;
**12.5.** Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
**a)** servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; no ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
**b)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
**c)** demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
**d)** rescisão contratual, após sindicância**;**
**e)** rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
**f)** com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais;
**12.6**. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
**12.7.** Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a
Restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1**. A inscrição no PSS implicará na **aceitação tácita**, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;
**13.2.** Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
**13.3.** O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
**a)** demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
**b)** rescisão contratual, após sindicância;
**c)** rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
**d)** demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.
**13.4**. No chamamento do profissional para assumir a vaga, será respeitada, rigorosamente a ordem de classificação, sendo que se o candidato que não comparecer para assinatura do contrato, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.
**13.5.** É de responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos (RH), seus dados pessoais, endereço e número de telefone.

**13.6.** Também será eliminado o candidato que:
**a)** não comparecer à convocação para celebração do contrato;
**b)** não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
**c)** não tiver interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
**d)** não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item (13.1) deste Edital.
**13.7.** No caso de desistência do candidato convocado para assinatura do contrato, será chamado o próximo candidato na ordem subseqüente de classificação.
**13.8**. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico /www.matinhos.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
**13.9**. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, telefônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam se justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
**13.10.** É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após assumir o cargo, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.
**13.11**. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
**13.12**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Matinhos, 05 de julho de 2019.

***EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES***
Portaria 637/2019
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

**ANEXO I**
Edital N.º116 De 05/07/2019

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (CBO: 3522-10):**
* realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;
* eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
* inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
* pesquisar tipos de larvas;
* preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local;
* proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana;
* realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral;
* participar de campanhas de vacinação;
* utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades;
* atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos

**ANEXO II**
EDITAL N.º 116 de 05/07/2019
**REGISTRO DE NOTAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| **CANDIDATO:** | | | **Nº INSCRIÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|
| **Títulos** | **Valor por título** | **nº de título** | **Teto** | **Nota** |
| Ensino Médio Completo | 5,0 pontos | 1 Diploma | 5,0 | |
| Certificado de participação específica em Programa Combate ás Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas | 5,0 pontos por certificado | Até 5 certificados | 25,0 | |
| Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas; | 5,0 pontos por certificado | Até 5 certificados | 25,0 | |
| Atividade profissional no Programa Combate ás Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ. Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses. | 1,0 ponto por ano | Até 10 anos | 10,0 | |
| Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses. | 01 ponto por ano | Até 10 anos | 10,0 | |
| Diploma de Graduação | 2,0 pontos por diploma | Até 5 diplomas | 10,0 | |
| Diploma de Pós-Graduação | 02 pontos por Diploma | Até 5 Diplomas | 10,0 | |
| **TOTAL** | | | **95,0** | |

**Observações**

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**
**MODELO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Matinhos - PR, **na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22,** inscrita no CNPJ sob n.º76.017.466/0001-61, aqui denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **,** brasileiro,, portador do RG nº , CPF nº, residente à **Ruan°,Bairro , CEP Matinhos, Paraná**, e de outro lado o Sra. , , portadora doRG nº PR, CPF, residente à Bairro , CEPCidade ,, de ora em diante denominada "**CONTRATADO"**, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IX, do art. 27 da Constituição Estadual, do art. 134 da Lei Orgânica, da Lei Municipal nº 1190/09**, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**,mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função deno RegimeJurídico Administrativo Especial para cumprir carga horária de () horas semanais, na Secretaria Municipal deda Prefeitura Municipal de Matinhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em e término em , podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.1.9.0.1.00.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Vencimento base mensal será de **R$ (),** obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1190/09.), acrescido de **R$ 100,00( cem reais )** a titulo de incentivo por assiduidade aos que apresentarem 100%(cem por cento) de freqüência mensal nos termos da legislação municipal lei n° 1822/2016 conforme a natureza do vínculo, e **R$ 200,00 (duzentos reais )** a titulo de auxilio Alimentação , nos termos da legislação municipal lei n° 1820/2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS**

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ao contratado em regime jurídico administrativo especial aplicam-se os seguintes direitos, listados no art. 9º da lei Municipal n.º 1190/09:

Os arrolados no artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
Afastamentos decorrentes de:
**a)**casamento até 05 (cinco) dias;
**b)** luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias;
**c)** licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
**d)** licença paternidade de 05 (cinco) dias;
Repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº. 605/1949;
Pagamento pelo trabalho no período noturno, na forma dos artigos 140, § 3º, c) e 144, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008.
O direito de petição na forma prevista pelos artigos 165 a 174, da Lei Municipal n°. 1165/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES**

São deveres do contratado em regime jurídico administrativo especial
A assiduidade;
A pontualidade;
A discrição;
A lealdade às instituições administrativas a que servir;
A observância das normas legais e regulamentares;
Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público que lhe for confiado;
Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual a declaração de família;
Atender prontamente:
A requisições para defesa da fazenda pública;
A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou de situação de interesse pessoal;
Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se decentemente trajado em serviço;
Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

Submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
Comunicar a autoridade superior os impedimentos e suspeições a que esteja acometido por força de lei;
Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Como atribuições básicas e sem a exclusão de outras, a CONTRATADA deverá:

**CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

O contratado em regime jurídico administrativo especial não poderá:
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Promover ou praticar a usura em qualquer de suas formas no recinto da repartição;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
Compelir ou aliciar subordinados ou outro servidor com objetivo de política de natureza partidária, profissional ou sindical;
Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer comércio e, nessa qualidade transacionar com o Município, exceto como acionista, quotista ou comanditário;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
Pleitear, junto ao Município como procurador ou intermediário, de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro (a);
Receber propinas, comissões, presentes e vantagens e qualquer espécie em razão das atribuições;
Incumbir à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
Promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
Exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho
Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parentes até o segundo grau;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro servidor atribuições estranha a do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e no horário normal de trabalho;
Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
Perambular nos corredores e recintos das repartições públicas sem estar em cumprimento de atividades, serviços e ordens do superior imediato;
Causar tumulto e animosidades por motivos e fatos de ordem pessoal ou política, próprio ou de terceiros, estranhos aos serviços e finalidades públicos;
Incitar greves e aderir a elas;
Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Exercer cargo profissional sem atualização junto ao Conselho de Classe ou habilitação no Órgão de Trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato em regime especial rescinde-se:
Pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
Pela transgressão das proibições da cláusula nona do presente contrato;
Prática de crime contra a administração pública, abandono de cargo, incontinência pública e conduta escandalosa e vício de jogos proibidos; insubordinação grave em serviço; ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem; aplicação irregular do dinheiro público; revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, corrupção passiva nos termos da lei penal; transgressão dos incisos VI, X e XVI da Cláusula Sétima deste contrato;prevaricação nos termos da lei penal;peculato doloso nos termos da lei penal;bem como na hipótese de reincidência em falta sujeita à penalidade de repreensão, nos termos do inciso III, do art.16, da Lei Municipal n.º 1190/09;
Por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado;
A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

**Parágrafo único -** As infrações disciplinares, sujeitas às penalidades do art. 16 da Lei Municipal n.º 1190/09, serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14 da referida Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

O contrato em regime especial extingue-se:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Por conveniência do órgão ou entidade contratante, importando no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matinhos,

_____
CNPJ
RG nº:
CPF nº:

_____
CPF nº

**Testemunhas:**

**1 - _____**
**NOME**
**RG:**
**CPF:**

**2 - _____**
**NOME**
**RG:**
**CPF:**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

R.G._____ UF: _____ CPF _____

FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:_____

O (A) SENHOR (A) ACIMA IDENTIFICADO (A), PARA FINS DE POSSE NO CARGO ESPECIFICADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 1616/2013, DAS QUAIS TEM PLENO CONHECIMENTO.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

MATINHOS, PR, _____ DE _____ DE 2019.

_____
Assinatura do Declarante
Lei nº. 1616/2013

"(...)Art. 1º Ficam vedados de ocupar cargos de provimento em comissão, ou ainda de Secretários Municipais, no âmbito do Município de Matinhos, aqueles que vierem a se enquadrar nas hipóteses abaixo elencadas, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tiverem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição analógica à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação prevista no inciso III, alínea "a" deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º O nomeado, antes de sua posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações previstas nesta Lei, sob pena das sanções legais cabíveis.(..)".

**Publicado por:**
Ruthilene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**C9700CE9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N °117/2019 – PSS**

**EDITAL N °117/2019 – PSS**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Médico e dá outras providências

O **Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº638/2019,** com base na Lei Municipal n.º1190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratar Médicos Especialidades.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado – (**PSS**); de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **03 (três) Médico Anestesista Plantonista, 01 (um) Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, 05 (cinco) Médico Pediatra Plantonista, 02 (dois) Médico Pediatra e 01 (um) Médico Psiquiatra**, com formação em Medicina Registro no Conselho Competente e Registro de Qualificação de Especialista.
**1.2.** A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1190, de 23 de abril de 2009.
**1.3**. O contrato terá prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
**1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, conforme disposto neste Edital item 6 e anexo II.
**1.5.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará no conhecimento por parte do candidato das presentes instruções e a **tácita aceitação** das condições do PSS, estabelecidas neste edital.

**DOS CARGOS / E DAS VAGAS**

| CARGO | N° VAGAS | HORÁRIA SEMANAL | REQUISITOS MINIMOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Médico Anestesista Plantonista | 03 | Escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais. | Graduação em Medicina<br>Inscrição CRM/PR<br>RQE – Registro Qualificação de Especialista | R$ 11.607,84 |
| Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista | 01 | Escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais. | Graduação em Medicina<br>Inscrição CRM/PR<br>RQE – Registro Qualificação de Especialista | R$ 11.607,84 |
| Médico Pediatra Plantonista | 05 | Escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 7 (sete) plantões mensais, totalizando 160 (cento e sessenta) horas mensais. | Graduação em Medicina<br>Inscrição CRM/PR<br>RQE – Registro Qualificação de Especialista | R$ 11.607,84 |
| Médico Pediatra | 02 | 20 (vinte) horas semanais. | Graduação em Medicina<br>Inscrição CRM/PR<br>RQE – Registro Qualificação de Especialista | R$ 6.891,75 |
| Médico Psiquiatra | 01 | 20 (vinte) horas semanais. | Graduação em Medicina<br>Inscrição CRM/PR<br>RQE – Registro Qualificação de Especialista | R$ 6.891,75 |

**Obs.**2.2 **Além da remuneração que trata o item (**2.1) **serão também concedidos aos contratados os seguintes benefícios:**
**a)** gratificação especial por assiduidade de R$ 100,00 (cem reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica;
**b)** auxílio alimentação de R$ 200,00 (duzentos reais) obedecendo às disposições contidas em Lei específica.
**c)** a insalubridade está condicionada ao laudo Técnico do Médico Perito ou Engenheiro.
**d)** observados a lei n° 1898/2017 do redutor salarial a ser aplicado sobre os vencimentos e gratificações no Município de Matinhos

**3**. **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**
**3.1**. Os requisitos do candidato aprovado e convocado para a contratação no cargo a que se refere o presente processo seletivo simplificado são os seguintes:
**a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;
**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
**c)** Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
**d)** Estar cadastrado no PIS/PASEP;
**e)** Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
**f)** Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo;
**g)** É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;
**3.2** Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;
**3.3** Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a" e ”b” da Constituição Federal e do da Lei Municipal 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários.

**4. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO**

**a)** O aposentado por invalidez;
**b)** O aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
**c)** O candidato que, nos últimos 02 anos tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão público do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas.
**5.2**. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Matinhos **no link ti.matinhos.pr.gov.br/pss/** de**12 de julho a 10 de agosto de 2019**.
**5.3.** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
**5.4** Não será cobrada taxa de inscrição

**6. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

**a)-** Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso em Medicina + Registro Qualificação de Especialista;
**b)-** Cópia dos títulos comprovando realização de cursos de especialização ou aperfeiçoamento profissional;
**c)-** Cópia CPF;
**f)-** Cópia da Carteira de Registro Geral (RG);
**61.** As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a nota de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo II.
**6.2** No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (um) dia deverá ser convertida em um semestre completo.
**6.3**As cópias autenticadas de todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão integrar o envelope de documentos.
**6.4**Os documentos a que se refere o item (6), deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino kubitschek de oliveira, nº900 - Centro, Matinhos PR, pelo candidato ou pessoa constituída através de procuração **de 13 de agosto a 19 de agosto de 2019**, das **08h30min** às **11h00min** e das **13h30min** às **16h00min**, e que depois de conferidos na presença do candidato serão colocados em envelope lacrado e encaminhado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, para pontuação e classificação final.
**6.5 O candidato que deixar de apresentar os documentos, conforme item (6) será excluído do certame.**

**7**. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1**A homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **12 de agosto de 2019** no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná: www.matinhos.pr.gov.br

**8. DA ETAPA DO CERTAME.**

**8.1.** O processo Seletivo Simplificado terá apenas uma fase de avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1**. Em caso de igualdade de pontuação terá prioridade o candidato que tiver:

**a)** a idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano, com prioridade ao artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)**a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II;

**9.2.** A partir de **27 de agosto de2019** o resultado da classificação final dos candidatos do Processo de Seleção Simplificado – PSS será feita em uma listagem, contendo a pontuação final em ordem decrescente com a nota de todos os candidatos, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no site e em edital próprio, afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matinhos e da Secretaria Municipal de Saúde.

**10**. **DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação final na Internet, no site matinhos.pr.gov.br

**10.2.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de protocolo na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS;

**10.3.** Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, e que não estejam fundamentados;

**10.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS, que emitirá Parecer conclusivo;

**10.5.** Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site matinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

**10.6.** Em hipótese alguma será recebido recurso após o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Para celebração do contrato o candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se na data informada no edital de convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia da documentação abaixo especificada, **acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação**:

**a)** Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina e Qualificação de Especialista;

**c)** Cópia carteira de Identidade;

**d)** Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

**e)** Cópia número do PIS/PASEP;

**f)** Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;

**g)** prova de quitação com o serviço militar;

**h)** certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

**i)** comprovação de endereço residencial;

**j)** declaração de bens e rendimentos;

**k)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

**l)** Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** na Vara de execuções penais Avenida Garibaldi 750 sala 379, 1º andar Ahú-Curitiba-PR, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;

**m)** Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação o qual será submetido a perícia médica do Município de Matinhos;

**11.2** Será considerado ELIMINADO o candidato que:

**a)** deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

**b)** apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**11.3** O candidato classificado e convocado que não comparecer perderá a vaga;

**11.4** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência;

**11.5.** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos;

**11.6.** Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

**a)** servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; no ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;

**b)** tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

**c)** demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

**d)** rescisão contratual, após sindicância**;**

**e)** rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

**f)** com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais;

**11.7**. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

**11.8.** Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a Restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1**. A inscrição no PSS implicará na **aceitação tácita**, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital;

**12.2.** Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
**12.3.** O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
**a)** demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
**b)** rescisão contratual, após sindicância;
**c)** rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
**d)** demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.
**12.4**. No chamamento do profissional para assumir a vaga, será respeitada, rigorosamente a ordem de classificação, sendo que se o candidato que não comparecer para assinatura do contrato, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.
**12.5.** É de responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos (RH), seus dados pessoais, endereço e número de telefone.
**12.6.** Também será eliminado o candidato que:
**a)** não comparecer à convocação para celebração do contrato;
**b)** não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
**c)** não tiver interesse pela vaga ofertada ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
**d)** não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item (11.1) deste Edital.
**12.7.** No caso de desistência do candidato convocado para assinatura do contrato, será chamado o próximo candidato na ordem subseqüente de classificação.
**12.8**. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
**12.9**. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico, telefônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam se justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.
**12.10.** É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após assumir o cargo, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.
**12.11**. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
**12.12**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Matinhos, 05 de julho de 2019

***DANILO DE AVILA LADEIA***
Portaria 638/2019
Comissão Especial/Banca de Seleção de Pessoal do Processo de Seleção Simplificado – PSS.

**ANEXO I**
Edital N.º117 De 05/07/2019

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA (CBO:2231-04)**
* Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica;
* requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesias gerais e parciais;
* fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
* instalar respiração auxiliada e controlada;
* orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;
* zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
* comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
* participar de projetos de treinamento e programas educativos;
* cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
* propor normas e rotinas relativas à sua área de competência,
* manter atualizados os registros das ações de sua competência;
* fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
* fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA (CBO: 2231-32):**
* examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
* realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
* executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
* fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
* executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
* participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
* colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PEDIATRAPLANTONISTA E 20 HORAS UBS/ESF (CBO: 2231-49):**
* examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
* avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

* estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
* tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
* participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PSIQUIATRA (CBO: 2231-53):**

* examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
* desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
* encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
* proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
* aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
* prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
* realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ANEXO II**
EDITAL N.º 117 de 05/07/2019
**REGISTRO DE NOTAS MÉDICOS ESPECIALIDADES**

| **CANDIDATO:** | | **CRM/PR:** |
|---|---|---|

| | **Títulos** | **Valor por título** | **nº de título** | **Teto** | **Nota** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1a | Curso de Especialização na área de Saúde Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de Monitoria/ Extensão na área Médica | 0,05 | | 0,15 | |
| 1b | Residência Médica | 0,20 | | 0,20 | |
| 1c | Título de Especialista | 0,25 | | 0,25 | |
| 1d | Pós-Graduação Strictu Sensu (Mestrado/ Doutorado) | 0,40 | | 0,40 | |
| 1e | Graduação em Medicina e Inscrição no CRM/PR | 5,0 | | 5,0 | |
| **SUBTOTAL 1** | | | | **6,0** | |

| | **Títulos** | **Valor por título** | **nº de título** | **Teto** | **Nota** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2a | Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de Saúde | 0,05 | | 0,10 | |
| 2b | Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de Saúde | 0,10 | | 0,20 | |
| 2c | Apresentação de trabalho em congresso na área de Saúde (anais, oral, pôster) | 0,15 | | 0,15 | |
| 2d | Palestrante em eventos/ congressos/ capacitações na área de Saúde | 0,15 | | 0,10 | |
| 2e | Prêmio Nacional e/ou Internacional na área de Saúde | 0,20 | | 0,40 | |
| **SUBTOTAL 2** | | | | **1,00** | |

| | **Títulos** | **Valor por título** | **nº de título** | **Teto** | **Nota** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2a | Tempo de exercício da Profissão Médica. | 0,25 | | 1,0 | |
| 2b | Tempo de exercício da Profissão Médica na área pretendida. Válida apenas **uma** das opções entre as dadas abaixo, conforme a área escolhida:<br>1. Rede de urgência/emergência – RUE<br>2. Estratégia de Saúde da Família – ESF<br>3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou área equivalente em Saúde Mental.<br>4. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA ou área equivalente em Infectologia. | 0,20 | | 0,60 | |
| 2c | Preceptoria/Tutoria na Graduação e/ou PósGraduação na área Médica | 0,20 | | 0,40 | |
| 2d | Magistério Superior/ experiência em Docência na área Médica | 0,25 | | 0,50 | |
| 2e | Experiência em Coordenação/ Gestão em Saúde | 0,25 | | 0,50 | |
| **SUBTOTAL 3** | | | | **3,00** | |

| | Teto | Teto Nota |
|---|---|---|
| NOTA TOTAL (SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3) | 10 | |

**Observações**

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na seqüência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.
3. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**
**MODELO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** pessoa jurídica de direito público, com sede em Matinhos - PR, **na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22,** inscrita no CNPJ sob n.º76.017.466/0001-61, aqui denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **,** brasileiro,, portador do RG nº , CPF nº, residente à **Ruan°,Bairro , CEP Matinhos, Paraná**, e de outro lado o Sra. , , portadora do RG nº PR, CPF, residente à Bairro , CEP Cidade „ de ora em diante denominada "**CONTRATADO"**, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IX, do art. 27 da Constituição Estadual, do art. 134 da Lei Orgânica, da Lei**

**Municipal nº 1190/09**, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**,mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviço na função pelo Regime Jurídico Administrativo Especial para cumprir carga horária de () horas semanais, na Secretaria Municipal deda Prefeitura Municipal de Matinhos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em e término em , podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por igual período até o limite de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.1.9.0.1.00.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

Vencimento base mensal será de **R$ (),** obedecida a previsão do art. 7º da Lei Municipal nº 1190/09.), acrescido de **R$ 100,00( cem reais )** a título de incentivo por assiduidade aos que apresentarem 100%(cem por cento) de freqüência mensal nos termos da legislação municipal lei n° 1822/2016 conforme a natureza do vínculo, e **R$ 200,00 (duzentos reais )** a titulo de auxilio Alimentação , nos termos da legislação municipal lei n° 1820/2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS**

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ao contratado em regime jurídico administrativo especial aplicam-se os seguintes direitos, listados no art. 9º da lei Municipal n.º 1190/09:

Os arrolados no artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
Afastamentos decorrentes de:
**a)**casamento até 05 (cinco) dias;
**b)** luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 05 (cinco) dias;
**c)** licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
**d)** licença paternidade de 05 (cinco) dias;
Repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº. 605/1949;
Pagamento pelo trabalho no período noturno, na forma dos artigos 140, § 3º, c) e 144, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008.
O direito de petição na forma prevista pelos artigos 165 a 174, da Lei Municipal n°. 1165/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES**

São deveres do contratado em regime jurídico administrativo especial
A assiduidade;
A pontualidade;
A discrição;
A lealdade às instituições administrativas a que servir;
A observância das normas legais e regulamentares;
Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público que lhe for confiado;
Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual a declaração de família;
Atender prontamente:
A requisições para defesa da fazenda pública;
A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou de situação de interesse pessoal;
Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.
Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se decentemente trajado em serviço;
Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
Submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
Comunicar a autoridade superior os impedimentos e suspeições a que esteja acometido por força de lei;
Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Como atribuições básicas e sem a exclusão de outras, a CONTRATADA deverá:

**CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

O contratado em regime jurídico administrativo especial não poderá:
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Promover ou praticar a usura em qualquer de suas formas no recinto da repartição;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função;
Compelir ou aliciar subordinados ou outro servidor com objetivo de política de natureza partidária, profissional ou sindical;
Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer comércio e, nessa qualidade transacionar com o Município, exceto como acionista, quotista ou comanditário;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
Pleitear, junto ao Município como procurador ou intermediário, de percepção de vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro (a);
Receber propinas, comissões, presentes e vantagens e qualquer espécie em razão das atribuições;
Incumbir à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;
Promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
Exercer outras atividades alheias dentro da jornada normal de trabalho
Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parentes até o segundo grau;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro servidor atribuições estranha a do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e no horário normal de trabalho;
Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
Perambular nos corredores e recintos das repartições públicas sem estar em cumprimento de atividades, serviços e ordens do superior imediato;
Causar tumulto e animosidades por motivos e fatos de ordem pessoal ou política, próprio ou de terceiros, estranhos aos serviços e finalidades públicos;
Incitar greves e aderir a elas;
Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Exercer cargo profissional sem atualização junto ao Conselho de Classe ou habilitação no Órgão de Trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato em regime especial rescinde-se:
Pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
Pela transgressão das proibições da cláusula nona do presente contrato;
Prática de crime contra a administração pública, abandono de cargo, incontinência pública e conduta escandalosa e vício de jogos proibidos; insubordinação grave em serviço; ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem; aplicação irregular do dinheiro público; revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, corrupção passiva nos termos da lei penal; transgressão dos incisos VI, X e XVI da Cláusula Sétima deste contrato;prevaricação nos termos da lei penal;peculato doloso nos termos da lei penal;bem como na hipótese de reincidência em falta sujeita à penalidade de repreensão, nos termos do inciso III, do art.16, da Lei Municipal n.º 1190/09;
Por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, ou 14 (quatorze) dias úteis alternados, sem motivo justificado;
A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

**Parágrafo único -** As infrações disciplinares, sujeitas às penalidades do art. 16 da Lei Municipal n.º 1190/09, serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 14 da referida Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

O contrato em regime especial extingue-se:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Por conveniência do órgão ou entidade contratante, importando no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matinhos,

_____
**CNPJ**
**CPF nº**

_____
**RG nº:**
**CPF nº:**

**Testemunhas:**

**1 - _____**
**NOME**
**RG:**
**CPF:**

**2 - _____**
**NOME**
**RG:**
**CPF:**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.**

DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RESTRIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO)

**DADOS PESSOAIS**

**NOME: _____**

**R.G._____ UF: _____ CPF _____**

**FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:_____**

**O (A) SENHOR (A) ACIMA IDENTIFICADO (A), PARA FINS DE POSSE NO CARGO ESPECIFICADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 1616/2013, DAS QUAIS TEM PLENO CONHECIMENTO.**

**POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.**

**MATINHOS, PR, _____ DE _____ DE 2019.**

**_____**
**ASSINATURA DO DECLARANTE**
***Lei nº. 1616/2013***
*"(...)Art. 1º Ficam vedados de ocupar cargos de provimento em comissão, ou ainda de Secretários Municipais, no âmbito do Município de Matinhos, aqueles que vierem a se enquadrar nas hipóteses abaixo elencadas, visando proteger a probidade e a moralidade administrativa:*

*I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;*

*II - os que tiverem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;*

*III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:*

*a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*
*b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;*
*c) contra o meio ambiente e a saúde pública;*
*d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;*
*e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;*
*f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*
*g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;*
*h) de redução à condição analógica à de escravo;*
*i) contra a vida e a dignidade sexual; e*
*j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*

*IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;*

*V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;*

*VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;*

*VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;*

*VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;*

*IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;*

*X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;*

*XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;*

*XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;*

*XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;*

*XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.*

*§ 1º A vedação prevista no inciso III, alínea "a" deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.*

*Art. 2º O nomeado, antes de sua posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações previstas nesta Lei, sob pena das sanções legais cabíveis.(..)".*

**Publicado por:**
Ruthilene Macedo Viana e Silva
**Código Identificador:**2B01EC5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### LEI 582/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**LEI Nº 582/2019**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E/OU PERMUTAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar e/ou permutar os bens descritos abaixo, por serem inservíveis à Administração Pública Municipal:

| ORD | SECRETARIA | VEICULO – IDENTIFICAÇÃO | PLACA | RENAVAN | DESCRIÇÃO DO BEM | AVALIA-ÇÃO EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | FIAT STRADA COR BORDO | MDT 3511 | 821926578 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 1.000,00 |
| 02 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | CAMIONETE A 10 – CHASSY, MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL | CV 7452 | 510964109 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 2.000,00 |
| 03 | **SECRETARIA/ SAÚDE** | VAN IVECO/FIAT , | AKB 3583 | 765446430 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 1.500,00 |
| 04 | **SECRETARIA/ EDUCAÇÃO** | ONIBUS MERCEDES<br>BENS VERDE<br>PESO ESTIMADO DE 6.000 KG = 0,20 KG | JXA<br>2511 | NÃO<br>CONSTA | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 1.200,00 |
| 05 | **TRANSPORTES,<br>OBRAS E SERV.** | MOTONIVELADORA<br>HUBER WARCO<br>BRASIL 140 S | - | | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 5.000,00 |
| 06 | **TRANSPORTES,<br>OBRAS E SERV.** | ONIBUS MERCEDES<br>BENZ 0 371 RS,<br>COR BRANCO/ 1987<br>VERMELHO (RF),<br>NÃO REGULARIZADO<br>DESMANCHE | GWI<br>2033 | 268728186 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 6.000,00 |
| 07 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | PALIO PRATA 2002<br>NÃO REGULARIZADO<br>SÃO PAULO | JGK 5139 | 790619393<br>São Paulo/<br>SP | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma (Sucateado) | 1.000,00 |
| 08 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | CAMINHAO FORD 14.000<br>HD, ANO 1996, COR AZUL, COM CAÇAMBA | AGY 2716 | 672348098 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 8.000,00 |
| 9 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | KOMBI COR BRANCA | CXL 6351 | 00708734936 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 1.500,00 |
| 10 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.T** | MOTO XL | ADT 1637 | | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 200,00 |
| 11 | **SECRETARIA DE SAÚDE** | CORSA SEDAN PRATA Ano 2013 | AWS 3752 | 00528558749 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 7.000,00 |
| 12 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | PA CARREGADEIRA NEW HOLAND, FR 12 | | | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 45.000,00 |
| 13 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12 B | | | Inservível em Razão do alto | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Custo para Reforma | |
| 14 | **ASS. SOCIAL** | VEICULO GOL 2013 | AXM 2318 | 576537578 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 4.000,00 |
| 15 | **SAUDE** | ONIBUS SCANIA 1997 | CGR 7271 | 00682466220 | Inservível em Razão do alto Consumo de Combustível e Custo de manutenção | 40.000,00 |
| 16 | **EDUCAÇÃO** | MICRO ONIBUS IVECO | ARL 7899 | 151766584 | Inservível em Razão do alto Custo de manutenção | 30.000,00 |
| 17 | **SAUDE** | VEICULO GOL 2013 | AXW 8526 | 00599254459 | Inservível em Razão do alto Custo para Reforma | 5.000,00 |
| 18 | **TRANSPORTES, OBRAS E SERV.** | CAÇAMBA 6 M3 COM PISTÃO | | | Inservivel | 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$.....** | | | | | | |

Art. 2° - O valor total dos bens a serem alienados pela Municipalidade, foram avaliados em **R$ 190.400,00** (Cento e noventa mil e quatrocentos reais) pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 020/2017, sendo que os referidos valores estão descritos no Laudo de Avaliação em anexo.

§ 1º Com relação aos veículos que já encontram-se sucateados e não sendo possível sua avaliação será necessário pesar os mesmos para auferir o valor que será pago pelos mesmos, sendo o valor do KG de R$ 0,20 (zero vinte centavos).

Art. 3° - Em não ocorrendo a alienação ou permuta dos bens acima autorizados, em primeiro edital de Leilão, desde já fica autorizado o Executivo Municipal, aliená-los em 2º Leilão com decréscimo de 30% até 50% do referido nesta avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Em, 02 de julho de 2019.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**B5F0170F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor José Marcelo Coelho, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Vinícius Yugi Higashi, pelo Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Vandecy Silva Dutra, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Aldo José das Neves, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Harrison Moreira de Camargo, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Darci Borba, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

**VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ: 08.763.888/0001-26
**Avenida Ceará, nº 550 – Bairro: Centro, Portão/RS – CEP: 93180-000**
Telefone: (51) 3562-3538
**E-mail: licitacoes@verticeimpermeaveis.com.br**
Diretor/Sócio: Eurico Dauber Neto
**RG: 4052330117 – CPF: 895.722.970-15**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 020/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição a futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes de acordo com a conveniência e necessidade das diversas Secretarias que compõe o Executivo Municipal, conforme demais exigências contidas no Termo de Referência afeto ao mencionado procedimento licitatório.

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca/Modelo | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 48438 | PAR | 166 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO-BIDENSIDADE CÓDIGO 007 | BOMPEL / CA Nº 86.84 | 95,50 | 15.853,00 |
| 12 | 48442 | UNIDADE | 130 | CONJUNTO VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO | VERTICE / 3120 | 108,00 | 14.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011 | | | |
| 28 | 48519 | PAR | 67 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE | BOMPEL / CA Nº 86.81 | 74,62 | 4.999,54 |
| 53 | 48486 | UNIDADE | 40 | JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS-CÓDIGO 059 | VERTICE / 0190 | 137,50 | 5.500,00 |
| 62 | 48996 | PAR | 409 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE | BOMPEL / CA Nº 11.972 | 60,10 | 24.580,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 64.973,44** | |

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **8, 12, 28, 53 e 62** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2018 que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 64.973,44** (**Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

| SECRETARIAS | DOTAÇÃO |
|---|---|
| SEMAPA | 13.01.2931.339030.1000 |
| SEMOP | 12.03.2954.339030.1000 |
| SERVAL | 31.01.2937.339030.1000 |
| SECULTUR | 42.01.2698.339030.1000 |
| SEMAS | 18.01.2935.339030.1000<br>18.04.2989.339030.1000 |
| SEMRH | 30.01.2927.339030.1000 |
| SEMMA | 15.01.2933.339030.1000<br>15.01.2884.339030.1000<br>15.01.1903.339030.1000 |
| SEGOV | 02.01.2920.339030.1000 |
| SEMED | 11.04.2849.339030.1107<br>11.06.2852.339030.1102 |
| SEMSAP | 10.01.4022.339030.1495 |
| SEMAD | 08.01.2926.339030.1000<br>08.01.2953.339030.1000 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. Os produtos descritos no quadro 1 deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

4.2. A entrega será parcelada, de acordo com os quantitativos estabelecidos pela Secretaria obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.3. Os produtos deverão obedecer a NR6, as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.4. Os produtos deverão possuir número de CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego com a validade vigente na data da entrega;

4.5. Os Produtos serão recebidos pelos fiscais indicados neste termo e terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

4.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a tabela abaixo das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min, Paranaguá-Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis;

4.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas da NR6 e NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes;

6.3. Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia; em conformidade com a Ata de Registro de Preço;

6.4. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.5. Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

6.6. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

6.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem prazos de validade vencidos, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

6.8. Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

6.9. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

6.10. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos;

6.11. Fornecer os produtos, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.4. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas nas Atas comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio.
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

•
Não celebrar o contrato;

•
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

•
Apresentar documentação falsa;

•
Ensejar o retardamento da execução do objeto;

•
Não mantiver a proposta;

•
Falhar ou fraudar na execução do contrato;

•
Comportar-se de modo inidôneo;

•
Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2019

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***DARCI BORBA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***EURICO DAUBER NETO***
Vértice Comércio De Roupas E Acessórios LTDA – EPP

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**6A02BEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.367/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**, com vistas à futura e eventual **Confecção e Fornecimento de Uniformes,** assinada aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **janeiro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 6, 13, 17, 30, 33, 35, 49, 51, 59 e 60: **BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**
**CNPJ Nº 27.509.080/0001-61**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 48433 | UNIDADE | 522 | BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003 | NEXUS – CA 27508 | 10,71 | 5.590,62 |
| 4 | 48434 | UNIDADE | 854 | BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004 | BONÉS BH – ISENTO DE CA | 9,41 | 8.036,14 |
| 5 | 48435 | UNIDADE | 39 | CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005 | ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 28007 (PROTETOR AUDITIVO) | 89,69 | 3.497,91 |
| 6 | 48436 | UNIDADE | 47 | CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005A | ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 15019 (PROTETOR FACIAL) | 50,85 | 2.389,95 |
| 13 | 48443 | UNIDADE | 359 | JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012 | MAICOL – CA 10975 | 71,00 | 25.489,00 |
| 17 | 48448 | PAR | 1389 | LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017 | VOLK – CA 37127 | 13,49 | 18.737,61 |
| 30 | 48461 | PAR | 256 | LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034 | VOLK – CA 37277 | 4,25 | 1.088,00 |
| 33 | 48464 | UNIDADE | 24 | CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. CÓDIGO 037 | MONTANA – CA 14816 | 163,33 | 3.919,92 |
| 35 | 48467 | PAR | 26 | CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039 | KADESH – CA 16252 | 165,00 | 4.290,00 |
| 49 | 48481 | UNIDADE | 19 | CALÇA PARA CÂMARA FRIA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 054 | MAICOL – CA 10976 | 78,42 | 1.489,98 |
| 51 | 48482 | PAR | 160 | LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056 | VOLK – CA 37168 | 22,18 | 3.548,80 |
| 59 | 48492 | UNIDADE | 6 | ÓCULOS PLUMBÍFEROS. CÓDIGO 065 | KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358469007 | 893,33 | 5.359,98 |
| 60 | 48493 | PAR | 6 | LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066 | KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358460005 | 504,53 | 3.027,18 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 86.465,09** | |

Empresa vencedora dos lotes 25 e 26: **CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
**CNPJ Nº 02.858.444/0001-98**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 48458 | PAR | 226 | TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 028 | BOMPEL | 65,00 | 14.690,00 |
| 26 | 48457 | PAR | 401 | TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 029 | BOMPEL | 65,00 | 26.065,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 40.755,00** |

Empresa vencedora dos lotes 18, 40, 45, 61, 63, 64 e 66: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
**CNPJ Nº 07.845.024/0001-90**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 48449 | UNID. | 25280 | MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF1. CÓDIGO 018 | Worker | 1,19 | 30.057,92 |
| 40 | 48471 | CAIXA C/ 100 | 1246 | MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045 | Talge | 14,53 | 18.104,38 |
| 45 | 48477 | UNID. | 80 | MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. CÓDIGO 050 | Carbografite | 56,25 | 4.500,00 |
| 61 | 48444 | CAIXA C/ 100 | 4366 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014 | Talge | 16,49 | 71.995,34 |
| 63 | 48474 | PAR | 18000 | LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044 | Maxitex | 1,10 | 19.800,00 |
| 64 | 48444 | CAIXA C/ 100 | 13097 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014 | Talge | 16,49 | 215.969,53 |
| 66 | 48474 | PAR | 54000 | LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044 | Maxitex | 1,10 | 59.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 419.827,17** | |

Empresa vencedora dos lotes 2, 7, 15, 29, 32, 38, 42 e 54: **EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI**
**CNPJ Nº 19.320.823/0001-22**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 48432 | UNID. | 485 | AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. CÓDIGO 002 | MAICOL | 4,43 | 2.148,55 |
| 7 | 48437 | PAR | 1050 | BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006 | WORKFLEX | 17,04 | 17.892,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 48446 | PAR | 1407 | LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. CÓDIGO 015. | TRESJCOUROS | 10,26 | 14.435,82 |
| 29 | 48460 | PAR | 887 | BOTA DE BORRACHA – CÓDIGO 033 | WORKFLEX | 19,71 | 17.482,77 |
| 32 | 48463 | UNID. | 72 | CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036 | MG CINTOS | 263,88 | 18.999,36 |
| 38 | 48469 | UNID. | 60 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042 | KALIPSO | 5,50 | 330,00 |
| 42 | 48473 | PAR | 2832 | LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. CÓDIGO 047 | KALIPSO | 5,50 | 15.576,00 |
| 54 | 48487 | PAR | 1108 | LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060 | TRESJCOUROS | 7,44 | 8.243,52 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 95.108,02** | |

Empresa vencedora dos lotes 36 e 37: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**
**CNPJ Nº 26.729.755/0001-15**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca / Modelo | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 48558 | UNIDADE | 4232 | MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS | CAMPER PFF2 COM VALV CA 38944 | 1,18 | 4.993,76 |
| 37 | 48468 | CAIXA C/ 100 | 1100 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL. CÓDIGO 041 | VOLK DO BRASIL MEDICA VINIL CA 21088 | 17,90 | 19.690,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 24.683,76** | |

Empresa vencedora dos lotes 14, 19, 23 e 27: **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ Nº 19.611.064/0001-57

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca Modelo | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 48445 | PAR | 1279 | LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013 | YELING CA 36886 | 1,78 | 2.276,62 |
| 19 | 48450 | UNIDADE | 2480 | MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS – CLASSE PFF1. CÓDIGO 019 | CAMPER CA 38946 | 0,86 | 2.132,80 |
| 23 | 48454 | UNIDADE | 573 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023 | AGENA CA 7166 | 23,34 | 13.373,82 |
| 27 | 48459 | CAIXA C/ 100 | 4425 | MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030 | TALGE C/ 100 | 15,86 | 70.180,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 87.963,74** | |

Empresa vencedora do lote 65: **DISTRIBUIDORA SAFARI LTDA**
CNPJ Nº 02.423.640/0003-00

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca/Modelo/Procedência | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 48996 | PAR | 1225 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE | Cartom / 10TBECP2H0 CA 29391 / Nacional | 35,10 | 42.997,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 42.997,50** | |

Empresa vencedora dos lotes 8, 12, 28, 53 e 62: **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 08.763.888/0001-26

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Marca/Modelo | Vlr. Unit (R$) | Vlr. Tot. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 48438 | PAR | 166 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO-BIDENSIDADE CÓDIGO 007 | BOMPEL / CA Nº 86.84 | 95,50 | 15.853,00 |
| 12 | 48442 | UNIDADE | 130 | CONJUNTO VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011 | VERTICE / 3120 | 108,00 | 14.040,00 |
| 28 | 48519 | PAR | 67 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE | BOMPEL / CA Nº 86.81 | 74,62 | 4.999,54 |
| 53 | 48486 | UNIDADE | 40 | JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS-CÓDIGO 059 | VERTICE / 0190 | 137,50 | 5.500,00 |
| 62 | 48996 | PAR | 409 | BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE | BOMPEL / CA Nº 11.972 | 60,10 | 24.580,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 64.973,44** | |

****** *Publicação Trimestral*******

Paranaguá, 02 de maio de 2019

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

***VANDECY SILVA DUTRA***
Secretária Municipal de Educação e Ensino

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***DARCI BORBA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE***
Secretário Municipal de Obras Públicas

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**30083E9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### DECRETO Nº 20.140/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$346.000,00(Trezentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO | |
| 06.02(532) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.562 | Atividades do Transporte Escolar | |
| 100107.99.01.00.1107 | Salário Educação | |
| 3390.33 | Passagens e despesas com locomoção | 240.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 08.01(874) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 04.121.0011.2.091 | Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos ordinários livres | |
| 3390.30 | Material de consumo | 36.0000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE | |
| 04.01(1591) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD | |
| 100303.01.02.00.1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 3390.33 | Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 15.01(1233) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.874 | Eventos Esportivos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.33 | Passagens e despesas com locomoção | 40.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO | |
| 03.01(11) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO | |
| 04.122.0002.2.130 | Atividades Administrativas - SEDEC | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros - PJ | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **346.000,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO | |
| 06.03(578) | CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO | |
| 12.306.0005.2.480 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | |
| 100107.99.01.00.1107 | Salário Educação | |
| 3390.32 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 240.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 08.04(931) | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAI | |
| 22.662.0008.2.210 | Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos ordinários livres | |

| | | |
|---|---|---|
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros - PJ | 36.0000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE | |
| 04.01(1491) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO - TFD | |
| 100303.01.02.00.1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 3390.30 | Material de consumo | 10.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 15.01(1231) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.874 | Eventos Esportivos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 15.01(1232) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.874 | Eventos Esportivos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.31 | Premiações culturais, artísticas, cientificas e desportivas | 20.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 15.01(1236) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.874 | Eventos Esportivos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.48 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | 5.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 15.01(1237) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0010.2.874 | Eventos Esportivos | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.52 | Equipamento e material permanente | 5.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO | |
| 03.01(7) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO | |
| 04.122.0002.2.130 | Atividades Administrativas - SEDEC | |
| 1000.01.07.00.1000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.30 | Material de consumo | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **346.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 5 de julho de 2019.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**E89144E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 30.000 (TRINTA MIL) KM. DO VEÍCULO RENAULT/ SANDEIRO AUTH 1.0 PLACA BBW 6175 ANO 2017/2018, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | U | REVISÃO RENAULT SANDERO AUTH PLACA BBW 6175 | | 447,89 | 447,89 |
| **Total** | | | | | | 447,89 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
Tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.584.556/001053 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 72/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os

requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ R$ 447,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 28 de junho de 2018

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**9B0D5A83

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA MELHOR ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | U | ALINHAVOS SORTIDOS 1088 | | 98,00 | 98,00 |
| 2 | 1,00 | U | ALINHAVOS SORTIDOS 3021 | | 98,00 | 98,00 |
| 3 | 1,00 | U | BLOCOS LÓGICOS DE MADEIRA, TAMANHO NORMAL | | 54,00 | 54,00 |
| 4 | 1,00 | U | BRINQUEDOTECA 34 ITENS (62) | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 5 | 1,00 | U | CAMA ELÁSTICA 4M DE DIÂMETRO | | 1.980,00 | 1.980,00 |
| 6 | 1,00 | U | CENTOPEIA BAGUM | | 375,00 | 375,00 |
| 7 | 1,00 | U | FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA 007 | | 154,00 | 154,00 |
| 8 | 1,00 | U | FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA 008 | | 154,00 | 154,00 |
| 9 | 1,00 | U | LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA | | 435,00 | 435,00 |
| 10 | 1,00 | U | MESA DE PEBOLIM | | 1.098,00 | 1.098,00 |
| 11 | 1,00 | U | MESA DE PING PONG, BASE EM FERRO | | 960,00 | 960,00 |
| 12 | 1,00 | U | QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO | | 138,00 | 138,00 |
| 13 | 1,00 | U | SACOLÃO MEGA CONECT | | 248,00 | 248,00 |
| 14 | 2,00 | U | CASA TERAPÊUTICA.. | | 650,00 | 1.300,00 |
| 15 | 2,00 | U | FAMILIA TERAPÊUTICA BRANCA | | 198,00 | 396,00 |
| 16 | 2,00 | U | FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA | | 198,00 | 396,00 |
| 17 | 2,00 | U | MESINHA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS | | 480,00 | 960,00 |
| **Total** | | | | | | 12.344,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Aquisição de materiais a ser adquirido para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Paulo Frontin-Pr, com utilização de recursos, IGD PBF/SUAS e provenientes da Deliberação n° 0 62/2016 – CDCA/PR-, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.634.695/0001-82 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 69/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 12.344,00 ( doze mil trezentos e quarenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 26 de junho de 2019

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**413A69C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E DEMAIS ITENS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | U | FOGÃO..-FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, GRANDES DUPLAS, BOTÕES REMOVÍCEIS, PRATELEIRAS DE FORNO DESLIZANTES E AJUSTÁVEIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 61,5 LITROS, LUZ DE FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, PÉS NIVELADOS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA A, ALIMENTAÇÃO BIVOLT | | 523,00 | 523,00 |
| 2 | 1,00 | U | MICRO-ONDAS -MICRO-ONDAS CAPACIDADE PARA 25 LITROS, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA A, 110V. | | 808,00 | 808,00 |
| 3 | 1,00 | U | SMART TV- SMART TV TECNOLOGIA DE TELA LED, ANDROID, 40, RESOLUÇÃO FULHD, COR PRETA, 2 ENTRADAS USB E 03 ENTRADAS HDMI, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONSUMO DE ENERGIA A, 110V. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO | | 1.815,00 | 1.815,00 |
| 4 | 1,00 | U | SUPORTE UNIVERSAL PARA TV- SUPORTE UNIVERSAL PARA TV FIXO DE PAREDE, LARGURA AJUSTÁVEL PARA TV DE 40, COM PRETA, SUPORTE PARA ATÉ 60 KG, COMPOSIÇÃO/MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. | | 18,00 | 18,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1,00 | U | TELEFONE SEM FIO..-TELEFONE SEM FIO ALCANCE INTERNO MINIMO 40M, EXTERNO MÍNIMO 100M, COM IDENTIFICADOS DE CHAMADAS, CHAMADA EM CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS, LUZ INDICADORES DE CHAMADAS, REGISTRO DE CHAMADAS, QUALIDADE DE VOZ DIGITAL, CRONOMETRO DE TEMPO DE LIGAÇÃO, CHAMADA EM ESPERA, REDUÇÃO DE RUÍDOS, RECURSOS DE SINALIZADOR DO USO DE EXTENSÃO, RELÓGIO, TIMER, ALARME, AVISO DE BATERIA FRACA, BIVOLT, BATERIA 2,4V 600 MA, VISOR ALFANUMÉRICO. CONTEÚDO: 1 MONO FONE, 1 BASE, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 CARREGADOR, 1 BATERIA, 1 TAMPA DA BATERIA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 110V | | 139,00 | 139,00 |
| 6 | 1,00 | U | VENTILADOR GRANDE-VENTILADOR GRANDE DE COLUNAS OSCILANTE FORT FH 630 40 CM 110V, 3 VELOCIDADES (ALTA, MÉDIA E BAIXA), LUZ VERMELHA PARA VISUALIZAR OS BOTÕES, PÉS EMBORRACHADOS, REGULADOR DE ALTURA, DE 1,00M (MÍNIMO) A 1,30M ALTURA, REGULADOR DE ÂNGULO VERTICAL MODOS DE VENTILAÇÃO: FIXO E OSCILANTE, POTÊNCIA 40W E VOLTAGEM 110V, COR PRETA, CONSUMO DE ENERGIA A | | 197,00 | 197,00 |
| 7 | 1,00 | U | SANDUICHEIRA- SANDUICHEIRA CHAPA ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, FUNÇÕES SANDUICHEIRA E GRILL, COR PRETA, PREPARO DE ATÉ 2 SANDUICHES POR VEZ, ALÇA ISOTÉRMICA COM PRESILHA, PORTA FIOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, 110V | | 295,00 | 295,00 |
| 8 | 1,00 | U | LIQUIDIFICADOR..-LIQUIDIFICADOS 110V, 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE PARA ATÉ 2,4 LITROS, COPO TIGELA E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, ALIMENTAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA, 700 W, COM FILTRO DE SUCO, COR PRETA, CONSUMO DE ENERGIA A | | 248,00 | 248,00 |
| 9 | 1,00 | U | CAFETEIRA- CAFETEIRA ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, 110V, JARRA TÉRMICA EM AÇO ESCOVADO, COLHER DOSADORA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COR PRETA/PRATA, SISTEMA CORTA PINGOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO | | 249,00 | 249,00 |
| **Total** | | | | | | 4.292,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

aquisição de mobiliário, eletrodoméstico e demais itens, para utilização da secretaria municipal de assistência social e família, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente do município de Paulo Frontin-pr
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº76/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.292,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 27 de junho de 2019

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**2B1ABC3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | U | AQUECEDOR PORTÁTIL -AQUECEDOR PORTÁTIL 110 VOLTS, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÁTRICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS, MÍNIMO DE TRÊS NÍVEIS DE AQUECIMENTO, TRÊS LÂMPADAS ALÓGENAS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, BASE REFORÇADA, GRADE DE SEGURANÇA E DISPOSITIVO CONTRA QUEDAS, LUZ INDICADORA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, GRADE PROTETORA | | 103,00 | 103,00 |
| 2 | 1,00 | U | VENTILADOR DE COLUNA AJUSTÁVEL-VENTILADOR DE COLUNA AJUSTÁVEL EM ALTURA ENTRE 1,40 - 1,80; SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES; HÉLICES/PÁS DE 50 CM; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE 120°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V. DIMENSÕES APROXIMADAS ( L X A X P) 24,3 X 50 X 49 CM | | 197,00 | 197,00 |
| 3 | 1,00 | U | VENTIDADOR DE MESA 110 WATTS -VENTIDADOR DE MESA 110 WATTS, COM 40 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO GIRATÓRIO, ALÇA PARA TRANSPOSTE, GRADE EM AÇO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V | | 130,00 | 130,00 |
| **Total** | | | | | | 430,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e demais itens, para utilização da secretaria municipal de assistência social e família do município de Paulo Frontin-pr
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 79/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 430,00(QUATROCENTOS E TRINTA REAIS ), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**4B374B68

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,00 | U | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CONSELHO TUTELAR-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PLEITO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PAULO FRONTIN. | | 100,00 | 2.000,00 |
| **Total** | | | | | | 2.000,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
Contratação de empresa especializada em realização de avaliação psicológica dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de escolha suplementar de conselheiro tutelar do município de Paulo Frontin-pr
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa MARILEI KRAUSS–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.132.613/0001-24 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 82/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.000 ( dois mil reais)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2019

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**FFCC1851

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°51/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETRÔNICO, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEENTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | U | SMARTPHONE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL IGUAL OU SIMILAR ANDROID 8,0 OREO; RAM 4GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL EM MICRO SD PARA 128 GB, TELA ENTRE 5 E 6 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA COM MÍNIMO DE 12 MP, BATERIA EM LÍTIO COM 3200 MAH, COR PRETA, CONEXÕES WIFI, 3G E 4G, FULL HD, PREFERENCIALMENTE RESISTENTE Á ÁGUA, RELOSUÇÕES VISOR/DISPLAY (PIXELS) MÍNIMO DE 1920X1080, PROCESSADOR COM1.8 GHZ, DUAL CHIP (CHIP NAMO). ACOMPANHA CABO DE SINCRONIZAÇÃO, FONE DE OUVIDO ESTÉRIO E CARREGADOR DE PAREDE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONSTANDO CAPA PROTETORA EM BORRACHA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DE TELA EM VIDRO | | 890,00 | 890,00 |
| **Total** | | | | | | 890,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
Aquisição de aparelho eletrônico, solicitação feita através do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente via secretaria municipal de assistência social e família do município de Paulo Frontin-PR
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa CESAR CANSAN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.110.184/0001-29 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 83/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais ), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2019

***ANGÉLICA CRISTINA COBOS***
Presidente

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**0890413F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.168/2019**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.439.000,00 ( um milhão, quatro- centos e trinta e nove mil reais ) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.439.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais ) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 2000 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 2004 | PROCURADORIA GERAL | |
| 4.122.2.2.48 | Procuradoria Geral | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (21) | R$ 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (22) | R$ 5.000,00 |
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (26) | R$ 10.000,00 |
| 5000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5002 | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 4.123.4.0.1 | Amortização da Dívida Fundada | |
| 3.2.90.21.00-1000 | Juros sobre Dívida por Contrato (37) | R$ 30.000,00 |
| 4.6.90.71.00-1000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado (38) | R$ 40.000,00 |
| 5004 | DEPARTAMENTO DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO | |
| 4.122.3.2.51 | Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (42) | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (43) | R$ 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (45) | R$ 5.000,00 |
| 5005 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 4.122.3.2.4 | Manter as Atividades da Administração Geral | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (46) | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (48) | R$ 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59) | R$ 215.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (68) | R$ 10.000,00 |
| 5008 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | |
| 4.122.4.2.53 | Manter as Atividades de Dpto de Licitação | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (79) | R$ 5.000,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.10 | Fortalecimento Assistencia Farmaceutica | |
| 3.1.90.11.00-1494 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (81) | R$ 10.000,00 |
| 10.301.7.2.39 | Ampliar o Atendimento Hospitalar HPP | |
| 3.3.90.14.00-7000 | Diárias - Civil | R$ 5.000,00 |
| 10.301.7.2.12 | Consórcio de Saúde - ARSS | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (95) | R$ 20.000,00 |
| 10.301.7.2.37 | Consórcio Interm. Rede de Urgencias Sud. Paraná - CIRUSPAR | |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (96) | R$ 20.000,00 |
| 3.1.71.70.00-1303 | Rateio pela Participação em Consórcio Público (97) | R$ 50.000,00 |
| 6002 | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 10.304.7.2.41 | Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00-1494 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (146) | R$ 40.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.10.2.25 | Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00-1103 | Material de Consumo (171) | R$ 50.000,00 |
| 12.361.10.2.27 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00-1103 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (204) | R$ 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1103 | Equipamentos e material permanente (208) | R$ 20.000,00 |
| 7002 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO | |
| 12.365.11.2.28 | Revitalização da Educação Infantil | |
| 3.1.90.11.00-1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (213) | R$ 130.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1103 | Equipamentos e material permanente (225) | R$ 20.000,00 |
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.243.9.6.2 | Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente | |
| 3.1.90.04.00-1000 | Contratação por Tempo Determinado (242) | R$ 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 8.244.9.2.14 | Manutenção e Custeio do Órgão Gestor | |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (258) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.16 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.30.00-7002 | Material de Consumo (266) | R$ 15.000,00 |
| 9000 | SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 9001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES | |
| 13.392.12.2.29 | Eventos Culturais e Artisticos | |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (382) | R$ 15.000,00 |
| 27.812.23.2.30 | Eventos Esportivos | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (306) | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (310) | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (312) | R$ 50.000,00 |
| 10000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 10002 | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.8.2.31 | Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (329) | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.439.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 2000 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 2001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 4.122.2.2.2 | Manter o Gabinete do Prefeito | |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (13) | R$ 20.000,00 |
| 2002 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| 4.122.2.2.46 | Manter a Assessoria de Comunicação | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (14) | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (15) | R$ 5.000,00 |
| 2003 | ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE | |
| 4.122.2.2.47 | Manter as Ativ. de Assessoria Jurid. de Gabinete | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (19) | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (20) | R$ 12.000,00 |
| 3000 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 3001 | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | |
| 4.122.3.2.34 | Incremento da Atividade Industrial | |
| 3.3.90.30.00-1000 | Material de Consumo (25) | R$ 40.000,00 |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (27) | R$ 248.000,00 |
| 4.4.90.52.00-1000 | Equipamentos e material permanente (28) | R$ 5.000,00 |
| 5000 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5003 | DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO | |
| 4.122.3.2.50 | Controle Interno | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (39) | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (40) | R$ 4.000,00 |
| 5007 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 4.122.3.2.3 | Remuneração Inativos e Pensionistas | |
| 3.1.90.01.00-1000 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. E Ref. (74) | R$ 70.000,00 |
| 5008 | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | |
| 4.122.4.2.53 | Manter as Atividades de Dpto de Licitação | |
| 3.1.90.39.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (78) | R$ 5.000,00 |
| 6000 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 6001 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.301.7.2.10 | Fortalecimento Assistencia Farmaceutica | |
| 3.1.90.13.00-1494 | Obrigações Patronais (82) | R$ 10.000,00 |
| 10.301.7.2.11 | Ampliar o Atendimento Hospitalar - HPP | |
| 3.1.90.11.00-1303 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (85) | R$ 15.000,00 |
| 10.301.7.2.39 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | |
| 3.1.90.13.00-1303 | Obrigações Patronais (103) | R$ 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00-1303 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (105) | R$ 25.000,00 |
| 3.1.90.32.00-1494 | Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita (121) | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00-7000 | Material de Consumo (102) | R$ 5.000,00 |
| 7000 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 7001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.10.2.27 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00-1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (193) | R$ 270.000,00 |
| 7002 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO | |
| 12.365.11.1.9 | Ampliação/Construção de Creche | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (211) | R$ 40.000,00 |
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.241.9.1.7 | Construção e Ampliação do Centro de Idosos | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (226) | R$ 70.000,00 |
| 8.244.9.1.8 | FNHIS - Habitação de Interesse Social | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (249) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.14 | Manutenção e Custeio do Órgão Gestor | |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (429) | R$ 20.000,00 |
| 8.244.9.2.43 | Manutenção e Conservação do CRAS | |
| 3.3.90.39.00-7002 | Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (283) | R$ 15.000,00 |
| 10000 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 10002 | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.8.2.31 | Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (318) | R$ 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (319) | R$ 30.000,00 |
| 11000 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 11.782.17.2.7 | Abertura e Conservação de Estradas | |
| 3.1.90.11.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (335) | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00-1000 | Obrigações Patronais (336) | R$ 50.000,00 |
| 3.1.90.16.00-1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (337) | R$ 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 12000 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 12001 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO | |
| 15..452.13.1.4 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 4.4.90.51.00-1000 | Obras e Instalações (348) | R$ 40.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.439.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (03/07/2019)

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**D9CB7F02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Pregão N° 23/2019**
**JAIME ERNESTO CARNIEL,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2019 referente à **Aquisição de Uniformes (Conjuntos de agasalhos e camisetas) para os adolescentes do programa de aprendizagem do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebidos do FIA/PR - Deliberação 052/2016 e recursos próprios**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

| L A MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Camiseta manga curta, no tecido poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, anti pilling, gramatura 160 g/m², na cor mescla grafite, com logo bordado do lado esquerdo. | CK SINALIZAÇÃO | | UN | 68,00 | 22,02 | 1.497,36 |
| 3 | 1 | Camiseta manga longa, no tecido poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, anti-pilling, gramatura 160 g/m², na cor mescla grafite, com logo bordado do lado esquerdo. | CK SINALIZAÇÃO | | UN | 45,00 | 24,43 | 1.099,35 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.596,71 |
| PRB2 UNIFORMES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Conjunto de agasalho em java com bordado. Calça: calça tecido java 100% poliester, com forro e bolso nas laterais; Casaco: jaqueta no tecido java 100% poliester, com forro, com zíper, bolso nas laterais e logo bordado no peito ao lado esquerdo. | PRB2 | | UN | 53,00 | 113,00 | 5.989,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.989,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 23/2019 datada de 13/06/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/07/2019.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**E0C7DF04

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERACÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre** | **Até o Semestre** |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 45.706,14 | 45.706,14 |
| Interna | 45.706,14 | 45.706,14 |
| Empréstimos | 45.706,14 | 45.706,14 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **45.706,14** | **45.706,14** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.683.015,49 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 45.706,14 | 0,17 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre** | **Até o Semestre** |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |
| FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 52m. | | |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**EF5E4BEC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.271.000,00 | 45.271.000,00 | 4.418.563,52 | 9,76 | 14.225.661,91 | 31,42 | 31.045.338,09 |
| Receitas Correntes | 41.960.000,00 | 41.960.000,00 | 4.408.563,52 | 10,51 | 14.077.382,88 | 33,55 | 27.882.617,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.940.800,00 | 2.940.800,00 | 274.794,40 | 9,34 | 1.021.489,35 | 34,74 | 1.919.310,65 |
| Impostos | 2.530.900,00 | 2.530.900,00 | 252.779,89 | 9,99 | 884.726,79 | 34,96 | 1.646.173,21 |
| Taxas | 295.400,00 | 295.400,00 | 22.014,51 | 7,45 | 136.762,56 | 46,30 | 158.637,44 |
| Contribuição de Melhoria | 114.500,00 | 114.500,00 | - | - | - | - | 114.500,00 |
| Contribuições | 2.382.000,00 | 2.382.000,00 | 393.337,89 | 16,51 | 1.178.175,84 | 49,46 | 1.203.824,16 |
| Contribuições Sociais | 2.136.000,00 | 2.136.000,00 | 355.522,17 | 16,64 | 1.057.511,09 | 49,51 | 1.078.488,91 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 246.000,00 | 246.000,00 | 37.815,72 | 15,37 | 120.664,75 | 49,05 | 125.335,25 |
| Receita Patrimonial | 1.202.000,00 | 1.202.000,00 | 327.633,40 | 27,26 | 782.796,82 | 65,12 | 419.203,18 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 199.000,00 | 199.000,00 | - | - | - | - | 199.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.003.000,00 | 1.003.000,00 | 327.633,40 | 32,67 | 782.796,82 | 78,05 | 220.203,18 |
| Receita Agropecuária | 151.000,00 | 151.000,00 | - | - | - | - | 151.000,00 |
| Receita Industrial | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | - | 130.000,00 |
| Receita de Serviços | 415.000,00 | 415.000,00 | - | - | - | - | 415.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 262.000,00 | 262.000,00 | - | - | - | - | 262.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | - | - | 55.000,00 |
| Outros Serviços | 98.000,00 | 98.000,00 | - | - | - | - | 98.000,00 |
| Transferências Correntes | 29.144.000,00 | 29.144.000,00 | 3.379.572,82 | 11,60 | 10.943.682,07 | 37,55 | 18.200.317,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.720.000,00 | 14.720.000,00 | 1.670.609,85 | 11,35 | 4.910.608,33 | 33,36 | 9.809.391,67 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 10.302.000,00 | 10.302.000,00 | 1.248.035,79 | 12,11 | 4.512.459,52 | 43,80 | 5.789.540,48 |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.103.000,00 | 4.103.000,00 | 460.927,18 | 11,23 | 1.520.614,22 | 37,06 | 2.582.385,78 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 14.000,00 | 14.000,00 | - | - | - | - | 14.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.595.200,00 | 5.595.200,00 | 33.225,01 | 0,59 | 151.238,80 | 2,70 | 5.443.961,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 49.000,00 | 49.000,00 | 153,30 | 0,31 | 517,90 | 1,06 | 48.482,10 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 455.000,00 | 455.000,00 | 886,65 | 0,19 | 15.412,14 | 3,39 | 439.587,86 |
| Demais Receitas Correntes | 5.091.200,00 | 5.091.200,00 | 32.185,06 | 0,63 | 135.308,76 | 2,66 | 4.955.891,24 |
| Receitas de Capital | 3.311.000,00 | 3.311.000,00 | 10.000,00 | 0,30 | 148.279,03 | 4,48 | 3.162.720,97 |
| Operações de Crédito | 73.000,00 | 73.000,00 | - | - | 45.706,14 | 62,61 | 27.293,86 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 73.000,00 | 73.000,00 | - | - | 45.706,14 | 62,61 | 27.293,86 |
| Alienação de Bens | 320.000,00 | 320.000,00 | - | - | - | - | 320.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 93.000,00 | 93.000,00 | - | - | - | - | 93.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 227.000,00 | 227.000,00 | - | - | - | - | 227.000,00 |
| Transferências de Capital | 418.000,00 | 418.000,00 | 10.000,00 | 2,39 | 102.572,89 | 24,54 | 315.427,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 318.000,00 | 318.000,00 | - | - | - | - | 318.000,00 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 10,00 | 102.572,89 | 102,57 | (2.572,89) |
| Outras Receitas de Capital | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | - | - | 2.500.000,00 |

| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| Demais Receitas de Capital | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | - | - | 2.500.000,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.271.000,00 | 45.271.000,00 | 4.418.563,52 | 9,76 | 14.225.661,91 | 31,42 | 31.045.338,09 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 45.271.000,00 | 45.271.000,00 | 4.418.563,52 | 9,76 | 14.225.661,91 | 31,42 | 31.045.338,09 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 45.271.000,00 | 45.271.000,00 | 4.418.563,52 | 9,76 | 14.225.661,91 | 31,42 | 31.045.338,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 296.234,71 | - | - | 296.234,71 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 296.234,71 | - | - | 296.234,71 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 42.960.500,00 | 43.381.793,29 | 3.560.435,83 | 11.082.316,60 | 32.299.476,69 | 3.695.375,17 | 10.775.476,46 | 32.606.316,83 | 10.722.489,95 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 34.381.800,00 | 34.658.358,60 | 3.517.817,56 | 10.303.807,43 | 24.354.551,17 | 3.549.062,90 | 9.999.453,29 | 24.658.905,31 | 9.946.466,78 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.838.870,00 | 16.939.870,00 | 1.957.997,38 | 5.930.395,83 | 11.009.474,17 | 2.025.709,04 | 5.928.107,49 | 11.011.762,51 | 5.928.107,49 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 240.500,00 | 240.500,00 | 22.424,45 | 68.358,79 | 172.141,21 | 22.424,45 | 68.358,79 | 172.141,21 | 68.358,79 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.302.430,00 | 17.477.988,60 | 1.537.395,73 | 4.305.052,81 | 13.172.935,79 | 1.500.929,41 | 4.002.987,01 | 13.475.001,59 | 3.950.000,50 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.226.700,00 | 8.371.434,69 | 42.618,27 | 778.509,17 | 7.592.925,52 | 146.312,27 | 776.023,17 | 7.595.411,52 | 776.023,17 | - |
| INVESTIMENTOS | 7.366.700,00 | 7.511.434,69 | 7.756,64 | 674.637,08 | 6.836.797,61 | 111.450,64 | 672.151,08 | 6.839.283,61 | 672.151,08 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 860.000,00 | 860.000,00 | 34.861,63 | 103.872,09 | 756.127,91 | 34.861,63 | 103.872,09 | 756.127,91 | 103.872,09 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 352.000,00 | 352.000,00 | - | - | 352.000,00 | - | - | 352.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 686.830,62 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.270.500,00 | 45.716.793,29 | 3.786.495,74 | 11.769.147,22 | 33.947.646,07 | 3.921.435,08 | 11.462.307,08 | 34.254.486,21 | 11.409.320,57 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 45.270.500,00 | 45.716.793,29 | 3.786.495,74 | 11.769.147,22 | 33.947.646,07 | 3.921.435,08 | 11.462.307,08 | 34.254.486,21 | 11.409.320,57 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.456.514,69 | - | - | 2.763.354,83 | - | 2.816.341,34 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 45.270.500,00 | 45.716.793,29 | 3.786.495,74 | 14.225.661,91 | - | 3.921.435,08 | 14.225.661,91 | 34.254.486,21 | 14.225.661,91 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 686.830,62 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 686.830,62 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 1.648.169,38 | 686.830,62 | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 36m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**E05AA18C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **42.961.000,00** | **43.382.293,29** | **3.560.435,83** | **11.082.316,60** | **94,16** | **32.299.976,69** | **3.695.375,17** | **10.775.476,46** | **94,01** | **32.606.816,83** |
| Legislativa | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.810.000,00 |
| Ação Legislativa | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.810.000,00 |
| Administração | 5.281.000,00 | 5.391.000,00 | 450.743,85 | 1.357.440,10 | 11,53 | 4.033.559,90 | 436.327,81 | 1.332.136,73 | 11,62 | 4.058.863,27 |
| Planejamento e Orçamento | 167.900,00 | 167.900,00 | 13.776,73 | 43.256,77 | 0,37 | 124.643,23 | 13.776,73 | 43.256,77 | 0,38 | 124.643,23 |
| Administração Geral | 2.956.900,00 | 2.956.900,00 | 295.246,94 | 824.242,03 | 7,00 | 2.132.657,97 | 286.105,72 | 804.581,40 | 7,02 | 2.152.318,60 |
| Administração Financeira | 1.355.000,00 | 1.355.000,00 | 67.522,49 | 236.393,11 | 2,01 | 1.118.606,89 | 67.522,49 | 236.393,11 | 2,06 | 1.118.606,89 |
| Controle Interno | 197.500,00 | 197.500,00 | 28.215,50 | 84.297,24 | 0,72 | 113.202,76 | 25.483,56 | 81.565,30 | 0,71 | 115.934,70 |
| Formação de Recursos Humanos | 106.800,00 | 106.800,00 | 6.949,68 | 21.895,33 | 0,19 | 84.904,67 | 6.949,68 | 21.895,33 | 0,19 | 84.904,67 |
| Administração de Receitas | 237.900,00 | 347.900,00 | 39.032,51 | 87.355,62 | 0,74 | 260.544,38 | 36.489,63 | 84.444,82 | 0,74 | 263.455,18 |
| Turismo | 259.000,00 | 259.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,51 | 199.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,52 | 199.000,00 |
| Assistência Social | 3.275.000,00 | 2.849.734,69 | 171.844,24 | 450.782,10 | 3,83 | 2.398.952,59 | 160.095,19 | 437.123,41 | 3,81 | 2.412.611,28 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 176.000,00 | 186.000,00 | 11.431,00 | 11.431,00 | 0,10 | 174.569,00 | 7.095,00 | 7.095,00 | 0,06 | 178.905,00 |
| Assistência Comunitária | 3.062.000,00 | 2.626.734,69 | 160.413,24 | 439.351,10 | 3,73 | 2.187.383,59 | 153.000,19 | 430.028,41 | 3,75 | 2.196.706,28 |
| Previdência Social | 2.737.000,00 | 2.737.000,00 | 386.385,07 | 1.173.739,86 | 9,97 | 1.563.260,14 | 386.385,07 | 1.173.739,86 | 10,24 | 1.563.260,14 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.737.000,00 | 2.737.000,00 | 386.385,07 | 1.173.739,86 | 9,97 | 1.563.260,14 | 386.385,07 | 1.173.739,86 | 10,24 | 1.563.260,14 |
| Saúde | 9.685.000,00 | 10.162.000,00 | 1.003.888,64 | 2.902.135,12 | 24,66 | 7.259.864,88 | 1.033.880,41 | 2.803.620,04 | 24,46 | 7.358.379,96 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 8.976.000,00 | 9.273.000,00 | 961.396,69 | 2.777.176,02 | 23,60 | 6.495.823,98 | 991.388,46 | 2.678.660,94 | 23,37 | 6.594.339,06 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 200.000,00 | 200.000,00 | 16.363,20 | 49.089,60 | 0,42 | 150.910,40 | 16.363,20 | 49.089,60 | 0,43 | 150.910,40 |
| Vigilância Sanitária | 225.000,00 | 405.000,00 | 414,26 | 2.189,66 | 0,02 | 402.810,34 | 414,26 | 2.189,66 | 0,02 | 402.810,34 |
| Vigilância Epidemiológica | 284.000,00 | 284.000,00 | 25.714,49 | 73.679,84 | 0,63 | 210.320,16 | 25.714,49 | 73.679,84 | 0,64 | 210.320,16 |
| Educação | 8.704.500,00 | 8.544.500,00 | 865.804,73 | 2.480.270,79 | 21,07 | 6.064.229,21 | 905.385,75 | 2.398.412,95 | 20,92 | 6.146.087,05 |
| Alimentação e Nutrição | 344.000,00 | 344.000,00 | 27.644,18 | 81.282,31 | 0,69 | 262.717,69 | 40.851,31 | 79.619,74 | 0,69 | 264.380,26 |
| Ensino Fundamental | 6.624.500,00 | 6.624.500,00 | 682.486,74 | 1.855.846,14 | 15,77 | 4.768.653,86 | 712.527,45 | 1.781.808,89 | 15,54 | 4.842.691,11 |
| Ensino Médio | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Ensino Superior | 173.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Educação Infantil | 1.543.000,00 | 1.543.000,00 | 155.673,81 | 543.142,34 | 4,61 | 999.857,66 | 152.006,99 | 536.984,32 | 4,68 | 1.006.015,68 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Cultura | 614.500,00 | 614.500,00 | 389,96 | 156.234,60 | 1,33 | 458.265,40 | 190,16 | 156.034,80 | 1,36 | 458.465,20 |
| Difusão Cultural | 614.500,00 | 614.500,00 | 389,96 | 156.234,60 | 1,33 | 458.265,40 | 190,16 | 156.034,80 | 1,36 | 458.465,20 |
| Urbanismo | 2.505.000,00 | 2.505.000,00 | 156.479,77 | 437.876,05 | 3,72 | 2.067.123,95 | 112.410,15 | 389.520,43 | 3,40 | 2.115.479,57 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.102.000,00 | 1.102.000,00 | 29.849,92 | 68.930,40 | 0,59 | 1.033.069,60 | 29.849,92 | 68.930,40 | 0,60 | 1.033.069,60 |
| Serviços Urbanos | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 | 126.629,85 | 368.945,65 | 3,13 | 923.054,35 | 82.560,23 | 320.590,03 | 2,80 | 971.409,97 |
| Habitação Urbana | 111.000,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.000,00 |
| Saneamento | 250.500,00 | 250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.500,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 250.500,00 | 250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.500,00 |
| Gestão Ambiental | 261.500,00 | 391.500,00 | 30.340,00 | 30.340,00 | 0,26 | 361.160,00 | 30.340,00 | 30.340,00 | 0,26 | 361.160,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 261.500,00 | 391.500,00 | 30.340,00 | 30.340,00 | 0,26 | 361.160,00 | 30.340,00 | 30.340,00 | 0,26 | 361.160,00 |
| Agricultura | 1.029.100,00 | 1.169.100,00 | 56.776,51 | 319.390,64 | 2,71 | 849.709,36 | 185.855,04 | 316.865,64 | 2,76 | 852.234,36 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.029.100,00 | 1.169.100,00 | 56.776,51 | 319.390,64 | 2,71 | 849.709,36 | 185.855,04 | 316.865,64 | 2,76 | 852.234,36 |
| Indústria | 700.000,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 445.000,00 | 3,78 | 605.000,00 | 0,00 | 445.000,00 | 3,88 | 605.000,00 |
| Promoção Industrial | 613.000,00 | 963.000,00 | 0,00 | 445.000,00 | 3,78 | 518.000,00 | 0,00 | 445.000,00 | 3,88 | 518.000,00 |
| Transporte Aéreo | 87.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.000,00 |
| Energia | 358.000,00 | 358.000,00 | 63.461,64 | 197.855,20 | 1,68 | 160.144,80 | 75.230,62 | 196.067,20 | 1,71 | 161.932,80 |
| Serviços Urbanos | 358.000,00 | 358.000,00 | 63.461,64 | 197.855,20 | 1,68 | 160.144,80 | 75.230,62 | 196.067,20 | 1,71 | 161.932,80 |
| Transporte | 4.448.000,00 | 4.238.000,00 | 289.198,95 | 911.541,17 | 7,75 | 3.326.458,83 | 284.108,04 | 876.904,43 | 7,65 | 3.361.095,57 |
| Transporte Rodoviário | 4.448.000,00 | 4.238.000,00 | 289.198,95 | 911.541,17 | 7,75 | 3.326.458,83 | 284.108,04 | 876.904,43 | 7,65 | 3.361.095,57 |
| Desporto e Lazer | 441.300,00 | 450.858,60 | 26.660,04 | 82.955,79 | 0,70 | 367.902,81 | 26.704,50 | 82.955,79 | 0,72 | 367.902,81 |
| Desporto Comunitário | 441.300,00 | 450.858,60 | 26.660,04 | 82.955,79 | 0,70 | 367.902,81 | 26.704,50 | 82.955,79 | 0,72 | 367.902,81 |
| Encargos Especiais | 508.600,00 | 508.600,00 | 58.462,43 | 136.755,18 | 1,16 | 371.844,82 | 58.462,43 | 136.755,18 | 1,19 | 371.844,82 |
| Outros Encargos Especiais | 508.600,00 | 508.600,00 | 58.462,43 | 136.755,18 | 1,16 | 371.844,82 | 58.462,43 | 136.755,18 | 1,19 | 371.844,82 |
| Reservas | 352.000,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| Reserva de Contingência | 352.000,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,84 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,99 | 1.648.169,38 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **45.271.000,00** | **45.717.293,29** | **3.786.495,74** | **11.769.147,22** | **100,00** | **33.948.146,07** | **3.921.435,08** | **11.462.307,08** | **100,00** | **34.254.986,21** |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,84 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,99 | 1.648.169,38 |
| Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Administração | 327.100,00 | 352.100,00 | 27.552,43 | 82.219,81 | 0,70 | 269.880,19 | 27.552,43 | 82.219,81 | 0,72 | 269.880,19 |
| Planejamento e Orçamento | 14.100,00 | 14.100,00 | 1.512,54 | 4.563,35 | 0,04 | 9.536,65 | 1.512,54 | 4.563,35 | 0,04 | 9.536,65 |
| Administração Geral | 156.800,00 | 156.800,00 | 18.189,70 | 54.278,88 | 0,46 | 102.521,12 | 18.189,70 | 54.278,88 | 0,47 | 102.521,12 |
| Administração Financeira | 53.000,00 | 53.000,00 | 1.276,68 | 3.840,85 | 0,03 | 49.159,15 | 1.276,68 | 3.840,85 | 0,03 | 49.159,15 |
| Controle Interno | 43.000,00 | 43.000,00 | 3.219,97 | 9.542,96 | 0,08 | 33.457,04 | 3.219,97 | 9.542,96 | 0,08 | 33.457,04 |
| Formação de Recursos Humanos | 15.200,00 | 15.200,00 | 936,32 | 2.756,20 | 0,02 | 12.443,80 | 936,32 | 2.756,20 | 0,02 | 12.443,80 |
| Administração de Receitas | 36.000,00 | 61.000,00 | 2.417,22 | 7.237,57 | 0,06 | 53.762,43 | 2.417,22 | 7.237,57 | 0,06 | 53.762,43 |
| Turismo | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Assistência Social | 69.000,00 | 69.000,00 | 5.496,22 | 16.955,53 | 0,14 | 52.044,47 | 5.496,22 | 16.955,53 | 0,15 | 52.044,47 |
| Assistência Comunitária | 69.000,00 | 69.000,00 | 5.496,22 | 16.955,53 | 0,14 | 52.044,47 | 5.496,22 | 16.955,53 | 0,15 | 52.044,47 |
| Saúde | 578.000,00 | 578.000,00 | 57.066,17 | 165.806,57 | 1,41 | 412.193,43 | 57.066,17 | 165.806,57 | 1,45 | 412.193,43 |
| Atenção Básica | 563.000,00 | 563.000,00 | 55.304,88 | 160.173,05 | 1,36 | 402.826,95 | 55.304,88 | 160.173,05 | 1,40 | 402.826,95 |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 976,95 | 0,01 | 4.023,05 | 0,00 | 976,95 | 0,01 | 4.023,05 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.761,29 | 4.656,57 | 0,04 | 5.343,43 | 1.761,29 | 4.656,57 | 0,04 | 5.343,43 |
| Educação | 884.600,00 | 884.600,00 | 94.960,02 | 298.335,41 | 2,53 | 586.264,59 | 94.960,02 | 298.335,41 | 2,60 | 586.264,59 |
| Ensino Fundamental | 628.600,00 | 628.600,00 | 62.300,61 | 197.372,78 | 1,68 | 431.227,22 | 62.300,61 | 197.372,78 | 1,72 | 431.227,22 |
| Educação Infantil | 256.000,00 | 256.000,00 | 32.659,41 | 100.962,63 | 0,86 | 155.037,37 | 32.659,41 | 100.962,63 | 0,88 | 155.037,37 |
| Cultura | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Difusão Cultural | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| Urbanismo | 33.000,00 | 33.000,00 | 736,96 | 2.213,73 | 0,02 | 30.786,27 | 736,96 | 2.213,73 | 0,02 | 30.786,27 |
| Serviços Urbanos | 33.000,00 | 33.000,00 | 736,96 | 2.213,73 | 0,02 | 30.786,27 | 736,96 | 2.213,73 | 0,02 | 30.786,27 |
| Saneamento | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 14.500,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| Gestão Ambiental | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Agricultura | 65.000,00 | 65.000,00 | 5.972,78 | 17.921,84 | 0,15 | 47.078,16 | 5.972,78 | 17.921,84 | 0,16 | 47.078,16 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 65.000,00 | 65.000,00 | 5.972,78 | 17.921,84 | 0,15 | 47.078,16 | 5.972,78 | 17.921,84 | 0,16 | 47.078,16 |
| Indústria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transporte | 224.000,00 | 224.000,00 | 32.283,53 | 97.352,53 | 0,83 | 126.647,47 | 32.283,53 | 97.352,53 | 0,85 | 126.647,47 |
| Transporte Rodoviário | 224.000,00 | 224.000,00 | 32.283,53 | 97.352,53 | 0,83 | 126.647,47 | 32.283,53 | 97.352,53 | 0,85 | 126.647,47 |
| Desporto e Lazer | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.991,80 | 6.025,20 | 0,05 | 4.974,80 | 1.991,80 | 6.025,20 | 0,05 | 4.974,80 |
| Desporto Comunitário | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.991,80 | 6.025,20 | 0,05 | 4.974,80 | 1.991,80 | 6.025,20 | 0,05 | 4.974,80 |
| TOTAL | 2.310.000,00 | 2.335.000,00 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,84 | 1.648.169,38 | 226.059,91 | 686.830,62 | 5,99 | 1.648.169,38 |
| FONTE: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 37m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**384A3982

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2018** |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 2.759.000,00 | 2.759.000,00 | 1.894.168,21 | - |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 746.000,00 | 746.000,00 | 356.169,50 | - |
| Civil | 746.000,00 | 746.000,00 | 356.169,50 | - |
| Ativo | 743.000,00 | 743.000,00 | 350.668,36 | - |
| Inativo | 3.000,00 | 3.000,00 | 5.501,14 | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Receitas de Contribuições Patronais | 1.390.000,00 | 1.390.000,00 | 701.341,59 | - |
| Civil | 1.390.000,00 | 1.390.000,00 | 701.341,59 | - |
| Ativo | 1.390.000,00 | 1.390.000,00 | 701.341,59 | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 352.000,00 | 352.000,00 | 707.123,81 | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 352.000,00 | 352.000,00 | 707.123,81 | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 271.000,00 | 271.000,00 | 129.533,31 | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 270.000,00 | 270.000,00 | 117.287,37 | - |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.245,94 | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X) | 2.759.000,00 | 2.759.000,00 | 1.894.168,21 | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2018** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2018** | **Em 2019** | **Em 2018** |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 148.000,00 | 148.000,00 | 2.896,18 | - | 2.896,18 | - | - | - |
| Despesas Correntes | 135.000,00 | 135.000,00 | 2.896,18 | - | 2.896,18 | - | - | - |
| Despesas de Capital | 13.000,00 | 13.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 2.589.000,00 | 2.589.000,00 | 1.170.843,68 | - | 1.170.843,68 | - | - | - |
| Benefícios - Civil | 2.589.000,00 | 2.589.000,00 | 1.170.843,68 | - | 1.170.843,68 | - | - | - |
| Aposentadorias | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 949.652,63 | - | 949.652,63 | - | - | - |
| Pensões | 360.000,00 | 360.000,00 | 111.653,78 | - | 111.653,78 | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 459.000,00 | 459.000,00 | 109.537,27 | - | 109.537,27 | - | - | - |
| Benefícios - Militar | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 2.737.000,00 | 2.737.000,00 | 1.173.739,86 | - | 1.173.739,86 | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²** | **22.000,00** | **22.000,00** | **720.428,35** | **-** | **720.428,35** | **-** | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 427.109,68 |
| Recursos para Formação de Reserva | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Jul/2019, 13h e 39m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**78ED9764

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 115/2019**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 115/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | |
|---|---|
| Nome do Agente Público: NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES | CPF: 982.943.009-00 |
| Função: ASSISTENTE SOCIAL | Unidade de Lotação: ÓRGÃO GESTOR |
| Município de destino: LONDRINA / PARANÁ | |
| Local do Evento: GLEBA FAZENDA PALHANO | |
| Saída: 10 / 07/ 2017 | Chegada: 11 / 07/ 2019 |

Motivo do Deslocamento: CAPACITAÇÃO ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO METODOLÓGICO, COLEÇÃO TEMÁTICA – CONTOS DE TRADIÇÃO ORAL APLICADO AO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Quantidade de Diárias: 2 | | | | | | |
| Valor Diária: R$250,00 / R$125,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$375,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 04 de JULHO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**188C9AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 106/2019**

Exercício: 2019
Decreto nº 106/2019

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até R$303.300,00 (trezentos e três mil trezentos reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, Decreta:
DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 303.300,00 (trezentos e três mil trezentos reais)

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2027.6.002. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 155 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 158 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.800,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2030.2.076. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 200 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.500,00 |
| 202 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 205 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 206 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 06.006.12.361.2029.2.035. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 246 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 253 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10.301.2035.2.046. | | CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 287 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 288 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 16.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.2035.2.091. | | UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA | |
| 321 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.2079.2.081. | | PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | |
| 334 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 303.300,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.124.2015.2.090. | | CONTROLADORIA INTERNA | |
| 10 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 11 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.002.04.122.2008.2.009. | | DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS | |
| 20 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 21 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 03.004.04.122.2012.2.013. | | DIVISÃO DE PATRIMONIO | |
| 48 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 49 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2027.6.002. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 170 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CRECHE | |
| 06.002.12.365.2028.1.020. | | AMPLIAÇÃO DA CRECHE - CENTRO MUN. DE EDUC. INF. PEQUENO PRÍNCIPE | |
| 172 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |
| 06.002.12.365.2028.6.003. | | CRECHE MUNICIPAL | |
| 185 - 4.4.90.51.00.00 | 01104 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00 |
| 186 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 187 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2029.2.031. | | ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%) | |
| 195 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 42.800,00 |
| 06.003.12.361.2030.2.076. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 221 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10.301.2035.2.046. | | CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| 260 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000,00 |
| 290 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| 07.001.10.301.2035.2.085. | | GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE SAUDE | |
| 311 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 312 - 3.3.90.93.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 07.001.10.301.2079.2.081. | | PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | |
| 332 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.001.10.301.2079.2.082. | | PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB | |
| 346 - 4.4.90.52.00.00 | 1494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 07.001.10.304.2036.2.047. | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | |
| 366 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 377 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | |
| 10.002.27.812.2033.1.015. | | ACADEMIA AO AR LIVRE | |
| 498 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.500,00 |
| 499 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.500,00 |
| Total Redução: | | | 303.300,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**B1AB9ECF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2019 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBICAS

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 300,00 | m³ | Concreto usinado bombeado 20 MPA | 300,00 | Concremil Indústria de Concretos Ltda |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000,00 | m³ | Pedregulho sujo. Para ser retirado pelo Município. | 29,00 | COMÉRCIO DE AREIA ACCORDI LTDA |
| 3 | 10.000,00 | m³ | Brita 4 A (diamictito com matriz arenosa e base de cimento silicoso, Basáltica ou Granítica (Gnaise)), para ser retirado, já carregado no caminhão | 45,00 | CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA |
| 4 | 500,00 | m³ | Pó de pedra, para ser retirado, já carregado no caminhão. | 30,00 | PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA |
| 7 | 1.000,00 | ton | Massa Asfáltica (CBUQ). Para ser retirado pelo Município | 317,90 | DE AMORIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA EIRELI |
| 5 | 10.000,00 | m³ | Saibro bruto, para ser retirado, já carregado no caminhão. | 18,80 | TEREZINHA KUPICKI SIMÕES - ME |
| 6 | 3.000,00 | m³ | Saibro britado, Tamanho 4 A, para ser retirado, já carregado no caminhão. | 20,00 | TEREZINHA KUPICKI SIMÕES - ME |
| 9 | 5.000,00 | m³ | Saibro bruto britado, em diversas bitolas | 20,00 | TEREZINHA KUPICKI SIMÕES - ME |
| 2 | 20.000,00 | kg | Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Acondicionados em sacos de ráfia com 10kg a 50Kg | 1,07 | SOS ASFALTOS LTDA |

Rio Negro, 26 de junho de 2019

***KARINA SAIBOTH***
Pregoeira

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**B2EE4CF5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2019

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | s/m | Manutenção mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município | 28.966,8800 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 2 | 12,00 | s/m | Operação de call Center com fornecimento de software | 2.761,4500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 3 | 6.000,00 | un | Cadastro, identificação e inventário de ponto de iluminação pública, incluindo fornecimento de laqueta e abraçadeira. | 5,3099 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 4 | 3.000,00 | pç | Destinação final de lâmpadas | 1,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 5 | 300,00 | un | Instalação de luminária fechada completa ou Led, inclusive instalação do braço e todas as conexões. | 41,5000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 6 | 300,00 | un | Remoção de luminária aberta ou fechada ou projetor | 20,7500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 7 | 100,00 | pç | Adaptador de bocal E27 para E40 | 24,3400 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 8 | 100,00 | un | Adaptador de bocal E40 para E27 | 14,6600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 9 | 100,00 | pç | Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc | 10,2300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 10 | 25,00 | pç | Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 63x4500mm, padrão CELESC | 180,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 11 | 25,00 | pç | Braço curvo para iluminação pública em tubo galvanizado a fogo 5,30m de comprimento e diâmetro de 60,3 mm com parede mínima de 3mm. | 343,4600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 12 | 50,00 | pç | Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC | 14,8200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 13 | 50,00 | pç | Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC. | 30,0500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 14 | 200,00 | un | Braço BR2 de 3m com luminária pública com grade metálica de proteção, bocal E40 | 254,6800 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 15 | 200,00 | un | Braço BR2 de 3m com luminária pública fechada em policarbonato, com bocal E40 | 214,4100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 16 | 100,00 | pç | Bocal E-27 porcelana para luminária pública | 4,5600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 17 | 50,00 | pç | Bocal E-40 porcelana para luminária pública | 8,5300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 18 | 1.000,00 | m | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido | 0,6600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 19 | 1.000,00 | m | Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm² rígido | 1,1800 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 20 | 300,00 | m | Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1X10+10mm², com neutro isolado, azul claro | 1,5200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 21 | 20,00 | pç | Chave para comando de IP, 160/240 V, 1x50A com disjuntor de proteção contra curto-circuito, com relé fotoeletrônico padrão CELESC. | 215,5800 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 22 | 100,00 | pç | Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm a 200mm padrão CELESC | 25,0600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 23 | 50,00 | pç | Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm a 250mm, padrão CELESC | 27,7500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 24 | 50,00 | pç | Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm a 300mm, padrão CELESC | 29,5900 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 25 | 50,00 | pç | Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 410mm a 450mm, padrão CELESC | 52,7000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 26 | 100,00 | pç | Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc | 8,2700 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 27 | 100,00 | pç | Conector Tipo de Derivação CDP 95 mm². Padrão Celesc. | 10,3400 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 28 | 100,00 | pç | Conector Tipo I. Padrão Celesc. | 4,5200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 29 | 100,00 | pç | Conector Tipo II. Padrão CELESC. | 3,5900 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 30 | 150,00 | pç | Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC | 2,5500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 31 | 100,00 | pç | Conector Tipo IV. Padrão CELESC. | 2,7100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 32 | 100,00 | pç | Conector Tipo V. Padrão CELESC. | 2,4400 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 33 | 50,00 | un | Globo esférico leitoso D50 sem emenda. Com suporte em ferro fundido de 60mm e 3 parafuso para fixação do suporte | 40,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 34 | 50,00 | un | Globo difusor grande | 80,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 35 | 300,00 | un | Lâmpada LED, potência de 30 W fluxo luminoso mínimo de 3000lm | 16,6700 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 36 | 300,00 | un | Lâmpada LED, potência de 40W fluxo luminoso mínimo de 4000Im | 23,3300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 37 | 300,00 | un | Lâmpada LED, potência de 50W fluxo luminoso mínimo de 5000Im | 26,6700 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 38 | 1.000,00 | pç | Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide. | 26,5300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 39 | 1.000,00 | pç | Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 Im. Eficiência = 90 Im/W. Homologado pela CELESC. | 19,7200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 40 | 500,00 | pç | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%. Homologado pela CELESC. | 28,3100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 41 | 300,00 | pç | Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.000 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 Im, eficiência = 115 Im/W. Homologado pela CELESC. | 32,5500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 42 | 200,00 | pç | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23,vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular. Homologado pela CELESC. | 37,2200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 43 | 100,00 | pç | Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide. | 58,9100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 44 | 25,00 | pç | Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor rosa 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV. | 47,0900 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 45 | 25,00 | pç | Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor verde 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV. | 49,1100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 46 | 400,00 | un | Lâmpada mista de 160W | 10,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 47 | 50,00 | pç | Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV. | 50,0300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 48 | 25,00 | pç | Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W | 366,3400 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 49 | 20,00 | pç | Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W | 463,8200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 50 | 50,00 | pç | Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W. | 177,8000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 51 | 50,00 | pç | Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul. | 40,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 52 | 25,00 | pç | Luminária para iluminação pública decorativa colorida, bocal E-40, base relé no topo para lâmpada de até 400W, | 80,0000 | Serrana Engenharia Ltda. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | vidro plano, padrão CELESC | | |
| 53 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x45mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 4,7000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 54 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x70mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 5,0700 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 55 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x75mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 6,4000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 56 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x150mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 5,5200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 57 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x200mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 6,6300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 58 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x250mm,com porca e arruela padrão CELESC | 8,3100 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 59 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x300mm,com porca e arruela padrão CELESC | 8,7900 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 60 | 100,00 | pç | Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x350mm, com porca e arruela, padrão CELESC | 9,7200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 61 | 100,00 | pç | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de Mercúrio, 80W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. Homologado pela CELESC. | 87,2300 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 62 | 200,00 | pç | Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoeletrônico, produto com selo PROCEL de eficiência. Homologado pela CELESC. | 58,3200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 63 | 300,00 | pç | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC. Homologado pela CELESC. | 76,9200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 64 | 50,00 | pç | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC. | 85,7500 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 65 | 50,00 | pç | Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 400W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC. | 110,5200 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 66 | 50,00 | pç | Reator para uso interno, para lâmpada vapor metálico 400W, com ignitor sem base. Homologado pela CELESC. | 123,7900 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 67 | 50,00 | pç | Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 250W, com ignitor, padrão CELESC sem base. Homologado pela CELESC. | 86,8400 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 68 | 50,00 | pç | Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 400W, com ignitor padrão CELESC Homologado pela CELESC. | 117,5000 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 69 | 1.500,00 | pç | Relé fotoeletrônico 105-305 V 1000 W/1800VA com acionamento sincronizado dos contatos na passagem pelo zero da tensão da rede elétrica - Esquema elétrico NF - Cujas caracteristicas devem atender a norma ABNT NBR 5123 e estar de acordo com os padrões da Celesc S.A. Relé com garantia de 5 anos. | 18,2600 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 70 | 100,00 | Cj | Cinta para poste seção duplo T150 x 75, com 4 parafusos e 4 porcas. | 46,2700 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 71 | 100,00 | un | Cinta para poste seção duplo T 170 x 90, com 4 parafusos e 4 porcas. | 53,3800 | Serrana Engenharia Ltda. |
| 72 | 120,00 | rl | Fita isolante 10m preta | 14,6700 | Serrana Engenharia Ltda. |

Rio Negro, 05 de julho de 2019

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**B30AA677

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### CONTRATO N° 059/2019

REF: Pregão Presencial 078/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 27.263.741/0001-11, com sede a Rua Alexandre Dumas, 1268, sala 92, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP, CEP nº 04.717-003, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 34.308.222-6 SSP/SP, CPF/MF sob nº 295.448.818-24, residente na cidade de São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 078/2019,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 05/06/2019.

| Item | Unid. | Descrição do produto | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | Medidor de cloro para água de consumo humano. Microprocessado, digital, portátil, para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado em campo ou bancada. Display LCD com informações operacionais em português. Permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha. Método analítico DPD colorimétrico. Faixa de medição de 0,00 a 5,00 e 0,00 a 10,00 mg/L ou superior com resolução mínima de 0,01 mg/L em toda a faixa. Calibração automática com possibilidade de ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis. Zero armazenado na memória após calibração (deve permitir a leitura de amostras sem a necessidade de leitura de branco); Memória para armazenamento | 1.100,00 | 1.100,00 | AQUACOLOR CLORO FE |
| 6 | 1 | Medidor de turbidez para água de consumo humano. Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada, método nefelométrico. Display LCD com informações operacionais em português. Faixa de medição de 0,00 a 9,99, 0,00 a 99,9 NTU, Automático (AUTO) e 0 a 250 EBC. Resolução de 0,01 NTU no alcance mais baixo; Memória para armazenamento de no mínimo 100 leituras; desligamento automático para economia de bateria; gabinete a prova d'água, proteção IP-67 ou superior; Saída de dados USB; Exportação de dados no formato CSV. Alimentação 100~240Vac/5Vdc (50/60Hz) e 4 pilhas AA ou Bateria 9V. O produto deverá ser acompanhado de maleta de transporte resistente a choques, mín. | 2.100,00 | 2.100,00 | AP2000 WT |
| Total | | | | | 3.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 078/2019**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103050009.2.051.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 12 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | ***RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS*** |
| Prefeito Municipal | |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN** | ***MARISA APª MENDES FERREIRA*** |
| **Secretário Municipal De Administração** | **Secretária Municipal De Saúde** |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A1E59FF4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL N° 06/2019 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.**

**EDITAL N° 06/2019 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**
**EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.**

**O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, Torna Público: Edital de homologação final dos candidatos do Edital n°001/2019 Processo Seletivo Programa Jovem Aprendiz.**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | PORTUGUÊS | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS GERAIS | NOTA | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | LUAN DORE GONÇALVES | 1º | 3 | 3,5 | 2,5 | 9 | 18/12/2002 |
| 18 | HENRIQUE STACH | 2º | 3 | 3 | 2,5 | 8,5 | 13/04/2004 |
| 17 | ANDERSSON DA SILVA RIBEIRO | 3º | 3 | 2,5 | 2,5 | 8 | 01/08/2003 |
| 51 | MARCIANA CORDEIRO | 4º | 3 | 3 | 1,5 | 7,5 | 10/05/2002 |
| 19 | GUSTAVO SOARES DA SILVA | 5º | 2,5 | 3,5 | 1,5 | 7,5 | 02/06/2004 |
| 35 | SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS | 6º | 3 | 2 | 2 | 7 | 24/05/2002 |
| 34 | JORGE DA SILVA JUNIOR | 7º | 2,5 | 3 | 1,5 | 7 | 06/01/2003 |
| 33 | LAIZA GABRIELA ANNATER | 8º | 2,5 | 2,5 | 1,5 | 6,5 | 05/03/2003 |
| 41 | MATEUS CARVALHO | 9º | 2,5 | 2 | 2 | 6,5 | 22/12/2003 |
| 43 | CRISTIAN ANATER DE QUADROS | 10º | 2 | 2,5 | 2 | 6,5 | 15/05/2003 |
| 45 | DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO | 11º | 3 | 2 | 1 | 6 | 26/04/2004 |
| 49 | JHONNAS HENRIQUE PILATTI | 12º | 3 | 2 | 1 | 6 | 04/08/2002 |
| 39 | DAIANE PETRY | 13º | 3 | 2 | 1 | 6 | 05/06/2002 |
| 42 | THALIANE SOMMER | 14º | 3 | 2 | 1 | 6 | 28/02/2002 |
| 24 | MATHEUS COSTA PEREIRA | 15º | 2,5 | 3 | 1 | 6 | 13/01/2004 |
| 22 | ISAQUE MATEUS RAFAIN | 16º | 2,5 | 2,5 | 1,5 | 6 | 31/08/2003 |
| 31 | RAFAELA BAUMGARTEN | 17º | 3,5 | 1 | 1 | 5,5 | 04/06/2002 |
| 50 | JULIANA DA ROSA | 18º | 3 | 2 | 0,5 | 5,5 | 11/02/2003 |
| 40 | SABRINA FERREIRA | 19º | 3 | 0,5 | 2 | 5,5 | 25/04/1998 |
| 36 | KAUAN JUNIOR HOPPEN | 20º | 2,5 | 1,5 | 1,5 | 5,5 | 06/04/2003 |
| 13 | NATALIA APARECIDA DAMBROS | 21º | 3 | 1,5 | 0,5 | 5 | 16/02/2004 |
| 23 | TALIA CRISTINA SOARES AQUINO | 22º | 2,5 | 1 | 1,5 | 5 | 11/04/2005 |
| 38 | EDINA FILBER | 23º | 2,5 | 1 | 1,5 | 5 | 17/05/2001 |
| 29 | REGIANE BAUMGARTEN | 24º | 1 | 2 | 2 | 5 | 18/05/2004 |

Salgado Filho- PR 08 de julho de 2019.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Kunsler
**Código Identificador:**67933B7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | REP. CX TRW BLINDADA DUCATO/IVECO/DAILY | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 660,00 | 660,00 |
| 1 | 2 | JOGOS DE ESFERAS | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 75,00 | 75,00 |
| 1 | 3 | FILTRO DA DIREÇÃO ZF | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 17,00 | 17,00 |
| 1 | 4 | LUBRAX ATF TA | ELCIO BELLIN DA SILVA | 3,00 | 17,00 | 51,00 |
| 1 | 5 | CHAPA DE AJUSTE | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 14,00 | 14,00 |
| 1 | 6 | REPARO CAIXA SERVOCOM TODOS 8097 ZF | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 310,00 | 310,00 |
| 1 | 7 | SERVIÇOS PRESTADOS EM DIREÇÃO | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 280,00 | 280,00 |
| 1 | 8 | GIR 6003 2RS ROLAMENTO INDUSTRIAL | ELCIO BELLIN DA SILVA | 1,00 | 205,00 | 205,00 |

Totalizando Por Fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| ELCIO BELLIN DA SILVA | 1.612,00 |

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**321E6DC6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VIGA U 100 POR 3/16 COM 6MT | GERCINDO SENHORIN | GERDAU | 6,00 | 400,00 | 2.400,00 |
| 1 | 2 | CHAPA ANTI DERRAPANTE DE 50 POR 120 | GERCINDO SENHORIN | GERDAU | 55,00 | 145,45 | 7.999,75 |
| 1 | 3 | TINTA ESMALTE SINTETICO COR AMARELA OURO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS | GERCINDO SENHORIN | SUVINIL | 12,00 | 449,17 | 5.390,04 |
| 1 | 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PASSARELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA PARANÁ. | GERCINDO SENHORIN | GSME | 1,00 | 5.200,21 | 5.200,21 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| GERCINDO SENHORIN | 20.990,00 |

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**E05A04D7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Tenda portáteis (barraca) fácil de desmontar, com cobertura em PVC totalmente impermeável, na cor azul, estrutura metálica tubo industrial com medida de 7/8 e laterais com reforço com pintura epóxi, lona com espessura mínima de 0,38 mm fabricada em PVC com trama de poliéster com tratamento ultravioleta e impermeável, com montagem através de encaixe do tipo macho e fêmea, com altura total de 269 cm peso mínimo de 53 kg e dimensões mínimas de 03 x 03 metros. | JORGE ITAMAR TAVARES | ZERO GRAU | 5,00 | 1.495,50 | 7.477,50 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| JORGE ITAMAR TAVARES | 7.477,50 |

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9926051F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 57/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | CHAPA DE AÇO 20, COM ESPESSURA DE 0,90MM | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 350,00 | 6,80 | 2.380,00 |
| 1 | 6 | TUBO BE AÇO REODNDO 1"1/2 CH 18, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 200,00 | 42,00 | 8.400,00 |
| 1 | 8 | TUBO DE AÇO REDONDO 3" CH 16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 97,00 | 9.700,00 |
| 1 | 9 | TUBO DE AÇO QUADRADO 20X20 CH 20, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 200,00 | 20,00 | 4.000,00 |
| 1 | 12 | TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X40 CH 18, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 47,30 | 4.730,00 |
| 1 | 14 | FERRO MECÂNICO 5/16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 13,00 | 1.300,00 |
| 1 | 15 | FERRO MECÂNICO 3/8, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 19,00 | 1.900,00 |
| 1 | 17 | CHAPA GALVANIZADA 26 | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | ARCELOR MITAL | 200,00 | 10,80 | 2.160,00 |
| 1 | 19 | CHAPA INOX 24/29/28 | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 20,00 | 2.000,00 |
| 1 | 21 | VIGA U ENRIJECIDA COM DIMENSÕES DE 75 X 38 CH 14, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 200,00 | 68,00 | 13.600,00 |
| 1 | 23 | VIGA U DIMENSÕES DE 75X38 CH 14 COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 66,90 | 6.690,00 |
| 1 | 24 | VIGA U 40X100 CH 12, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 50,00 | 98,90 | 4.945,00 |
| 1 | 25 | VIGA U 25X50 CH 14, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 80,00 | 45,00 | 3.600,00 |
| 1 | 30 | BARRA DE AÇO CHATA 1" 1/8 | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| 1 | 32 | PORTA ESCURA CONFECIONADA EM METAL COM REVESTIMENTO POR CHAPA DE METAL | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | 20,00 | 185,00 | 3.700,00 |
| 1 | 36 | PORTÃO DE TUBO PRETO COM TELA DE ALAMBRADO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | 10,00 | 97,00 | 970,00 |
| 1 | 38 | ARAME GALVANIZADO | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | GERDAU | 100,00 | 11,90 | 1.190,00 |
| 1 | 49 | TELHA CUMEEIRA (GOIVO) 0,43MM | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | ARCELOR MITAL | 500,00 | 25,90 | 12.950,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | TELHA ALUZINC 0,43 MM COM EPS DE 30 MM | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | ARCELOR MITAL | 1.000,00 | 36,70 | 36.700,00 |
| 1 | 51 | TELHA SANDUICHE ALUZINC 0,43 MM COM EPS DE 30 MM | JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | ARCELOR MITAL | 500,00 | 58,95 | 29.475,00 |
| 1 | 2 | CHAPA DE AÇO 16 COM ESPESSURA DE 1,50MM | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 450,00 | 6,90 | 3.105,00 |
| 1 | 7 | TUBO DE AÇO REDONDO 2" CH 16, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 200,00 | 63,00 | 12.600,00 |
| 1 | 13 | TUBO EM AÇO RETANGULAR 30X50 CH 18, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 100,00 | 52,00 | 5.200,00 |
| 1 | 18 | CHAPA GALVANIZADA 28 | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 100,00 | 10,00 | 1.000,00 |
| 1 | 20 | CHAPA EM ALUMÍNIO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 1 | 22 | VIGA U ENRIJECIDA COM DIMENSÕES DE 40X100 CH 14, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 100,00 | 84,00 | 8.400,00 |
| 1 | 29 | BARRA DE AÇO CHATA 1" X 3/16 | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 200,00 | 6,80 | 1.360,00 |
| 1 | 35 | PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | METALURGICA BULIGON | 10,00 | 214,00 | 2.140,00 |
| 1 | 37 | TELA PARA ALAMBRADO | ELIO BULIGON E CIA LTDA | BORTOLOTTO | 200,00 | 14,90 | 2.980,00 |
| 1 | 40 | VIDRO MINI BOREAL 3MM | ELIO BULIGON E CIA LTDA | TEMPERLINE | 100,00 | 59,00 | 5.900,00 |
| 1 | 41 | VIDRO INCOLOR 3 MM | ELIO BULIGON E CIA LTDA | TEMPERLINE | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 42 | VIDRO INCOLOR 4 MM | ELIO BULIGON E CIA LTDA | TEMPERLINE | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 46 | MOLDURAS EM MADEIRA | ELIO BULIGON E CIA LTDA | MOLDURARTE | 100,00 | 14,50 | 1.450,00 |
| 1 | 3 | CHAPA DE AÇO 18, COM ESPESSURA DE 1,25MM | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 400,00 | 6,80 | 2.720,00 |
| 1 | 5 | TUBO DE AÇO REDONDO 1" CH20, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 200,00 | 19,45 | 3.890,00 |
| 1 | 10 | TUBO DE AÇO QUADRADO 25X25 CH 18, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 150,00 | 36,90 | 5.535,00 |
| 1 | 11 | TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X30 CH 20, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 100,00 | 26,00 | 2.600,00 |
| 1 | 16 | CHAPA GALVANIZADA 24 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 200,00 | 9,65 | 1.930,00 |
| 1 | 26 | TEBLA DE ZINCO ONDULADA CH 28 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 100,00 | 27,95 | 2.795,00 |
| 1 | 27 | TELHA DE ZINCO TRAPÉZIO CH 28 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 100,00 | 27,35 | 2.735,00 |
| 1 | 28 | BARRA DE AÇO CHATA 1" 1/2 X 3/16 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| 1 | 31 | JANELA BASCUANTE, CONFECCIONADA EM METAL E SEM VIDROS | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | METALURGICA MARREQUENCE | 60,00 | 169,40 | 10.164,00 |
| 1 | 33 | PORTA DE FERRO COM CHAPA 12 SEM VIDRO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | METALURGICA MARREQUENCE | 30,00 | 182,00 | 5.460,00 |
| 1 | 34 | JANELAS EM FERRO DE CORRER | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | METALURGICA MARREQUENCE | 40,00 | 157,50 | 6.300,00 |
| 1 | 39 | VIDRO CANELADO PARA REPOSIÇÃO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | REAL VIDROS | 100,00 | 92,50 | 9.250,00 |
| 1 | 43 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | TEMPERLINE | 50,00 | 179,80 | 8.990,00 |
| 1 | 44 | VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | TEMPERLINE | 50,00 | 219,00 | 10.950,00 |
| 1 | 45 | ESPELHO 3MM | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | REAL VIDROS | 100,00 | 129,50 | 12.950,00 |
| 1 | 47 | MOLDURAS EM ALUMINIO | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | VITRAL | 100,00 | 17,00 | 1.700,00 |
| 1 | 48 | TELHA ALUZINC 0,43 | ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | BORTOLOTTO | 1.000,00 | 26,70 | 26.700,00 |
| 1 | 1 | CHAPA DE AÇO 14, COM 2MM DE ESPESSURA | C F ANTONELLI EIRELI | BELGO | 500,00 | 7,00 | 3.500,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA | 151.080,00 |
| ELIO BULIGON E CIA LTDA | 63.135,00 |
| ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA | 115.359,00 |
| C F ANTONELLI EIRELI | 3.500,00 |

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**86D7840A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO NO 1183/2019 DE 25/06/2019

**CNPJ:75.462.820/0001-02**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 1183/2019 de 25/06/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.04.122.0015.2.019. | | Administração Geral dos Distritos | |
| 163 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 05.002.15.452.0020.2.023. | | Manutenção do Aterro Sanitário | |
| 359 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.306.0024.2.031. | | Manutenção da Merenda Escolar | |
| 364 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.241.0039.2.059. | | Atividades de Atendimento ao Idoso | |
| 942 - 3.3.90.30.00.00 | 31889 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.950,00 |
| 948 - 4.4.90.52.00.00 | 31889 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 08.001.08.244.0040.2.062. | | CRAS - Centro de Referência da Assistência Social | |
| 1044 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 550,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA | |
| 09.001.04.122.0041.2.063. | | Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário | |
| 1141 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.04.122.0006.2.010. | | Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia | |
| 1234 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 1235 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **76.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0023.2.026. | | Administração Geral da Secretaria de Educação | |
| 387 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 06.001.12.364.0026.2.034. | | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior | |
| 512 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 |
| 513 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| 06.001.12.364.0026.2.099. | | Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários | |
| 514 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 |
| 515 - 3.3.90.18.00.00 | 01000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 5.000,00 |
| 06.001.13.392.0027.2.035. | | Desenvolvimento das Atividades Culturais | |
| 624 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.241.0039.2.059. | | Atividades de Atendimento ao Idoso | |
| 938 - 3.1.90.13.00.00 | 31889 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 939 - 3.3.30.93.00.00 | 31889 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| 947 - 3.3.90.39.00.00 | 31889 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.950,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA | |
| 09.001.04.122.0041.2.063. | | Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário | |
| 1151 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.04.122.0006.2.010. | | Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia | |
| 1236 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 2.625,00 |
| 11.001.04.122.0018.2.091. | | Administração Geral da Secretaria de Habitação | |
| 1250 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 1.925,00 |
| **Total Redução:** | | | **76.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallison da Silva Mendes
**Código Identificador:**BFB8B66C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N.º 004/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS**

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**Cargo: AUXILIAR INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | VALÉRIA DELL ANHOL OLIVEIRA | 90 |
| 2 | CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS | 78 |
| 3 | JACKELINE WILTEMBURG | 78 |
| 4 | JOYCE ELI BRIZOLA | 78 |
| 5 | SIEGLIND APARECIDA METRING PALINSKI | 78 |
| 6 | GISLAINE APARECIDA NOVASKI | 70 |
| 7 | SILVANA LEME ANTUNES FROES | 70 |
| 8 | LEILA ROSA MEDEIRO | 70 |
| 9 | REGIANE DA SILVA INAMASSU | 70 |
| 10 | LUCIMARA DIAS RICARDO | 66 |
| 11 | ELSA DOS SANTOS GEREMIAS | 62 |
| 12 | SUZANA DE OLIVEIRA MESSIAS | 62 |
| 13 | SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES | 58 |
| 14 | DENISE MORAES DOS SANTOS | 58 |
| 15 | MICHELE DE LIMA MEDEIROS | 54 |
| 16 | CLAUDIA RAPHAELLA APOSTÓLICO | 54 |
| 17 | ROSANA MOURA | 54 |
| 18 | EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO | 54 |
| 19 | CARINA APARECIDA JUNIOR | 54 |
| 20 | ALINE FERREIRA MATTOS | 54 |
| 21 | REGINA VAZ FERREIRA FERNANDES | 50 |
| 22 | IARA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA | 50 |
| 23 | JOANA D'ARC WILTEMBURG | 50 |
| 24 | DANIELE APARECIDA MARIANO | 50 |
| 25 | CHAYANE DE FATIMA VALICE SALTI | 50 |
| 26 | ANDRESSA RODRIGUES | 50 |
| 27 | PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS | 44 |
| 28 | MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES | 42 |
| 29 | LAIS APARECIDA ANTONIO | 42 |
| 30 | DAYANE MORAES DIAS | 40 |
| 31 | DANILO DRUSKI | 40 |
| 32 | JUCELINA DE SOUZA | 38 |
| 33 | KARLA CRISTINA NIEPES DELL ANHOL | 38 |
| 34 | LENIEL GANGI | 38 |
| 35 | LETICIA MARINS GEREMIAS | 38 |
| 36 | GEANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 38 |
| 37 | CHRISLAINE HERLEMANN LOPES | 38 |
| 38 | SUELLEN MORAES DE LIMA | 38 |
| 39 | ANDRESSA SUELEN BUENO | 38 |
| 40 | MARIA LUCIA QUINTILIANO | 36 |
| 41 | ANGELA MARIA GOMES DE LIMA ALVES | 36 |
| 42 | LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS | 36 |
| 43 | KETLEN PAOLA CORREA | 36 |
| 44 | LUANA DEMEU MORENO | 34 |
| 45 | EMILIA TEREZA BOZOKI | 34 |
| 46 | JANAINA APARECIDA ROBERTO | 34 |
| 47 | KEITE CAROLINE FRANÇA AMARAL | 34 |
| 48 | ALEXANDRA GRAZIELE ROSA DE ALMEIDA MELO | 34 |
| 49 | CEDINELE ALVES DA SILVA | 32 |
| 50 | SUZANE APARECIDA DE FREITAS | 30 |
| 51 | LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA | 30 |
| 52 | VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE | 30 |
| 53 | SILVANA BISPO DE SOUZA | 30 |
| 54 | SARA CRISTINA DE ALMEIDA SANTANA | 30 |
| 55 | REGIANE APARECIDA MALIGESK DE FREITAS | 30 |
| 56 | MARCIA HARUKO RIBEIRO | 30 |
| 57 | SILMARA APRECIDA VIEIRA DE MORAES | 30 |
| 58 | NILCEIA DOS SANTOS | 30 |
| 59 | RAFAELLE DA SILVA SILVA NEVES | 30 |
| 60 | INGRID PATRICIA FERNANDA VICENTE DA SILVA | 30 |
| 61 | ROSIMERE BRAZ DESOUZA ROBERTO | 28 |
| 62 | FERNANDA THALIA DE LIMA | 28 |
| 63 | CAROLINE DE MELO0 CORREA | 28 |
| 64 | ALEXIA MIRANDA DE MORAES | 28 |
| 65 | SHEILA DA SILVA FURQUIM | 24 |
| 66 | YARA GOIS | 24 |
| 67 | GÉSSICA KELLY DA SILVA | 24 |
| 68 | GIOVANNA LOPES LEONEL | 22 |
| 69 | JESSICA SAVAGIN | 20 |
| 70 | IVONE DE FATIMA ZOPELAR | 20 |
| 71 | DICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA | 20 |
| 72 | EDINELSA JANUARIO DA SILVA LOPES | 20 |
| 73 | ROSELI APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | 20 |
| 74 | SILMARA DE FATIMA CORREA | 20 |
| 75 | LILIANE APARECIDA DA SILVA | 20 |
| 76 | FLAVIA BIANCA DE CAMARGO PEREIRA | 20 |
| 77 | MAYARA ROBERTA DE SOUZA MELO | 20 |
| 78 | CLEONICE DA SILVA ALMEIDA | 20 |
| 79 | ELISANDRA DE SOUZA LEONEL | 20 |
| 80 | ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA | 20 |
| 81 | MAYARA BATISTA DOS SANTOS | 20 |
| 82 | LEILA DE SOUZA VIEIRA DO NASCIMENTO | 20 |
| 83 | LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES | 20 |
| 84 | AMANDA SOUZA SANTOS | 20 |
| 85 | KAWANE LETICIA FERREIRA DE MIRANDA | 20 |

| | | |
|---|---|---|
| 86 | MAURICI RODRIGUES JORGE | 16 |
| 87 | MARIA ESCOLASTICA DE OLIVEIRA | 16 |
| 88 | MARTA TATIANE DE JESUS | 12 |
| 89 | MIRIAM MARIANO LEITE | 12 |
| 90 | VÂNIA APARECIDA ROCHA BRIZOLA | 8 |
| 91 | SUELEN TAVARES DE SIQUEIRA | 8 |
| 92 | AGDA RODRIGUES MACHADO | 8 |
| 93 | SABRINA DA ROSA DOS SANTOS | 8 |
| 94 | GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA | 8 |
| 95 | ELLEN VIVIANE SCOGNAMIGLIO | 4 |
| 96 | ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA | 4 |
| 97 | ROSANGELA LIMA SOARES | 4 |
| 98 | JOCELIA RODRIGUES | 4 |
| 99 | JULIA DE JESUS OLIVEIRA | 4 |
| 100 | DEISE DE LIMA SILVA | 4 |
| 101 | FLAVIA DANIELLE TOBIAS PEDREIRA | 4 |
| 102 | REBECA VICTORYA TEIXEIRA LAGOS | 4 |
| 103 | VANDERLEIA ZASESKI CLAUDINO | 2 |
| 104 | MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES | 2 |
| 105 | MARIA ODETE SILVA | 0 |
| 106 | VALDILEIA MACIEL PONTES | 0 |
| 107 | NEUSA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO | 0 |
| 108 | CLAUDETE APARECIDA OLIVEIRA | 0 |
| 109 | EDILEA RODRIGUES DE MELO | 0 |
| 110 | LUCILETE DAS GRAÇAS DA SILVA | 0 |
| 111 | ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA | 0 |
| 112 | IVONE RODRIGUES DE SOUZA | 0 |
| 113 | JANIR DIAS DA SILVA SILVEIRA | 0 |
| 114 | LEONICE DE FATIMA FOGAÇA MORAIS | 0 |
| 115 | EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA | 0 |
| 116 | ANDREIA DE FATIMA MILESKI | 0 |
| 117 | MARCIA REGINA NOGUEIRA | 0 |
| 118 | TATIANA DE FATIMA DRUSKI MOREIRA | 0 |
| 119 | LUCILENE APARECIDA DE LIMA | 0 |
| 120 | JOSIANE PEREIRA DE LIMA | 0 |
| 121 | ELIS REGINA BARBOSA PIRES | 0 |
| 122 | ANA LICE DELGADO FLORIANO | 0 |
| 123 | SIMONE DE FATIMA RICARDO SEREMETA | 0 |
| 124 | NEUCIMERI RIBEIRO | 0 |
| 125 | ANA CARLA REIS MATTOS | 0 |
| 126 | MARCELA DE ANDRADE | 0 |
| 127 | ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS | 0 |
| 128 | DILENE FABRICIA VIEIRA DE SOUZA VITORIO | 0 |
| 129 | FRANCINE GODOI DE ALMEIDA | 0 |
| 130 | JOSEANE APARECIDA RIBEIRO RAMOS | 0 |
| 131 | ANA PATRICIA COSTA | 0 |
| 132 | CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO | 0 |
| 133 | MARIA LUCIANA DA SILVA | 0 |
| 134 | ANDREA APARECIDA DE LIMA CAMARGO | 0 |
| 135 | ELIZETH MARINIA VASCONCELOS DOS SANTOS | 0 |
| 136 | MARCIA CRISTINA MARREIRO | 0 |
| 137 | VANIA LUCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 0 |
| 138 | NELCIMARA FRANÇA DIAS SIMÃO | 0 |
| 139 | LILIANE ALVES | 0 |
| 140 | ÉRICA PEREIRA LOPES | 0 |
| 141 | SUELLEN RAMOS DA SILVA PAULINO OSINSKI | 0 |
| 142 | ANA PAULA TURIBIO MACHADO | 0 |
| 143 | ALINE CRISTINA DE MELO COPETI | 0 |
| 144 | FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES | 0 |
| 145 | JAMILE APARECIDA DOS REIS DE LIMA | 0 |
| 146 | ELISIANE PAIÃO RODRIGUES | 0 |
| 147 | DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA | 0 |
| 148 | MARTA DA CRUZ DE OLIVEIRA ALVES | 0 |
| 149 | MARISA ALVES | 0 |
| 150 | ERICA CRISTINA DE MELLO | 0 |
| 151 | JUCIMARA ALVES DOS SANTOS | 0 |
| 152 | ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA | 0 |
| 153 | ANGÉLICA PINTO DOS SANTOS | 0 |
| 154 | BRUNA FRANCIELI RIBEIRO DO VALLE PONTES | 0 |
| 155 | SARA CRISTIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 0 |
| 156 | TATIANE BARBOSA PEDRO | 0 |
| 157 | HELITA ADRIANE DE MELO | 0 |
| 158 | CRISTILAINE PEREIRA DOS SANTOS | 0 |
| 159 | RABSUELEN FRANCO DE LIMA | 0 |
| 160 | ROSANGELA RIBEIRO GONSALVES | 0 |
| 161 | CAMILA FONSECA DE ALMEIDA | 0 |
| 162 | SHEYNE DE ALBUQUERQUE | 0 |
| 163 | ADRYELLE DE MATOS MORAES | 0 |
| 164 | PAULA PRISCILA VIEIRA MACHADO AGUIAR | 0 |
| 165 | VITOR ORDONES HOLTZ | 0 |
| 166 | SHEILA XAVIER DA ROSA | 0 |
| 167 | MARIA GONÇALVES RIBEIRO DE SOUZA | 0 |
| 168 | GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES | 0 |
| 169 | JOSIANE DE ALMEIDA MELO | 0 |
| 170 | JÉSSICA CRISTINA PERUCIO OLIVEIRA | 0 |
| 171 | FABIANE MELLO DA LUZ | 0 |
| 172 | MAHYARA APARECIDA FELIPE | 0 |
| 173 | PRISCILA DE FATIMA DRUSKI OLIVEIRA | 0 |
| 174 | JESSICA DE ALMEIDA | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| 175 | PAULA MELYSSA DE SOUZA | 0 |
| 176 | AMANDA RIBEIRO DAS CHAGAS | 0 |
| 177 | VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO | 0 |
| 178 | GICELDA DE ANDRADE FERREIRA | 0 |
| 179 | DANIELE RIBEIRO DA FONSECA | 0 |
| 180 | KARLA SAVAGIN | 0 |
| 181 | DEBORA ALVES GONÇALVES | 0 |
| 182 | GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA | 0 |
| 183 | SHEYLA GONÇALVES DOS SANTOS RIBEIRO | 0 |
| 184 | ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA | 0 |
| 185 | VALMILLE BARRETO COSTA | 0 |
| 186 | FABIANE DE MELLO JORGE | 0 |
| 187 | NAHYARA RUTH SANTOS | 0 |
| 188 | NEUCINEIA DOS SANTOS SILVA | 0 |
| 189 | RUBIELE CORREA DA SILVA CAVALCANTE | 0 |
| 190 | DAYANE ALVES DOS SANTOS | 0 |
| 191 | LIDIA DE JESUS SANTOS | 0 |
| 192 | LETICIA CUBA MARQUES | 0 |
| 193 | EDIVANE LOPES DA SILVA | 0 |
| 194 | ANDRIELLE MADUREIRA | 0 |
| 195 | KARINA MACHUCA AJUDARTE | 0 |
| 196 | BRUNA CONCEIÇÃO FELIPE | 0 |
| 197 | CAMILA FURQUIM PEREIRA | 0 |
| 198 | TALITA DA SILVA FERNADES | 0 |
| 199 | JAINE JORGE DE MELO | 0 |
| 200 | SIMONE RODRIGUES VIEIRA | 0 |
| 201 | JANAINA LEITE DE OLIVEIRA | 0 |
| 202 | MERIANE APARECIDA DE MATOS | 0 |
| 203 | AMANDA MANTOVANI | 0 |
| 204 | ADRIANE BRAZ | 0 |
| 205 | LILLIAN ROBERTA ALVES FERNANDES | 0 |
| 206 | ADRIELE DE OLIVEIRA DINIZ | 0 |
| 207 | THAIS BIANCA PEREIRA | 0 |
| 208 | LETICIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 0 |
| 209 | NELICE JOIA | 0 |
| 210 | LARISSA ELTER NOGUEIRA | 0 |
| 211 | DEBORA CRISTINA DA LUZ SANTOS | 0 |
| 212 | DALVANIA JARIANE MIRANDA | 0 |
| 213 | ELIZANDRA RAISSA BARRETO | 0 |
| 214 | RABISUÉLY CORREA DA SILVA SOUZA | 0 |
| 215 | NASHLA CRISTINA QUINTILIANO PERUCIO | 0 |
| 216 | THALIA JOIA FELIX DA SILVA | 0 |
| 217 | EVELEN JULIANA DE OLIVEIRA | 0 |
| 218 | MAYARA DRUSKI DE OLIVEIRA | 0 |
| 219 | MYLLENA LEANDRA DE MIRANDA | 0 |
| 220 | PAOLA CRISTINA DOS SANTOS | 0 |
| 221 | JANAYNA JOIA | 0 |
| 222 | NATACHA DE OLIVEIRA | 0 |
| 223 | RAYANE KARINE DA SILVA MACEDO | 0 |
| 224 | NATALIA DE LIMA GODOI | 0 |
| 225 | EMILY CAROLINE MIRANDA DE OLIVEIRA | 0 |
| 226 | ÉRICA BUENO WASSOAVIK | 0 |
| 227 | ANA PAULA MIRANDA | 0 |
| 228 | JULIANE PAIÃO RODRIGUES | 0 |
| 229 | PAOLA BARBOSA RIBEIRO | 0 |
| 230 | LARISSA BRAZ CUSTODIO | 0 |
| 231 | KAREN DE LIMA TEIXEIRA | 0 |
| 232 | FLAVIENEN CRISTINA BARBOSA PEDRO | 0 |
| 233 | AMANDA CAROLINE DE SOUZA SANTOS | 0 |
| 234 | FRACYNE VAUROF DOS SANTOS | 0 |
| 235 | MARIANA PILATI NAZÁRIO | 0 |
| 236 | WILLIAM RENAM DE SOUZA BRANDÃO | 0 |
| 237 | JOCIELE OLIVEIRA ALVES | 0 |
| 238 | FRANCINE DE JESUS DA SILVA | 0 |
| 239 | SUELLEN DA SILVA DOS SANTOS | 0 |
| 240 | CAROLINI RODRIGUES DOS SANTOS | 0 |
| 241 | RAISSA MACEDO BARBOSA | 0 |
| 242 | BRUNA CRISTINA FERREIRA | 0 |
| 243 | PAOLA GOIS | 0 |
| 244 | LAIS FERNANDA RIBEIRO DE MELO | 0 |
| 245 | SUELEN DE FÁTIMA LIMA | 0 |
| 246 | LARA MARIA PEREIRA | 0 |
| 247 | EMILI LAUANY DE MELLO | 0 |
| 248 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 0 |
| 249 | KAMILA APARECIDA OLIVEIRA | 0 |
| 250 | BRUNA BUENO DA SILVA | 0 |

**Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTOS | PONTOS AVALIAÇÃO PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUIS DOS SANTOS PEREIRA | 30 | 50 | 80 |
| 2 | ADRIANO ROBERTO DA SILVA | 26 | 50 | 76 |
| 3 | ALAN DAVI DOMINGOS | 22 | 50 | 72 |
| 4 | MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE | 14 | 50 | 64 |
| 5 | FRANCISCO CARLOS GASPARATTO | 14 | 49 | 63 |
| 6 | OZEIAS DE JESUS | 10 | 50 | 60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS | 0 | 50 | 50 |
| 8 | LUIS ALBERTO KUCHTA | 10 | Não compareceu | DESCLASSIFICADO |

**Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTOS | PONTOS AVALIAÇÃO PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SILVANEI DA SILVA | 14 | 49,5 | 63,5 |
| 2 | ANTONIO LEANDRO BUSNELLO SANTOS | 14 | 48,5 | 62,5 |
| 3 | NELSON DE JESUS | 14 | 47,5 | 61,5 |
| 4 | BELZAQUE LAGOS ALVES | 10 | 47,5 | 57,5 |
| 5 | GELSON CARDOSO DOS SANTOS | 8 | 48,5 | 56,5 |
| 6 | LEANDRO RODRIGUES SIMÃO | 4 | 46 | 50 |
| 7 | NIZAEL BENEDITO DA SILVA | 0 | 49,5 | 49,5 |
| 8 | ROBERT RAFAEL DE SALES | 10 | 38,5 | 48,5 |
| 9 | JEFFERSON DIAS DA ROSA CANDIDO | 10 | Não compareceu | DESCLASSIFICADO |
| 10 | VINICIUS FRANCISCO GONÇALVES DEMETRIO | 10 | Não compareceu | DESCLASSIFICADO |

**Cargo: PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | RENATA BUHRER | 33 |
| 2 | GIOVANA SAMPAIO BENATTO | 29 |
| 3 | SIMONE SILVA CHUERY CHEDE | 24 |
| 4 | TATIANE SARTI DE FREITAS | 6 |
| 5 | JOSIANE MATOS DOS SANTOS | 0 |
| 6 | THAIS SHAIANE CHEREDA | 0 |

Sengés, 08 de julho de 2019.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**3B3E0B2F



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## REPÚBLICACAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE DE 2019

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.050.609,18 | 16.170.609,18 | 3.021.347,01 | 18,68 | 3.021.347,01 | 18,68 | 13.149.262,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.050.609,18 | 16.050.609,18 | 2.997.687,65 | 18,68 | 2.997.687,65 | 18,68 | 13.052.921,53 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 553.070,00 | 553.070,00 | 137.621,48 | 24,88 | 137.621,48 | 24,88 | 415.448,52 |
| Impostos | 404.536,00 | 404.536,00 | 130.080,18 | 32,16 | 130.080,18 | 32,16 | 274.455,82 |
| Taxas | 144.047,00 | 144.047,00 | 7.541,30 | 5,24 | 7.541,30 | 5,24 | 136.505,70 |
| Contribuição de Melhoria | 4.487,00 | 4.487,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.487,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 575.403,00 | 575.403,00 | 147.881,22 | 25,70 | 147.881,22 | 25,70 | 427.521,78 |
| Contribuições Sociais | 530.000,00 | 530.000,00 | 129.320,93 | 24,40 | 129.320,93 | 24,40 | 400.679,07 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 45.403,00 | 45.403,00 | 18.560,29 | 40,88 | 18.560,29 | 40,88 | 26.842,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 430.285,00 | 430.285,00 | 91.728,56 | 21,32 | 91.728,56 | 21,32 | 338.556,44 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.683,00 | 1.683,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.683,00 |
| Valores Mobiliários | 428.602,00 | 428.602,00 | 91.728,56 | 21,40 | 91.728,56 | 21,40 | 336.873,44 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 46.605,00 | 46.605,00 | 930,77 | 2,00 | 930,77 | 2,00 | 45.674,23 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.484,00 | 5.484,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.484,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 40.000,00 | 40.000,00 | 930,77 | 2,33 | 930,77 | 2,33 | 39.069,23 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.121,00 | 1.121,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.121,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.293.124,18 | 14.293.124,18 | 2.606.742,24 | 18,24 | 2.606.742,24 | 18,24 | 11.686.381,94 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.369.109,12 | 9.369.109,12 | 1.714.502,27 | 18,30 | 1.714.502,27 | 18,30 | 7.654.606,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.453.229,80 | 3.453.229,80 | 578.410,35 | 16,75 | 578.410,35 | 16,75 | 2.874.819,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.470.785,26 | 1.470.785,26 | 313.829,62 | 21,34 | 313.829,62 | 21,34 | 1.156.955,64 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 152.122,00 | 152.122,00 | 12.783,38 | 8,40 | 12.783,38 | 8,40 | 139.338,62 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 561,00 | 561,00 | 12.685,482.261,23 | | 12.685,482.261,23 | | -12.124,48 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 151.561,00 | 151.561,00 | 97,90 | 0,06 | 97,90 | 0,06 | 151.463,10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 120.000,00 | 23.659,36 | 19,72 | 23.659,36 | 19,72 | 96.340,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 120.000,00 | 17.659,36 | 14,72 | 17.659,36 | 14,72 | 102.340,64 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 120.000,00 | 17.659,36 | 14,72 | 17.659,36 | 14,72 | 102.340,64 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | -6.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | -6.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.469.160,00 | 1.469.160,00 | 252.222,94 | 17,17 | 252.222,94 | 17,17 | 1.216.937,06 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.519.769,18 | 17.639.769,18 | 3.273.569,95 | 18,56 | 3.273.569,95 | 18,56 | 14.366.199,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 17.519.769,18 | 17.639.769,18 | 3.273.569,95 | 18,56 | 3.273.569,95 | 18,56 | 14.366.199,23 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 17.519.769,18 | 17.639.769,18 | 3.273.569,95 | 18,56 | 3.273.569,95 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 168.500,00 | - | - | 168.500,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 168.500,00 | - | - | 168.500,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 15.586.418,72 | 15.874.918,72 | 2.635.287,34 | 2.635.287,34 | 13.239.631,38 | 2.009.698,80 | 2.009.698,80 | 13.865.219,92 | 1.523.749,61 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.838.729,38 | 13.976.429,38 | 2.406.239,57 | 2.406.239,57 | 11.570.189,81 | 1.786.338,29 | 1.786.338,29 | 12.190.091,09 | 1.417.483,15 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.925.087,19 | 8.919.587,19 | 1.424.484,97 | 1.424.484,97 | 7.495.102,22 | 856.069,63 | 856.069,63 | 8.063.517,56 | 853.993,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 98.646,35 | 98.646,35 | 22.566,96 | 22.566,96 | 76.079,39 | 22.566,96 | 22.566,96 | 76.079,39 | 22.566,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.814.995,84 | 4.958.195,84 | 959.187,64 | 959.187,64 | 3.999.008,20 | 907.701,70 | 907.701,70 | 4.050.494,14 | 540.922,64 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 4.814.995,84 | 4.958.195,84 | 959.187,64 | 959.187,64 | 3.999.008,20 | 907.701,70 | 907.701,70 | 4.050.494,14 | 540.922,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 743.329,34 | 894.129,34 | 229.047,77 | 229.047,77 | 665.081,57 | 223.360,51 | 223.360,51 | 670.768,83 | 106.266,46 |
| INVESTIMENTOS | 93.483,00 | 244.283,00 | 155.474,40 | 155.474,40 | 88.808,60 | 149.787,14 | 149.787,14 | 94.495,86 | 32.693,09 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 649.846,34 | 649.846,34 | 73.573,37 | 73.573,37 | 576.272,97 | 73.573,37 | 73.573,37 | 576.272,97 | 73.573,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.004.360,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.074.350,46 | 1.074.350,46 | 110.011,96 | 110.011,96 | 964.338,50 | 55.287,57 | 55.287,57 | 1.019.062,89 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.660.769,18 | 16.949.269,18 | 2.745.299,30 | 2.745.299,30 | 14.203.969,88 | 2.064.986,37 | 2.064.986,37 | 14.884.282,81 | 1.523.749,61 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 16.660.769,18 | 16.949.269,18 | 2.745.299,30 | 2.745.299,30 | 14.203.969,88 | 2.064.986,37 | 2.064.986,37 | 14.884.282,81 | 1.523.749,61 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 528.270,65 | - | - | 1.208.583,58 | - | 1.749.820,34 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 16.660.769,18 | 16.949.269,18 | 2.745.299,30 | 3.273.569,95 | 13.675.699,23 | 2.064.986,37 | 3.273.569,95 | 14.884.282,81 | 3.273.569,95 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 08h e 47m. | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.469.160,00 | 1.469.160,00 | 252.222,94 | 17,17 | 252.222,94 | 17,17 | 1.216.937,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.469.160,00 | 1.469.160,00 | 252.222,94 | 17,17 | 252.222,94 | 17,17 | 1.216.937,06 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.469.160,00 | 1.469.160,00 | 252.222,94 | 17,17 | 252.222,94 | 17,17 | 1.216.937,06 |
| Contribuições Sociais | 1.469.160,00 | 1.469.160,00 | 252.222,94 | 17,17 | 252.222,94 | 17,17 | 1.216.937,06 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.074.350,46 | 1.074.350,46 | 110.011,96 | 110.011,96 | 964.338,50 | 55.287,57 | 55.287,57 | 1.019.062,89 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.073.820,46 | 1.073.820,46 | 110.011,96 | 110.011,96 | 963.808,50 | 55.287,57 | 55.287,57 | 1.018.532,89 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 755.820,46 | 755.820,46 | 110.011,96 | 110.011,96 | 645.808,50 | 55.287,57 | 55.287,57 | 700.532,89 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 318.000,00 | 318.000,00 | 0,00 | 0,00 | 318.000,00 | 0,00 | 0,00 | 318.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 530,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 530,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/totald) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 15.533.418,72 | 15.821.918,72 | 2.635.287,34 | 2.635.287,34 | 95,99 | 13.186.631,38 | 2.009.698,80 | 2.009.698,80 | 97,32 | 13.812.219,92 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.898.698,35 | 3.928.298,35 | 666.092,87 | 666.092,87 | 24,26 | 3.262.205,48 | 554.463,60 | 554.463,60 | 26,85 | 3.373.834,75 |
| Administração Geral | 3.609.589,71 | 3.639.189,71 | 605.945,51 | 605.945,51 | 22,07 | 3.033.244,20 | 510.217,17 | 510.217,17 | 24,71 | 3.128.972,54 |
| Administração Financeira | 289.108,64 | 289.108,64 | 60.147,36 | 60.147,36 | 2,19 | 228.961,28 | 44.246,43 | 44.246,43 | 2,14 | 244.862,21 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 877.902,00 | 901.902,00 | 152.276,49 | 152.276,49 | 5,55 | 749.625,51 | 95.945,37 | 95.945,37 | 4,65 | 805.956,63 |
| Defesa Civil | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.300,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 331.532,00 | 348.532,00 | 25.884,51 | 25.884,51 | 0,94 | 322.647,49 | 24.554,71 | 24.554,71 | 1,19 | 323.977,29 |
| Assistência Comunitária | 541.070,00 | 548.070,00 | 126.391,98 | 126.391,98 | 4,60 | 421.678,02 | 71.390,66 | 71.390,66 | 3,46 | 476.679,34 |
| SAÚDE | 3.455.219,22 | 3.570.119,22 | 763.175,90 | 763.175,90 | 27,80 | 2.806.943,32 | 569.847,00 | 569.847,00 | 27,60 | 3.000.272,22 |
| Atenção Básica | 2.298.659,85 | 2.347.659,85 | 243.790,38 | 243.790,38 | 8,88 | 2.103.869,47 | 205.641,19 | 205.641,19 | 9,96 | 2.142.018,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.122.006,57 | 1.185.406,57 | 511.692,85 | 511.692,85 | 18,64 | 673.713,72 | 356.513,17 | 356.513,17 | 17,26 | 828.893,40 |
| Vigilância Sanitária | 34.552,80 | 37.052,80 | 7.692,67 | 7.692,67 | 0,28 | 29.360,13 | 7.692,64 | 7.692,64 | 0,37 | 29.360,16 |
| EDUCAÇÃO | 2.585.271,68 | 2.705.271,68 | 478.630,07 | 478.630,07 | 17,43 | 2.226.641,61 | 343.197,82 | 343.197,82 | 16,62 | 2.362.073,86 |
| Alimentação e Nutrição | 92.976,00 | 92.976,00 | 9.285,06 | 9.285,06 | 0,34 | 83.690,94 | 7.118,16 | 7.118,16 | 0,34 | 85.857,84 |
| Ensino Fundamental | 2.159.389,56 | 2.159.389,56 | 329.605,12 | 329.605,12 | 12,01 | 1.829.784,44 | 201.391,72 | 201.391,72 | 9,75 | 1.957.997,84 |
| Ensino Superior | 63.184,80 | 63.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.184,80 |
| Educação Infantil | 245.228,92 | 365.228,92 | 138.580,48 | 138.580,48 | 5,05 | 226.648,44 | 133.690,54 | 133.690,54 | 6,47 | 231.538,38 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação de Jovens e Adultos | 6.360,00 | 6.360,00 | 12,74 | 12,74 | 0,00 | 6.347,26 | 12,74 | 12,74 | 0,00 | 6.347,26 |
| Educação Especial | 18.132,40 | 18.132,40 | 1.146,67 | 1.146,67 | 0,04 | 16.985,73 | 984,66 | 984,66 | 0,05 | 17.147,74 |
| CULTURA | 176.541,94 | 176.541,94 | 17.391,34 | 17.391,34 | 0,63 | 159.150,60 | 14.192,45 | 14.192,45 | 0,69 | 162.349,49 |
| Difusão Cultural | 176.541,94 | 176.541,94 | 17.391,34 | 17.391,34 | 0,63 | 159.150,60 | 14.192,45 | 14.192,45 | 0,69 | 162.349,49 |
| URBANISMO | 1.205.506,90 | 1.205.506,90 | 210.519,94 | 210.519,94 | 7,67 | 994.986,96 | 157.631,97 | 157.631,97 | 7,63 | 1.047.874,93 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.000,00 | 13.700,00 | 6.387,25 | 6.387,25 | 0,23 | 7.312,75 | 2.144,99 | 2.144,99 | 0,10 | 11.555,01 |
| Serviços Urbanos | 1.196.506,90 | 1.191.806,90 | 204.132,69 | 204.132,69 | 7,44 | 987.674,21 | 155.486,98 | 155.486,98 | 7,53 | 1.036.319,92 |
| HABITAÇÃO | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 |
| Habitação Urbana | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.300,00 |
| SANEAMENTO | 2.000,00 | 2.000,00 | 259,92 | 259,92 | 0,01 | 1.740,08 | 259,92 | 259,92 | 0,01 | 1.740,08 |
| Saneamento Básico Rural | 1.000,00 | 1.000,00 | 169,80 | 169,80 | 0,01 | 830,20 | 169,80 | 169,80 | 0,01 | 830,20 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | 90,12 | 90,12 | 0,00 | 909,88 | 90,12 | 90,12 | 0,00 | 909,88 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 130.380,00 | 130.380,00 | 287,07 | 287,07 | 0,01 | 130.092,93 | 287,07 | 287,07 | 0,01 | 130.092,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 130.380,00 | 130.380,00 | 287,07 | 287,07 | 0,01 | 130.092,93 | 287,07 | 287,07 | 0,01 | 130.092,93 |
| AGRICULTURA | 519.688,84 | 519.688,84 | 66.739,92 | 66.739,92 | 2,43 | 452.948,92 | 52.567,31 | 52.567,31 | 2,55 | 467.121,53 |
| Extensão Rural | 519.688,84 | 519.688,84 | 66.739,92 | 66.739,92 | 2,43 | 452.948,92 | 52.567,31 | 52.567,31 | 2,55 | 467.121,53 |
| INDÚSTRIA | 23.230,00 | 23.230,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,05 | 21.930,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,06 | 21.930,00 |
| Produção Industrial | 23.230,00 | 23.230,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,05 | 21.930,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,06 | 21.930,00 |
| ENERGIA | 45.403,00 | 45.403,00 | 897,00 | 897,00 | 0,03 | 44.506,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.403,00 |
| Energia Elétrica | 45.403,00 | 45.403,00 | 897,00 | 897,00 | 0,03 | 44.506,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.403,00 |
| TRANSPORTE | 834.736,72 | 834.736,72 | 177.997,59 | 177.997,59 | 6,48 | 656.739,13 | 120.368,07 | 120.368,07 | 5,83 | 714.368,65 |
| Transporte Rodoviário | 834.736,72 | 834.736,72 | 177.997,59 | 177.997,59 | 6,48 | 656.739,13 | 120.368,07 | 120.368,07 | 5,83 | 714.368,65 |
| DESPORTO E LAZER | 72.687,38 | 72.687,38 | 3.578,90 | 3.578,90 | 0,13 | 69.108,48 | 3.497,89 | 3.497,89 | 0,17 | 69.189,49 |
| Desporto Comunitário | 72.687,38 | 72.687,38 | 3.578,90 | 3.578,90 | 0,13 | 69.108,48 | 3.497,89 | 3.497,89 | 0,17 | 69.189,49 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 695.492,69 | 695.492,69 | 96.140,33 | 96.140,33 | 3,50 | 599.352,36 | 96.140,33 | 96.140,33 | 4,66 | 599.352,36 |
| Outros Encargos Especiais | 695.492,69 | 695.492,69 | 96.140,33 | 96.140,33 | 3,50 | 599.352,36 | 96.140,33 | 96.140,33 | 4,66 | 599.352,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.004.360,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 |
| Reserva de Contingência | 1.004.360,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.004.360,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.074.350,46 | 1.074.350,46 | 110.011,96 | 110.011,96 | 4,01 | 964.338,50 | 55.287,57 | 55.287,57 | 2,68 | 1.019.062,89 |
| ADMINISTRAÇÃO | 384.462,00 | 384.462,00 | 10.286,62 | 10.286,62 | 0,37 | 374.175,38 | 5.131,02 | 5.131,02 | 0,25 | 379.330,98 |
| Administração Geral | 52.152,00 | 52.152,00 | 8.220,54 | 8.220,54 | 0,30 | 43.931,46 | 4.097,98 | 4.097,98 | 0,20 | 48.054,02 |
| Administração Financeira | 332.310,00 | 332.310,00 | 2.066,08 | 2.066,08 | 0,08 | 330.243,92 | 1.033,04 | 1.033,04 | 0,05 | 331.276,96 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 51.850,00 | 51.850,00 | 6.948,16 | 6.948,16 | 0,25 | 44.901,84 | 3.474,08 | 3.474,08 | 0,17 | 48.375,92 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 16.802,00 | 16.802,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.802,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.802,00 |
| Assistência Comunitária | 35.048,00 | 35.048,00 | 6.948,16 | 6.948,16 | 0,25 | 28.099,84 | 3.474,08 | 3.474,08 | 0,17 | 31.573,92 |
| SAÚDE | 226.132,00 | 226.132,00 | 33.724,90 | 33.724,90 | 1,23 | 192.407,10 | 16.965,52 | 16.965,52 | 0,82 | 209.166,48 |
| Atenção Básica | 154.476,00 | 154.476,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.476,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.476,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 71.656,00 | 71.656,00 | 33.724,90 | 33.724,90 | 1,23 | 37.931,10 | 16.965,52 | 16.965,52 | 0,82 | 54.690,48 |
| EDUCAÇÃO | 207.538,46 | 207.538,46 | 30.814,52 | 30.814,52 | 1,12 | 176.723,94 | 15.154,16 | 15.154,16 | 0,73 | 192.384,30 |
| Ensino Fundamental | 190.154,46 | 190.154,46 | 30.169,24 | 30.169,24 | 1,10 | 159.985,22 | 14.835,47 | 14.835,47 | 0,72 | 175.318,99 |
| Educação Infantil | 16.854,00 | 16.854,00 | 645,28 | 645,28 | 0,02 | 16.208,72 | 318,69 | 318,69 | 0,02 | 16.535,31 |
| Educação Especial | 530,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530,00 |
| CULTURA | 4.664,00 | 4.664,00 | 670,08 | 670,08 | 0,02 | 3.993,92 | 335,04 | 335,04 | 0,02 | 4.328,96 |
| Difusão Cultural | 4.664,00 | 4.664,00 | 670,08 | 670,08 | 0,02 | 3.993,92 | 335,04 | 335,04 | 0,02 | 4.328,96 |
| URBANISMO | 102.820,00 | 102.820,00 | 13.767,05 | 13.767,05 | 0,50 | 89.052,95 | 7.305,27 | 7.305,27 | 0,35 | 95.514,73 |
| Serviços Urbanos | 102.820,00 | 102.820,00 | 13.767,05 | 13.767,05 | 0,50 | 89.052,95 | 7.305,27 | 7.305,27 | 0,35 | 95.514,73 |
| AGRICULTURA | 18.868,00 | 18.868,00 | 2.443,70 | 2.443,70 | 0,09 | 16.424,30 | 1.221,85 | 1.221,85 | 0,06 | 17.646,15 |
| Extensão Rural | 18.868,00 | 18.868,00 | 2.443,70 | 2.443,70 | 0,09 | 16.424,30 | 1.221,85 | 1.221,85 | 0,06 | 17.646,15 |
| TRANSPORTE | 75.472,00 | 75.472,00 | 11.356,93 | 11.356,93 | 0,41 | 64.115,07 | 5.700,63 | 5.700,63 | 0,28 | 69.771,37 |
| Transporte Rodoviário | 75.472,00 | 75.472,00 | 11.356,93 | 11.356,93 | 0,41 | 64.115,07 | 5.700,63 | 5.700,63 | 0,28 | 69.771,37 |
| DESPORTO E LAZER | 2.544,00 | 2.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.544,00 |
| Desporto Comunitário | 2.544,00 | 2.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.544,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.544,00 |
| **TOTAL** | **16.607.769,18** | **16.896.269,18** | **2.745.299,30** | **2.745.299,30** | **100,00** | **14.150.969,88** | **2.064.986,37** | **2.064.986,37** | **100,00** | **14.831.282,81** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 08h e 48m. | | | | | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.018 A 2/2.019**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **3 / 2.018** | **4 / 2.018** | **5 / 2.018** | **6 / 2.018** | **7 / 2.018** | **8 / 2.018** | **9 / 2.018** | **10 / 2.018** | **11 / 2.018** | **12 / 2.018** | **1 / 2.019** | **2 / 2.019** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.556.935,30 | 1.427.826,65 | 1.600.277,51 | 1.597.425,42 | 1.774.272,60 | 1.406.214,22 | 1.309.014,74 | 1.476.892,31 | 1.416.457,93 | 2.354.126,03 | 1.685.230,34 | 1.626.845,12 | 19.231.518,17 | 17.585.148,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 151.602,12 | 24.295,03 | 40.349,94 | 34.051,97 | 104.147,91 | 60.977,27 | 106.414,96 | 75.680,18 | 31.628,93 | 34.374,52 | 72.014,26 | 65.607,22 | 801.144,31 | 553.070,00 |
| IPTU | 3.904,09 | 1.510,95 | 7.435,94 | 2.832,75 | 3.331,74 | 1.745,56 | 42.369,59 | 24.155,49 | 7.149,04 | 7.884,25 | 2.795,52 | 1.258,46 | 106.373,38 | 137.880,00 |
| ISS | 98.602,84 | 9.161,67 | 9.331,13 | 7.712,82 | 3.686,58 | 7.477,49 | 9.080,27 | 5.231,78 | 3.345,85 | 8.222,93 | 8.292,02 | 3.774,05 | 173.919,43 | 93.603,00 |
| ITBI | 13.242,25 | 9.537,70 | 5.260,00 | 8.327,83 | 82.821,56 | 4.633,46 | 4.010,54 | 17.392,85 | 1.200,00 | 0,00 | 34.560,25 | 20.250,00 | 201.236,44 | 58.290,00 |
| IRRF | 25.474,54 | 1.383,20 | 9.703,63 | 11.985,48 | 9.713,05 | 42.918,08 | 12.158,01 | 644,12 | 14.272,80 | 9.250,91 | 21.591,90 | 37.557,98 | 196.653,70 | 114.763,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.378,40 | 2.701,51 | 8.619,24 | 3.193,09 | 4.594,98 | 4.202,68 | 38.796,55 | 28.255,94 | 5.661,24 | 9.016,43 | 4.774,57 | 2.766,73 | 122.961,36 | 148.534,00 |
| Contribuições | 48.676,38 | 48.959,13 | 51.987,26 | 50.442,84 | 48.678,44 | 48.415,31 | 45.300,38 | 629,13 | 1.935,72 | 0,00 | 12.758,35 | 5.801,94 | 363.584,88 | 45.403,00 |
| Receita Patrimonial | 34.048,87 | 25.918,09 | -31.762,61 | 3.414,47 | 52.665,06 | 5.401,17 | 35.024,39 | 5.451,24 | 4.833,32 | 20.461,25 | 5.243,72 | 10.870,42 | 171.569,39 | 103.805,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 34.048,87 | 25.918,09 | -31.932,61 | 3.414,47 | 52.665,06 | 5.401,17 | 35.024,39 | 5.451,24 | 4.833,32 | 7.461,25 | 5.243,72 | 10.870,42 | 158.399,39 | 102.122,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.170,00 | 1.683,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.982,41 | 2.620,00 | 3.079,20 | 2.320,00 | 1.704,50 | 1.634,92 | 1.795,00 | 1.103,00 | 2.012,44 | 500,00 | 201,17 | 729,60 | 26.682,24 | 46.605,00 |
| Transferências Correntes | 1.313.319,06 | 1.313.199,43 | 1.534.744,31 | 1.484.226,20 | 1.567.076,69 | 1.289.785,55 | 1.120.480,01 | 1.393.578,76 | 1.376.047,52 | 2.290.612,09 | 1.595.012,84 | 1.531.052,56 | 17.809.135,02 | 16.835.143,18 |
| Cota-Parte do FPM | 647.000,26 | 678.358,68 | 832.510,93 | 779.606,90 | 898.073,66 | 667.981,77 | 503.792,36 | 572.304,86 | 718.882,96 | 1.258.049,15 | 889.618,21 | 977.192,34 | 9.423.372,08 | 9.170.458,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 235.467,36 | 278.833,97 | 294.371,66 | 209.622,91 | 336.193,86 | 290.111,76 | 246.774,31 | 350.108,30 | 304.972,50 | 324.580,90 | 304.070,86 | 238.362,59 | 3.413.470,98 | 3.656.846,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 42.561,32 | 10.089,26 | 9.306,00 | 4.170,78 | 4.064,68 | 7.714,10 | 4.723,44 | 5.104,49 | 4.037,23 | 5.776,48 | 125.180,60 | 39.020,08 | 261.748,46 | 280.238,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 58,15 | 183,27 | 180,87 | 39,65 | 27.006,06 | 154.714,94 | 21.547,42 | 8.370,12 | 13.827,24 | 138,16 | 226.065,88 | 265.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 1.881,62 | 0,00 | 0,00 | 18.816,20 | 33.629,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 4.593,58 | 4.904,24 | 4.998,22 | 5.488,73 | 4.618,94 | 4.995,47 | 4.994,74 | 5.069,64 | 4.867,14 | 5.864,74 | 4.472,08 | 4.733,96 | 59.601,48 | 67.257,00 |
| Transferências do FUNDEB | 126.361,86 | 117.123,80 | 141.200,58 | 112.759,24 | 113.993,50 | 137.775,04 | 110.704,50 | 139.190,76 | 131.764,88 | 144.122,96 | 169.975,22 | 143.854,40 | 1.588.826,74 | 1.470.785,26 |
| Outras Transferências Correntes | 255.453,06 | 222.007,86 | 250.417,15 | 370.512,75 | 208.069,56 | 179.286,14 | 220.602,98 | 165.204,15 | 188.093,77 | 541.966,12 | 87.868,63 | 127.751,03 | 2.817.233,20 | 1.890.929,92 |
| Outras Receitas Correntes | 306,46 | 12.834,97 | 1.879,41 | 22.969,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 8.178,17 | 0,00 | 12.783,38 | 59.402,33 | 1.122,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 257.803,35 | 255.272,72 | 235.873,39 | 243.098,98 | 265.085,33 | 239.401,85 | 231.320,45 | 217.836,71 | 211.237,73 | 245.348,24 | 267.433,77 | 251.889,39 | 2.921.601,91 | 2.542.019,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 71.502,57 | 60.459,22 | 7.248,11 | 42.908,21 | 89.799,57 | 44.857,00 | 73.485,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390.260,67 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 186.300,78 | 194.813,50 | 228.625,28 | 200.190,77 | 175.285,76 | 194.544,85 | 157.834,46 | 217.836,71 | 211.237,73 | 245.348,24 | 267.433,77 | 251.889,39 | 2.531.341,24 | 2.542.019,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.299.131,95** | **1.172.553,93** | **1.364.404,12** | **1.354.326,44** | **1.509.187,27** | **1.166.812,37** | **1.077.694,29** | **1.259.055,60** | **1.205.220,20** | **2.108.777,79** | **1.417.796,57** | **1.374.955,73** | **16.309.916,26** | **15.043.129,18** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jun/2019 as 08h e 52m. | | | | | | | | | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre 2019** | **até o Bimestre 2018** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.158.640,00 | 2.158.640,00 | 342.158,29 | 303.473,91 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 530.000,00 | 530.000,00 | 129.320,93 | 86.454,73 |
| Pessoal Civil | 530.000,00 | 530.000,00 | 129.320,93 | 86.454,73 |
| Ativo | 530.000,00 | 530.000,00 | 129.320,93 | 86.454,73 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.151.160,00 | 1.151.160,00 | 137.222,94 | 166.153,25 |
| Pessoal Civil | 1.151.160,00 | 1.151.160,00 | 137.222,94 | 166.153,25 |
| Ativo | 1.151.160,00 | 1.151.160,00 | 137.222,94 | 166.153,25 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 326.480,00 | 326.480,00 | 75.614,42 | 39.380,96 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 326.480,00 | 326.480,00 | 75.614,42 | 39.380,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 | 11.484,97 |
| Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 11.484,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)** | **2.158.640,00** | **2.158.640,00** | **342.158,29** | **303.473,91** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 107.040,00 | 107.040,00 | 5.410,92 | 10.442,51 | 5.410,90 | 10.442,50 | 0,02 | 0,01 |
| Despesas Correntes | 96.440,00 | 96.440,00 | 5.410,92 | 8.242,51 | 5.410,90 | 8.242,50 | 0,02 | 0,01 |
| Despesas de Capital | 10.600,00 | 10.600,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 1.488.240,00 | 1.488.240,00 | 235.180,60 | 217.659,77 | 235.180,60 | 217.659,77 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 1.435.240,00 | 1.435.240,00 | 235.180,60 | 215.131,25 | 235.180,60 | 215.131,25 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.074.840,00 | 1.074.840,00 | 179.107,32 | 163.379,18 | 179.107,32 | 163.379,18 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 360.400,00 | 360.400,00 | 56.073,28 | 51.752,07 | 56.073,28 | 51.752,07 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 2.528,52 | 0,00 | 2.528,52 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 2.528,52 | 0,00 | 2.528,52 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)** | **1.595.280,00** | **1.595.280,00** | **240.591,52** | **228.102,28** | **240.591,50** | **228.102,27** | **0,02** | **0,01** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)** | **563.360,00** | **563.360,00** | **101.566,77** | **75.371,63** | **101.566,79** | **75.371,64** | **342.158,27** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2.019,00 | 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 50.686,09 | 20.560,51 |
| Investimentos e Aplicações | 3.496.615,93 | 3.260.124,08 |
| Outros Bens e Direitos | 60.704,00 | 60.704,00 |

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)** | | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 | até o Bimestre 2019 | até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2019** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.050.609,18 | 2.997.687,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 553.070,00 | 137.621,48 |
| IPTU | 137.880,00 | 4.053,98 |
| ISS | 93.603,00 | 12.066,07 |
| ITBI | 58.290,00 | 54.810,25 |
| IRRF | 114.763,00 | 59.149,88 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 148.534,00 | 7.541,30 |
| Contribuições | 575.403,00 | 147.881,22 |
| Receita Patrimonial | 430.285,00 | 91.728,56 |
| Aplicações Financeiras (II) | 428.602,00 | 91.728,56 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.683,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.293.124,18 | 2.606.742,24 |
| Cota-Parte do FPM | 6.725.700,00 | 1.493.448,47 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.925.476,80 | 433.946,78 |
| Cota-Parte do IPVA | 224.190,40 | 131.360,54 |
| Cota-Parte do ITR | 212.000,00 | 11.172,33 |
| Transferências da LC 87/1996 | 26.903,20 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 53.805,60 | 7.364,84 |
| Transferências do FUNDEB | 1.470.785,26 | 313.829,62 |
| Outras Transferências Correntes | 2.654.262,92 | 215.619,66 |
| Demais Receitas Correntes | 198.727,00 | 13.714,15 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 198.727,00 | 13.714,15 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 15.622.007,18 | 2.905.959,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 120.000,00 | 23.659,36 |
| Operações de Crédito (VI) | 120.000,00 | 17.659,36 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 6.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 6.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I | 0,00 | 6.000,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 15.622.007,18 | 2.911.959,09 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 13.976.429,38 | 2.406.239,57 | 1.786.338,29 | 1.417.483,15 | 260.689,39 | 179.337,62 | 151.479,14 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.919.587,19 | 1.424.484,97 | 856.069,63 | 853.993,55 | 26.356,79 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 98.646,35 | 22.566,96 | 22.566,96 | 22.566,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.958.195,84 | 959.187,64 | 907.701,70 | 540.922,64 | 234.332,60 | 179.337,62 | 151.479,14 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 232.460,00 | 96.361,06 | 96.361,06 | 79.100,77 | 2.671,55 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 4.725.735,84 | 862.826,58 | 811.340,64 | 461.821,87 | 231.661,05 | 179.337,62 | 151.479,14 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - | 13.877.783,03 | 2.383.672,61 | 1.763.771,33 | 1.394.916,19 | 260.689,39 | 179.337,62 | 151.479,14 |
| DXEIVS)PESAS DE CAPITAL (XVI) | 894.129,34 | 229.047,77 | 223.360,51 | 106.266,46 | 66.638,73 | 172.010,51 | 119.430,16 |
| Investimentos | 244.283,00 | 155.474,40 | 149.787,14 | 32.693,09 | 66.638,73 | 172.010,51 | 119.430,16 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 649.846,34 | 73.573,37 | 73.573,37 | 73.573,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 244.283,00 | 155.474,40 | 149.787,14 | 32.693,09 | 66.638,73 | 172.010,51 | 119.430,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.004.360,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **15.126.426,03** | **2.539.147,01** | **1.913.558,47** | **1.427.609,28** | **327.328,12** | **351.348,13** | **270.909,30** |
| **RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **886.112,39** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2019** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 16.114,14 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos | 22.566,96 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **879.659,57** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** |
| | **Em 31/Dez/2018 (a)** / **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.226.262,24 / 6.170.348,23 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.317.871,78 / 2.665.805,39 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.317.871,78 / 2.632.600,68 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.340.562,45 / 3.725.315,78 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.022.690,67 / 1.092.715,10 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 / 33.204,71 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 3.908.390,46 / 3.504.542,84 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **403.847,62** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -70.024,43 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 4.686.231,57 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | -4.280.444,05 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **879.659,57** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **886.112,39** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 08h e 56m. | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 248.573,90 | 344.089,25 | 327.328,12 | 0,00 | 265.335,03 | 44.397,15 | 885.670,16 | 351.348,13 | 270.909,30 | 0,00 | 659.158,01 | 924.493,04 |
| PODER EXECUTIVO | 248.573,90 | 344.089,25 | 327.328,12 | 0,00 | 265.335,03 | 44.397,15 | 885.670,16 | 351.348,13 | 270.909,30 | 0,00 | 659.158,01 | 924.493,04 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 26.350,51 | 409.323,04 | 224.323,04 | 0,00 | 211.350,51 | 30.629,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.629,35 | 241.979,86 |
| PODER EXECUTIVO | 26.350,51 | 409.323,04 | 224.323,04 | 0,00 | 211.350,51 | 30.629,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.629,35 | 241.979,86 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **274.924,41** | **753.412,29** | **551.651,16** | **0,00** | **476.685,54** | **75.026,50** | **885.670,16** | **351.348,13** | **270.909,30** | **0,00** | **689.787,36** | **1.166.472,90** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 08h e 58m. | | | | | | | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 404.536,00 | 404.536,00 | 130.080,18 | 32,16 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 137.880,00 | 137.880,00 | 4.053,98 | 2,94 |
| 1.1.1- IPTU | 110.975,00 | 110.975,00 | 1.083,22 | 0,98 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 26.905,00 | 26.905,00 | 2.970,76 | 11,04 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 58.290,00 | 58.290,00 | 54.810,25 | 94,03 |
| 1.2.1- ITBI | 58.290,00 | 58.290,00 | 54.810,25 | 94,03 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 93.603,00 | 93.603,00 | 12.066,07 | 12,89 |
| 1.3.1- ISS | 90.237,00 | 90.237,00 | 12.043,32 | 13,35 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.366,00 | 3.366,00 | 22,75 | 0,68 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 114.763,00 | 114.763,00 | 59.149,88 | 51,54 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.473.428,00 | 13.473.428,00 | 2.596.616,12 | 19,27 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.170.458,00 | 9.170.458,00 | 1.866.810,55 | 20,36 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 8.407.125,00 | 8.407.125,00 | 1.866.810,55 | 22,21 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 763.333,00 | 763.333,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.656.846,00 | 3.656.846,00 | 542.433,45 | 14,83 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 33.629,00 | 33.629,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 67.257,00 | 67.257,00 | 9.206,04 | 13,69 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 265.000,00 | 265.000,00 | 13.965,40 | 5,27 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 280.238,00 | 280.238,00 | 164.200,68 | 58,59 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.877.964,00 | 13.877.964,00 | 2.726.696,30 | 19,65 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 3.810,66 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 200.089,00 | 200.089,00 | 36.483,23 | 18,23 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 156.933,00 | 156.933,00 | 31.547,68 | 20,10 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 43.156,00 | 43.156,00 | 4.640,00 | 10,75 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 295,55 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 120.000,00 | 17.659,36 | 14,72 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 130.928,00 | 130.928,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 331.017,00 | 451.017,00 | 57.953,25 | 12,85 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.542.019,00 | 2.542.019,00 | 519.323,16 | 20,43 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.681.425,00 | 1.681.425,00 | 373.362,08 | 22,21 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 731.369,20 | 731.369,20 | 108.486,67 | 14,83 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 6.725,80 | 6.725,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 13.451,40 | 13.451,40 | 1.841,20 | 13,69 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 53.000,00 | 53.000,00 | 2.793,07 | 5,27 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 56.047,60 | 56.047,60 | 32.840,14 | 58,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.470.785,26 | 1.470.785,26 | 313.829,62 | 21,34 | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.470.785,26 | 1.470.785,26 | 313.829,62 | 21,34 | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.071.233,74 | -1.071.233,74 | -205.493,54 | 19,18 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADA | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.096.982,88 | 1.096.982,88 | 200.208,78 | 18,25 | 109.657,39 | 10,00 | 90.551,39 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.096.982,88 | 1.096.982,88 | 200.208,78 | 18,25 | 109.657,39 | 10,00 | 90.551,39 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 370.576,00 | 370.576,00 | 62.031,35 | 16,74 | 33.768,80 | 9,11 | 28.262,55 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 22.896,00 | 22.896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 347.680,00 | 347.680,00 | 62.031,35 | 17,84 | 33.768,80 | 9,71 | 28.262,55 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.467.558,88 | 1.467.558,88 | 262.240,13 | 17,87 | 143.426,19 | 9,77 | 118.813,94 |
| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | | | | | | | **VALOR** |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 16.428,11 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 16.428,11 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | | 16.428,11 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | | 126.998,08 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | | 34,94 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | | 5,53 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | | 59,53 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | | | | | | | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 16.428,11 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | | | | | | | 16.428,11 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADA | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) =(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 260.820,46 | 260.820,46 | 20.855,30 | 8,00 | 15.638,77 | 6,00 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 260.820,46 | 260.820,46 | 20.855,30 | 8,00 | 15.638,77 | 6,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 22.896,00 | 22.896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 237.924,46 | 237.924,46 | 20.855,30 | 8,77 | 15.638,77 | 6,57 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.082.159,08 | 2.082.159,08 | 357.303,20 | 17,16 | 213.594,02 | 10,26 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.444.662,88 | 1.444.662,88 | 262.830,53 | 18,19 | 143.688,59 | 9,95 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Imposto | 637.496,20 | 637.496,20 | 95.706,24 | 15,01 | 71.139,00 | 11,16 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -1.233,57 | 0,00 | -1.233,57 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 63.184,80 | 63.184,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 49.820,00 | 49.820,00 | 9.285,06 | 18,64 | 7.118,16 | 14,29 | 2.166,90 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 2.455.984,34 | 2.455.984,34 | 387.443,56 | 15,78 | 236.350,95 | 9,62 | 2.166,90 |
| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | | | | | | | **VALOR** |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | -205.493,54 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 16.428,11 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 124.402,01 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO E | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -64.663,42 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 293.896,21 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 10,78 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADA | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) =(g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COMAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COMA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 156.933,00 | 156.933,00 | 2.397,00 | 1,53 | 2.397,00 | 1,53 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 120.000,00 | 118.370,46 | 98,64 | 118.370,46 | 98,64 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COMOUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 130.928,00 | 130.928,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 287.861,00 | 407.861,00 | 120.767,46 | 29,61 | 120.767,46 | 29,61 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 2.743.845,34 | 2.863.845,34 | 508.211,02 | 17,75 | 357.118,41 | 12,47 | 2.166,90 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 280.640,95 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 280.640,95 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 142.715,83 | 45.426,36 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 313.829,62 | 31.547,68 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 246.640,70 | 2.397,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 130.620,85 | 2.397,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 116.019,85 | 0,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 570,32 | 206,36 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 210.475,07 | 74.783,40 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 210.475,07 | 74.783,40 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 08h e 59m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 120.000,00 | 17.659,36 | 102.340,64 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 894.659,34 | 229.047,77 | 665.611,57 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Investimentos | 244.813,00 | 155.474,40 | 89.338,60 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 649.846,34 | 73.573,37 | 576.272,97 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 894.659,34 | 229.047,77 | 665.611,57 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)** | **774.659,34** | **211.388,41** | **563.270,93** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 00m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2018 | 103.602,13 | 233.896,88 | -130.294,75 | -1.011.804,40 |
| 2019 | 98.629,56 | 227.882,29 | -129.252,73 | -1.141.057,13 |
| 2020 | 94.395,50 | 215.414,33 | -121.018,83 | -1.262.075,96 |
| 2021 | 87.642,92 | 203.954,54 | -116.311,62 | -1.378.387,58 |
| 2022 | 80.572,96 | 196.985,55 | -116.412,59 | -1.494.800,17 |
| 2023 | 76.974,49 | 182.686,43 | -105.711,94 | -1.600.512,11 |
| 2024 | 73.012,44 | 172.571,30 | -99.558,86 | -1.700.070,97 |
| 2025 | 69.375,11 | 158.560,85 | -89.185,74 | -1.789.256,71 |
| 2026 | 65.893,13 | 149.376,64 | -83.483,51 | -1.872.740,22 |
| 2027 | 62.127,27 | 136.911,49 | -74.784,22 | -1.947.524,44 |
| 2028 | 58.784,91 | 127.709,07 | -68.924,16 | -2.016.448,60 |
| 2029 | 55.987,22 | 119.908,54 | -63.921,32 | -2.080.369,92 |
| 2030 | 50.501,27 | 106.660,65 | -56.159,38 | -2.136.529,30 |
| 2031 | 49.164,05 | 94.759,33 | -45.595,28 | -2.182.124,58 |
| 2032 | 43.708,83 | 45.635,78 | -1.926,95 | -2.184.051,53 |
| 2033 | 40.220,18 | 42.077,04 | -1.856,86 | -2.185.908,39 |
| 2034 | 38.374,93 | 35.891,75 | 2.483,18 | -2.183.425,21 |
| 2035 | 37.292,70 | 32.034,66 | 5.258,04 | -2.178.167,17 |
| 2036 | 36.262,95 | 27.529,21 | 8.733,74 | -2.169.433,43 |
| 2037 | 30.549,41 | 24.398,28 | 6.151,13 | -2.163.282,30 |
| 2038 | 26.050,57 | 20.364,50 | 5.686,07 | -2.157.596,23 |
| 2039 | 26.135,48 | 17.064,86 | 9.070,62 | -2.148.525,61 |
| 2040 | 25.796,43 | 14.380,59 | 11.415,84 | -2.137.109,77 |
| 2041 | 22.758,93 | 12.205,94 | 10.552,99 | -2.126.556,78 |
| 2042 | 19.998,88 | 10.450,95 | 9.547,93 | -2.117.008,85 |
| 2043 | 18.556,27 | 9.491,19 | 9.065,08 | -2.107.943,77 |
| 2044 | 18.615,57 | 8.244,77 | 10.370,80 | -2.097.572,97 |
| 2045 | 17.966,06 | 7.249,39 | 10.716,67 | -2.086.856,30 |
| 2046 | 17.286,30 | 7.044,19 | 10.242,11 | -2.076.614,19 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2047 | 16.795,31 | 6.221,87 | 10.573,44 | -2.066.040,75 |
| 2048 | 16.346,45 | 6.493,20 | 9.853,25 | -2.056.187,50 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.056.187,50 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 00m. | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( | | | | | 0,00 | 209,31 | -209,31 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ | | | | | 0,00 | 209,31 | -209,31 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO A PAGAR (h) = (d-e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.075,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.075,41 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.075,41 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | | **2018 (i)** | | **2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** | |
| VALOR (III) | | 75.796,12 | | -2.866,10 | | 72.930,02 | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 01 m. | | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 404.536,00 | 404.536,00 | 130.080,18 | 32,16 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 110.975,00 | 110.975,00 | 1.083,22 | 0,98 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 58.290,00 | 58.290,00 | 54.810,25 | 94,03 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 90.237,00 | 90.237,00 | 12.043,32 | 13,35 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 114.763,00 | 114.763,00 | 59.149,88 | 51,54 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.244,00 | 2.244,00 | 75,79 | 3,38 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 23.542,00 | 23.542,00 | 2.622,65 | 11,14 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.485,00 | 4.485,00 | 295,07 | 6,58 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.710.095,00 | 12.710.095,00 | 2.596.616,12 | 20,43 |
| Cota-Parte FPM | 8.407.125,00 | 8.407.125,00 | 1.866.810,55 | 22,21 |
| Cota-Parte ITR | 265.000,00 | 265.000,00 | 13.965,40 | 5,27 |
| Cota-Parte IPVA | 280.238,00 | 280.238,00 | 164.200,68 | 58,59 |
| Cota-Parte ICMS | 3.656.846,00 | 3.656.846,00 | 542.433,45 | 14,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 67.257,00 | 67.257,00 | 9.206,04 | 13,69 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 33.629,00 | 33.629,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 33.629,00 | 33.629,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **13.114.631,00** | **13.114.631,00** | **2.726.696,30** | **20,79** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.180.381,92 | 1.180.381,92 | 139.005,82 | 11,78 |
| Provenientes da União | 1.095.181,92 | 1.095.181,92 | 133.005,82 | 12,14 |
| Provenientes do Estado | 85.200,00 | 85.200,00 | 6.000,00 | 7,04 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.180.381,92** | **1.180.381,92** | **139.005,82** | **11,78** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 3.664.505,22 | 3.753.305,22 | 770.189,03 | 20,52 | 560.100,75 | 14,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.324.696,83 | 2.324.696,83 | 403.632,26 | 17,36 | 205.694,67 | 8,85 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.339.808,39 | 1.428.608,39 | 366.556,77 | 25,66 | 354.406,08 | 24,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.846,00 | 42.946,00 | 26.711,77 | 62,20 | 26.711,77 | 62,20 |
| Investimentos | 16.846,00 | 42.946,00 | 26.711,77 | 62,20 | 26.711,77 | 62,20 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **3.681.351,22** | **3.796.251,22** | **796.900,80** | **20,99** | **586.812,52** | **15,46** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf) *100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg) *100** |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 6.311,24 | 6.311,24 | 852,80 | 0,11 | 426,40 | 0,07 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.180.381,92 | 1.246.281,92 | 252.360,74 | 31,67 | 228.330,31 | 38,91 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.180.381,92 | 1.186.881,92 | 193.119,01 | 24,23 | 169.088,58 | 28,81 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 59.400,00 | 59.241,73 | 7,43 | 59.241,73 | 10,10 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | -27.540,23 | -3,46 | -27.540,23 | -4,69 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.186.693,16** | **1.252.593,16** | **225.673,31** | **28,32** | **201.216,48** | **34,29** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.494.658,06** | **2.543.658,06** | **571.227,49** | **71,68** | **385.596,04** | **65,71** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **14,14** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **-23.408,41** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS / PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | **0,00** | 0,00 |
| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por SubFunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **EMPENHADAS DESPESAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (l)** | **% (l/total l) *100** | **Até o Bimestre (m)** | **% (m/total m) *100** |
| Atenção Básica | 2.453.135,85 | 2.502.135,85 | 243.790,38 | 30,59 | 205.641,19 | 35,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.193.662,57 | 1.257.062,57 | 545.417,75 | 68,44 | 373.478,69 | 63,65 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 34.552,80 | 37.052,80 | 7.692,67 | 0,97 | 7.692,64 | 1,31 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.681.351,22** | **3.796.251,22** | **796.900,80** | **100,00** | **586.812,52** | **100,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 01 m. | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| **DESPESAS DE PPP** | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO 2020 | EXERCÍCIO 2021 | EXERCÍCIO 2022 | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2024 | EXERCÍCIO 2025 | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 02m. | | | | | | | | | | | |

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 17.519.769,18 |
| Previsão Atualizada | 17.639.769,18 |
| Receitas Realizadas | 3.273.569,95 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 168.500,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.660.769,18 |
| Créditos Adicionais | 288.500,00 |

| | |
|---|---|
| Dotação Atualizada | 16.949.269,18 |
| Despesas Empenhadas | 2.745.299,30 |
| Despesas Liquidadas | 2.064.986,37 |
| Despesas Pagas | 1.523.749,61 |
| Superávit Orçamentário | 1.208.583,58 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 2.745.299,30 |
| Despesas Liquidadas | 2.064.986,37 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 16.309.916,26 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 342.158,29 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 240.591,50 |
| Resultado Previdenciário | 101.566,79 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 879.659,57 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 886.112,39 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.028.336,70 | 0,00 | 551.651,16 | 476.685,54 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 960.696,66 | 0,00 | 270.909,30 | 689.787,36 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.989.033,36 | 0,00 | 822.560,46 | 1.166.472,90 |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 293.896,21 | <18% / 25%> | 10,78 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 109.657,39 | 60% | 34,94 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 17.659,36 | 102.340,64 |
| Despesa de Capital Líquida | 229.047,77 | 665.611,57 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 2.017.724,44 | 3.346.752,74 | 4.824.204,81 | 1.932.624,22 |
| Despesas Previdenciárias | 1.260.942,24 | 1.912.886,06 | 2.612.602,05 | 2.207.338,66 |
| Resultado Previdenciário | 756.782,20 | 1.433.866,68 | 2.211.602,76 | -274.714,44 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 209,31 | -209,31 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 358.055,81 | 15,00 | 13,13 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 27/jun/2019 as 09h e 05m.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita

***CRISTIANO DE CASTRO KLIPE***
Contador

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**321B3E67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
### RESOLUÇÃO 02/2019

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ**
**RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000**
**Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002**
**CNPJ. 11.134.393/0001-42**
**RESOLUÇÃO Nº02/2019**

SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná e da outras providencias

Mari Terezinha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.30º, da Resolução nº05/2011 de 16/12/2011, que dispõe sobre o sistema de classificação de cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Consorcio.
RESOLVE
Art.1º - Fica concedido reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados, do quadro de servidores do Consorcio, tendo por base a variação positiva do IGPM, compreendida para o período de 05/2018 a 04/2019 o percentual oficialmente de 8,6555 %.
Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, compreende a data base de maio/2019.
Art.3º - A tabela de vencimentos presente no anexo III da Resolução Nº05/2011, fica substituída pelo anexo I da presente resolução.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

Goioxim, 27 de junho de 2019.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Presidente do Consórcio

| INDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO IGP-M | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS FGV | | | | |
| **Mês/ano** | **Índice do mês (em %)** | **Índice acumulado no ano (em %)** | **Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)** | **Número índice acumulado a partir de Jan/93** |
| **Abr/2019** | 0,92 | 3,1012 | 8,6555 | 1.755,6056 |
| **Mar/2019** | 1,26 | 2,1613 | 8,2786 | 1.739,6013 |
| **Fev/2019** | 0,88 | 0,8900 | 7,6157 | 1.717,9551 |
| **Jan/2019** | 0,01 | 0,0100 | 6,7516 | 1.702,9690 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dez/2018** | -1,08 | 7,5521 | 7,5521 | | 1.702,7987 |
| **Nov/2018** | -0,49 | 8,7264 | 9,6940 | | 1.721,3897 |
| **Out/2018** | 0,89 | 9,2618 | 10,8074 | | 1.729,8660 |
| **Set/2018** | 1,52 | 8,2979 | 10,0496 | | 1.714,6060 |
| **Ago/2018** | 0,70 | 6,6764 | 8,9114 | | 1.688,9342 |
| **Jul/2018** | 0,51 | 5,9349 | 8,2624 | | 1.677,1938 |
| **Jun/2018** | 1,87 | 5,3974 | 6,9376 | | 1.668,6835 |
| **Mai/2018** | 1,38 | 3,4626 | 4,2712 | | 1.638,0519 |
| **FONTE:** 05/06/2019 www.portalbrasil.net/igpm.htm | | | | | |

**ANEXO I**
**(ANEXO III DA RESOLUÇÃO 05/2011)**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| SÍMBOLO | VALOR |
|---|---|
| C-001 | **3.727,95** |

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **4.268,60** | **4.396,65** | **4.528,56** | **4.664,41** | **4.804,34** | **4.948,47** | **5.096,92** | **5.249,83** | **5.407,34** | **5.569,55** | **5.737,86** | **5.908,73** | **6.085,99** |
| **B** | **3.340,64** | **3.440,85** | **3.544,08** | **3.650,40** | **3.759,91** | **3.872,72** | **3.988,89** | **4.108,56** | **4.231,82** | **4.358,78** | **4.489,54** | **4.624,23** | **4.762,95** |
| **C** | **1.732,18** | **1.784,15** | **1.837,67** | **1.892,80** | **1.949,59** | **2.008,07** | **2.068,31** | **2.130,37** | **2.194,28** | **2.260,10** | **2.327,91** | **2.397,76** | **2.469,68** |
| **D** | **2.722,00** | **2.803,66** | **2.887,78** | **2.974,41** | **3.063,64** | **3.155,55** | **3.250,22** | **3.347,71** | **3.448,14** | **3.551,60** | **3.658,15** | **3.767,88** | **3.880,92** |

**GRATIFICAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **SERÃO CONSEDIDAS NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:** | **0,01 A 100 PONTOS PERCENTUAIS** |

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**7928779F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO - 3° BIMESTRE/2019 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
| | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.984.617,40 | 2.737.621,74 | 2.424.989,93 | 3.073.838,18 | 2.938.265,00 | 4.121.546,16 | 3.797.812,08 | 3.370.801,70 | 3.143.487,73 | 3.373.823,69 | 3.311.057,24 | 2.689.533,79 | 38.967.394,64 | 39.218.720,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 575.377,89 | 276.555,80 | 289.213,00 | 274.817,04 | 244.830,92 | 322.716,11 | 268.828,30 | 353.454,04 | 258.083,63 | 302.635,32 | 254.976,96 | 228.683,89 | 3.650.172,90 | 4.140.900,00 |
| I.P.T.U. | 334.068,57 | 50.088,39 | 40.411,84 | 37.821,05 | 31.190,39 | 36.659,81 | 15.644,07 | 13.622,02 | 16.333,75 | 6.825,73 | 9.875,24 | 5.685,00 | 598.225,86 | 705.100,00 |
| I.S.S. | 105.938,55 | 94.556,99 | 110.164,84 | 115.199,12 | 89.445,41 | 117.112,92 | 108.742,93 | 126.628,03 | 75.756,61 | 101.243,09 | 100.576,35 | 86.665,25 | 1.232.030,09 | 1.666.500,00 |
| I.T.B.I. | 14.134,42 | 22.979,06 | 27.122,37 | 16.084,54 | 17.872,09 | 11.482,65 | 20.064,51 | 12.761,52 | 26.828,00 | 21.731,20 | 20.366,15 | 21.867,50 | 233.294,01 | 319.000,00 |
| I.R.R.F | 51.465,26 | 53.568,79 | 53.813,34 | 54.022,00 | 54.206,45 | 90.174,62 | 49.251,65 | 52.777,93 | 59.047,61 | 62.150,34 | 60.875,48 | 60.820,08 | 702.173,55 | 616.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.771,09 | 55.362,57 | 57.700,61 | 51.690,33 | 52.116,58 | 67.286,11 | 75.125,14 | 147.664,54 | 80.117,66 | 110.684,96 | 63.283,74 | 53.646,06 | 884.449,39 | 834.300,00 |
| Contribuições | 83.706,64 | 57.574,74 | 59.968,94 | 60.856,99 | 2.311,97 | 124.706,76 | 61.323,71 | 59.495,04 | 61.011,60 | 60.084,55 | 58.684,31 | 60.579,42 | 750.304,67 | 396.000,00 |
| Receita Patrimonial | 18.577,01 | 18.220,90 | 14.082,73 | 14.075,91 | 14.378,59 | 4.718,13 | 14.203,39 | 14.504,76 | 16.105,60 | 15.331,55 | 17.207,73 | 13.467,76 | 174.874,06 | 106.750,00 |
| Rendimentos deAplicação Financeira | 17.891,51 | 17.351,90 | 13.334,73 | 13.532,91 | 11.726,85 | 4.718,13 | 9.154,39 | 11.934,76 | 13.022,60 | 12.016,55 | 14.069,73 | 10.329,76 | 149.083,82 | 71.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 685,50 | 869,00 | 748,00 | 543,00 | 2.651,74 | 0,00 | 5.049,00 | 2.570,00 | 3.083,00 | 3.315,00 | 3.138,00 | 3.138,00 | 25.790,24 | 35.750,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Transferência Correntes | 3.306.684,03 | 2.384.842,80 | 2.061.535,26 | 2.658.860,88 | 2.676.519,52 | 3.654.888,44 | 3.442.664,36 | 2.943.123,56 | 2.801.738,92 | 2.970.263,11 | 2.974.626,05 | 2.385.666,10 | 34.261.413,03 | 34.456.920,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.320.293,07 | 890.642,38 | 671.723,17 | 763.073,16 | 958.510,65 | 1.803.327,60 | 1.186.157,63 | 1.302.923,15 | 975.554,73 | 951.760,99 | 1.221.419,40 | 962.109,38 | 13.007.495,31 | 11.935.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.180.262,32 | 1.018.483,76 | 866.340,69 | 1.229.111,22 | 1.070.654,75 | 1.139.493,35 | 1.090.024,69 | 854.888,54 | 1.035.432,01 | 1.283.567,85 | 1.025.840,72 | 894.527,92 | 12.688.627,82 | 11.440.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 16.486,60 | 20.155,57 | 18.872,48 | 12.633,35 | 12.513,05 | 15.450,11 | 536.889,63 | 170.413,41 | 152.906,16 | 55.747,33 | 37.432,74 | 26.088,66 | 1.075.589,09 | 1.144.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 128,69 | 735,61 | 13.719,18 | 21.430,07 | 7.392,80 | 267,68 | 9.224,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.898,26 | 57.200,00 |
| Outras Transferências Correntes | 472.870,07 | 75.562,64 | 181.394,55 | 249.541,14 | 264.027,08 | 297.673,13 | 109.149,03 | 177.442,21 | 228.718,89 | 305.251,27 | 269.784,13 | 164.870,25 | 2.796.284,39 | 4.657.920,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.215,53 | 17.537,39 | 17.534,91 | 17.797,78 | 17.086,93 | 20.589,14 | 16.039,14 | 16.978,36 | 16.397,40 | 16.623,86 | 16.277,87 | 17.070,87 | 206.149,18 | 184.800,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.605,75 | 6.605,75 | 6.605,75 | 6.605,75 | 6.605,75 | 6.605,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.634,50 | 88.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 293.822,00 | 355.119,70 | 285.344,53 | 358.668,41 | 339.728,51 | 371.481,68 | 495.180,01 | 420.477,89 | 392.729,73 | 357.311,81 | 403.871,19 | 320.999,02 | 4.394.734,48 | 4.950.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 271,83 | 427,50 | 190,00 | 65.227,36 | 224,00 | 14.516,72 | 10.792,32 | 224,30 | 6.547,98 | 25.509,16 | 5.562,19 | 1.136,62 | 130.629,98 | 117.650,00 |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II) | 3.984.617,40 | 2.737.621,74 | 2.424.989,93 | 3.073.838,18 | 2.938.265,00 | 4.121.546,16 | 3.797.812,08 | 3.370.801,70 | 3.143.487,73 | 3.373.823,69 | 3.311.057,24 | 2.689.533,79 | 38.967.394,64 | 39.218.720,00 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | | | |

MALLET , 05/07/2019

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**56A073CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ATUALIZADO A PARTIR DE JULHO DE 2019

| Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional | | | | | | | | | | | | | | Exercício de 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Janeiro Realizado | Fevereiro Realizado | Março Realizado | Abril Realizado | Maio Realizado | Junho Realizado | Julho Previsto | Agosto Previsto | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | Previsão Atualizada |
| 30000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.244.909,65 | 1.509.268,88 | 1.502.841,92 | 1.759.761,89 | 1.583.626,96 | 1.580.870,89 | 1.900.473,48 | 1.900.473,48 | 1.900.473,48 | 1.900.473,48 | 1.900.473,48 | 1.900.473,48 | 20.584.121,09 |
| 31000000000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 801.789,55 | 762.898,48 | 720.026,41 | 732.762,65 | 794.939,17 | 763.178,94 | 1.029.697,79 | 1.029.697,79 | 1.029.697,79 | 1.029.697,79 | 1.029.697,79 | 1.029.697,79 | 10.753.781,93 |
| 31710000000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 0,00 | 6.005,00 | 7.785,00 | 5.400,00 | 6.300,00 | 7.065,00 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 130.002,25 |
| 31717000000000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM | 0,00 | 6.005,00 | 7.785,00 | 5.400,00 | 6.300,00 | 7.065,00 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 16.241,21 | 130.002,25 |
| 31900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 801.789,55 | 756.893,48 | 712.241,41 | 727.362,65 | 788.639,17 | 756.113,94 | 1.013.456,58 | 1.013.456,58 | 1.013.456,58 | 1.013.456,58 | 1.013.456,58 | 1.013.456,58 | 10.623.779,68 |
| 31901100000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 620.079,28 | 589.256,52 | 552.694,16 | 565.112,85 | 612.918,07 | 588.083,84 | 778.288,17 | 778.288,17 | 778.288,17 | 778.288,17 | 778.288,17 | 778.288,17 | 8.197.873,75 |
| 31901300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 181.710,27 | 167.636,96 | 159.547,25 | 162.249,80 | 175.721,10 | 168.030,10 | 233.295,74 | 233.295,74 | 233.295,74 | 233.295,74 | 233.295,74 | 233.295,74 | 2.414.669,93 |
| 31909100000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.872,67 | 1.872,67 | 1.872,67 | 1.872,67 | 1.872,67 | 1.872,67 | 11.236,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32000000000000 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 8.461,57 | 8.729,21 | 7.155,67 | 9.654,91 | 13.031,73 | 13.429,08 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 102.504,72 |
| 32900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.461,57 | 8.729,21 | 7.155,67 | 9.654,91 | 13.031,73 | 13.429,08 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 102.504,72 |
| 32902100000000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR | 8.461,57 | 8.729,21 | 7.155,67 | 9.654,91 | 13.031,73 | 13.429,08 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 7.007,09 | 102.504,72 |
| 33000000000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 434.658,53 | 737.641,19 | 774.201,12 | 1.017.344,33 | 775.656,06 | 804.262,87 | 864.011,72 | 864.011,72 | 864.011,72 | 864.011,72 | 864.011,72 | 864.011,72 | 9.727.834,44 |
| 33300000000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 20.000,00 |
| 33304100000000 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 20.000,00 |
| 33500000000000 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 13.230,00 | 5.850,00 | 32.876,64 | 20.288,66 | 12.016,66 | 13.994,46 | 13.994,46 | 13.994,46 | 13.994,46 | 13.994,46 | 13.994,46 | 168.228,72 |
| 33504100000000 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 1.530,00 | 0,00 | 510,00 | 510,00 | 0,00 | 4.246,45 | 4.246,45 | 4.246,45 | 4.246,45 | 4.246,45 | 4.246,45 | 28.028,72 |
| 33504300000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 11.700,00 | 5.850,00 | 32.366,64 | 19.778,66 | 12.016,66 | 9.748,01 | 9.748,01 | 9.748,01 | 9.748,01 | 9.748,01 | 9.748,01 | 140.200,00 |
| 33710000000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 29.336,63 |
| 33717000000000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 3.078,24 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 1.811,20 | 29.336,63 |
| 33720000000000 | EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A | 0,00 | 29.458,04 | 31.220,79 | 27.339,83 | 37.134,10 | 33.300,10 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 340.950,14 |
| 33723900000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - | 0,00 | 29.458,04 | 31.220,79 | 27.339,83 | 37.134,10 | 33.300,10 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 30.416,21 | 340.950,14 |
| 33900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 431.580,29 | 691.874,91 | 734.052,09 | 954.049,62 | 715.155,06 | 755.867,87 | 814.456,52 | 814.456,52 | 814.456,52 | 814.456,52 | 814.456,52 | 814.456,52 | 9.169.318,95 |
| 33901400000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.240,00 | 5.409,42 | 6.214,42 | 4.935,00 | 11.484,13 | 4.628,42 | 12.009,91 | 12.009,91 | 12.009,91 | 12.009,91 | 12.009,91 | 12.009,91 | 106.970,85 |
| 33903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 185.339,89 | 339.924,47 | 298.571,78 | 502.557,97 | 257.020,77 | 284.319,13 | 287.808,21 | 287.808,21 | 287.808,21 | 287.808,21 | 287.808,21 | 287.808,21 | 3.594.583,26 |
| 33903100000000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 0,00 | 2.576,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494,20 | 2.821,57 | 2.821,57 | 2.821,57 | 2.821,57 | 2.821,57 | 2.821,57 | 20.000,00 |
| 33903200000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 4.980,95 | 27.165,06 | 42.845,30 | 89.819,86 | 50.644,31 | 70.328,93 | 86.763,98 | 86.763,98 | 86.763,98 | 86.763,98 | 86.763,98 | 86.763,98 | 806.368,31 |
| 33903300000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.316,00 | 0,00 | 0,00 | 2.257,14 | 2.257,14 | 2.257,14 | 2.257,14 | 2.257,14 | 2.257,14 | 19.858,86 |
| 33903400000000 | OUTRAS DESP. PESSOAL | 52.917,87 | 43.202,57 | 63.927,74 | 20.212,68 | 54.393,23 | 39.331,97 | 31.950,63 | 31.950,63 | 31.950,63 | 31.950,63 | 31.950,63 | 31.950,63 | 465.689,82 |
| 33903500000000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.950,00 | 2.750,00 | 6.700,00 | 4.045,41 | 4.045,41 | 1.295,41 | 8.659,50 | 8.659,50 | 8.659,50 | 8.659,50 | 8.659,50 | 8.659,50 | 74.743,24 |
| 33903600000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 7.522,00 | 32.415,99 | 58.728,63 | 52.912,00 | 51.219,05 | 51.615,94 | 86.638,13 | 86.638,13 | 86.638,13 | 86.638,13 | 86.638,13 | 86.638,13 | 774.242,37 |
| 33903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 115.483,29 | 171.632,68 | 213.198,99 | 219.397,19 | 224.161,02 | 233.766,89 | 245.015,75 | 245.015,75 | 245.015,75 | 245.015,75 | 245.015,75 | 245.015,75 | 2.647.734,56 |
| 33904000000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 46.501,46 | 45.701,17 | 27.936,26 | 30.805,12 | 42.816,51 | 30.453,76 | 9.130,95 | 9.130,95 | 9.130,95 | 9.130,95 | 9.130,95 | 9.130,95 | 279.000,00 |
| 33904700000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E | 9.365,67 | 19.759,06 | 15.928,97 | 15.338,47 | 19.130,13 | 15.493,57 | 35.619,20 | 35.619,20 | 35.619,20 | 35.619,20 | 35.619,20 | 35.619,20 | 308.731,04 |
| 33909100000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.595,25 | 2.595,25 | 2.595,25 | 2.595,25 | 2.595,25 | 2.595,25 | 15.571,52 |
| 33909200000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129,76 | 129,76 | 129,76 | 129,76 | 129,76 | 129,76 | 778,58 |
| 33909300000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.279,16 | 1.338,09 | 0,00 | 7.709,92 | 240,50 | 24.139,65 | 3.056,54 | 3.056,54 | 3.056,54 | 3.056,54 | 3.056,54 | 3.056,54 | 55.046,54 |
| 40000000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.463,99 | 185.417,96 | 215.054,17 | 247.684,30 | 278.878,89 | 29.219,96 | 453.091,19 | 453.091,19 | 453.091,19 | 453.091,19 | 453.091,19 | 453.091,19 | 3.685.266,42 |
| 44000000000000 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 174.843,28 | 192.195,27 | 224.577,22 | 255.559,66 | 5.723,00 | 441.480,30 | 441.480,30 | 441.480,30 | 441.480,30 | 441.480,30 | 441.480,30 | 3.501.780,24 |
| 44905100000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 169.825,69 | 196.057,71 | 92.664,66 | 0,00 | 221.629,66 | 221.629,66 | 221.629,66 | 221.629,66 | 221.629,66 | 221.629,66 | 1.788.326,03 |
| 44905200000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 0,00 | 4.767,65 | 11.342,98 | 28.421,97 | 162.895,00 | 5.723,00 | 211.717,27 | 211.717,27 | 211.717,27 | 211.717,27 | 211.717,27 | 211.717,27 | 1.483.454,21 |
| 44906100000000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 44909100000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 170.075,63 | 11.026,60 | 97,54 | 0,00 | 0,00 | 3.133,37 | 3.133,37 | 3.133,37 | 3.133,37 | 3.133,37 | 3.133,37 | 200.000,00 |
| 46000000000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | 10.463,99 | 10.574,68 | 22.858,90 | 23.107,08 | 23.319,23 | 23.496,96 | 11.610,89 | 11.610,89 | 11.610,89 | 11.610,89 | 11.610,89 | 11.610,89 | 183.486,18 |
| 90000000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 104.940,00 |
| 99999900000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 17.490,00 | 104.940,00 |
| Total Geral | | 1.255.373,64 | 1.694.686,84 | 1.717.896,09 | 2.007.446,19 | 1.862.505,85 | 1.610.090,85 | 2.371.054,68 | 2.371.054,68 | 2.371.054,68 | 2.371.054,68 | 2.371.054,68 | 2.371.054,68 | 24.374.327,51 |

Paula Freitas, 04/07/2019

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretario de Financas

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**4007B6B6